REVISTA

DO

ARCHIVO PUBLICO MINEIRO

DIRECÇÃO E REDACÇÃO

DE

Augusto de Lima

DIRECTOR DO MESMO ARCHIVO

Anno X — Fasciculos I e II — Janeiro a Junho de 1905

BELLO HORIZONTE

IMPRENSA OFFICIAL DE MINAS GERAES

1904

SUMMARIO DESTE FASCICULO

CHOROGRAPHIA MINEIRA:

I — Municipio de S. João d'El-Rey ..... PAG. 3
II — » » Bom Successo ..... » 21
III — » » Turvo ..... » 27
— Apontamentos biographicos de Baptista Caetano de Almeida pelo dr. Francisco de Assis e Almeida ..... » 37
— Nova Capital do Brasil ..... » 41
— Derrota feita da Capitania do Espirito Santo para a de Minas Geraes, começada a 12 de Abril de 1841 .. » 45
— Memoria sobre as Minas da Capitania de Minas Geraes, pelo dr. José Vieira Couto ..... » 55
— Serranos illustres (Traços biographicos de) pelo dr. Nelson de Senna ..... » 167
— Cartas de Sesmarias ..... » 211

DOCUMENTOS HISTORICOS:

I — Parte da Carta de Duarte de Lemos a el rei d. João III, datada de Porto Seguro aos 14 de Julho de 1550 .. » 329
II — Parte da Carta de Felippe de Guilhem á rainha, datada de Porto Seguro aos 12 de Março de 1551 ..... » 331
III — Trecho de hũa carta do P.e Leonardo, da Baya de Todolos Sanctos, de 26 de Junho de 1526, etc ..... » 335
IV — Carta regia de 16 de dezembro de 1697, requisitando informações acerca da empreza commettida a Agostinho Barbalho Bezerra ..... » 337
— Mudança da Capital (Apontamentos historicos) ..... » 339

COLLABORAÇÃO

Acceitam-se para serem insertos nesta *Revista* os artigos que nos forem offerecidos, uma vez que sejam elles escriptos em termos convenientes e tenha sua materia interesse real para os fins do Archivo Publico Mineiro.

REVISTA

DO

ARCHIVO PUBLICO MINEIRO

SUMMARIO DESTE FASCICULO

CHOROGRAPHIA MINEIRA:

I — Municipio de S. João d'El-Rey..... PAG. 3
II — » » Bom Successo..... » 21
III — » » Turvo..... » 27
— Apontamentos biographicos de Baptista Caetano de Almeida pelo dr. Francisco de Assis e Almeida..... » 37
— Nova Capital do Brasil..... » 41
— Derrota feita da Capitania do Espirito Santo para a de Minas Geraes, começada a 12 de Abril de 1841.. » 45
— Memoria sobre as Minas da Capitania de Minas Geraes, pelo dr. José Vieira Couto..... » 55
— Serranos illustres (Traços biographicos de) pelo dr. Nelson de Senna..... » 167
— Cartas de Sesmarias..... » 211

DOCUMENTOS HISTORICOS:

I — Parte da Carta de Duarte de Lemos a el rei d. João III, datada de Porto Seguro aos 14 de Julho de 1550.. » 329
II — Parte da Carta de Felippe de Guilhem á rainha, datada de Porto Seguro aos 12 de Março de 1561..... » 331
III — Trecho de hũa carta do P.e Leonardo, da Baya de Todolos Sanctos, de 26 de Junho de 1526, etc..... » 335
IV — Carta regia de 16 de dezembro de 1667, requisitando informações acerca da empreza commettida a Agostinho Barbalho Bezerra..... » 337
— Mudança da Capital (Apontamentos historicos)..... » 339

COLLABORAÇÃO

Acceitam-se para serem insertos nesta *Revista* os artigos que nos forem offerecidos, uma vez que sejam elles escriptos em termos convenientes e tenha sua materia interesse real para os fins do Archivo Publico Mineiro.

REVISTA

DO

ARCHIVO PUBLICO MINEIRO

PUBLICO MINISTERIO
N.º 81
Data 03/07/95

CHOROGRAPHIA MINEIRA

Municipio de S. João d'El-Rei (*)

Paço da Camara Municipal de S. João d'El-Rey em 18 de Junho de 1881. — Ill.mo e Ex.mo Snr.' — A Camara Municipal da Cidade de S. João d'El-Rey, tem o prazer de passar ás mãos de V. Ex.cia a inclusa descripção de seo Municipio, trabalho do qual, a seu pedido, se encarregou o habil e illustrado Professor Aureliano Pereira Corrêa Pimentel; ficando desta sorte respondida a circular que por V. Ex.cia lhe foi dirigida em Janeiro do anno corrente.

Deos guarde a V. Ex.cia.

Ill.mo e Ex.mo Snr.' Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão. M. D. Bibliothecario da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro.

O Presidente
Dr. José Martins de Carv.a Mourão.
O Secretario
Modesto Antonio de Paiva.

(*) Descripção do Municipio de S. João d'El-Rei, Comarca do Rio das Mortes, Provincia de Minas Geraes (pelo Professor Aureliano Pereira Corrêa Pimentel).

Resposta ao *Questionario* da Bibliotheca-Nacional, datada daquella cidade a 31 de Maio de 1881, com Officio da Camara Municipal, de 18 de junho do mesmo anno, dirigido ao ex-Bibliothecario Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão.

Cópia dos *originaes*, existentes estes ultimos na Secção de Manuscriptos da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro.

N.º 634 do Catalogo da Exposição de Historia do Brazil.

PROVINCIA DE MINAS GERAES

COMARCA DO RIO DAS MORTES

Descripção do Municipio de S. João d'Del-Rei

Aspecto geral

Do lado do norte e do sul tem este municipio algumas planuras; no mais é montuoso, e alternativamente escampado e selvoso em terreno ondulado.

Serras

As serras que formam a parte montanhosa são a do Lenheiro, o lado meridional da de S. José, e a de Santa Rita.

Rios

O maior deste municipio é o Rio Grande que nasce da serra Ayurucca, ou do Papagaio, e cujo principal tributario neste termo é o Rio das Mortes que perto desta cidade é engrossado pelos rios Elvas, Carandahy e das Mortes pequeno: todas estas aguas pertencem á bacia do Prata. São todos muito piscosos. O das Mortes é navegavel por quasi 20 leguas, e tambem o Rio Grande.

Salubridade

O municipio em geral é salubre, e nelle se teem contado alguns macrobios.

Nesta cidade vive um nascido em 1775.

Segundo as observações de dous intelligentes e adiantados medicos, os Doutores José Mourão e Antonio Bastos, durante a estação fria notam-se as phlegmasias proprias do apparelho respiratorio, mas benignas em sua solução. O rheumatismo, sem que seja raro, não é todavia muito commum; o mesmo se dá com a tuberculose

pulmonar, em cuja etiologia parece que representam importante papel, circumstancias intrinsecas ao organismo.

As epidemias que nos teem affligido, se bem que raramente, teem sido as de coqueluche, sarampão e variola. Das duas primeiras affecções poucos obitos se registraram; mesmo da ultima foi relativamente pequeno o contingente fornecido á necropole.

De todos os variolosos, vaccinados havia muito, nenhum morreu; tiveram variola discreta. Nessa occasião muito se distinguiram pelo seu desinteresse e dedicação os Doutores Cornelio Milward e José Mourão.

Registramos aqui seus nomes, porque o Governo Provincial (1878) nem siquer mencionou os nomes desses bemfeitores da humanidade. Em menos de 5 mezes estava extincta a epidemia, tendo sido os indigentes soccorridos pelos ditos facultativos e pela caridade dos membros activos e subscriptores da Sociedade de S. Vicente de Paulo.

Tambem merecem aqui menção os dignos sacerdotes Reverendos P.e J. M. Xavier, J. B. do Sacramento e J. I. Vianna pelos serviços que prestaram.

Mineraes

Além da pedra de construcção, temos na serra de S. José uma jazida de crystal (quartzo hyalino) a qual não tem sido profundamente explorada. Ao sopé da serra do Lenheiro existe uma jazida de marmore branco sulcado de veias azuladas, como observou o illustre S. Joannense dr. Arthur Getulio das Neves, Lente da Escola Polytechnica.

Assim em S. João d'El-Rei como em suas proximidades acham-se minerios de ouro que foram objecto da actividade de companhias inglezas. Actualmente nestas partes só faiscadores se teem occupado em extrahir esse precioso metal.

No Cajuru, freguezia d'este municipio, a 4 leguas da cidade recommeçaram-se trabalhos de mineração, mas ainda ignóro o resultado.

Ha tambem uma pedra vulgarmente chamada pedra de ferro, importante pelo vasto emprego que tem tido no calçamento das ruas classificada pelo dito dr. Arthur como um silicato de ferro. No morro da Candonga ha uma pedra mui bella pela sua cor azulada muito empregada nas construcções, principalmente dos templos. Parece ser um silicato de magnesio pela unctuosidade que apresenta ao tacto, e deixa-se talhar com facilidade quando recentemente extrahida da pedreira, tornando-se, depois de exposta ao ar, muito mais consistente e dura.

Tambem existe um calcareo de que se servem para a fabricação

da cal empregada para a caiação. Em differentes logares ha bastante argilla para olaria.

Varios ocres, branco, vermelho, azulado, roixo, e amarello tambem abundam, e encontra-se antimonio.

Madeiras

As principaes especies de madeiras de construcção e de marcenaria aqui existentes são: angelim, amoreira, arocira, balsamo, bagre, cedro (cedrela brasiliensis) canella parda, canella preta, caixeta, cortiça, coração-de-boi, canella vermelha, canella amarella, canella cheirosa, engá, cajerana, canafistula, folha miuda, gibatão, ipé, ipéuna (a mais rija das madeiras) jacarandá, jacarandá-mulato, jacarandatan, jetahy, jatubá, gequitibá, louro, massaranduba, mangue, pau-d'arco, pau-d'oleo, pereira, pororoca, peroba, pindahyba, sapucaya, sassafraz, sangue-de-boi, sete casacas, sucupira, pecegueiro do mato, pau-rosado, vinhatico, sobragy, dedal (alafuensia descripta por A. Saint-Hilaire na Flora Brasiliae?) tambu, carvão e candeia: estas duas ultimas servem para caibros e obras de torno.

Excellente para construcção e marcenaria é a araucaria brasiliana, vulgo pinheiro, de que ha aqui bastantes pés.

Fructas silvestres

Ananaz-de-semente, aracaticum, araça, bacopari, amora da silva, cambucá, cabelluda, cajuhy, çanambaya, cruá, condessa, guabiroba, goiaba, gumixama, fructa de lobo, imbé (arum edule) jaboticaba, jatubá, jacatupé, genipapo, jambo, joá, mamão, mandacarú, sapoty, maracujá e mangaba. Esta ultima ainda não é cultivada: todas as outras são, excepto a fructa de lobo.

Quasi todas as fructas da Europa e da Asia mais notaveis aqui estão aclimadas. Da familia das aurantiaceas merece menção a tangerina que se encontra somente nesta cidade, como notou Casal na sua Corographia.

Apenas na chácara de um S. Joannense estabelecido em S. Gonçalo de Sapucahy é que existe essa especie de laranja d'aqui transplantada, a qual tem o mesocarpo branco e delicadissimo com sabor como de abacaxi, e não vermelho como o da tangerina carneira, de que trata o Diccionario de Botanica Brasileira.

Animaes silvestres

Lontra, paca, lobo, capivara, veados, caititu, queixada, onças, tamanduá, bogios, cotia, coelhos, preás são os mais importantes como veação, ou por causa do couro.

Das aves de caça as mais interessantes d'este termo são perdizes, codornizes, capoeira, rolas, juritis, troquazes, garças, gaivotas, jacú, nhambu, marrecos, perdigão, etc. Entre as canoras contam-se canarios, pintassilgos, patatiba, fradinhos, cardeal, sabiá do campo, sabiá do mato, sanhaços, papa-arroz, melros, gaturamos, colleira, azulão, bicudo. Ha lindissimos colibris, e muitas outras especies de aves importantes para a ornithologia.

Abelhas — jataby, mandassaia, arapuã, tiubassu, mumbuca, mundury, mirim, mosquitinho.

Peixes — dourado, mandy, piracanjuba, pian, bagre, trahira, crumatan, lambary, jahu, corimba, pirapitinga, papa-terra etc.

Historia

A Thomé Portes d'El Rei coube a honra de descobrir as minas de ouro que attrahiram numerosos habitantes para o territorio de S. João. Na estimavel obra de Southey, History of Brasil, se acha, em vez de Portes, Cortes d'El Rei.

Os indigenas ribeirinhos do Rio das Mortes logo se oppozerão aos aventureiros Paulistas, e com estes travaram peleijas que pelas muitas mortes deram aquelle nome ao dito rio. Esta é a opinião de Pizarro mais verosinil que a outra que attribue o nome de Rio das Mortes á alguma das pendencias entre Paulistas e colonos recem-chegados.

Mais tarde, o territorio do Rio das Mortes foi theatro dessa guerra civil que durou cerca de dous annos, até que Antonio de Albuquerque conseguiu pacifical-os. A este homem habilissimo nomeado governador de Minas ajuntaram-se muitos e muitos habitantes do Rio das Mortes em 1711 para levarem soccorro á cidade do Rio de Janeiro invadida pelos Francezes capitaneados pelo famoso Duguay-Trouin. D'este importantissimo soccorro se faz menção no § 14 da participação que a Camara do Rio de Janeiro fez a El-Rei D. João V, inserta na Memoria de D. José de Azevedo Coutinho apresentada na Academia Real das Sciencias. Este é um facto assaz glorioso para nossos conterraneos, que assim contribuiram para manter-se a integridade, a bella unidade do nosso Brazil assegurada pela religião e pela lingua que «são as duas cadeias de bronze que unem no cor-

rer dos tempos as gerações passadas ás presentes; e estes laços que se prolongam atravez das eras são a patria».

Arraial do Rio das Mortes era o nome dado a esta povoação que a 8 de dezembro de 1713 teve o fôro de villa de S. João d'El-Rei, titulo que lhe deram em honra de D. João V. Em S. João foi collocado um ouvidor tambem corregedor, e ficou sendo este logar a cabeça da Comarca. Aqui existiam dous regimentos de cavallaria, e vinte e oito companhias de ordenanças, milicia sujeita aos capitães mores. O ultimo capitão mór aqui residente foi João Pereira Pimentel fallecido em 1832. Ao capitão-mór eram enviados mappas da população de cada districto pelos respectivos capitães, e esse trabalho era feito mui regularm.e.

A comarca do Rio das Mortes outrora mais vasta que Portugal, hoje está reduzida aos municipios de S. João d'El-Rei, S. José d'El-Rei e Bom Successo.

Em 1838 pela lei provincial n.º 93 S. João d'El-Rei foi elevada á categoria de cidade.

Topographia

A cidade de S. João d'El-Rei está situada á margem esquerda do Rio das Mortes. O corrego do Tejuco que engrossado pelos das Gamelleiras (*) e das Barreiras corre de sul a norte, a divide em dous bairros, o da Matriz e o de S. Francisco, que se communicam por duas soberbas pontes de cantaria, cada uma com tres arcadas. As ruas do bairro da Matriz são tortuosas: grande numero de casas têm hortas. As do 2.º bairro são rectas, e sem excepção suas casas são bem arejadas, e todas tem um pomar, ou um vergel, ou um horto, de maneira que o ar é sempre bem oxygenado e note-se que neste bairro têm morado muitos que chegam a 70 e mais annos de edade.

A posição geographica desta cidade é de 21.º 7' 4'' lat. sul e 1.º 6' de longit. oc. do meridiano do Rio de Janeiro, e está a 861 metros acima do nivel do mar, a 24 leguas a sussudoeste de Ouro Preto. A posição da cidade é muito aprazivel. Edificada em um largo valle ao pé das montanhas do Lenheiro e do Senhor do Bomfim extende-se sobre declives suaves entre as duas cordas dos montes referidos; as collinas do Bomfim são arredondadas e pouco elevadas, e assaz

(*) São estas *gamelleiras*, como vulgarmente se chamam, umas banheiras naturaes formadas pela acção da agua sobre a rocha que é o alveo d'esse corrego, onde se notam varias cascatas.

convenientes á cultura da vinha, e das pomaceas. As montanhas são escarpadas e penhascosas, mas cobertas de cryptogamicas e gramineas, e de subarbustos a maior parte da familia das melastomaceas e synanthereas sempre verdes. Nenhum serro aqui é escalvado. Desde as fraldas do Lenheiro, que como o vertice de um triangulo se ajuntam, ao sul da cidade, com a corda dos montes do Bomfim, extende-se uma planicie para o norte, perpendicular ao Rio das Mortes, a qual se continua além d'este até o Carandahy. Esta planicie cuja maior largura é de quasi dous kilometros, e a menor de 250 metros, tem de comprimento dez kilometros, e portanto uma area de 6.250.000 metros capaz de conter 300.000 habitantes. Este grande valle ou planicie divide-se em duas partes, uma do Lenheiro ao Rio das Mortes, e a outra d'ahi ao Rio Carandahy, e esta segunda parte se chama Vargem do Marçal, cuja paysagem tão picturesca enlevou o grande naturalista e viajante veridico Augusto de Sain-Hilaire.

A este cedemos a palavra para que se não diga que um filho fazendo o retrato de sua mãe não pode deixar de favorecel-o.

Ouçamos pois o insuspeito extrangeiro:

« Pour me rendre à S. João, je continuai à traverser la plaine, où est situé le Rancho do Marçal, et j'arrivai à une vallée qui se prolonge perpendiculairement à cette plaine. Lá je jouis *de la plaine*, digo de la vue la plus riante qui se fut offerte á moi, depuis que je voyageais dans la province des Mines.

Souvent j'y avais admiré des beautés majestueuses, mais toujours âpres et sauvages: pour la premiére fois peut être depuis quinze mois, j'eus enfin sous les yeux un paysage qui a quelque chose de cet air de gaité auquel ceux de la France doivent tant de charmes. » (Second voyage. Chap. X).

Uma das bellezas impressivas que se acham no fundo desse valle ao nordeste é a catadupa ou grande cachoeira do rio Carandahy. Eis a descripção que della faz o habil engenheiro D.r Henrique Amaral.

« Em uma extensão de menos de 500 metros despenha-se o rio Carandahy em quatro quedas distinctas, das quaes tres são pequenas, não sendo entretanto privadas de belleza principalmente a 1.ª em que o rio descendo mansamente vem deitar-se em uma bacia que se assemelha a um tranquillo lago. O conjuncto forma uma linda paysagem, cujo caracter principal parece ser o socego, apenas interrompido pelo murmurio da primeira cascata.

« Como que para mostrar a belleza dos contrastes, adiante a uns 200 metros da 1.ª queda, precipita-se o rio por um immenso rochedo, e revolvendo-se sobre si mesmo e trovejando magestosamente e todo transformando-se em espuma, vem cahir a uma profundidade de 34,m50 do nivel superior, em um estreito canal de 2 a 3 metros de largura que lhe é obliquo á correnteza, e onde todo elle forceja por

conter-se, escapando depois rapido para ir cahir ainda na pequena 4.ª queda.

«E' imponente a vista da cachoeira maior.— Estreita em cima vai-se alargando para baixo, formando um immenso leque meio-aberto, e ostentando em sua extensão uma grande variedade de aspectos formados pelo cahir da agua nas caprichosas saliencias do rochedo.

«Em tempo de sêcca a agua fornecida pelo rio em um segundo é avaliada em cerca de quatro mil litros. Em um minuto pois lança o rio nessa immensa queda uma quantidade d'agua pesando mais de 240 toneladas.» Adiante ver-lhe-hemos o lado utilitario.

Venhamos agora ás bellezas de arte.

Contam-se na cidade 11 egrejas, a saber:

1.ª Matriz de Nossa Senhora do Pilar começada em 1703 (?); tem 7 altares primorosamente adornados de laçarias douradas bem como os pulpitos. Diante de cada altar pende uma formosa lampada de prata. A capella mór é magnificentissima. Crucifixo, castiçaes e sacras, tudo isto de prata e de esmerado lavor, columnas decoradas de folhagens e flores dispostas em espiral ao redor de seus fustes, arabescos elegantes, throno magestoso, retábolos, são outros tantos relevos da vista que os contempla.* O exterior é obra moderna com duas torres quadradas de mais de 30 metros. O frontispicio tem 5 portas e 5 janellas envidraçadas, e com grades de ferro. A empena é triangular e encimada de uma cruz.

A testada do frontispicio é lageada, tendo uma elevação de 12 palmos, e circumdada de pilastras, e de grades, e cancellas de ferro acima de uma escada de cantaria de degraos curvos. Em uma das torres está o relogio publico.

2.ª Igreja de N. Senhora das Mercês, toda de cantaria actualmente, de frontespicio elegante, tendo uma só torre ao lado: a capella mór é mui linda pelos seus arabescos recentem.te dourados.

3.ª N. Senhora do Carmo templo todo de cantaria e notavel pela formosura de seu frontispicio, cujas cimalhas, cunhaes, portada, portaes das janellas e campanarios, e meios relevos, e ornatos dispostos em redor da imagem sobre a porta principal são de pedra azulada mui polida. No interior são notaveis a capella-mor, o fôrro, os pulpitos entalhados perfeitamente, e o côro mui superior ao da Matriz. O cemiterio do Carmo é digno de Menção.

4.ª Igreja de Nossa Senhora do Rosario, sem torres, tem 3 altares de boa talha, mas no exterior é singello, fazendo-se notar pelo aceio.

---

* On est ébloui par la quantité de dorures qui ornent les six autels lateraux et surtout la chapelle majeure toute entière.» Aug. Saint-Hilaire, Chap. X, op. cit.)

5.ª Igreja de S. Antonio pequena, mas o seu unico altar é de talha dourada. O exterior é simples como as egrejinhas de campo, comquanto esteja no correr de uma rua.

6.ª Capella do Senhor Bom Jesus do Bomfim tambem pequena e desadornada está no cimo de um monte que domina a cid.ª

7.ª Igreja de S. Gonçalo Garcia — Ainda está por concluir-se o seu frontispicio.

E' de mediana grandeza. E' bella a imagem do orago.

8.ª Cap.ª do Senhor Bom Jesus do Monte — situada em um monte, é pequena com um só altar.

9.ª Capella de N. Senhora das Dores, unida ao Hospital, com um só altar de talha dourada, é uma das menores daqui.

10. I. do Senhor Bom Jesus de Matosinhos, mediana, situada mais perto do Rio das Mortas em um logar ameno no meio de um quadrilatero formado pelas casas de campo. O frontispicio com duas torres é bonito, e o interior é de um aceio que reluz.

11. Igreja de S. Francisco de Assis. Grandioso monumento da piedade de nossos paes, este templo está edificado no fundo e parte mais elevada de uma praça elegantemente ajardinada. Seus primordios são de 1774. Tem alguns 53 metros de comprimento, e mais de 14 de largura, sendo todo de cantaria. O frontispicio é de pedra azulada e polida, como o do Carmo; bellissimos relevos, e decorações rodeiam as imagens de N. S. J. Christo e do Santo, pouco abaixo do pedestal da cruz collocada no vertice; e acima da porta principal entre duas grandes janellas está esculpida a effigie da Virgem da Immaculada Conceição ladeiada de seraphins.

As torres são cilindricas com balaustrada em torno das cupulas. Da vara á cornija tem cada uma 33 metros de altura.

Com o exterior harmoniza o interior. A capella mor é espaçosa e clara. Suas laçarias e mais decorações, columnas helicoides ou coloriticas, cingidas de festões dourados, artesões da abobada, figuras de relevo, throno auri-entalhado são outras tantas maravilhas da arte. E' primorosa a imagem do Senhor do Monte Alverno, a qual está collocada no alto daquelle.

A nave do templo é notavel pelos seus altares de talha mui variada, os quaes depois de dourados ficarão sendo os mais bellos daqui. No centro do tecto todo branco avulta um grande florão, ou artezão alcachofrado do qual pende um donoso lustre esmaltado e com prismas de crystal. A cimalha que guarnece o tecto é sustentada por columnas de madeira embebidas nas paredes e cujos pedestaes são de pedra azul.

O côro ou tribuna da musica tem um supporte mui merecedor de attenção. E' um arco elliptico abatido, ou de sarapanel que abrange a largura da nave.

Abaixo está o guarda vento de madeiras de primeira qualidade formando especiosa marchetaria.

O arco cruzeiro tambem é de cantaria e de vistoso lavor. O adro é digno do templo, tendo balaustrada de marmore branco sobre as cimalhas e maineis das escadas em zizag (*sic*) e sobre o paredão intermedio a estas, o qual é decorado de bem lavrados arabescos e flores da pedra azul que é a materia das partes salientes ou resaltadas do celebre templo e adro em suas frontarias. E' este aqui o unico edificio que em seu todo harmonico exprime um pensamento architectonico.

O Hospital de N. Senhora das Dores fundado em 1817 pelo eremitão Manuel de Jesus é um edificio de dous pavimentos, e tem separados das enfermarias aposentos para alienados, e no fundo do seu espaçoso e bem cultivado vergel uma casa para os morpheticos (rarissimos), não daqui, mas de outros pontos da provincia.

Os fundos d'esta Casa da Misericordia, um dos mais assignalados e duradouros beneficios do catholicismo, tem se augmentado progressivamente e hoje chegam a 175:019$590. A receita do ultimo anno compromissal foi de 16:373$327 réis; e a despesa importou em..... 15:837$328 réis. Eis o resumo do seu movimento: Em cura do anno precedente 70 enfermos. Entraram no decurso do anno 290. Sahiram curados 222.

Junto ao hospital está o recolhimento das Expostas, casa de um só pavimento, mas de boas accommodações. Os fundos deste estabelecimento são de 66:388$930, e sua receita foi de 4:150$930, e a despesa 2:208$300 réis. Administram-no os mesmos mesarios da Misericordia, havendo uma directora encarregada do ensino primario, e da economia domestica.

∴

A cadeia e paço da Camara Municipal é um edificio mui solido de dous pavimentos sobre um andito quadrado e elevado, e tem 22 metros de frente sobre 26,m 40 de fundo. Sua fachada é adornada de meios relevos: 5 portas com varanda de ferro na parte superior occupam a frente. A sala das sessões é de pintura adamascada a oleo e elegantemente alfaiada, tendo 22 metros de comprimento e 11 de largura, e dividida por uma grade de ferro. Em cada flanco da sala ha mais 3 portas com sacada de ferro cada uma. Todas as portas e janellas do pavimento superior são envidraçadas no exterior. Em outras salas espaçosas estão os archivos, gabinetes, e a bibliotheca publica que entre livros encadernados e brochuras possue mais de 6,000 volumes, a maior parte francezes. Os melhores são os que pertenceram ao Senador Gabriel, e foram doados por alguns S. Joannenses

estabelecidos na Corte. Das antigas a unica obra notavel é a Biblia commentada por Cornelio A. Lapide.

O pavimento inferior é occupado por seis espaçosas prisões, uma sala livre, outra de corpo da guarda, e grande saguão, fazendo-se porém sentir a falta de um encanamento de exgôto. E' de esperar que a nova Camara preste attenção a este desideratum, tendo já nomeado uma junta de hygiene, cuja pericia e independencia de caracter indicará os devidos melhoramentos.

—Ha um theatro com duas ordens de galerias e uma plateia, no qual caberão 400 pessoas. O interior nada tem de vistoso.

— O predio nacional da extincta Intendencia e fundição de ouro consta de 3 partes, uma com dous pavimentos, e seis janellas em baixo e outras tantas de sacada com grades de ferro em cima, envidraçadas é ladeiada de 2 portões, a 2.ª está arrendada a um professor do externato, cujas aulas funccionam naquelle pavimento superior, a 3.ª parte é o quartel da força policial.

Alem das pontes de cantaria e dos caes entre ellas, e mais um que se extende até a estação da Estrada de ferro dist.ª 340 metros do Paço da Camara, ha outra ponte de cantaria sobre um pequeno corrego ao pé do Hospital, e 4 pontes de madeira, a saber, a do Betume, a do Matadouro, a da Agua Limpa, ribeirão que passa perto de Matosinhos, e a do Porto sobre o Rio das Mortes. Fallamos só de pontes no recinto da cidade, omittindo as muitas que ha no municipio, sobre os rios Grande, das Mortes e d'Elvas.

S. João d'El Rei conta hoje mais de 1600 casas, a maior parte de um só pavimento, mas assoalhadas e bem construidas: 80 são de sobrado entre as quaes se distinguem bonitos palacetes. O uso das vidraças é geral e não se vê casa alguma em ruina. Está dividida em 33 ruas e 10 praças. Onze fontes de excellente agua correm nas proximidades da cidade, 2 das quaes abastecem os 9 chafarizes do centro.

População

A população da freguezia de N. Senhora do Pilar de S. João d'El-Rei consta de 10:911 almas, segundo o ultimo recenseamento. O numero dos escravos da mesma freguezia é de 1:359.

O total da população do municipio é de 24:929 almas, entre os quaes se comprehendem 5.359 escravos.

Todos estes habitantes são catholicos.

Agricultura

Cultiva-se em grande escala — milho, feijão, arroz, canna de assucar, fumo, café, algodão, mandioca; e em pequena escala trigo,

centeio, cevada, e chá. Começa-se a cultivar o teosinte. Muitas especies de fructos, além dos silvestres, aqui são cultivados: abacates, larangeiras, figos, limas, limão, maçans, marmellos, morangos, damasco, pecego, pera, jaca, roman, ananaz, abacaxi, ameixa preta, ameixa da India, castanhas da Europa, e do Pará, melão, melancia, carambola, cereja, uvaia, nogueira, uvas da Europa, e americanas de que fazem optimo vinho puro, e não acido. O vinho tincto do P.e Vianna, e o branco de C. Nogueira podem competir com os bons vinhos francezes. Tornamos a invocar o testemunho de A. Saint — Hilaire fallando da excellencia de pomos da nossa terra: «Lorsque je me retrouvai á S. João d'El Rei, j'éprouvai un plaisir extrême en voyant dans un jardin melés aux grumireameiras, aux bananiers, aux manguiers, aux jaboticabeiras, des pommiers, des grenadiers, des belles treilles, des pruniers, un grand nombre d' abricotiers et de jeunes chataigniers. Il y avait alors prés de trois ans que j' étais au Brésil et je n' avais encore vu aucun individu des trois dernières espéces. (Second Voyage chap. X.)

Ha tambem abundancia de varias hortaliças, legumes, e tubaras comestiveis, como cará, da terra, cará do ar, batatas de differentes qualidades, inhame, taioba, cujas raizes e folhas são dos melhores alimentos, como demonstra o Dr. Peckolt na Historia das Plantas alimentares. Da araruta, do sagu, e do chuchu se extrae aqui o amido. Da mamoneira, de varios cocos, e das sementes das cucurbitaceas aqui cultivadas se tira azeite. Quanto á variedade de flores indigenas e aclimadas, o Ex.mo Senhor Bispo de Marianna, outr'ora lente de historia natural no Collegio de D. Pedro 2.º poderá dizer se ha muita exaggeração de nossa parte em chamar este logar: Jardim de Flora.

— Do eximio naturalista já citado são as seguintes palavras «Je doute qu'il y ait auprés d'aucune des villes de Minas Geraes autant de Jardins que j' en ai vu dans la valleé delicieuse qui conduit de Rancho do Marçal á S. João d'El Rei.

Nascem aqui espontaneamente a anileira, e o nopal que bem poderia ser aproveitado para sebes vivas, e para a criação da cochonilha.

Criações.— A grande criação neste termo consiste em gado vaccum, cavalar, muar, e suino. Em menor escala cria-se o gado cabrum, e o lanigero.

Muito para desejar é que em grandissima escala seja a criação deste ultimo, aproveitando-se d'esta arte, as principaes pastagens do nosso municipio, porquanto é a lan um dos mais apreciaveis generos de exportação para o extrangeiro.

Nas cercanias da cidade e em todas suas chacaras criam-se aves domesticas que abastecem o mercado quotidianamente.

Industria fabril.

Consiste em assucar, aguardente, fumo, farinha de mandioca, e milho, polvilho, e em obras de cantaria, alvenaria, carpentaria, ferraria, sapataria, serraria, pyrotechnica, olaria, tecidos de algodão e de lan, alguns muitos delicados.

Commercio

A exportação limita-se ao toucinho, fumo, feijão, toucinho (*sic*), queijos, gados vaccum, algodão, e café: este ultimo genero em menor escala.

A importação consiste em ferragens, vidros, louças, pannos, e outros artefactos extrangeiros. A mais consideravel é a do sal.

Instrucção.

São dez as escolas publicas de instrucção primaria, das quaes só 3 é que são do sexo femenino. Na cidade ha 9 escolas primarias particulares das quaes são 4 do sexo feminino. Entre estas se comprehende a Escola de João dos Santos, fundada pelo distincto S. Joannense Dr. João Baptista dos Santos, e inaugurada por S. Magestade o Senhor D. Pedro 2.° A casa onde funccionam as aulas separadas para um e outro sexo está bem alfaiada, de modo que excede na elegancia dos utensis as aulas publicas das provincias. E todas as despesas de honorarios do professor e da professora, livros e papel, et coet. correm por conta do mesmo Dr. Santos que é uma das glorias mais puras desta cidade, como justamente se disse na inauguração com applauso dos circumstantes.

Existe aqui uma cadeira publica de latim desde 1774, e as de francez, inglez, geographia, mathematicas elementares e portuguez.

A de philosophia e rhetorica foi suspensa e depois supprimida.

Por lei provincial foi creada uma Escola Normal de instrucção primaria, lei que um Presidente não poz em execução, sem que houvesse reclamação alguma, não havendo sequer um deputado provincial filho deste municipio.

Existem 2 collegios, um de meninos, e outro de meninas.

Naquelle se ensinam os preparatorios necessarios para os cursos superiores, no outro grammatica portugueza, doutrina christã, francez, italiano, geographia, musica, desenho, e prendas domesticas. Nestas materias se teem instruido tambem varias meninas em suas casas sob a conducta de professores particulares.

Curiosidades naturaes

A legua e meia da cidade no extremo da corda dos montes do Bomfim na margem esquerda do Elvas affluente do Rio das Mortes existe uma interessantissima gruta de calcareo (carbonato de calcio) na qual se observam extensas galerias e abobadas de que descem bellas stalactites e outras formações que simulam pulpitos e sanefas, bordados, etc. Nas galerias ha por vezes verdadeiros tunneis que communicam umas com outras. Das galerias principaes irradiam outras galerias secundarias em grande numero, sendo preciso para percorrel-as o auxilio de um pratico.

Estando já descripta a cachoeira do Carandahy no paragrapho relativo á topographia, convem agora consideral-a sob o ponto de vista da utilidade. Póde esta importante catadupa ser utilizada em receptores hydraulicos, como turbinas, e rodas, e assim acontece na provincia de S. Paulo no logar denominado *Salto*, proximo a Itu, onde se aproveita a queda da agua para dar movimento a uma filatoria. A tornar-se uma realidade pratica a transmissão da força motriz pela electricidade, transmissão já effectuada em Estados Unidos, segundo a noticia dada pela Revue des questions scientifiques, Octobre 1880 Bruxelles, e depois pela Civiltá Cattolica 19 febbraio 1881, imagine-se que estupendo thesouro de força motriz se ha de aproveitar na propria cidade de S. João para engenhos centraes, e outras machinas industriaes, quando á testa dessa grande empreza se collocarem homens da tempera do dr. Aureliano Mourão, do José da Costa Rodrigues, e Antonio J. Dias Bastos, grandes benemeritos de nossa patria, que com seus perseverantes esforços e com o auxilio de nossos comprovincianos conseguirão dotar esta cidade de um melhoramento de magna importancia — A Estrada de Ferro do Oeste.

Estrada de Ferro do Oeste

Entronca-se no Sitio da Estrada de ferro de D. Pedro 2.°

Servirá aos valles do Rio Grande — de Lavras para baixo, e ao do Alto S. Francisco e portanto aos municipios de Barbacena, S. José d'El-Rey, S. João d'El-Rey, Lavras, Piumhy, Formiga Tamanduá, Oliveira, Entre-Rios, Pará, S. Antonio do Monte, Pitanguy, Abaeté, Bomfim, e outros, sendo que esta via ferrea está na mais curta directriz entre a côrte e Goyaz. Adoptada a bitola de 0,m76, tiveram em vista Governo e Companhia facilitar a construcção de estradas de ferro pelo interior, especialmente desta provincia, porquanto esta bitola permitte, com pequeno dispendio, acompanharem-se as sinuosidades de nossos estreitos valles, acommodando-se aos nossos terrenos tão

accidentados. Regula o preço da construcção incluindo-se o das estações, material rodante, officinas, em fim, toda a despesa em 18:000$000 réis por kilometro. Accresce que exige menor despeza de construcção e de custeio principalmente, e portanto tarifas mais baixas, unicas supportaveis para nossa producção tão afastada dos mercados consumidores.

Funcciona a Companhia do Oeste de Minas, autorisada pela Carta Imperial de 20 de Julho de 1878, e rege-se pelos Estatutos approvados pelo Dec. n.° 6.977 da mesma data.

A 1.ª Secção até S. João d'El-Rei ficará prompta até julho proximo: tem de extensão 100 kilometros.

Opportunamente de S. João d'El-Rei deve prolongar-se seguindo o valle do Rio das Mortes até o Rio Grande na Barra do Ribeirão Vermelho onde começa esse rio a ser navegavel na extensão de 40 leguas.

Outro ramal, senão o verdadeiro tronco, deve prolongar-se de S. J.ᵐ d'El-Rei, seguindo pelo Valle do Rio Pará até a ponte do Miranda em Pitanguy, aproveitando cerca de 20 leguas da navegação desse rio, 80 do alto S. Francisco, e muitos de seus affluentes. Estes valles são uberrimos, e produzem magnificamente café, fumo, algodão, canna, e toda a sorte de cereaes.

São ricos de mineraes, e já possuem fabricas de tecidos de algodão e de fabricação de ferro.

Divisão ecclesiastica

Pertence este municipio á diocese de Marianna e se divide nas seguintes parochias:

1.ª — A de N. Senhora do Pilar da cidade de S. João d'El-Rei creada pela Carta Regia de 16 de Fevereiro de 1724.

2.ª — A de N. Senhora da Conceição da Barra, a 5 leguas ao oeste, creada pela Resolução de 14 de julho de 1832.

3.ª — A de S. Miguel do Cajurú, a 4 leguas ao sul, creada pela Resolução de 14 de julho de 1832.

4.ª — A de N. Senhora de Nazareth, a 8 leguas ao sudoeste, creada pela lei provincial n.° 471 de 1850.

5.ª — A de S. Rita do Rio-abaixo, a 3 leguas ao noroeste creada por lei provincial de 1864.

6.ª — A de S. Gonçalo de Ibituruna, á 10 leguas ao sudoeste, creada pela lei n. 2150 de 30 de outubro de 1875.

Capellas filiaes

A de S. Gonçalo do Brumado, a duas leguas ao sudoeste, filial da reguezia do Pilar.

A de S. Antonio do Rio das Mortes, a 2 leguas ao sul, f. da freg. do Pilar.

A de S. Francisco da Onça, a 5 leguas ao sussueste f. de S. Miguel do Cajuru.

A de N. Senhora do Porto do Sacco a 8 leguas ao sussudoeste, f. de N. S. de Nazareth.

Distancias

Esta cidade dista da capital da provincia 24 leguas.
As distancias das cidades confinantes são as seguintes:

A' de S. José d' El-Rei	2 leguas ao nordeste.
A' de Barbacena	11 leguas a leste.
A' de Bom Successo	12 leguas ao sudoeste.
A' de Lavras	16 leguas ao sudoeste.

Estradas Provinciaes

1.ª — De S. João d' El Rei a Bandeirinhas, entroncamento da de Barbacena a Ouro Preto.
2.ª — De S. João d' El Rei a Oliveira, chamada estr.ª de Goyaz.
3.ª — » » a Entre-Rios por Lage.
4.ª — » » ao Turvo.
5.ª — » » ao Rio Pardo.
6.ª — » » a S. José d' El Rei.

Estradas municipaes

1 — De Cajuru — a S. João d El Rei.
2 — De Nazareth — Victoria — Rio das Mortes pequeno a S. João.
3 — De Conceição da Barra — Victoria — Rio das M.es peq. a S. João.
4 — De S. Rita do Rio-abaixo a S. João d' El Rei.
5 — De Onça a S. João d' El Rei.

Estradas vicinaes

1 — Entre Palmital — Victoria — Cajuru — Onça.
2 — » S. Gonçalo — S. João d' El Rei.
3 — » Palmital — Nazareth — Ponte Nova.
4 — » S. Rita do Rio-abaixo — Conceição — Lage.

Documento n.º 1

Do L.º 13 de Registros da Camara Municipal de S. João d' El Rei a f 190 v.º e seguintes copiamos o seguinte documento:

« Registro de uma certidão tirada do livro do Registro da Secretaria do Governo de Minas Geraes da Sesmaria que pediu a Camara desta Villa. — Illustrissimo Senhor. Dizem os officiaes da Camara da villa de São João do Rei da Comarca do Rio das mortes que dos livros das concessões das Sesmarias ou dos registros dellas necessitão que se lhe passe por certidão uma de duas leguas concedida a Camara daquella villa de S. João do Rei antes do anno de mil setecentos e dezenove, a qual se ha de achar nesta Secretaria. — Pede a Vossa Senhoria seja servido mandar passar a dita Certidão. — Passe não havendo inconveniente. Villa Rica a nove de Março de mil e setecentos e setenta e cinco annos — Lugar da firma — A folhas cento e cincoenta e quatro do livro numero quatro que serviu nesta Secretaria do Governo de Minas Geraes de Registro de Cartas de Sesmarias se acha a de que trata este requerimento da qual o seu teor é o seguinte — Dom Braz Balthazar da Silveira etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que tendo consideração ao que me representou a Camara da villa de S. João del Rei sobre não ter terras para baldios onde pudesse fazer aforamentos e tirar delles algumas conveniencias para as despesas da dita Camara e obras publicas da dita villa, pedindo-me lhe concedesse de Sesmaria algumas terras, e mandando ver e conferir este requerimento pelo Desembargador e Ouvidor Geral daquella Comarca, os officiaes da Camara, o Coronel Francisco do Amaral Coutinho, o Procurador da Coroa e Fazenda, os homens principaes daquella Villa, se ajustou entre todos não haver inconveniente algum esta Concessão como consta do termo de uma junta que fizeram e me remetteram e que fica na Secretaria deste Governo, e desejando que a Camara tenha meios com que acuda ás despesas publicas o que é em augmento da mesma villa. Hei por bem fazer mercê em nome de Sua Magestade á Camara da dita villa de duas legoas de terra em quadra fazendo pião nella, o que será sem prejuizo de terceiro, nem de pessoas que tiverem carta de Sesmaria e menos dos moradores que actualmente estão cultivando, aos quaes se reservarão os seus sitios com as aguas vertentes delles, ainda que não tenham carta de sesmaria, e não serão de nenhuma sorte obrigados a aforar, e somente pagarão laudemio á Camara da venda que fizerem dos ditos sitios e suas aguas vertentes, quando porem delles tiverem carta de Sesmaria não serão obrigados a pagar laudemio á Camara, por estarem cobertos com titulo justo no qual não cabe o laudemio que só deve ter logar a respeito das terras que não houver sesmaria, e succedendo

do que a Camara por razão dos sitios referidos e suas vertentes se não puder inteirar da legoa em quadro na proporcionada distancia, o fará medindo-se mais adiante aquella parte que houver logar até perfazer a dita legoa de terras em quadra, das quaes a Camara não poderá fazer venda alguma, e só aforará novamente todas as que estiverem devolutas e sem possuidar, o que será com grande moderação nos aforamentos, e terão a clausula de não succederem nella religiões por nenhum titulo, e acontecendo ellas possuindo-as, será com encargo de dellas se deverem e pagarem dizimos como se fossem possuidas por seculares, e faltando ao referido se devolverão e darão a quem as denunciar, e outrosim será obrigada a Camara a mandar confirmar por Sua Magestade dentro de dous annos esta Carta de Sesmaria, e ordeno ao official a quem tocar dê posse á Camara das ditas legoas de terras na forma declarada. E para firmeza de tudo lhe mandei dar esta Carta por mim assignada e sellada com o sinete de minhas armas, que se cumprirá como nella se contém, registrando-se nos livros da Secretaria deste Governo, e no mais a que tocar. Dada nesta villa de Nossa Senhora do Carmo aos dezeseis dias de Agosto de mil setecentos e quatorze. — Manuel da Fonseca Secretario da Capitania de São Paulo e Minas Geraes a sobescrevi.— Dom Braz Balthazar da Silveira.—Não se continha mais em o dito livro de Registro a que me reporto digo de Registro e folhas delle ao qual me reporto e a presente fiz passar em observancia do despacho retro do Illustrissimo Senhor Antonio Pedro digo Pedro Antonio da Gama Freitas Governador interino desta Capitania.

Villa Rica a nove de Março de mil e setecentos setenta e cinco. O Secretario do Governo de Minas Geraes—José Luiz Sayam.

E não se continha mais na dita Certidão que aqui bem e fielmente registrei, e a ella me reporto nesta villa de São João d'El-Rei aos dezoito dias do mez de Maio de mil e setecentos e setenta e cinco annos. E eu José Caetano de Almeida Escrivão da Camara que a sobescrevi e assignei—José Caetano de Almeida.

Pelo documento n. 2 se mostra que no anno de 1830 se deu principio á construcção da nova Cadeia, ou ao menos se tratou de construil-a.

N.º 2

Recebi do Ill.mo S.r Cap.m João Per.a Pimentel a quantia de cincoenta mil reis——que offereceo a beneficio da construcção da nova

cadeia desta Villa, cuja quantia fica carregada em receita da subscripção : e para clareza firmo o presente. S. João d'El-Rei 22 de Setembro de 1830.

Rs. 50$000.

Fran.co de Paula de Alm.da Mag.o.

Vão annexos a estes os Relatorios impressos da Santa Casa da Misericordia, da Estrada de Ferro do Oeste, e da Sociedade de S. Vicente de Paulo.

Antonio Jansen do Paço, chefe da Secção de Manuscriptos da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, fez esta cópia fóra das horas do expediente, por encommenda do Archivo Publico Mineiro e com permissão do Governo Federal.

Bibliotheca Nacional, 30 de Novembro de 1896.

Antonio Jansen do Paço.

Municipio do Bom Successo (*)

Bom Successo, 23 de Maio de 1881.

Ill.mo e Ex.mo Snr.' Dr.r Benjamin Franklin Ramiz Galvão, D.D. Bibliothecario da Côrte.

Tenho a distincta honra de enviar a V. Ex.a as notas pedidas na circular de 2 de Janeiro do corrente anno, por V. Exm.a á Camara Municipal desta Cidade.

(*) Descripção do Municipio do Bom Successo, Comarca do Rio das Mortes, Provincia de Minas Geraes.

Resposta ao *Questionario* da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, datada de 23 de Maio de 1881, com officio da mesma data, dirigido pelo Snr.' Rodolpho de Freitas Mourão ao ex-Bibliothecario D.r Benjamin Franklin Ramiz Galvão.

Cópia tirada dos *originaes* existentes na Secção de Manuscriptos da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro.

N.o 633 do Catalogo da Exposição de Historia do Brazil.

Ellas foram arranjadas ás pressas e não houve tempo para copial-as visto a ultima opportunidade de as conduzir em tempo. Queira organizar as erradas locuções.

Sou com mui subida consideração

De V. Exm.
att.° ven.r cr.
Rodolpho de Freitas Mourão.

COMARCA DO RIO DAS MORTES

Municipio do Bom Successo

Descripção do Municipio do Bom Successo

Aspecto geral

Do lado do norte, oéste e sul é este municipio alternativamente coberto de mattas e campos em terreno bastante ondulado, do lado de léste é, porém, montanhoso e contém mattos e campos.

Serras

A serra que fórma, a parte montanhosa do municipio é ramificação da Mantiqueira: chama-se serra do Bom Successo, e é cortada pelo Rio das Mortes; dá nascentes a diversos regatos e ribeirões.

Rios e Lagôas

Seu territorio é regado por diversos rios; mas delles o unico navegavel para barcas é o das Mórtes, o qual nascendo nas fraldas da serra da Mantiqueira, banha Barbacena e S. João d'El-Rey, e abaixo da Cachoeira dos Ovaes, affluo ao Rio Grande, cortando este municipio de léste a sul, recebendo o Pyrapetinga a oéste desta cidade e a 500 metros da matriz; este não é navegavel pelas muitas corredeiras e cachoeiras.

Salubridade

O municipio é geralmente salubre.

São raros os cazos de febres graves. As vezes os ventos sud'este em Junho e Julho fazem pleurizes e bronchites.

Mineraes

Ha superior pedra de construcção: no lugar denominado Munjollos, a uma legua de distancia da cidade, existe uma pedreira de cantaria azul muito estimada.

Abunda superior barro de olaria, pedra calcarea, amianto, iman e superior ferro que foi julgado na Exposição de Philadelphia como o melhor do Imperio: já foi experimentado nas fundições do Mauá, e o engenheiro, fallecido D.r Luiz Augusto, dizia que produzia 75 a 85 por %. Infelizmente não é explorada a industria de mineração devido á descrença e falta de iniciativa individual. Já se tem achado laminas de ouro em diversos esgôtos e nem assim procuram extrahir essas riquezas.

Madeiras

Ha diversas especies de madeiras de construcção e de marcenaria. As principaes são: jacaranda, oleo, cedro, jequitibá, sucupira, vinhatico, sub-brazil, sassafraz, gonçalo-alves, joão farinha, pereira, paróba, massaranduba, etc.

Fructas silvestres

Cajú, goiaba, araçá, guabiróba, araticum, jaboticaba, maracujá, marmelada, uvaia, estas já vão sendo cultivadas.

Animaes silvestres

Caititus, veados, coelhos, capiváras, cutias, pácas, queixadas, macacos, bugios, etc.

Quanto a aves encontram-se nas mattas: jacú, inhambú, pombas, capueiras, papagaios. Nos campos ha perdizes, codornas e seriemas. Aves cantoras, notão-se: o sabiá, canario, pintasilgo, melros, passaro-pretos, e outros.

Historia

A cidade do Bom Successo, foi antigamente chamada Capella da Campanha do Rio Grande, pelos primitivos Sertanejos, primeiros possuidores. Por resolução de 4 de Dezembro de 1824, confirmada por alvará de 29 de agosto de 1825 foi ellevada a freguezia com duas capellas filiaes, a de S. Antonio do Amparo e S. Thiago. Seu primeiro vigario foi o Rev.º José Lopes Cançado, que tomou posse a 19 de março de 1827 e falleceu, como parocho ainda, a 20 de Dezembro de 1871, na avançada idade de 83 annos. Por lei provincial de 15 de julho de 1872, foi creado este municipio que tomou posse em 30 de Dezembro do mesmo anno. Finalmente por lei n.º 2002 de 15 de Novembro de 1873, foi ellevada á cathegoria de cidade.

Seu povo é notavelmente pacifico.

Topographia

Esta cidade está situada á margem esquerda do rio Pyrapetinga, n'uma collina da serra, em lugar aprazivel.

Tem uma rua principal de 1 kilometro de extenção, larga mas ás vezes tortuosa; tem outras lateraes mas de pouca importancia. Quasi todas as cazas são terreas, ha, porém, alguns sobrados pouco vistozos. Seus principaes edificios são: a matriz, as capellas de N. S. do Rozario, Bom Jesus dos Passos e S. José; a cadeia e caza da camara, depois de acabada será uma das melhores da provincia, o cemiterio é bem regular. Ha diversos chafarizes lateraes e a agua é superior. Ha diversos estabelecimentos industriaes e commerciaes.

População

Contem o municipio 15,000 almas, sendo a população escrava cifrada, segundo dados do collector, em 1.920.

Agricultura

Consiste especialmente em cereaes, canna de assucar, tabaco e mandioca.

A exportação é feita em carros puxados a bois, e consiste em generos de lavoura.

Criam-se muito gado vaccum e suino. A criação do lanigero e cavallar é feita em menor escala.

Industria fabril

Consiste em assucar, aguardente, fumo, farinha de milho, polvilho, obras de olaria como sejam potes, tijollos, telhas.

Seus alfaiates e sapateiros são bons.

Commercio

A exportação limita-se aos generos da lavoura, e criação. A importação consiste em generos do mercado do Rio de Janeiro e fabricos de tecidos desta mesma provincia.

Instrucção

Temos 2 escolas para o sexo feminino e tres para o masculino; alem de um collegio particular de latim e francez. O povo tem vontade de instruir-se.

Divisão ecclesiastica

Pertence á diocése de Marianna este municipio com suas tres freguezias, que são:

Bom Successo;—S. Thiago;—e S. João Baptista.

Distancias

Dista esta cidade da capital da provincia 36 leguas, ao norte. Distancias confinantes: á cidade de S. João d'El-Rey, 12 leguas á leste; á de Oliveira, 7 leguas ao norte; á de Lavras, 7 leguas ao sul.

Dista 90 leguas do Rio de Janeiro ao nord'este.

Tem curiosidades naturaes pouco notaveis.

Bom Successo, 23 de maio de 1881.

Antonio Jansen do Paço, chefe da Secção de Manuscriptos da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, fez esta *Copia* fóra das horas do expediente, por encommenda do Archivo Publico Mineiro e com permissão do Governo Federal.

Bibliotheca Nacional, 18 de Novembro de 1886.

Antonio Jansen do Paço.

Municipio do Turvo (*)

Ill.mo Snr. D.r Benjamin Franklin Ramiz Galvão. — Em resposta ao officio de V. S.ª emprehendi esse tosco trabalho sobre o municipio do Turvo. Innumeras difficuldades se encontra na obtenção de dados fidedignos para se fazer couza completa, e mesmo o espaço de tempo foi limitado para um trabalho dessa importancia, mas agora Senhor do questionario irei compilando apontamentos para em outra opportunidade offerecer-lhe um trabalho mais completo, procurarei mesmo fazer um *esqueleto* dos Rios Grande, Ayuruoca, Turvo Grande, Turvo Pequeno, Pitangueiras e Capivary Gr.de com todos seos confluentes, e com as diversas serras. Se esse trabalho que envio a V. S.ª não merecer ser considerado para o fim que V. S. deseja, pela exiguidade de informações e mal traçado as pressas, dê-lhe o destino que entender melhor.

Desejo lhe feliz saude e disponha como lhe approuver de quem é com toda consideração e alta estima

De V. S. am.o collega obr.o — Ernesto da Silva Braga

Cidade do Turvo 16 de Maio de 1881.

P. S.— A Camara Municipal desta cidade foi que recebeo o officio de V. S. para esse trabalho. Eu sou o Presidente da Camara e emprehendi esse trabalho, porem, acho-o tão incompleto que não quiz offerecel-o em nome da Camara M.al — D.r Ernesto Braga.

(*) Descripção do Municipio da Cidade do Turvo, Provincia de Minas Geraes, pelo Dr. Ernesto da Silva Braga.

Resposta ao *Questionario* da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, datada de 16 de Maio de 1881, com officio da mesma data, dirigido pelo Autor ao ex-Bibliothecario Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão.

Copia tirada dos *originaes* existentes na Secção de Manuscriptos da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro.

N.º 632 do Catalogo da Exposição de Historia do Brazil.

MUNICIPIO DA CIDADE DO TURVO

O municipio da cidade do Turvo compõe-se das freguezias de Nossa Senhora do Porto do Turvo, Senhor Bom Jesus de Mattosinhos do Bom Jardim, São Vicente Ferrer, Nossa Senhora da Conceição de Carrancas e Nossa Senhora da Madre de Deos com o districto de Nossa Senhora da Piedade.

O aspecto de seu terreno é em geral ondulado de morros, com capões e pequenas mattas já cansadas, e coberto de extensos e vastos campos verdejantes que offerecem lindos e variados panoramas ao viajor que estuda e admira os primores da natureza. O municipio é regado por diversos rios mais ou menos importantes conforme o volume de suas agoas:

O rio Grande nasce na vertente norte da Serra da Mantiqueira na freguezia da Bocaina do municipio da Ayuruoca, depois penetrando neste municipio e correndo em direcção de nor-nordeste banha as freguezias do Bom Jardim (São Domingos e Sant'Anna do Garambeo do municipio de Barbacena), da cidade do Turvo, da Madre de Deos e districto da cidade, e mudando de direcção para noroeste banha a freguezia de Carrancas e penetra nos municipios de S. João de ElRey e Lavras. A freguezia do Bom Jardim está situada na margem direita do Rio Grande, assim como tambem a freguezia da Madre de Deos e districto da Piedade.

O rio Ayuruoca nasce mais ao sul na mesma vertente da Mantiqueira acima do Pico do Garrafão na freguesia da Alagoa, é formado pelas agoas que correm das vertentes do Monte cavado, do Itatiaia e da serra negra, corre de sul a norte, entrando neste municipio banha as freguesias de São Vicente Ferrer, da cidade do Turvo, da Madre de Deus e vae desembocar no Rio Grande logo abaixo do lugar denominado — Ponte dos Tavares — da freguesia da Madre de Deus.

Se não fosse a ramificação de uma serra *(que é a do Turco)* que nasce no Monte Cavado e no Pico do Garrafão na Mantiqueira dir-se-hia que os rios Grandes e Ayuruoca tinham suas origem no mesmo ponto.

O Rio Turvo Pequeno nasce na vertente oeste da serra do Cachambú, e corre de sul para noroeste, o ribeirão do Tapainhó é formado pelas agoas que descem da vertente leste da Serra do Turvo no lugar chamado — Estiva — desagoa na margem esquerda do rio Turvo pequeno no lugar denominado — Divisa — ao sul da Cidade. O ribeirão das Barrinhas e o ribeirão da Serrinha nascem na Serra da Candonga e correm de leste para oeste e lançam-se na margem direita do rio Turvo pequeno ao sul da cidade, onde existem

duas pequenas cachoeiras, uma denominada cachoeira do Inferno onde ha um sorvedouro que tem engulido bois e outros animaes, e a cachoeira da Serrinha. O rio Turvo pequeno seguindo seu curso atravessa a cidade de seu nome dividindo-a em dois bairros, que são unidos por uma solida ponte de madeira. Na vertente norte da Serra do Turvo nasce o ribeirão denominado—Tenda — que corre de sul a norte desagoa na margem esquerda do Turvo pequeno ao norte da cidade, este ribeirão marca o limite da cidade pelo lado do oeste.

O Rio Turvo Grande nasce na vertente leste da serra dos Curraleiros e é engrossado pelas agoas que descem da vertente oeste da Serra da Garça no lugar chamado — Pachecos — da freguesia do Livramento, corre de sul a norte, em direcção quasi paralella a serra do Turvo, recebendo em sua margem direita pequenos riachos que nascem na serra e faz confluencia de mais agoas com as do Turvo pequeno, uma legoa ao norte desta cidade, no lugar donominado — Fundo da Pedra — e unidos vão desagoar na margem direita do rio Ayuruoca uma e meia legoas distante desta cidade. O ribeirão dos Pereiras nasce na vertente leste da Serra da Seritinga, corre de sul para norte e desagoa na margem esquerda do Turvo Grande. O ribeirão da Tapera nasce no morro das Bicas e desagoa na margem esquerda do Turvo Grande. O ribeirão das Bicas nasce na Cruz das Almas corre em direcção ao norte e vae lançar-se na margem direita do Rio Ayuruoca acima da confluencia do Turvo Grande. O ribeirão Criminozo nasce na vertente oeste do morro da Saphyra, e o ribeirão Fundo nasce na vertente noroeste do mesmo morro da Saphyra, correm de nordeste para noroeste, e confundindo depois suas agoas vão lançar se na margem direita do Ayuruoca ao norte da confluencia do Turvo Grande. O ribeirão da Lagoa, nasce nos morros da Lagoa, corre de leste para oeste e une-se com o Criminozo. O rio Capivary Grande nasce no Espraiado na vertente leste da Serra da Candonga, engrossado pelas agoas que descem da vertente oeste da Serra do rio Grande, corre em direcção ao norte e desagoa na margem esquerda do rio Grande. O ribeirão Capivary pequeno nasce na vertente leste dos morros da Saphyra corre para o norte e desagoa na margem esquerda do Rio Grande, na ponte da freguesia da Madre de Deos; todos estes rios são da freguesia do Turvo.

Na freguezia da Madre de Deus: o ribeirão do Chaves nasce na vertente oeste do Diogo e corre para noroeste, o ribeirão do Graciano nasce no Capão da porteira na fazenda da Mococa, e correndo para noroeste mistura suas agoas com a do Chaves, vão desagoar na margem direita do Rio Grande abaixo da confluencia do rio Ayuruoca com a denominação de ribeirão da cachoeira.

O ribeirão da Beriboca nasce na serra do Pereira corre do nordeste para o sul e lança-se na margem direita do Rio Grande no lugar chamado—Carvalho—o Capivary nasce na serra dos *olhos d'agoa*

tem a mesma direcção que o precedente e com elle mistura suas agoas no lugar chamado—*Gonsalinho*—, o Jardim nasce no tejuco tem a mesma direcção e lança-se no Capivary.

O ribeirão dos *Cavallos* nasce no morro grande do Chapeo corre do nascente para o poente e desemboca na margem direita do Rio Grande. O ribeirão da Tapera nasce no morro pequeno do Chapéo corre do nascente para oeste e lança-se no Ribeirão dos Cavallos. O ribeirão do Azeite, que é desta freguezia, nasce na vertente leste da serra das Posses ou do Matutú corre para nordeste e desagoa na margem esquerda do Rio Grande.

O rio Pitangueira (ou S. Vicente Ferrer) nasce na Serra da Trahituba, atravessa grande parte do territorio da freguezia de São Vicente Ferrer, corre de sul para norte e desagoa na margem esquerda do rio Ayuruoca, recebendo em seu curso tributarios cujos nomes não conhecemos.

O ribeirão do Bom Jardim (da freguezia do mesmo nome) nasce na vertente norte do serrote de São Bento. corre para oeste desaguando na margem direita do rio Grande.

O ribeirão das Imbutaias nasce na vertente oeste da serra da Mantiqueira corre para o norte e lança suas aguas na margem direita do rio Grande, tem uma longa cachoeira aos pequenos saltos.

O municipio é em geral salubre. São rassimos os casos de molestias que grassam epidemicamente. As molestias mais frequentes e communs são as agudas e inflamatorias. A cidade do Turvo é essencialmente saudavel, parece que o vento sul que quasi sempre sopra rijamente como um verdadeiro pampeiro lava a athmosphera purificando-a dos miasmas deleterios: e não produz as affecções das vias aerias, o que quasi sempre acontece nos lugares açoutados pelos ventos.

Os mineraes mais communs e usuaes são, a pedra de construcção que existe em grande abundancia e de excellente qualidade, e o barro de olaria. Tem se encontrado ultimamente grandes fragmentos de pedra de gesso, não se tendo ainda descoberto a jasida deste mineral por incuria.

O ouro existe em abundancia e de optima qualidade, mas ninguem se applica em sua extracção da terra, a não ser algum faiscador

Alguns *garimpeiros* que tem visitado esta cidade affirmão, pelos signaes infalliveis que tem encontrado, existir aqui jazida de diamante: o que é certo, porém, é que até hoje ainda não se encontrou uma só dessas pedras preciosas.

Ha muitas especies de madeiras de construcção e de marcenaria, que já se vão rareando, as principaes são: a peroba, a pereira, o oleo, o guatambu, o oleo pardo, o jacarandá, o cedro, o pinheiro, o ipê, a licurana, a canjerana, o sassafraz, o vinhatico, a amoreira, a sucupira, o catigual, o taramam, a aroeira preta, a catanduba, o so-

brasil, o muricy, o jatobá e a cacheta. Na marcenaria de preferencia empregão o cedro, o jacarandá, o oleo e o pinheiro. A cacheta e o pinheiro servem para taboas e ripas.

A serra do Turvo, nasce na serra da Mantiqueira no lugar denominado Monte Cavado, fica entre os rios Turvo Grande e Turvo Pequeno, este atravessa-a poucos metros ao sul desta cidade no lugar chamado—Serrinha— e termina á pouca distancia da cidade; sua direcção é de Sul para o Norte. As serras da Garça, Serra mão, Serra de Santo Antonio são denominações diversas que tomarão certos lugares da mesma serra do Turvo. A serra denominada da Garça torna-se notavel pela sua elevação e pela sua cor alvacenta, é avistada de longas distancias. Do alto do seo cume, onde existe uma fonte de pura e cristalina agoa que os naturaes do lugar attribuem lhe propriedades medicinaes, avista-se um longo e vasto horizonte que se perde de vista. A serra do Bom Jardim que marca pelo sul a divisa da freguezia deste nome com a de Santa Rita, é a mesma Serra da Mantiqueira.

As serras do Cachambú, Candonga, das Torres ou Matutú, do Rio Grande, do Espirito Santo, do Pereira, do Morro do Chapéo que dirigem-se do sul para o norte parecem ser ramificações da Mantiqueira ou da Serra do Turvo.

Ha tambem a serra das Carrancas que é uma ramificação da Mantiqueira com a mesma direcção das outras. Existem na freguezia da Cidade do Turvo dois elevados picos, proximo um do outro, que por sua perfeita semelhança são conhecidos pelo nome de—Dois Irmãos.

As fructas silvestres que temos são: a guaiaba, a gramixama, o araça, a guabiroba, o cajú, o araticum, a cabacinha do Campo, o limão do mato muito semelhante ao cambucá, a banana do brejo, amora roxa, a amora branca, o bacopari, a pitanga, o ingá ou angá, o maracuja pequeno roxo, o maracujá grande amarellado, o jatobá, o pinhão, o joá e a cereja do campo ou *aperta guella*. Cultivadas temos diversas qualidades de laranja, o limão doce, o limão azedo, limão gallego, lima lisa e de umbigo, a jaboticaba, o marmello, a maçã, ameixa branca, ameixa preta, a pêra, o damasco, a roman, o pecêgo, o figo, o abacate, a uva, a banana, o mamão, o saputi, a fructa de conde, o melão, a melancia, o ananaz, a manga, o cajá, a amnona, o morango, o cambucá, o genipapo, a cereja do Rio Grande, a castanha, a sapucaia e a castanha do Pará.

Os peixes são: o dourado, a pracaujuba, a piaba, a tubarana, o papa-terra, a perapetinga, o crumatá, o mandi, a manditinga, a trahira, o tigre, cascudo, o acará, o timburé, o cherão, spada, agulha e o lambari.

Os animaes são: a onça, veado, capivara, gato do mato, paca, tatú, quati, lontra, hirara, cutia, tamanduá, lobo, cão do mato, rapoza,

porco do mato (caititú), coelho, lebre, macaco, saguí, gambá, ourisso, e a jaratataca ou jaracambeva.

Aves: jacú, inhambu-assú e o chororó, capoeira ou urú, macuco, tucano, pombas nesta especie ha innumeras variedades, maitacas, papagaios, periquitos, seriema, perdiz, codornas, gralha, saracura, narcejas, socó, marrecos, mergulhão, pato do mato, guaxe, assanhaço, mirasol, papa-pimenta, pica-páo, bemtivi, joão de barro, araponga, alma de gato, a garça e o tico-tico. Como admiraveis cantores temos, o patativo, o insigne pintasilgo, o fradinho, o tieté, o curió, o sabiá, o melro, o canario, o rabo de prata ou arrebita, o guizio, o colleira, o gaturamo e o passaro preto. Entre as aves ha innumeras e variadas especies de aves de rapina e de todos os tamanhos sob o nome de Gaviões.—Prejudicam muito as lavouras os papagaios, os passaros pretos, maritacas, saracuras e tambem em certas epochas as perdises.

Reptis: cascavel, urutú, jararaca-assú, coral, jararaca, cobra sipó, caninana, a cobra de duas cabeças, a quebra-quebra, a cacadeira, etc., etc., etc.

Abelhas: tuiuva, mandacaia, mundory, guaripú, mumbuca, tubuna, jatahy, mirim, carijó, arapuá que estraga muito os arvoredos, plantações e os jardins.

Cidade do Turvo

A comarca do Bom Jardim, — creada pela lei n.° 2.840, de 9 de Novembro de 1878, sancionada pelo Conego Joaquim José de Santa Anna em 9 de Dezembro do mesmo anno, e classificada em segunda entrancia pelo Decreto n.° 7.124, de 4 de janeiro de 1879, compõe-se dos municipios do Turvo e da Ayuruoca.

A cidade do Turvo cabeça do termo deste nome, e séde da comarca do Bom Jardim por portaria de 13 de Janeiro de 1879, demora a duzentos e quarenta kilometros da Capital do Imperio (40 legoas) e duzentos e vinte e oito kilometros (38 l.) do Ouro Preto Capital desta Provincia. Esta comarca foi empossada no dia 2 de Março de 1879.

Em 1749 André da Silveira e sua mulher Maria do Livramento e Manoel Caetano da Costa requererão ao Rev.mo Frei D. Manoel da Cruz primeiro bispo deste bispado de Marianna, licença para erigirem uma capella no lugar denominado Turvo Grande e Pequeno, pertencente a freguezia da Ayuruoca, com a invocação de Nossa Senhora do Porto do Turvo, cujo primeiro despacho foi o seguinte — *o reverendo parocho se informe se o sitio em que se quer fazer a capella*

é conforme as constituições, ajuntando escriptura de patrimonio sufficiente lhes deferiremos — Marianna 1 de junho de 1749. Estava a rubrica de S. Ex. Rev.ma

O Parocho da freguezia da Ayuruoca, o P.e Francisco de Cerqueira Campos informou que a situação era muito conforme as constituições em 31 de Maio de 1751, com cuja informação sendo outra vez a mesma petição apresentada a S. Ex. Rev.ma nella dera o seguinte despacho — *Nomeando a roração da Capella se passe provisão de ereção na forma do stylo.* Marianna, 22 de Outubro de 1751. Feito o que se passou a provizão do theor seguinte: *D. Frei Manoel da Cruz da ordem do melifluo São Bernardo por mercê de Deos e da Santa Sé Apostolica, primeiro bispo deste novo bispado de Marianna e do conselho de Sua Magestade Fidelissima que Deos Guarde &. A todos os fieis christãos nossos subditos saude e paz para sempre em Jezus Christo Nosso Senhor que dê a todos verdadeiro remedio e salvação, e fazemos saber que attendendo nós ao que por sua petição retro nos enviarão a dizer André da Silveira e sua mulher e os mais moradores da paragem chamada Turvo Grande e Pequeno da freguezia da Ayuruoca, havemos por bem conceder-lhes licença pela presente nossa provizão para que possão erigir uma capella de nossa Senhora do Porto na paragem chamada Turvo com a clausula de que assignarão termo de sugeição na nossa camera episcopal em que se sugeitaram a nossa protecção e dos nossos successores dentro do tempo de quatro mezes, a qual será fabricada de materiaes perduraveis com boa proporção e architectura, depois de erecta e decentemente paramentada com os ornamentos das quatro côres que mandão as rubricas do missal da Igreja e mais cousas necessarias e feito o patrimonio sufficiente recorrerão a nós para a mandarmos visitar e benzer na fórma do ritual romano e nella se poder celebrar, e outro sim terão um livro em que terão encardenados todos os documentos pertencentes a mesma capella e será registrada no Livro do Registro Geral. Dada e passada nesta cidade de Marianna sob nosso signal e chancellaria e sello de nossas armas aos 4 de Janeiro de 1752. O conego V.e Gonsalves Jorge de Almeida, Secretario e Escrivão da Camera eclesiastica a subescrevi. Estava a rubrica de S. Ex.a Revm.a*

Produzida a justificação e escriptura de doação das terras feita por André da Silveira, sua mulher e Manoel Caetano da Costa para patrimonio da Capella na villa de São João de ElRey do Rio das Mortes, no escriptorio do Tabellião Manoel Joaquim de Vasconcellos aos 14 de Março de 1754, foi apresentado ao D.r Amaro Gomes de Oliveira, Conego Dotoral na Se Cathedral desta leal cidade de Marianna, examinador Synodal Provisor e juiz das justificações do Geneze pelo Exm.o e Revm.o Snr. D. Frei Manoel da Cruz, deo sua definitiva sentença da forma e theor seguinte:

Vistos estes autos de escriptura de dote para patrimonio da

capella de Nossa Senhora do Porto na paragem chamada Turvo Grande e Pequeno da freguezia da Ayuruoca, que fazem André da Silveira e sua mulher, testemunhas inqueridas e o mais que consta dos autos, mostra-se que nas terras doadas e confrontadas na dita escriptura se segura annualmente o rendimento de nove mil réis para a fabrica da dita capella — o que tudo visto e acceito por parte da Igreja a dita doação julgo por bem feito o patrimonio com a dita obrigação dos nove mil réis em cada anno para a fabrica da dita capella de que para titulo se passe sentença pagas as custas. Marianna 28 de Abril de 1755. — Amaro Gomes de Oliveira.

Requereram depois licença para a Igreja ter Pia Baptismal e mais accessorios e pertences, e commissão para se benzer e vesitar a Igreja que lhes foi concedida em 30 de Abril de 1755, como se prova com o documento infra.

O Padre Francisco de Cerqueira Campos certifico em como por provisão do Exm.º Snr. Bispo de Marianna a mim commettida Benzi a capella de Nossa Senhora do Porto, sita no Turvo desta freguezia de Nossa Senhora da Conceição d'Ayuruoca aos 22 dias do mez de Junho, como tambem o adro da dita capella aos 29 do mesmo mez conformando-me em tudo com o ritual romano, e achando a dita capella com decencia e com os ornamentos das quatro côres e tudo o mais preciso para se celebrar o santo sacrificio da missa o que tudo passa na verdade que sendo necessario juro in verbo sacerdotis. Aos 4 de julho de 1755. O P.e Francisco de Cerqueira Campos.

Ainda pelos conselhos geraes foi em 1833, creada a freguezia de Nossa Senhora do Porto, e em 1834 o vigario José de Abreo e Silva deu commissão ao P.e João de Almeida Ramos para dar posse ao vigario encommendado P.e Francisco José de Souza Monteiro, o que teve lugar a 8 de junho do mesmo anno ficando assim provida canonicamente a nova freguezia do Turvo.

Neste anno veio residir nesta freguezia o prestimoso cidadão Antonio Belfort de Arantes que tem sido o fundador e creador deste lugar, durante mais de meio seculo tem constantemente dedicado seos recursos e exforços para augmentar e melhorar a sorte desta localidade.

Em 1864 foi esta freguezia elevada a villa pela Lei n. 1.191, de 27 de Julho transferindo para ella a séde do municipio do Rio Preto, e não podendo tomar posse o municipio sem que houvesse Caza de Camara e Cadeia de conformidade com uma lei provincial, Antonio Belfort de Arantes e seo filho Antonio Belfort Ribeiro de Arantes (hoje Barão de Arantes) fiserão construir um predio que servisse para os dois fins desejados despendendo uma quantia superior a quarenta contos de reis, tendo a subscripção promovida para esse fim apenas attingido a treze contos: a caza da Camara e a Cadeia desta

cidade é considerada a terceira desta Provincia por sua solidez, capacidade e elegancia.

O municipio foi installado no dia 21 de outubro de 1866. Mais tarde crearão o municipio do Rio Preto, ficando a villa Bella do Turvo constituindo um municipio com as freguezias da Villa, São Vicente Ferrer, e Bom Jardim. Em 1868 foi a Villa elevada a cathegoria de cidade por uma lei provincial sancionada pelo Presidente de então D.r José da Costa Machado: pela Lei n.º 2.840, de 7 de Novembro de 1878 forão tambem desmembradas do municipio de São João de ElRey e annexadas ao do Turvo as freguezias de Carranças e Madre de Deus, que unidas a aquellas constituem hoje o municipio. A cidade do Turvo está collocada na encosta de uma collina de doce elevação estendendo-se ate ao alto em uma pitoresca e agradavel planicie, tem sete ruas com alguma arborização e um largo denominado — do Barão de Arantes — bem arborisado. As casas são asseiadas, elegantes e bem construidas, quatro sobrados e algumas assobradadas.

A Matriz é um templo regular de boas proporções, de solida construcção e com os rigorosos principios de architectura, dourada e bem paramentada: nesta Igreja existe a capella do Senhor dos Passos e o consistorio do Santissimo Sacramento. A Igreja do Rosario é pequena mas elegante, bem asseiada, fica collocada na margem direita do rio Turvo Pequeno: a Capella das Almas e o Cemiterio. Admiraveis pela perfeição, e de tamanho quasi natural, temos as imagens do martyr São Sebastião, Senhora da Conceição do Porto, Senhor Bom Jesus dos Passos, Senhor Morto, N. S. das Dores, N. S. do Rosario e a das Mercês e outras.

A cidade tem agoa superior encanada, com sete torneiras e um chafariz, que se distribue pelas ruas, alem de um reservatorio de trez metros quadrados solidamente construido. Para esta obra publica a Provincia concorreo apenas com sete contos, tendo ella subido a importante somma de dezoito contos de réis e foi levada a effeito pelo auxilio dos povos e pela força de vontade e energia do Barão de Arantes que se poz a frente della ate sua final conclusão. Precisa ainda de alguns melhoramentos.

E' tambem illuminada pelo — Gaz Globo — por emquanto existem apenas quatorze postes de illuminação.

A cidade do Turvo goza, como já disse, de um clima excellente, não consta que se tenha aqui desenvolvido epidemia alguma, tendo aparecido já casos esporadicos de variola por varias vezes, cholera Morbus, typho, etc. etc. sem se propagarem. Acredita-se que tenha a propriedade de curar ou pelo menos extacionar a marcha da phtsica pulmonar. ja provado por casos que nenhuma duvida deixava de existir com satisfactorio resultado.

O municipio produz abundantemente milho, feijão, arroz, assucar,

aguardente, batatas, carás, inhame, hervilhas, centeio, fava, mandioca aboboras etc. Cultiva-se o fumo em não pequena escala, sendo exportado desta freguezia do Turvo sob a denominação de — Creca — muito conhecido e apreciado pelos consumidores. Faz-se tambem em grande escala queijos e alguma manteiga, segundo calculos bem fundados a freguezia do Turvo exporta mais de duzentos mil queijos mensalmente, e grande porção de toucinho. Do que porem se cuida com mais capricho e gosto é da criação do gado vaccum em grande escala de optima qualidade e raça escolhida. Alguns apreciadores crião o cavallar de boa raça, o lanigerum e o suino q' não são menos rendozos.

Ha diversos estabelecimentos commerciaes e industriaes.

A industria fabril consiste em assucar, fumo, farinha de mandioca, e de milho: as obras de olaria são telhas e tijolos de alvenaria. Algum tecido, pouco, de algodão e lã, porem dignos de serem conhecidos pela finura e perfeição do tecido.

Lavouras: consiste na cultura do fumo, canna de assucar, arroz milho, feijão, mandiocas, batatas, carás, inhame, e algum centeio, etc. tambem se cultiva algumas especies de fructas, diversas qualidades de laranjas, limão, limas, pecego, roman, abacate, marmello, ananaz, abacachy, banana, damasco, figo, ameixas, castanhas, sapucaia, maracujás, jaboticabas, cerejas, cajá, fructa de conde, saputi, cumbuca, mamão, araçá, uva, maçã, etc. etc. etc. alem de diversos legumes.

A grande criação consiste em gado vaccum, cavallar, lanigerum, e suino e tambem de aves domesticas. A pesca é limitadissima. O Commercio consiste na exportação de queijos, fumo, toucinho, assucar, agoardente, feijão, gado vaccum, lanigerum, e suino: importando-se ferragens, vidro, vinhos, massas etc. etc. louça, pannos e outros objectos de fabrica extrangeira.

Na cidade do Turvo tem uma aula publica de latim e francez, e duas de primeiras lettras sendo uma para o sexo masculino e outra para o feminino que são bem frequentadas. Na freguezia de São Vicente tem tambem duas escolas primarias, sendo uma para cada sexo, que são bem frequentadas. Nas outras freguezias não ha infelizmente escolas de primeiras lettras, apezar de reiterados pedidos, havendo muitos que precisão de aprender.

A dioceze deste municipio é o bispado de Marianna.

A população do municipio pelo ultimo recenseamento sobe a 18:641 almas sendo escravos 4:887, que se distribue pelas freguesias do seguinte modo: Cidade do Turvo 5:307 livres e 1:628 escravos, Madre de Deus 3:155 livres e 1:234 escravos; São Vicente Ferrer 3:288 livres e 1:276 escravos. Bom Jardim 2:004 livres e 749 escravos. Falta a freguesia de Carrancas onde não houve recenseamento.

Na freguesia da Cidade do Turvo a população livre deve ter augmentado consideravelmente depois do ultimo recenseamento. Por

calculos fidedignos fornecidos pelo parocho a mortalidade nesta freguesia regula de 80 a 90 pessoas annualmente e os nascimentos elevam-se annualmente de 150 a 160, havendo uma differença de quasi cento por cento entre nascimentos e obitos.

As obras publicas desta Cidade são: Caza da Camara Municipal, e cadeia, Caixa d'agoa, 7 pilastras com torneiras e um chafariz de ferro, 14 postes com lampiões de illuminação publica, e um curral do conselho.

Esta cidade dista da Capital do Imperio 240 kilometros (40 l.), de Ouro Preto Capital desta Provincia 228 k (38 l.).

A distancia entre esta cidade e a sede dos municipios circumvisinhos é a seguinte: a cidade de São João de El-Rey, ao norte, 84.k (14 l): a cidade de Barbacena ao nordeste 96k (16 l): a cidade de Lavras ao noroeste, 108k (18 l): a cidade do Rio Preto, ao leste, 96k (16 l): e a cidade da Ayuruoca ao sudoeste 54k (9 l).

Posição astronomica: a cidade do Turvo esta situada a 20° 56' lat. sul e 46° e 20' long. oéste pelo meridiano de Paris e pelo meridiano do Rio de Janeiro está entre 1° e 10' de lat. sul e 21° e 45' de longitude oeste.

Cidade do Turvo 16 de Maio de 1881.

D.r Ernesto da Silva Braga.

Antonio Jansen do Paço, chefe da Secção de Manuscriptos da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, fez esta *Copia* fóra das horas do expediente, por encommenda do Archivo Publico Mineiro e com permissão do Governo Federal.

Bibliotheca Nacional, 16 de Novembro de 1896.

Antonio Jansen do Paço

Apontamentos biographicos de Baptista Caetano de Almeida, natural da Camandocaia, actual Cidade de Jaguary, da Provincia de Minas-Geraes. (Pelo Dr. Francisco de Assis e Almeida. (*)

Apontam.tos sobre a biographia de Bapt.ta Caetano de Alm.da

A' 24 de Junho de 1839 falleceo em S. João d'El-Rey Baptista Caetano de Alm.da, nascido a 3 de maio de 1797 em Camandocaia da Provincia de Minas e Bispado de S. Paulo, hoje cidade de Jaguary, e foi sepultado no Cemiterio de N. S. do Carmo daq.la Cidade em uma Catacumba, q.e foi comprada p.r uma sua filha pelo prazo de cem annos que terminarão em 1947.

Foi filho legitimo, e o mais velho, do Capitão Manoel Furq.se de Almeida, (da familia antiga dos Furquins de S. Paulo), descendente de uma familia de Ouro preto, os quaes tiverão mais dez filhos, alem dos q.e morrerão na infancia.

Quando tinha a idade de treze p.a quatorze annos foi mandado por seo pae p.a a companhia de seo thio paterno Cap.m Pedro de Alcantara de Almeida, negociante em S. João d'El-Rey, p.a completar a sua educação primaria, e applicar-se ao commercio. Ahi foi tão bom o seo procedimento e tal a sua aptidão, que adquirio intima amizade, e plena confiança de seos thios e primos e mais tarde formou com um destes (Franc.co de Paula de Alm.da Mag.es) uma sociedade mercantil, destinada principalm.te a salvar a casa antiga de seo thio, e primos.

(*) Cópia tirada do *original* (autographo sem o nome de autor nem data), existente este ultimo na Secção de Manuscriptos da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro.

N.º 15,351 do Catalogo da Exposição de Historia do Brazil.

No *original* occorrem as seguintes declarações, por lettra do Dr. Jose Alexandre Ferreira de Mello, 1.º chefe da Secção e actual Director da Bibliotheca:

1.ª—(no alto da 1.ª fl.):—(*Por seu irmão, o dr. Francisco de Assis e Almeida*)—

2.ª—(no fim):—(*Rio de Janeiro 21 de julho de 1881.*—

Como gerente dessa sociedade, que durou até 1828, elle relacionou-se m.to com a Praça desta Cidade do Rio de Janeiro, e com a maior parte da Provincia de Minas, tendo até freguezes de Goyaz, e Matto-grosso, por q.' nesse tempo S. João d'El-Rey era um grande emporio commercial. Por isso, e pela sua probidade, benevolencia, genio serviçal e caridoso, maneiras affaveis e polidas, adquirio m.tos affeiçoados, e até am.os intimos, q.' elle conservou até a morte.

Não teve estudos regulares, porq.' em S. João d'El-Rei som.e havia uma aula de Grammatica latina, e nem uma outra escola de instrucção secundaria, nem imprensa, sendo m.to poucas as pessoas q.' sabião traduzir o Francez. Entretanto elle aprendeo essa lingoa, e como tinha talento natural, e apreciava m.to a leitura, e instrucção, adquiriu conhecimentos practicos das cousas, e negocios publicos.

Tendo fallecido seo pae em 1818, elle Baptista apezar de moço principiante no commercio, e morar m.to longe da familia, começou logo á ajudar sua mãe na educação e arranjo de seos irmãos, chamando p.a sua companhia dous delles, á quem educou, e mais tarde fazendo casar, e dotando tres irmans, e por fim encarregando-se do tratam.to, e educação moral e literaria de seos tres ultimos irmãos, Fran.co de Assis e Alm.da, Caetano Furquim de Alm.da (q.' foi negociante nesta Praça) e José Caetano de Almeida aos quaes conseguio formar em Direito pela Academia de S. Paulo. Fez casar muitas parentes pobres, e ajudou a m.tos, não só a parentes, como estranhos, e até estrangeiros, porq.' tinha em summo grão o espirito de caridade e beneficencia da qual não poucos abusarão.

Já patriota, e á principio acreditando na sinceridade das Cortes constituintes de Lisboa, acompanhou o Governo Provisorio da Provincia. Logo porem q.' vio, q.' ellas estavão legislando contra o Brazil, e que cá se tratava da independencia, e constituição do imperio, ligou-se completamente ao partido liberal independente, e constitucional do qual nunca mais se separou.

Sentindo a falta de luzes e instrucção, q.' havia em S. João d'El-Rei, em 1827 comprou, e remetteo p.a ali uma typographia, e fundou nella, e sustentou p.r m.tos annos o periodico — Astro de Minas — q.' tanto servio á causa liberal. Nessa typographia elle fez publicar gratuitam.e em folheto a celebre Carta aos Eleitores Mineiros do velho Vasconcellos, q.' então era seo amigo, e correligionario, mas depois da mudança de partido tornou-se seo inimigo.

No m.mo anno tratou da fundação de uma Bibliotheca Publica, q.' pela maior parte á sua custa, e por donativos de alguns am.os desta cidade do Rio fez inaugurar sob a presidencia do Juiz de Fora d'então Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

Só por si sustentou essa Bibliotheca com fornecim.to de novos Livros, e com o ordenado de um Bibliothecario, e de um Continuo até o anno de 1838, em q.' por doente e cançado a entregou ao Governo

Provincial. No anno de 1845 o Presid.ª da Provincia D.ᵉʳ Quintiliano José da S.ª mandou collocar o retrato delle no salão da Bibliotheca, onde se conserva.

No anno de 1829 contractou, e levou p.ª S. João d'El Rei o portuguez emigrado Fran.ᶜᵒ Freire de Carv.ᵃ litterato, e antigo Professor de Historia em Coimbra, não só p.ª ensinar á seus irmãos, como p.ª dar um curso publico de bellas-letras, o que de facto se realisou, pelo espaço de tres annos e meio, isto é, 1830, 1831, 1832, e metade de 1833.

Com estes tres factos, á saber, a imprensa e periodico, Bibliotheca, e este curso publico, elle contribuiu poderosam.ᵉ para se desenvolver e manter em S. João d'El Rei o gosto pela instrucção, de forma q.' depois a cidade, antes m.ᵗᵒ atrazada, começou, e tem continuado á dar m.ᵗᵒˢ moços para as carreiras litterarias, e o proprio povo ficou mais civilisado.

Pelos m.ᵐᵒˢ tempos elle servio como membro da Meza Administrativa da Misericordia, e ahi prestou relevantes serviços, como consta dos livros da Casa, e as Mezas posteriores o reconhecerão nos seos Relatorios, mandando collocar o seo Retrato entre os dos mais Bemfeitores do Estabelecim.ᵗᵒ

Comprou e doou á C. Municipal o terreno, em q.' depois se estabeleceo a Casa da Camara, a Bibliotheca, e Cadeia, q.' ora existem.

Já tinha sido Vereador p.ᵗᵃ lei antiga, e nessa qualidade por algumas vezes tinha servido de Juiz p.ᵃ lei, como então se dizia.

Na primeira Eleição p.ª Juizes de Paz sahio elle m.ᵗᵒ espontaneamente eleito, porque então a eleição era verdadeiram.ᵉ livre, e elle já era geralm.ᵉ estimado, respeitado, e considerado como chefe do partido liberal ali.

Em 1829 procedendo-se a Eleição geral de Deputados para a legislatura de 1830 á 1833 sahio elle espontaneamente eleito Deputado pela Provincia de Minas, honra q.' elle m.ᵗᵒ apreciou, e que procurou sempre desempenhar com todo o zelo e patriotismo. Foi reeleito p.ª a legislatura reformista de 1834 á 1837, e ainda reeleito p.ª a de 1838 á 1841.

Nesta ultima porem ja não poude servir, por q.' se achava m.ᵗᵒ doente, como realm.ᵉ estava, pois falleceo em principios de 1839.

Entretanto p.ª a sessão de 1838 deo o seo Diploma ao Supplente José Alcibiades Carneiro, p.ª ir servir em seo lugar; e na de 1839 deu-o ao Supplente José Antonio Marinho, a quem fez varias recommendações e pedidos tendentes á bem da Misericordia, e daquella cidade, que elle amou, e beneficiou como sua patria adoptiva.

Logo q.' tomou assento na Camara dos Deputados relacionou-se intimam.ᵉ com os chefes principaes do grande partido liberal, Feijo, Paula Sousa, Vergueiro, Evaristo, Vasconcellos, José Bento, Mello e Sz.ª, Costa Carv.ᵃ, Limpo de Abrêo, Odorico, Honorio Hermeto, Moura,

e outros, os quaes m.to o estimavão, e consideravão pelo seo ardente patriotismo, firmesa de caracter, bom senso pratico, pelos serviços, q.' prestava na sustentação da causa liberal, e pela influencia, q.' tinha na Provincia de Minas.

Quasi todos esses am.os elle os conservou até a morte.

Estando nesta cidade em 1831 na celebre bachanal das Garrafadas, e passando pela rua da Quitanda, castello dos — Garrafistas — foi insultado por elles com dicterios, e chegou á ser ameaçado p.r um delles, a q.e elle levantando o chapeo de sol (unica arma, q.' trazia) dice com dignidade — Veja o q.' faz: eu sou um Representante da Nação. Foi um dos 24 Deputados, q.' assignarão a celebre Representação ao Imperador, pedindo ao Imperador a demissão do Ministerio, e a reparação dos attentados da gente garrafista.

Depois da Revolução de Abril, e proclamação de D. Pedro 2.o, elle ficou ligado ao partido governamental, e moderado, do qual foi sempre um firme sustentaculo. E tal era o seo patriotismo, e dedicação, q.' q.do o partido exaltado, e o chamado caramurú fazião suas insurreições armadas, como em Abril de 1832 no Rio de Janeiro, de 1833 em Minas, elle apezar do longe das scenas, tinha um forte ataque do incommodo do peito, q.' estava soffrendo desde 1830.

Não era orador, mas trabalhava nas Commissões, e nas reuniões e clubs do partido, e com o seo voto. Logo na 1.a Sessão trabalhou, e conseguio q.' se abolisse o iniquo imposto do sal, ferro, aço etc. q.' duram.e se cobrava na entrada da Provincia de Minas nos chamados Portos seccos.

Antonio Jansen do Paço, chefe da Secção de Manuscriptos da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, fez esta Cópia fóra das horas do expediente, por encommenda do Archivo Publico Mineiro e com permissão do Governo Federal.

Bibliotheca Nacional, 25 de Novembro de 1896.

Antonio Jansen do Paço.

NOVA CAPITAL DO BRAZIL

(1825)

As circumstancias, requisitas para a capital de hum Estado tal como o Brazil, se reduzem a ter accommodações sufficientes para a Côrte, e mais officiaes publicos das diversas repartições, que ali houverem de residir; que seja hum ponto o mais central possivel das differentes provincias; e que esteja em tal distancia das fronteiras ou costas, que o inimigo tenha grande difficuldade em ali chegar.

He claro que o Rio de Janeiro só possue a primeira daquellas qualidades, em algum gráo; porque está a hum canto do Brazil; e porque está na beira mar, sujeito a hum ataque de qualquer potencia, que seja superior em forças maritimas. A Bahia, que he ponto mais central, tem este inconveniente de ser exposta ás forças navaes de hum inimigo, ainda em maior gráo do que o Rio de Janeiro. Pernambuco está no mesmo caso.

Na situação pois do Brazil, o remedio mais obvio para isto, he edificar huma cidade de novo, como já fizerão os Estados-Unidos: empreza, que se he difficil, trará por isso mesmo mais gloria a quem a emprehender; e se seus beneficios são remotos, nem por isso deixão de ser de mui extensas consequencias para a nação.

O districto das Minas he como huma especie de reservatorio; aonde nascem rios, que se dirigem para todos os pontos da costa do Brazil; e além das campinas do Rio Doce se encontrão braços do Rio S. Francisco; aonde há situações as mais bellas para se edificar a capital do Brazil: porque dali se póde abrir com facilidade a navegação interior para todos os pontos das costas, e estradas directas, para todas as cidades das provincias, com iguaes distancias de huma extremidade á outra do Brazil.

Alem disto, na Capitania do Espirito Santo, se pode formar hum dos principaes estaleiros, e deposito de esquadras: cujas disposições podem ser communicadas ao Governo na Capital, por huma linha de telegraphos; em mui breve espaço de tempo.

Depois: a capital remota das praças de commercio, com os negociantes em seu trafico separados dos embaraços e lazo da Côrte; ao mesmo tempo, que os recursos ao Governo são igualmente faceis de todos os lados, pelas razões, que deixamos apontadas.

Os inconvenientes contra este plano, são o incommodo de ir habitar n'hum deserto; e as despesas que o Estado deve incorrer na edificação de huma cidade; e nos edificios necessarios para as diversas repartições publicas.

O incommodo de habitar em deserto cessa, logo que nesse deserto se faz huma cidade: então já não he deserto. Tendo cuidado de abrir as estradas desde a nova cidade até as povoações principaes, que lhe ficarem mais proximas, o interesse dos individuos trará dessos logares tudo quanto se precisar na nova capital.

Vamos ás despezas. Em qualquer parte que resida a Côrte he preciso que haja hum ou mais palacios para o Imperador; edificios para as repartições publicas; abarracamentos para tropas; &. O Rio de Janeiro possue estas accommodações em grão pequeno.

Persuadidos de que haverá minas de ferro nas margens do rio de S. Francisco; e sabendo que ali ha muita madeira e pedra, propomos, que no lugar aonde se desejar fazer a capital se estabeleça huma fundição: engenhos de serrar madeira: e canteiros a lavrar pedra. Ajunte-se a isto o postar-se naquelle lugar hum ou dous regimentos de soldados; repartão-se os chãos por quem os quizer, com pena de perdimento delles sinão edificarem a casa, no arruamento competente: e com as circumstancias estipuladas; dem-se nas visinhanças da cidade, e pelas bordas das estradas datas de terras com pequenas frentes, obrigando a certa cultura; postem-se os destacamentos dos soldados de distancia em distancia ao longo das estradas; em cuja abertura os mesmos soldados se podem empregar, por meio de faxina, ou licenciados para ganhar como trabalhadores. Seguindo-se este plano com perseverança, em dez annos, o tal deserto se poria em estado de ter os edificios necessarios para receber a Côrte: e esta não pode residir em hum logar por muito tempo, sem crear em torno de si huma cidade.

Huma importante vantagem de estabelecer a capital no interior do Brazil, he attrahir para ali a população principalmente a extrangeira. As costas do mar e beira dos rios são, em todos os paizes, as mais bem povoadas, pelas facilidades de communicação que offerecem; ali por tanto se não necessita de incitamento: este deve dirigir-se ao interior com preferencia; e a edificação da capital, no lugar que men-

cionamos, produzirá este effeito; servindo de ponto de reunião, por meio de novas estradas, entre as partes mais distantes do Imperio; facilitando o accesso por terra até ao Matto Grosso, que apenas tem agora huma sahida, que he a do Pará.

A difficuldade de abrir essas estradas não deve assustar ninguem; porque alem, de outros exemplos, desde Maranhão até a Bahia se tem aberto huma communicação por terra, donde tem já brotado ramificações para outras partes; e se os povos de per si mesmos; ajudados sómente da industria de alguns Indios e Negros; tem descoberto aquellas vias de communicação; quanto mais facil não seria isso auxiliado pelo Governo, as estradas determinadas por Engenheiros, e segundo os rumos mais curtos; barcos de passagem estabelecidos a rios, que se houvessem de cruzar: piquetes de tropa postados aonde a segurança dos viajantes o exigisse, e correios estabelecidos para facilitar a communicação e correspondencia de huns lugares a outros.

As despezas, que o Estado fizer, com esta concurrencia de população para o interior; e com facilidade dos meios de communicação, será repaga em quadrupla vantagem.

A unica cautela, que deve haver, consiste em não tomar o Governo sob si, senão a direcção geral, evitando monopolios de toda e qualquer sorte, e cuidando em que a administração da Fazenda Nacional, seja exposta aos olhos de todos, a fim de que todos possão notar os pontos em que póde haver abusos; porque sem esta circumstancia nunca elles chegão a ser conhecidos. Com estas cautelas, o plano, que suggerimos, nem pode ser de despezas alem das forças do Governo do Brazil; nem as despezas de nasiadas, comparadas com os beneficios que dali devem resultar.

Mas segundo a fórma actual da administração da Fazenda Nacional, não podem nem os rendimentos luzir, nem ainda chegar para as despesas ordinarias. E vejamos sobre isto o que acontece em Pernambuco.

Há naquella cidade hum armazem destinado ao deposito do páo Brazil, e confiado ao cuidado de hum administrador que tem o nome de Fiel: com hum collega, que se chama o Escrivão. O primeiro tem a seu cargo as compras e remessas, o segundo a escripturação deste negocio, que he como se sabe da Fazenda Nacional. He permittido a todos cortarem o páo Brazil em qualquer parte, com tanto que o traga a vender ao tal Fiel, que o deve pagar a 1$800 rs. por quintal. Este fiel recebe todos os mezes do Erario certa porção de dinheiro como adiantamento; e ajusta mensalmente as suas contas: isto he, dá parte do dinheiro que tem recebido, e do páo que tem embarcado, e exportado: mas como não se endaga o balanço do páo, que fica cada vez em seu armazem, he necessario absolutamente confiar na boa fé e probidade do Fiel: que nem sempre he exacta;

por que já houve hum, que, quando se lhe deu balanço ao armazem, tinha desencaminhado setenta mil cruzados.

(Esta copia foi extrahida do Livro n. 14 (O Universal) pertencente ao Archivo Publico Mineiro).

Derrota feita da Capitania do Espirito Santo para a de Minas Geraes comessada a 12 de Abril de 1814

Sahi da V.ª da Vitoria, no dia 12 de Abril de 1814, e cheguei ao Q.el de Nova Coimbra as 5 horas da tarde, e cheguei ao Q.el de Bragança com bastante xuva, no dia 13—e a 14 enxugou-se algum mantim.to q' se achava molhado. no dia 15 segui a picada feita pelo Comm.te da 3.ª Divisão de Minas Jozé Caetano cuja segue ao Este com bastantes ribeiros, e todos correm a Nordeste quarto de Leste, e em outros deferentes pontos, porem o seu maior seguim.to he de Leste thé Norte, a 16 segui o mesmo rumo com bastantes serras altas, e rebeiroins pequenos q' julgo todos comporem o rio de St.ª Maria: a 17 segui a mesma picada, ao mesmo rumo, e passei grandes serras, e huma escalvada com bem ruim passage porem tem desvio, e bastantes rios pequenos q' todos correm a leste, e outras vezes em outros pontos a 18 — segui a mesma derrota thé as 9 horas do dia aranxei-me, por adoesser de huma dor hum cabo a 19 segui viagem por se achar o Cabo melhorado, e as 2 horas da tarde encontrei, em m.ª frente hua serra q' corre de Norte a Sul bastante alta pelo que mostrava tinha mais de Legoa, e meia de comprim.to e altura subi as duas e meia, e desci ás 5 da tarde onde aranxei-me, e na frente da mesma Serra, outra, porém mais piq.ª tanto em altura como em cumprimento e a primeira chamo-lhe Serra grande, e no Corrigo da mesma deixei escrito, em hum páo dia, e mez e anno, e apelido do G.or e o nome da Serra; a 20 não segui viagem p.r recahir o Cabo de febre vomitos, e dor pelo ventre, e no dia 21 o fiz escoltar por 4 Soldados Pedestro com Officio p.ª o meo G.or cujo theor hé o seg.º Ill.mo S.nr G.or Mais cheio de afflicoins pego na pena p.ª participar a V. S. a m.ª jornada, e com este acompanha o Cabo Andre Corr.ª, q' julgo não chegará com vida maz Deos grande, eu continuo a m.ª jornada com 14 praças e hum preto e o Cabo vólta com 4 praças cujas devem virse unir a mim, e passo esta Serra grande e por mim chamada por ser das mais grandes que athe o prez.º tenho encontrado: a picada do Comm.te da 3.ª Divizão de Minas inda continua e eu vou aproveitando p.ª aumentar a viagem pois um dia de viagem meu passa 3 the 4 de picada, e conheso p.tos ranxos q' passo. D.º G.e a V. S.

p.r m.s a.s Serra grande, 21 de Abril de 1814.— Ill.mo Snr.' Fran.co Alberto Rubin.— Ign.co Per.a Duarte Carnr.o Cap.m Comm.te da 2.a Divizão do Sul da V.a da Vitoria a 21 segui viagem ao meio dia mandei subir em hum Páo, e avistou-se hua grande Serra, e he semilhante ao Mestre Alvez de mora a Sudoeste e corre do Noroeste a sul, os montes ja são mais baixos ao Norte demora outra Serra pouco menor q' a primeira, escalvada toda, a 22 segui a mesma derrota, e pelo meio dia dei em um Rio navegavel de Canoa, emcontrei hum piq.o signal de picada m.to antigo, e fui sempre seguindo, e emcontrei outros Ribeiroins mais piquenos, a 23 segui o mesmo rumo thé o meio dia, e ao resto da tarde segui a Sudoeste 4.o do este em direitura a grande Serra picada ja feita p.r mim, a 24 segui o rumo de suduoste 4.o do Este principiando a subir a Serra dos monos p.r mim chamada p.r emcontrar m.tos neste lugar, e matei 10, cujos animaes são macacos grandes porem com disformes brassos, e pernas de cor semilhante a ratto, e deixo escripto o nome da Serra, e a 9 horas do dia fiz huma piq.a volta p.la m.ta xuva por em trodosirse algumas gotas dagua dentro do agulhão, e no espasso de duas horas he q' dei pela deferença do rumo que ja seguia a Norte sei os descontos precizos e segui a Suduoste 4.o do Este: e logo avistei a serra a q.l tinha feito ponto, e descendo a hu corrigo achei bastante pedra branca q' emmita o marmore, a cujo chamei corrego de marmore e arranxei-me logo as duas horas da tarde p.la m.ta xuva, a 25 segui o rumo de sudoeste 4.o do Est em direitura a Serra em baixa da q.l a ranxei-me, a esta Serra chamei de Serra da Guia tem da parte do Norte hum piq.a rio, a 26 não segui viagem p.la muita xuva a 27 segui o mesmo rumo fazendo o pr.o descontos da Serra que foi preciso fazer-se, e por traz corre outro rio maior, q' o de Norte de terra, em grande distancia se avista hua curdueira de serras altas a 28 segui o mesmo rumo sempre com as Serras a vista a 29 segui viagem sempre a sudoeste 4.o de Este, a 30 continuei a jornada ao mesmo rumo sempre subindo montes e o mantim.to ja pouco, e não voltava p.la preto q.' em m.a Comp.a levava cujo tinha sido de Minas a q' dizia-me Minas estava nos Serros que da Serra da Guia avistei ao longe das quaes me achava perto, no 1.o de Maio segui o mesmo rumo em direitura a curduaria das Serras e ja perto a tarde vi grande fumo junto a hua Serra q.' me demorava a sul, e logo fiz rumo e segui thé a tarde a Sul, a este Monte chamado Monte da Esperança, a dois segui o rumo do Sul, por supor ser verdadeira a Queima, e pelas duas horas da tarde emcontrei hum rio grande q' corre a Sul, e julgo ser o rio de Juca q' passa junto a Vianna a 3 segui o mesmo rumo a dezengarme do fumo q' vi, e ja não há q' se coma, e tão som.tes nos serve de sustento a casa que matamos, e palmitos a 4 segui ainda a sul, e pelas 3 horas provime de mantimento matando 11 monos, e fiz comeduria p.a dois dias a 5

segui o mesmo rumo e ja todos bem puxados da grande viagem, a 6 vendo q' o fumo que vi foi falso por não ter emcontrado, e de todo não haver o q' se comesse voltei a vir prover-me de mantim.to e continuei a minha jornada, e tres dias de picada voltei em 1 dia ja com tres soldados doentes, e o negro a 7 continuei a volta com a gente bem esmorecida p.la falta de mantim.to e 2 dias de picada temei em hum a 8 segui atraz com tôda a gente e passei mais 2 dias de picada em hum a 9 continuei a volta, e passei mais 2 dias de picada, Subi outra vez a Serra da Guia por me ficar no Cam.o e vi q' todas as Serras correm de Norte a Sul, em hum arco saliente p.a a parte de Minas, e por traz destas se avistão outras que mal aparecem, a maior destas são 4 — mais altas ao Norte ao Este a Suduestе, e a Sul, e esta separada das outras a 10 segui viagem bastante doente com feridas na garganta de hua grande deflução, e passei 2 dias em 10 de picada a 11 segui viagem a salvam.to com falta de mantim.to e dei na picada antiga do Comm.te da 3.a Divizão viagem de hum dia, a 12 seguimos todos em bom estado, segui viagem de 2 dias, a 13 segui a salvamento e achei a sepultura aonde foi emterrado o Cabo q' voltou doente, e segui viagem de 2 dias a 14 cheguei a Bragansa a salvamento hum dia a 15 dei p.to o meo G.or cuja foi do theor seg.o Ill.mo Snr.' G.or participo a V. S.a q' cheguei a este q.el de Bragansa no dia 15 do Corrente bastante doente com hua grande deflução q' mal se percebe o q' falo tendo-me privado a ouvir, e os pes bastante enxados, eu dez.o chegar a V.a a tratar da minha saude p.a milhor poder continuar a m.a delig.ia, visto continuar axo aserto deixar tudo q.to pertence a mesma entrada no Q.el de Bragansa não mandando V. S. o contrario. Deos G.e a V. S. p.r m.s a.s Bragansa 16 de Maio de 1814. — Ill.mo Snr.' Fran.co Alberto Rubim — Ignacio Per.a Duarte Carnr.o Cap.m Comm.te da 2.a Divizão do Sul da V.a de Vitoria. Continuação da Derrota principiada a 12 de Abril no mesmo anno saio da V.a da Vitoria no dia 25 de Junho e cheguei ao Q.el de Bragansa a 28 e no mesmo dia participei ao meu G.or a m.a chegada como tambem o dia q' conthenue a jornada cuja hé do theor seg.o Ill.mo Snr.' G.or nesta ocazião remeto hu sold.o de Linha e foi Deos servido adoesser Logo na Faz.da de Jozé Claudio de Souza levando comsigo 1 moxila vazia, eu cheguei a este Q.el de Bragança, a 28 — e a 29 — sigo viagem com 29 Praças. D.s G.e a V. S. p.r m.s a.s Q.el de Bragansa 28 de Junho de 1814. Ill.mo Snr.' Fran.co Alberto Rubim — Ign.co Per.a Duarte Carnr.o Cap.m Comm.te da 2.a Divizão do Sul da V.a da Vitoria, a 29 segui viagem p.las 3 horas da tarde acontesseo a hum camarada rolar p.r hua Serra e perdersse todo o mantim.to q' levava sendo precizo fazer-se rateio no mantim.to das mais prasas a 30 continuei a viagem a salvamento no 1.o de Julho segui viagem com felicid.e a 2 adoesseo hum camarada, e não segui viagem por não poder andar, a 3 seguimos todos em bom

estado a 4 continuei a jornada a salvamento, e aranxei-me ao meio dia por ter hum duente a 5 segui viagem, porem ja com alguns duentes a 6 passei a Serra da Guia ao meio dia, a 7 seguimos todos em bom estado a 8 continuei a jornada, e aranxeime ao meio dia p.r ter 3 doentes, e a 9 fiz voltar outo Prasas dos quaes vão tres doentes, e participo ao meo Go.r cuja hé do theor seg.o Ill.mo Snr.' G.or nesta ocazião remeto outo Prasas dos quais vão 3 doentes cada hum delles tanto os doentes como os sans levão as moxilas vasias,e Polvarinos com Polvora, e chumbo, com petente e todos levão Armas Deos queira desta vez ajudarme, a concluir este trabalho, eu fasso esta hum dia antes de chegar ao ribeirão grd.e D.s G.e a V. S. p.r m.s annos Q.ei das Arrecoadas 9 de Julho de 1814. Ill.mo Snr.' Fran.co Alberto Rubim — Ignacio Per.a Duarte Carnr.o Cap.m Commd.e da 2.a Divizão do Sul da Villa de Vitoria as 8 Prasas deixarãome o resto do mantim.to p.a milhor poder seguir adiante, e fico com 21 prasas, e arancheime no Ribeirão grd.e e não sigo o resto de m.a picada p.r julgar ser errada a derrota do Sul a 10 segui a Suduesto 4.o do Este principiando nova picada e passei alem do Ribeirão tornei a encontrallo segui huma hora p.las lajoins de pedra p.r hir a ramo, e pelas 4 horas da tarde tornei a repassalo, e nele aranxeime a 11 segui a Suduesto deixando ao lado esquerdo duas Serras altaz cujas demorão a sul a 12 segui o mesmo rumo principiando a subir huma grande Serra a q.l chameilho Serra do Sapezal por ter m.to dessa erva cuja só da em lugar ja bastante lavrado ou q' tenha sido queimado e das 10 horas thé as 2 da tarde não segui o rumo por não poder, e só hir pr curando desvio de huma serra q' emcontrei ao resto da tarde segui a Suduesto thé horas de ranxo, a 13 segui o mesmo rumo, o meio dia emcontrei hu piq.e corrigo, e q.do foi as 4 da tarde q' tornei a passar ja foi navegavel de Canoa, e tem 5 brassas de largo e de fundo 4 thé 5 palmos, e continuo a seguilo p.r hir entre 2 Serras q' correm a Suduesto a 14 segui o rumo de Suduesto por entre as 2 Serras, e deixei o rio por seguir ao Este, e pelas 4 horas da tarde atravessei o mesmo rio por sima de hua Pinguela, e tinha de fundo 6 e 7 palmos e 8 brassas de largura, no tempo de meias seca n'este Sertão julgo ser o rio da V.a de Benavente a 15 não segui viagem p.r ter hum doente a 16 segui viagem ao Essuduesto p.r no dia antes q' me achava aranxado com o doente, mandar fazer huma casada, e vierão todos os camaradas m.to contentes por verem huma queima ao meio dia o q' verifiquei achando ainda os restos no dia seguinte cuja queima demorava ao d.o rumo a 17 segui, a es Suduesto, e emcontrei outro rio mais Largo q' o 1.o porem menos fundo e as 9 horas do dia emcontrei huma ranxaria de Butucudos ja deixada e contei 20 fogos em 2 linhas e p.las 2 horas da tarde principei a subir huma serra e no cume da dita anouteseme, e como não havia Agua sempre segui thé perto das 8 horas da noute, e p.los m.tos espinhos q' suportei, e que-

das todos demos chameilhe Serra dos Aflitos a 18 segui o mesmo rumo do Essudueste e passei grandes serras escalvadas, e não procurei desvio p.r não perder o rumo a 19 segui o mesmo rumo, ja com pouco mantim.to e subi hum piq.o monte em 1 hora de subida, principei a dessela e tendo ja seguindo 2 horas dei antão grd.e pedra q' faltou a luz dos Olhos, continuei a dessela por ter m.ta casaguatta hora de gatinhas hora de rasto e neste em tanto conhesi ja ter sido queimada p.lo carvão q' os ramos largavão q.do me segurava p.a não rolar, e logo sepus ser a Devizão de Minas q' em alguma emtrada tinhão tocado fogo porem dessendo em baixo, e mandando carregar o mato o q' achou-se foi grd.e ranxaria q' contou se 80 ainda continuava os ranxos p.r hum monte asima, e p.lo que mostrava era huma Aldeia em tr.a, porem deixada, e não era Butecudo p.lo modo de aranxar q' he de frente porq.to o Butecudo aranxa se em linha, e o Puri 2 e 3, hu ranxo, a 20 não segui viage p.r m.ta xuva, a 21 voltei atraz por ja ter pouco mantim.to e não querer sacrificar tantas vidas, e ja se achão 30 doentes e deixo escripto em hum Páo dia mez e anno q' naquelle logar cheguei, em 1 dia passei 3 de picada a 22 segui atraz, e as 2 horas da tarde adoesserão 12 prassas de hum pouco de mel de páo q' comerão, e repentinamente tudo entrevou, e foi D.s servido ser ja tarde q' logo aranxeime, e sendo a contra deste mel beber Agoa quente e nesse dia viagei dia, e meio a 23 continuei a volta, e foi viagem de 2 dias, o mesmo a 24 continuei a volta, e p.r infelicid.e passando por sima de um lajão de pedra e faltando-me ambos os pez dei tão piq.e queda q' perdi o sentido por espaço de hum quarto de hora tendome livrado da Morte a Barretinha q' levava na Cabeça por esta empedir q' o cão da Arma q' no ombro levava não entrasse pl.a fonte e ferirme mal porem cobrando os sentidos continuei a jornada, e fiz viagem de dois dias aranxandome no Ribeirão grd.e e deo fim a picada feita desta vez a 25 seguimos a salvam.to a 26 seguimos a salvam.to porem com bastante fome pois desta vez nem casa topamos, e passei a Serra da Guia a 27 seguimos todos a salvamento, a 28 seguimos Deos louvado a salvam.to e ja a 3 dias se não come nada senão Palmitos, e axar p.lo meio dia a sepultura aonde foi enterrado 1 dos camaradas que voltarão doentes a 29 seguimos todos a salvam.to a 30 cheguei a Bragansa D.s Louvado a salvam.to exseto 3 camaradas q' chegarão 2 as 8 horas da noute 1 que ficou p.r emfraqueser, e não poder andar, e o mandei buscar em rede ja coaze morto porem vai a milhor e a 31 participei ao meo G.or da m.a chegada: copia Ill.mo Snr.' participo a V. S. q' cheguei a este Q.el de Bragansa no dia 30 do corrente mez, e não conclui a minha jornada por falta de mantim.to eu thé aqui acho com saude, as Aguas neste Sertão ja principião como V. S. pela derrota junto verá D.s G.e a V. S. p.r m.s annos Bragansa 31 de Julho de 1814. Ill.mo Snr.' Fran.co Alberto Rubim — Ignacio Pereira Duarte Carnr.o Cap.m Comm.de da 2.a Divizão do Sul da V.a da Vitoria.

Continuação da derrota Sahi da V.ª da Vitoria a 13 de Agosto de 1814 e cheguei ao Q.el de Bragansa a 16 do mesmo, e a 19 participei ao meo G.or da m.ª partida. Copia Ill.mo Snr. G.or nesta oCaziao remeto 6 moxillas, e parto hoje deste Q.el de Bragansa a continuar a m.ª jornada com 14 prasas, e 10 Indios D.ª queira ajudar-nos desta vez a concluir tão grd.e trabalho, e continúo por não desgostar a V. S. e ser sudito pois ainda levo os pés emxados a tarde sinto o corpo Languido, e piq.e febre e reseio não esteje criando alguma postema da queda q.' dei na Lagôa, porém D.ª me queira dar valor e saude p.ª resestir a tantos emcomodos q.' tinha a passar a demora que thé o prez.te tenho tido he por cauza do tp.o, e reseio não continue pois desde o dia 16 chove hoje hé q.' pude seguir viagem os Pedestres q.e faltavão chegarão-me segunda feira remeto 1 doente p.ª o Hosp.al D.ª G.ª a V. S. p.r m.ª annos Bragansa 16 de Agosto de 1814. Ill.mo Snr. Fran.co Alberto Rubim — Ignacio Per.ª Duarte Carnr.o Cap.m Comm.te da 2.ª Divizão do Sul da V.ª da Vitoria —e no mesmo dia segui viagem de meio dia aranxei me pela m.ta xuva e continuei thé o dia 21 e 22 não segui viagem p.r ter hum Indio doente, a 23 segui viagem o milhor q.' pude ja com dois doentes—a 24 não segui viagem p.r ter 1 Indio bastante doente e 2 ja vão a milhor com a bebida de fedegozo— a 25 segui viagem a milhor q.' pude a 26 não segui p.r de todo não poderem andar a 27 fiz voltarem 3 dos quaes hum com grandes febres, e como ja não há fedegozo o remeto outro lansando sangue p.la boca e 1 velho p.r não poder tomar o cam.o e partessipo ao meu G.or cuja hé do theor seg.e Copia — Ill.mo Snr. Governador Participo a V. S. q.' tenho tido m.tos atrazos nesta viagem p.r motivos de xuvas, e molestias, e vendo q.' não posso seguir adiante com os doentes, remeto 2 Indios e 1 Sold.o e sigo viagem com o resto tenho som.te 3 dias de viagem, e acho me na Serra grande eu sahi de Bragansa a 19 e estive aranxado thé o dia 22 a 23 segui viagem a 24 não segui p.r adueser 3 —a 25 continuei a milhor q.' pude, a 25 vão a pior, motivo p.r onde os remeto ficando eu com o mantimento q.' por ora vai com pouca munição e cognia de dar raçoens e ter o trabalho de coser as moxillas e se não continuar o aver falhas ha mantim.to p.ª hum mez. D.ª Louvado vão 3 moxillas e só hum polvarinho com polvora, e seu chumbo competente, e 3 Armas. D.ª G.ª a V. S. p.r m.ª a.ª Q.el da Serra Grd.e 27 de Agosto de 1814. Ill.mo Snr. Fran.co Alberto Rubim — Ignacio Per.ª Duarte Carnr.o Cap.m Comm.de da 2.ª Divizão do Sul da V.ª da Vitoria. sigo m.ª jornada a salvam.to a 28 continuei a Salvam.te a 28— Continuei a salvam.to a 29 não segui p.r ter 1 doente, com hú tumor entre as nadegas, de privar o andar a 30 segui viagem ainda com hú doente, e aranxei me na Serra do Guia da parte do Norte, a 31 seguimos todos a salvam.to no 1.º de 7b.ro continuei a salvam.to a 2 da mesma forma a 3 seguimos D.ª Louvado, a salvamento, a 4 continuei a salvam.to a 5 cheguei a Pedra queimada honde finalizou a picada a 6 dei

principio a nova picada a rumo do Essudueste subindo a Serra da frente, e mandei Patrulhas a ver se descobrião algua Picada de Christoens porem o q.' se achou foi 3 Estradas de Gintio cujas seguião de frente rumo, p.las 2 horas da tarde dei em hua grd.e pedra m.to ingreme, e não me desviei p.or ir a rumo a 7 segui o mesmo rumo e passei outra Serra Escalvada com bem ruim subida q.' foi precizo subir por çipoiz e deixei ao lado esquerdo hua grd.e Serra semilhante ao Pão de Asuquer porem mais alta dois tantos, e toda Escalvada, e p.r baixo m.ta ranxaria de Pori a 8 segui viagem ao mesmo rumo, e a tarde dei em 1 grd.e rio, e tem bastante peixe do q.l algum comi, e tem de largura hũ tiro de mosquetaria e de fundo não ha serteza pois no lugar onde eu passei foi em Caxueiras de pedra e no meio do mesmo rio tem Ilhas de Matta grosa, a 9 segui sempre o mesmo rumo do Essudueste á margem do R.o duas horas, e como descahia uma Lux deixei e continuei nova picada subindo bastantes serras altas thé o meio dia, e vendo continuavão mandei subir em Páo a ver se descobrião ao menos serras, e como aumentavão inda a ver mais resolvi seguir o rio, e com tal felicid.e q.' dessendo a serra em q.' me achava dei logo com o d.o rio deixando porem em sima da serra escrito dia mez e anno apelido do G.or da Capitania do Esp.to S.to e o rio não tem rumo serto caminhei p.la margem ora por dentro p.r dar váo e q.' de 1 lado quer de outro tem estrada de gentio e suponho ser o rio de Itapémerim, a 10 continuei a seguir o rio ao meio dia dei com outro rio mais largo e fundo q.' o pr.o, e desagoa p.e o 1.o vindo seguindo do Essudueste, e o 1.o ja segue a Susudueste, e logo a margem do 2.o ao lado direito q.to sobe o rio achei picada de ferro e p.los talhos mostrava ser de christão, logo aranxei me ao meio dia e mandei examinar as margens dos 2 rios p.a com aserto continuar a m.a jornada a 11 segui viagem p.la picada comessada na união dos 2 rios da p.te do Norte cuja segui ao Este outras vezez com varios pontos a sudueste porem o seo maior seguim.to he do Este thé o Sudueste, e as 2 horas do dia tive toda a serteza de ser picada feita p.r christoins p.r achar ranxaria, e p.los 3 dias de picada cuja segue sem o rio, e as 4 horas da tarde inda tive maior serteza p.r axar hũ ranxo de Gintio q.' o depois soube hião a descobrir o rio huns pés de m.o branco a 12 segui viagem as 9 horas do dia atravessei o rio p.r sima de 1 pinguela de — 1 só páo derubado p.los Gintios mansos q.' hião descobrir o rio, e as 2 horas da tarde axei huma cruz em hum páo com 1 letreiro que o não persebi, e as 3 da tarde perdi a picada, e q.do axei foi ja horas de Arranxar me e passei 3 rios, cujos em hum só ponto se unirão o q.' supuz ser o 2.o rio q.' emcontrei no dia 10 por hir fazendo voltas, e seguir o rio q.' corre do Este e a margem sai a picada, e somentes andei 2 dias de picada a 13 segui viagem a 3 horas da tarde finalizou a picada, e hé precizo tornar atraz aonde andei de antes a procurar outra picada porq.to o mato acha-se todo trilhado supondo ser das en-

tradas feitas atacar o Gintio, e assim vou procurar a q.' me servir milhor a rumo p.ª com aserto continuar, a 14 tornei a voltar atraz a Sertei a picada, e p.las 3 horas da tarde dei em huma grd.ª Estrada de foisse rosadoura do Comm.do da 3.ª Divizão de Minas o alf.º Jozé Caetano da Fon.sa, e logo emcontrei aranxado a M.or X.ier de Castro Furriel de Minas da 2.ª Comp.ª do 2.º Regim.to do Serro do Frio q.' se acha arrancando Pualha com o Gentio manso Creado, e faz campeto de trinta, e tantas pessoas o q.' o Furriel recebeo-me com m.ta gratidão e dei-me algum mantim.to por ter falta dele, e não querer aseitar pagam.to, a picada segue o rumo do Este aCompanhando o rio o q.l tenho toda a serteza s r o q.' se une aos rios q.' eu emContrei a 8, e a 10 cujos compoem o de eTape Merim p.r não haver outro q.' desague da Capitania, suponho estar perto das Minas do Castello por ja ter a largura q.' tem na barra junto ao Mar aonde desagoa por eu ja ter passado na dita barra a este rio xamarão-lhe rio pardo porq.to as suas agoas são bastantes porem não hé de lavra, e no q.' eu perdi a picada chama-se rio da perdição p.r ser eu o segundo q.' nelle me perdi, e deixei em 1 páu escrito o dia mez e anno em q.' cheguei, e juntam.te p.r sima do Letreiro puz Principe Regente e em baxo o apelido do G.or da Capitania do Esp.to S.to etc., a 15 segui a Estrada a Salvamento a 16 —segui D.º Louvado a salvamento, a 17 continuei a salvamento, porem sem mantm.to p.ª xegar ao 1.º Fazendeiro inda me faltão 9 legoas e meia e dahi a V.ª R.ª 27 p.r q.to do principio da Estrada em q.' sahi a d.ª Villa são 45 legoas bem puxadas tendo de estrada feita 18 legoas cujas não estão povoadas, e as 27 todas ja tão povoadas: esta Estrada achei deixada por suporem não hir a rumo serto, e como de facto q.' se não hé o rumo q.' segui ser de Sudueste 4.º do Este e a do Sudueste hum dia a Sul 12 dias ao Es Sudueste, e 2 meios dias q.' segui p.la rio abaixo q.' suponho ser Itapé Merim não dou na picada a 18 segui viagem a Salvamento, com bastante fome p.r se ter aCabado o Mantm.to q.' deu-me o Furriel q.' foi som.te para 2 dias a 19 segui viagem a salvamento a 20 enntinuei viagem e as 9 horas do dia xeguei ao Q.el de Manuassu o q.l se acha guarnecido com 3 prasas, e descansei nesse dia p.r axar mantimento do q.l supriume o Q.el a 21 descansei p.r ter a m.ª gente m.to estrangulada, e com os pés estocados das tacuaras a 22 segui viagem a salvam.to deixando 1 sold.º doente no Q.el e xeguei o 1.º Fazendeiro de Lavra de Oiro Dom.sa Alz.', e ahi descansei athe o dia 24 a 25 segui viagem, e xeguei ao Q.el do Commd.º da 3.ª Divizão Jozé Caetano ahi descansei thé o dia 27 —a 28 segui viagem de 1 legoa athé a 2 .ª Faz.da de Dom.sa Alz'. e não avansei p.r esperar o sold.º q.' deixei doente o q.' o comm.do da 3.ª Divizão mandou com duzir p.r doiz dos seos sold.os the o prez.te inda não hé xegado a 29 fiz marxar a m.ª trepa a diante ficando eu hum dia atrazado a ver se me chega o doente, e tambem p.r hir a cavallo q.' breve os encontrarei a 30 segui viagem.

Ill.mo e Ex.mo Senhor Conde General.

Dou parte a V. Ex.ª que sendo despaxado para me embarcar, se' gui hum rio q.' foi fazer barra no rio Muriéé no qual se axava o commandante da 2.ª Divizão aprontando canoas p.ª condução dos seos Sold.os e de toda a munição perciza e unindo-me com o d.º com.te pas' sei a fazer mais canoas p.ª os meos Sold.os e dese-mos pello rio Muriéé abaixo athé a sua barra q.' faz no rio Paraiba, e logo abaixo encontramos a V.ª de S. Salvador, e deste lugar pace-mos a Povoação de S. João da Praia Paraiba abaixo, aonde nos Embarquemos pe-mar procurando a capitania do Esp.to Santo q.' da d.ª Povoação a este lugar fazer ser 60 legoas, e logo que ahi cheguemos seguimos pello rio St.ª Maria asima, embarcados em canoas athé o ultimo fazendeiro q. dista 12 legoas da capitania, e por não ter o rio capacidade de continuarmos com canoas fizemos alto e ahi — fizemos hum Q.el para recolhermos as nossas munições aonde ficarão alguns Soldados de guarda e deste Q.el para dentro fiz 7 legoas, e quarto de cam.º, sendo as grandes fomes q.' todos os Sold.os padecião por falta de bestas p.ª a condução dos generos percizos; rezolvi-me a mandar bandeiras por deferentes lugares p.ª ver se assim podiamos venser, e só nos axemos mais mortos do que vivos, e a rezão Senhor foi a falta de mantimentos porque estes erão conduzidos ás costas dos Sold.os q.' o mais q.' podiam carregar era meio alqr.ª , a exseção de coletes Armas, e mais apetreixos dos mesmos; deste mantim.to se sustentavão na ida e na volta veja V. Ex.ª o q.' sobraria p.ª sustentação de hua tropa q.' cada vez se entranhava mais as matas, e por ultimo me rezolvi á seguir pelo rio St.ª Maria asima fazendo picada de facão com 8 Sold.os ficando 11 atraz p.ª nos levar o socorro, e andando 23 dias acabei de atraveçar as cabeseiras do rio St.ª Maria, e entrei atravesar varios ribeiroins q.' fizerão o N.º de 7 q.' todos estes corrião p.ª as partes do Norte vertentes deferentes do rio St.ª Maria os quais me pareseu vertentes do rio doce aonde eu contei muitas Aldeias de Butecudos e por ver a falta de mantimentos e os Sold.os mortos de fome e atacados de Mulestias; rezolvi-me a voltar p.ª a Capitania aonde cheguei em fins de 8b.ro pasei a participar ao Governador os emposciveis da m.ª derota, e com elle tratei de vir a m.ª Divizão, e fazer maior exforso na abertura da Estrada por ter os generos percizos e bestas p.ª a condução de toda a munição perciza, e esta foi a cauza de eu voltar a esta capitania p.ª ver se com mais brevid.e comcluia a d.ª abertura no q.' tinha feito todo o exforço: da capitania marxei por terra athé S. Salvador, e entre Paraiba e Capitania axei 7 rios e só dois axei com capacid.e de entrar Canoas por elles q.' hé o rio Guarapari e o rio Tapémeri m.to mal; todos estes fazem barra no mar: da V.ª de S. Salvador marxei pela Estrada nova q.' se fez da Pomba, e vim ter a esta capitania aonde procurei a m.ª Divizão, e nella não me demorei se não os dias percizos p.ª aprontar bestas, e mantimen-

tos e mais generos da maior necessidade p.ª a sustentação dos meus sold.os e com toda a força de agoas me meti no ultimo Q.el do Giquitibá, e entrei a continuar a Estrada pelo certão dentro aonde encontrei hum rio grande q.' me pareceo ser Guarapari ou Tapémeri pelo seu tamanho, e conhesendo eu q.' o rumo q.' levava era errado por seguir este rio entre nascente e Sul voltei atraz ficando onze legoas feitas até o d.º rio por elle abaixo, e vim procurar o rumo entre nacente, e norte, e segui com mais 3 legoas atravesando m.tas Aldeias de Butecudos, e varios ribeirões q.' todos me parecem vertentes do rio Doce porque estes e os mais q.' atravessei vindo da Capitania p.ª cá julgo ser as cabeseiras do rio Maijaçu porque me parece não estar longe as picadas huas das outras. No dia 2 de 8br.º recebi a ordem do Cap.m Francisco Ant.º Roq.te Inspector desta Divizão p.ª me achar no Q.el G.al com todos os Sold.os p.ª se me passar mostra geral o q.' compri logo sem demora largando a Estrada q.' estava seguindo: logo q.' o d.º Inspector paçou-me a revista detreminou-me ordem p.ª mandar por hum Q.el no rio da Casca, e outro no Fubá com postos cada um delles de 12 praças o que logo compri escolhendo os melhores Sold.os de saude porque entre todos se axavão 23 duentes como consta da relação q.' leva o Inspector dada pelo A. Ajudante das suas mulestias e sò me ficão 18 soldados com saude os quaes se axão plantando a roça de Maijaçú; o mesmo Inspector de Ordem da Real Junta me detreminou fizesse eu sahir todos os Indios que se axavão nesta 3.ª Divizão, os quais tinhão saido a forsa de Armas na Guerra que lhe fiz do q.' não tinha dado parte a V. Ex.ª por querer de hua vez dar parte da m.ª deligencia feita e igualmente dos ditos Indios q.' tinhão xegado a esta mesma Divizão os quais entreguei ao d.º Inspector o n.º de — 43 — ficando alem destes 7 com Dom.os Alvez 6 com Antonio Brum, e hum com João Vr.ª ficando mais 4 cazais com seos filhos em m.ª Comp.ª p.ª o Costeyo das picadas da mesma Estrada. Emcluzo axará V. Ex.ª o Mapa do Certão por donde tenho viajado. Deos G.e a V. Ex.ª Q.el da 3.ª Divizão 22 de Novembro de 1813. (1)

(1) Seguia-se um mappa de que trata o documento junto, contendo cursos de diversos rios, povoações etc.

COUTO

MEMORIA

Sobre as Minas da Capitania de Minas Geraes

A. P. M.

MEMORIA

SOBRE AS

MINAS DA CAPITANIA DE MINAS GERAES

Suas descripções, ensaios, e domicilio proprio:

A' MANEIRA DE ITINERARIO

COM

UM APPENDICE

Sobre a nova Lorena Diamantina, sua descripção, suas producções mineralogicas e utilidades que d'este paiz possam resultar ao Estado

ESCRIPTA EM 1801

Pelo D.r José Vieira Couto,

E PUBLICADA SOB OS AUSPICIOS DO INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO DO BRAZIL.

RIO DE JANEIRO

EM CASA DOS EDITORES

EDUARDO e HENRIQUE LAEMMERT

RUA DA QUITANDA N.° 77

1842.

Haec eadem argenti rivos, aeresque metalla
Ostendit venis atque auro plurima fluxit.

ARTIGO

EXTRAHIDO DAS ACTAS

DO

Instituto Historico e Geographico Brazileiro, da Sessão do 17 de Março de 1842

Delibera o Instituto Historico e Geographico que se conceda aos Snr.s Eduardo e Henrique Laemmert a permissão de fazer copiar, imprimir, e publicar debaixo de seus auspicios o manuscripto intitulado *Memoria sobre as Minas da Capitania de Minas Geraes, suas descripções, ensaios, e domicilio proprio*, escripta no anno de 1801 pelo D.r José Vieira Couto e pertencente á Bibliotheca do mesmo Instituto.

MANOEL FERREIRA LAGOS,
2.º Secretario Perpetuo.

Ao

Muito alto, muito soberano, invicto e poderosissimo Principe Regente Nosso Senhor

Senhor

General d'esta Capitania por duas vezes deu-me os agradecimentos em nome de V. A. R.; uma vez respeito aos meus trabalhos mineralogicos, e remessa de metaes: e outra sobre uma Memoria, que ácerca dos metaes da Capitania escrevi.

Que minhas rasteiras obras fossem bem acolhidas do meu Soberano, e que a mim fossem parte de tamanha grangearia de honras, isto me cobre de sobeja satisfação e gloria. Rendo graças ao meu destino, que preparou-me tal sorte e com inexprimiveis affectos de amor e fidelidade me prostro agradecido ante os Reaes pés de V. A. R.

Hoje ponho na presença de V. A. cousas, a meu ver, maiores: uma nunca vista sobejidão de cobres (sem nada exagerar), além de outros metaes ainda, forma o principal objecto deste presente trabalho. O cofre, que envio, encerra uma desvariada collecção d'estas minas: das quaes para haver de dar uma idéa mais circumstanciada, e da sua prodigiosa abastança nesta Capitania, julguei que transladando fielmente os meus itinerarios, como fis, só esta unica relação faria ver taes grandezas de um modo mais claro e mais sensivel. Estes itinerarios contém mais de dusentas leguas de caminho; apontam o logar das minas; descrevem a qualidade do terreno, as direcções das serras, das aguas, e podem servir além d'isso como de um esboço de orychtologia d'esta Capitania, pelo que respeita, ao menos, ás paragens de que nelles se fez menção. Capitania tão largamente prendada da natureza em mil recursos uteis ao Estado e aos particulares, e tão cahida até ao presente em desamparo e descuido.

Correu já um seculo que os Portuguezes revolvem as entranhas d'estes montes, e o ouro era só o unico metal conhecido. Estava reservado para o reinado de V. A. R. (reinado glorioso, reinado amado dos homens e dos Céos) o conhecimento d'estes novos mananciaes de riquezas, origem da prosperidade publica, de que somos agourados nós, felizes vassallos de V. A. R.

O Senhor Deus assim queira continuar-nos a felicitar, e permittir sobretudo que gozemos por longos annos da Presença de V. A., nossas delicias, nossas bem fundadas esperanças, a cujos votos da nação inteira eu ajunto os meus, os mais fervorosos, os mais ardentes, e que mais bradam aos Céos.

Sou com profundo acatamento.

Senhor,

De Vossa Alteza Real

O mais fiel e respeitoso vassallo

JOSE' VIEIRA COUTO.

Tejuco, aos 20 de Novembro de 1801.

Memoria sobre as Minas da Capitania de Minas Geraes

Itinerario de Tejuco a Villa Rica pelo caminho de Mato Grosso (1)

Primeiro dia

Eram oito horas da manhã, e no dia 4 de Abril de 1800, quando dei principio a esta minha viagem, seguindo o caminho da Villa do Principe, 10 leguas ao Susuesto de Tejuco, e onde fui pernoitar, tendo andado uma legua, observei que cortava a estrada, no logar fronteiro a chacara do Verciani, uma larga vêa da mina cinzenta de cobre (2).

---

(1) Ha caminho chamado de Mato Grosso, e Caminho do Campo. O primeiro é o que segue o Leste da Grande Serra, e a vae sempre traidejando até Villa Rica, situada na encosta oriental da mesma serra: e o segundo o que segue ao Poente d'ella, e pela outra encosta contraria. Toda a mais superficie porém da Capitania de Minas, não fallando n'esta Grande Serra, é composta toda ella de continuados montes e serrotes; mas entre todos elles sobreleva-se muito esta dita serra, á qual eu lhe chamo a Grande Serra, como a mais principal, e que corta toda a Capitania do Sul ao Norte.

Esta mesma serra pela sua cumiada, sempre encadeada, vae constantemente dividindo as aguas da mesma Capitania em duas principaes: em aguas de Leste, que vão todas ao Rio Doce, quaes são todas aquellas que correm desde a extrema da Demarcação diamantina, principiando no ribeirão das Trez Barras além do arraial do Melho Verde, até ás cabeceiras do rio Chopotó, que manam da serra da Mantiqueira, distante esta mais de sessenta leguas: e em aguas de Poente, que vão todas ao Rio de S. Francisco. Pela parte de Leste desta mesma Grande Serra o terreno é mais profundamente sulcado de muitas dobradas cordas de serras mais baixas, não continuadas, mas sim que se desprendem e se isolam a cada passo, e que seguem pela maior parte a mesma direcção de Sul a Norte; e desta maneira occupam um extenso e largo terreno até a costa do mar, cujas serranias são todas cobertas de expessas e altas matas. Pela parte do Poente da mesma serra o paiz é sim montanhoso, mas estes montes já são muito mais arrazados: observam-se maiores planicies; tudo são campinas, e só nas fraldas das serras ou beiras dos rios é que negrejam ferteis capões, e algumas pequenas matas. Tal é, em breves palavras, a forma externa do terreno desta Capitania.

(2) As descripções e ensaios das minas, de que se vai fazendo menção por esta Memoria, são todas remettidas para o fim em logar separado.

Depois de ter passado a ponte do Ribeirão do Inferno, na subida do morro apparecem varias amostras da mesma mina dispersas pelo caminho.

Seis leguas distante de Tejuco encontra-se com o arraial do Milho Verde; logarejo pequeno, mal arranjado, e com muitas casas palhoças. (3) Vevem os seus pobres habitantes de uma pequena e insignificante cultura; está sutuado no alto de um monte cercado de alegres campinas e os seus morros visinhos pintam ouro, e são bem proprios para a dita mineração, não sendo formados de rocha pura, como a maior parte dos da Demarcação.

Mas esta mineração é vedada aos seus moradores por causa das terras e ribeiros diamantinos, que tambem se entremeiam com as lavras de ouro. Neste arraial ha uma guarda, que se compõe de quatro soldados, e outros tantos pedestres, e se occupam em atalaiar os corregos visinhos contra os grimpeiros (4) e em dar buscas aos viajantes quando passam, para que não levem diamantes extraviados.

Depois de dar costas a este arraial, principia-se logo a descer por uma longa ladeira para a baixada, na qual corre o pequeno ribeirão chamado o *Riacho Fundo*. Toda esta ladeira se observa lastrada de minas de cobre, e pela maior parte todas á maneira de um ocre amarello.

Aqui deixei a celebre Demarcação diamantina: até qui o terreno todo é composto de serros de penedia viva com alguns campos, que verdejam entre elles de distancias em distancias; porém todos arenosos, ou escalvados por causa de densas e fechadas camadas de saibro branco dês da côr de leite sujo até uma côr de leite muito branca (5), e de mistura com elles, tambem em partes, muitos crystaes de rocha (6). Todo este terreno é esteril: poucas terras ferteis se observam, e essas sómente em algumas baixadas.

Aqui tambem deixei as aguas, que formam as primeiras fontes do celebre rio Gectinhonha, d'aqui olhando para o Norte e ao lado oriental da grande serra um longo espaço de terreno, todas as aguas que d'esse lado descambam o vão engrossar; o qual Gectinhonha na extrema da Capitania, já muito empolado de aguas, deixa este

---

(3) Todos os logares e arraiaes vão ficando sempre ao Sul com pouca differença; e por isso é excusado estar-se sempre a repetir estas situações.

(4) Nome com que se appellida neste paiz aos que mineram furtivamente as terras diamantinas, e que assim são chamados por viverem e andarem escondidos pelas grimpas das serras.

(5) *Quartzum lacteum*, 3 Lin.

(6) *Nitrum*, *Crystallus Montana*. 2 Lin.

nome para tomar o de Rio Grande, com o qual se sepulta no Oceano pouco ao Norte de Porto Seguro (7).

Pouco adiante deste ribeirão principiam as aguas do rio Doce; o terreno tambem principia a mudar-se; a terra é vermelha, barrenta e fertil; as serras cobertas de negras e altas matas.

Depois que se entra n'estas matas, e depois de se ter passado o ribeirão de Tres Barras em um regato, que lhe chamam o *Corrego Fundo*, ve-se uma mina de cobre em cumulo, a qual da beira do mesmo corrego segue pelo morro acima.

Ao chegar á villa do Principe na sahida do mato, e logo que se principiam a avistar as primeiras casas, atravessa a estrada uns poucos de veeiros da mina cinzenta.

Esta Villa estende-se pelo declive precipitado e tezo de um morro, cujo terreno é, como o das suas visinhanças, barrento e de côr vermelha: os seus habitantes perfazem o numero de tres mil pessoas, e todos vivem pela maior parte de roças e de alguma mineração. O dinheiro, porem, que para aqui é atrahido e gira em maior abundancia, é o que de toda a comarca concorre para o maneio e costeação dos pleitos e outros actos da administração da justiça.

Além deste dinheiro entra mais outra porção, e é o que se compõe dos salarios dos officiaes da casa da fundição do ouro, que existe hoje em pé muito decadente; e é a casa entre as mais da Capitania onde se funde menor quantidade deste metal.

Isto succede por causa da decadencia da mineração nesta comarca, onde os generos necessarios aos mineiros, como o ferro, o aço, a polvora &c., chegam mais caros que nas outras comarcas; e porque ainda por cima de tudo isto accresce a mal entendida prohibição de se minerar na Demarcação diamantina e seus contornos, uma não pequena parte da comarca, e a mais rica della (8). Estes

---

(7) Na minha Memoria do anno de 1799 houve engano na descripção d'este rio, onde o fiz entrar no mar com o nome de rio das Caravellas, o que não é assim.

(8) Rendeu o quinto do ouro o anno passado de 1800 n'esta casa da fundição 150 marcos, que não chega ainda a duas arrobas e meia. Que abatimento para 25 arrobas que deveria render! Eis aqui a que ponto de aniquilação está reduzida a mineração do ouro em uma vasta comarca, riquissima, e que na sua maior parte é só propria para a mineração, não abundando em terras de cultura.

Ainda assim mesmo quasi toda esta parcella é feita pelo ouro, que ahi envia a fundir a extracção diamantina; que se assim não fôra, muito mais pequena e insignificante seria. Não sei si os interesses, que os diamantes podem fazer a Corôa possam recompensar o prejuizo que por outro lado lhe causam, vedando por espeito d'elles quasi toda a mineração d'esta comarca, prendendo-se os interesses do quinto, e os que poderia dar o commercio feito com este ouro extrahido, se não fôra defesa a sua mineração.

sao os dois canaes mais grossos por onde corre o ouro para esta gente, e que a mantem melhor que as suas actuaes lavouras e mineração.'

Segunda parte

D'aqui segui caminho para o arraial dos Corregos, oito leguas. A primeira legua até chegar á ponte do Rio do Peixe, todo este espaço se via salpicado de amostras de minas de cobre, que d'ahi por diante se desvaneceram, para outra vez principiarem a apparecer a entrada do arraial da Tapanhoacanga, que fica cinco leguas pequenas, distante da villa.

Terá este arraial cousa de cincoenta fogos, casas todas insignificantes, menos uma, que dava mostras de uma casa nobre. Vivem os seus habitantes de lavras e roças; e o terreno parece ser proprio para a mineração, por quanto achega-se muito a Grande Serra, sobre um ramo da qual está situada a povoação; e os montes se mostram aqui mais escalvados e empinados. Os rios das Pedras e Vermelho, que correm não muito distantes do arraial, são onde se empregam estes mineiros, deixando os montes que os observei todos intactos.

Ao sahir déste arraial, e logo pegado com elle, observam-se montanhas inteiras da mina cinzenta de cobre e que affectam pela maior parte a figura de *rhombos*.

Tudo quanto se via por fóra da estrada, emquanto a vista não era pejada pelas matas, tudo era désta mesma mina; não em veeiros, mas sim em cumulos, que formavam grandes montes; e tudo sobre que pisavam os cavallos, tudo era cobre sem mistura de terra ou outra pedra. Esta abundancia de mina aturou por espaço de meia legua, e d'ahi por diante cessou até findarmos a viagem no arraial dos Corregos, arraial ainda mais pequeno que o da Taponhoacanga, e muito arruinado. O terreno em todo este dia se mostrava sempre coberto de matas e barrento, menos nos arredores do arraial da Taponhoacanga, como fica dito.

Cobres do Brazil

A descoberta da America com razão devia encher de pasmo n'aquellas éras aos habitantes déste globo; porquanto novas revoluções se fizeram em todas as cousas do universo. Viram-se imperio de cidadãos de desconhecida raça; estes imperios desappareceram, e outros se levantaram sobre suas ruinas. Muitas nações principiaram a figurar no mundo de nova maneira; de pobres e pequenas se fize-

ram opulentas e grandes ; enxames de povos passaram os mares, e fundaram brilhantes colonias; o commercio enriqueceu-se de novos generos, e tomou um novo brilho ; respeitosas marinhas surgiram do mar ; uma inundação de preciosos metaes cobriu a face da terra ; novos prazeres de mistura com novos males vieram tambem apresentar-se sobre a scena ; tudo, emfim, soffreu uma revolução ou mudança no seu curso ordinario. As sciencias não ficaram tambem de fóra desta revolução. A Physica recebeu outras luzes, e de salto nos appareceu de um logar muito mais eminente; a Mineralogia, como um seu ramo, foi tambem illuminada, e esperimentou tambem novas alterações.

Viu-se este novo hemispherio no todo da sua figura externa mostrar marcadas differenças, ainda não observadas no antigo: as cadeias das montanhas não seguem já de Poente para o Nascente, mas sim do Sul ao Norte : serras muito mais elevadas escondem seus cimos entre as nuvens ; rios e lagos muito maiores regam a sua superficie : uma crusta emfim, pela maior parte da terra fertilissima, o envolve. Penetrando da sua superficie ao centro encontramo-nos com mais um novo metal perfeito: o ouro e a prata parece que querem sobrepujar as parcas medidas, com que a natureza até então repartia estes metaes aos homens : os diamantes e mais pedras preciosas tambem vem engrossar o monte destas riquezas, e cavalgar as mesmas balizas ; não são só estas cousas no reino mineral, que se revolvem e recebem novas mudanças, ou novas observações ; o cobre no Brazil tambem offerece hoje um phenomeno semelhante.

Este metal, que a natureza creou sempre dez vezes menos que o ferro, é no Brazil sem comparação muito mais do que elle ; sobeja abastança, que foi ella mesma a causa dos meus erros, dando por ferro na minha primeira Memoria de 1799, todas as minas que não eram outra cousa mais senão minas de cobres.

Primeiramente quando entrei a colligir em meu gabinete todas estas differentes minas, e as mancei pela primeira vez, á primeira vista e certo me pareceram todas ellas cobres. Sahi a viajar afim de fazer uma maior collecção dellas ; phenomeno admiravel !

Vi rochas inteiras, montes inteiros, serranias inteiras, que não se formavam senão unicamente destas mesmas minas. Caminhava por espaço de leguas e o chão não era outra cousa senão um lastro continuado de cobres. Esta mesma sobejidão pasmosa foi causa de começar a abalar-me do meu primeiro proposito. Então principiei a ter lembrança que o cobre sempre a natureza o tinha produzido muito menos que o ferro ; que este ultimo metal era o unico que se observava em grandes massas, em cumulo e em superficie da terra ; que aquelles ao contrario, só se topava em veeiros, e sempre a uma media

profundeza nas entranhas dos montes (9): recordava-me que Rainal, dando liberalmente de tudo a esta feliz Capitania, só lhe negára em nome da natureza o cobre (10) via que todos estes habitantes, como por um espirito de adevinho, mas falso, apontavam para estas montanhas, e diziam: *Quanto ferro aqui depoz a natureza!*

E ferro parecia com effeito á primeira vista (11). De ferro emfim se me apresentaram estes montes, estas serras; e dando-lhes ao depois costas, me recolhi absorto com o que tinha observado de tantas riquezas: riquezas, que nesse tempo maravilharam-me, suppondo-as ainda ferro, e que por essa razão estava então bem longe de comprehender toda a sua grandeza.

Pretendi ao depois, por meio de ensaios docimasticos, examinar os differentes gráos de riquezas destas minas, mas nunca as qualidades dellas, e porquanto nem levimente duvidava de que poderiam ser minas de ferro. Estes mesmos ensaios, que deviam então desviar-me do erro, fizeram um effeito todo pelo avesso, que foi de confirmar-me mais de affinco d'elle. As muitas minas, que então propuz ensaiar, e o pouco tempo que me restava para isso, sendo já chegado a occasião de as remetter, e por cima de tudo isto a opinião em que estava de que todas ellas eram minas de ferro, todas estas cousas concorreram para fazer com que não me demorasse nas suas calcinações (12); e desta maneira mal preparadas, e calcinadas, e á pressa passasse a fundil-as.

Então em logar de um *culote* de cobre (13), que me deveriam ellas dar, davam-me constantemente um de *mate*, o qual muito se assemelha ao ferro, e é attrahido como elle pelo iman. Contentei-me com estes *mates*: prosegui avante nos meus exames; e desta maneira foi que

---

(9) *Le cuivre se trouve par préférence dans la partie du milieu d'une montagne, de sorte qu'il est rare de le rencontrer d'une grande profondeur: il est encore plus rare d'en trouver au dessous du terreau, ou de la première couche de terre.* Lehman, *L'art des mines*, tomo I, pag. 124.

(10) *La nature* parait *n'avoir refusé que le cuivre à cette vaste et fertile region du nouvel hémisphère*. Rainal, tom 5, pag. 106.

(11) Il y a quelques—unes de ces mines (a mina de cobre cinzenta) qu'on a bien de la peine à destinguer des mines de fer. Wallerius, Minéralogie, tom. 1 pag. 510, edic. de Paris, 1753.

(12) Recommendam todos os A. A. docimasticos uma longa calcinação de 8 para 10 horas, e cheia de impertinentes manobras, para assim se poder haver logo da primeira fundição um culote de cobre puro: cuja dilatada calcinação não se faz precisa as minas dos outros metaes, porquanto ellas se desprendem com mais facilidade, que as de cobre, do enxofre que as mineralisa.

(13) O metal, producto da mina ensaiada, o qual depois do ensaio feito fica precipitado no fundo do cadinho, convexo ou pyramidal pela parte de cima, e algum tanto achatado por baixo.

os mesmos ensaios, junto com a minha já errada prevenção, concorreram ambas estas cousas para mais me fazerem persistir no meu engano.

Pouco tempo se passou depois de ter feito estes ensaios, e a minha primeira remessa de metaes, quando mais de vagar repassando a vista sobre estas mesmas minas, entrei a duvidar de algumas; e repetindo ensaios mais escrupulosos, as reconheci por minas de cobres. Fiz então uma segunda remessa d'essas poucas minas, que por taes as tinha já reconhecido. Não param aqui os meus receios; mas continuando sempre a duvidar ainda de outras, repeti ensaios, e desta maneira as fui reconhecendo tambem por cobres. Neste tempo fui obrigado a suspender os meus exames, sendo chamado pelo meu General d'esta Capitania, e mandado por elle á Nova Lorena Diamantina, sertões bravios e remontados de terra habitadas para assistir aos exames que ahi se iam fazer sobre diamantes, e de uma vez reconhecer tambem aquelle terreno, e ver o que mais poderia elle conter.

Tendo emfim concluido esta longa peregrinação, tornei a pegar no fio dos meus exames, e procurei tirar-me d'aquellas duvidas, que desassocegavam: a final sujeitei a novos ensaios todas as minas, e ainda aquellas das quaes nada duvidava. Que pasmo! Vi como por uma especie de prestigio, que no fundo dos meus cadinhos todas estas mesmas minas se convertiam em cobres. Abri então os olhos, e desviei me do errado caminho, por onde me levavam minhas illuzões: conclui que caprichou a Natureza em inverter e transtrocar na America as proporções, com quem em outras partes do mundo creára os metaes grosseiros sempre em maiores quantidades que os preciosos, prodigando no Perú mais prata, e no Brazil mais cobre do que ferro.

O cobre é pois um metal dominante no Brazil, e em quantidades que admiram, como se verá por todo o decurso d'estes Itinerarios. A descripção porém das suas especies é remettida para o fim d'esta Memoria, cuja descripção servirá tambem de reforma a tudo aquillo, que na minha primeira Memoria foi descripto debaixo de genero Ferro.

Terceiro dia

Do arraial dos Córregos fui dormir ao sitio das Lageas, seis leguas. Por todo o caminho até o arraial da Conceição, que fica distante do dos Córregos trez leguas, não se observam minas algumas. Este terreno corre por uma baixada, e todo elle é coberto de muito boas matas; de vez em quando apparecem pela direita algumas assomadas da Grande Serra, todas despidas de matas, negrejando com suas penedias e lagedos.

O arraial da Conceição é maior que os dois atraz, e poderá ter até duzentos fogos; porem assim mesmo mostrando decadencia e muitas casas arruinadas.

A mineração aqui parecia-me estar ainda em algum vigor.

Logo que se passa o arraial, começa-se a subir por um morro assaz grande de saibro, e com suas pequenas amostras de cobre: este morro é mesmo um ramo de Grande Serra, que aqui fica á vista.

Tendo se descambado este mesmo morro, passa-se em uma ponte de madeira o rio Santo Antonio um braço do Rio Doce, o qual aqui vae já grosso, e muito barrento com a laboriação dos mineiros, que lidam nas suas cabeceiras. Esta paragem é chamada o Sumidouro

Passada esta ponte, dá-se principio a outra grande subida e morro todo de terra vermelha, e muito bem coberto de matas. Pela estrada acima observa-se um continuado lastro da mina cinzenta, que se mostra logo por baixo de uma delgada camada de terra. Esta mina é muito brilhante e linda; e notam-se pedaços tão grandes á feição de rhombos, que um homem bem valente não os poderia mover do seu assento.

O sitio das Lageas consta de uma *tapera* velha, já cahida em desamparo, appellido que lhe vem de um pequeno córrego, que lhe fica fronteiro, e que assim ha nome. Este córrego é abundante em platina e principalmente mais por cima deste sitio, quasi nas suas cabeceiras.

Platina do Brazil

A platina, diminuitiva de *plata*, palavra espanhola, e que na nossa lingua quer dizer *pratinha*, é um metal assim chamado, producção da America. Em quasi meados do seculo passado ouvio-se fallar d'elle pela primeira vez (14). Occupa em meneralogia o logar de terceiro metal perfeito; corre parelhas com o ouro, e as suas propriedades geraes são quasi as mesmas. Tem de mais a mais uma qualidade mais preciosa que a do ouro, que é a sua dureza, egual á do ferro. Muito tempo ha que o commercio e as artes debalde suspiram por este novo metal, cuja raridade tem sido extrema, principalmente por duas causas: uma porque até hoje não se lhe tem conhecido outra patria que o Perú, outra porque a sua extracção e gyro no commercio foi dés dos de seus principios defesa pelo ministerio hespanhol, para por este meio evitar as falsidades, que então se faziam, de a misturarem

(14) D. Antonio de Ulloa, mathematico hespanhol, foi o primeiro que superficialmente fallou d'este metal na Relação de sua viagem ao Perú em o anno de 1748.

por meio da fusão com o ouro: falsidade que n'aquelles primeiros tempos não se podia vir no seu conhecimento, por quanto ainda não eram bem patentes as propriedades particulares d'estes dois metaes, e que servem de linhas de demarcação entre um e outro. Hoje porém já não existem estas duas causas: a chymica tem descoberto meios para se vir no conhecimento da mais pequena porção de platina introduzida no ouro, ou ao revez, da mais pequena porção de ouro introduzida na platina, quando haja este metal um dia por suas bellas propriedades de vir a ser mais caro que o ouro. Por outro lado o Perú não é já a sua unica patria.

Muito tempo ha que sem ser conhecida se estrahe a platina no Brazil, e que nas casas das fundições d'esta Capitania a fundem juntamente com o ouro. Muitas barras, e muitas moedas d'estes dois metaes combinados tem girado no commercio. Chamam-lhe os nossos mineiros o *ouro branco*: levam-no a fundir, porém sempre de maneira que este tal *ouro branco* seja em muito menor quantidade que o amarello ou verdadeiro ouro.

Os fundidores já se assustam quando o vêem, tanto por causa do muito trabalho que lhes nisso vae em o fundir, como tambem em segundo logar porque estas fundições, segundo elles dizem, causam muita despeza á casa, pelo consumo do solimão, que superfluamente e á toa lhe deitam com o vão intuito de o adoçarem. Os ensaiadores d'estas mesmas fundições possuião em barras tão pallidas e quasi da cor do cobre: e o que não obstante tocam muitas vezes arriba de vinte e dois quilates: cousas todas estas, que tem seu fundamento na ignorancia do metal que mancam.

A platina acha se entre os cascalhos dos rios nas suas xêas, nos seus taboleiros e grupiaras, e de mistura com o ouro. Ainda a não vi em veeiros sobre os montes, mas é muito natural que assim succeda. Sempre até hoje tem apparecido em menor quantidade que o ouro, e por essa razão é que a podem fundir com elle. Existe porém certo logar n'esta Capitania, por desgraça cahido em esquecimento, depois de ser achado e descoberto, onde presume-se haver d'este metal em abastança; e o que dá causa, para assim se esperar, é o seguinte successo.

Vinte annos haverá, pouco mais ou menos, que um sujeito desconhecido levou á fundição de Sabará uma parcella de platina, ignorando o que seria, e a entregou ao fundidor, para a examinar, e ver se por ventura seria ouro. Este fundidor consumiu quasi uma manhã com a dita parcella na forja, e mal conseguiu fundi-la, e fazer d'ella uma barra. No acto de imprimir-lhe o cunho não soffreu a barra a pancada, partiu-se pelo meio, e ao redor do cunho fendeu-se em differentes partes. Vendo o tal fundidor um metal de tão difficil fusão, tão rachadiço, de cor esbranquiçada, e tão remotada do ouro, assentou sem nenhum escrupulo não só não ser ouro, más nem menos outro qualquer metal, que podesse ter algum prestimo ou valor. O dono

da barra voltando ao depois em sua demanda, entregou-lha o fundidor, segurando-lhe não ser ouro, nem cousa que prestasse. Então lhe explicou o tal dono, que assim sempre o esperara, vista a sua abundancia, e que na paragem podia elle carregar cavallos: foram suas palavras: deu costas, e deixou a barra. Existe esta barra ainda hoje no cofre da dita Intendencia de Sabará: poderá ter de 30 para 40 oitavas de pezo, segundo indica o seu tamanho.

Tirei d'ella um pequeno pedaço, que o examinando achei ser platina com uma quinta parte de ouro. O desmazelo, a ignorancia e pouco caso sobre estas cousas, d'aquelles que regem estas casas de fundições, fizeram que nunca se procurasse por este sujeito, que se não sabe se hoje existe: fizeram que se não fizesse ao menos uma lembrança d'estas paragens, para em todo tempo constar; e assim se perdeu uma occasião talvez de abastada descoberta de tão precioso metal.

Pesquisando eu ao depois por este homem, alcancei por vaga noticia que n'esse tempo elle habitava em o pequeno arraial de Sant'Anna dos Ferros; e é de suspeitar que em seus contornos achasse a tal platina. Esta suspeita tem alem disso outros fundamentos, quaes são, que muitos ribeirões d'essas bandas, segundo dizem, acarretam d'esse metal.

Os logares hoje conhecidos n'esta Capitania, onde se extrahe ou existe a platina, são na Comarca do Serro Frio, Corrego das Lagoas e suas visinhanças; na Comarca de Villa Rica, em algumas lavras da Itabira: na Comarca de Sabará, em a nova Lorena Diamantina.

Quarto dia

Das Lageas segui caminho do arraial do Itambé, sete boas legoas.

Ainda era muito cedo, e á fraca luz da aurora fui logo observando ao sahir do rancho quantidades de minas de cobre da especie *vermelha*. Fazia esta mina um cerrado lastro pela estrada, e alguns penedos della se viam sobrelevarem-se muito á superficie da terra, e de desforme grandesa.

Acompanhou-nos assim um longo espaço de terreno até que desappareceu.

Meia legoa antes de chegar ao arraial do Morro, que dista do sitio das Lageas duas, corta um córrego a estrada, quebrando suas aguas por cima de bancos de lustrosa penedia da mina *cinzenta*; todo o seu leito e seus lados brilham com o fulgor da dita mina, e de maneira que encanta.

O arraial do Morro é pequeno, e poderá ter cem fogos: todo elle se arranja ao comprido pela lombada do mesmo morro, que lhe deu o nome.

Casas pequenas, muitas dellas arruinadas, e nenhum edificio é o que se observa.

Continuei minha derrota, deixando este arraial á direita, e a uma vista. D'esta maneira prosegui tres leguas de caminho até ao Rio do Peixe, extrema das duas Comarcas, da do Serro, que acaba, e da do Sabará, que principia. No decurso destas tres leguas sómente no sitio das Lageas, e logo depois de se passar o corrego, se notam algumas amostras de cobre. O terreno todo era barrento e vermelho; umas vezes seguiamos assombrados de altas matas, e outras por descampados, que algum dia foram tambem cobertos de arvoredo.

Havendo passado este rio, que então nos deu váo, começam-se a descobrir serras elevadas e agrestes, e o caminho se mostra todo coberto de lagedos e de quartzos brancos; as matas só negrejam por entre as abertas das mesmas serras, e nas suas fraldas: vista esta de terreno, que faz lembrar muito a Demarcação diamantina. Por esse caminho assim aspero e cheio de fraguras, cousa de duas leguas, caminhamos até chegar ao arraial de Itambé.

E' uma povoação miseravel, e vivem os pobres habitantes de minerar no rio tambem assim chamado. Este se passa por uma boa ponte de madeira, a melhor cousa que alli se vê.

Quinto dia

Desci no outro dia este arraial, e principiando a marcha observei que a grande serra, que n'este logar entesta sobre elle, começava a desviar-se ao depois, e a desapparecer á nossa direita. Neste desvio vae ella tambem formando como uma baixada, para surgir ao depois em Cocaes onze legoas adiante. Em todo este espaço as terras são pela maior parte planas, as matas negras, altas e ferteis, não se notam vestigios alguns de minas: lançando-se a vista á direita, lado por onde segue a serra, esta já se não divisa em parte alguma, nem jamais se descobrem estes picos, que tocam ou transpassam as nuvens. Os rios que regam esta mesma baixada, qual é o Tanque com muitos braços, que nelle vão dar, nenhum delles, segundo parece, rolam ouro em suas véas: porquanto alli não apparecem mineiros.

O arraial de Cocaes, onde pernoitei affrontado de tão longa viagem, fica na fralda da serra, que aqui de repente se levanta. Este arraial parece estar mais animado que os outros atraz, e este respiro de vida lhe vem de suas lavras, que são mais jornaleiras. O ribeirão chamado Huna, que lava suas casas, dizem que fôra muito rico; porém acha-se hoje todo lavrado, e os mineiros principiam já a subir para os morros, onde se observam algumas lavras.

Sexto dia

De manhã apontando o sol principiei a subir o morro, que ficava sobranceiro ao arraial, e todo elle se via alastrado de mina de cobre. A um lado da estrada e á direita se viam largos e profundos barrancos de lavras, cujos desentulhos não eram outra cousa mais do que montes de diversas minas de cobre, quaes a *cinzenta*, a *purpurea* e a vermelha. Chegando ao viso do monte, as aguas que dahi descambam para o Sul, todas são já vertentes do Rio de Santa Barbara. Toda esta ladeira até chegar ao mesmo rio está coberta de puro cobre. Pouco antes de se chegar ao arraial que recebe seu nome de seu rio, passa-se este por uma longa ponte de madeira. Este rio tem muita semelhança com o Rio das Velhas, que lhe fica fronteiro, mas da outra banda da grande serra. Foi rico como elle, a forma de seus cascalhos é a mesma e só offerece differença de ser um rio mais pequeno: leva suas aguas ao Rio Doce, receptaculo commum de todas aquellas que vertem da comiada oriental da serra.

A um e outro lado do rio se levantam rimas de cascalhos já deixados, que todas ellas negrejam com as pedras chamadas *Marombés*, e que são minas de cobre da especie *cinzenta*, porem desfiguradas pelo rodamento das aguas.

Este arraial é populoso, alegre por causa de seus bons e nobres edificios; e é o unico por estas bandas, que ainda não mostra sensivel decadencia. Sua gente é quasi toda mineira, e dista de Cocaes duas leguas.

Daqui continuei caminho até Catas Altas outras duas leguas. Todo este caminho corria por entre verdejantes e descampadas planicies, que de distancia em distancia se matizavam com alegres propriedades e quintaes, cuja vista causava um entretenimento deleitoso: ao lado direito porém a serra, que ia sempre em vista, ora mostrando seus alterosos cabeços, todos despidos de rama e decompostos ao natural, ora encobertos entre brancas nuvens, temperava estes deleites e os misturava de uma seria e contemplativa admiração. Catas Altas é um arraial tão grande como o de Santa Barbara, porem muito mais decadente. As suas casas são mais ordinarias, quasi todas baixas e de traça antiga, muitas dellas meias cahidas, e outras totalmente.

A povoação fica na maior parte ao comprido, e se alonga pela estrada, vicio geral de quasi todos os arraiaes de Minas, que foram todos formados sem gosto, e como para pouco tempo á beira dos rios que davam o ouro, ou pela estrada ao comprido a maneira de feira. A serra fica imminente por um lado sobre o mesmo arraial, talhada quasi a prumo, altissima; e pelo outro lado o circulam rasas campinas.

Um ribeirão que desce da serra, e que é um braço do Rio Santa

Barbara, e que da mesma forma negreja todo com minas de cobre, é onde seus mineiros ainda se occupam.

Na fralda da serra e por ella acima tambem se vêem grandes boqueirões de lavras, as quaes segundo me disseram eram as melhores de então.

Setimo dia

Continuei a minha marcha, que foi de oito legoas, até Villa Rica. Logo ao sahir do arraial fui observando pela estrada muitas amostras de cobres, as quaes se iam fazendo cada vez mais bastas até um logarinho, que tem o nome de Agua Quente, distante de Catas Altas meia legua. Aqui o cobre é immenso: todo o arraial e suas casas estão fundadas sobre continuados lagedos de cobre da especie *vermelha*, os quaes se mostram todos salpicados e cravados com a mina *cinzenta*, de maneira que isto forma um exadrezado agradavel á vista. Estes mesmos lagedos aturam muito avante depois de se ter passado o tal arraialzinho, e são tão duros que a tropelada das ferraduras dos cavallos sobre elles nos incommodava com o seu tinido, e parecia que caminhavamos sobre uma chapa de ferro. Todo este terreno, que vae desde Agua Quente até ao arraial do Inficionado, e que tem a extensão de legua e meya, todo elle é coberto de minas de cobre; toda a terra é de um vermelho ou mais claro ou mais escuro, cores estas, com que o ocre de cobre tinge toda aquella superficie. Os rios, e ainda os pequenos regatos, que descem da banda da serra e atravessam a estrada, todos acarretam uma aréa negra, de que se formam os seus leitos sem mistura de outra aréa ou terra: e que toda ella é composta de miudissimos fragmentos da mina *cinzenta*.

O Inficionado tambem está fundado no sob pé da serra: tem mais gente que Catas Altas, e melhores cazarias; suas vizinhanças se observam todas barrancosas com as lavras. Pouco depois de se dar as costas a esse arraial, a serra serpejando á direita desapparece. Desapparece tambem aquella nunca vista e incrivel quantidade de cobre: o terreno se muda, domina uma aréa branca, em partes acompanhada de quartzos, e uma terra esbranquiçada. Desta maneira continua o terreno por duas legoas até ao pequeno arraial de Camargos, ficando uma legoa atraz Bento Rodrigues, outro pequeno arraial, porém algum tanto melhor.

Deixando Camargos, e havendo andado quasi uma legua, a serra torna a apparecer e se põe pela frente: á proporção que mais me avisinhava á ella, mais minas de cobre iam apparecendo. D'aqui divisam-se ao longe muitas casinhas de mineiros como dependuradas pela serra acima, todas caiadas, e que faziam uma vista particular e nada desagradavel. A cidade de Marianna fica na fralda da serra.

Esta cidade algum dia foi toda mineira e deveu a sua existencia ás ricas lavras do pequeno Ribeirão do Carmo, que lhe passa ao pé, e tem suas fontes em Villa Rica, duas leguas acima para o Poente.

Hoje quem a faz florente e a anima já não são estas lavras, que estão exhauridas, mas sim o ouro da Mitra, que alli se derrama, dos Corregos, e o ouro emfim de uma parte da Capitania, que para ahi tambem é avocado por causa das dependencias ecclesiasticas. Está bem situada em um doce declivio, que com adjutorio de alguns bons edificios ostenta de um aspecto risonho e alegre.

D'aqui a Villa Rica vão duas leguas: o caminho segue por uma bella calçada entre duas fileiras de arvores, das quaes hoje já principiam a faltar muitas.

Estas duas leguas são mui povoadas com seus logarinhos em forma de arraiaes; e alem disso todos aquelles morros se veem salpicados de casas, que pertencem a mineiros, e que pela maior parte estão pegadas com as suas minas ou lavras. Estes morros são bastantemente altos e empinados, porém não de pura rocha, como em outras muitas partes d'esta mesma serra. São todos elles de terra, e cobertos de rasteiros matos, que verdejam pelas suas precipitadas encostas. Por todo o caminho apparecem de longe em longe algumas amostras de cobre.

Esta villa é, com effeito uma grande povoação, porém muito mal situada, o que lhe tira toda a graça e a sobranceria, que costuma infundir o aspecto de uma grande cidade. Estende-se toda ella ao comprido, e a maior parte formando uma só rua, o que faz que de parte nenhuma se possa apanhar de uma só vista todas as cásarias da villa, mas sómente aos poucos e por partes. Este arranjamento foi de necessidade, por quanto toda a villa fica enterrada entre duas altas serras fronteiras uma da outra, de altos declivios sem offerecerem encosta favoravel de maneira que não houve remedio senão seguir com a construcção das casas ao longo do pequeno ribeiro, que foi despropositadamente rico, a unica assentada daquelle logar.

A parte porém da mesma villa, que por falta de bom terreno se viu obrigada a levar-se pelo morro acima, tem ruas muito ingremes, impraticaveis para seguir, e ainda para cavallos em muitas partes. Afermoseam-na magestosos edificios, tanto publicos, como particulares: o palacio do General, a Cadea e Casa da Camara, a Casa dos Contos, e a maior parte dos templos, tudo isto é magnifico. E' muito amena e regada de aguas, que vertem das montanhas sobranceiras, e das muitas minas, as quaes conduzidas por canos ornam a maior parte das ruas com bellos chafarizes. E' a residencia do Governador e Capitão General da Capitania: de uma casa de fundição de ouro, e da Junta da Fazenda com o Erario Regio: cousas estas, que, de mistura

com o que se estrahe das suas lavras, augmentam muito a riqueza d'esta villa: a sua povoação poderá andar de 19 para 20 mil pessoas.

Consideração sobre as duas classes mais importantes de povoadores d'esta Capitania, como são as de mineiros e agricultores: e maneira de os animar.

Duas classes ha de gente n'esta Capitania, que curvadas sobre a terra tiram d'ella sua subsistencia: uma remexendo sua superficie, e revesando suas plantações e colheitas, subministra a sustentação e mantença dos povos, os materiaes para as artes e para o commercio: outra penetrando muito mais abaixo d'esta mesma superficie, desapparecendo entre o numero de seus habitantes, e soterrando-se pelas entranhas dos montes, arranca destes outro genero de riquezas, outro objecto tambem para as artes e a alma do commercio. Estas duas classes pois, como muito importantes pelo objecto de que se occupam fazem-se dignas de uma séria contemplação.

Espanta ao viageiro observador a summa decadencia destas povoações de Minas: transita de arraiaes em arraiaes, vê que tudo são ruinas, tudo despovoação; nota que só muito poucos logares de longe em longe ainda se sustém, e parecem um pouco mais animados. Uma gente degenerada de costumes, que elles ou seu paes foram escravos, que não trabalham porque julgam que isto é só proprio da escravidão, que servem de peso ao estado, vivendo de furto ou esmolas, gente de *cor* chamada, formam o grosso dos habitantes d'estes pobres logares, emquanto as primeiras familias, os filhos dos antigos e ricos mineiros, cahidos em vergonhosa pobreza, correm a occultar as suas indigencias entre a solidão das roças. Alguns mineiros, a maior parte d'elles empenhados ou fallidos, cobertos de lodo, e cheios de esperanças ás portas de suas minas, ou ás margens dos rios, ainda lutam, ainda pretendem ter mão na esfarrapada fortuna Estes arraiaes, povoações todas de mineiros, que em tempos atraz foram fundados e levantados de seus alicerces á custa do ouro estrahido de suas lavras, que foram florentes, hoje arruinadas, seus habitantes nem ainda os podendo conservar, que decadencia de mineração!

Na minha Memoria de 1799 apontei as causas d'esta decadencia: hoje accrescentarei a essas mais duas que são a demasiada despeza do mineiro, e por cima disto ser este o unico que paga o pezado direito do quinto do ouro.

Este mineiro, empenha-se primeiramente em levantar uma fabri

ca de 50 ou 100 escravos, por quanto com menos disso pouco faz. Que grosso capital não absorve esta fabrica! O ferro e o aço, indispensaveis instrumentos do seu officio, e de grande consumo, ha de lhe vir do norte da Europa até Minas, e o ha de comprar por exorbitante preço (15). Esta fabrica é vestida e sustentada com pannos e mantimentos comprados a ouro; cousas ambas que não succedem aos roceiros, que a sua lavoura os sustenta e cobre. Esta fabrica vae todos os dias a menos; e um mineiro, que tem cem negros, no fim de dez annos não os reformando não terá senão cincoenta, ou pouco mais, perdendo annos por outros um em cada vintena, e ás vezes em cada quinzena; e os outros cincoenta, que lhe restam, estão com menos de uma sexta parte de vida: a mortandade da escravaria do roceiro não é tamanha; de mais este tem o cuidado de a ir renovando e augmentando com casaes. O mineiro sustenta muitos officiaes, de cujos officios depende para a sua mineração: o ferreiro, o carpinteiro, o carreiro, o pedreiro lhe são quasi sempre indispensaveis.

Além d'esta avultada despeza, que o opprime, que o retarda e demora nas suas operações, que intimida a muitos, e os desvia d'esta carreira, ainda recahe sobre elle outro não pequeno mal, outra causa tambem não pequena da decadencia da nossa mineração.

O mineiro é a unica pessoa em Minas, que paga a contribuição do quinto. Uma oitava, que elle extrahe da terra, na sua mão como a primeira é onde esta oitava quebra uma quinta parte do seu valor, não valendo mais que 1,200, em logar de 1,500: na mão d'este mineiro já todos a recebem pelo dito valor de 1,200, e o commerciante que lhe vende a fazenda já calcula os seus lucros sobre este mesmo valor.

Se este mesmo commerciante leva esta oitava á fundição, e ahi paga o quinto, não é elle que o paga, mas sim o mineiro de quem a recebeu já quintada.

Estes mineiros são verdadeiramente como uns Atlantes, que envergados gemendo e gottejando suores sustentam sobre seus hombros a grande maquina, sobre a qual está fundada toda a existencia d'esta Capitania: são como uns grandes paes de familias, que tudo que tem consomem com a sua mantença. D'aqui vem que rarissimo mineiro cumula em sua gaveta do ouro que extrahe, o que lhe é arrebatado por enxames de credores ainda ás portas de suas minas. Este metal sahe purissimo de suas mãos para o commercio, que o suja e o abastarda: sua vida occupada e laboriosa o faz innocente, e a avareza do negocio não contamina sua alma: e por isso é rarissimo o mineiro que concorre para o extravio do ouro em pó, que todo é feito

(15) O preço do ferro hoje em Tejuco é de 8$400 a arroba, e o de aço é de 12$000 rs.

pelo commercio, que sabe melhor calcular, e melhor entende d'estes interesses.

D'aqui vem sua costumada pobreza, d'aqui a pouco fortuna, que quasi sempre deixam a seus filhos: más avenças todas estas, que manam e são consequencias destas avultadas despezas, e d'estas fortes contribuições. Que objecto mais digno de reforma que este, na qual interessa a opulencia do Estado, e a fortuna de huns homens, sem os quaes se reduzirá quasi a nada a mais rica Capitania deste mesmo Estado?

SENHOR, baixae os olhos sobre a mais preciosa, a mais fiel, e a mais innocente porção de gente, que habita estes vossos sertões: lançai os olhos sobre estes vossos ricos e vastos dominios; sobre estes soberbos montes retalhados de cavernas já proximas a se entupirem, e só esta serena vista dará vida a tudo; Vosso Nome, como de um Anjo salvador, soará por cima do estrondo d'estas rodas, d'estas carretas, d'estas alavancas; retumbará de caverna em caverna, romperá os ares e subirá aos Céos.

Estas extraordinarias despezas dos mineiros serão alliviadas em grande parte pelas providencias, que já ficaram lembradas na minha referida Memoria: e além d'isso hoje por isto, que vou a expor. Este quinto do ouro pago até gora unicamente pelo mineiro; este quinto, que é a primeira, a mais grande e inevitavel causa de todo o extravio; este quinto, que hoje está reduzido a uma pequena cousa á vista do que d'antes era (16), seja aniquilado; tire-se este obstaculo á nossa mineração; tire-se esta unica causa dos desvios dos interesses ao Real Erario, e seja reposto por outra contribuição igual

---

(16) Este quinto, que 40 ou 50 annos, a esta parte rendia muito para cima de 100 arrobas de ouro, de certo tempo para cá foi sempre em quebra, até que no anno de 1790 não rendeu mais do que 33 arrobas, 12 marcos e 6 onças; no seguinte anno, que foi o passado, já diminuiu segundo o costume. Ora, descontada d'esta parcella a grossa despeza que faz S. A. R. com os officiaes das quatro casas das fundições, com o costeio d'ellas, reparos e concertos, que restará?

Não obstante a grande decadencia da nossa mineração, comtudo se extrahe annualmente ainda muitas arrobas de ouro; porquanto posto que os jornaes hoje sejam muito mais diminutos, todavia o numero dos mineiros é maior por causa que a povoação tem crescido. D'esta maneira ainda assim mesmo como toda a decadencia, pouco menos se extrahirá de ouro, do que dantes.

O extravio sim é a causa d'esta diminuição de quintos, e a causa d'este extravio é o valor do ouro de 1$200 a oitava: extravio sempre inevitavel, tanto pela facilidade de se venderem sertões tão vastos e impraticaveis de se guardarem, como pelo pequeno volume de cousa extraviada, qual é o ouro.

para todos, mais suave para os povos e mais lucrativo para o Estado; tal é a proposição seguinte:

O equivalente do quinto do ouro seja preenchido por impostos estabelecidos sobre todos os generos, que entrarem para dentro do territorio do mesmo ouro, isto é, para Minas; e cada oitava de ouro corra pelo valor de mil e quinhentos.

No anno de 1714, quando se estabeleceram aqui os primeiros quintos por capitação, por convenção dos povos tambem se estabeleceram as contagens, para que os generos que entrassem para esta Capitania ahi pagassem um tanto; e isto em subsidio dos mesmos quintos.

Quatro annos depois, em 1718, foram estas contribuições á parte dos mesmos quintos. Ainda hoje em Mathias Barboza, a principal contagem permanece (viva lembrança deste facto) o nome de *Quintos* aos impostos que ahi se pagam. Este velho methodo pois dos nossos paes seja outra vez lembrado e trazido á pratica, simplifiquemol-o mais, e seja só por elle que hajamos de preencher este quinto.

Correndo ao depois o anno de 1734, com o estabelecimento segunda vez das fundições, pactearam as Camaras d'esta Capitania com o Conde das Galveas fazer certo a S. Magestade 100 arrobas annuaes de ouro pelo rendimento do quinto. E' bem certo que então podiam ellas pactear essa quantia, pois que era então por esse tempo e o que se seguiu a idade vigorosa da nossa mineração: e a esperiencia mostrou ao depois, que os povos a podiam pagar sem vexame: por quanto muitas vezes excedem o mesmo quinto ás ditas quantias de 100 arrobas.

Mas hoje outras circumstancias sobrevieram, que mudaram o estado d'estas cousas: o ouro facil de minerar-se acabou-se, ou é muito menos; na comarca do Serro Frio vedou-se quasi de todo a mineração, e o extravio sobre tudo principiou a tomar raizes. Não obstante porem tudo isto preenchamos as ditas 100 arrobas, chamando para prefazer este computo (como é de justiça, visto que foi creado para esse effeito) o rendimento das mesmas contagens.

Rendem estas contagens cada anno de 100 contos para cima; e annos tem havido, como de 1768, em que chegaram a render 200 contos. Em tempos que se arrematavam estas rendas, os preços das arrematações por triennio andavam de 370 para 380 contos. O ultimo contracto foi arrematado por 375:812$000, que reduzido este dinheiro a arrobas vem a tocar por cada anno quasi 26 arrobas de ouro.

Mas estes contratadores deviam ganhar, e muito acima d'esta quantia: logo poderemos bem elevar este rendimento annual a 35 arrobas. D'esta maneira impondo-se n'estas contagens a cada gene-

ro (17) o duplo mais sobre o que cada um paga presentemente, teremos completado 105 arrobas de ouro. Este methodo tem todas as utilidades e vantagens, que acima toquei, e que agora vou desenvolver mais um pouco para sua maior clareza.

Esta contribuição tem a vantagem e justiça de se repartir com igualdade por todos os habitantes d'esta Capitania, e não esmagar sómente ao pobre mineiro, como fica já dito. O rico, que faz grande consumo dos generos de fóra, contribuirá como rico; o pobre, que faz menor consumo, pagará menos: e até o escravo que muito pouco consome, com esse seu muito pouco tambem concorrerá.

E' mais suave para os povos. Ainda que esta contribuição se augmente duas vezes mais sobre a antiga, todavia ella não se fará sensivel; antes pelo contrario barateará os generos, vindo-lhe a seu soccorro o accrescimo do valor do ouro. O comboeiro, que vendia um escravo á vista por 100 oitavas, isto é, por 120$000, porque este lhe ficava aqui posto por 90$000 (18), agora pagando mais 6$000 de direitos que accresceram, que é o dobro de 3$000, que antes pagava, lhe ficará o escravo posto em 96$000, e lhe será preciso vendel-o por 126$000. Mas o comprador que tem em 84 oitavas de ouro de 1$500 os 126$000, vem a comprar este escravo 16 oitavas mais barato ainda, do que antes do dobro da imposição. Um barril de vinho que aqui se vendia por 6 oitavas, isto é, por 7$200, pagando-se de direitos 750, agora pagando-se mais o dobro se venderá por 8$700, ou por pouco mais de 5 oitavas 3/4 e um vintem, sempre mais barato ao comprador quasi sete vintens, e assim no mais.

Por muitas maneiras será este methodo *mais rendoso para o Estado.* Estas rendas irão sempre em augmento á proporção que fôr crescendo a povoação, em logar de umas rendas incertas, e que todos os annos vão em quebras, qual é a quintação do ouro nas casas das fundições. Por este methodo cessam as avultadas despezas d'estas mesmas casas de fundições: cessam as despezas feitas com muitas guardas, que inutilmente atalaiam o extravio do ouro, oppri-

---

(17) Deve-se excepiuar d'estes generos o ferro e o sal: o primeiro a favor da mineração, e o segundo pelas razões que se dirão adiante.

(18) Este preço, de que aqui faço menção, é o commum de annos aqui atraz, e não o actual, que anda muito mais alto. As circumstancias da presente guerra, que tem pejado alguma cousa o nosso commercio da Africa; e o que mais é trato fraudulento, que está em vigor, de se passar estes escravos para Monte Video, dando nos mesmos d'esta maneira forças, e augmentando a população das colonias vizinhas com o prejuizo das nossas: estas circumstancias têm feito crescer hoje consideravelmente o preço da nossa escravatura: porém é de esperar que estas causas ou mais tarde ou mais cedo hajam de cessar.

mem e vexam os povos; dezembaraça-se o commercio, não havendo já extorvos nas importações; e este mesmo commercio animado augmentará este mesmo quinto: a cobrança dos direitos reaes fica facil, natural, de nenhum modo sujeita a extravios, cobrando-se sobre generos volumosos, que se transportam em grossos fardos ás costas de animaes, e de necessidade por estradas publicas; cousas todas essas inapplicaveis ao ouro: vigora-se emfim este fraco e enfermo corpo de mineiros, unico fundamento da existencia de Minas.

Por outro lado não pode prejudicar á Fazenda Real o receber o ouro pelo valor de 1$500. Logares ha, é verdade, na Capitania, onde o ouro toca menos do que isso; porém estes logares são muito poucos á vista d'aquelles que produzem um ouro de 1$500 e para cima: os lucros, que estes ouros subidos podem deixar, recompensarão muito bem o prejuizo do ouro baixo: além disso já em outros tempos por duas vezes assim tem corrido o ouro pelo valor de 1$500 n'esta Capitania.

Não pode obstar a este methodo o recear-se que possa o povo um dia vir a consumir menos dos generos de fora, fabricando seus teçumes e dando maneiras para se surtir de muitas cousas, que lhe serão necessarias. Nunca fabricar-se-ha em Minas mais que teçume grosso, ordinario, e só proprio para vestuario de escravos e gente miuda; nunca as artes de luxo terão vigor, que possam embaraçar o consumo das do Reino. Por toda a parte, onde as terras são em abundancia e ferteis, não ha artistas, o maior numero da gente se lança sempre para a agricultura (e aqui de mais a mais para a mineração), que convida com maiores lucros aos homens. Isto se viu constantemente na America Septentrional, onde os artistas, que de Londres se passavam para ella, em poucos annos trocavam os instrumentos das suas officinas pela grade e o arado. Emfim a gente rica e mediana deste paiz sempre se entregará ao luxo; tal tem sido sempre dês dos seus principios o caracter d'este povo: a sua paixão dominante foi sempre dar o seu ouro pelas mais bellas producções das fabricas de Portugal, India e Inglaterra.

Adoptado este methodo de se cobrar o quinto do ouro, parece que devia este correr livre, e em pó por toda a parte: mas isto pode ainda ter consequencias prejudiciaes para o Estado. Este ver-se-ha privado do interesse do fabrico da moeda, dezencaminhando-se grandes quantidades de ouro em pó para fóra do Reino antes de ser primeiro cunhado: a falcificação do mesmo ouro em pó, hoje tão usual, causará damnos ao mesmo Estado, e aos particulares: o ouro depois de extrahido girando em pó no commercio torna-se a perder e entregar-se á terra em grandes parcellas, que vão em quebras de pezo. Estas razões e outras mais ainda, que deixo de relatar por brevidade clamam por uma casa de moedas em Minas, e por uma total defensão do giro do ouro em pó no commercio.

Passamos agora a tratar, não de uma riqueza representativa, e por amor da qual é preciso affear a terra, quebrar os seus elevados montes, revolver e arrancar suas entranhas: mas sim da verdadeira riqueza, daquella que nos offerece a madre terra todos os annos, em a sua renovada supperficie. Não necessita de ouro aquelle, que vivendo em uma decente casa, que mal se deixa ver por entre a escura ramalhada, ao nascer do sol estende della sua vista; descobre verdejantes planicies de ricas searas; vê ao redor de si campinas cobertas de animaes domesticos, que enchem os ares de poeira e de mugidos; que no ardor da calma, recostado no velho tronco que plantou, deixa correr os dias e o tempo, que grisalharam já toda a sua cabeça: e no meio da abundancia e socego espera pelo seu ultimo dia.

De que serve o ouro a este? Eis aqui a vida feliz, para a qual nos creou a natureza: esta, a que teriamos no paraizo terreal; esta a que se desfructava nos felizes seculos de Saturno, de que nos fazem menção as primeiras historias do mundo, quando ainda não se conheciam as turbulentas riquezas dos metaes; e esta agricultura é que faz tambem a opulencia dos estados.

Infelizmente ignora-se, ou jaz aqui em desprezo tal arte. Uma agricultura de poucos generos, e quanto baste sómente para a sustentação de homens grosseiros, ou de escravos; uma agricultura ruinosa, que se faz sem beneficiar a terra, e só estrumando-a com as cinzas de preciosas mattas; tal é a agricultura de Minas, e tal é o pequeno partido que até hoje se tem tirado de uma terra fertilissima; e que assim mesmo mal amanha não sabe dar menos do que 200 por um. Ignora-se totalmente aqui a cultura de muitos generos, que com vantagem do commercio nacional se poderia lançar mão delles. A cultura do café, em Minas de uma qualidade relevante, está ainda no pé de uma plantação de curiosidade: o anil, da mesma maneira; a baunilha, de que se cobrem e se tecem as arvores das nossas mattas, até ignoram estes povos que ella possa ser um ramo de precioso commercio; o cacau haverá até uma duzia de pés em toda a Capitania; a cochonilha planta em que se cria esta tinta igual ao ouro no valor e da qual temos tanta abundancia, cresce inutilmente entre nós. D'onde vem tão fatal inercia? D'onde tanta indifferença para a cultura de generos que cada um delles poderia fazer a felicidade de muita gente?

Duas tem sido as causas desta inercia, e desta indifferença. O Estado no principio da descoberta do ouro, fascinado com o esplendor destas apparentes riquezas, que não indo de par com as reaes desapparecem de subito, não cuidou nunca em dar uma direcção a estes povos instruindo-os e animando-os para esta ordem de cousas; antes pelo contrario até passou a tolher a agricultura, defendendo

construirem-se engenhos de cana, e por conseguinte desviando desta maneira os homeens do habito de cultivar a terra, e de tirar della a sua manutenção.

Convém, é verdade, extrahir-se da terra o metal precioso, por quanto é um genero tambem de riqueza; mas para isto quasi que se não carece dar muita fadiga em animar os povos, basta instruil-os na sua profissão, e subministrar-lhes meios. O natural instincto, de que nos dotou a natureza, de caminharmos sempre pelo caminho mais curto á nossa felicidade, fará sempre que hajam muitos mineiros. A brevidade com que muitas vezes se extrahe o ouro vendo-se no fim do dia a este limpo e na algibeira; a possibilidade e a esperança de se topar a cada hora com um cumulo deste metal, estas cousas irritarão sempre este natural instincto. Antes algumas vezes será preciso que o Estado embride o demasiado arrojo para a mineração, quando vê que a maior parte dos mineiros se perdem, e que com isto possam ser causa de que se despovôem as minas intimidando a muitos. Esta é a razão porque quando em França se pede ao Ministerio a concessão para se poder trabalhar uma mina, não só se ajunta ao requerimento as amostras da mesma mina, mas além disso se faz uma longa numeração de todas aquellas cousas, por onde o Ministerio vir no conhecimento se a sua abertura e trabalho poderão dar ou não utilidade, e só então no primeiro caso é que se concede. (19).

A outra causa, tambem, que tem influido para a pouca actividade da nossa agricultura é a longiquidade e aspereza dos caminhos. E' impraticavel certamente conduzir outros generos, que não sejam as fazendas carissimas da Europa e ouro, por muito mais de 100 leguas de bravos caminhos para um porto de mar, e para ahi os dispôr. Esta é a razão porque não se planta senão o que consome o paiz: o superfluo, e aquelles generos, que nelle não tem uso, ou é perdido, ou nelles não se cuida.

Mas graças ao Ministerio presente; graças á sua sabença! Já o povo do Brasil houve fallar que ha mais outros generos, que póde produzir a sua, além daquelles que elle conhece: já as imprensas se occupam deste objecto.

Por outra parte já uma nova estrada, que nos guie ao mar por um caminho curto, se prepara: já os feios monstros, já a indomita gente, que habitavam estes logares, se affastam e nos deixam mais estes novos e fertilissimos terrenos, que serão o objecto de novas culturas, de novas mineações, e de novas riquezas para o Estado.

---

(19) Hellot, *de la Fonte de Mines*, T. 1, pag. XVI, *Preface*.

A agricultura, como a mãe das artes, como o fundamento da subsistencia e das riquezas das nações, sempre em toda a parte foi um objecto digno de maiores attenções.

Ensinar os povos a agricultar as terras; infundir-lhes gosto e genio para esta maneira de vida; procurar-lhes o consumo de seus generos cultivados por meio de boas estradas, canaes e navegação; estes são os meios de elevar esta arte, a primeira do mundo, ao maior auge do seu vigor. Supponho hoje já o povo instruido pelos bellos tratados, que desta materia correm entre suas mãos: supponho já certo o consumo dos seus generos pela estrada e canal do Rio Doce proximo a effectuar-se. Resta inspirar este gosto á nação; pequenos premios, pequenas isenções concedidas aos lavradores dos generos novos e mais preciosos; estas alavancas, que abalam o coração humano, manejadas com arte, produzirão grandes effeitos. Devo lembrar, qualquer pequena imposição lançada a qualquer genero da nossa lavoura na sua exportação, será o meio mais prompto de o extinguir, e de o fazer desapparecer de rebate; não podendo soffrer genero algum esta imposição, vistas as avultadas despezas dos carretos, por mais breves e favoraveis que sejam os caminhos.

O Estado porém, não perderá suas fadigas empregadas na animação da cultura destes mesmos generos. Elles augmentarão as rendas reaes dos dizimos antes que deixem a casa do lavrador; elles, postos ao depois na massa do commercio, vão abarrotar as alfandegas, augmentar seus direitos, engrossar a navegação; lucros todos estes bem attendiveis aos olhos do calculador.

Não pensará bem aquelle que julgar que animada sómente e posta em flor a nossa mineração, só ella bastará para consumir os generos do lavrador, e por conseguinte vigorar a cultura. Este territorio de Minas é fertilissimo, vastissimo, e por isso apto para mil producções. O mineiro com a sua escravaria não consome mais do que dois ou tres generos (20); reduzir a agricultura tão sómente ao fabrico destes poucos generos, é reduzil-a a nada. Além disso florecendo a agricultura, a Capitania se povoará de dois ricos consumidores, o mineiro (que já o penso em melhor estado) e o agricultor. A Capitania, facilitando-se-lhe os meios de pagar o que compra, já com o ouro de suas minas, já com as producções da sua lavoura, comprará tambem mais; porque tal é a natureza de quasi todos os homens, de sempre despender segundo seus lucros, ou mais ainda. A Capitania, posta em actividade a agricultura e a mineração, se augmentará consideravelmente em população; porque esta é a sorte de todas as terras ferteis, de todas as terras abundantes em meios de subsis-

(20) Milho, feijão, e alguns effeitos dos engenhos de cana.

tencias e bem legisladas. A Capitania por conseguinte consumirá mais o dobro, do que hoje consome; e o rendimento destes quintos, que presentemente o calcúlo em 105 arrobas de ouro, tambem dobrará, tres dobrará, e irá ainda ávante, ao compasso que tambem se animarem estas duas importantissimas classes de gente, mineiros e agricultores.

Itinerario de Villa Rica até ao Rio de S. Francisco

Havendo um certo Isidoro, sujeito que de muitos annos vivia como chefe de grimpeiros em ermos sertões, denunciado ao Ex.mo General desta Capitania, Bernardo José de Lorena, um territorio abundoso em diamantes, ouro e prata, segundo dizia elle, e em cujo testemunho havendo tambem logo offerecido ao Real Erario um diamante pezando muito mais de duas oitavas, esta denuncia envolvendo em si pezo e consideração, determinou o mesmo Ex.mo General mandar fazer exames sobre as paragens, afim de se averiguar a verdade ou falsidade desta mesma denuncia. Este terreno denunciado, que se verificou ao depois serem os mesmos sertões do Abaeté, logares muito tempo havia conhecidos por diamantinos (21), e que nesta minha Memoria vae descripto com o nome de *Nova Lorena Diamantina* (22), não foi inutilmente e de balde examinado. Sabia-se já, é verdade, que alli haviam diamantes: que por alli andava immenso povo: porém havendo esta administração da real extracção dos diamantes do Serro enviado áquelles sertões, haverá sete ou oito annos, dois grossos golpes de gentes, esta gente, depois de haver por lá andado mais de dois annos, e se recolhido emfim com grande perda, teve-se aquelle paiz por pobre e de nenhuma utilidade. Este successo o fez cahir em desprezo, e a tal ponto, que até as guardas que o vigiavam se affrouxaram, foram diminuidas em numero, e o terreno foi quasi de todo abandonado dos grimpeiros, que melhor o sabiam desfructar.

Agora estes exames decidiram, segundo o meu ver, e puzeram em clara luz a Nova Lorena; manifestaram grande parte de seus haveres, e que se ignoravam; e indicaram as utilidades, que o Estado poderá ainda esperar deste mesmo paiz.

---

(21) O Rio da Prata, que desagua no Piracatú, foi reconhecido diamantino muitos annos ha; e o quartel, que nelle existe para o guardar, foi construido ainda em tempos do Governador Gomes Freire de Andrade. Os rios Andaiá, Abaeté, Santo Antonio, Serro e outros foram tambem por taes reconhecidos ha mais de dezaseis annos. (16)

(22) A Nova Lorena se achará adiante mais particularmente descripta.

Primeiro dia

Para haver de se pôr em execução estes exames, sahimos de Villa Rica á ordem do mesmo Ex.mo General em uma quinta feira 24 de Abril de 1800, pelas 5 da manhã e seguimos caminho do arraial da Cachoeira, que nos ficava para o Poente 3 legoas e meia (23). A comitiva empregada nestes mesmo exames compunha-se do Intendente do ouro do Sabará, Francisco de Paula Beltrão, encarregado da arrecadação das preciosidades que apparecessem: do Sargento-mór Antonio José Dias Coelho, que auxiliava a diligencia com uma trintena de soldados: e de mim, que tinha obrigação de observar estas cousas, que agora as vou lançando por estas paginas. A gente grimpeira com o seu chefe nos devia apparecer adiante em caminho, e além de Pitangui.

Logo á sahida da villa principia-se a subir a grande serra por uma estrada bem lançada, e que por essa razão se faz menos ingreme a sua subida. Esta vasta montanha é composta, pela maior parte, neste logar, de uma piçarra ou talco negro, o qual se deixa ver pelas paredes das cavas da estrada: e por toda esta se observam minas roladas de cobre ou veeiros, que se patenteam cortados nas mesmas paredes das ditas cavas.

No cume da serra está um chafariz de pedra, que por duas bicas jorra de alto sobre um tanque crystallina e fresca agua, idéa de caridoso animo, e que a proposito serve para desalterar a gente e os animaes atélli esbaforidos com tão longa subida. Atéqui a vista, sempre curta e pejada com montes, que de todas as partes se lhe põem diante, agora d'este alto toda se alonga; diante de si descobre dilatadas campinas, matizadas de negros capões; um céo mais claro, menos anuviado de vapores, qual o de Villa Rica: e a alma parece que recebe com esta nova vista alegria e esforço. Este terreno chão e descoberto persiste assim até a Cachoeira e mais avante ainda.

Passado o chafariz, começa-se a descer, e as amostras de cobre fazem-se mais bastas. Pouco adiante deixa-se a estrada de Sabará á direita, e toma-se a da Cachoeira, toda alastrada de um saibro branco e miudo; e por toda ella se observam muitos crystaes negros de cobre, grossos e isolados entre o pedregulho.

O chamado arraial da Cachoeira é um pequeno logarejo, bem situado entre alegres campinas, com cousas de duas duzias de casas;

---

(23) D'aqui por diante esta é a direcção, de quasi sempre ao Poente com pouca differença.

já decadente, e que algum dia deveu a sua creação e subsistencia ao rio do mesmo nome, que o atravessa, e que foi rico em ouro e em topazios. Hoje esta gente vive de algumas lavras, que ainda existem ainda no seu redor do dinheiro que espalha o Governo e a sua côrte, quando alli vão passar dias de divertimento; para o que ha neste mesmo logar um palacio da sua residencia, e um grande quartel, mas pouco frequentado de soldados.

Segundo dia

No outro dia viemos ao arraial da Itabira, tambem com trez leguas e meia de marcha. O caminho era todo descoberto por terras campinas, e muito pedregoso. Quando se avista o arraial da Itabira, antes de se chegar a elle desce-se por um teso muito aspero de fragas, o qual é todo coberto de muitas minas de cobre em crystaes, como os do dia de hontem, miudos e em grupo, e formando grossas pedras.

O arraial fica na fralda de uma empinada serra do mesmo nome; é muito maior que o da Cachoeira, mais florente, e vivem todos os Itabirenses de minerar.

Terceiro dia

Muito cedo principiamos nosso caminho, que neste dia foi mais extenso, de quatro legoas e meia. Logo ao sahir da porta começamos a subir, e esta subida era muito ingreme e dilatada. Por toda a incosta da serra, a um outro lado da estrada, divisamos muitas casas de mineiros; umas como dependuradas pelas tesas ladeiras, outras soterradas entre profundos e apertados valos, grandes esbarrancados de lavras que vermelhavam ou branquejavam ao longe, e com estas vistas iamos temperando grande parte de tão amargurado caminho.

Logo que chegamos ao cimo da serra, divisámos de perto e á nossa direita a grande pedra, que remata o seu ultimo pico, avistado de grandes distancias, e que dizem representar uma moça (ainda que tal não me pareceu), donde lhe veio o nome de Itabira em lingua de gente da terra; que tornando em portuguez quer dizer *moça* ou *rapariga de pedra*. D'aqui se avista immenso terreno; d'aqui se descobre por longo espaço a grande serra, seus esgalhos, seus serpenteios; e os olhos acompanham até sumir-se e confundir-se entre as nuvens na Comarca do Serro.

Que soberbo espectaculo! Que tumulto de reflexões não sobem aqui ao pensamento!

Todos as aguas que deixámos atráz dêsdo alto da Serra de Villa Rica até este alto da Itabira, todas ellas formam as primeiras fontes do celebre Rio das Velhas. D'aqui por diante entrámos a beber as aguas que vertem para o Paraopeba e outros rios, que vão todos ao de S. Francisco.

Pouco a pouco foram estas admiraveis perspectivas desapparecendo; e nós principiámos a calcar uma dilatada planicie de campinas, longa mais de duas leguas. Toda ella se via alastrada de immenso cobre das especies *vermelha*, *cinzenta* e *azul*.

No fim desta planicie nos achámos em o alto de uma serra d'onde olhando para baixo, e vendo-a quasi cortada a prumo, causava horror a sua descida. Todavia logo que principiámos a descer e a serpeal a, esta descida não achámos ao depois tão dura como á primeira vista nos pareceu. Os que estavamos já mais por baixo, olhando para cima, viamos a longa e tortuosa enfiada dos companheiros todos de pé e com os cavallos pela arreata, que parecia nos ficavam a prumo sobre nossas cabeças, e que se despregavam por instantes, e rolavam por aquelles despenhados. Este logar tem por essa razão o nome de *Varandas de Pilatos*. Toda esta serra, e principalmente no seu cume, brilha com immensidade de cobre *cinzento*. Por baixo correm bellas mattas e terras chãas, por entre as quaes caminhámos até a fazenda do G. Mór José Machado, onde achámos em uma abastada hospedagem grande desconto dos trabalhos passados neste dia.

Quarto dia

Viemos ao sitio chamado a *Ponte das Almorreimas* sobre o rio Paropeba com quatro leguas. O terreno continuava a ser coberto de frescas matas, plano e barrento. Em algumas paragens na estrada, onde se descobriam cintas de quartzos, viam-se tambem suas amostras de cobre.

Quinto dia

De manhãa com muito cedo demos principio á nossa marcha, e por longo espaço de caminho iamos sempre beirando a margem esquerda do rio. Este rio é grande, corre muito vermelho e barrento por causa das lavras, das quaes as que vi eram todas em taboleiros, talvez por não terem estes mineiros forças e meios para irem a madre do rio. O logar chamado *Funil* é medonho, por cortar aqui o rio uma alta serra, e correr com grande fragor e zoada, exprimido entre duas alcantiladas paredes da mesma serra talhada, e o caminho

seguir estreito, e como dependurado sobre aquelles precipicios. Neste logar, emquanto atura a serra se vê abastança de cobre. Com quatro leguas de marcha chegámos ao Arraial das Bicas, logarinho de pouco mais de uma duzia de casas, e que vivem seus moradores de roças uns, e de lavras outros. O caminho foi todo toldado de bellas matas até meia legua antes de chegar ao dito arraial, que d'ahi por diante se descobriu, e seguiamos então por terras campinas, com alguns capões de mistura.

Sexto dia

Viemos ao Arraial do morro de Matheus Leme tres leguas e meia. O terreno continuava a ser descampado, e de um pedregulho pela maior parte negro. O arraial pouco maior é o das Bicas, com uma soffrivel capella de pedra. Ficava proximo a uma serra, donde lhe vinha o nome de Arraial do morro. Ha aqui grande abundancia de mina *verde* de cobre em grandes rochedos.

Setimo dia

Fomos com tres leguas e meia á Mata do Cego, sitio assim chamado. O caminho era por uma chãa toda coberta de matas, e em algumas partes se notavam pequenos signaes de minas de cobre.

Oitavo dia

D'aqui com duas leguas nos dirigimos ao arraial de Patafufo, povoação de uma centena de fogos. Este arraial, algum dia mineiro, hoje tem achado melhor fortuna nas suas plantações e teçumes de algodões, por cuja causa ia em augmento, e se notavam a miudo muitas construções de novas casas. O caminho continuava a ser plano e coberto até pouco antes de chegar á povoação: então se descortina o terreno; verdejam os campos: branqueja o arraial ao longe, e em logar de uma terra vermelha e barrenta, esta se muda em arenosa, e cheia de pedregulho.

Nono e decimo dia

Viemos aos Guardas, sitio que assim tem nome, distante tres leguas e meia; e d'aqui no outro dia á Villa de Pitangui, distante tambem outras trez leguas e meia.

O terreno n'estes dois dias foi sempre o mesmo, ora seus matos, ora campos, e sempre alastrado de muito quartzo *escuro*.

Ao chegar á villa todos os córregos e rios como o Pará, que é o principal d'elles, viam-se todos lavrados e correrem muito enrolados. A maior parte dos mineiros não se occupavam senão em relavrar as terras, e em aproveitar algumas restingas, que esqueceram aos antigos, ou que as desprezaram então por pobres. Muitas d'estas lavras eram nos rios, seus taboleiros e grupiaras. Tambem as havia em os morros, e a mais celebre d'estas, e ainda boa, era a chamada do Batatal (nome muito vulgar em Minas ás lavras ricas, e que indica uma lavra, onde o ouro é grosso e abundante como batatal), fronteira e proxima á villa, e a primeira que alli houve, e foi causa da sua fundição.

O terreno ao redor da villa não é tão montuoso e de serranias tão ingremes, como nas minas da Villa Rica, Sabará e Serro avisinhadas a Grande Serra, e que pela maior parte a fraldejam. Os seus montes são como todos aquelles que ficam para o poente da mesma Grande Serra; todos os mais achatados, e mais aproximados já a planicies, e isolados.

A villa fica sobre a lomba de uma montanha de suave pendor; é grande, e merece o titulo de villa: porém seu arranjamento é mau. As casas, muitas d'ellas boas e nobres, quasi todas foram edificadas segundo os caprichos de seus donos, sem arruamento e ordem; e ao longe avistam como espalhadas aqui e alli pela montanha abaixo. O templo é magestoso e grande. Duas raridades vi dignas de lembrança n'esta villa, que as referirei, visto não termos aqui que discrever praças, arcos ou pyramides: além d'isso ellas indicam o espirito e o ponto de civilisação, em que presentemente se acham estes povos.

Sobre quatro bem pintadas janellas da fronteira das casas do Capitão Mór da villa, e entalhados nas vergas d'ellas, se lêem em letras douradas estes dois sentenciosos, e bem sublimes versos:

Quem dinheiro tiver,
Fará o que quizer.

Que corpulento fantasma não será a idéa do ouro na cabeça d'este homem, e ao revés quão minima a do honesto!

Que escola de costumes para os naturaes d'aquella villa; lendo todos os dias dês da sua tenra idade nas portas do seu chefe tão relevante maxima!

A segunda raridade é de outra natureza, já não revolta o espirito, antes o diverte. Esta é a sala do vigario da villa, a segunda personagem d'ella. Em uma das paredes da dita sala, que é a das visitas, e a que tem sufficiente ornada, está elle vigario muito bem tirado do natural, sobre a mesma caliça da parede, de sobrepeliz e estola, e com uma larga fita encarnada no pescoço, d'onde pendia a

chave do sacrario: na outra parede, que frontêa com esta, se via o Pontifice reinante tambem sobre a caliça, paramentado de suas insignias pontificaes: e nas duas paredes dos lados, n'uma estava retratada a effigie de nossa Soberana, e na outra do seu Augusto Esposo de saudoso lembrança: no cimo da sala, onde remata o forro á feição de barrete, via-se a imagem de Christo sahindo do seu tumulo, e em acção de resuscitar. Com taes personagens se emparelha o vigario de Pitangui, bom homem, e Bacharel formado em canones.

Os Pitanguienses empregam seu tempo em lavras e culturas, principalmente dos algodões, que vão muito em flor e augmento pelos avantajados interesses que tem trazido á terra.

Aqui falhamos um dia, para tomar um breve follego de descanço: e aqui fomos generosos e abastadamente tratados pelo nosso bom hospede o D.r João Evangelista, habitante da mesma villa.

Undecimo dia

D'aqui fomos ao sitio de Leandro Ferreira com trez leguas. O terreno era sempre o mesmo, quartzo, de campos com seus capões em meio. Uma legua adiante passámos o rio Pará em uma ponte de madeira, o qual aqui é grande e profundo.

Duodecimo dia

Logo que deixámos esta pousada, e tivemos andado pouco mais de uma legua, o terreno começa pouco a pouco a aplanar-se; os montes desapparecem, e dominam as terras chãas do sertão, chamadas taboleiro. Tudo são campos ou catingas (24): as matas frescas, densas e ramosas, só se encontram nas abas dos córregos ou rios: o chão ou é de uma argilla parda e muito compacta, que no tempo dos calores se fende em largas gretas, ou arcento. Pouco adiante passámos o Lambari em uma má ponte de madeira, cuja passagem mettia pavor tanto por correr o rio muito morto, como pela cor parda e barrenta de suas aguas.

Depois de termos passado este rio, e vingado cousa de uma legua do caminho, no declivio de um lançante se topam na estrada lindas

(24) Chamam-se *Catingas* ou *Comoscos*, nos sertões de Minas, aos matos mais rasteiros de páos tortuosos, menos bastos, e que se deixam penetrar dos raios do sol; occupam as grandes planicies, que além d'estas arvores se acham tambem lastradas de capins, que servem de excellente pastagem ao gado. A qualidade d'estes chãos pela maior parte é arcenta.

e ricas minas de cobre, perfeitamente esphericas, e todas pouco maiores que ovos de pombas.

Mais adiante ainda, e ao descer tambem de um lançante, que deita para o córrego chamado o Ribeirão das Pedras, que na verdade é muito empedrado, porém pobre em aguas, por toda essa encosta, que é longa, vê-se lastrado todo o campo de outras minas tambem curiosas de cobre, negras e crystallisadas em dados.

N'este dia fomos pernoitar ao sitio do Coito, havendo feito uma marcha de seis leguas.

Decimo terceiro dia

D'aqui fomos dormir á fazenda da Piracuára fazendo caminho ora por bellos e formosos descampados, ora por baixo de catingas; e com estas variedades de vistas completámos trez grandes leguas de viagem. O terreno conservava-se sempre plano, e em parte nenhuma se viam pedregulhos ou vestigios alguns de minas.

Decimo quarto dia

N'este dia ainda não raiava o sol, quando já todos cavalgados, respirando o ar fresco da manhãa, marchavamos por entre extensas campinas, procurando o Rio S. Francisco, com o qual nos encontrámos havendo apenas feito meia legua de caminho. Este rio corre aqui já largo e profundo, de maneira que em muitas partes não alcança vara: suas ribanceiras são mui altas, e além d'isso assombradas de copadas arvores: as aguas sem serem perturbadas com os trabalhos dos mineiros, correm sempre toldadas por causa de rolarem por um leito pela maior parte argiloso, e de cor cinzenta, ou sobre pedras taleosas da mesma côr: (25)

Obra de 200 para 300 passos d'esta passagem rio abaixo existe uma lagôa chamada a Piracuára, a qual por sua celebridade deu nome a estes sitios. Fica á margem direita d'este rio; communica-se com elle por um canal estreito de duas braças, porém muito fundo, e por cujo canal manda ella bastante agua ao rio. Esta agua é maravilhosamente crystallina, e encontrando se com a do rio, que vem turva, vão ambas correndo separadas e sem se communicarem por algum tempo. O peixe procura com tanta avidez esta lagôa e de maneira que não se vê n'este apertado senão continuados cardumes d'elles, uns que sahem, e outros que entram, ou seja a novidade de

(25) *Talcum tamellare.* 8 Lin.

uma agua sobremaneira crystallina, ou seja por ser esta agua mais tepida e agasalhadora, ou seja emfim por haver ahi uma maior abastança de pasto. Todas estas cousas juntas talvez, ou parte d'ellas, chamam para aqui toda esta peixaria.

Depois de haver observado com uma recreativa admiração este phenomeno, varei com a minha canôa o estreito canal, procurando a tal lagôa. Teria este canal de largura sómente 20 para 30 passos, e por todo elle se levantava um cheiro de maresia, que incommodava muito, e que nos fazia pensar, como se verdadeiramente estivessemos sobre uma ribeira de muito peixe. Com brevidade tambem passámos, e de golpe nos vimos dentro da Piracuára. Este lago não espanta por grande: um alto e emmaranhado arvoredo, como se fôra uma batida de madeira, o rodêa e impossibilita a sua entrada por terra: em partes é raso, e se distingue no fundo branquissima arêa: em partes profundissimo, que apezar da transferencia das aguas não alcança fundo a vista, e esta se some com um rodeamento vertiginoso da cabeça por entre aquelles abysmos, d'onde aguas subterraneas brotam das profundezas da terra, como fervendo e levantando infinitas bolhas de ar. Trez surgidores d'estes se observam n'este lago, ainda que um sempre me parecia ser o maior e o mais profundo: e principalmente este, quando o navegámos, nos occupava um frio pavor, o qual crescia ainda muito mais com nos parecer que a canôa n'este lago mergulhava mais por causa de serem aqui as aguas mais leves, o que era natural vista a pureza d'ellas. Sobre as raseiras o susto nos passava, e a vista tornava a entreter se com gosto sobre aquelle prodigio de tantos e tão desvariados peixes. Este lago fará um dia a fortuna, e ao mesmo tempo o deleite do seu dono, quando a arteira industria levantar sua airosa cabeça entre estes povos, e dignar-se ensinal-os a lançar mão dos muitos ramos de riquezas e prazeres, que n'estes paizes a prodiga natureza lhe offerece. Este nome de Piracuára em lingua da terra, quer dizer no nosso *buraco* ou *cova de peixe*.

Não nos fartavamos de estar aqui, e já era passado muito tempo, quando nos lembrou que deviamos continuar nossa viagem. Deixámos com saudade a Piracuára, seguindo rio acima até ao porto, e ahi não achando ninguem da nossa comitiva, porque todos muito tempo havia tinham já passado, continuei caminho com os poucos, que de parceria tinhamo-nos divertido na tal lagôa; e sobre tarde chegamos ao nosso aposento no sitio do capitão Amaro da Costa, aos 8 de Maio, tendo consumido de Villa Rica atéqui quinze dias de viagem. A jornada foi hoje curta, e de legua e meia sómente, por causa da detença na passagem do rio.

Todo o terreno era argilloso, plano, e a vista desafogada se alongava por cima de alegres e verdes varzeas, por meio das quaes serpeava o rio encoberto e bordado de escuras matas.

Itinerario do Rio de S. Francisco até ao rio Abaeté

Primeiro dia

Aqui nos demorámos nove dias esperando pela gente grimpeira que n'este logar devia incorporar-se comnosco, como succedeu Esta gente companha um magote de 60 para 70 pessoas, mui bem matizado de differentes côres, quaes as de brancos, mulatos, cabras, pretos, tudo gente infima e de costumes taes, como pedia seu pessimo e enfeliz genero de vida. O Capitão Izidoro era, a cuja voz e aceno se movia todo este rancho, homem pardo, maior de cincoenta annos, de muito poucas palavras, e estas muito attenciosas, macias e cortezes; mas de genio retrincado e sagaz, e a cujos dotes deveu elle a prerogativa de sempre dominar sobre grandes enxames de tal gente.

A nossa comitiva, já aqui muito engrossada com estes novos companheiros de viagem, principiou a desfilar, no dia 18 de maio muito cedo, pelas amenas chãas, de que é cercado este sitio de Amaro da Costa. A cavallaria, a bagagem, a gente de pé, tudo isto occupava um bom espaço de caminho, que em longo cordão negrejava por entre a verdura das campinas. Ao longe e por nossa dianteira já começava a assumar e azular nos horizontes algumas serras, d'aquellas que formam a grande lombada de terra, que divide as aguas das duas Capitanias d'esta e de Goyas. Isto era pelo que pertencia ao longe, porquanto o chão, que iamos presentemente pizando, todo elle era raro como dos dias antecedentes, argilloso e com pedregulhos: e d'esta maneira continuou até ao sitio chamado de Cocaes, quatro leguas adiante e onde pernoitámos. (26)

Segundo dia

Fomos ao sitio chamado do Davila, ou fazenda de Santa Roza, na fralda da serra da Saude, com quatro leguas de jornada, Domi-

---

(26) O verdadeiro caminho para o Abaeté seria tomar logo de Amaro da Costa, seguindo a direcção de Norte, para o Quartel geral, e d'ahi para a de Sant'Anna, e d'ahi para o do Ascenção, aonde por fim fomos dar depois de longos rodeios; e esta marcha so podia fazer pelas estradas sabidas; mas os nossos descobridores, querendo nos assombrar com asperezas de caminhes, e dar côr de novidade ao mesmo tempo ás suas chamadas *descobertas*, nos levaram por um rodeio dosnecessario, e além d'isso por onde nem estradas haviam; o que foi causa para nós de grande accrescimo de fadiga e cuidados. Veja-se o mappa da Nova Lorena adiante.

nava o terreno, todo plano, de campos com suas matas nas abas dos rios. Pouco antes de chegar ao sitio, como nos iamos já avisinhando ás serras, viam-se de vez em quando cruzar a estrada algumas vêas de ocre amarello de cobre, em figura de tabellas ou de fragmentos de telhas. Defronte quasi da casa da mesma fazenda em uma assentada nota-se despergida pelo campo bastante da mina de cobre em dados.

Terceiro dia

Logo ao sahir da casa principiámos a fraldejar a serra da Saudade, e ao nos elevar aos poucos sobre suas lombadas.

Corre do Sul ao Norte, e ainda que alta, todavia se sobe por declivios de brandos pendores, de maneira que não fadiga.

Sua superficie não aspereja com penedias, mas antes se enfeita de verdes campinas, pingues pascigos de gados. O caminho chegando-se ao alto corre ao longo da sua cumiada, e d'aqui descobre a vista um espaçoso horizonte; á esquerda vê sobrelevar-se e correr a mesma direcção outra serra, cuja encosta occidental, occulta então a vista, é já Goyas; e na encosta oriental vê negrejar a Mata da Corda, que acompanha a mesma serra á perda de vista, e manda seus ramos até esta que iamos pizando: á direita vê quasi rasos com os horizontes os montes de Pitangui, e uma larga planicie de mais de 16 leguas, que entremeia estes montes e esta serra; terras que foram aplainadas em remotissimas eras pelo grande S. Francisco. Pelas nossas costas fere e traspassa as nuvens o Palhano, monte solitario, monstruoso em altura e grossura.

A amenidade da serra com a frescura da manhãa, a extensão dos horizontes, a lembrança de que por instantes iamos a deixar terras povoadas, para nos embrenharmos em ermos desconhecidos, cujas asperezas, cujo mal sadio céo e outras cousas assim feias os nossos guias muito as amplificavam; estas idéas de mistura umas com outras, balroando o pensamento, fomentavam nos animos uma verdadeira saudade; e o nome da serra, sobre a qual caminhavamos, muito se ajustava ao estado em que então levavamos nossos corações.

Tinhamos maior parte da jornada já feita assim embebidos n'estas contemplações, quando de golpe principia o terreno sobremaneira a mudar-se. A terra se mostrava de um verde vivo; as pedras eram todas da mesma maneira verdes, de natureza talcosa em palhados, umas mais duras, de que se faziam boas pedras de navalhas; outras mais molles, piçarrentas e quasi terreas. Os caminhos, os escalvados ao longe, e até as paredes da propria casa do quartel de S. João, onde descançámos, havendo andado n'esse dia trez grandes

leguas, tudo verdejava: suspeitei então que pizava um paiz ainda mais rico do que aquelles que tinha já visto, e que aquella superficie de terra assim verde cobriria talvez montes de puro cobre.

Quarto dia

Esclarecia os campos a alva da manhãa, e nós desciamos já pela comprida lomba de um morro, procurando o rio Andaiá, um dos celebres em diamantes d'este territorio. Seguiamos por um estreito trilho, que pouco a pouco nos ia desapparecendo, e afinal tendo nós andado cousa mais de legua, se nos acabou de todo. Então foi preciso com foices e machados ir picando o caminho, por cuja causa a nossa marcha fazia-se muito pezada e vagarosa. Ao chegar ao rio a ladeira que deitava para elle, era tão ingreme, que de pé a podiamos descer sem nos apegarmos ás ramas das arvores. Aqui nos cresceu a fadiga em abrir cavas, em tirar caminhos volteados, para poder descer a cavallaria e bagagem, em passar o rio; no que se consumiu quasi todo o dia, não havendo nós feito mais que duas leguas de jornada. O terreno continuava o mesmo; a sua superficie em roda se mostrava por toda a parte aspera e ouriçada de pequenos serros, coberta oras de espessas matas ora de verdes campos.

Corre o Andaiá Sudues—nordeste, sempre entre serras e empedrados; e d'esta maneira vae fazer barra ao Rio de S. Francisco. Tinha de largura n'este tempo e logar, onde o passámos, oito braças, com 4 para 5 palmos de fundo; suas aguas são crystallinas, mas porque corre assombrado de verdes matas, e como profundamente entalhado entre empinados montes, á primeira vista mette pavor, parecendo um rio de aguas verdes. (27)

Já sobre tardinha nos arranchámos á sua riba esquerda, sendo este o primeiro dia de pousada que tivemos ao tempo e desabrigo. Fervia o trabalho para o arranchamento, cada um cuidava em roçar o pequeno logar onde jazeria, por quanto a mata era muito densa, em tecer de ramos seus pequenos aposentos; soavam os machados, e por todos os lados se ouvia o horrendo fracasso das arvores que se derrubavam. Não tardou a noite, quando os fogos começaram em grande numero a brilhar por entre a bastidao da mata, e a esclarecer suas ramalhadas: distinguia-se o rio e as chamas, que se representavam como em espelho sobre as aguas: distinguia-se por entre a densidade das mesmas arvores todo o alojamento: distinguia-se a

(27) Este rio é rico em diamantes: em um pequeno buraco tirámos 42 pedras, entre as quaes uma pezando 3 quartos e outra 2 quartos e meio de oitava.

gente repartida em varias chusmas, que se empregavam em varias occupações; cuja novidade de objectos nos arrebatava e deliciosamente nos entretinha.

Amanheceu o dia da Ascenção do Senhor, 22 de Maio: celebrou se com cedo a missa debaixo da mais formosa e copada arvore de bastissimos palmitos, que assombravam o altar em roda com suas palmas, que alli pendentes no vastissimo templo da natureza e em um tal dia devotamente nos recordavam a augusta imagem do verdadeiro triumpho de Christo sobre a morte. Esta acção de piedade concluida, tornámos de rebate á nossa fadiga, cuidando em abrir cavas e caminhos na montanha fronteira á de hontem, na qual, porque era muito mais ingreme, gastámos todo o dia, sem podermos d'alli sahir.

Quinto dia

No seguinte dia demos principio á nossa marcha pela impinada subida do morro, indo todos de pé até botar fóra o mais teso da ladeira. No alto do morro se eleva um cabeço como achatado no seu cimo, ao qual os nossos grimpeiros lhe puzeram um faustuoso e impropríssimo nome de *Nau de guerra*. Com este nome, que denotava um prodigio e guerra, já muito de traz nos vinham embalando, e dando-nos a entender que n'aquelle logar a passagem seria medonha e trabalhosa; o que em parte assim succedeu. Aqui negrejam suas minas de cobre por cima da terra verde, a qual em partes se fazia mais viva e muito linda; pouco mais adiante d'esta Nau de guerra nos arranchámos, havendo feito uma marcha muito detençosa, e por cuja causa não podemos avançar mais que duas leguas.

Sexto dia

A viagem de hoje foi ainda mais pequena e só de meia legua sobre as cabeceiras do Andaiázinho. Este pequeno ribeirão corria tão enterrado na raiz de uma alta e precipitada ladeira, que nos suspendeu aqui a nossa marcha. Todo o dia levámos em fazer cavas, e só ao pôr do sol foi que nos vimos com muito custo da outra banda. Este Andaiázinho corre entre fertilissimas e formozas campinas, cercado de negras matas: o terreno é menos montanhoso, e de maneira que seus arredores apresentam como em deleitoso painel um agradavel espetaculo á vista.

Setimo dia

Muito cedo principiámos a marchar pelo meio d'estas amenas campinas, que nos acompanhavam todo o dia. A marcha, ainda que despejada de matas e ladeiras, todavia avançava pouco por causa de infinitas voltas e revoltas, que de continuo iamos fazendo, a fim de evitar as terras atoladiças, e as covancas das cabeceiras dos córregos, procurando sempre as lombadas do terreno. Este logo que nos fomos avizinhando ao ribeirão do Borrachudo, muito cançados, havendo caminhado mais de cinco leguas com as voltas, e não tendo avançado nem duas em direitura. Pouco antes de chegarmos ao pouso nos deixou a terra verde, e principiou a dominar outro terreno, cuja côr era bastantemente vermelha.

Corre este ribeirão segundo a mesma direcção do Andaiá, e terá metade da sua agua: tambem vai sepultado com elle entre altas serranias; porém estas escalvadas, e sem matas; d'esta maneira caminha ao Rio de S. Francisco, onde acaba. (28)

Oitavo dia

Era meio dia quasi quando sahimos da nossa pousada, e por isso não marchámos mais do que legua e meia até um descampado á beira de um grande capão, e ao qual sitio chamavam os nossos homens o Brejo das cobras. Depois que deixámos atraz o assentado do ribeirão, começámos a marchar por terra toda montanhosa, e a estrada se dirigia sempre pelos mais altos picos dos montes, de maneira que em partes causava horror, olhando o cavalleiro para profundos despenhadeiros a um e outro lado aos pés de seu cavallo.

E' na verdade este sitio do Borrachudo o mais crespo de montes, e estes os mais empinados d'estes sertões.

Causava prazer reparar na correspondencia d'estes montes fronteiros, ver como se conformavam em altura, como os angulos reintrantes correspondiam aos salientes, como cintas de differentes qualidades de terras se fronteavam com outras, cada uma respondendo

(28) Este ribeirão é o que leva mais ouro, ainda que assim mesmo muito pouco, entre os mais rios d'estes sertões. Tambem mostra platina, e n'elle só achámos um diamante.

á outra da sua natureza! Cousas estas, que nem em todos os montes d'esta Capitania se observam (29).

O cobre continuava a mostrar-se immenso, e via-se já por aqui tambem a especie azul de mistura com a vermelha.

Nono dia

Ao sahir do pouso principiámos a subir por um teso, sobre o qual corria um delatado chapadão todo coberto de mato catinga; no fim do qual entrámos a descer para outro córrego, que tem o nome de Ribeirão dos Tiros. Toda esta lombada de terra, que abrange quasi duas leguas de largo, divide as aguas que vão do Burrachudo, e são as da sua encosta do Sul, e as aguas que vão ao Abaité, que são as da outra encosta contraria.

No sobpé d'esta mesma lombada passámos os Tiros, na sua passagem de cima; e tendo vingado mais duas leguas de caminho, fomos pernoitar á margem d'este mesmo ribeirão, na outra sua passagem chamada de baixo, com quatro leguas de jornada, e já sem canceira, e por estradas seguidas. Nas primeiras duas laguas o cobre não se mostrava tanto; mas augmentava-se consideravelmente depois da primeira passagem. O terreno d'aqui por diante até ao logar do nosso arranchamento era todo descampado e alegre.

Este ribeirão leva tanta agua como o Burrachudo, tem altas ribanceiras, e com seu curso bastantemente tortuoso vae seguindo sempre por campinas até desaguar no rio Abaité (30).

Decimo dia

Proseguimos nosso caminho, e deixámos ás nossas costas, na distancia de uma pequena legua, o quartel chamado do Ascensão, guarda diamantina. Por todo o caminho era um continuado lastro de minas de cobre; os cabeços visinhos negrejavam com ellas. Grandes espaços de campinas avermelhavam despidas de toda a verdura; e estes escalvados estavam todos tapizados d'estas mesmas minas. Em muitos d'estes mesmos logares se via tambem abastança de crystaes de espato (*dente de porco*) aggregados e crystallisados á maneira de pinhas, muito curiosos alguns (31). Assim caminhámos sempre por

(29) Adiante se fallará da respondencia dos montes, pelo que respeita á esta Capitania.

(30) N'este ribeirão vi só platina, e essa muito pouca; o exame porem foi muito breve.

(31) *Natrum Hypoboni*. 13. Lin.

meio de campinas e d'esta immensidade de cobres até ao pequeno regato, que tem o nome de Córrego do Gentio. N'este alto antes de chegar ao dito córrego se observam tambem curiosas minas á feição de tabellas, largas e como bem desempenadas. Aqui nos arranchámos trazendo de marcha quatro leguas.

Undecimo dia

Viemos hoje pernoitar á orla de uma grande mata, com o nome de Capão grosso: a nossa jornada foi de quatro leguas. O terreno continuava a ser descampado, e as serranias de cobre ainda mais bastas. Uma legua antes de se chegar ao pouso vê-se o chão coberto dos mais lindos petrificados de cobre que dar se podem.

D'aqui ao Abaité não ia mais do que uma pequena meia legua; todo este espaço porém sendo occupado de uma mata muito densa e emmarranhada, foi preciso aqui fazermos uma parada de cinco dias, para tempo a que se abrisse o caminho. E' verdade que um pouco mais abaixo, ou mais acima, podiamos muito bem beirar o dito rio entre campinas; mas os nossos descobridores, que sempre nos queriam fazer as cousas mais feias e admiraveis, nos conduziram de proposito para o centro d'estas matas.

Duodecimo dia

No dia 31 de Maio, ultimo da nossa cansada viagem, achando-se já concluido e prompto o caminho, puzemo nos com o amanhecer em marcha, e havendo em breve tempo vingado esta meia legua de caminho, descavalgámos no logar do nosso arranchamento. Era na verdade este sitio feio e medonho pela concavidade e baixa do seu assento, pela soada das aguas do rio, e pela altura e espessura das matas, que ahi mantinham sempre um ar escuro, e um continuado crepusculo da noite. Para o fazer mais habitavel cuidámos logo em derribar a mata ao redor, e em queimal-a afim de fazer raiar o sol sobre a nossa habitação, a qual ao depois a construimos de pequenas e raras choupanas; e no que assim mesmo gastamos mais de vinte dias.

O rio Abaité terá a grandeza de dois Andaiás; tem como elle a mesma direcção, mas seu leito não é tão enterrado entre tão altas ribanceiras; vae fazer barra em S. Francisco.

Provas e exames no rio Abaité, e Itinerario ao Ribeirão das Lageas

Aos 23 de Junho deu começo o manifestador Isidoro com sua gente, que preencheria o numero de 60 para 70 pessoas, a trabalhar no rio. Não fez elle este primeiro serviço no logar, onde com tanto custo nos arranchámos, e ao qual lhe puzemos o nome de Paiol geral, mas uma legua mais abaixo; para o que foi preciso ainda construir-se segundo arranchamento (32). N'estes rios a sua pinta em diamantes não é tão geral e seguida, como succede no Serro. Trabalhava-se muitos dias havia, e os diamantes, que até então tinham appparecido, era cousa muito insignificante. N'este tempo, querendo o dito Isidoro ir ávante com o fio de suas descobertas, e mostrar, segundo elle dizia, muito ouro e muita prata, requereu que era já chegado o tempo de verificar mais estas cousas, e para o que nomeava o seu filho para por elle fazer este manifesto. Este filho, Bento se chamava, era o avesso de seu pai, abundante em palavras, fallando sempre rijo, e nada fino de engenho, e arteiro como elle. Apresentava tambem da sua parte esta mesma descoberta, affectando com isto uma confiança fundada em verdades. Esta expedição, clamava e prometia o tal Bento, que seria de uma riqueza immensa; que haveria um grande contentamento em toda comitiva; porém (seguindo o systema velho dos terrores) que seria preciso haver grandes cautelas, que aquelles sertões eram dos mais asperrimos; que gentios bravos e quilombos de negros fugidos os infestavam; que com o sacco ás costas montariámos e deceriamos grandes serras; que a fome seria cruel, por quanto nem caça havia. Nós porém, que já pelas repetidas experiencias não davamos muito creditos a estes máos agouros, nos aprontámos de rebate isto é, aquelles que deviamos ser desta tal expedição, que fui eu com quatorze pessoas entre soldados e escravos.

Embarcámo-nos todos em trez canôas no dia 15 de Julho; deviamos descer por alguns dias o Abaité, tomar ao depois rio acima por um ribeirão, que n'este vem dar, e o qual chamava elle Bento o Ribeirão do Andrade: N'este Andrade e suas cabeceiras é que moravam occultas estas riquezas.

A navegação d'este rio Abaité não é sem perigo; e ainda que não tenha altas cachoeiras, é todavia frequentado de violentissimas correntezas por entre pontas de rochedos, nas quaes despendem as canôas com summa velocidade, e á ventura de se fazerem em peda-

(32) Cachoeira Bonita.

ços sobre as mesmas rochas Forma em outras partes pógos profandissimos de agua estanque, escura e medonha: em outras partes se espraia e se alarga em rasoiras: suas ribas, sempre cobertas de frescas matas, umas vezes se mostram baixas, e de facil abordo; outras vezes altas, formando lhe o talco lamelloso, pedra dominante, paredes ou caes de uma e outra banda, tambem desempenadas e cortadas a prumo, como se fossem de proposito feitas á mão.

Não queria eu perder tempo, e em todos os logares, onde alcançava que com facilidade poderia metter ferramenta em o rio, assim o fazia, tanto afim de ver se topava com diamantes, como ainda com outros quaesquer objectos de historia natural, que me pudessem dar um mais circumstanciado conhecimento da natureza d'aquelles paizes. Em uma d'estas provas, e em um pequeno buraco encontrei-me com trez diamantes: logar este, para onde se passou ao depois a gente do Isidoro, e aonde tiraram em poucos dias um diamante de uma oitava, outro de quasi trez quartos de oitava, não fallando nos mais menos notaveis (33). Os productos, que acarretam e mostram estas aguas, são os seguintes:

Spatum..... *compactum*
exlamellosum

Talcum..... *lamellosum*. A maior parte do cascalho do rio é formado dos fragmentos d'esta pedra, como a dominante n'estas paragens. E' de cor cinzenta mais ou menos fechada: os seixos, ainda que rolados pelas aguas, conservam-se sempre achatados, polidos, e arredondados pelas suas bordas.

Quartzum.. *hyalinum*. Crystaes informes
lacteum, *spatum*. } Seixos.
mobile. Pingos d'agua

Silex..... *pyromachus*. Pedra de espingardas
calcedonius. Pedras de leite, algumas ha bem transparentes e claras: agatas.

Nitrum..... *crystallus montana*. Crystaes facedos, ou de rocha.

Natrum.... *Jgneum*.

Borax..... *granatus*. Granada.

Adamas.... *gemma pretiosa*
adamas. Diamante.
Sapphirus. Saphira.

Pyrites..... *cupri*

Ferrum.... *mixtum*. Ha do escuro, e tambem do encarnado, com suas mesclas escuras, e a que chamam *pedra cabocolos*. D'este encarnado ha muita abundancia: contem ferro e chumbo.

Cuprum.... Observam-se fragmentos de varias minas de cobre, tanto em pequenos grãos muito polidos e azulados, como á feição de areas negras: e isto muito.

Aurum..... *naticum*. Notam-se raras faiscas.
Platina..... Tambem não ha muita; porem mais do que o ouro.

Era já o undecimo dia que respiravamos entre as ribas do Abaité, que dormiamos sobre as suas arêas, ora assustados com os seus feios monstros, ora entretidos com a numerosa multidão de seus peixes, quando nos encontrámos de golpe com a barra do ribeirão procurado. Forma aqui o rio Abaité uma magestosa e singular vista, a qual correndo n'este logar de Sul ao Norte, recebe de tôpo as aguas do tal ribeirão, que correm do Norte ao Sul; e volteando de repente para o Nascente, arma um cotovello, e ao mesmo tempo uma profundissima e espaçosa enseada de aguas summamente escuras, salpicadas de bolhas de brancas espumas, e dormentas. Ao seu lado esquerdo, por baixo logo da barra do ribeirão se levanta um elevadissimo monte, escalvado, cortado a prumo, e como pendente sobre o rio; espetaculo que deleita e horrorisa ao mesmo tempo: ao lado direito correm altas e verdescuras matas, que orlam de muito perto o rio, e que por isso mesmo fazem que as aguas pareçam mais negras e medonhas. Tal é o magestoso e feio cenho, com que o Abaité recebe n'este logar em seu bojo este ribeirão, pelo qual entrámos largando a nossa direita o mesmo Abaité, nosso antigo companheiro.

E' este ribeirão de ribanceiras muito altas, e formadas do talco ordinario: seu leito é empedrado e solhado do mesmo talco, porém em laminas tão espaçosas e de grãa tão fina e compacta, que bem se poderia fabricar dellas vistosas mezas, circumstancia esta que deu causa para o chamar Ribeirão das Lageas. Não tardou muito que vimos nossas canoas encalhadas, e sem poder servir-nos d'ellas, tanto por causa de pouca agua que trazia o ribeirão, como pelas muitas cachoeiras que fazia. Demos então mão d'ellas, e seguimos de pé cousa de meia legua acima, onde fizemos nossa escavação. Trabalhamos mais de meio dia com oito pessoas, e apurando por fim as nossas terras, nem uma faisca vimos de ouro, e só quatro ou cinco muito minimas de platina. Os mais productos eram quasi os mesmos que os do Abaité, excepto que a arêa negra do fundo das bateias se mostrava mais subtil e miuda, seus grãos muito redondeados e polidos, e toda ella entremeada de fragmentos de crystaes roxos e amarellos, tambem igualmente á feição de area igualmente redondos e polidos; o que indica que por ventura este regato poderá abundar d'estas pedras ou em suas cabeceiras, ou em algumas serras ou montes que para elle vertem. O descobridor Bento conservava-se em todo este tempo que trabalhavam lançado pelo comprido debaixo de umas verçudas ramalhadas, sem lhe dar cuidado que se verificassem ou não as riquezas que promettera, cantando desentoadissimamente a largas guelas suas cantigas namoradas, cousas que lhe davam mais em que cuidar que o cumprimento de suas promessas. Feito este exame foi elle mesmo o primeiro que opinou que bem podiamos dar as experiencias por con-

cluidas, e que era tempo de retrocedermos, visto que estavamos tambem sem mantimentos.

Domingo 27 de julho desembocamos pela barra fóra do Ribeirão das Lageas; e revendo o espaçoso golpe da sua foz, aqui nos demoramos por algum tempo a circulal-o: ao depois tendo descido um pouco mais abaixo, entramos pelo pequeno ribeirão de S. Felis; ahi amarramos as nossas trez canoas, puzemos sobre as nossas costas o nosso facto e sustento; seguimos de pé por terra a irmo-nos ajuntar com os nossos companheiros, rompendo matas, e abrindo até com o peso de nossos corpos o caminho; e aonde em fim chegamos ao por do sol no dia 30 do mesmo mez.

Itinerario Abaité acima ao Ribeirão da Galena

Era o dia 3 de setembro, quarta feira, quando em companhia de oito pessoas sahi do nosso arranchamento chamado o Paiol geral, e fui dormir ao Ribeirão dos Tiros, oito leguas. Continuando caminho deixei no segundo dia a estrada a esquerda, e pouco destante o quartel do Ascensão com menos de uma legua de marcha passamos o primeiro buraco do Abaité, cujas cabeceiras demandam as partes do Sul; corre todo entre serranias e escuras matas, e ao qual por essa causa chamei Abaité do Sul. Depois que passamos este braço entramos a subir até nos por em um alto, que faz como o meio entre os dois Abaites, e separa pela sua assomada as aguas, que vão a um e a outro. D'este alto se descobre á esquerda a immensa mata, que fraldeja a longa serra ou lombada, sobre a qual fica Campo Grande; e á direita negros e altos montes na confluencia dos mesmos dois Abaités, e que não distavam muito d'este lugar onde estavamos. N'este alto apparecem muitas minas de cobre. D'aqui continuando a marcha principiamos a descambar para o segundo braço do Abaité, ao qual lhe chamei do *Norte*, por que vem d'essas bandas, e com uma viagem de mais de quatro legoas ora de pé ora de cavallo, e cheia de rodeio viemos dormir á margem do segundo braço, ou do Abaité do Norte.

Aqui havendo deixado os cavallos, muito cedo passamos o rio de pé, e o fomos beirando sempre rio acima; depois de havermos atravessado dois pequenos regatos, encontramo-nos com um terceiro, muito mais abastado em aguas., e que fazia sua barra no Abaité correndo Norte Sul. Até qui o caminho era todo por descampados com suas matas nas baixas abas sómente dos corregos; d'aqui d'este terceiro corrego em diante, e lançando a vista para o Poente tudo negreja com uma mataria geral, que é a mesma Mata da Corda, verdejando poucas e pequenas coroas de campos em meio. Este ter-

ceiro corrego é o Ribeirão da Galena, e leva tanta agua como o Borrachudo ou os Tiros. Em suas cabeceiras demora um rico veeiro de chumbo, mas de dozo annos ha encontrado por um Antonio Gomes, que hoje exerce o emprego de Thesoureiro da Casa de fundição de Sabará, remuneração que resultou por haver n'estas mesmas paragens achado um diamante de 7 oitavas que offereceu a Sua Magestade. Este precioso diamante parece que já bradava por este homem, e que o chamava para estes logares; e só assim ou por effeito de dar cumprimento as necessarias leis do ineluctavel destino, ou por acossado de más mudanças e de desesperação, é que um sujeito poderia resolver-se a embrenhar-se por sertões tão tristes e medonhos tão remontados de habitação humana, e tão faltos de todo o necessario.

E' difficultoso seguir caminho por algum dos lados d'este ribeirão, por quanto são aqui os matos mui bastos e emmarranhados de cipós, e se gastaria muito tempo em abrir uma picada. O caminho mais prompto, e ao mesmo tempo mais duro e cruel, é seguir pelo mesmo veio d'agua, ora com ella pelos joelhos ora pela cintura ou peitos. Era meio dia quando nos mettemos neste ribeiro; levando em a mão um bordão para arrimo, e melhor resistir ao embate das aguas; ao hombro a espingarda, e a mochila ás costas.

Aqui na estrada porque a agua era bastante, e além disso porque o corrego corria represado pela muita maderama velha, que o atrancava, levavamos quasi sempre a agua pelos peitos. N'este dia pouco vingamos de caminho, e fomos dormir cousa de uma légua acima.

No outro dia apenas apontava o sol, quando já com promptidão e alegria prosseguimos pela nossa frigidissima estrada.

A novidade d'este mesmo caminho, a caça que era muita, o riso e galhofarias com que recebiamos os tropeços e mergulhos uns dos outros, tudo isto nos entretinha, e temperava grande parte das amarguras de tão asperrima vereda. Quanto mais avançavamos de caminho pelo ribeirão acima, tanto menor altura e peso de aguas tinhamos para romper: mas em desconto disso nos sobrevinham outros novos trabalhos, quaes eram de subir a miudo muitas cachoeiras, de caminhar com perigo por cima de lagedos bastantemente escorregadiços; de vermo-nos a cada instante obrigados ora a deixar o corrego, trepar pelas suas ingremes ribanceiras, seguir pelo mato; ora a tornal-o a procurar: isto afim de evitar e saltar medonhos poços e represas, que se formam a miudo para as suas cabeceiras, por causa de se ir fazendo cada vez mais empedrado; cousas estas, que com razão nos davam grande canceira. Com uma ou duas horas de sol nos arranchavamos, preparavamos os nossos pequenos aposentos, accendiamos nossos fogos, e em um instante estavamos já enxutos: seguiam-se as aprasiveis conversas dos trabalhos já passados, daquelles que ainda se deviam seguir, das nossas futuras intenções; com o que corriam

insensiveis as horas, vinha o somno, e após este a repetição dos mesmos trabalhos, e dos mesmos entretenimentos.

Desta maneira caminhavamos sendo já o quarto dia de viagem por agua, e 10 legoas por nosso calculo pelo corrego acima, quando de subito, entre as 9 e 10 horas da manhãa, vimos que se levantavam a uma e outra riba do corrego monstruosas e altas penhas de natureza calcaria, pedra esta que até lli não tinhamos ainda visto: e estas mesmas penedias tambem se alargavam a uma vista por uma e outra banda por entre a mata. As que ficavam a beira d'agua, porque eram carcavadas por ellas, formavam á beira espaçosas lapas, que por uma maneira admiravel se debruçavam sobre o ribeirão, e escureciam suas aguas.

Nas fendas d'estes mesmos penedos se distinguiam muitas *estalactites*, umas pendentes em manilhos, e outras despregadas e roladas por baixo das mesmas lapas. Pelo meio d'este corrego como torreado com estas brancas e elevadas penedias, iamos proseguindo, e de vez em quando suspendendo de admirados nossos passos, quando pisamos no veeiro de chumbo que brilhava por baixo das aguas e nas ribanceiras, de um modo que se fazia advertido, ainda de olhos pouco reparadores.

Atravessa este veeiro o ribeirão em duas cintas, que eram então as que estavam descobertas, não muito separadas uma da outra, de 4 pollegadas de espessura cada uma, e cuja largura não se póde conhecer, entranhando-se pelo centro da terra. Uma cinta destas vae entalhada no rochedo calcareo, que é bastantemente duro, e encapado de espato branquissimo: a outra segue mais por fóra do dito rochedo, e como encostada a elle, e entre uma terra vermelha, coberta de uma delgada capa tambem de espato. Em pouca distancia d'estas cintas, cavada a terra, topa-se com bastantes pedaços de minas, grandes alguns, e pezando arrobas: e estes como dispersos e isolados pela terra cousa para admirar! e sem se encadearem e formarem veeiro: cujos pedaços são os mais puros e resplandescentes sem mistura alguma ou de terra, ou de outra qualquer pedra. A direcção deste veeiro corre Nornorueste-Su-sueste, e se inclina para Oes-sueste, fazendo com o plano do horizonte um angulo de 20 graos.

Acarreta este ribeirão uma grande quantidade de crystaes de espato e fragmentos de estalactites. Não vi ouro, nem platina; a sua area negra, metallica, é bem similhante á do Ribeirão das Lageas.

Aqui nos demorámos o resto deste dia, e todo o outro, tanto para dar algum repouso ao corpo, como para ver se descobriamos n'estes arredores outros veeiros mais; o que não foi possivel, estando cobertos todos aquelles logares de densas matas, e a terra toda em ser, sem mostrar em parte nenhuma aberturas ou quebradas, d'aquellas feitas pelo tempo, ou pelas enxurradas. Creio porem que

a natureza não depositou com tanta fartura e mãos largas sómente um veeiro n'aquelle logar, antes elles serão bem communs, logo que uma vez forem explorados verdadeiramente estes desertos.

Em todos estes dois dias sobre tardinha, e nas manhãas ao romper da alva um sabiá, em extremo insigne cantor, vinha-se sempre pousar em uma alta arvore, que ficava sobre nossas cabeças e ahi vibrando suas azas, e todo se remexendo, desfazia-se em gorgeios, que n'aquella espantosa solidão, onde estavamos, junto com o mavioso e saudoso tom, que é natural a estes passaros, muito e muito mais nos enchiam e penetravam d'esta suave paixão. Não só as brutas pedras e os criminosos metaes terão logar n'estas minhas Memorias. Tu tambem, inocente habitante d'estes ermos, o terás: se o Céo me escuta, teus dias serão longos, pois tanto te agradeci teu canto e tua visita.

No outro dia, tomando nós com o fim dos trabalhos coração, mergulhamo-nos n'agua, e com eternos *adeoses*, que retumbavam pelas cavidades d'aquellas penedias, e que se dirigiam áquelles solitarios logares, e ao nosso sabiá, iamos descendo o rio: a agua como era para baixo mais nos ajudava, em dois dias e meio sahimos fóra ao campo: fomos ao logar onde tinhamos os cavallos, cavalgámos e chegámos ao Paiol geral quarta feira 17, pelas 4 da tarde, tendo consumido quinze mal comidos, mal dormidos e laboriosos dias n'esta exploração.

Itinerario ao Rio de S. Francisco, e Descripção de suas galenas.

Vinhamos de nossa rota batida seguindo caminho de Villa Rica já de volta dos sertões do Abaité, e na passagem da Piracuára no Rio de S. Francisco tendo ouvido a pescadores, que não longe d'alli, na borda d'agua do mesmo rio, se viam luzir certas pedras muito brilhantes e pesadas, dezejei certificar-me d'isto para o que me embarquei com 7 pessoas em duas canôas, levando guia da paragem, e segui rio acima. No segundo dia de jornada, já trasposto ha muito o sol, e principiando a escurecer, chegámos ao sitio em demanda do qual seguiamos. Não entendemos por então em outra cousa mais que no nosso acommodamento, por quanto o vento começava a soprar rijo, o céo se toldava de grossas nuvens, e por todas as bandas fazilavam os horizontes.

A' pressa á pressa nos arranchámos, ficando mal guardados e cobertos com alguns poucos ramos de palmitos, que achámos mais á mão. Cerrou-se entretanto de todo uma desconversavel noite, e

era a escuridão medonha. Amiudados relampagos rasgavam as nuvens com estampidos horrendos; cabeceavam as arvores ameaçando esgalharem-se sobre nossas chopanas; veio a chuva, e aturou quasi até ao amanhecer, que foi para o dia 16 de Outubro as primeiras aguas d'este anno.

De manhãa assim mesmo bastantemente molhados e tremendo sahimos a observar a mina denunciada, que achei ser uma galena. Por cima um pouco do Ribeirão dos Machados, e á margem direita do rio, se levantam da borda d'agua dois altos e prolongados lagedos de natureza calcaréa, com suas vastas penedias soltas por cima, e cumuladas em ruinas umas sobre outras; os quaes lagedos ficam distantes e separados um do outro obra de um tiro de bala. Estes ditos lagedos vão subindo por um doce pendor da orla do rio até ganhar os barrancos no cimo, onde uma crosta pouco espessa de terra as cobre, e sobre a qual crescem amarelladas arvores, que bem mostram soffrer por causa de lhes faltar um melhor e mais abundante suco nutritivo. Esta amarellidão de arvores avança muito pela terra a dentro, e vae correndo ao Nascente; indicio certo de ser aquelle rumo o que seguem aquelles mesmos lagedos por baixo da terra.

Estes, dês da borda d'agua até a cima ao barranco, mostram em distancias de dois, de tres e mais palmos sobrepostas umas ás outras diversas camadas horizontaes muito bem niveladas de um cascalho redondo, tambem calcaréo; porém muito mais negro que a substancia do lagedo, encravado e ferruminado com elle. Este cascalho porém é de uma creação mais antiga que o lagedo, porquanto mostra que se depositára dentro da sua massa em tempos ainda que ella era fluida: é tambem mais duro apresentando-se enterrado sobre o mesmo lagedo, e á feição de meio relevo, não podendo ser igualmente gasto pelo tempo, e ao mesmo passo que elle. Notam-se em todas estas penedias fendas perpendiculares, outras obliquas, que as partem de alto a baixo. Na riba opposta do rio não se observam penedias correspondentes, antes o terreno ahi é sem pedras, e as matas mui verdes, altas e verçudas.

Ambos estes lagedos estão salpicados de alto a baixo de pequenas e isoladas ramificações de galena sem seguirem em veeiros; umas vezes se notam estas mesmas galenas de mistura com pyrites cubicas de cobre e muito miudas, outras vezes estas pyrites se mostram solitarias e sem galena. Os salpicos que ficam mais por baixo, e mais proximos á agua, são ,tambem os mais grossos e mais abundosos em metal: e isto se observa até que elles desapparecem por dentro d'agua.

E' de crer, e bem provavel, que fazendo-se a pesquiza d'estas galenas, cortando-se estas penedias ao seu travez, mais desviado do rio, e mais pelo interior da terra ,se encontrem veeiros seguidos, dos

quaes estas ramificações, que fumegam em vêas capillares na superficie d'aquelles penedos, não são senão uns verdadeiros indicios, phenomeno este tantas vezes observado na indagação das minas.

O mais productos, que observei rolados n'estas aguas, são os seguintes:

Talcum.....	*lamellare.* Tambem é dominante esta pedra
Quartzum..	*hyalinum.*
	lacteum
	opacum
	nobile. Pingos d'agua em muita abastança.
Silex.....	*pycomarhus*
	calcedonius
Nitrum. ...	*crystallus montana*
Borax.	*basaltes.* Pedras de tocar, muito negras, bem facedas, porém os crystaes pela maior parte quebrados e imperfeitos, como é ordinario n'estas pedras
Ferrum....	*niris rubrum.* Pedras cabocolas vulgarmente.

Não vi ouro nem platina: o que não me admirou, visto que este exame foi feito em cascalhos corridos, e não virgens; isto é em cascalhos do fundo, o que estejam assentados sobre a piçarra.

Concluidos estes exames soltámos nossas canôas rio a baixo, que impellidas das aguas e dos remos se deslizavam e desappereciam pelo meio do seu largo e profundo bojo. Então eu já solto d'aquelles cuidados que me tinham acompanhado rio acima pensando ora de que natureza seriam aquellas minas, em demanda das ques ia: ora se isto seriam historias ou contos d'aquelles rudes homens, que m'as tinham denunciado, e se baldaria meus passos: já livres destes e outros semelhantes cuidados, assentado em minha canôa entregava-me de novo a outro genero de pensamentos, e a outras reflexões.

Lançava os olhos umas vezes sobre o rio, outras sobre suas ribanceiras: notava aquellas bellissimas matas, aquellas fertillissimas e assentadas campinas; observava um rio naturalmente navegavel, e quasi desprecisado e independente de arte para isso; um rio fertilissimo em mil generos de producções, que offerecem longos e dilatados sertões, quaes elle com seus tortuosos giros lava e fertiliza: via que todas estas preciosas vantagens ou eram despresadas, ou desconhecidas: via uma tão completa solidão por todo este longo espaço que navegava; nenhuma habitação, nenhum genero de cultura, só despersas canoinhas de miseraves pescadores de cana aqui e ali amarrada a sombrios barrancos: estas cousas excitaram-me outras idéas, e dizia dentro em mim —Tanta necessidade e pobreza por toda a parte, e aqui desaproveitado tudo o que é preciso para fazer uma vida feliz. Terras ferteis para produzir tudo o que se lhes lançar em seu seio: abundancia de pescados para manter o commercio, e encher os

cofres d'aquelles que se entregarem a este genero de vida! Eras virão, dizia comigo, eras virão em que os povos correrão em chusmas sobre estas ribanceiras; estes altos barrancos cortados tão aprumo, e tão formosamente fingindo cáes, serão um dia decorados de frutiferos jardins: numerosas povoações branquejarão por estas ribeiras; vozes alegres de afurtunados habitantes retumbárão onde hoje só reina um profundo silencio, de vez em quando sómente interrompido de feios roncos de tigres, ou de agudos gemidos de tristonhas aves que aqui bordejam: tu serás, ó formoso Rio S. Francisco verdadeiramente *celo gratissimus amnis*: tu serás emfim conhecido e apreciado, e o Tryptolemo que deva chamar sobre tuas afortutunadas bordas barbaras gentes, que deva ahi ensinar a lavrar e a embellezar a terra; crear o commercio, desterrar a ferocidade, e fazer a vida deleitosa e feliz Este Triptolemo, teu Deus, e teus amores, se me não engano, talvez seja já nascido, já em boa hora empunhe o sceptro, e sobre ti já lance seus magestosos resguardos.

Descripção d'estes sertões: despovoação, suas causas, e meios de os fazer florecer

Chamam-se sertões n'esta Capitania as terras que ficam pelo seu interior, desviadas das povoações das minas, e onde não existe mineração. Uma grande parte porêm d'estes sertões é formada pelas terras chãas, que ficam de outra banda da Grande Serra, e ao Poente d'ella; o Rio de S. Francisco corre pelo seu centro, e recebe as aguas por um e outro lado de ambas as suas extremidades.

Tem este rio suas cabeceiras em 21 quasi de latitude para as bandas do Sudueste, na serra que ha nome da Canastra. Corre com direcção de Nordeste até ao arraial da Barra um longo espaço de caminho, e d'ahi por diante se dirige ao Norte até sahir fora da Capitania, nas paragens em que n'elle vem fazer barra a Caronhanha, ao seu lado esquerdo, extrema d'esta mesma Capitania com a de Pernambuco; e ao direito o Rio Verde, onde tambem finda esta, e começa a da Bahia. Este rio, principalmente depois de passar o mesmo arraial da Barra, corre por meio de planissimas chãas, extensas em muitas leguas, que na estação das aguas ficam todas submergidas e alagadas. No principio da secca, que é por Abril ou Maio, recolhendo-se ao depois o rio á sua madre, ficam todas estas campinas cobertas de nateiros, e de immensidade de peixerias, que apodrecendo fertilizam pasmosamente aquellas terras; vem o pasto

de repente, e por cuja causa são as melhores fazendas de crear d'aquelles sertões; mas em desconto a isso este mesmo recolhimento das aguas é funesto aos homens, causando-lhes mortiferas febres de muitas qualidades.

O terreno é pezado, argilloso, e por isso sujeito a gretar-se no tempo do verão. As matas não são geraes, como em Minas,; porém em grandes capões isolados entre campinas, e nas beiras dos rios, fertilissimos, e muito mais ainda que em Minas. Observam-se a miude fontes e ribeiros salôbres: a cada passo se vê reçumar da terra uma humidade salgada, que muitas vezes coalha na sua superficie, e para onde acodem todas as alimarias tanto agrestes, como domesticas; até as proprias aves pastam todas d'estas terras, fazem com isto grandes cavas, que vistas de longe fingem lavras de mineiros.

Chamam estes logares Barreiros, origem da grande população de animaes n'estes sertões, e de suas grandes riquezas.

O clima, por causa de ser a terra baixa e privada dos ventos maritimos de Leste, que embatem e acabam na Grande Serra, ou vão já mais tepidos por terem corrido larga extensão de terras, é demasiadamente quente de Agosto por diante, porém sadio tirado das carneiradas das vazantes; e n'este paiz se observam com frequencia homens de extraordinaria idade, e comtudo isso agois.

E' tambem bastantemente humido, e por essa razão fertilissimo em monstros, principalmente do genero das cobras, que se observam de desmarcada grandeza. Seus campos se cobrem de densos enxames de insectos; e entre estes, de multidão de abelhas, que não é para desestimar: abundam extraordinariamente em caça tanto de pello, como de penna; todos os animaes domesticos multiplicam-se com facilidade, e sem maior pensão; o fundo dos rios lastra-se de immenso peixe (34). Em toda a parte emfim se respira neste feliz paiz: por toda a parte se vê elle coberto de entes animados, menos de homens.

Em principios da povoação d'esta Capitania os mineiros corriam como atonitos, e se arranchavam sobre os barrancos das suas minas,

---

(34) Todos os rios, que ficam ao Poente da Grande Serra, são abundantissimos em peixes; qualquer regato de pouca agua nem por isso deixa de conter abastança d'estes animaes, o que não succede aos rios de Leste da Serra, aonde são em muito menos quantidades, e até em variedades. Será talvez porque o Rio S. Francisco, como um pequeno esteiro de mar, que remette por estas terras, fertiliza e manda peixes para todos os rios que nelles vão dar; ou talvez porque concorre para esta abundancia o serem as aguas d'esta banda salôbras, cousa que vemos ser tão precisa para a multiplicação de todos os outros mais animaes.

Outros chamados roceiros, menos sofregos, porém mais atirados que elles e seus companheiros inseparaveis, esperando arrancar-lhes das mãos o ouro, se arranchavam tambem nas suas visinhanças. Outros porém em muito menor numero, em cujos corações reinava um amor para outros generos de riquezas mais pacificas e mais conformes á natureza, apossavam-se das vastas campinas d'estes sertões. Um espirito de grandeza se diffundia entre estes roceiros, como moradores das terras do ouro, e imitadores dos mineiros; grandes casarias, grandes engenhos, um grande territorio, isto formava a habitação de um roceiro: ao contrario um espirito de pequenhez notava-se nos habitantes dos sertões, uma baixa casinha, tosca, muitas vezes palhoça, era o domicilio de um senhor de 20 ou 30 leguas de bellas terras, e que colhia 10 ou 12 mil bezerros.

Estas fazendas floreceram então; o gado com facilidade e sem muita despeza se conduzia para as povoações dos mineiros; um boi valia então quatro vezes mais do que hoje vale: estas mesmas fazendas principiavam já a ser olhadas e cubiçadas dos principaes da Capitania; estes sertões achavam-se em vesperas de serem povoados, quando este breve halito de vida se lhes extinguiu.

Duas causas concorreram para a despovoação de tão ricos paizes; uma a longiquidade dos mesmos sertões aos arraiaes de Minas; outra o estabelecimento das contagens fóra dos seus devidos logares, Tratarei de cada uma d'estas causas, e da maneira de as emendar.

O terreno d'estes sertões é muito mais fertil que o de Minas, como fica dito. As terras dos Mineiros, ainda que cobertas de altas e grossas matas, destruidas ellas, depressa finda sua admiravel fertilidade: isto acontece por causa de serem todas estas terras por encosta de altos montes, as quaes despovoadas d'estas matas, e d'estas capoeiras,, que mantém humidade e frescura tão preciosa á vegetação, e ficando escalvadas e expostas aos ardores do sol, estes ardores fazem tanto maior effeito quanto por uma parte ellas, sendo muito ladeirentas e precipitadas, dão mais depressa um facil escoamento ás aguas: e por outra parte porque são mui porosas, sendo entremeadas quasi sempre de arêa, terra dominante em Minas, o sol mais depressa penetra e as desécca. D'aqui vemque toda esta terra se cobre, depois de meia duzia de plantações, de um féto a que chamam Samambaia: o que acontecido desamparam o terreno.

Não correm assim ás terras dos sertões, todas planas, humidas, pezadas, por mais vezes que n'ellas se plantem, sempre estão aptas e vigorosas para a vegetação; negam sempre asilo a esta samambaia, que só se apraz em terras sêccas e porosas, sendo dotada de uma raiz muito tenra e incapaz de penetrar as terras compactas dos sertões.

A cana uma vez aqui plantada atura 10 annos e mais no mesmo canavial, cortando-se sempre sem precisão de novas replantações,

quando em Minas apenas dá uma fanada sóca, depois do primeiro corte. A producção do milho, do feijão, do arroz é pasmosa, excede muito á das terras de Minas, vem mais apressada, e até todos estes generos são dotados pela maior parte de melhor sabor.

Tamanhas vantagens de terreno pareciam prometter aos cultivadores dos sertões uma brilhante fortuna, e um solido estabelecimento para a sua agricultura; porém infelizmente todos estes generos não podendo soffrer, por causa de seu baixo preço, longos carretos, os roceiros que estavam mais visinhos aos mineiros lhes subministravam todos estes generes mais baratos, e por um tal preço, que não podia fazer conta ao cultivador do sertão: conseguintemente devia decahir a agricultura d'este paiz, como decahiu. Ainda mais: esta decadencia chegou a extremo para admirar, contribuindo para isto mesmo a nimia fertilidade das terras, abundancia de caças, e a summa frugalidade sem nenhum luxo d'estes habitantes. O sertanejo não precisava trabalhar mais que uma semana no seu mandiocal para ter seguro o pão de um anno inteiro; seus campos e seus rios lhe offertam o conducto; isto só lhe basta, de nada mais necessita: e eis que toda a agricultura deste paiz foi reduzida a uma pequena plantação de mandiocas por cada morador.

Porém não deve soffrer isto o Estado: Este, como o primeiro pae de familias, deve fazer valer o mais pequeno recanto dos seus dominios; deve até forçar a natureza, obrigando-a ainda a dar aquillo que ella quer recusar aos homens, quanto mais tirar avantajados partidos de terras tão ferteis e tão extensas. Que recurso pois?

Jazem ás margens de S. Francisco, na extrema d'esta Capitania, e mais ávante nas Capitanias de Pernambuco e Bahia, ingentes thesouros, mais preciosos ainda que as ricas véas que cruzam as entranhas dos montes de Minas; mais necessarios que as brilhantes pedras que fuzilam nas grimpas das altas serras e veios dos rios do Serro: suas salinas, digo, até hoje tão deslembradas e cahidas em desprezos.

Estas salinas postas em vigor attrahirão sobre si grande numero de salineiros; os mineiros que não podem passar sem este sal, enviarão para aqui grandes quantias do seu ouro; estes salineiros, porque a sua terra é pela maior parte esteril (35), enviaráõ parte d'este ouro aos sertões do rio acima, para lhe vir o sustento: outra

(35) Dizem que todo este serro é secco, escalvado, em algumas partes coberto sómente de rasteiro mato, que não produz senão um pouco de mandioca; todo o mais preciso para a sustentação da vida de necessidade ha de ir de fóra para seus habitantes, como presentemente succede.

parte, porque necessitavam tambem das manufacturas da Europa, enviaram rio abaixo ás villas maritimas, que ficam na foz do rio, para lhes vir este preciso: eis aqui estas salinas fazendo como a alma ou principio de vida d'estes sertões, estabelecendo n'elles a cultura, creando a navegação de todo o rio, e sendo causa para que estas terras atégora desertas, e quasi sem valor algum, venham a ser uma preciosa porção do estado, e n'elle occupem o relevante logar, que merecem pelas suas riquesas.

O territorio de Minas de necessidade fará um consumo certo e o maior possivel de grande parte do sal de todas estas mesmas salinas, navegando o rio acima pelos seus dois grandes rios, o das Velhas e S. Francisco.

Não se pode dar uma idéa distincta e clara por simples conto a quem nunca esteve em Minas, de quão grande necessidade, e de quão grande consumo seja o sal n'este paiz; e quanto renderiam mais estas terras, e mais florentes seriam, se houvesse d'este genero em abastança. Não é a gente só que faz aqui a maior despesa do sal, mas sim os animaes, que não podem passar sem elle, e que precisam tomal-o a miudo em quantidades, e de maneira que os farte: o gado, tanto vaccum como cavallar, os carneiros, as cabras, os porcos todos rodêam a casa do seu senhor; estão dias enteiros sem procurar os pastos lambendo unicamente as terras do terreiro, as beiradas das casas salobres com as ruinas: correm soffregos ás queimadas a pastarem dos saes das cinzas; e até os ossos dos companheiros mortos, e espargidos pelo campo, os aproveitam tambem por causa do sal, que nelles se contém. Mas nem assim tudo isto basta; se não soccorridos promptamente com o sal marinho, fazem-se fastiosos, tristes, definham a olhos vistos, e acabam. Esta é a razão porque se não cria em Minas (36): todas as campinas que ficam já no cimo da Grande Serra, e dahi por diante por toda a sua encosta oriental, campinas ferteis e vastissimas, e de bellissimos pascigos, todas ellas se acham despovoadas de animaes, viaja-se por ellas dias inteiros, e não se vê uma só rez: parece um campo onde só reina a solidão e a morte.

Por aqui se vê quanto estas salinas, além de animar os sertões,

---

(36) O sal no Serro Frio (uma comarca que tirada a sua mineração não se poderão occupar sinão em criar, e a mais vizinha a estas salinas) corre ordinariamente pelo preço de 4$800 a bruaca, que vem a conter cousa de 24 pratos. Estes anos atraz por causa de feias tergiversações e contratos sobre o sal no Rio de Janeiro chegou este aqui a preço de 12$000 rs. a bruaca; por cuja causa ainda muitas dessas mesmas poucas e pequenas criações acabarão com grande prejuizo do publico e do particular.

animariam tambem o territorio de Minas: o rendimento dos dizimos cresceria a proporção com o augmento destas criações: o precioso trato, que se faz com as muitas e variadas producções d'estas mesmas criações, encheria um grande vazio no commercio: a face da nossa agricultura bruta e selvagem mudar-se-hia para uma melhor e mais lucrativa, cuidando-se então em lavrar e estrumar as terras; cousas estas que se não podem fazer sem abundancia de animaes: o valor das propriedades de Minas se augmentaria em dobro, hoje não valendo quasi nada, logo que lhes acabam os matos. Todas estas vantagens se estenderão tambem a uma parte da Capitania de, Goyaz, principalmente áquella que nos fica mais vizinha, porque tambem soffre da mesma maneira que Minas, e tambem tira bastante sal dessas mesmas salinas (37).

Ficam estas salinas em lagôas, que distam do rio algumas leguas, e occupam um largo terreno todo salpicado d'ellas, e de ribeiros tambem salgados (38). No tempo da sêcca, quando começam a seccar estas lagoas, pricipita-se o sal nas suas beiradas, onde a agua tem muito pouca altura, e onde por conseguinte a evaporação faz seu maior effeito. De dias em dias colligem os salineiros este sal juntamente com o lodo em todo o espaço de terreno deixado pelas aguas, e vão fazendo deste sal e terra grandes montes; lixivam ao depois grosseiramente estas terras, cuja lixivia a evaporam ou em grandes coches ao sol ou em taxos ao fogo. Eis aqui a pejada maneira como é feito este sal; assim mesmo deixa grandes lucros áquelles que o fabricam, e estes salineiros são os homens mais abundant s do paiz.

Muito maiores seriam certamente os lucros destas salinas, se fossem ellas dirigidas com methodo; se estes homens soubessem armar tanques ou marinhas, onde desenvolvendo uma grande superficie ás aguas estas mais depressa se evaporassem, e depositassem o sal em um chão limpo, e em grandes quantidades.

Quanto estas cousas maneadas não poupariam de trabalho e tempo! quanto isto não avançaria, e quão barato não viria ficar este genero, até hoje aqui tão caro e tão necessario!

---

(37) Bem vejo que hoje se prepara mais uma nova estrada, a do Rio Doce, muito mais perto, e por onde poderá ser melhor supprida de sal esta Capitania; mas nunca sobejamente e a tempo, visto seu grande consumo.

Esta mesma estrada não poderá alem disso fartar a Capitania de Goyaz, que tambem interessa nestas salinas; outro bastante argumento para se cuidar em seus melhoramentos.

(38) D'onde virá este sal para estas lagoas e ribeiros? Virá talvez por reçumação das profundezas da terra? dos grandes depositos que ahi hajam de sal marino? Assim me parece: e nesse caso que ricas minas deste sal não deve conter aquelle terreno!

Parece-me que levantando S. A. R. nestes sertões uma salina, que servisse como de modelo á dos particulares, sendo esta dirigida por um philosopho, e não simples salineiro que aquellas mesmas dos particulares, que melhor se aproveitassem destas lições, fossem recompensadas com algumas isenções; que fossem convocados para aqui desta gente inutil, que enxaméa a Capitania, e que para lastima da nação não tem em que occupem seus braços, braços que ainda que foram mil vezes mais do que são, ainda seriam todos poucos: parece-me que em breves annos se veriam grandes fructos deste trabalho, vigorando-se a agricultura, o commercio, a navegação do Rio de S. Francisco, a população de terras tão desertas, e hoje quasi inuteis; e augmentando-se por conseguinte as riquezas do Estado.

Agora passo a tratar de outra causa de despovoação: causa mais grave e destruidora ainda, como são as contagens dos sertões, postas contra todo o direito de suas mesmas creações em logares onde não devem estar: e mostrarei tambem quanto isto é prejudicial e lesivo ao Real Erario.

Fica já dito que o estabelecimento das contagens n'esta Capitania foi feito para subsidio dos quintos, devendo pagar certa contribuição todo o genero que de fóra da Capitania entrasse para ella. Estas contagens deviam em consequencia disto ser erigidas todas nas extremas da mesma capitania, o que não correu assim; circularam com ellas tão sómente o territorio de Minas, deixando de fora todo o sertão. E' certo que estes povos, que ficavam de fóra, nada deviam pagar pelos seus generos, pois que eram moradores da mesma Capitania, e os ditos seus generos creados ou fabricados n'ella. Não obstante esta razão e justiça, foram obrigados a pagar. Ainda mais: muitas contagens, porque correndo o tempo viram que ainda diante dellas haviam algumas opulentas fazendas, foram mudadas para o interior da mesma Capitania, sob calor de outros pretextos, e a requerimento dos contratadores, que então traziam aquellas rendas arrematadas; porém tudo afim de deixarem para fóra estas mesmas fazendas, e de lhes cobrarem as imposições de seus generos, cujas artes foram repetidas cada vez mais, de maneira que ficaram quasi todas as contagens fóra dos seus devidos logares, e ao redor das povoações de Minas, deixando de fóra todos os sertões da Capitania. Ainda mais: muitos annos depois foram descobertas as ricas minas de Piracatú no centro destes sertões: e como esta povoação devia fazer grandes consumos dos generos da lavoura, foi circulada de cinco contagens todas postas ao redor, e junto quasi ás portas da mesma povoação. Que se seguiu daqui? Aquillo que naturalmente deveria succeder ao lavrador, que pertendesse colher seu campo antes de madura a seara, perder tudo. Perderam-se emfim estas bellas terras: perderam-se estes paizes, onde verdadeiramente correm rios de mel e leite; de pouco ficaram elles servindo ao Estado e ao particular.

E' certo que nenhum dos generos da Capitania, como generos de que abunda o paiz, e por isso de vil preço, pode soffrer contribuição alguma; e se a esta contribuição se ajunta de mais a mais o carreto, de todo cessa o commercio e gyro daquelle genero. Desta maneira devia necessariamente acabar a agricultura do sertão, accrescendo aos carretos e longiquidades dos caminhos, de que já tratamos, ainda as contribuições nas contagens: assim acabou de golpe toda a sua cultura. Restava-lhe porém ainda outro grande recurso, as suas criações: estas vista a facilidade dos seus transportes, e o alto preço por que então se vendiam, podiam bem sobrepujar os dois obstaculos das despezas dos carretos e contagens; e então um boi que valia 10 ou 12 oitavas, podia bem com a contribuição de 1.500, que por cada um se pagava nas contagens: as fazendas de criar se augmentaram, multiplicaram-se muito estas criações: a concurrencia dos vendedores cresceu, e por conseguinte devia tambem abater muito de preço este genero: a 3 ou 4 oitavas se reduziu o maior valor deste boi.

Desta maneira este unico recurso entrou então a participar tambem da sorte dos mais generos de cultura, isto é, a não poder com a contribuição, e a ir em quebras o seu commercio. Na verdade que nada deve ficar de grangearia a um criador do sertão que vende um boi por tal preço: elle paga o dizimo quarto (39); despende com a costeação da fazenda: corre o risco a esta criação, e por fim de tudo contribue para a contagem: pouco ou nada certamente lhe deve restar.

Eis aqui o golpe fatal dado a estes sertões tanto á sua agricultura, como ao seu unico recurso, que era suas criações. Cahiram em desprezo todas estas bellas fazendas: o homem rico, que desejava estabelecer-se em terras de cultura, que comprando qualquer destas fazendas, devia fazel-a opulenta, devia animar as dos visinhos com o

---

(39) Em todo o sertão pagam os donos das fazendas de 4 cabeças uma aos chamados Annos, que são aquelles que administram a mesma fazenda, andam continuamente no campo, vigiam o gado dos bichos ferozes, e cuidam em tudo que diz respeito ás criações.

Por este modo que assim se passa, tirando-se tambem o dizimo não ficará ao proprietario mais do que sete de dez cabeças: destas 7 tirando-se mais duas pelo menos do risco e costeio da fazenda, restarão 5: destas 5, porque deve pagar o tal proprietario 1.500 de contagem, valor quasi de dois bois, pouco mais de tres bois lhe vem a restar de liquido por cada dezena. Este calculo assim mesmo é o mais lisongeiro para o proprietario, que de outra maneira, carregando-se mais no risco e costeio, como assim parece que deve ser, e fazendo a conta da venda do boi por 3 oitavas, que muitas vezes assim succede, não lhe vem a ficar nada.

seu ouro, e augmentar as rendas do Estado, fugia de ouvir fallar em fazendas dos sertões por causa d'estas contagens: ninguem entrou mais para elles, tirado de alguma gente miuda, vadia ou criminosa. O sertanejo, longe de lutar com a fortuna, querendo forcejar e fazer melhor a sua sorte, entregou-se antes a um profundissimo e socegado ocio: um curral, um cercado de poucas duzias de pés de algodão, outro de mandioca, e sempre pequeno; por moveis uma espingarda, alguns anzóes, eis aqui tudo o que lhe é preciso para viver uma vida feliz, sem nem por isso conhecer o duro rosto da fome ou do frio; dorme estendido sobre o seu couro, como entre os regaços da paz: e o seu somno não é interrompido nem com as vãas mentiras de ter-se encontrado com um monte de ouro, nem com o fracasso da mina, que se esbandalha sobre sua cabeça. D'aqui passou já a proverbio em Minas, para exprimir-se um grande descuido e desmazello, *Preguiça do sertão*. Não é a preguiça a causa de tamanha indolencia, nossas descuidosas instituições sim são quem a fomentam, não pedindo a estes homens nem sua industria, nem seus suores.

Agora mostrarei como estas mesmas contagens, além destes prejuizos causados indirectamente ao Estado, mantendo a despovoação e ruina da cultura dos sertões, ellas actualmente são causa ainda de outro directo e patente prejuizo: para o que vejamos em primeiro logar quanto presentemente ellas rendem; e em segundo logar quanto por amor d'ellas deixa de ganhar o mesmo Estado. A taboa que se segue mostra os rendimentos d'estas mesmas contagens no anno de 1798, cujos rendimentos pouco discrepam de uns annos a outros.

Rendimentos das Contagens dos sertões

COMARCA DE SABARA'

Sete Lagôas	880$796	
Ribeirão d'Area	633$049	
Gequitibá	1:553$484	2:797$579
Zabele	122$250	

PIRACATU'

Nazareth	275$961	
Santa Izabel	132$087	
Olhos d'agua	228$387	935$482
S. Luiz	194$735	
Santo Antonio	104$312	

VILLA DO PRINCIPE

Caetemerim.....	766$400
Rebello.....	781$187
Inhacica.....	436$887
Pé do Morro.....	452$713
Galheiro.....	1:146$437

MINAS NOVAS

Gequitinhonha.....	281$598	2:031$877
Simão Vieira.....	408$437	
Rio Pardo.....	1:341$842	
Total.....		9:346$562

Despezas que fazem as Contagens

Ordenado de 12 fieis ou administradores, a 300$000 rs. cada um....	3:600$000	3:900$000
Ordenado de 5 ditos, que são os de Piracatú, a 60$000 rs.....	300$000	
Fica liquido.....		5:446$562

D'esta quantia, que fica liquida, devem-se abater ainda as despezas que se fazem com os concertos e reedificações dos edificios, com as suas mudanças de um logar para outro, cousas que sempre estão succedendo; e por cuja razão ainda o rendimento deve ficar para baixo dos 5:446$562 reis. Eis aqui pois as diminutas e insignificantes rendas de tão fertil e vasto territorio; sua mesma pequenhez, despida de mais outras circumstancias, está indicando só por si o mizeravel estado a que está reduzido o commercio e a população d'este paiz.

Vejamos agora por outra parte o que perde o Estado por causa de se não acharem postas estas contagens em seus devidos logares, que são nos confins da Capitania. Cinco ou seis annos haverá, que os sertões principiam a quererem levantar-se pouco a pouco d'este lhetargo profundo em que se acham. Estes sertanejos, que viram que lhes fechavam as portas para o seu commercio dentro da sua propria Capitania, lançaram os olhos para outra banda, e começaram a enviar seus generos e suas criações para a Bahia, cujas estradas se achavam despejadas de contagens. Os successos corresponderam aos seus desejos, não obstante a demasia da longura dos caminhos; e principiou de rebate a vigorar-se e tomar forças este commercio.

Sahem pois dos sertões d'esta Capitania e do seu interior; entram na Capitania da Bahia, d'ahi vadeam até aos seus portos maritimos sem acharem obstaculo, nem pagarem algum direito em caminho milhares de gadaria e cavallaria todos os annos; além de outras veniagas muidas, como coiramas de veados, cabras, atanados, etc., tudo em gravissimo prejuizo da real fazenda; e tudo porque não se acham estas contagens na extrema da Capitania, as estrádas dos nossos sertões, que conduzem para as nossas povoações, parecem que se querem entulhar; e ainda esses poucos generos que entram, é porque sabem os sertanejos da sua grande falta em Minas, e que por isso serão certos os lucros com a carestia das suas vendas. Semanas inteiras se passam em Tijuco, logar populoso e que extrema com estes sertões, sem que se mate uma só vez; e d'estamaneira a Capitania de Minas tão abundante e farta de carnes, hoje se vê ameaçada de soffrer uma horrivel falta d'este genero.

Ainda mais: não ficam aqui só os prejuizos da Real fazenda. Sahem todos os annos muitos fardos de fazendas da Europa de todas as castas; entram n'esta Capitania, e distribuem se por todos estes sertões da mesma maneira sem pagarem direito algum. Estes prejuizos não são visivelmente muito e muito maiores que o pequeno lucro de menos de cinco contos de reis, que rendem estas contagenspostas fóra de seus justos logares? Que descuido! Não sei qual será maior, se a inercia dos sertões, ou se a das nossas instituições, tocante cousas por si tão relevantes, e tão bem merecidas ponderações, quaes são os interesses do Estado e dos povos.

Itinerario de Villa Rica a Tejuco pelo caminho do Campo, ou ao poente da Grande Serra

Primeiro dia.

Corria o dia 13 de janeiro de 1801, e eram quatro horas da manhãa quando sahi de Villa Rica, seguindo caminho do sitio chamado Coche dAgua, onde me arranchei com 8 leguas de jornada (40). Todo este espaço de terras é bastantemente abundante em cobres; a cada passo se

(40) A maior parte da viagem n'este primeiro dia segue do poente, e attravessa com este rumo grande extensão da serra, que se dirige ao Norte: do segundo dia por diante o rumo quasi sempre constante é do Norte até Tejuco.

vêem estas minas cruzar as estradas em grossos veeiros, ou roladas em pedaços soltos, que bem mostram que alli ellas são vulgares.

Depois que se sobe a serra todo o terreno é chão com seus suffriveis declives, descoberto e alegre. O arraial de Santo Antonio da Casa Branca, quatro leguas distante de Villa Rica, fica na estrada; é povoação que mostra que algum dia floreceu; possui uma capella grande de pedra, e nada mais. Duas leguas distante demora outro arraialito, que ha nome do Rio das Pedras. A' direita, não longe da estrada, está S. Vicente; á esquerda a Cachoeira, de que já fiz menção; todos arraiaes e povoações de mineiros, todos decadentes, e que vão vivendo assim mesmo unicamente de suas minas.

Segundo dia.

Continuando caminho observei logo ao sahir, que um ramo da serra, que me acompanhára sempre a direita no dia antecedente, correndo do Nascente para o Poente, desde que subiu o morro de Villa Rica, e viera aqui entrar sobre este sitio do Coche d'Agua, d'aqui em diante virando de direcção seguia ao Norte. O outro ramo, que ao longe e á maneira de um semicirculo me vinha seguindo á esquerda, agora tambem se avisinhava a frontear com a serra da direita, e formavam o leito do Rio das Velhas, que d'aqui por diante principiava a correr como entalado entre estas duas serras. Emboquei pois este afunilado, e ainda não tinha bem andado uma legua, quando esbarrei á esquerda com o vermelho Rio das Velhas. Daqui por diante o caminho é sempre beirando suas margens até Sabará.

Todas estas beiradas avermelham com barrancados de lavras: nada ha mais que observar senão grandes montes e pinhas de cascalheiras já deixadas, todas negrejando como as pedras *marombés* similhantes ás do Rio de Santa Barbara, e que são todas ellas minas de cobre, como fica já dito.

Logo que se deixam estas baixas, e o caminho segue mais por cima, procurando e fraldejando os morros da direita, que são de campinas, vêem-se lastrados de bastas camadas de quartzos brancos (41), e muitos d'elles profundamente sulcados ao cumprido. Estes mesmos quartzos sulcados acham se repassados alguns de minas de cobre; e em toda a parte que elles se encontram ordinariamente servem de indicio de que nas visinhanças existem aquellas

(41) *Quartzum Lacteum.* 3 Lin.

mesmas minas. Observam-se com mais frequencia estes quartzos e estas minas entre Santa Rita e Sabará, e muito principalmente em toda a longa descida para o córrego do Piçarrão. A serra, que corre á esquerda do rio, e que fica de encontro ao Nascente, e ao mesmo tempo a mais empinada e ingreme, vê-se mais rasgada de barrancos que a da direita, e por toda ella se observam bastantes moradas de mineiros e suas lavras.

Ao longo do rio existem povoações, que deveram suas origens ao ouro n'elle extrahido. Santo Antonio rio a cima, assim chamado foi a primeira com que me encontrei uma legua distante do Coche d'Agua; pequena, de uma centena de casas, e extremamente aruinada. Santa Rita, á margem esquerda do Rio, é a segunda, e uma legua distante de Santo Antonio; é maior que elle, e alguma cousa mais animada tambem: duas leguas distante vê-se Raposos, maior que Santa Rita: e d'aqui outras duas leguas a Villa de Sabará.

O Rio das Velhas não corre ao poente da serra, mas sim tem suas cabeceiras no cume d'ella, e por entre este cume corre até ao logar onde está Sabará, e onde se ajunta com o ribeirão do mesmo nome. E' admiravel o curso d'estes dois rios, e o ver com os olhos do pensamento suas antigas obras e fadigas dês do começo das cousas. Este grande valle, que tem seus principios no alto da serra de Villa Rica, que olha para o Poente, estende se por longo espaço de terras, e forma o profundo leito do rio até ao logar de Sabará, como fica dito; d'ahi por diande, continúa sempre o mesmo valle, mas é já o leito de outro rio, do ribeirão Sabará, e que deu nome á Villa. Estes dois valles continuados dividem em duas ametades, e ao correr, o cume da serra, cuja divisão é o effeito do perpetuo rodamento das aguas, effeito insensivel no fim dos seculos, mas que com a marcha de milhares de milhões d'elles apparece então grande e admiravel, transporta então a quem o observa e pasma em as obras da natureza.

No sitio da villa a elevada serra da esquerda, sobre a qual o rio se achega mais, vem correndo do Sudueste a Nordeste, cuja direcção é tambem a do rio: o Sabará, porém, corre com direcção contraria, vindo emparelhado com sua serra á direita de Nordeste para Sudueste: encontram-se ambos de topo a um lado da villa, forma ahi um cotovello de angulo agudo o Rio das Velhas, dirige-se com seu hospede para o Poente, e rompem n'este logar ambos a serra opposta. Aqui é natural que houvessem grandes poços formados pelo represamento das aguas, que deveriam retroceder e estagnar-se, em quanto ellas mesmas gastavam pouco a pouco o obstaculo da serra: n'estes poços é natural que estivessem depositadas as riquezas arrancadas do cume e entranhas destas serras por estes rios: e como com effeito ahi as acharam os primeiros mineiros que as lavraram, e cujas riquezas deram maneira a fundação desta villa.

A grossura desta serra continua até quasi ao arraial de Santa Luzia, tres leguas adiante; e por todo este espaço corre o rio afunilado; ao depois começa a espraiar-se pelas planicies das terras chãas que ficam ao poente da Grande Serra. E' certo que o ouro, que acarretam estas aguas, é o que produziram as serras por entre as quaes corre o rio; porquanto desde que elle sahe fóra d'ellas, e entra por estas planicies, vae sempre o ouro em diminuição, e de maneira que além da Jaguara, 8 ou 9 leguas adiante, já não faz conta a sua mineração.

Estes dois rios acham-se presentemente já quasi todos lavrados; seus mineiros uns não fazem mais que lavrar o que os antigos já lavraram; outros pesquizarem restingas, cuja mineração é mais difficultosa por causa dos entulhos.

Muitos d'elles vão já subindo para estes morros e serras, que são as verdadeiras matrizes d'este metal e lavras e terras, e das quaes algumas ha que se acham em um pé florente; mas a ignorancia total, que reina entre estes mineiros ácerca do trabalho das minas, e maneira de se saberem haver sobre estas montanhas, peja muito este genero de mineração. (42)

Poderá ter esta villa até quatro mil habitantes; é formoseada de alguns edificios menos máos, bem assentada em uma baixa, que fica entre as duas serras, e alegre. Seus morros estão cheios das minas cinzentas de cobre, e suas calçadas negrejam com estas mesmas minas, umas que foram arrancadas dos morros, e outras roliças, e tiradas entre os cascalhos dos seus rios.

Terceiro dia

Dei principio hoje á minha viagem com o subir da serra; a maior parte d'ella é composta de uma piçarra côr de chumbo, e nada mostrava digno de reparo. Depois que nos vimos no seu alto, tudo eram planicies; o horizonte largo despejado e alegre. As estradas viam-se continuamente cobertas de quartzos, e as terras eram esbranquiçadas. Este terreno continúa assim até Santa Luzia, logar populoso e brilhante, e que deve seu melhoramento actual (cousa rara!) aos arraiaes de minas, ás suas lavras, e a ser além disso por causa da sua situação natural como um pequeno emporio, onde vem surtir-se de alguns generos pertencentes ao commercio muitos negociantes de Piracatú e Serro.

Passado este arraial, continúa o caminho até Mocaúbas duas leguas, sempre plano, e o terreno pela maior parte barrento e vermelho.

---

(42) Sobre esta ignorancia já fallei na minha Memoria de 1799.

De vez em quando beiravamos o Rio das Velhas, e outras vezes nos ia elle a uma vista. De Mocaúbas a Andréquicé vae uma grande legua, sempre por entre matas: e todo este terreno é muito cheio de minas de cobre, da azul pela maior parte, e principalmente ao subir o morro para descambar ao depois para o dito sitio do Andréquicé, onde todo elle é quasi lastrado de minas d'este metal em cumulo.

Quarto dia

D'aqui fui com oito leguas ao sitio chamado da Joanna, tudo por assentadas, ora atravessando capões, ora espaçosas campinas: as estradas estavam cheias de quartzos, mas como caminhava retirado da serra, nenhum indicio havia de minas. A' minha direita e ao longe se levantava esta serra, que em partes feria as nuvens: via-se dilatado espaço d'ella; notavam-se seus altos cabeços; na altura de Sabará, que já me ficava aqui muito pelas costas, viam-se estes mesmos cabeços baixarem-se de repente, e formarem um correr mais baixo, quanto vae de Cocaes até ao Itambé. Por todo o espaço d'esta baixada os rios, que ahi nascem, tanto os que vão para Leste, como o Tanque com os seus visinhos, e dos que já fiz menção, como os que correm para o Poente, como Jaboticatubas, Sipó e seus braços, nenhum d'elles leva ouro; indicio que a serra n'esta baixada não possui este metal, que parece sómente se compraz nas altas montanhas.

Depois d'esta baixada levantam-se de golpe grossas e altissimas serranias, e até já de uma outra natureza. As serras, que dominam até Cocaes, pela maior parte são de terra ou piçarra; agora estas; que correm d'aqui por diante, todas são de rocha viva. Não verdejam já seus cumes, antes se mostram negros com o tempo; seus lados, muitas vezes de uma só penha, são esbranquiçados, ou rajados de cintas negras, poucos ramos se vem, e esses como tristes, e despidos de verde folhagem; rasteiros coqueiros, nascidos entre as fendas das rochas, e que mal ornam de longe em longe com suas pendentes palmas estes escalvados. Tal é a nova figura, que torna a serra que agora vemos, e que d'aqui se estende e vara ao Norte toda a espaçosa comarca do Serro, todo o Brazil talvez, ou ainda mais ávante.

Quinto dia

Era mais de meio dia, quando deixámos este pobre sitio; e como nos iamos já avisinhando outra vez á serra, principiámos logo na sahida a observar pela estrada seus salpicos, e pequenos veeiros de cobre.

Depois que passámos o rio Sipó (43), toda a grande ladeira que se segue é toda ella fechada de agudos e brancos quartzos: por toda ella se observam muitas amostras de cobre, cravadas em o quartzo sulcado, de que atraz fiz menção.

Toldou-se aqui de repente o céo com grandes torreões de nuvens, entrava quasi o sol, trovejava, e cahiu sobre nós grande batega d'agua. Ficava-nos adiante uma legua o rio Paraúninha, e para o podermos vadear era preciso picar a marcha, e chegar a elle com cedo, antes que as aguas, que de todas as partes se despenhavam da serra, o enchessem. Deviamos já para o dito rio, quando de todo nos faltou o dia, e seguiu-se uma noite mais apressada, e muito tenebrosa por causa da trovoada, que continuava ainda a armar-se. Até qui seguiamos sempre e por descobertos e campinas; mas agora entravamos por expessas matas, que bordejavam o rio, e que ainda augmentavam mais a escuridão da noite. O caminho desappareceu de todo; os cargueiros se desnortearam; a noite ameaçava um diluvio d'agua, e causava horror o pensar que alli deveriamos talvez ficar. Então accendemos bugias, e cada um com a sua, tanto os de pé como os de cavallo, todos com luzes, que brilhavam com a escuridão, e formavam um funebre espectaculo, marchando em uma longa enfiada vadeámos o rio, que vinha já grosso e espumando; e d'este modo ao clarão das luzes chegámos ao pouso do Riacho Fundo na fralda da serra, com 4 leguas e meia de trabalhosa viagem.

Sexto dia

Principiámos com cedo a subir a serra, e tendo já avançado bom pedaço d'ella chegámos a um corrégo, d'onde o morador em baixo tira a aguada, que vae ao seu sitio. Aqui n'este logar que largo espaço se não offerece aos olhos! Fronteiro olhando para o Poente, como se fôra um vastissimo occeano, vê-se confundir nos enfumaçados e lizos horizontes o céo com a terra: a minha direita recortam os mesmos horizontes os picos da serra, e alguns d'elles tão altos que se somem entre as nuvens, e que parece os céos descançam sobre elles; á esquerda divisa-se distinctamente a serra da Piedade, sobranceira quasi ao Sabará, e outras serras ainda muito mais além da mesma villa. Proseguindo meu caminho, e entranhando-me pouco mais pela serra, desappareceram estas terras da banda do Poente: toda a estrada ora seguia por cima de rochas e lagedos; ora por corredores assombrados de altas torres de penedias, que pareciam pender sobre nós; ora tambem por amenas campinas, que entremea-

(43) Principia aqui á margem direita d'este rio a Comarca do Serro Frio.

vam a aspereza d'aquellas serras, e cortadas em muitas partes de crystallinos ribeiros.

No sitio chamado da Lapinha tanto pelo caminho que segue pela varzea, como o que segue á esquerda pelo espigão, por todos elles se observa grande abundancia de cobres em veeiros, e em cumulo.

Varada a serra, principia-se a descambar pela sua lomba de Leste: outros vastos horizontes se apresentam aos olhos, e muito differentes daquelles que ficam para o Poente. Alli tudo são planicies; aqui tudo crespas serras, que sulcão a superficie da terra, ali tudo fertilissimas e macias terras: aqui tudo penedias, que negrejam, que horrorizam e que tudo esterilecem. Em baixo sobre uma planicie amena alveja o miseravel arraial de Congonhas, a primeira povoação do Serro, e aonde fui descançar desta viagem de 9 leguas, sendo as primeiras sete por entre penedias e serras.

Setimo dia

Dirigi-me hoje ao sitio da Cachoeira, 7 leguas e meia. Continuam as mesmas planicies desde Congonhas até ao arraial da Paraúna: as estradas vêem-se cobertas de um saibro miudo e branco, e por entre elles fragmentos tambem miudos de umas pedras negras e estriadas, que são minas de cobre.

Estes fragmentos fazem-se ainda mais frequentes depois que se passa o sitio da Suzana.

O arraial da Paraúna, hoje decadente e miseravel, floreceu algum dia quando tambem as cousas da Demarcação floreceram: agora se despovoa como ella, e mostra ao viageiro um aspecto triste com suas casas fechadas, ou cahidas em ruinas. Aqui começa a celebre Demarcação diamantina; aqui existe uma guarda para vigiar sobre diamantes, e dar buscas aos que passam, para que os não levem á furtiva.

Havendo deixado pelas costas este arraial e principiando a descer o morro, que lança para o rio do mesmo nome, principiam a apparecer pela estrada muitas minas azues de cobre em grossos veeiros.

Pouco adiante sobre a fonte do Andréquicé, antes e depois de a passar, se apresenta em grossissimos veeiros, e á maneira de rochedos a mina cinzenta, muito negra, rica e de boa qualidade. Esta mesma abundancia se vê na serra visinha, chamada tambem do Andréquicé, onde tudo negreja ou brilha com as mesmas minas.

Continuam d'alli por diante campinas, sem mais haver que notar até se passar o córrego do Palmital.

Este passado começam a negrejar os campos, as estradas e as serras visinhas com abundancia das minas vermelhas e cinzentas;

e isto continúa por mais de legua até a Cachoeira, onde fronteiro á casa do Fraga se vê em montes e em grossas pedras a mesma mina cinzenta.

Oitavo dia

D'aqui fui em 6 leguas a Tijuco, sendo este dia o vigesimo de Janeiro, e o ultimo de uma viagem, na qual consumi pouco menos de dez mezes. Era cedo, e respirando o ar fresco da manhã, atravessava as amenas e dilatadas campinas das Datas, as mais ferteis da Demarcação; hoje desaproveitadas, e que só servem de pastarias a pequeno numero de gado.

Vingando caminho, e aproximando-me mais para o sitio da Bandeirinha, apparecem pelo caminho algumas pequenas amostras de cobre.

Aqui é o centro da Demarcação diamantina; aqui a terra pasmosamente se ouriça em serras de pura penedia, que se dirigem confusamente para todos os lados, e sem ordem; o céo se mostra retalhado por entre fendas de serranias, umas que vão ás nuvens, outras mais baixas; umas vistas de perto e sobre as cabeças, negras e respeitosas; outras ao longe mostrando uma cumiada desigual, esfarrapada e toda azulada: por toda a parte se descobre uma superficie negra e ferrenha, excepto pequenas e estreitas tiras de verdes campos, ou de alva arêa, que se mettem entre uma e outra serra, e que desta maneira admiravelmente servem de variados matizes a este particular terreno. Pasmava com esta vista! Mil reflexões enchiam de tumulto o meu espirito! Dizia comigo: respeitosas e soberbas montanhas, de que modo vos levantastes tanto sobre a superficie da terra?

Creação dos montes

Entre a multidão de maravilhas, que no universo destas cousas creadas rodeam o homem, que a cada passo se fazem os objectos dos seus pasmos, e os testemunhos da sua pouca sabença, uma d'ellas é a creação dos montes. Se este homem observa estes mesmos montes, estas serras; se mede com sua vista o espaço que vae da sua base ao seu cimo; se volta a uma e outra banda seus olhos, distingue suas encadeações, seus serpejos, suas direcções; pasma á vista destas grandes massas; penetra-se de admiração o seu espirito; concebe e revolve dentro em si grandes e sublimes idéas: se do pico

d'estas escarpadas elevações olha para baixo, sua altura o horrorisa, e se retira. Estes objectos pois de suas admirações e pavores justamente o devem occupar; sua curiosa alma vôa por cima dos milhões dos seculos que já passaram, forceja penetrar ainda ávante, remontar ao principio das cousas de que não tem idéa; cança-se, e fadigado se recolhe outra vez a si da sua longa peregrinação. Então, como sepultada em uma profunda modorra, compara-as, tira consequencias, umas que se ajustam com elles, outras que se desmentem, e por fim de tudo não reconhece no meio do tumulto e variedades de todas estas causas, senão a limitação, a pequenhez e o nada do seu famigerado espirito.

Passamos pois a ver o que disseram grandes philosophos sobre estas materias; deixemos Thales, Pindaro, que olharam agua como o principio de todos os entes; não nos importe Empedocles com os seus quatro elementos; corramos muito adiante, e saltemos ainda Woodward, Whiston, Stesson, Scheuchzer e outros compositores de systemas ou romances physicos, e paremos por fim em dois grandes genios, dois grandes observadores do nosso seculo.

Lehmann, este homem que se comprazia em olhar para a superficie da terra, em descer aos seus interiores, e observar a sua construcção, que nos diz?

Tres classes (ouçamos) ha de montes na natureza, a primeira dos chamados primitivos: estes são muito mais altos que os outros, seus declives mui tezos, pricipitados, e seguem pela maior parte em serras; o seu interior é formado de camadas obliquas ou perpendiculares, espessas, e que vão ao centro da terra; é cruzado de veeiros, e estes pela maior parte ricos; certos metaes ou certos mineraes acham-se com preferencia mais n'estes montes, que em outros; são tão antigos como a terra, e foram creados com ella. A segunda classe encerra os montes mais baixos, de declives mais ao lançante, isolados; suas entranhas se compõem de camadas horizontaes, delgadas, muitas, e que todas se vão terminar aos lados dos montes primitivos, dos quaes lhes vem os metaes que contém em si, e são mais pobres todavia que elles; foram creados pelas aguas do diluvio. A terceira classe se compõe de pequenos montes, que deveram suas origens a uma revolução parcial do nosso globo, como aos vulcões, aos terremotos e algumas inundações (44).

Buffon, outro sagaz esquadrinhador da natureza, assim nos explica:—Os movimentos continuados e regulares das marés são quem formaram estas altas serras encadeadas; as correntes particulares das aguas, dos ventos, e outras agitações irregulares do mar pro-

(44) T. III, pag. 213 e seguintes.

duziram todos os mais montes, (45): porém tanto uns, como outros foram todos creados no fundo do mar (46).

Estes homens pronunciaram sobre observações feitas em os montes da Europa: vamos agora aos montes do Brazil, vejamos suas formas e construcções; comparemo-los com os da Europa; e vejamos emfim tambem como poderiam ser elles formados. Primeiramente todos estes montes são sem camadas: por baixo logo da crosta do *humus*, mais ou menos espessa, segue-se uma substancia talcosa em folhetos, ora mais dura, ora mais molle, a que chamam piçarra; e esta mesma substancia faz a totalidade do monte de alto a baixo: esta piçarra é muito variada em côres, umas vezes escura, outras amarella, branca, parda cinzenta; e por meio della correm vêas de quartzos, que são os veeiros. De distancias em distancias muda-se muitas vezes esta mesma piçarra de côr, ou antes é entermeada de outra piçarra já de differente côr, que se faz ver em grandes montões, ou em cumulo, e nunca por camadas, nem obliquas, nem perpendiculares (47). Isto é pelo que respeita á sua construcção interna: no exterior conforma-se em tudo com os primitivos de Lehmann, ou com os da primeira ordem de Buffon, são altissimos, ladeirentos, e pela maior parte encadeados.

Não existem tambem aqui estes montes, taes quaes o mesmo autor os descreve na sua segunda classe, isto é, os que são formados por camadas horizontaes: estes mesmos montes isolados e mais baixos que aqui vemos, como montes desmembrados pelo tempo da terra principal, conservam como ella a mesma construcção interior: consequentemente não temos no Brazil, ou ao menos nesta capita-

---

(45) T. I. pag. 236 ed. 8.º

(46) T. I, pag. 121 e 111.

(47) Descrevo aqui os montes e serras que são formados de terra pela maior parte; por quanto aquelles de pura penha, como são os do Serro, não ha que observar n'elles pelo que respeita ao seu interior.

E' claro que estas serras de vivas penedias não possuem veeiros constantes; os seus metaes acham-se em cumulo, ou esparzidos pelas suas fraldas, para onde correram de seus cimos juntamente com as terras, ficando o amago da serra em pé ou a pura penha como seus ossos escarnados. D'esta maneira é que se acha pela maior parte o ouro no Serro, nas raizes d'estas serras, ou nas suas frinchas, ouro, que apparece por pancadas de salto, e acaba logo: cujas circumstancias tanto amarguram os nossos mineiros, quebrando-lhes suas esperanças, muitas vezes no melhor do seu vigor. Comtudo não deixa porem de haver tambem, alguns montes no Serro de veeiros seguidos,

nia, senão uma só classe de montes dos primitivos, e esses mesmos sem camadas (48).

Tanto Lehmann, como Buffon, pretendem que todos estes montes fossem creados debaixo das aguas. As provas principaes d'este ultimo, e ao mesmo passo as mais fortes, são as conchas maritimas achadas em todo o mundo (49), e as respondencias dos montes, que se fronteiam (50).

E' verdade que por toda a parte mostra a terra o sello e a marca das aguas n'ella imprimido: as rochas do mais alto cume d'estas serras, que são todas arenaceas (51), muitas d'ellas vêem-se cruzadas de pequenos veeiros de crystaes de rocha, que correm em linhas rectas pelo seu corpo: outras que mostram seixos cravados na sua superficie, como em meio relevo, ou as cavidades onde elles estiveram: cousas estas que indicam que aquelles penedos algum dia foram todos de uma massa molle, ou quasi fluida; e este estado de fluidez não poderiam elles conservar senão em meio das aguas. A figura além disto de muitas d'estas mesmas rochas, que a cada passo se encontram em lagedos, conserva a ondeação das aguas: a figura da mesma superficie da terra imita e finge com os seus montes os escarcéos de um mar alterado: seus cabeços todos a uma banda opposta, cuja disposição se vê guardada uniformemente em todos os montes de um longo espaço de terreno: tudo isto parecem ser velhas e altruisticas testemunhas do passeio das aguas por cima das mais altas grimpas d'esta serra (52).

Nenhuns petrificados maritimos mostram estas nossas serras; mas Guançavelica no Perú, que não differe muito pelos seus gráos de latitude da nossa posição, que fica ao nosso lado occidental, possue altissimos montes, e nos seus mais altos picos mostra quantidade

---

(48) Estas observações são feitas sobre o territorio ao Nascente da Grande Serra, que é o mais montuoso d'esta Capitania, e onde existem as lavras de ouro. Não sei se nas terras chãas, e pequenos montes ao Poente d'ella, permanece a mesma ordem: porquanto nunca tive occasião de observar por estas alturas grandes cavas; mas estas mesmas pouco profundas, feitas pelas enxurradas, que vi, n'ellas nunca observei camadas. Os montes da terceira classe de Lehmann, como montes pouco interessantes: não merecem ser aqui considerados.

(49) T. I, pag. 109.

(50) T. I, pag. 170.

(51) *Saxum granites*, 19. Lin. Saxum — simplex cotaceo — nucaceum. Wall.

(52) Mas estas aguas deviam cobrir successivamente o globo, ou cobril-o todo a um tempo? Este ultimo parece que repugna: para onde se retiraram ao depois ellas?

d'estes petrificados: isto basta para julgarmos, que o que alli aconteceu, tambem com probabilidade o mesmo poderia acontecer aqui, não obstante não acharmos n'estas mesmas serras d'estas velhissimas medalhas (53).

Estas respondencias dos montes em altura, em camadas, isto é, correspondendo-se cada camada de terra de um monte a cada camada do monte contrario em angulos, os reintrantes oppostos aos salientes, e que Buffon pertende que estas mesmas parelhas de montes ou serras assim se correspondendo tenham sido as balizas do leito das correntes das marés em outros tempos: estas correspondencias de montes eu as não observo na maior parte d'estas serras: sim noto isso nas cadêas dos pequenos oiteiros, que correm a um e outro lados dos rios, e que bem mostram que foram excavados por elles: porém nas serras maiores nenhumas correspondencias d'estas existem.

Esta confusão de correr de serras para todos os lados, e seguindo todas as direcções, observa-se melhor na Demarcação diamantina: uma alta serra de penedias fronteia muitas vezes com um pequeno oiteiro de terras, ou com outra serra, que já segue um rumo muito differente do seu.

Além disto observo ainda mais outros phenomenos, que todos elles indicam uma revolução, que aqui tem reincluido e alterado toda a superficie da terra: observo nas planicies, que ficam quasi no alto das serras, que acompanham os rios, os antigos leitos d'estes mesmos rios, o seu cascalho todo arredondado, muito polido das aguas, disposto em camadas horizontaes e bem niveladas (54).

Observo oiteiros no meio das rasas campinas, unicamente formados de crystaes de rocha, todos arrancados dos seus veeiros, onde naturalmente deviam estar; todos fracturados nas suas bazes, e muitos delles totalmente esmigalhados. Que pasmosa força sacudiu as entranhas d'estes montes: revirou o seu interior para fora: levou de rojo estes crystaes, espargiu uns pelos campos, e de outro formou cumulos inteiros! Observo muitos monticulos de pedras, todas quebradas, e que occupam largo espaço, encarnados e lavados de toda a terra, muito bem compostos á feição de pyramides, pouco distantes uns dos outros, e parecendo serem feitas por mãos humanas (55).

---

(53) As cavidades do centro da terra, que se arrombaram a proposito para as receber, não satisfaz por muitas razões.

(54) O Gectinhonha em diversas parageus do seu curso mostra muitos phenomenos d'estes.

(55) Estes phenomenos se observam mais particularmente na paragem chamada os Morrinhos (nome que lhe vem d'estes mesmos oiteiros) no alto da serra, que deita para o Gectinhonha adiante da Inhacica. Redomoinhos de aguas, ou de ventos, formaram estes oiteiros, segundo parece.

Observo minas, que parecem chegaram a correr pelo chão como fundidas; que conservam umas as marcas e a figura d'este chão; outras, pedrinhas com que se envolverão no correr; outras, ainda as bolhas, quando ferveram.

Por toda a parte vejo sello da desolação, de ruinas e de calamidades, porque um dia passou esta parte do globo: vejo por toda a parte os vestigios dos elementos conjurados contra elle, vestigios do fogo, das aguas e dos ventos; vejo as pegadas de um lapso de tempo, que foge toda a comprehensão humana: e nós com tudo isso dormimos descançados sobre tal monte de ruinas! E a nós nos parece que elle se firma sobre bases solidas e inalteraveis, por que a nossa historia de hontem mal nos transmitte confusas idéas dos seus desastres; porque o geral pavor das gentes nas apparições dos cometas mal nos avisa d'estes funestos estragos, que já passaram!

Sobre estes factos raciocinemos. E' possivel que muitas serras fossem filhas das aguas, como conjecturaram Lehmann e Buffon; que estas mesmas aguas que formaram os montes de camadas obliquas e perpendiculares, foram tambem as que formaram os montes de camadas paralelas; porquanto repugna que o diluvio as formasse, como pensa Lehmann. Como póde ser que no espaço de um só anno, e que no meio do tomulto de tantas aguas podessem estas formar tantas camadas de terras, quanto se observam, todas muito bem arranjádas, socegadamente dispostas?

E' possivel tambem que estes nossos montes, que correm confusamente, e seguindo todas as direcções, sejam filhos do tempo, das aguas do céo e dos rios.

E' natural que ao compasso que o Oceano fosse deixando o terreno, terreno ainda com a sua superficie lisa, os rios deveriam ir então escavando as terras, para se nivelarem com a baixada do mar; estas terras, que ficavam dependuradas, seriam levadas pelas chuvas ás baixas, por aqui e por alli sem ordem, e com o ródear do tempo se formaram estes altos montes de rapidos declives, uns de rocha viva, outros de terras, segundo que por sua natureza eram compostos de mais ou menos penedias: ou deverão elles talvez tambem suas origens ás grandes convulções, que soffreria o globo n'esta parte (56?)

---

(56) Não podem aqui entrar em consideração os montes de terceira classe de Lehmann. Estes montes são pequenos, pouco consideraveis, como produzidos por causas locaes, e como taes os descreve o mesmo autor. Estas serras, porem, estes montes de que actualmente trato, como altissimos, e que occupam um longo espaço de terras, quando devam seus nascimentos a um fracasso da natureza, este deveria ser sem duvida um dos mais terriveis que se poderia contar em seus eternos annaes, e as causas que o produzirão, far-se-hiam sensiveis e geraes em todo o globo.

Não repugna: mas ajuntemos ainda observações: decidamos ao depois com timidez, ou deixemos antes taes questões para as vindouras camadas de gente, que com maiores vantagens passearão tanto por cima das nossas poeiras, como das nossas observações e fadigas.

Embebido n'estas contemplações ia proseguindo minha viagem, e eram trez horas da tarde, quando principiando a descer o morro da Cruz das Almas, avistei as casarias do arraial do Tejuco.

Estende-se esta povoação pela lomba de um monte, a qual fica de encontro ao Nascente. E' ornado de muitas casas boas, de alegre e vistosa architectura, ainda que todas ellas de madeira: seus arredores são amenos e cheios de quintas, ou chacaras, muito povoadas de arvoredos e hortaliças: a povoação monta acima de 5.000 pessoas. Este arraial é o maior de toda a comarca do Serro, com a sua Demarcação diamantina, que boja 42 leguas em circumferencia, e o tem quasi em meio, fazia em outros tempos uma povoação soffrivel: porém ha annos a esta parte que seus habitantes o desampararam como á porfia.

A principal causa desta desatinada despovoação, além de outras, tem sido o pertender-se restringir a mineração em um paiz, onde ella deve ser o unico apoio e recurso dos seus habitantes (57); onde de necessidade ou elles hão de ser quasi todos mineiros, ou este terreno não será capaz de sustentar senão uma miseravel povoação, em um paiz onde a providencia que quer que em toda a parte a terra sustente aos homens, negando aqui a estes terras de cultura, em troco lhes deu com mãos largas dos preciosos generos da mineração.

Todo este arraial está edificado com particularidade sobre um lagedo da mina vermelha de cobre: seus arredores ao largo, as pedras dos muros dos seus jardins, dos seus canteiros, das suas calçadas: é tudo cobre, e este cobre na Demarcação faz quasi como um continuo lastro em muitas partes de leguas.

---

(57) O regimen diamantino, fundado em vãos argumentos subministrados ao Ministerio por gente estupida ou cruel, prohibe, com incalculavel prejuizo da fazenda real e dos povos, a mineração do ouro neste paiz, e a reduz unicamente á dos diamantes, que tambem está hoje em um pé muito diminuto, á vista do que foi antigamente: outra causa da despovoação, não podendo substituir o povo, como quando se achava a tal mineração diamantina em um estado mais florente, e dava de que viver a maior numero de gente.

APPENDICE

Sobre

A Nova Lorena Diamantina

> De toutes les matières qui représentent l'éclat de l'opulence, le diamant est le plus précieux.
>
> Raynal, tom. 5, pag. 97.

§ 1.º

A Nova Lorena Diamantina (58) occupa um grande espaço d'esta Capitania de Minas Geraes, ficando-lhe para o seu lado occidental, nos seus confins e muito entranhada pelas desamparadas terras dos sertões. Confina a Poente com a Capitania de Goyaz: ao Nascente lava-lhe a sua extrema o celebre Rio S. Francisco: Bamboi a do Sul; e os rios Piracatú e Preto a do Norte. A sua latitude corre entre 16 gr. e meio até 20 e meio, pouco mais, pouco menos: e d'esta maneira vem a ter em comprimento 72 leguas; a sua largura ao Septentrião se prolonga das cabeceiras do Piracatú até sua foz, e póde ter mais de 60 leguas; d'ahi correndo ao Meio-dia vae-se sempre estreitando o terreno até Bamboi, onde a sua extensão tambem em largura se espaça em muito menos, que para as bandas do Norte (59).

---

(58) Este grande terreno, como despovoado que era, tambem não possuia um nome: só depois que nelle principiaram a encontrar diamantes é que confusamente lhe chamavam uns o *Sertão Diamantino*, outros o *Sertão do Abaité* nome que lhe vinha do rio mais celebre entre os outros, por ser o mais procurado. Num instante em que me poz a pensar sobre dar n'esta minha descripção um nome mais a proposito a estes sertões, n'esse instante voou meu coração pelo nome, com que vae agora descripto da *Nova Lorena*. A philosophia, que despresou sempre a lisonja, tambem foi a primeira por outra parte, que tomou a seu cargo o ser sempre agradecida e justa, encommendando á celebridade o nome daquelles raros homens, que n'esta vida mereceram agradecimentos e celebridades. E' certo que muito tempo havia ja que se fallava n'estes sertões; porém sem as diligencias e fadigas, que tomou o nosso General, para haver de se conhecer mais perfeitamente este paiz, elle jazeria ainda por muitos annos incognito, e em profundo esquecimento; inutil e desaproveitado, tanto para o particular, como para o Estado.

(59) Veja-se a carta no fim.

Este grande paiz faz assento sobre a encosta oriental da grande lombada ou serra, que desprendendo-se e esgalhando-se da grande e principal serra de Minas, na altura de 21, corre o Poente, e vai separando as aguas de dois grandes rios; á esquerda ficam as fontes do Rio Grande, que demanda ao depois o vasto Rio da Prata: e á direita brotam as aguas do Paropeba, do Pará e S. Francisco.

Esta mesma lombada ou convexidade de terra quebrando ao depois ao Norte, segue esta direcção, corre emparelhada com a grande Serra, mas muito para o Poente, forma na sua assomada as grandes chapadas conhecidas pelo nome de Campo Grande: divide as capitanias visinhas de maneira que as aguas, que descambam para a esquerda, pertencem á Capitania de Goyaz: e as que vertem para a direita são propriamente as aguas e rios da Nova Lorena.

Muitos e grandes rios e ribeiros cortam e atravessam esta Nova Lorena, dos quaes uns havendo suas fontes e origens no Campo Grande, outros logo por baixo nas fraldas da serra immediata, todos a atravessam pela sua largura, e vão confundir suas aguas com as de S. Francisco, Bamboi, Andaiá, Borrachudo, Abaité e Piracatú, com os seus grandes ramos Santo Antonio, Almas, Rio do Somno, Catinga, Rio da Prata, Rio Escuro, Barra da Egua e Rio Preto: todos estes rios com mil vertentes e ribeiros, que para elles descem das serras e campos circumvisinhos aos seus lados, fertilizam e ensopam as terras d'este paiz.

Um longo cordão de matas fraldeja e vai correndo sempre pelo sobpé da serra ou lombada, em cujo cimo está posto Campo Grande. Estas mesmas matas, que são as mais consideraveis do paiz, porque só se prolongam em comprimento com pouca largura, são conhecidas por essa causa pelo nome de Mata da Corda. Retirado da fralda da serra observam-se immensos e espaçosos campos aqui e alli, matizados com o verde escuro de espessas rebolei-as ou capões de mato, e que á maneira de delicados paineis encantam e deleitam a vista. Estas mesmas matas não são tão altas, não obstante a fertilidade do terreno, e as suas arvores não são tão grossas como as das matas da banda de Leste da Grande Serra: o chão, mais plano e menos montanhoso, faz que estas arvores, nascendo mais desabafadas, não lhes seja preciso irem desafiar os cumes dos montes visinhos, para poderem cabeccar entre um ar mais solto e desempedido.

Todavia a Nova Lorena é um paiz montanhoso, como todo o de Minas, senão que os seus montes não são tão pyramidaes, tão pontiagudos, tão elevados, e de declives tão rapidos, como os mais montes que compõem a Grande Serra, e todos aquelles que lhe ficam para o Nascente. Ora planicies dilatadas, lisas e todas chãas: ora planicies crespas e ondeadas de outeiros, que bem representam um mar alterado: de distancias em distancias azuladas serras, que querem imitar as grandes de Minas, mas que não persistem, e logo expiram: tal é

a fórma do terreno da Nova Lorena. Estas mesmas planicies são sempre talhadas, nas paragens dos rios e regatos ainda mais pequenos, de precipitados barrancos, o que faz que as aguas todas corram fundas e baixas: e é cousa para ver-se algum ribeiro desatar-se em grossas fitas dos cumes das serras, ou formar ao menos dependuradas ladeiras pelas suas fraldas. Estes montes, estas serras, estas planicies em fim são todas lastradas de uma camada de terra fertil, pezada, dominada de argilla com pouca ou nenhuma area, que na occasião dos grandes calores se greta, e se abre em largas fendas. Por toda a parte mostra a Nova Lorena uma superficie ornada e coberta ou de verdes campinas, ou de verdes matas, e mui raros montes ou serras se notam de rochas vivas, escalvadas, ou em fim desamparadas de verdura.

O clima é são, variado, qual deve ser o clima de serranias: fresco, enxuto e lavado nos altos, caloroso e humido nas baixas, principalmente nas visinhanças dos grandes rios. Porém tendendo para as bandas e terras baixias de S. Francisco, o ar se envenena todos os annos depois das grandes cheias, e se faz fatal com febres sesonarias de toda a qualidade. O tempo da chuva e da secca é conforme ao do resto do toda a Capitania: principiam as aguas com os calores em Outubro, que se vão pouco a pouco em quebras até ao mez de Março, para dar logar depois aos frios juntamente com o tempo da secca, que preenche o resto do anno.

A povoação é nenhuma; sómente no mais alto da lombada da serra, no chamado Campo Grande, existem algumas fazendas de criadores visinhas á estrada de Piracatu; o mesmo observa-se na outra extrema contraria, isto é, nas margens de S. Francisco, tambem de longe em longe povoados de alguns criadores, ricos e abastados em terras, porém pobrissimos em tudo o mais. Além d'estes criadores encontra-se tambem alli com outra classe de gente no extremo, ainda mais pobre, miseravel e errante, e mantida sómente da pesca do rio, cuja pesca é abundantissima tanto n'este mesmo Rio de S. Francisco, como em todos os mais que n'elle se vão metter.

§ II

Producções uteis do reino mineral da Nova Lorena

Diamantes

Não fallando das immensas producções, que póde subministrar um dia a agricultura e a industria n'este paiz, vista a fertilidade e extensão do seu terreno: e entre estas em particular, não fallando no rico ramo de cultura e commercio da baunilha, que inutilmente n'a-

quelles sertões prodiga a natureza bruta e agreste, e que nos está mostando que ajudada da arte e do trabalho recompensará com abundar a mão da fadiga do agricultor (60); não fallando nas numerosas criações de animaes domesticos de toda a especie, de que se podem cobrir aquellas largas campinas, hoje tão tristes, tão ermas e solitarias; não fallando na facil navegação, que póde pôr em pratica este mesmo paiz pelos seus grandes rios, mais ou menos navegaveis, que tão bastos retalham o seu territorio communicando-se com o de S. Francisco, e onde neste vasto canal ou rio abaixo, ou rio acima, acharão os seus habitantes um certo e lucroso consumo dos seu effeitos; não fallando d'estas e outras cousas semelhantes, porque sahem muito fóra das raias do meu proposito, que é só tratar, e descrever este paiz como mineralogico; por isso principiando já a metter pratica sobre cousas de mineralogia, e suas ricas producções, faremos nosso começo pelos diamantes, pedra rara, de muito preço, e da qual a Nova Lorena tanto abunda.

E' geral esta pedra, ou mais, ou menos, em todos os rios acima descriptos, e em todas as pequenas vertentes sem nome, que n'elles se derramam; grandes sommas d'estas mesmas pedras tem sido extrahidas á furtiva por aventureiros, que disso vivem, e muito maiores ainda se extrahiriam se não se oppozesse a isso o desamparo total de gente neste territorio, e o que ainda mais é, a falta universal de mantimentos. Porém é certo que não obstante esta mesma falta, todavia os lucros ou esperanças d'elles convidam muito aos homens, para que vencendo todas estas difficuldades, e outras ainda tambem não pequenas, como de evitarem ou resistirem ás guardas, que atalaiam estes rios e corregos, se ajuntem em bandos, e se aventurem pelo meio de tantos perigos e difficuldades á mineração e extracção d'este genero de riquezas.

Estes diamantes acham-se entre o saibro ou cascas, que os rios acarretaram em outro tempo dos montes, e os conservam dentro de suas vêas, ou nas suas abas e visinhanças. As aguas d'estas pedras são de differentes côres, umas muito claras, nitidas, e da feição de prata polida; outras alambreadas, verdeadas, outras, azuladas, e tambem escuras côr de aço: dizem que tambem as ha encarnadas, ainda que estas as não vi. Na sua crystallisação se observam muitas variedades: as pedras pequenas são as mais regulares pela maior parte;

---

(60) A baunilha é muita nestes sertões, e tambem em outras partes mais de Minas. Aos hespanhoes, no meio de suas ricas minas de ouro e prata, o esplendor d'estes metaes os deslumbrou tanto, que não lhes deixasse tambem algum tino e tempo para lançar os olhos para a cultura d'esta preciosa planta, que os Portuguezes, principalmente os Mineiros tão injustamente ate agora tem desprezado.

conhecem-se bem as que são em forma de duas pyramides unidas pelas suas bases, e ás quaes chamam os nossos mineiros *Diamantes de pião*: as que são triangulares, chamadas *Diamantes em figura de chapéo*: as que tesselladas, ou arredondas; e todas ellas bem conformadas, e com suas faces e angulos bem vivos e distinctos. Mas pelo que diz respeito ás pedras maiores; estas não guardam forma alguma constante e regular de crystalisação: umas são redondas e lisas, outras chatas, outras alongadas, e sempre por alguma ponta ou extremidade mostrando lados abruptos, como se lhes faltasse sua continuação ou algum pedaço. Em muitas d'ellas observam-se além disso jaças, pontos interiores negros ou verdeados: cousas estas, que raras vezes se observam nos diamantes do Serro: porém de mistura com todos estes defeitos conservando sempre um brilho e fulgor bastantemente vivo.

São mui vulgares estas pedras grandes n'este paiz, de sorte que quando apparece um diamante de duas, quatro e mais oitavas de pezo, não admira a sua apparição: tem grandes falhados; porém todos estes rios diamantinos, onde se não acham nem grandes e nem pequenos, aqui se topa com uma pinta rica, e logo o terreno, que se segue, e por muito espaço, não dá nada: amargurados descontos, com que a natureza refréa, intimida, ou zomba da cubiça humana!

Saphiras e Granadas

Vi uma no rio Abaité, era de feição redondada com alguns lados meios apagados, pequena que teria de peso 4 até 6 grãos, de um azul celeste bem vivo, e perfeita. Apparecem tambem granadas em abastança, mas muito miudas, molles e de nenhum valor.

Agathas

Acham-se entre o cascalho muitas d'estas pedras, roladas pelas aguas, e por isso redondas; algumas muito claras e diaphanas. Chamam-lhes *Pedras de Leite*.

Ouro

Arrastam tambem ouro os rios da Nova Lorena, porém estremadamente em limitada quantidade: de longe em longe notam se algumas piscas de ouro no fundo das batêas, ou nas cabeceiras dos lavadores (61), cousa insignificante, e que nunca convidará a nin-

(61) Pelo nome dos mineiros *Bulenetes*, *Canôas*, Bacos.

guem para se fazer por elle só, sem mais outro adjunto de utilidade, a sua mineração. O ouro n'esta Capitania fez o seu principal assento, e o mais constante sempre a Leste da Grande Serra, e d'ahi até ás ultimas serras, que circulam e orlam as terras baixias do occeano. Todos os rios, todas as serras, todos os montes, que se comprehendem dentro d'esta extensão entre a dita Serra Grande, e entre o mar, tudo isto pinta ouro ou mais ou menos: e na maior parte d'este territorio sempre com utilidade. A ignorancia da nossa mineração, como já fiz ver em outra occasião e o serem estas mesmas terras as mais d'ellas despovoadas e infestadas de gente barbara e nossa inimiga, faz com que não nos utilizemos de tantas vantagens, de quantas a natureza nos dotou. Ao Poente desta serra porém desapparece de subito este precioso metal, senão em Pitangui, que abundou d'elle, talvez por alguma feliz circumstancia, que se deva á situação d'este paiz, á disposição particular do seu terreno, e dos seus montes. A Nova Lorena porém, que se estende toda sobre a lomba oriental da outra serra fronteira a esta grande de Minas, parece que por esta razão devia tambem abundar em ouro, o que não succedeu assim. Só em Piracatú é que se tem visto até agora ouro; os pequenos rios e corregos que circulam esta villa produziram centenas de arrobas: todo o mais resto da Nova Lorena admira, porque n'elle não continuou a espargir a natureza deste metal (62).

Corre fama todavia, e é tradicção constante n'esta Capitania de muitos annos, que n'estas serras visinhas ás fontes do Abaité existem trez montes de ouro (pode-se dizer assim), chamados os Trez Irmãos; outros lhe chamam o Descoberto da Gamelleira, porque o primeiro descobridor, dizem, deixou a sua alavanca encostada a uma arvore assim chamada: e este foi o signal, que ao depois deixou no seu roteiro para o achamento d'este mesmo descoberto. Esta fama entre os moradores visinhos áquelles logares existe ainda viva, e parece até com o tempo ter tomado maior vigor: vivem todos enthusiasmados com estas esperanças; conservam estes roteiros, e sabemnos de cór; são suas conversas de dia, e seus sonhos de noite. Tem-se feito varias entradas por estas matas e serranias, tanto á custa dos particulares, como até ainda da Fazenda Real, em tempos que governou estas minas o Conde de Valladares.

Cabe agora como a proposito o desenganar os povos. Jámais se achará ouro em alguma serra ou monte, que seus rios ou regatos vi-

---

(62) Todas estas observações, que fazem ver que o ouro as mais das vezes se tem achado nesta Capitania nas lombadas das serras, que ficam expostas ao Nascente, e raras vezes ou muito menos ao lado opposto, favorecem a opinião d'aquelles que querem que o sol seja um agente dos principaes para a formação dos metaes. Lehmann *Art des Mines*, T. I, *pag.* 11.

sinhos o não denunciem muito ao longe. Estes rios, estes regatos que hoje vemos correr quasi soterrados na profundeza dos valles tão baixos e tão distantes dos cimos das montanhas, que os beiram; estes rios em velhas éras lavavam os cumes d'estas serras, excavaram ao depois, e fizeram pouco a pouco estas concavidades. N'esta acção levaram de rojo parte das entranhas d'estes montes: este segredo encerrado dentro dos seus bojos, e coberto com suas largas bases, estas aguas o descobrem, o arrastam, e d'elle vão fazer mostras a povos bem longiquos. Como é crivel que nas cabeceiras dos rios tão pobres em ouro, como é o Abaité, e os que o rodeam, encontrem-se grandezas, que os olhos nunca viram, como dizem os fabulosos roteiros d'esta gente! Outras diligencias mais bem fundadas, outros cuidados.

Platina

Muitos rios e ribeiros da Nova Lorena contém em si platina, não em abastança, mas sempre constantemente a mesma pinta e sempre em maior quantidade que a do ouro.

Acha se juntamente com elle entre o cascalho dos rios, pura, em pó, ou em granitos. Pode ser que um dia se descubram as serras ou montes, donde desce esta platina, e que então exhaurindo nós na sua fonte estas riquezas achemos em quantidades, e com maiores interesses, vindo a ser desta maneira este novo metal mais um ramo de prosperidade para este paiz e seus habitadores.

Chumbo e Prata

O chumbo parece abundar n'este paiz ainda que presentemente não estejam vistas mais que duas paragens onde elle existe. Uma d'estas é no Ribeirão da Galena, que verte para o braço do Abaité do Norte, logar já conhecido ha annos. A outra passagem fica na visinhança da Nova Lorena, ás margens do rio S. Francisco, duas leguas acima do Piracatú, e logo por cima da barra do pequeno Ribeirão dos Machados. Estas galenas contém ambas ellas prata, ainda que a primeira é a mais rica deste metal, e que fará conta a quem a trabalhar.

Cobre

O cobre é immenso: serras de leguas negrejam sómente com as minas d'este metal. A especie dominante é a vermelha, mina de excellente natureza, e que vem a ser utilissima pela sua extrema abundancia.

Além d'esta especie notam-se tambem muitos petrificados de madeiras, que cobrem campinas escalvadas e que avermelham ao longe despojadas de suas verduras. Eis aqui as minas de cobre que se encontram á primeira vista sobre a terra, e ao descoberto; mas que não irá deste genero de riquezas pelas entranhas d'estes montes?

De que milhares de ricas véas não se acharão elles cruzados, quando isto se observa nos seus cimos? E' sem duvida que estes montes conterão tambem dentro em si todas as mais especies de cobre, e estas serão vistas e observadas, logo que elles forem rasgados, como os mais montes de minas: e estas mesmas especies occuparão milhares de braços e farão a felicidade um dia do Estado, e dos habitantes em particular da Nova Lorena.

§ III

Parallelo entre a Nova Lorena Diamantina e a Demarcação

Conformam-se muito, pelo que respeita á posição do terreno, a Nova Lorena e a Demarcação: pois que um e outro paiz jazem com pouca differença dentro do mesmo parallelo. O terreno diamantino, assim chamado *Demarcação*, não o tomando estreitamente tal, qual elle se acha hoje demarcado, (porque então abrange um pequeno espaço de 14 para 15 legoas de diametro), porém comprehendendo e ajuntando a elle todo o territorio mais ou menos diamantino, que excede muito além d'esta mesma chamada Demarcação, para todas as bandas; principiando a ter em conta de terras diamantinas dés da celebre serra chamada de Santo Antonio, que fica 40 para 50 leguas ao Norte do arraial de Tejuco, e que poderá pouco mais ou menos jazer em 16 gr. de lat., e d'ahi correndo ao Sul até ao Rio do Peixe, 9 leguas tambem ao Sul do mesmo Tejuco, vem todo este terreno diamantino a extender-se de 16 a 19 gr. Em toda a extensão acham-se diamantes: e posto que não tão frequentes e continuados sem interrupção, como no que é propriamente Demarcação diamantina, todavia é certo que em muitos corregos, rios e serras, que existem dentro d'este territorio, se tem topado com diamantes mais ou menos, logo que são escrupulosamente procurados.

A Nova Lorena, que está occidental a esta Demarcação ao territorio diamantino, póde se principiar a demarcar dés do rio Preto e suas vertentes, que é um braço do rio Piracatú, existe com pouca differença em 16, e dahi correndo ao Sul findar em Bamboi, isto é, em 20 e meio de lat. Todo este dilatado terreno é diamantino, e em todo elle se tem achado diamantes. D'esta maneira se conformam estes

dois paizes diamantinos, existindo ambos dentro de um mesmo parallelo, ainda que a Nova Lorena se alargue mais um pouco para o Sul.

Existem, porém, muito affastados um do outro, intromettendo-se um longo espaço de terras, que ha fama não ser diamantino, e do qual logo fallaremos (63).

N'isto sómente se ajustam a Demarcação e a Nova Lorena, no mais tudo desconformam. Uma superficie ouriçada em outeiros de pura penedia, retalhada de serras, que azulam ou negrejam ao longe; um chão coberto de uma camada mais ou menos espessa de saibro, de crystaes, ou de uma aréa fina e branquissima que alimentam magros campos e amarelladas matas; pouca terra em fim fertil para producções: tal é a forma externa da Demarcação e ainda de grande parte das suas visinhanças.

A Nova Lorena porém é formada de um terreno mais plano e igual, de montes menos ingremes, de serras em menor numero, de campinas e matas mais ferteis: seus rios e suas aguas não se quebram do alto da serra; os leitos d'estes mesmos rios não são lastrados de branca pedra areenta, ou de um saibro branco e redondo; cousas tod s muito frequentes na Demarcação: um lagedo ao contrario denegrido pelas aguas e pelo tempo, de natureza talcoza como a dos seus montes; um cascalho à feição de pequenas lamellas, fragmentos d'estes mesmos lagedos de talco: raras praias de arêa, e esta toda de uma qualidade grosseira, e de um branco sujo; taes são os materiaes, que tapeçam e ornam pela maior parte o veio dos rios da Nova Lorena, e as suas ribas. O terreno em fim da Demarcação, todo um terreno de pedras e terras vitresciveis; suas aguas purissimas, como rodadas sobre taes terras, e por essa causa muito proprias para subministrarem um puro vehiculo a todas as sortes de perfeitas crystallisações; este terreno parece foi creado para ser a unica patria dos diamantes. A Nova Lorena, toda ao revez, toda barrosa, pouco lastrada d'este genero de terras, pobre até mesmo de crystaes de rocha, suas aguas mais turvas, parece á primeira vista de todo impropria para este genero de riquezas; mas todavia a arteira natureza, que executa suas obras em suas reconditas officinas, quasi sempre vedadas aos olhos humanos, que não veem senão as grosseiras apparencias das cousas, esta natureza tambem aqui espargiu abundancias d'estas pedras.

---

(63) Não se deve admittir aqui que os diamantes no antigo mundo tambem se encontram quasi debaixo da mesma latitude, porém boreal; pois os reinos de Golconda, Visapur, do Pegú e Bengala, onde e commum esta pedra todos estes reinos jazem entre 25 e 15 de latitude. Deve-se exceptuar a ilha de Borneo, onde tambem os ha que fica debaixo da Equinoxial.

Discrepam tambem muito estes diamantes dos do Serro ou Demarcação.

As suas crystallizações não são tão exactas e perfeitas, isto é, não são tão regulares as suas faces, não tão perfeitamente exprimidas as suas quinas não tão vivas, ainda que igualmente como elles de muito bellas aguas e muito brilhantes.

Ainda outra discrepancia: a Nova Lorena parece datar de uma antiguidade muito mais recuada que a Demarcação: a sua situação mais mediterranea e entranhada pelos sertões a dentro, e por isso a sua emersão das aguas muito anterior ás terras, que ficam mais orientaes e mais avisinhadas ao Occeano: a nivelação de seus rios já mais approximada ao nivel do mar, não se observando n'elles estas frequencias de cachoeiras, e estas aguas: os montes já mais arrazados, menos ponteagudos, e com seus declives menos precipitados: os diamantes mais arredondados, suas quinas mais boleadas, quasi todos estalados, jaçados, mórmente os maiores, como os que offerecem uma maior superficie e resistencia á impulsão, e que por essa razão mostram ter soffrido uma rodação ou fricção de longos seculos: todas estas cousas como outras tantas antiquissimas medalhas, que a natureza nos offerece, não nos patenteam a extremada velhice daquelle paiz onde elles se observam: e uma menor antiguidade onde todas estas mesmas cousas são notadas ao revez, como na Demarcação?

§ IV

Existem diamantes sómente no Serro Frio, e na Nova Lorena?

Parece-me que não. Primeiramente interméa um grande territorio até havido por não conter diamantes, que corre do Nascente ao Poente, longo em muitas leguas, quanto vae da extrema occidental da Demarcação á extrema oriental da Nova Lorena. Muitos rios levam esta larga superficie, os quaes todos ou a maior parte d'elles é de crer que contenham mais ou menos diamantes, visto correrem por um territorio encravado entre dois ricos paizes diamantinos: é provavel pois que tenham diamantes mil vertentes, que descambam no cimo da Grande Serra, para o Occidente, como são todas aquellas que correm para formar o rio Cipó, e seus braços, que ao depois se ajuntando com o Paraúna, muito ha conhecido por diamantino, vae ao Rio das Velhas.

Este ultimo tambem será diamantino (ao menos n'estas alturas) como quem tem recebido os despojos d'estes rios, e mais abaixo os dos rios Pardo Grande e Pequeno, ambos abundosos em diamantes

nas suas cabeceiras, que vertem da Demarcação. Será tambem diamantino o Rio de S. Francisco, depois de receber em si por um lado o Rio das Velhas,que accarreta grande parte das aguas diamantinas do interior da Demarcação,e de todo o costado ou ladeira occidental da Grande Serra, que defronta com a mesma Demarcação, e que por outro lado recebe tambem todas as aguas da Nova Lorena: argumentos estes muito bastantes para dar suspeitas de diamantes em todos estes rios, e outros muitos desconhecidos sem nomes, que os rodeam: e por conseguinte todo este extenso territorio, cujas suspeitas um dia experiencias exactas as transmutarão em conhecidas verdades.

D'aqui dando um salto ao lado oriental da Demarcação e suas visinhanças tambem diamantinas, ahi nos encontrámos com outro immenso paiz, que se extende dentro do mesmo parallelo até a orla do mar. Uma modica e dispersa povoação de roceiros e mineiros, com seus arraiaeszitos pouco significantes, como o do Peçanha, Rio Vermelho, Arassuahi, Penha, Villa do Bom Successo, e Rio Pardo, inceta a sua frente n'uma zona de poucas leguas de largura, além da qual para o Nascente tudo o mais são matas espessas, ermas e totalmente incognitas. Este dilatado territorio pois, que d'esta extrema oriental da Demarcação vae até entestar sobre a Capitania do Espirito Santo, visto achar se na mesma altura que a Demarcação e a Nova Lorena, contará elle tambem diamantes? Pode ser que sim: porquanto n'esta mesma altura pouco mais, pouco menos de 16 de lat. e muitas leguas para o Poente, fica Pilões na Capitania de Goyaz, que tambem abunda d'este genero de pedras.

D'esta maneira, se em alguns tempos povoando-se todas estas terras, e sendo examinadas como devem ser, as experiencias confirmarem estas minhas conjecturas, a patria dos diamantes no Brazil será muito mais vasta ainda do que se pensou no principio de suas descobertas, encerrando-a sómente dentro do pequeno recinto celebre até hoje com o nome de Demarcação diamantina. Mas em quanto isto não succede, occupemo-nos com o que já está descoberto, que não é pouco, e tornemos á Nova Lorena.

Dos interesses que pode o Estado um dia esperar da Nova Lorena, e do estabelecimento bem dirigido de uma extracção diamantina.

A Nova Lorena, dotada de fertilissimas terras, rica em muitas producções do reino mineral, salubre na maior totalidade da sua extensão, será um dia um paiz muito povoado e feliz.

Parte de seu povo plantará e criará, emquanto outra parte soterrada nas entranhas da terra, ou vendo rodar os rios sobre suas cabeças, conservará em bom pé os mesmos plantadores e criadores,

que por sua vez tambem manterão os mineiros; e d'esta maneira ambas estas classes de gente subsistirão animando-se mutuamente: o paiz florescerá, e o Soberano perceberá os incalculaveis lucros, que offerece um paiz povoado e florente, em logar da completa inutilidade, com a qual elle não faz mais hoje do que vãmente augmentar a vasta superficie dos seus Estados. A platina, immenso cobre, a prata e o chumbo são os ricos dons, que este paiz tendo-os guardados em seu seio os conserva para com elles prendar aos seus novos habitantes: mas isto ainda não é tudo. Os diamantes farão sempre um objecto principal da mantença d'estes mesmos povos, e dos interesses do Estado.

A Nova Lorena sobreleva-se muito em vantagens a Demarcação diamantina; a sua extensão de terreno é muito maior sem comparação, seus rios muito grandes quasi todos, e por conseguinte de mais longa dura a mineração neste paiz; os diamantes grossos muito vulgares, e de pesos extraordinarios, cousa sempre rara no mundo até hoje: vantagens todas estas não pequenas.

A Demarcação foi sem duvida riquissima em diamantes, a sua pinta foi quasi sempre geral e igual na maior parte dos seus rios e córregos, porém em mil oitavas de diamantes apenas se encontra com uma pedra de oitava de peso, e esta proporção sempre se viu guardada entre os diamantes do Serro; paragens se viram mais de uma vez, nas quaes em pequeno espaço de chão se extrahiram e aos milhares de oitavas, sem se topar com uma só pedra d'estas; fallo de pedras de uma oitava de peso, por quanto d'ahi para cima sempre foi rarissimo e muito rarissimo o seu encontro n'esta mesma Demarcação diamantina.

Não succede assim na nova Lorena: as pinhas e manchas dos seus diamantes, supposto que sejam mais raras, e entremeem maiores espaços vasios de uma a outra mancha, e seja preciso pesquizal-as primeiro, e andar de salto examinando o rio aqui e alli, todavia uma vez encontradas, os diamantes são frequentes, e estes grossos e raros se succedem logo uns aos outros.

Sabe toda esta Capitania dos diamantes extraordinarios de 3, 4, 6, e mais oitavas, que tem sido extrahidos na Nova Lorena por estes aventureiros ou grimpeiros, cuja fama chamou immenso povo sobre aquellas ermas estancias faltas de todo o necessario, e onde mutuamente se robaram, mataram, e extrahiram muitos d'estes diamantes. A este alvoroço acudiu então o braço regio; levantaram-se quarteis em varios logares, principiaram a ser vigiados aquelles thesouros, que ainda assim mesmo não deixam de ser roubados, posto que com menos bulha.

Mas deixando de parte esta fama, a abastança d'estas mesmas pedras grandes foi verificada pelas nossas bem lançadas viagens e experiencias no rio Abaité, e seu visinho o Andaiá. N'estes rios em 7

oitavas sómente de diamantes, que extrahimos, appareceu um de uma oitava de peso, outro de 3 quartos e tanto de oitava, 2 de cruzado ou de 45 gr., e os mais ordinarios.

Observam-se quasi todos estes rios salpicados de buracos feitos pela gente grimpeira, o que não obstante resta inda quasi tudo e o melhor por lavrar: estes mesmos logares escalados, como mineraçoes feitas á furtiva, poderão ainda um dia ser relavrados com utilidade.

Os logares porém mais ricos, isto é, os poços, permanecem todos intactos, como serviços impraticaveis por esta gente, e que pediam o uso de machinas, mais tempo melhores apparelhos, e milhares de braços, e sendo além d'isso estes poços taes, como os do rio Abaité, todos profundissimos e extensos em comprimento. Nestes poços, a razão mostra, e ao depois a experiencia sempre confirmou, é que existem como amontoadas todas as riquezas, que se devem esperar dos rios. Estes poços, como riquissimos thesouros, serão lavrados algum dia com marcados lucros; é crivel que a Corôa de Portugal possuirá então os mais grossos e raros diamantes do Universo: mas para isso convém estabelecer-se uma bem entendida e bem emeneada administração para a extracção destes mesmos metaes.

Em outra occasião fiz ver como a nossa mineração dos rios, ainda que a mais adiantada, e melhor executada que a dos montes, todavia soffria ainda muito pela falta e quasi um total desconhecimento de muitas machinas precisas, e fiz ver tambem, fallando em particular da mineração dos diamantes, como esta mesma falta se fazia sensivel, e difficultava muito os progressos desta mesma mineração (64).

Esta verdade salta aos olhos da razão, ainda a quem nunca observou a fabrica e maneira de trabalhar d'estes nossos mineiros; basta só reflectir que todo o trabalho desta mineração é lidar umas vezes com grossos e pesados rios, fazendo já suspender e recuar suas aguas, já mudando-lhes suas vêas para alguns dos lados, já fabricando-lhes um leito de madeiras a que chamam *Becanes*, e fazendo-os rodar suspendidos nos ares por cima da sua mesma corrente: já estancando profundos poços, e lidando com as aguas que rebentam das raizes dos montes visinhos, ou reçumam dos proprios cercos; já soterrando-se estes mineiros por entre immensas penedias, seguindo os rios nos seus chamados sumidouros; já nivellando dilatados terrenos, já fazendo descer as aguas pelos declives de uma montanha, e subir pelos da outra fronteira; outras vezes sendo preciso quebrar, tombar ou mudar pesadas pedras, conduzir de uma para outra parte im-

(64) *Memoria sobre a Capitania de Minas Geraes*, &c An. de 1799.

mensos montões de terra. Quem não vê que todas estas cousas, dependendo de principios e profundos conhecimentos da hydraulica e da mechanica, serão tão mançamente praticadas por homens, que apenas sabem ler, e quando ainda o sabem? Dir-me-hão: mas assim mesmo temos lavrado até agora, assim mesmo temos concluido rios inteiros e muito grandes.

Assim é: porém muito mal, e com despesas dez, vinte ou trinta vezes maiores do que se deveria fazer, com perdição de muitos mineiros, não achando lucros, onde talvez sendo bem dirigidos estes serviços, poderiam achar riquezas, largando-se por impossiveis muitos logares ricos, quando seria facil a sua mineração cahindo nas mãos de um sujeito habil. Não quero dizer porém, que todos os senhores de minas vão buscar homens physicos e sabedores destas cousas, para dirigirem suas fabricas, nem teriam muitos d'elles posses para isso, nem os achariam completos, mormente agora no principio, em quanto estas sciencias se não fizerem vulgares entre os mineiros da nossa nação: porém este corpo da extracção diamantina, que é relevante por ser da repartição regia, e interessante pela grandeza do seu corpo, e preciosidade do objecto da sua mineração, esta administração, onde nada se poupa, admira-me que até hoje tenha experimentado uma tão consideravel falta.

Esta falta de um homem habil na testa de um tal corpo, se fará mais sensivel ainda no estabelecimento de uma extracção diamantina em a Nova Lorena. Os mineiros do Serro, sahindo de um paiz onde as aguas pela maior parte são altas, e similhantes aos hydraulicos castores, que nada mais fazem hoje do que seus pais fizeram milhares de annos ha, entreprenderão dispendiosas tiradas de aguas, para moverem com altas quedas suas rodas, ou para lavrarem os seus cascalhos: ignorando que nem sempre é preciso uma alta pancada de agua para mover uma roda, e que isto se pode remediar de muitas maneiras, já augmentando o peso das aguas, ou já dando maior diametro á mesma roda; ignorando que tambem os diamantes se podem colher a secco, como succede em Golconda e Visapur, methodo talvez por mais de um lado superior ao praticado no Brazil. Estes mineiros, acostumados a se haverem com rios pequenos, e pela maior parte regatos, como são os da Demarcação, vendo-se engolfados entre as ondas do Abaité, do Rio do Somno, do Piracatú, desacordados entreprenderão mudal-os dos seus leitos, farão para isso enormes cercos, enormes vallos, e com estes inuteis trabalhos consumirão todo o seu tempo, e cumularão despesas sobre despezas. Acostumados a um paiz, onde os diamantes são mais bastos, apinhados, e não tanto de salto, como na Nova Lorena, se determinarão lavrar a eito os rios e seus taboleiros, sem precederem antes exactas provas e averiguações, o que será causa muitas vezes de irreparaveis perdas. Estas attendiveis circumstancias e outras muitas ainda

jámais serão vistas nem precavidas por homens rotineiros, mas sim por aquelles que se tiverem bem cançado no estudo da natureza, e na pratica d'estas cousas; e que desta maneira estarão em estado de bem se haverem com estes trabalhos, e de guiarem aos outros.

Uma tal falta emendada, florescerá a extracção diamantina da Nova Lorena, e ao mesmo passo tambem o restante da Capitania se utilizará, aprendendo o uso de varias machinas applicaveis tambem á mineração do ouro.

Deve-se attender ainda que a extrema despovoação deste paiz não obste ao bom estabelecimento e adiantamento d'esta nova extracção diamantina; e systema de fazer-se uma demarcação despovoada, para se difficultar o extravio, e que n'ella não existam senão pessoas empregadas, é um systema, além de difficultoso para se pôr em practica sem se opprimir o povo, em nada util aos interesses da mesma extracção diamantina. Primeiramente estes mesmos homens empregados a maior parte d'elles tem suas familias, que de necessidade as conduzem para o logar onde se acham occupados; aqui construem suas casas, ornam-as com suas plantações, criam; estas cousas crescem e vão a mais, suas familias tambem crescem e se multiplicam em outras; aquelle chão, que o novo cidadão primeiro pizou, e que o alimenta, aquelle ar, com que se naturalizou, é o seu chão, e o seu clima amado; é a sua cara patria: como poderá sem culpa ser este homem expulçado do seu paiz natal, sem se atropelar os direitos mais sagrados da sociedade, expellindo-o do seio da sua patria, e despojando-o de suas propriedades?

Em segundo logar a povoação dentro de uma Demarcação diamantina, longe de ser prejudicial aos interesses d'ella, lhe é util. O habitante estabelecido na tal demarcação com terras e com familias é uma vigia gratuita do patrimonio regio, e a quem o Rei nada paga; elle guarda suas testadas contra a meloca dos grimpeiros; elle avisa com tempo a guarda, muitas vezes distante, de todas as novidades; e isto faz tanto por seu commodo, para que não lhes roubem os ditos grimpeiros suas plantações, como para que a mesma guarda não lhe impute alguma culpa. Este habitante augmenta pelas suas fadigas e industria a massa das cousas necessarias ao consumo da mesma extracção diamantina, cujo augmento faz com que se baratêem essas mesmas cousas precisas, e a extracção as tenha sempre a todas as horas, e por commodo preço: uns plantam, outros criam, outros fazem batêas, outros serram taboado, outros conduzem em seus animaes aos logares do consumo: este mesmo habitante fornece de escravos á mesma extracção, e logo que esta de rebate precisa de um maior numero delles, sempre os tem promptos e debaixo de mão.

Estas utilidades são palpaveis, e ellas tem sempre valido á extracção diamantina do Serro do Frio, onde esta a um só aceno seu

tem no mesmo instante tudo o que lhe é preciso, e pelo preço que ella mesma arbitra. Não seria assim se o Serro fosse despovoado; e não obstante estas visiveis utilidades, homens tem havido, e dos empregados na frente d'esta administração, de animo ou tão crú, ou de tão curtas vistas, que tem aconselhado a despovoação deste paiz: se este arbitrio viesse por desgraça a ter effeito, elles viriam augmentar-se de golpe a despesa d'esta administração, e continuar sempre ao depois a ir em augmento, por causa da carestia dos generos; elles veriam parar-se com serviços importantes, e não se poder concluir por falta de escravos: elles veriam continuar sempre o extravio da mesma fórma, apezar do antidoto da despovoação, pois não repugna que quatro extraviadores comprem tantos diamantes, como vinte ou trinta juntos. Nós já vimos n'este mesmo Serro do Frio um só homem, que foi o contratador João Fernandes de Oliveira, um dos primeiros que aqui principiou a comprar diamantes extraviados, que aqui primeiro taxou o preço a elles, que primeiro aqui ensinou e animou o extravio, só elle comprar tantos diamantes, como ao depois compraram duzentos ou mais extraviadores.

Esta carestia pois de cousas necessarias convém que não tenha logar no estabelecimento da extracção diamantina na Nova Lorena, convidando-se e fazendo-se de sorte, que primeiro ahi se estabeleçam alguns plantadores. A falta d'estas mesmas cousas precisas já concorreu poucos annos ha para augmentar estas mesmas despesas, por estorvos, e fazer por conseguinte desanimar de todo a um ramo de extracção, que foi por ordem d'esta administração do Serro enviado áquelles logares, e d'onde se recolheu sem haver feito furtuna alguma, depois de dois annos de estada. A mesma falta e desordenada carestia experimentámos nós, quando explorámos aquelles sertões, aonde os mantimentos e outras cousas necessarias, não obstante as mais exactas e sensatas providencias, nos chegavam seis e oito vezes mais caras do que valiam.

Outra providencia ainda: os rios grandes da Nova Lorena convem que sejam todos lavrados de baixo para cima. Poções ha no Abaité, que hoje se poderão bem lavrar com 400 ou 500 negros, e que depois de entulhados nem com dois ou trez mil. Esta providencia, que o regimento diamantino manda que se ponha em pratica na mineração dos rios do Serro, é sensata; mas ella foi dada depois de estar já tudo entulhado, e a maior parte dos rios lavrados; por cuja causa ficou sem effeito a sua execução: além d'isso esta mesma providencia não é tanto de indispensavel necessidade no Serro; existindo ahi a Demarcação em o cume de uma serra, os rios, como trazendo pequeno curso, são todos ou pela maior parte regatos, ou ribeiros, tirado o Gectinhonha, que assim mesmo dentro da Demarcação não é grande. Estes pequenos rios não se espraiam em largas vêas, não se profundam em altos pégos; e assim os seus entu-

lhos não podem causar muito consideravel prejuizo, ou total impossibilidade ás suas mineração; mas pelo que respeita aos grandes rios, taes como o Abaité, o Rio do Somno, Prata, Rio Preto e outros, estas providencias serão essenciaes e devem (o mais que se puder) ser escrupulosamente observadas.

Todas estas medidas assim tomadas e uma tal administração de extracção diamantina sendo assim formada debaixo d'estes principios, não tardará a Nova Lorena a constituir-se um paiz florente, e ao mesmo passo um precioso thesouro para o Estado.

Descripção das minas contidas n'este terceiro cofre

e dispostas segundo os systemas de Linneo, Wallerio e Bergman

TERCEIRA REMESSA EM TEJUCO

1801

Cuprum

REPARTIÇÃO 1.ª

Principiando do taboleiro de baixo.

Nativum 2.... Cuprum nudum, minera inhærens. Lin.
Cuprum nativum granulatum. Vall. esp. 267, 2.
Cobre nativo. Berg. esp. 189.

Habita no sitio de S. Domingos no Serro do Frio; ramifica-se por entre um quartozo branco, que cruza, seguindo todas as direcções, um lagedo verdeado, o qual occupa um grande espaço de terreno. Este mesmo lagedo (*Ochra æris* ou verde do monte) tambem contém cobre mineralisado, e dá em cada quintal, prescindindo do cobre que se vê puro, acima de 9 libras (65).

---

(65) Os ensaios desta remessa foram feitos pela maior parte sobre dois quintaes ficticios de mina: todas as vezes porém que se alterou esta ordem, se especifica o numero de quintaes empregados.

Acha-se tambem no mesmo Serro do Frio cobre nativo, corrido dos montes, e arrastado pelas aguas, como no córrego chamado *Meia pataca* junto á Inhacica. Vae a amostra n'esta mesma repartição.

REP. 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª

Crystaes de cobre

A mina 2.ª, ou da segunda repartição, é em grossos crystaes negros, e de uma crystallisação irregular, achando-se com difficuldade um crystal perfeito: a sua columna parece ser composta de 8 ou 9 lados, truncada no seu vertice em quatro faces, sem pyramides. Acham-se espalhados entre o quartzo, e solitario: habita na estrada que vai de Villa Rica para a Cachoeira, logo que se larga á direita a estrada de Sabará; tambem no Rio Pardo, comarca do Serro. Dão 6 libras de cobre quasi puro por quintal, e contém além disso tambem chumbo (66).

---

(66) Todas estas minas foram escrupulosamente calcinadas por espaço de 10, 12 horas, e algumas ainda por mais tempo: isto para haver de conseguir logo do primeiro ensaio um culote de cobre roseta; o que não obstante muitas vezes dellas nem assim o quizeram dar; dando sim umas roseta outras quasi roseta ainda com mesclas de ferro ou chumbo; outras emfim cobre-negro, não sendo possivel desembaraçarem-se do muito ferro, que continham. N'este mesmo estado julguei deixar estes culotes sem os refinar, para que assim melhor se viesse no conhecimento da indole de cada mina. Tambem advirto que estes ensaios, que agora publico, estou bem longe de os ter por exactissimos, mas sim por approximados ao verdadeiro producto da mina. Duas causas concorreram, para que elles não fossem ainda exactos, como deveram ir: uma a multiplicidade de minas, de que me vejo rodeado, não me permittindo tempo de repetir muitas vezes o mesmo ensaio, como eu desejaria; outra a falta de diversidades de fundentes tal, qual se pode pensar que deve existir em um laboratorio, que trabalha no meio de sertões tão desabridos, e faltos de taes cousas. Muitas minas sem conhecel que não me deram todo o metal que encerravam em si, porque não eram manejadas com fundentes proprios; mas assim mesmo, a meu pezar, me vi obrigado a contentar-me com esses mesmos ensaios. Essa é a razão porque quasi sempre poder-se-hão calcular os productos d'estes meus ensaios para cima ainda daquelles, que presentemente vão calculados. Se Deus porém me der vida e tempo, eu os publicarei um dia, de maneira que elles vão a meu gosto, e appareçam dignos do beneficio Soberano, por ordem de quem trabalho.

Estes crystaes são os que no meu segundo cofre foram descriptos com o titulo da especie *purpureum* (67).

REP. 3.ª

Os crystaes n.º 3.º são da mesma especie, senão com a differença de serem apinhoados e miudos. Dão 5 libras de cobre, e tambem mostram chumbo. Habitam em abastanças ao descer para o arraial da Itabira, e tambem nas visinhanças dos arraiaes de Santo Antonio da Casa Branca, e Rio das Pedras, comarca de Villa Rica.

REP. 4.ª

A mina 4.ª é tambem crystallisada: porém em crystaes capillares, delgadissimos, negros e acamados ao comprido uns sobre outros, com algum lustro de setim; segue em veeiros de quartzos, e habita ao descer para o quartel de Itaipaba, perto de Tejuco, entre os arraiaes do Paraúna e Congonhas na estrada, todos estes logares na comarca do Serro.

Dá 13 libras de cobre puro, e tambem chumbo. E' a mesma mina que se acha no segundo cofre.

Rep. 10.

REP. 5.ª

Esta mina tem seus pareceres com a antecedente, excepto que seus crystaes, partindo todos de um centro, se vão divergindo para a superficie; e é mais setinado. E' a mesma que a verde setinada descripta pelos AA., rara nesta Capitania, e da qual envio um pequeno fragmento n'esta mesma repartição (68); porém esta setinada escura, de que faço aqui menção, e da qual temos grandes abundancias, não a acho ainda descripta.

Acha-se em grossos veeiros, e pela maior parte combinada com

---

(67) Ainda que a fractura nitida, e a feição da do vidro d'estes crystaes, e de alguns mais que se seguem, convide para que pareçam elles caber n'esta especie (*purpureum*), como então julguei, todavia hoje os caracteres tão distinctos, como os da crystallisação, fazem-me mudar de parecer, e ajuntar todos estes crystaes n'este logar para que sejam vistos debaixo de um ponto de vista; e quanto mais que a maior parte d'elles não os vejo descriptos nos A A.

(68) Bergman, 190. D.

a especie *purpureum*. Dá 58 libras de cobre quasi puro; é a que no meu primeiro cofre foi com o nome de uma das Hamatistas.

Rep. 34.

Rep. 6.ª

Estes crystaes são de uma crystallização regular: a sua columna consta de 6 lados, 4 largos e appostos, e 2 lineares e tambem appostos; todos elles truncados por ambas as extremidades com cortes obliquos, e fingindo rhombos.

Dão 13 libras de cobre em quintal, habitam no Rio Pardo, comarca do Serro do Frio.

Rep. 7.ª

E' em grossos crystaes octaedros, em grupo, da cor de ferro, e abundosa d'este metal.

Dá em quintal de 30 para 40 libras de cobre negro.

Habita em grandes abundancias na Cata Preta junto ao arraial do Inficionado, e em mais partes d'esta Capitania. E' a mesma especie que no primeiro cofre ia descripta com o nome de *Ferro chrystallium*.

Rep. 5.ª.

Rep. 8.ª

São os mesmos crystaes já cravados e dispersos em outra especie *Cinereum*.

Dá para cima de 62 libras de cobre negro. Habita em grossas massas no Itanguá do Serro do Frio.

Rep. 9.ª

Os mesmos crystaes ainda, porém muito miudos, e conglutinados com arêa.

O seu producto é de 52 libras de cobre negro. Habita na Lavra dos Premedios, junto a Tejuco, e segue em veeiros.

Rep. 10.ª

Fulvum 4..... *Cuprum mineralisatum pyritiosum fulvum*. Lin.
Cuprum sulphure, arsenico et ferro mineralisatum. Walesp. 277.
Cobre com muito ferro mineralisado pelo enxofre. Berg. 195.

E' de 17 libras de cobre puro. Habita em muitas partes da Capitania, e é muito abundosa de enxofre. Acha-se descripta no primeiro cofre com o nome de *Pyrites ferri Rep.* 53.

REP. 11.ª, 12.ª, 13.ª, 14.ª, 15.ª

Porpureum 5..... *Cuprum mineralisatum, pyriticosum, rubro-azureum, durum.* Lin.

Cuprum mineralisatum, minera fractura nitente, fragili. Wal. 271.

Cobre com pequena porção de ferro mineralisado pelo enxofre. Berg. 194.

A mina 11 é composta de espessas e largas laminas: segue em veeiros, e tambem se encontra em grandes rochas.

Dá 59 libras de cobre negro por quintal. E' a que vae descripta no primeiro cofre como ferro, e acha-se nas Rep. 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31.

REP. 12.ª

Esta mina se compõe de laminas mais delgadas, menores, mais brilhantes e irregularmente acamadas. Segue em grossissimos veeiros.

E' de melhor qualidade, e dá 52 libras de cobre quasi puro. Vai no primeiro cofre na *Rep.* 16, dado por ferro.

REP. 13.ª

A mina 13 é lindissima, de furta côres entre azul e o verde vivo, e em laminas muito frageis. Acha-se em veeiros, e habita na lavra chamada dos Crystaes, uma legua de Tejuco.

E' de bella qualidade, e dá 48 libras de cobre puro. Vai no primeiro cofre, na *Rep.* 28, como ferro.

REP. 14.ª

Pouco differe da mina 12, é sómente estar intermeada de talco. Acha-se adiante da Inhacica, na serra á esquerda, fronteando com o Neto, em grandes rochas. No cofre primeiro é a da *Rep.* 19, tambem como ferro.

REP. 15.ª

Esta mina por ser muita a parte terrea, e a propriamente mina ser pouca, a qual se descobre em pequenas laminas por entre o

talco verde. por essa causa é pobre, e dá sómente 6 libras de cobre puro por quintal. Habita junto ao arraial de Matheus Leme, comarca de Sabará, em grossas penedias. Vai no primeiro cofre na *Rep.* 21, como ferro.

REP. 16.ª, 17.ª, 18.ª 19.ª, 20.ª, 21.ª, 22.ª, 23.ª, 24.ª, 25.ª, 26.ª, 27.ª, (69)

Cinereum 7..... *Cuprum mineralisatum, pyriticosum, cinereum.* Lin.
Cuprum mineralisatum, minera fractura parum nitente, cinereo vel nigro, dura. 273.
Cobre com ferro e arsenico, mineralisado pelo enxofre Berg. 186.

As minas 16, 17 e 18 são quasi semilhantes; affectam a figura de rhombos, são mais ou menos brilhantes, e a sua grãa mais ou menos serrada.

Dão 62 libras de cobre negro. Habitam em lastros e em montes na superficie da terra, em o arraial da Tapanhoacanga, e d'ahi por diante por toda a estrada de Monteiro nas comarcas de Sabará e Villa Rica, e nos arredores de Tejuco, comarca do Serro. Vão descriptas como ferro no cofre primeiro. *Rep.* 7, 8, 14, 15.

REP. 19.ª

A mina 19 tambem affecta o rhombo; é de muito boa qualidade, de facil fusão. Dá 62 libras de cobre puro, e habita nas visinhanças de Tejuco, comarca do Serro.

REP. 20.ª

A mina 20 em rhombos da mesma maneira, porém muito molle ao corte da faca, de largas estrias, é ainda de melhor indole e mais rica.

Dá 76 libras de cobre puro, e habita no Rio Pardo, comarca do Serro. Tanto a variedade antecedente, como esta, segue em grossas cintas, largas de muitas braças, e superficialmente sobre a terra. Occupa no primeiro cofre a Rep. 23, como ferro.

---

(69) Esta especie é uma prodigiosa raridade n'esta Capitania: as mais sensiveis, com que atégora me tenho encontrado, tanto pelo seu habito externo, como pela sua graã e diverso explendor, são as que se seguem.

REP. 21.ª

Esta mina é muito similhante á antecedente, senão mais escura, e por isso mais carregada de ferro.

Dá 54 libras de cobre negro. Acompanha as minas atráz e acha-se de mistura com ellas.

REP. 22.ª, 23.ª

São em tabellas: a mina 22 de côr cinzenta mais brilhante e mais rica, e dá 81 libras de cobre quasi puro: a 23 dá 30 libras d'elle tambem puro. Segue em grossas cintas á superficie com suas tabellas postas perpendicularmente. Habitam na Cangica, e na serra do Coronel, logares não muito distantes de Tejuco.

A mina 22 vai no primeiro cofre como ferro na *Rep.* 32.

REP. 24.ª 25.ª

São tambem em tabellas, porém de grãa differente. A mina 24 é de bella qualidade, e dá 17 libras de cobre puro. Habita em cumulo no alto do Morro do Pinheiro, caminho do Tejuco para o Inhahi. A 25 dá 9 libras em quintal, e tambem puro: habita no alto da serra de Villa Rica, ao descer para o Ribeirão.

REP. 26.ª, 27.ª

Estas minas são em tiras, ou quadros largos, de côr cinzenta sem brilho algum. A 26 é de 48 libras, e a outra de 6. Habitam em cumulo na serra do Coronel, junto a Tejuco.

REP. 28.ª, 29.ª, 30.ª, 31.ª 32.ª, 33.ª

Pertencem para a mesma especie (*cinereum*). Não affectam figura alguma, não seguem em veeiros ou largas cintas, mas sim acham-se dispersas pelos campos, ou postas em cumulo, e indicam que aquelles morros, sobre os quaes se encontram, são todos elles cruzados de veeiros de cobre ou de ouro. Parecem-se muito com minas de ferro, e são da sua côr.

A mina 28, muito pezada, e com a grãa propriamente como se fosse de ferro, dá 26 libras de cobre quasi puro, e algum chumbo.

Habita nos arredores de Tejuco, principalmente nos campos dos Caldeirões, e na lavra dos Remedios. No cofre primeiro é a mina *Rep.* 10 como ferro.

REP. 29.ª

Esta mina imita a antecedente, porém a sua grãa é mais cerrada, e não tão brilhante.

Dá 41 libras de cobre negro com algum chumbo. Vai no cofre primeiro, *Rep.* 9.

REP. 30.ª

Similhante ás duas antecedentes, porém ainda de grãa mais serrada e escura. Deu-me 12 libras de cobre puro; porém é de muito mais que isso. E' custosa de se fundir.

REP. 31.ª

De grãa tambem muito densa, muito pesada, similhante a um pedaço de ferro, porém mais clara que a antecedente. E' ainda mais rebelde que ella para fundir-se: dá cobre quasi puro, e chumbo mais que as antecedentes.

REP. 32.ª

Pedras roladas nos rios; entre estes o rio de Santa Barbara, e o das Velhas, comarcas de Villa Rica e Sabará, são os que mais acarretam d'estas pedras. Ellas constituem a maior parte dos seus cascalhos, e a arêa negra, que lastra o fundo d'estes rios, é formada do poimento d'estas mesmas minas ou pedras: chamam-lhes vulgarmente *Pedras Marombés*. Pertencem para esta especie (*cinereum*), e a sua disfiguração é procedida da longa habitação entre as aguas.

Dão 50 libras de cobre negro com algum chumbo. Foi no cofre segundo, na Rep. 2.ª, como mina de ferro.

REP. 33.ª

Azul escura no logar da sua fractura, e superficialmente aspera com eminencias semi globosas. Parece-me que se poderia pôr antes este producto entre os ochres (*cal de cobre azul*).

Dá 12 libras de cobre puro e algum chumbo. Habita em grandes montes passando a Itabira além do Gectinhonha, comarca do Serro; entre Santo Antonio e Rio das Pedras, comarca de Villa Rica; e na Nova Lorena, entre o Borrachudo e Abaété, comarca de Sabará. Foi no primeiro cofre como ferro, *Rep.* 6.ª.

Rep. 34.ª, 35.ª, 36.ª, 37.ª, 38.ª; 39.ª, 40.ª

Pertencem ainda para a mesma especie (*cinereum*), são todas de veeiros, e ricas em cobre.

A mina 34 é negra, ouriçada toda de mamilhos delgados e ponteagudos, e compostos de globulosinhos acamados uns sobre outros, e nos logares da fractura mostrando suas laminas delgadas, e como douradas: esta mina é muito frequente, segue em grossos veeiros, e cruza as entranhas dos montes: acha-se de mistura com a *purpurea* e a setinada escura, e algumas vezes com o cobre *nativo*. Dá 37 libras de cobre negro, e (talvez ainda mais) com algum chumbo. E' a do segundo cofre, *Rep.* 3.ª e 11.ª, dada como uma hamatista.

Rep. 35.ª

E' mui similhante á antecedente, excepto que na sua fractura é mais luzidia, similhante ao péz, e mais pesada.

Dá 14 libras de cobre puro, e (talvez ainda muito mais) segue em veeiros, como a outra; porém seus veeiros pela maior parte são em cintas chatas e largas. Abunda muito em as fraldas do morro de Tejuco, na sahida para o Rio Grande.

Rep. 36.ª

Assemelha-se muito á mina 34; é propria da lavra da Cangica, e segue em cintas, que cortam todo o morro de alto a baixo; espessas de 3 e 4 palmos, e largas sem se lhe ver seu fim, que se esconde pelo centro da terra.

Dá 35 libras de cobre quasi puro, e mostra tambem chumbo.

Rep. 37.ª

E' similhante á 34, sómente com mais mistura de quartzos.

Dá 47 libras de cobre negro.

Rep. 38.ª

Esta mina é azul escura, ou tem a côr de anil carregado, e por isso talvez teria um logar mais proprio entre os ochres de cofre (azul do monte). Acha-se frequentemente com este quartzo fibroso: abunda muito entre o arraial de Santa Rita e Sabará, principalmente ao descer para o córrego chamado o Piçarrão: entre mocauvas e o sitio do Andréquicé, passando o sitio tambem da Joanna: e á subida do morro, depois de se ter passado o rio Cipó.

Dá 18 libras de cobre puro.

Rep. 39.ª

E' muito brilhante, côr de chumbo, quando sahe logo do veeiro; porem ao depois cahe em florescencia, e perde todo o seu brilho. Abunda muito em enxofre e arsenico, e por essa causa perde mais da metade do seu peso na calcinação. E' particular aos veeiros de Villa Rica, segue com os veeiros de ouro, e chamam-lhe os mineiros *Formação de chumbo*.

O ensaio que vai é de cobre negro, e incompleto.

Ochres de Cobre

Rep. 40.ª, 41.ª, 42.ª, 43.ª, 44.ª, 45.ª

Rubrum..... *Cuprum rubrum, ochraceum-induratum*. Lin
Cuprum sulphure, et ferro mineralisatum, minera pyriticos affuens.
Wal. 274.
Cal de cobre, terrea vermelha.
Berg. 190. B. (70).

A mina 40 é em pequenos seixos negros, luzidios, irregulares - lastra superficialmente leguas inteiras de campos, e habita junta:

(70) Esta cal de cobre, mina muito rara em outras partes, n'esta Capitania é de uma pasmosa quantidade: o seu encarnado varia infinito dés do vermelho deslavado ate ao carregado côr de figado: vê-se continuamente por grandes espaços avermelharem as estradas, umas vezes com pedrinhas miudas muito encarnadas, de mistura com uma especie muito subtil, tambem da mesma cor, que não são outra cousa mais senão minas de cobre. Outras vezes observa-se esta mesma mina á feição de lagedos ou penhas, tambem muito encarnadas: sómente ainda a não tenho visto crystallisada. Todas estas minas tem de

mente com as minas que se seguem: sua natureza, como de um ochre duro e ferruminado em pedra, a cor muito rubicunda, que toma na calcinação, e a sua habitação junto com outras minas mais decididas por ochroccas, fizeram que a pozesse n'este logar.

Dá 25 libras de cobre puro. Habita nos campos do Serro do Frio, principalmente na Chapada Grande, caminho de Tejuco para o Rio Vermelho.

Rep. 41.ª

E' a mina mais abundante d'esta Capitania, e á qual lhe chamam vulgarmente *Canga*. Occupa e lastra leguas inteiras de terreno, está a superficie da terra, ou pouco sobrelevada pela maior parte do chão. Forma ás vezes rochas despegadas umas das outras, e outras vezes segue em continuados lagedos.

Fundida ainda crua dá 23 libras de cobre puro.

Rep. 42.ª, 43.ª, 44.ª

São da mesma especie que a antecedente, diversifica-se porém alguma cousa na sua figura externa; são mais denegridas, lustrosas como envernisadas: suas borbulhas ou mamilhos mais sahidos e esphericos. Estas minas formam as serras da Nova Lorena, não estão á superficie da terra, como em as mais partes de Minas; porém levantam-se sobre ella em grandes penedias, e prendem-se á maneira de serras.

A mina 44 pertence para aqui; sua figura porém é em tabellas muito bem desempenadas, iguaes e largas. Habita com particularidade em grandes cumulos no alto do morro ao descer para o pequeno regato chamado o Gentio, que verte para o Abaité.

Fundidas tambem cruas, todas estas minas andam por 30 libras de cobre quasi puro com algum chumbo.

Rep. 45.ª

E' em miudos granitos, e pertence tambem para aqui: habita rodada nos rios que vertem para o Soçui Grande, um braço do Rio Doce.

---

mais a vantagem, alem de uma extrema abundancia, de darem logo cobre puro na primeira fundição, umas bastando-lhes sómente uma leve cacinação, e outras nem disso precisando, o que poupa infinita lenha, e adianta consideravelmente o trabalho.

Dá 18 libras, e tambem chumbo. Todas estas minas vão no cofre primeiro com o nome de *ferrum arenosum*. Rep. 40, 41, 42, 43, 44.

Rep. 46.ª, 47.ª

São de um vermelho escuro cor de cravo, cuja cor apparece mais viva depois de calcinadas as minas. Seguem em veeiros de quartzos e traspassados de crystaes de rocha. Habitam nas lavras dos Remedios e da Cangica.

Dão 18 libras de cobre negro.

Rep. 48.ª

Esta mina é menos encarnada, terrosa, e mesclada em partes de uma terra esbranquiçada. Existe em montes unicamente compostos d'ella: a Chapada Grande, que é um extenso terreno de leguas, seu chão é quasi todo d'esta mina. E' de muito boa qualidade e rica.

Dá 51 libras de cobre quasi puro.

Rep. 49.ª

São á feição de pedras miudas terrosas, muito encarnadas, e algumas d'ellas estriadas no seu interior.

Habitam principalmente a Demarcação, e formam lastros superficiaes de mistura com terras da mesma côr, e que são produzidas do pó das mesmas pedras.

Fundida crua dá para cima de 16 libras de cobre quasi puro.

Rep. 50.ª

Ochre muito encarnado, leve, de pó subtil, e de que se servem para a pintura de portas e janellas, etc. Habita em grandes cumulos em Villa Rica, no sitio chamado Seramenha.

Dá 4 libras de cobre, e algum chumbo.

Rep. 51.ª

Ochre amarello, côr de ouro, e que tambem tem o mesmo uso na pintura: calcinado fica carmezim vivo. Segue em veeiros de quartzo, e habita principalmenta no morro do Tejuco.

Dá 18 libras de cobre negro, e chumbo.

Petrificados de Cobre (71)

Rep. 52.ª

Petrificado (talvez de raiz) azul escuro, e entremeado algumas vezes de um ochre amarello: todos elles se acham ôcos no logar do amago ou molle do páo, e mostram ainda muito bem os nós, as fibras e os circulos concentricos da madeira. Habitam superficialmente sobre o chão, na estrada que vaé ao Curralinho, não longe de Tejuco: nos campos circumvisinhos ao Ribeirão do Borrachudo, adiante passando o Ribeirão dos Tiros; adiante ainda depois do Gentio cousa de uma legua, onde ha em grandes abundancias: todos estes logares na Nova Lorena.

Dá 6 libras de cobre puro.

Rep. 53.ª

Petrificados da mesma natureza, porém mais compactos, mais escuros, e mais ricos tambem em cobre. Habitam principalmente passando os Tiros, logo no alto em uns escalvados de terra vermelha.

Dão 20 libras de cobre puro.

Rep. 54.ª

Petrificados totalmente amarellos. Habitam com os acima descriptos, *Rep.* 52, no Serro do Frio.

Dão 43 libras de cobre negro. Acham-se estes petrificados no segundo cofre. *Rep.* 1.ª como petrificados marciaes.

Pyrites de Cobre

Rep. 55.ª

Cupri..... *Pyrites mineralisatus amorphus non scintillans.* Lin. (72)

---

(71) Não vejo descriptos nos AA. estes petrificados de cobre d'esta qualidade; isto é petrificados de troncos, ou raizes : são da natureza tambem *ochraceos*, de côr azul ou amarella.

(72) Parece que devem estas *Pyrites* entrar aqui n'esta especie, ainda que não quadra com ella a descripção, pelo que respeita ao *amorphus non scintillans*: as outras especies menos, porque são *Pyrites* de ferro. Segue-se pois que estas *Pyrites* não se acham bem descriptas por Linneo.

Cuprum sulphure et ferro mineralisatum mineri colore aureo, vel variegato nitente. Wall. 276. Cobre com muito ferro mineralisado pelo enxofre. Berg. 195.

Estas pyrites são hexaectricas cubicas, bem crystallisadas, e de um dourado pallido: vulgarmente e com toda a impropriedade lhes chamam *Antimonio* (73). Habitam em toda a Capitania. Acham-se em veeiros, em lastros, e em cumulo.

Dão 52 libras de cobre puro. Vão no cofre primeiro com o nome de *Pyrites ferri*. Rep. 54.

REP. 56.ª

São de um dourado mais vivo, mais carregado, e de figura octaedrica. Habitam nas lavras visinhas aos arraiaes de Santo Antonio da Casa Branca, S. Gonçalo, e Rio das Pedras, comarca do Ouro Preto.

Dão 55 libras de cobre puro. Cahem todas estas pyrites com dificuldade em florescencia.

REP. 57.ª

Estas pyrites são de figura globosa, escuras, e compostas de uma aggregação de outras pyrites quadradas, miudas, da natureza das que se seguem. Habitam na superficie da terra, no meio da estrada, uma legua além do rio Lambari, comarca de Sabará.

Dão 63 libras de cobre negro com seu chumbo.

Sua figura é hexaedrica, cubica, de cor escura, e vulgarmente chamadas *Pedras de Santa Anna*.

Apparecem estas pyrites solitaria, espalhadas á superficie da terra; os logares onde se encontram com maior abundancia são no sitio da Cangica, ás margens do Geetinhonha, comarca do Serro, e ao descer para o Ribeirão das Pedras, 3 leguas além do rio Lambari, comarca de Sabará.

Dão 36 libras de cobre quasi puro, e chumbo. E' a do cofre primeiro *Rep.* 1.ª com o nome de ferro *tesselare*.

Todas estas minas de cobre até qui descriptas foram tambem examinadas, para ver se continham alguma cousa de fino, isto é, de

(73) Estas *Pyrites* são propriamente da mesma natureza que a mina acima descripta (*fulvum*, Rep. 10), somente descrepam pela sua forma crystallisada.

ouro ou prata. Para isto foram todas ellas excoriadas na porção de um quintal, e ao depois cupelladas, e nada mostraram. Talvez que examinadas por outro methodo, dissolvendo-se os culotes em *agua forte*, indiquem melhor este fino, para o que ainda me não sobrou tempo.

Plumbum

REP. 59.ª

Galena 3..... Plumbum mineralisatum, particulis cubicis. Lin.

Plumbum sulphure et argento mineralisatum, minera lessulis minoribus vel majoribus vel granulis micante W. 282.

Chumbo mineralisado pelo enxofre. Berg. 184.

Habita nos barrancos e veio do Ribeirão da Galena na Nova Lorena; segue em veeiros, grossos de 4 pollegadas, e largos, sem se lhes achar o fim, profundando-se pela terra.

Contém esta galena chumbo, cobre, e prata. Tres quintaes de mina lançados a fundir deu o presente culote, onde pode-se distinguir muito bem o cobre do chumbo. Vem a dar por quintal de mina arriba de 98 libras de chumbo, e por quintal deste meio marco de prata. Na minha primeira remessa houve engano n'este ensaio, onde dei sómente duas onças de prata em quintal de chumbo.

REP. 60.ª

Esta galena é das margens do Rio de S. Francisco, pouco por cima da barra do Ribeirão dos Machados na Piracuára.

Contém como a antecedente, além do chumbo, tambem cobre e prata; porém muito pouco, d'este ultimo metal, não dando por quintal de chumbo mais que uma onça de prata. Entre chumbo, cobre e prata dá 93 libras.

Ferrum

REP. 61.ª

Martis, 2..... *Ochra ferri pulverea, rufa.* Lin.
Ferrum argilla mineralisatum, minera intrinseco colore ferrea vel cæruleo W. 226.
Mina de ferro terrea e limosa. Berg 202. C.

Esta mina é de figura terrea, de um amarello escuro, e partindo-se mostram por dentro alguns pedaços uma côr de anil, ou um azul fechado. Pesando 2 quintaes depois de calcinados (por que antes estão muito cheios de raizes e partes estranhas) dão para cima de 126 libras de ferro, que é quasi a metade do peso da mina. Contem tambem algum chumbo, que mostra pegado por baixo, e do lado de um dos culotes.

Vismutum

REP. 62.ª

Nativum. 1.. ..... *Vismutum nudum*. Lin.
Vismutum nativum, tenuibus stellis adhærens. W. 116.
Bismuto nativo. Berg. 211.

Habita no ribeirão do Xarnação, que se derrama no escalvado, braços ou vertentes do Rio Doce.

Perde uma setima parte do seu peso no acto de fundir-se; o seu vidro é amarellado, e não azul, o que livra da suspeita de que possa ter mistura de cobalto. Nada tambem contém de fino.

TRAÇOS BIOGRAPHICOS (*)

DE

SERRANOS ILLUSTRES, JÁ FALLECIDOS,

PRECEDIDOS

DE UM BOSQUEJO HISTORICO SOBRE A FUNDAÇÃO DA CIDADE DO SERRO

(MINAS GERAES)

Offerecidos ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro
pelo socio correspondente

Nelson Coelho de Senna

(BACHAREL EM DIREITO)

CAPITULO PRIMEIRO

SUMMARIO:— A comarca do Serro-Frio: Seu povoamento.— Fundação da Villa do Principe.— Familias notaveis. — Primeiros Magistrados. — Cultura social.—Cargos e milicias.—Sacerdotes.—Professores.— Vereança.— Fontes escriptas para a historia local.

I

Reinicolas e paulistas formaram os primeiros povoamentos das Minas Geraes. Os colonos, fossem elles o simples aventureiro peninsular ou o bandeirante atrevido de São Paulo, ou fosse o emboaba pertinaz e avaro — portuguezes eram todos na lei, que os considerava vassallos de um só senhor.

(*) Extrahido este trabalho do tomo LXV (2.ª parte) da *Rev. do Inst. Histor. e Geogr. Bras.*, onde foi publicado, em 1904 (pags. 333 a 374).

Irmanavam-se os filhos da metropole e os nascidos na colonia do Brasil, quanto ao serem uns e outros subditos d'El Rey de Portugal.

Nunca tivemos estas gentes sem patria (os *heimathloses*), de que nos fala o douto Blunt-chli (*), referindo-se aos que, na Constituição federal Suissa, se reputam homens de nacionalidade duvidosa.

Emparedada a colonia, para que estrangeiros não a visitassem (*hospes semper hostis*), cá se misturavam os brancos, os pretos e os indios, apefeiçoando-se a fusão cada vez mais, no mestiçamento dos tres elementos ethnicos, formadores do povo brasileiro actual.

Localisados nos povoados auriferos, nos arraiaes diamantinos, nos descobertos opulentos das Minas, os sertanistas em breve se consideravam filhos do torrão abençoado, que lhes proporcionava vida farta e regalada. Installavam-se ás carreiras, na cobiça das riquezas do sólo: depois, deslumbrados com a opulencia da terra, ahi firmavam a habitação, esperançados de mais risonho porvir.

O *habitat* novo pedia o lar, este exigia o laço social da familia, e assim os portuguezes de ultramar e os naturaes de outras partes do Brasil, vindiços ás Minas, iam se naturalisando Mineiros.

Nossas villas mais antigas — Villa do Ribeirão do Carmo (Marianna) Villa Rica e Villa do Principe (Ouro Preto e Serro), Pitanguy, Villa Nova da Rainha (Caethé), Fanado (Minas Novas), São João e São José d'El-Rey, São Bento do Tamanduá e Campanha da Princeza, Sabará e Paracatú — nos quatro pontos cardeaes das Minas, nos primeiros tempos do povoamento, iam tendo seus primeiros filhos illustres, uns adoptivos, outros natos, estes oriundos dos primeiros.

Por isso, nossas chronicas locaes enumeram quantidade de varões notaveis, (**) em perfeito anachronismo com a data da fundação dos primeiros descobertos, origens de arraiaes e villas futuras. Mas é que o bairrismo se accentúa em Minas, desde os primordios do povoamento.

O bandeirante Antonio Dias, Ouro Preto o adopta como o patriarcha de sua fundação: como Marianna tambem o fez com o serta-

---

(*) *Le Droit Lateral, Codif. Int. de Laveley, Paris, 1886 — pag. 225 4.me éd.*

(**) Na *Nobiliarchia Paulistana*, de Pedro Taques, nas *Notas Genealogicas*, do Dr. João Mendes de Almeida, na *Historia Antiga das Minas*, do Dr. Diogo de Vasconcellos, nos *Apontamentos*, que o Alferes Luiz Antonio Pinto tem publicado em varios fasciculos da *Rev. do Arch. Pub. Min.*, se veem os nomes desses 1.os povoadores da terra Mineira, em maioria oriundos de importantes Familias paulistanas, portuguezas, bahianas, &. Assim, os Vazes, Toledos, Buenos, Siqueiras, Alvarengas, Hortas, Silveiras, Vasconcellos, Coelhos, Paes Lemes, Barbosas, Rodrigues, Lemos, Barretos, Cabraes, Godoys, Fonsecas, Almeidas.... no Serro Frio.

nista Coronel Salvador Furtado. Assim tambem o Serro com seus primitivos descobridores e povoadores, aos quaes os chronistas coloniaes e posteriores passaram carta de «filhos do Serro», fundando nesses ancestraes da familia Serrana os primeiros luminares da descendencia illustre da gente de *Hirituruhy*.

II

Não se extranhe, pois, que alinhemos neste modesto bosquejo de algumas biographias de contemporaneos nossos, os nomes de Serranos natos e os de outros, que Serranos se tornaram pela adopção fervorosa da terra, que vieram habitar. Alguns, pela actual divisão judiciaria e administrativa, teriam nascido em municipios e comarcas differentes do Serro; mas é que, do seculo 18.° até ás primeiras decadas do 19.°, a Comarca do Serro do Frio, com séde em Villa do Principe, abrangia territorio immenso, no qual viriam a se encravar hoje muitos e vastos municipios de Minas. Basta dizer que, ainda em 1830, a comarca do Serro comprehendia *Vinte e nove* (29) freguezias, todas povoações importantes, algumas hoje cidades, outras simples districtos de paz da nova e admiravel organização municipal do Estado de Minas.

Dos innumeros sertanistas paulistanos e portuguezes, que percorreram a zona norte-mineira, depois submettida á jurisdicção dos ouvidores de Villa do Principe, nem todos acamparam no local da futura cidade serrana, ahi constituindo moradia. Alguns mesmo só rapidamente passaram pelo vasto territorio do Serro, entre as bacias dos rios Jequitinhonha e Doce: Sebastião Fernandes Tourinho, Jorge Dias, o padre jesuita João Azpilcuêta Navarro (*) João Coelho de Souza, Antonio Dias Adorno, o cap.-m Marcos de Azeredo Coutinho e seus filhos Antonio e Domingos de Azeredo, com o padre Francisco de Moraes e os jesuitas Luiz de Sequeira e André dos Banhos, Fernão Dias Paes Leme, Garcia Rodrigues, Mathias Cardoso... e tantos outros, são simples exploradores, que não permanecem no territorio. Mas outros já chegam dos fins do seculo 19.° em diante, e vão abivacando, em improvisados abarracamentos, com visos de se fixarem no paiz descoberto, nesse paiz do Serro do Frio, ou *Hirituruhy*.

(*) Esta viagem do P.e João Azpilcuêta Navarro e do castelhano Francisco Bruzza de Spinosa (Espinhosa, segundo outros), ao territorio que constituiu mais tarde a comarca vastissima do Serro Frio, está hoje perfeitamente verificada. — Varnhagen — *Hist. Geral*, 1.° ed., vol. I, pags. 401-402 e prof. Capistrano de Abrêo, — *Notas para a nossa historia*, na *Rev. do Arch. Min.* vol. VI, pags. 366-367.

ruhy dos gentios, assim chamado «por ser combatido de frigidissimos ventos, todo penhascoso e intratavel», diz Claudio Manoel, no fundamento historico do seu primoroso poema *Villa-Rica*.

Chamam-se Antonio Soares, Antonio Rodrigues Arzão, Bartholomeu Bueno de Siqueira, Fernão Dias Paes, Coronel Francisco de Roboredo de Vasconcellos, Balthazar de Lemos e Siqueira, Manoel de Mattos Sotto Maior, Lucas de Freitas de Azevedo, tenente Amaro dos Santos de Oliveira, Manoel Paes Barreto, Luiz Telles de Miranda, Jeronymo Rodrigues Arzão, Lucas Soares Moreno, Pedro de Miranda, Francisco Machado da Silva, Gaspar Soares... esses novos bandeirantes, vindos de São Paulo para explorarem o amplo paiz frigidissimo do Serro, onde brilhavam as verdes esmeraldas do Rio Doce, onde fulgia o bello ouro de Itapanhoacanga, onde scintillavam os limpidos diamantes do Tejuco.

III

Alguns desses sertanistas já se localisam por essas paragens de Minas e ahi se estabelecem e formam familia no Serro, transmittindo aos descendentes os cognomes, que se encontram, frequentemente repetidos, posteriormente, em varias familias do Serro, no correr do seculo 18.°, como se póde vêr dos registros parochiaes e assentos ecclesiasticos de baptismos, casamentos e obitos da matriz da Villa do Principe.

Requerem sesmarias extensas de terras de cultura e de mineração; pedem honras e postos militares pelos serviços de exploração, e descobertas auriferas; trazem de São Paulo e mais tarde da metropole as familias, para com ellas residirem no Serro do Frio.

Está feito o arraial das *Lavras Velhas do Serro*, que o governador Dom Braz Balthazar da Silveira erigio em Villa do Principe do Serro Frio, em 1714. O povoamento prosegue, sob felizes auspicios.

Lucas de Azevedo cresce em honras, é «Mestre de Campo do descobrimento das esmeraldas e mais pedras preciosas, na região do Serro Frio», «em attenção aos seus merecimentos e capacidade», diz a nova patente, que lhe passa o integro e severo Conde de Assumar, confirmando a anterior, que lhe fôra dada por Dom Braz Balthazar da Silveira. Luiz Borges Pinto obtem de D. João V, em 1740, a patente de «Capitão-Mór do Sertão do Sul e todas as vertentes do Rio Doce até o Rio Pardo, na comarca do Serro Frio». Lourenço Henrique do Prado recebe de Dom Braz da Silveira a patente (1714) de Sargento-Mór do Terço dos auxiliares do Itambé do Serro. Manoel Correia Arzão é confirmado pelo mesmo Governador (Abril de

1714) no posto de Capitão das Ordenanças da Villa do Principe e seu districto.

Os outros descobridores egualmente se adeantam em cabedaes e melhoria social, na nova terra. Da creação da Villa decorrem muitos beneficios; surge a vida municipal, com o Senado da Camara, que se installa, em 1715, sendo eleitos os primeiros vereadores pelo povo: Geraldo Domingues (1.° Juiz), Jeronymo Pereira da Fonseca (2.° Juiz), Antonio de Moura Coutinho e Luiz Lopes de Carvalho, sendo Manoel Mendes Fagundes, o Procurador.

A propria africana Jacintha de Siqueira, annunciadora feliz do ouro a granel, no corrego desde então chamado *Quatro-Vintens*, levantara a primeira rustica ermida catholica, onde hoje é a egreja da Purificação. Não tardariam os sacerdotes.

Vem o 1.° Vigario encommendado da Matriz serrana (cuja padroeira é N.S. da Conceição), o Padre Antonio de Mendanha Souto Maior, de certo parente da esposa do mestre de Campo Lucas de Azevedo, a distincta dama Dona Izabel de Mendanha Souto Maior. No tempo do padre Mendanha, era Vigario da Vara o rev. doutor Joseph de Crasto Couto, residindo tambem, no Serro, o padre Luiz Pinto de Almeida, em quem o Vigario da Vara delegava muitas vezes as suas funcções, na administração de sacramentos aos parochianos.

De fins de 1724 até 1776, por um longo periodo de 52 annos, exercera o parochiato de Villa do Principe, como 1.° Vigario collado, já o tendo sido antes da Vara, o padre Simão Pacheco, que alli fallece (18 de Janeiro de 1776). Bernardo da Fonseca Lobo, feliz aquinhoado da fortuna, com aquelles seixos brancos, usados no Tejuco como tentos de jogar (vide Joaquim Felicio, no romance *Acayaca*), e que Lobo vem a saber que eram purissimos diamantes, tão valiosos como os que então vinham das remotas minas do Indostão, na Asia — obtem d'El-Rey D. João 5.° tenças, mercês e pensões, por ter annunciado á metropole as riquezas diamantinas do Tejuco.

Para Villa do Principe vae Lobo, com a patente honorifica de Capitão-mór da Villa, em sua vida, e com a propriedade do rendoso officio de Tabellião da Comarca do Serro do Frio, alem das vantagens feitas ás suas duas irmans, solteiras, no Reino, Maria e Margarida, ambas Nunes Machado de cognome. Isto em 1734.

A vida civil, as relações forenses se iniciam no Serro, deante dos togados vindos do Reino, eivados das tradições juridicas regalistas, ensinadas em Coimbra aos futuros magistrados coloniaes.

Os ouvidores geraes da comarca residem na Villa do Principe: o dr. Antonio Rodrigues Banha (1721), o dr. Antonio Ferreira do Valle e Mello (1729), dr. Simão Borges de Azevedo (1741), dr. Francisco Moreira de Mattos (1747), este, o velhote empertigado em finos vestuarios, mas bonacheirão e tolerante, sem asperas demasias de autori-

dade (*) para com seus jurisdiccionados, como diz Felicio dos Santos, em suas nunca assás gabadas *Memorias do Districto Diamantino*; o dr. José Pinto de Moraes Bacellar (1753), o enfatuado verdugo de Felisberto Caldeira, o *Contractador*, a quem perseguio, com grave e escandalosa injustiça; o dr. José Pereira Sarmento (1759), o dr. Francisco de Souza Guerra e Araujo (1772), que foi tambem Intendente interino no Tejuco; o dr. Joaquim Manoel de Seixas Abranches (1780), que alem de Ouvidor Geral exercia as funcções de Provedor e Corregedor da comarca. Esses doutores, bacharéis e licenciados em leis traziam á Villa noções de ordem, paz e justiça, apartando as discordias e removendo a anarchia dos primeiros tempos da occupação do solo.

Em 1811, a metropole (alvará regio de 6 de dezembro) creou mais uma magistratura togada na Villa do Principe, com o cargo de Juiz de Fóra, mantida a Ouvidoria, que ainda continuaria com o dr. João Evangelista Faria Lobato (1817), depois Senador do Imperio, até se extinguir com o dr. Antonio José Vicente da Fonseca (1821) e o dr. José Antonio de Siqueira e Silva (1826), os ultimos dous Ouvidores do Serro. Juiz de Fóra seria ainda o dr. Manoel Fernandes Corrêa Pinto (1825), cujo logar depois da Constituição do Imperio, passou a ser exercido por Juizes Municipaes e de Orphãos, com dupla jurisdicção para o civel e crime na Comarca.

IV

Os sacerdotes egualmente edificam a Villa com fecundos exemplos de cordura, virtudes e illustração. O padre Dr. Joaquim Brandão (1782), afamado pregador, varão caridoso, intrepido e justo, no conceito de Felicio dos Santos, nas citadas *Memorias*; e o padre Francisco Rodrigues Ribeiro de Avellar (1817), deixam bemquistos nomes, como Vigarios.

Accresce que em Villa do Principe a sociedade é numerosa de gente branca, reinóes e paulistas sobretudo, occupando os mais notaveis cargos de justiça e administração.

A metropole, attendendo á riqueza, extensão e povoamento da comarca, creára na séde desta (Villa do Principe) diversos logares, para o complicado funccionalismo colonial: o Ouvidor geral, o Provedor, o Intendente da fundição, o Juiz de Fóra, Tabelliães, Inquiridor

(*) O Ouvidor Mattos applicava á risca o sabio conselho do panegyrista de D. Frei Manoel da Cruz (1.º bispo de Marianna): *Pode-se ser justo sem os excessos da justiça, pio sem as fraquezas da piedade...*

do crime, Thesoureiro de ausentes, Meirinho geral, Meirinho do Campo, Alcaide municipal, Meirinho de ausentes, Meirinho da Almotaceria, Meirinho da Real Fazenda e os respectivos Escrivães da Ouvidoria, das Execuções, da Camara, da Provedoria, de Orphãos, havendo tambem os diversos escrivães dos Meirinhos, da Alcaidaria, e do Almotacé, alem do Porteiro dos Auditorios da comarca.

Ainda em Villa do Principe existia um Capitão-Mór com 22 companhias de ordenanças de homens brancos, 13 companhias de homens Pardos e 6 de Pretos, todas sob a jurisdição militar do Capitão-mór. Isto só na séde, sem contar que na Comarca havia 2 regimentos de cavallaria auxiliar, o primeiro de 9 companhias, o segundo de 8, conforme se deprehende da *Memoria Historica da Capitania de Minas Geraes*, (*) do Dr. Diogo Pereira de Vasconcellos, quando trata de *Villa do Principe*.

Dahi se infere a importancia da Villa, no seculo 18.° e mesmo nos primeiros decennios do seculo 19.°

Populosa, bem policiada, residencia obrigatoria de altas auctoridades administrativas, judiciarias, e militares, Villa do Principe era então como que a capital politica de todo o sertão norte-mineiro.

A instrucção limitada ás primeiras lettras e ás humanidades, nunca faltou aos Serranos, mesmo na época colonial, pois então o famoso *Subsidio litterario*, cobrado pela metropole aos vassallos do Brasil, dava para remunerar os inesqueciveis *Mestres Regios*, partidarios decididos e praticos do *convincente* systema pedagogico: *Litteræ non intrant sine sanguine*...

Em 1825 a Camara, então composta do Juiz de Fóra Dr. Manoel Fernandes Corrêa Pinto, como presidente, dos Vereadores Capitães Antonio José Gonçalves e Domingos Pereira Guimarães, Cadete José de Faria Machado, tendo como Procurador o Capitão José Ferreira Carneiro e como Escrivão Antonio Teixeira Ottoni—estipendiava os professores Francisco de Paula Coelho de Magalhães (de grammatica latina), Antonio Gomes Chaves (de primeiras lettras), havendo ainda outros professores notaveis, como o Padre Joaquim Gomes de Carvalho (optimo latinista), o poeta José Paulo Dias Jorge, José Joaquim Bento de Oliveira, Padre Marcos Vaz Mourão, espalhados na comarca, nessa epoca. (1825).

Feita cidade a villa, pela lei mineira n. 93, de 6 de Março de 1838, restaurando lhe a Assembléa Provincial Mineira o primitivo nome historico, a cidade do Serro desde então, com pequenas intercadencias de prosperidade, tem sempre decahido.

Sua legenda gloriosa de *mater* creadora do Norte de Minas, suas tradições brilhantes de civilisadora do sertão na vasta zona, onde

(*) Vide Vol VI da *Rev. do Arch. Publ. Min.*, pags. 785—792 e 830 a 834.

correm os rios Jequitinhonha, Santo Antonio, Guanhães, o Correntes de Canôas e o Correntinho, os dous Suassuhys, o Doce, o Fanado, o Arassuahy; sua aureola inoffuscavel de ter sido berço de tantos Brasileiros illustres, nas lettras e na sciencia, na Egreja e nas armas: são ainda os titulos de renome e valor, os brazões da velha *urbs* das « montanhas frias » de Minas.

Todavia, tomando a ideia de Pompeyo Gener, o illustre critico hespanhol, no seu soberbo livro *Heregias*, diremos que «é nossa convicção muito arraigada que se serve muito mais á Patria, apontando-lhe seus vicios fundamentaes do que adulando-a com frases já consagradas pelo uso.»

Ora, ao velho Serro cabe, sem malicia, a queixa do Dante á cidade florentina: *Parca mater amoris*, sim... *mãe de pouco amor* para com os filhos que a extremecem. E' verdade tambem que outros filhos a têm profundamente esquecido, deslembrados de que lá no vetusto *Hvituruhy* corações maternos e peitos amigos soluçam por causa delles a perenne elegia das saudades sinceras...

V

Claudio, o amoravel *Glauceste Saturnio*, na *Villa Rica* (*) (1773) allude á chegada dos bandeirantes de São Paulo ao *Hvituruhy*, em varias passagens do poema:

... «E crêm que era chegado Fernão Dias,
Amparado do engano, ás *serras frias*
Destes sertões...»

CANTO TERCEIRO, PAG. 23.

Essas *serras frias*, onde as rispidas nortadas vindas do alto sertão agreste de Minas, faziam tiritar os sertanistas impavidos, e onde os cabeços dos montes se toucavam de nevoeiros frequentes, embaçando o horizonte largo e longinquo, com a balisa escura e desconforme do *Itambé* alteroso, guardavam valles riquissimos de pedras e metaes cobiçados...

(*) *Villa Rica* (Poema de Claudio Manoel da Costa, Arcade Ultramarino com o nome de Glauceste Saturnio), edição de Ouro Preto, 1897, na Typ. do *Estado de Minas*. E' a edição a que recorremos nestas citações.

«E do Indo será menor a gloria
Quando vir apagar sua memoria
Nas terras onde o solo iguala o dia,
Do meu Jequitinhonha onde fria
Sobre grossos canaes no alto erguidas
As correntes do rio e divertidas
Da margem natural, darão entrada
A' industriosa mão, que já rasgada
Uma penha, e mais outra faz que a terra
Descubra aos homens o valor, que encerra.

CANTO OITAVO, PAG. 71.

E mais adeante o poeta, no mesmo *canto*, accrescenta outros versos, mostrando que, além do ouro e diamantes,

« As safiras azues produz a serra
Do Itambé...»,

(PAG. 72)

nesse rico territorio do distante Serro, onde se levanta outra Villa de Minas,... «que do Principe se canta», todas ellas

«Ditosas povoações, que hão de algum dia
Encher de lustre a lusa monarchia. »

CANTO NONO, PAG. 78

VI

Pois é ahi neste alpestre recanto do Serro, cantado pelo maior e mais delicado dos poetas mineiros da éra colonial, que vamos travar conhecimento com bellos espiritos, muitos delles poetas de fino quilate, pelo estro expontaneo e meigo de suas lyras campesinas. Os manes de José Eloy Ottoni, José Paulo Dias Jorge, João Nepomuceno Kubitschek, Lucindo Filho, João Salomé de Queiroga..., saudosos poetas todos mortos, que não nos desmintam os gabos, ao commum torrão natal de veneravel ancianidade.

Pode-se dizer que, exceptuando a velha e gloriosa antiga Capital mineira (Ouro Preto), nenhuma cidade de Minas rivalisa com o Serro no numero de filhos illustres dados á Patria.

Escassos os informes, esparsos os dados e documentos, esta monographia se resentirá de um certo desalinhavo, peculiar aos estudos historicos do passado de Minas Geraes.

As fontes escriptas são opulentas, mas jazem esquecidas e desordenadas: muitas com estragos e extravios taes que difficil será dellas colher algum proveito. Para classifical-as e trazel-as a um deposito carinhoso já temos em Minas, nos ultimos annos, um *Archivo*

Publico, que reedita documentos importantissimos de nossa vida colonial, nesta bem cuidada *Revista*. Nas paginas desta, em curiosos documentos ahi pacientemente copiados e eruditamente annotados pelo respeitavel e velho pesquizador, sr. Alferes Luiz Antonio Pinto (chronica viva, memoria feliz das tradições gloriosas da outr'ora Villa do Principe); nas magnificas *Memorias do Districto Diamantino* (do Tejuco, comarca do Serro Frio) do fallecido senador federal, Dr. Joaquim Felicio dos Santos, com succulentos capitulos sobre a vida administrativa e politica do povo serrano, em geral: foram bebidas preciosas e seguras informações historicas para esta monographia, que estada um dos mais opulentos capitulos da chronica do Serro Frio.

Ha alguma cousa mais, como a *Noticia da Villa do Principe*, escripta por Joaquim Gonçalves de Aguiar, e algumas notas dos finados José Marques de Oliveira, no *Almanack de Minas*, de Antonio Martins, anno de 1864, pags. 197 e 189, e professor José Coelho Tocantins de Gouvêa, no n. 50 do jornal *Mensageiro*, além do que Auguste de Saint-Hilaire escreveu sobre o Serro em seus livros de Viagens (Vide *Voyage dans le District des Diamans et sur le littoral du Brésil*, *Tome Premier*, edição de 1833, pags. 85, 86 e 87.)

A nossa *Memoria Historica e Descriptiva da cidade e municipio do Serro* (publicada em Ouro Preto, em 1905, num folheto in-8°, de 22 paginas), com sêr muito deficiente e lacunosa, todavia enfeixou copia de factos e dados, muitos até então ignorados e obscuros, sobre a terra serrana. Nas *Ephemerides Mineiras* do illustre e prantead o Xavier da Veiga, faltou referencia condigna á importancia do Serro, como Villa colonial ou cidade do Imperio.

Por conseguinte, ao tratarmos agora dos filhos illustres do Serro, dos já extinctos tão sómente, sem excepção para os vivos, por mais notaveis que estes o sejam, novas lacunas e deficiencias enxamearão, por certo, neste humilde esboço historico.

E' o caso: *Faciant meliora potentes*...

CAPITULO SEGUNDO

SUMMARIO: SERRANOS NATOS E ADOPTIVOS: POETAS, ESCRIPTORES, ECCLESIASTICOS, MILITARES, CHRONISTAS, JURISCONSULTOS, MEDICOS, PROFESSORES, ARTISTAS, NEGOCIANTES E OUTROS CIDADÃOS NOTAVEIS.

I

Que se nos relevo a menção dos saudosos e illustres Serranos, que agora vamos fazer — sem obediencia quer á seriação alphabetica, o que seria fatigante, quer ás datas de nascimento dos biographados, para dispol-os chronologicamente, como mais methodico fôra.

José Eloy Ottoni.— Nasceu no Serro a 1.º de Dezembro de 1764, sendo filho legitimo do fundador da Intendencia do ouro da Villa do Principe, Manoel Vieira Ottoni, descendente de genovezes e de sua mulher D. Anna Felizarda Paes Leme, filha de paulistas.

José Eloy, tendo cursado a aula de latinidade, no visinho arraial do Tejuco (hoje Diamantina), quiz melhor se aperfeiçoar, no estudo das letras latinas em um bem reputado collegio do arraial de Cattas Altas de Matto Dentro, onde foi dado antes por Mestre eximio que por discipulo, no convivio dos classicos.

Sentindo-se com pendor para as bellas letras, conseguio José Eloy seguir para a capital do Reino, onde os seus creditos de mavioso poeta foram logo bem cotados, seguindo depois para Roma, onde teve longa estada, peregrinando tambem pela Italia. Dahi voltou a Portugal, com tenções de regressar ao Brasil, obtendo então a nomeação de professor de latim para a Villa de *N. S. do Bom Successo do Fanado* (hoje cidade de Minas Novas), onde se casou com uma sua parenta, D. Maria Rosa do Nascimento Ottoni, filha do Coronel Manoel José Esteves.

Depois de residir alguns annos em Minas Novas, José Eloy resolveu nova viagem para Lisboa, onde a illustre poetisa Marqueza de Alorna (conhecida tambem por condessa de Oyenhausen) muito o protegeu e o recommendou a seu genro, o Conde de Ega, então embaixador portuguez em Madrid, para onde foi José Eloy como secretario de legação, em 1807, por occasião da invasão franceza em Portugal, com as hostes de Junot. Desgostoso do cargo diplomatico, José Eloy se retirou de Madrid para o Reino e dahi para a Bahia (1808), onde ficou algum tempo protegido pelo então governador Conde dos Arcos. Passou-se em seguida ao Rio de Janeiro, de onde, sempre anciando por melhor collocação, voltou a Lisboa 3.ª vez em 1821, anno em que Minas o elegeu deputado ás Cortes Constituintes de Lisbôa, mas não tomou nellas assento, por lhe ter chegado tarde o diploma e ter-se declarado a independencia do Brasil.

Baldo de recursos para voltar ao Brasil, esteve José Eloy em Lisboa, até 1825, depois da sua terceira viagem ao Reino; e em fins desse anno, regressando ao Rio, obteve definitiva collocação no cargo de official da Secretaria de Marinha, o qual exerceu até morrer, vivendo sempre longe da familia, tendo por unico consolo os seus trabalhos de poesia religiosa.

O renome poetico de Eloy Ottoni provém dos seguintes trabalhos, em muitos dos quaes reponta a inspiração mystica da poesia religiosa, para a qual se voltou elle, inteiramente, no fim da vida, como se póde vêr nas lindissimas glosas e traducções — que fez do latim da *Vulgata* — do *Miserere* e do *Stabat Mater*; no *Livro de Job traduzido em verso*, em tercetos hendecasyllabos; na *Paraphrase*

dos Proverbios de Salomão em verso portuguez, em quadras octosyllabas.

Outro trabalho de José Eloy, e infelizmente desapparecido, é a traducção das *Georgicas* de Virgilio, para versos portuguezes. A *Paraphrase* foi impressa, em 1815, na capital da Bahia, na typographia de Manoel Antonio da Silva Serva; e reimpressa no Rio de Janeiro, em melhor edição, em 1841; e a admiravel traducção do *Livro de Job* foi publicada, em 1852, no Rio de Janeiro, em edição hoje rarissima, pelo conego Dr. Joaquim Caetano Fernandes Pinheiro, com um prefacio biographico sobre o poeta por seu sobrinho o Dr. Theophilo Benedicto Ottoni, sob o titulo: *Noticia historica sobre a vida e poesias de José Eloy Ottoni*, escripta em 1851, e publicada com aquella traducção do *Livro de Job*.

Ainda ha de Eloy Ottoni um *Drama allusivo ao caracter e talentos de Bocage*, onde se vê que o estylo poetico de Ottoni se resente de uma certa influencia bocagiana. E em geral póde-se com franqueza dizer da poesia de José Eloy que ella nenhum cunho nativo da terra brasileira teve. O poeta, como bem salientou o Sr. Dr. F. Badaró, no seu *Parnaso Mineiro*, se esqueceu do Brasil, «escrevendo epitaphios e epithalamios, aquelles em latim, estes em oitava rima portugueza, trescalando sempre a lusitanismo. Lingua, costumes, tradições, tudo elle esqueceu para identificar-se com Portugal».

Sylvio Romêro acha que José Eloy é o patriarcha dos novos poetas brasileiros, e que dentre os lyricos é o que mais suavidade romantica tem. Diz mais que o poeta compoz carmes patrioticos sobre a aspiração politica dos Brasileiros de se separarem de Portugal; mas acha que José Eloy foi mais um crente do que um revolucionario. Vide *Historia da Litteratura Brazileira*, 1.º volume.

Desde a volta de Eloy ao Brasil, em 1825, anno em que se empregou na Academia de Marinha, não abandonou jámais o convivio dos classicos de nossa bella lingua, em que foi eximio escriptor, até a data de sua morte, no Rio de Janeiro, em 3 de Outubro de 1851, aos 87 annos de edade. Está sepultado no cemiterio de S. Francisco de Paula o notavel poeta Mineiro, filho de que muito se orgulha o Serro, porque José Eloy, como disse um seu biographo, «é um desses homens que têm o poder de illustrar seu berço e de realçar a patria,» embora — ajuntamos nós — pouquissimo houvesse elle amado ao torrão serrano.

Geraldo Pacheco de Mello.— Nasceu no arraial de Santo Antonio do Itambé do Serro (municipio do Serro Frio). Era ourives e mechanico habil e pelos seus conhecimentos nessas artes concebeu e levou a effeito o fabrico e montagem de um prelo, onde editou o *Liberal do Serro*, pequena folha apparecida em 1831, no Itambé (7.ª

localidade de Minas Geraes, que, na ordem chronologica, possuio uma imprensa).

Esse novo Guttemberg serrano era um ardoroso patriotico e discipulo das idéas politicas de Theophilo Ottoni: verdadeiro genio, na mechanica, Geraldo de Mello nunca vira machinas nem typos de imprimir, pois jámais sahira do obscuro arraial onde vivia, junto ás escarpas alterosas da serra do Itambé. Quasi ao mesmo tempo em que Geraldo de Mello cogitava de montar um prelo no Itambé, fundindo ás peças para a machina de impressão e os typos de composição, embora não tivesse a menor noção de arte typographica: no arraial do Tejuco (então sujeito á jurisdicção de Villa do Principe) dous outros patriotas, o habil ourives Manoel Sabino de Sampaio Lopes e o jovem João Nepomuceno de Aguillar tratavam do mesmo objecto, isto é, montavam prelo e fundiam typos, com os quaes imprimiram o semanario *Echo do Serro* (1828).

Doutor Pedro Caetano Sanches de Moura.—Este filho do Serro, fallecido a 20 de Agosto de 1900, na sua cidade natal, para onde viera desde 1837, data de sua formatura, na Faculdade de Direito de S. Paulo, nas primeiras turmas de bachareis, no Brasil, era um vigoroso espirito, já como eminente juri-consulto, já como homem de letras, versado no convivio dos classicos latinos e gregos, quasi um polyglotta, sabedor que era de numerosos idiomas (latim, grego, francez, italiano, allemão, inglez, hespanhol...).

Antigo politico conservador, foi deputado provincial na Assembléa Mineira (legislatura de 1844-45), tendo sido tambem Juiz Municipal do Serro, ha muitos annos. O Dr. Pedro Caetano (o *Nestor Brasileiro*, como já o chamavam), abandonou a politica e a magistratura, entregando-se somente ás letras e á sciencia do Direito, vivendo afastado dos homens e do bulicio da cidade, na sua aprazivel chacara, do *Pasto Padilha*, em um arrabalde do Serro. O povo já pittorescamente o chamava, o « Dr. Pedro da Chacara ». Legou quasi toda a sua fortuna ao hospital da Santa Casa de Caridade do Serro, que lhe fez pomposos funeraes. Era condecorado com o officialato da ordem da Rosa no antigo regimen. Da sua vasta e riquissima bibliotheca me dá noticia o talentoso collega dr. Evaristo de Oliveira, que a está manuseando, no Serro, maravilhado com as preciosidades classicas, que tem encontrado, nos escolhidos livros do dr. Pedro Caetano.

General Antonio Ernesto Gomes Carneiro.—Nasceu no Serro, a 28 de Novembro de 1843, sendo filho legitimo de Mariano Ernesto Gomes Carneiro e Dona Maria Adelaide Gomes Carneiro; morreu a 9 de Fevereiro de 1894, na cidade da Lapa, Estado do Paraná, com 47 annos e quasi dous mezes de idade. Mor-

reu commandando os soldados legaes sitiados na Lapa pelas forças revolucionarias rio-grandenses, commandadas por Gumercindo Saraiva. Um dia antes da sua morte, o Governo Federal o promovera de Coronel do Corpo de Engenheiros Militares ao posto de General de Brigada, por actos de bravura em combates. O decreto que o promoveu tem a data de 8 de Fevereiro de 1894 e está assignado pelo marechal Floriano Peixoto e general Bibiano Costallat, este ministro da Guerra e aquelle Vice-presidente da Republica. Em 1856, ainda na tenra idade de 10 annos, foi Gomes Carneiro cursar o Seminario de Diamantina (cidade visinha a sua terra natal); em fins de 1858 sahio de Diamantina e quando contava 17 annos sua familia o levou para Curvello (cidade mineira que em vão disputa ao velho Serro a gloria de ter sido o berço natal do General Carneiro). No Curvello permaneceu Gomes Carneiro até sua ida para o Rio de Janeiro, afim de seguir a carreira das armas, que era constante anhelo seu; no Curvello exercera a modesta profissão de caixeiro de pharmacia, ao mesmo tempo que continuava a estudar latim, portuguez e outras materias, com o padre Francisco Martins do Rego, seu professor. Chegado então a Capital do Imperio, e não conseguindo de prompto sua matricula, na Escola Militar, Gomes Carneiro passou a seguir (1863) o curso de humanidades no velho e abalisado mosteiro dos Benedictinos. Depois veio aquelle affrontoso repto do tyranno paraguayo, a cujos insolitos e traiçoeiros ataques respondeu o Brasil com a potente voz de ferro dos canhões... Data de então a brilhante carreira de Gomes Carneiro, que partiu para o Paraguay como simples soldado do 1.° Corpo de Voluntarios da Patria, organisado na Côrte. Até conquistar os postos de 1.° sargento e alferes por bravura, tendo sido ferido em combates, ficou Gomes Carneiro naquelle Corpo, sendo transferido depois para o 23° de Voluntarios Mineiros. Finda a guerra, voltou ao Brasil e, em 1872, se matriculou na Escola Militar o já alferes do Exercito Gomes Carneiro, que foi promovido por estudos aos postos de tenente (1875) e de capitão (1877); por merecimento obteve as promoções de major (1887), tenente-coronel (1890) e coronel (7 de Abril de 1892). Na sua turma era considerado o melhor alumno da Escola Militar e seus proprios collegas faziam delle o mais alto conceito. Os Congressos Legislativos dos Estados do Paraná e S. Paulo (este pela lei de 21 de Agosto de 1894) mandaram levantar o primeiro, um monumento na cidade da Lapa, e o segundo uma estatua na Capital paulista, perpetuando o heroismo e valor do distincto general serrano, que morreu como um bravo, em serviço e defesa da causa que julgava ser justa e legal. Em Minas, no ramal ferreo do Bello Horizonte, a mais bella estação tem o nome de *General Carneiro*, a quem o Congresso Mineiro, pela lei n. 170 de 3 de Setembro de 1896, mandou que se levantasse, opportunamente, uma estatua na Nova Capital.

O general Gomes Carneiro era genro do bravo general Tiburcio de Souza (do Ceará), com cuja filha Dona Margarida de Souza Gomes Carneiro se casou e deixou alguns filhos. A 15 de junho de 1881, tendo acompanhado a D. Pedro II, na viagem imperial á então provincia de Minas, foi agraciado com o grau de cavalleiro da ordem militar de São Bento de Aviz. No Estado de Matto Grosso, ha uma estação do telegrapho federal com o seu nome. Existe ainda no exercito um seu irmão, o actual T.e Cor.el Pedro Gomes Carneiro, correcto militar.

Da estada de Gomes Carneiro, no Curvello, por alguns annos, é que provem o engano de muitos escriptores, que julgam, erradamente, ser essa cidade Mineira e não a legendaria Villa do Principe (Serro) o berço de nascimento do valente militar. Como triste coincidencia do destino, notaremos que Gomes Carneiro, nascido no Serro (outr'ora Villa do Principe), foi morrer justamente nessa outra Villa do Principe, como antes se chamou a cidade da Lapa (no Paraná), nos tempos coloniaes!

Desembargador João Salomé de Queiroga. — Este notavel poeta e jurisconsulto, filho de S. Gonçalo, municipio do Serro, era formado pela Faculdade de S. Paulo, e falleceu, repentinamente, em Ouro Preto, onde era Juiz de Direito, a 25 de Agosto de 1878, já quasi septuagenario, pois nascera em 1810.

Tendo seguido a magistratura, Salomé era Juiz de Direito da comarca de Ouro Preto e estava nomeado desembargador para a Relação de Pernambuco, quando a morte o colheu de subito. Em São Paulo, estudara direito com seu irmão Antonio Augusto, outro poeta, e ambos alli fundaram um gremio literario, a *Sociedade Philomatica* (1829). Ahi começou elle a compor poesias de um pronunciado sabor nativo, com um sainête agreste e campezino, tocado ás vezes de um delicado lyrismo pessoal. Nos *Arremedos* estão suas poesias primitivas e tambem no *Canhenho*. Nunca abandonou as musas, que lhe foram grato consolo na velhice, na qual conservou sempre a veia humoristica, ás vezes rude demais. Mineiro dos velhos tempos, simples e franco, Salomé de Queiroga se destacava muito das novas gerações pelos seus habitos e estylo. Sem ser um genio, seu estro era inspirado; elle mesmo se intitulou o *Poeta das brenhas*, procurando vasar no verso os costumes e as lendas sertanejas, contribuindo assim para o melhor conhecimento e divulgação do opulento *folk-lore* mineiro. Suas poesias ficaram, em grande parte, colleccionadas em dous livros: *Canhenho de Poesias Brasileiras*, 1870 (edição da casa Laemmert) e *Arremedos ou Lendas e Cantigas Populares*, 1873 (typographia *Perseverança*, Rio), além do que deixou em jornaes mineiros e do Rio, notadamente em periodicos de Diamantina (*Jequitinhonha*, *Monitor do Norte*, *Voz do Povo*...) e na *Actualidade*,

do Rio de Janeiro. Publicou em 1871 um romance *Maricota e o pae Chico, Lendas do Rio São Francisco*, desenrolando-se a acção ratsvez de scenas do sertão, com natural pintura de usos e costume da gente ribeirinha ao grande rio norte-mineiro. Explorou tambem no verso algumas lendas mineiras, como o *Menino Diabo*, *O Irmão Lourenço*, *A Lavadeira do Lucas*.

Senador Christiano Benedicto Ottoni. — Este venerando serrano, que nasceu em Villa do Principe, a 17 de Maio de 1811, era irmão do grande Theophilo Ottoni e filho do mesmo leito conjugal de que este proviera. A 18 de Maio de 1896, com 85 annos de edade completos, falleceu no Rio de Janeiro, no Hotel Victoria, ás 10 1 2 horas da noite, o velho Senador federal por Minas, cujo nome representa um emblema de civismo e labor. Christiano não herdou de seu tio José Eloy a veia poetica, nem seguiu ao irmão Theophilo, na ardorosa pugna partidaria. Mais homem de gabinete, espirito aferrado ao calculo e ás sciencias exactas, sahiu bem jovem do Serro para cursar a antiga Academia de Marinha, onde, findo o curso, e fazendo parte da Armada, chegou a obter os galões de capitão-tenente, posto em que se reformou, exercendo desde então o magisterio. A velha capital de sua provincia natal (Ouro Preto) o teve como professor de mathematicas elementares, curso que elle depois leccionou na Escola Naval, até 1855, escrevendo obras didacticas sobre algebra e geometria, que ficaram classicas no Brasil, onde muitas gerações de estudantes por ellas aprenderam. Depois do magisterio vem a engenharia absorver a forte mentalidade de Christiano Ottoni, que é o creador genial, o executor tenaz desse admiravel traçado da hoje Estrada de Ferro Central do Brazil, nos seus primeiros trechos do Rio á Barra do Pirahy, pela famosa região dos tunneis da Serra do Mar para o interior do paiz. Uma estação mineira da antiga via ferrea D. Pedro II, situada entre Queluz e Barbacena, conserva o nome do energico e tenaz vencedor das resistencias moraes e materiaes, que antecederam a construcção desse colossal caminho de ferro brasileiro. Como politico militante, nas fileiras do antigo partido liberal, Christiano representou o então 3.º districto de Minas, na Assembléa Geral, em varias legislaturas (1848, 1861—63, 1867—68) até que, em 1879, deixou de ser deputado geral para tomar assento na nossa antiga Camara Alta, como Senador do Imperio, pela provincia do Espirito-Santo, que o elegera. No Senado do Imperio, onde esteve dez annos, o apanhou a Republica, em 1889, devendo alli voltar em 1892, investido do mandato de Senador federal por Minas Geraes, que havia de representar até sua morte. Homem de estudo antes que tribuno politico, o velho Christiano teve sempre uma palavra convincente servida por um estylo claro e exacto.

Além de seus trabalhos sobre mathematica e assumptos econo-

micos, politicos e sociaes, deixou alguns opusculos: *O Futuro das Estradas de Ferro no Brasil*, *Vida de Theophilo Ottoni* e *Biographia de Dom Pedro Segundo*.

Dr. Manoel Ferreira da Camara Bittencourt e Sá. — Este sabio naturalista, senador do Imperio, no 1.º reinado, antigo Intendente dos diamantes no Tejuco, nasceu no arraial de Itacambirussú, então pertencente á comarca do Serro Frio e ao termo de Minas Novas do Fanado, e hoje districto do municipio norte mineiro de Grão-Mogol. Formado em leis e philosophia pela Universidade de Coimbra, em 1788, aos 26 annos de idade, pois nascera no correr do anno de 1762; diplomado em engenharia e lavra de minas pela escola de minas de Fiedberg (Allemanha), onde foi discipulo do sabio Werner, tendo então percorrido os centros mais cultos da Europa, em companhia de outro sabio e seu collega, o grande brasileiro José Bonifacio de Andrada e Silva: Camara já estava no Brasil, ao começar do seculo 19.º, sendo nomeado Intendente dos diamantes em 1807, eleito deputado geral por Minas á Constituinte Brasileira, em 1823 escolhido Senador do Imperio, por D. Pedro I, em 1826 (22 de Janeiro), tendo tomado assento no Senado em 29 de Abril do anno seguinte, e havendo sido um dos redactores da Constituição do novo Imperio. Camara foi tão erudito homem de sciencia quanto austero parlamentar e politico de largas vistas. Era membro das Academias Reaes de Sciencias de Lisboa, Stockolmo e Edimburgo; amigo de sabios, que o respeitavam, delle fallando com louvor o bavaro dr. Carlos Frederico von Martius, o francez Auguste de Saint Hilaire, o allemão barão Guilherme Von Eschwege, o inglez John Mawe, os quaes, em suas obras tão conhecidas, narram a prodigiosa actividade, o alto preparo mental do dr. Camara, a quem visitaram no *Tejuco* (hoje Diamantina), quando elle era Intendente do Districto Diamantino, cargo que o sabio serrano soube nobremente desempenhar, adoçando quasi sempre o rigor das leis da metropole, como bem pondera um de seus melhores biographos, o fallecido senador dr. J. Felicio, nas *Memorias do districto diamantino*. Falleceu o dr. Camara, na Bahia, aos 73 annos de edade, a 13 de Dezembro de 1835, depois de haver prestado grandes e inolvidaveis serviços ao Paiz, em geral, e á zona d'onde era filho. Dentre os illustres Brasileiros, que hão brilhantemente figurado no scenario politico e scientifico da Patria, nenhum excede em talentos e serviços ao dr. Camara. Deixou varias memorias e opusculos sobre assumptos de mineralogia: *Ensaio de descripção physica e economica da comarca dos Ilheos* (Bahia); *Observações sobre o carvão de pedra que se encontra na freguezia da Carvoeira* (Portugal); *Memoria sobre as Minas de chumbo e prata e sobre a fundição do ferro por um processo novo* (processo que elle chegou a ensaiar, montando fornos de fundição, no arraial de N. S. do Morro do Pilar

do Gaspar Soares, hoje municipio de Conceição do Serro, e d'onde elle levou ao Tejuco, na distancia de 25 leguas, as primeiras barras de ferro fundido no Brasil, com grandes festas, cuja descripção se encontra no jornal de então: *Investigador Portuguez*). Escreveu ainda varias *Memorias* de agricultura e industria agricola, sobre o cultivo e preparo da araruta, fumo, cacáu, algodão e especiarias (canella, gengibre, cravo, etc.), tendo se perdido sua grande obra inedita *Tratado de mineralogia no Brasil*. Homem completo, conhecedor de varias linguas, por elle falladas, correntemente, muito viajado, de genio vivo, acção rapida, despida de formalismos legaes e de temperamento irritadiço e, ás vezes, violento (exemplo, o martyrio do negro *Isidoro, o garimpeiro*), Camara mereceu de seus biographos anteriores (o dr. J. Sigaud, o senador J. Felicio e o dr. Sylvio Romêro) elogios e censuras, aquelles em maior porção que estas. Queremos com razão suppor que o dr. Camara tenha sido até agora o talento mais extraordinario, o espirito mais lucido, a mentalidade melhor preparada dentre os filhos de Minas Geraes. No seu tempo, nenhum outro brasileiro lhe foi superior nos varios departamentos da intelligencia, mesmo que nos retrâmos aos mais illustres (José Bonifacio, Cayrú, o bispo Coitinho, Frei Velloso, José Feliciano, Vasconcellos, Vieira Couto, Accioli...). Estrangeiros do quilate de Saint Hilaire endossariam tal conceito sobre Camara, figura extraordinaria na nossa historia intellectual e politica.

Dr. Flavio Farnese da Paixão Junior.—Nasceu no Serro, em data que ignoramos, mas, provavelmente, entre os annos de 1835-37, e falleceu no Rio de Janeiro a 6 de setembro de 1871. Formado em direito pela Faculdade de São Paulo, em 1856, antigo deputado geral pelo 4.º districto de Minas, na legislatura de 1867-68, e redactor do famoso orgão liberal *Actualidade* (de 1858-61), na antiga Côrte, ao lado de correligionarios seus, como os Drs. Lafayette Rodrigues Pereira, Bernardo Guimarães e Pedro Luiz. Mudando de idéas, Flavio Farnese abraçou o ideal democratico e foi um dos intemeratos fundadores do jornal A *Republica* (1871), no Rio, ao lado de Quintino Bocayuva, Aristides Lobo e outros. De 1862 a 63, Flavio foi um dos redactores do periodico de propaganda *Le Brésil*, em francez, destinado á circulação na Europa, como meio de tornar melhor conhecido o nosso paiz, no estrangeiro. Poeta modesto, polemista de valor e escriptor correcto, eis Flavio Farnese, que, dotado de poderosas qualidades intellectuaes, era todavia um organismo physicamente condemnado á breve existencia, tão franzino, pallido e debil era o seu corpo.

Dr. Lucindo Pereira dos Passos Filho.—Era filho legitimo do illustrado medico mineiro Dr. Lucindo Pereira dos Passos (de Marianna) e D. Maria Salomé Perpetua (de Diamantina). Mais

conhecido por Lucindo Filho, no mundo das letras, esse saudoso poeta mineiro era filho do Serro e não de Diamantina, como dizem alguns de seus biographos. Alli nasceu a 16 de agosto de 1847, quando seu pae, o Dr. Lucindo Passos veiu de Diamantina, já casado, clinicar no Serro; e falleceu na cidade fluminense de Vassouras, onde residia, a 30 de Junho ou 1.º de Julho de 1896. Habilissimo medico, formado pela Faculdade do Rio de Janeiro, esteve como medico do exercito (1869-70), no ultimo anno da guerra do Paraguay. Deixou varios trabalhos de sua sciencia profissional: *Dos vomitos rebeldes na prenhez* (1876), *Um monstro acephaliano*, *Tratamento das febres pelo bromhydrato de quinina*; *Hygiene Publica*, *Prophylaxia da variola* (1886); *Hygiene Popular dos Banhos* (1876); *Hygiene dos cemiterios urbanos* (1896). Sua bagagem literaria é maior e consta de varios opusculos, sendo alguns delles primorosas traducções dos classicos latinos: *O Visconde de Araxá* (notas biographicas—1882); *Virgilianas* (1884), *Quatro poemetos de Longfellow* (1882); *Novas Virgilianas* (1888), *Estudos da Lingua Portugueza* (1890) e *Flores Exoticas* (1899), livro posthumo de versos, que ainda maior brilho accrescenta ás laureas, que em vida já obtivera o illustre parnasiano. Jornalista amestrado no *Vassourense*—semanario por elle fundado, em 1881; musicista habilissimo, latinista invencivel, clinico estudioso, poeta e critico, esse mestiço rivalisou em talento com Tobias Barreto, Dr. Caetano Lopes de Moura, padre José Mauricio, André Rebouças e outros brasileiros eminentes, de côr parda, como elle. Morreu pobre, tendo sido sempre um bom e um abnegado, despido de ambições e vaidades.

Dr. Joaquim Vieira de Andrade.— Medico pela Faculdade do Rio de Janeiro, este benemerito serrano, ligado pelo sangue aos Ottoni, era o prototypo da caridade na nobre sciencia, em que foi profissional tão eminente quanto respeitado. Fundador da Santa Casa do Serro, deputado provincial, varias vezes, e geral, pelo antigo 18º districto, na legislatura de 1881-84, sempre eleito pelo partido liberal, Vieira de Andrade foi um lucido espirito, digno de outro fim, que não o triste acabamento mental, em que se finou! Morreu louco, depois de atrozes 7 annos de perda da razão, no Hospicio de Alienados da cidade de S. João d'El-Rey, em 28 de Fevereiro de 1897. A elle se refere o illustrado escriptor, filho de Minas, Dr. Affonso Celso—que foi seu collega na Camara Geral—nos *Oito Annos de Parlamento*, pags. 182 a 184, nos seguintes termos: «Joaquim Vieira de Andrade, egualmente do interior de Minas e medico de primeira ordem, caracterisava-se pelo excessivo escrupulo no desempenho das suas obrigações—verdadeira monomania do dever. Exaggeradamente religioso, caritativo e casto, incapaz de um juizo temerario e de uma proposição menos segura, gastava o subsidio

em esmolas, ou o remettia á Mãi, reservando para si apenas a quantia indispensavel á alimentação, vestuario e transporte.

Nunca faltou a uma sessão. Sentava-se na bancada estrictamente á hora regimental e só se levantava, findos os trabalhos. Nem para attender a quem o procurava ou para satisfazer necessidades physicas, arredava pé do seu logar, o que lhe prejudicava a saude. Estudava todos os projectos, ouvia todos os discursos, votando sómente depois de acurado exame de consciencia. Confessava-se de semana em semana e assistia á missa quotidianamente.

Cifrava-se seu divertimento unico em ir de quando em quando ao theatro lyrico. Conhecedor profundo de musica, seguia na partitura a opera cantada, indignando-se si supprimiam ou modificavam algum trecho.

Dava consultas clinicas a dezenas de collegas, antes de principiar a sessão, sempre prompto a prestar serviços desde que não preterisse assim a fiel execução do que lhe competia. Typo de austeridade, virtuosissimo, para elle a deputação importava em arduo sacrificio. Morreu doido.»

Em todo o norte de Minas, ainda hoje se lamenta, com lacrimosas saudades, a morte do dr. Andrade, verdadeiro e abnegado apostolo de Hypocrates, protector desvelado dos pequenos e desamparados da sorte.

Dr. Joaquim Felicio dos Santos. — Este notavel jurisconsulto, irmão de Dom João Antonio dos Santos, 1.º bispo de Diamantina, (*) e autor dos *Apontamentos para o Codigo Civil Brazileiro* (1881), primoroso chronista da era colonial mineira (*Memorias do Districto Diamantino*, 1861), prosador e romancista notavel (*Historia do Brazil no anno de 2000*, *Acayaca...*) nasceu na cidade do Serro, que o teve como um de seus mais gloriosos filhos. Falleceu a 21 de Outubro de 1895, com 71 annos de edade, na fabrica do Biribiry, (burgo industrial fundado pela familia Felicio dos Santos) a 2 leguas da cidade de Diamantina (districto de S. João da Chapada), pelas 10 horas da manhã, sendo o seu passamento lamentado como uma perda nacional. J. Felicio estudou os preparatorios, antes de ir para S. Paulo, no Collegio de Congonhas do Campo. Eleito senador federal por Minas, Joaquim Felicio desde 1891 tinha assento no mais alto corpo legislativo da Republica, por cur-

(*) Tambem fallecido aos 17 de maio de 1895, na sede de sua diocese (Diamantina), depois de um glorioso episcopado de 40 annos.

Por estar já paginado este folheto, deixamos para uma outra vez a commemoração a que tem direito o grande bispo norte mineiro, nascido no Serro, em 1821, e cujo nome evoca toda uma serie de virtudes, trabalhos e saber.

jos principios elle se batera, a descoberto, no seu jornal semanario, *Jequitinhonha* (1860—68), em Diamantina, onde então advogava, depois de formado (1850) em leis pela Faculdade de S. Paulo.

Advogado e jornalista desde que, formado, se estabelecera em Diamantina, Felicio foi, em 1864, eleito deputado geral pelo partido liberal, que então subira ao poder. Na jurisprudencia, J. Felicio deixou muitas monographias, pareceres e consultas sobre direito civil, principalmente. O *Projecto do Codigo Civil*, que elle apresentou ao Governo Imperial, em 1881, e do qual a Commissão dos 21, encarregada de rever o Projecto Clovis (1901) tirou valiosos subsidios, como nos confessou o illustre parlamentar, dr. Alfredo Pinto, consta de 5 volumes e representa aturado e laborioso esforço de Felicio, que, em solitario pico da serra do alpestre Biribiry, no chamado *ninho da aguia*, em estreita guarida, ia escrever seus trabalhos juridicos, longe do bulicio dos homens, ouvindo, já amortecidos, o estridor das machinas das fabricas do Biribiry e o escachoar das aguas do rio, que corre, encachoeirado, ao sopé da serra. Penna primorosa e erudita, na sua bagagem litteraria encontramos os seguintes romances: *Os Incisiveis*, *Fragmentos de um manuscripto*, *Braz*, *O Capitão Mendonça* (Scenas da vida de um garimpeiro) e o já citado livro *Acayaca* — estudo romantico-historico dos homens e costumes do Tejuco, nos primeiros e ricos tempos coloniaes. No genero propriamente da chronica, e da historia de Minas, J. Felicio escreveu as *Memorias do Districto Diamantino*, a que já me referi, e reputado o melhor trabalho dentre os congeneres, pelo sr. dr. Sylvio Romêro, um competente na critica litteraria, entre nós. Publicou mais a *Historia do anno de 2.000*, trabalho critico-humoristico e historico sobre o Brasil e em que o seu estylo imaginoso e ironico aponta durissimas verdades sobre o antigo regimen e costumes politicos do nosso paiz. No mesmo estylo mordaz e leve, deixou a satyra *O Inferno* e a comedia *O Intendente de Diamantes*, sendo verdadeira pena que estejam ainda ineditas muitas destas obras de Joaquim Felicio, sem duvida uma das maiores e mais geniaes cabeças, dentre as pleiades de varões insignes que Minas tem dado á Patria Brasileira. Modesto em extremo, de pouco convivio com os homens, apostolo intransigente da idéa democratica, Joaquim Felicio viveu quasi que sempre entre os carinhos da familia illustre, que deixou, e as suas estantes de sabio no agreste e pittoresco recanto industrial do Biribiry. E' talvez o filho mais illustre da velha cidade do Serro, pela omnimoda manifestação de seu espirito culto e erudito.

Theophilo Benedicto Ottoni — Era serrano, sobrinho de José Eloy Ottoni, e filho legitimo de Jorge Benedicto Ottoni e dona Rosalia Benedicta Ottoni, tendo nascido em Villa do Principe, a 27 de novembro de 1807.

Em 1826, foi se matricular na Academia de Marinha do Rio de Janeiro, e de lá sahiu com o posto de guarda-marinha, em 1828, tendo obtido sempre as melhores notas no curso e causado admiração aos mestres pelo seu talento em mathematicas.

O chefe de esquadra José de Souza Corrêa, seu mestre, delle dizia: «Estudantes, como este, honram os professores e a propria Academia».

Regressando ao Serro em fins de 1829, ahi se entregou ao jornalismo politico, como partidario do liberalismo radical, fundando a celebre *Sentinella do Serro* (1830), cuja linguagem exaltada deu origem a disturbios no Serro, em 6 de abril de 1831 — echos longinquos das *garrafadas de março*, no Rio de Janeiro.

Bem creança ainda, aos 15 annos, já Theophilo Ottoni compunha, na terra natal, poesias patrioticas, que bem revelavam o pendor de seu genio e a sua vocação politica.

Do Rio já collaborava em jornaes politicos do tempo, a *Astréa* (de S. João d'El-Rey), e o *Echo do Serro* (do Tejuco); e na antiga Côrte militou no Club secreto dos *Amigos Unidos*, francamente revolucionario.

Foi deputado provincial de 35 a 37, na 1.ª legislatura da Assembléa Provincial Mineira, na 2.ª de 1838-39 e na 4.ª legislatura de 1842-43; ao lado de Bernardo de Vasconcellos, na 1.ª Assembléa Provincial Mineira, Theophilo ajudou enormemente a se organizarem os multiplos serviços da Provincia, no ponto de vista administrativo. Liberal-democrata, todos os movimentos politicos do fim da Regencia ao 2.º reinado o vêm á sua frente. Na Camara Geral foi liberal-democrata, em opposição ao seu velho companheiro de luctas, Bernardo de Vasconcellos, que se tornara chefe do novo partido conservador.

Deputado geral em 1833, figura activa na rebellião mineira, de 1842, preso politico, depois amnistiado, após a derrota dos rebeldes liberaes, em Santa Luzia do Rio das Velhas; reeleito deputado geral nas legislaturas de 1845 e 1848, e só escolhido senador do Imperio dez annos depois (1861) — foi esse tempo longo de ostracismo politico que Theophilo aproveitou para se dedicar aos labores commerciaes no Rio.

Minas já o havia incluido desde 1850, em uma lista triplice de senador, e em mais duas outras listas, em 1860 e 61, dando-lhe sempre o 1.º logar; em 1862, o longinquo Matto Grosso deu-lhe egual honra. Genio activo e emprehendedor, sacrificando fortuna e commodidades, na mallograda empreza da colonisação do valle do *Mucury*, na zona onde fundou a Philadelphia Mineira (hoje a importante e opulenta cidade de Theophilo Ottoni); tal foi Theophilo Benedicto Ottoni, figura de parlamentar eminente, auctor da celebre *Circular á Provincia de Minas* (1864), cidadão de convicções democraticas inabalaveis e

digno de se imitar pelo patriotismo, de que sempre deu provas na sua longa vida publica de 42 annos de insano luctar.

Falleceu no Rio de Janeiro, victimado por antiga molestia de coração, a 17 de outubro de 1869, tendo deixado a seus patricios o exemplo de um bravo e intransigente defensor dos principios da Liberdade e da Democracia.

Na sua admiravel biographia, escripta por seu irmão, tambem já fallecido, senador Christiano Ottoni, vê-se quão dolorosa foi para a alma mineira e para o paiz inteiro a morte de Theophilo Ottoni, o patriarcha da Democracia no Brasil, no seculo XIX. Eram demonstrações de saudade pelo querido morto, vindas do seio do parlamento, das assembléas e camaras das provincias, de gremios e sociedades politicas, do jornalismo, das academias, do clero, das classes commerciaes, do povo, em summa. O enterro de Theophilo Ottoni teve a apparencia de um funeral romano: milhares de cidadãos levaram seu corpo ao jazigo final, prestando assim derradeira homenagem ao fogoso tribuno democrata, o «Graccho do 2.º reinado» como o chamou o saudoso historiador dr. Joaquim Manoel de Macedo, no seu *Annuario Biographico*.

Doutor Justino Ferreira Carneiro.— Era filho da cidade do Serro este velho servidor do Estado, fallecido em 15 de agosto de 1896, na Capital Federal, onde residia desde 1894, anno em que terminou sua vida publica, em Minas. Eleito pelo partido liberal, foi deputado provincial no biennio de 1878-79 e deputado geral, por Minas, no Imperio; esteve como Presidente das Provincias da Parahyba do Norte (posse de 2 de outubro de 1880) e do Pará (posse de 25 de agosto de 1882); e foi tambem Secretario de Finanças, em Minas, na presidencia do Conselheiro Affonso Penna (7 de setembro de 1892 a 94). Era formado em direito pela Faculdade de S. Paulo e morreu com perto de 60 annos de edade. No Imperio, foi tambem advogado por muitos annos na cidade de Juiz de Fóra, onde exerceu os cargos de Delegado de Policia e de Juiz Municipal do termo de Parahybuna; e, vigente a Republica, foi director da Fazenda e Finanças, em Ouro Preto, desde 1891, até ser nomeado para o cargo de Secretario de Finanças do presidente Affonso Penna. Era um cidadão illustrado e probo, tendo deixado boa memoria de seu nome e serviços ao paiz.

João Nepomuceno Kubitschek.— Nasceu no Serro este distincto poeta, da geração de João Julio, Aureliano Lessa, Antonio Augusto de Queiroga e outros poetas mineiros, dos quaes foi companheiro de estudos em S. Paulo, em cuja Faculdade Juridica não chegou a se formar, por não haver concluido os preparatorios. Kubitschek falleceu em Bello Horizonte, em Junho de 1899, como Director da Imprensa Official e redactor do orgão diario do Governo, o *Me-*

nas Geraes, tendo sido antes Inspector Geral de Instrucção Publica, em Ouro Preto, no tempo da provincia; depois eleito, a 25 de Janeiro de 1891, Senador estadoal para a Constituinte Mineira, sob a Republica; reeleito Senador em 15 de Novembro de 1894 para a legislatura de 1895 a 1902 do Senado e Vice-Presidente do Estado de Minas, no quatriennio de 1894 a 98. Foi advogado em Diamantina, onde quasi sempre residiu, influente membro do antigo partido liberal, lente de inglez do antigo Externato e de pedagogia da Escola Normal dessa cidade; fazendeiro no districto do S. João Evangelista (municipio do Peçanha), advogado na cidade de Caethé, havendo residido nessas duas ultimas localidades, durante algum tempo. Casou-se duas vezes e era homem de natural retrahido, typo gordo e louro de allemão, sobrio de palavras, embora fosse um bom e inspirado poeta (autor do poemeto *Hermengarda*), traquejado no conhecimento da literatura classica e uma autoridade em assumptos de instrucção publica. Deixou muita cousa inedita sobre poesia, pedagogia e historia.

Kubitscheck foi muito calumniado por causa do poemeto *Hermengarda*, tirado do conhecido e bello romance, *Eurico, o Presbytero* de Alexandre Herculano; accusaram-no, nereamente, de plagiador, quando ha o testemunho insuspeito de dous de seus companheiros de casa, em S. Paulo, o Dr. Francisco Corrêa Rabello, o Dr. *Pichico*, já morto, e o sr. desembargador Theophilo Pereira da Silva, actual Juiz da Relação de Minas, que sempre affirmaram ser de Kubitscheck aquelle bello trabalho poetico, escripto sob as vistas delles, na *republica* em que moravam.

Doutor Antonio Augusto de Queiroga. — Nasceu no velho arraial de S. Gonçalo, municipio do Serro, em 1811, e era mais moço que seu irmão o desembargador João Salomé de Queiroga. Falleceu, em 1855, como Juiz de Direito, na cidade de Conceição do Serro, tendo antes residido em Diamantina, onde advogava, sendo poeta e orador distincto; era bacharel em direito pela Faculdade de S. Paulo, onde se formou em 1834. De biographia ainda obscura, por falta de dados completos, o nome de Antonio Augusto só nos chega como orador forense de muito recurso e como poeta inspirado por um estro nativista, de côr accentuadamente local, cuja melhor producção é a *Lyra ao Sabiá*, no conceito do sr. dr. Sylvio Romêro.

Em S. Paulo, foi Antonio Augusto fundador da *Sociedade Philomatica*, de cuja revista foi elle um dos redactores, em 1834. Muitas poesias de Antonio Augusto figuram no *Parnaso Brazileiro*, do conselheiro J. M. Pereira da Silva, e no *Florilegio da poesia brazileira* do sabio Francisco Adolpho de Varnhagen (Visconde de Porto Seguro). O verso popular e sertanejo, a rima facil e delicada fizeram de Antonio Augusto um lyrista apreciavel, conforme observa o illustre critico sergipano, já citado.

Do Dr. Antonio Augusto de Queiroga fallou com phrases carinhosas um illustre moço mineiro, residente em S. Paulo, o Dr. Manoel Viotti, no vol. IV da *Rev. Arch. Publico Mineiro*, (anno de 1899), pags. 931 a 943, nos *Fragmentos biographicos dos poetas mineiros na Faculdade de S. Paulo.*

Diz o Dr. M. Viotti que Antonio Augusto, nascido «na cidade tradicional do Serro, berço fecundo de tantos filhos que, nas sciencias, nas letras e nas artes, têm honrado o Estado natal — passou como um metéoro pela Via-Lactea da existencia, durando apenas um instante»; «jorrando, porém, no céo azul da historia mineira um rastro luminoso», como só o fazem os astros de primeira grandeza. Do velho archivo da Academia de Direito de S. Paulo, o Dr. Viotti conseguiu arrancar do ingrato olvido em que estavam, algumas rarissimas e pouco conhecidas producções de Antonio Augusto, taes como uma versalhada comica, sob o titulo *A vida do estudante*, (1833), muito jocosa e bem rimada, com alliteração constante no quarto verso de cada estrophe; uma *Ode* (maio de 1833), em que o poeta leva sua Musa, horrorisada, a contemplar o supplicio de um condemnado á força, gritando em versos implacaveis contra a atrocissima pena de morte; e um *Elogio Dramatico*, escripto pelo poeta em Setembro de 1833, e que foi representado, no festivo dia 7, anniversario da Independencia e do Imperio, no *Theatro Academico* de S. Paulo, entrando quatro personagens symbolicos — o *Genio da Metropole*, a *Liberdade*, o *Brasil* e o *Genio da America*. Esta ultima producção, no julgamento do Dr. M. Viotti — que é tambem poeta — faz honra ao Dr. Antonio A. de Queiroga: «é moldada em *versos brancos*, sem comtudo, perder o rhytmo sonóro da musica dos versos, no que está a maior difficuldade e o maior elogio» do poeta, que galhardamente se sahiu, versejando num metro cahido ha muito em desuso.

Doutor Eloy Benedicto Ottoni.—Nasceu no Serro, em 1822, e era o irmão mais moço de Theophilo e Christiano Ottoni. Formado em medicina em 1848, pela Faculdade do Rio de Janeiro, viajou a Europa, frequentando a clinica dos grandes mestres, nos hospitaes de Paris, Londres e Vienna; e, de volta ao Brasil, escreveu bastante sobre sciencias medicas e literatura (1857 a 1884), tendo fallecido, na Capital Federal a 9 de janeiro de 1905, já octagenario.

Sobre o Dr. Eloy Benedicto Ottoni, que, erradamente, nós e outros autores suppunhamos fallecido ha annos, eis o que disse o *Minas Geraes*, em um de seus n.os de janeiro de 1905, noticiando o seu recente fallecimento:

«Deu se no dia 9, na Capital Federal, o passamento do dr. Eloy Benedicto Ottoni, com a edade de 80 annos, natural da cidade do Serro, neste Estado.

Formado em medicina em 1848, manifestou-se desde logo um li-

beral adeantado e dentro em breve um republicano, crença que manteve firme em toda a sua longa e laboriosa vida. Era um caracter muito sisudo e possuia solida illustração.

Publicou artigos de propaganda em muitos jornaes de Minas, Rio e S. Paulo de 1860 a 1889, reduzindo-os a volume, sob o titulo — *Crenças politicas*.

Abolicionista intransigente, collaborou activamente em sua propaganda até á victoria de 13 de maio.

A proclamação da Republica encontrou-o já alquebrado pela enfermidade.

Dedicou-se ao estudo de molestias nervosas, estudando-as em Paris, com o professor Magnau.

Foi medico do Corpo Policial do Estado do Rio de Janeiro e do Asylo de observação de alienados, annexo ao hospital de S. João Baptista em Nitheroy.

Durante a revolta esteve sempre naquella cidade, prestando serviço nos hospitaes de sangue, pelo que teve as honras de major do exercito.

O finado era irmão do conselheiro Christiano Ottoni e Theophilo Ottoni, e sogro do sr. dr. Mauricio de Abreu, deputado federal.»

Já, anteriormente, o Dr. Eloy Ottoni, então veraneando em Minas (districto de Thebas, municipio de Leopoldina, na zona da Matta), tinha pelas columnas do *Commercio de Minas* (diario da capital mineira) reclamado contra as *erradas* noticias a seu respeito, como se vê das cartas, que aqui transcrevemos, uma de novembro, outra de dezembro de 1902.

Eil-as:

— 1.ª «Escreve-nos o illustre mineiro dr. Eloy Benedicto Ottoni

«Ha tempos constou-me que um livro *Ephemerides Mineiras* ahi publicado se referira a meu humilde nome de maneira contra a qual não posso deixar de protestar. O auctor das *Ephemerides* diz *que fiz propaganda republicana sem filiar-me a partido algum e que morri não se sabe onde e nem quando*.

Não sei se ainda é vivo o auctor das taes *Ephemerides*, mas como não desejo que na capital da minha querida Minas deixe de apparecer um protesto contra as palavras sublinhadas, offereço-vos minha fé de officio —*Crenças Politicas de Eloy Benedicto Ottoni*, para que possais mostral-a aos que me suppõem já morto e esquecido na valla commum.

Estou no ultimo quartel da vida, (78 annos) affectado de molestia incuravel e quasi paralytico: mas vivo ainda e conservo intactas aquellas crenças politicas intransigentes que nasceram na minha infancia, desenvolveram-se nos outros periodos da vida e hei de levar á fria sepultura «*da paz solemne asylo, asylo austero.*» — Saude e fraternidade! vosso correligionario, etc. — Thebas, 20 — 11 — 902.»

—2.ª «Escreve-nos o sr. dr. Eloy Ottoni:

«Agradecendo a publicação na parte editorial do vosso jornal de um protesto relativo á inexactidão de uma Ephemeride referente a minha humilde individualidade, eu não disse que ignorava a existencia e morte de seu illustrado auctor, o sr. José Pedro Xavier da Veiga.

Nunca li as «*Ephemerides*» e nem sabia quem era seu auctor. Um amigo, de passagem, leu esse livro no Rio e mandou-me copia da parte a mim relativa, sem declarar o nome do auctor, que bem podia publical-a, por informação de outros, como de certo aconteceu

Quando eu mesmo conhecesse o auctor, não podia deixar de reclamar, lamentando que fosse esse cavalheiro illudido por falsas informações.

Acceite o illustre sr. dr. Augusto de Lima, cujas phrases attenciosas muito me penhoram, esta leal explicação.—Thebas, em 11—12—902.»

Josephino Pires.—Nasceu no Serro, em 12 de setembro de 1863, e falleceu na Capital de S. Paulo, na madrugada do dia 19 de fevereiro de 1890, depois de dolorosa e rapida agonia, victimado por uma grave hepatite. Filho legitimo do desembargador Aurelio A. Pires de Figueiredo Camargo, antigo magistrado mineiro, e de sua mulher D. Maria Josephina dos Santos Pires, já fallecidos, Josephino Pires bem cedo se revelou o grande e invejavel talento, que havia de ser. Ainda criança, foi estudar preparatorios, em Diamantina, onde cursou as aulas do Seminario Episcopal, e depois as do Externato de linguas e sciencias, que a provincia alli mantinha. Fez desde logo grandes progressos nos estudos de humanidades, mostrando o pendor poetico de seu espirito culto, e fundou com outros companheiros de curso o periodico *Idéa Nova*, de accentuada feição democratica. Vindo para Ouro Preto, ahi completou os preparatorios e exerceu o cargo de 3.º official, na extincta Directoria de Fazenda da antiga provincia. Seguio em 1885 para S. Paulo, levando feito de Minas «um curso brilhante de preparatorios, em que se contavam os exames pelas distincções merecidas, verdadeiramente conquistadas», na phrase de um seu biographo. Matriculando-se na Faculdade Juridica paulista, em Março de 1886, não chegou a finalisar o seu curso, já porque o colheu a morte a mais de meio caminho das laureas academicas, quando ia cursar o 4.º anno de direito, já porque a lucta pela vida, pobre que elle era, lhe entibiára as forças, deixando-o desilludido e atormentado por duro pessimismo. Foi tambem professor de historia e philosophia e de linguas em São Paulo, Ouro Preto e Grão-Mogol, tendo nesta ultima cidade mineira residido por mais de anno. Poeta vibrante, correcto e inspirado, foi Josephino Pires um «talento de primeira grandeza, realçado por erudição pouco vulgar» e «uma das intelligencias mais lucidas, um dos caracteres mais puros, um dos corações mais bondosos, que tem

produzido o norte de Minas», segundo o conceito do dr. Ed. Lins, no artigo d'*O Movimento*, de Ouro Preto, n. 135, de 19 de fevereiro de 1891. Pena é que não se tenham publicado até hoje as magnificas producções do moço-poeta, muitas das quaes se acham em poder de seus irmãos, dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires (lente da Escola de Minas) e professor Aurelio Pires (do Gymnasio Mineiro), que as guardam, carinhosamente.

Dr. Pedro Fernandes.—«Não tentamos fazer aqui uma completa biographia literaria do dr. Pedro Fernandes Pereira Corrêa, um dos maiores talentos do norte de Minas Geraes, poeta imaginoso e admirado no seu tempo, tribuno fogoso e applaudido, como *primus inter pares*, na arte da eloquencia. Tão illustre e mallogrado poeta mineiro jaz hoje na valla de um ingrato olvido de nossa geração. Queremos ter a honra, cumprindo tambem um dever de piedosa homenagem, de trazer a quem leia estas linhas uma noticia de quem foi e o que fez Pedro Fernandes. (*) Elle é quasi um Serrano, pois, ahi viveu os melhores annos de sua vida, ahi viu crescer sua familia, ahi teve o seu tumulo.

Nasceu o poeta na bella cidade sertaneja de Montes Claros, em 29 de junho de 1827 sendo filho legitimo do Alferes José Fernandes Pereira Corrêa e de d. Eduarda Maria de Jesus. Na cidade natal estudou primeiras lettras e depois cursou a aula de latim e francez do professor Antonio da Fonseca Ferreira Campanha: e mais tarde frequentou o Seminario Episcopal de Marianna, ahi concluindo o estudo de preparatorios de linguas e sciencias, que já cursára no (**) *Athenéo de S. Vicente de Paula*, de Diamantina. Para esta cidade (a Capital intellectual do norte mineiro, por isso chamada *Athenas do Norte de Minas*) veiu Pedro Fernandes bem jovem ainda encetar seus estudos secundarios no *Athenêo*, sabiamente dirigido pelo então conego dr. João Antonio dos Santos, o preclaro bispo da diocese de Dia-

(*) Antes de nós já se occuparam de Pedro Fernandes, embora com pequeno desenvolvimento, o illustrado sr. Xavier da Veiga no 1.º volume das *Ephemerides Mineiras* (dia 9 de novembro de 1879) e o distincto dr. F. Badaro, no *Parnaso Mineiro*, pags. 89 a 92, este em bellas palavras de saudosa recordação ao nome injustamente esquecido do poeta. Os dados com que temos elaborado este e outros traços anteriores sobre Pedro Fernandes (vide *Diario de Minas*, *Almanack Popular* de Pelotas, *O Oliveirense* e *Archivo Illustrado*, de S. Paulo), devemol-os em grande parte ao delicado amigo sr. João Felicio dos Santos Filho, digno moço diamantinense, por cujo intermedio nos vieram parar ás mãos preciosos autographos do poeta.

(**) O *Athenéo de S. Vicente de Paula* não existe mais, em Diamantina: funccionava no grande casarão da *Rua do Contracto*, ao lado do opulento templo do *Carmo*, e nelle está hoje o palacio episcopal diamantinense.

mantina, recentemente fallecido. No *Athenêo*, foram collegas do poeta outros illustres nortistas, como Joaquim Felicio dos Santos (depois jurisconsulto notavel, historiador e romancista, que morreu senador federal por Minas, em 1895) e o general Couto de Magalhães, o reputado indianista, autor do *Selvagem*. Indo para a Capital de S. Paulo (1859) cursar á Faculdade de Direito, Pedro Fernandes alli se formou em sciencias juridicas e sociaes, em 29 de novembro de 1864, com a nota de plenamente no acto final do 5.° anno, e tendo tido por condiscipulos, na vida academica da boa *Paulicéa* daquelles tempos, esses talentos que foram Pedro Martins, Theodomiro Alves Pereira, João Carlos de Araujo Moreira, Francisco Corrêa Rabello, João Julio dos Santos, João Nepomuceno Kubitschek, Aureliano José Lessa, Antonio Augusto e João Salomé de Queiroga, constellada pleiade, brilhante patrulha de poetas e oradores, todos filhos do sertão norte-mineiro.

Voltando formado da Academia (*), Pedro Fernandes fez logo a peregrinação costumada do bacharel em direito, no inicio da carreira.

(*) Quando o poeta se graduou em direito, ou *se formou em leis*, como já dizia o nosso povo, em 1864, era director da Faculdade de São Paulo o Conselheiro Dr. José Maria de Avellar Brotero, e foi presidente do acto de formatura de Pedro Fernandes, o Dr. Joaquim Ignacio Ramalho, depois Barão de Ramalho, o grande praxista brazileiro, que foi director daquella Faculdade até seu fallecimento, em agosto de 1902, em São Paulo.

Os então rapazes norte-mineiros, que foram condiscipulos ou contemporaneos de Pedro Fernandes, na *Paulicéa*, tomaram depois rumos diversos na politica e delles só sobrevivem entre outros, o Dr. Theodomiro Alves Pereira, o *leão do Norte*, velho advogado em Diamantina, onde era até ha pouco professor de historia da Escola Normal, o illustrado civilista dr. Antonio Gonçalves Chaves (da Faculdade de Direito de Minas), o veterando desembargador Theophilo Pereira da Silva (da Relação Mineira) e bem poucos mais, de que não nos recordamos neste momento. O Dr. Francisco Correa Rabello, filho de Diamantina, morreu em Ouro Preto, deputado federal, em 1892, mezes depois do golpe de estado do Marechal Deodoro, em novembro de 1891; foi um valente republicano propagandista e excellente advogado, além de um optimo caracter.

O Dr. João Carlos de Araujo Moreira, filho de Grão Mogol, morreu Juiz de Direito, na cidade de Ubá, em 1893, e foi deputado provincial e geral por Minas. Com uma de suas filhas casou-se meu cunhado o dr. Lauro Gentil, hoje Juiz Municipal de Ouro Preto.

João Julio dos Santos, o mavioso poeta, teve morte prematura, nem chegou a se formar, foi intimo de Castro Alves e de Kubitschek. Este foi um dos primeiros que a morte colheu na nova capital mineira, onde até junho de 1899 foi redactor e director da Imprensa Official, tendo sido senador estadoal e Vice-Presidente do Estado de Minas, poeta illustre e modesto, e não chegou a se bacharelar em S. Paulo... pelo horror que tinha aos exames de mathematicas!

Advogado em Montes Claros, na villa de Guaicuhy (hoje extincta), no Serro e em Diamantina: Juiz Municipal em Minas Novas, S. João Baptista e Serro, Pedro Fernandes, abraçando no final da vida a banca de advogado, nessa profissão permaneceu, na cidade do Serro, até que ahi rendeu sua nobre alma ao Creador, a 9 de novembro de 1879, victima de fataes ferimentos, que recebera de um figadal inimigo, ainda vivo, o que nos faz silenciar o seu nome. O poeta se casara em setembro de 1866, em Diamantina, com D. Hermelinda Leopoldina Fernandes, já fallecida, e de cujo consorcio teve duas gentilissimas filhas, ainda vivas, ambas professoras normalistas, as Exmas. Sras. D. Henriqueta, solteira, e D. Eduarda Fernandes Caldeira, esta professora publica na cidade de Grão Mogol e aquella no arraial da Gouvêa (municipio de Diamantina).

Sobreviveu-lhe tambem por muitos annos um irmão, o professor Sebastião Fernandes Pereira Corrêa, que ha poucos annos falleceu em Diamantina. Eis ahi os traços geraes da vida do poeta: vejamos agora que papel teve elle, na literatura mineira, e estudemos seus habitos, sua indole e o que foi Pedro Fernandes, como mentalidade.

Não deixou publicado um livro, siquer, mas seus *discursos*, suas *poesias*, seus *artigos de polemica* e outros trabalhos andam esparsos em varios periodicos do decennio de 1868 a 1878, editados em Diamantina, nesse tempo, como o *Jequitinhonha*, *Monitor do Norte*, *Voz do Povo*: em jornaes de Ouro Preto e em folhas academicas de São Paulo, de 1859 a 1864. Dariam para um ou mais volumes taes escriptos. (*) Tentaremos ainda reunil-os quasi todos e brindaremos as letras mineiras com o regio presente das producções desse grande talento, tragicamente succumbido. Alto, corpulento, musculoso, de saude rija

---

O Dr. Aureliano Lessa, outro poeta de lei, morreu magistrado ha bem annos: era filho de Diamantina, ao passo que Kubitschek era do Serro.

O Dr. Antonio Augusto falleceu como Juiz de Direito, em Conceição do Serro, e o Dr. João Salomé de Queiroga acabou desembargador, em Ouro Preto, em 1879, tendo ambos nascido em S. Gonçalo do Serro.

O Dr. Pedro Martins Pereira, de Grão Mogol, jurisconsulto de merito, falleceu em Carangola, ha poucos annos, e foi advogado e orador forense de alto renome na região da *Matta*.

E quantos outros desse tempo, cujos nomes não nos occorreram agora!?

(*) Varias poesias, escriptos e discursos temos do poeta e que iremos dando a lume com mais vagar e paciencia. A *Poesia da casa*, o soneto *Entre sucessos*, a modinha *Tenho saudades profundas*, o recitativo, *A centenia*, o *Hymno maconico*, os sonetos satyricos: *Um cigarro de cilicia*, a *Saudação a Bernardo Guimarães* (poesia): a *Satyra a Quasimodo*, *Do cerveja allemã*, *do Lysio Mão* (poesias satyricas); a *Cruz do Serro* (poesia), *Consolação* (poesia elegiaca), *Os sacrificios do basque de Karaub* (poemeto), são dignos de leitura. Em tempo serão publicados, querendo Deus.

e constituição robusta e forte, legitimo sertanejo pelos modos simples e francos, despido de luxos e ceremonias, modesto no trajar, generoso de coração, desprendido de ambições de dinheiro e renome, porque tinha consciencia do que valia: Pedro Fernandes, para se lhe fazer o perfeito retrato, deveria estar defronte de cada leitor, para a este captivar logo com a sympathia de modos e idéas, que delle se transfundia, logo á primeira vista. Com a sua basta cabelleira negra, em cachos, os grandes olhos vivos e negros, o semblante moreno pallido, leve bigode, barba escassa, apontada em *caraignac*, sempre usando oculos escuros, aro de ouro: Pedro Fernandes era, não ha duvida, uma dessas figuras que se nos gravam na retina, do modo mais insinuante e vivaz.

Era um *doutor democrata*, no veridico e sincero conceito do povo, que o estimava e admirava.

Eloquente, illustrado, lia e escrevia muito: e, nota curiosa, que demonstra sua despreoccupação pelo *vil metal*—nos seus livros de Direito se encontraram, após sua morte, muitas cedulas de dinheiro que ia recebendo e com as quaes marcava as paginas do livro, em cuja leitura estava no momento em que qualquer constituinte o procurava para pagar-lhe honorarios!

A fluencia torrencial de sua palavra imaginosa e vernacula a todos encantava; e já em jantares e saráos, pois gostava de festas e de boa mesa, aquecida a idéa pelo fino topazio do legitimo *Oporto. Wine*, já em reuniões politicas ou em palestras com amigos, Pedro Fernandes derramava a flux as ricas perolas de seu talento. Inimigos, só politicos os teve, pois, conservador que era, ás vezes se apaixonava, violentamente, com o seu fogoso temperamento indomavel nas contendas partidarias; e dahi as luctas que sustentou, os odios que acarretou ao seu nome.

Pobre morreu o grande bardo mineiro e ainda quando muito alto poderia talvez subir. Acceitem os manes de Pedro Fernandes estas linhas de homenagem, hoje 63º anniversario do nascimento do poeta.» (*)

Conego Marcellino Nunes Ferreira.—«O nome que encima estas linhas, é portador de tudo o que ha de mais sublime e santo em quasi um seculo, pois foi cheio de acendradas virtudes e excitou a gratidão de todos com quantos conviveu.

(*) Escrevemos este artigo da Capital de Minas, em 29 de junho de 1890, para o *Archivo Illustrado* (revista de S. Paulo) e nelle estão compendiados com fidelidade os traços da vida do Dr. Pedro Fernandes, glorioso Serrano adoptivo, cujo nome achámos que seria justo figurar nesta *memoria*.

Basta dizer que foi vigario collado de S. Sebastião dos Correntes 53 annos, morreu com oitenta e dois e jamais constou que suas vestes sacerdotaes fossem polluidas com a transgressão d'uma das virtudes cuja observancia elle jurára.

E' sabido, geralmente, o estado de desordem, atraso e falta de respeito da freguezia para onde fôra nomeado vigario ha 53 annos: elle tudo venceu e educou uma geração a ponto de tornar-se a freguezia verdadeiramente catholica e ordeira. Pae da pobreza, protector das viuvas e dos orphãos, podia ter deixado um peculio ao menos para sustentaculo de sua velhice. Tendo elle exercido seu ministerio por tão longo tempo em uma freguezia outr'ora prospera e rica, e convidado para muitas outras, onde seus trabalhos eram espontanea e generosamente recompensados, entretanto nada deixou, morreu pobre. Sendo por sua benefica influencia o baluarte inexpugnavel da politica em sua freguezia e quiçá em todo o municipio do Serro, contribuiu poderosamente para diversas eleições do actual e do antigo regimen. Entretanto, mesmo como politico, o velho vigario Marcellino não deixou resentimento algum!

Prova-o a pomposa festa celebrada em 1888, data de suas nupcias de ouro com a Egreja de sua Parochia». (**)

O revd. Conego Marcellino, vigario da freguezia de São Sebastião de Correntes (municipio do Serro) desde 1848, é outro Serrano adoptivo. Homem de condição humilde (era de côr preta), nascido em Itabira de Matto Dentro, ordenado presbytero em Marianna pelo santo bispo Dom Viçoso, attingio a culminancia da geral veneração dos habitantes do municipio do Serro e suas redondezas, tão sómente pela pratica das mais bellas virtudes: a caridade, a modestia, a justiça, a castidade absoluta. Mais de meio seculo foi Vigario e morreo, em 1901, com perto de 90 annos, quasi, póde-se dizer, em «cheiro de santidade».

Sua vida honrada e cheia de serviços ao bem publico e á religião, á paz das familias e á causa do progresso local, se escoou toda na comarca Serrana. As palavras, que acima demos, entre aspas,

---

(**) Ainda mocinho, com doze annos de edade, fomos em 1888, a S. Sebastião, para assistirmos as imponentissimas e inolvidaveis festas do jubileu quarentenario, do Vigario Marcellino, que completava então oito lustros de collação na sua Parochia. Que festas e que recordações ellas nos despertam!

Abalaram povo de meio norte de Minas e deram que falar por muito tempo, na diocese diamantinense.

Antes de morrer, ainda o Padre Marcellino completou o seu *cincoentenario* de Parocho (1898).

pertencem a um longo artigo publicado em um periodico de Diamantina, por occasião de sua morte (1901).

Difficilmente, se encontrará um espirito da fibra energica, um caracter limpido, um coração bondoso, como os que exornavam esse modesto e rude Padre, filho do povo, e que morreo chorado pelo seu rebanho, com a mais sincera manifestação de um lucto geral.

Engeitou a mitra de alguns Bispados e sempre recusou cargos politicos e honrarias ecclesiasticas. Tivemos a honra de apontal-o para Bispo, ha annos, num artigo pelo *Minas Geraes*, em 1899.

Era poeta satyrico muito jocoso e homem muito jovial, atravez de seus modos bruscos e do desalinhavo (que ficou proverbial) do seu trajar.

Visconde do Serro-Frio (Antonio Candido da Cruz Machado)

«Falleceu a 12 do corrente, (*) na Capital Federal, o preclaro mineiro filho da cidade do Serro, sr. Antonio Candido da Cruz Machado, visconde do Serro Frio.

Este nosso distincto compatriota é um exemplo vivo do que póde a força de vontade, alliada ao talento, ao estudo e ás virtudes moraes e civicas.

Nascido de paes pobres, sem o preparo intellectual que hoje fornecem as nossas academias, ainda jovem, atirou-se ao estudo e ao trabalho e conseguio ser um dos homens mais illustrados e preparados para as carreiras que foi galgando e nas quaes sempre se houve com firmeza de caracter e independencia, tornando-se um dos brasileiros mais eminentes.

A vida de Cruz Machado póde servir de modelo aos que desejarem servir o seu paiz e conquistar louros; por quanto os por elle alcançados são os que a historia registra e que as gerações vindouras proclamam como meritorios na senda do dever e da moral.

Foi promotor publico da comarca do Serro em 1842, professor de latim da mesma cidade, advogado provisionado, e indicado para a direcção da justiça na repressão da revolta liberal, em 1842.

Em virtude dos seus energicos e importantes serviços para abafar a revolução, mereceu ser agraciado com a commenda da Rosa.

Nas luctas politicas emprehendidas contra os chefes liberaes da comarca: Queirogas, Queirózes, Barão de Diamantina e outros, aos quaes conseguiu vencer, chegou a ser considerado Chefe do partido conservador norte-mineiro.

(*) 12 de fevereiro de 1905.

Os liberaes em 1860, com adhesão da familia Rabello, uma das mais importantes da Comarca, conseguiram eleger o dr. José J. Ferreira Rabello, depois Barão do Serro, declinando-se então um pouco o seu prestigio.

Exerceu os cargos de deputado provincial, e geral e presidente da provincia do Maranhão.

Durante o periodo da conciliação do marquez de Paraná e nos ministerios Souza Franco e Angelo Ferraz, foi um eminente vulto da Camara dos Deputados do Imperio.

Chefiou com outros, tomando para si a parte mais activa, o movimento parlamentar, que derribou o gabinete Zacarias, em 1860.

Era de inexcedivel actividade para os trabalhos da advocacia, imprensa e dos comicios eleitoraes.

Foi presidente da Bahia, onde fez excellente governo, senador por Minas, conselheiro do Estado, e titulado Visconde do Serro Frio.

Era casado com uma filha do commendador José Ferreira Carneiro, chefe de uma das mais importantes familias do norte de Minas.

Deixa dous filhos, que são dignos continuadores do seu nome: Dr. Ibrahim da Cruz Machado advogado e hoje tabellião no Rio de Janeiro, e Dr. Arthur Cruz Machado, medico residente em Barbacena.

Retirou-se da politica com o advento da Republica.

Falleceu quasi nonagenario e pobre, como sóe acontecer com todos os antigos servidores do Imperio.

Nossos pesames aos seus dignos sobrinhos e nossos particulares amigos, exmo. dr. Edgard Carlos da Cunha Pereira e Senador estadoal Simão da Cunha Pereira».

Esta noticia, com alguns retoques, é trasladada do excellente periodico diamantinense *O Jequitinhonha*, n.° de 19 ou 26 de fevereiro de 1905.

Vamos ainda completal-a e corrigil-a, em alguns pontos. Em primeiro logar, o commendador Antonio Candido da Cruz Machado (agraciado com o titulo de Visconde do Serro Frio, em 1888), official da Ordem da Rosa e portador de uma commenda da ordem do Cruzeiro, não nasceo na cidade do Serro, e sim no municipio de Ouro Preto (no arraial de Ouro Branco), como em 8 de novembro de 1895 já nos escrevia de Vassouras o saudoso poeta serrano Dr. Lucindo Filho, corrigindo um engano nosso, no 1.° folheto que publicámos, *Memoria historica e descriptiva da cidade e municipio do Serro*.

O Jequitinhonha omitte o nome da virtuosa esposa do Visconde do Serro Frio, a illustre serrana d. Josephina Ferreira Carneiro Cruz Machado (que nos levou á pia baptismal a 22 de novembro de 1876, na egreja da Purificação, no Serro): entretanto, D. Josephina foi, emquanto viveo, o braço direito, o anjo tutellar da casa do Visconde. As datas da vida politica de Cruz Machado revelam a sua passagem

progressiva pelos altos postos de confiança do partido conservador, em varias provincias do Imperio.

Presidente de Goyaz, em 1854 (posse de 8 de maio), no anno seguinte (10 dez. 1855) já encontramol-o presidindo o Maranhão, e annos depois, em 1873 (posse de 22 out.) a presidencia da Bahia lhe coube, ainda no ministerio Silva Paranhos (Visconde do Rio Branco).

A 9 de maio 74, a escolha do seu nome por D. Pedro II o levou á Camara Alta do Imperio, como senador por sua provincia natal (Minas): e desde 15 de julho desse mesmo anno o vulto venerando de Cruz Machado teve assento no Senado Brasileiro, até baquear o regimen monarchico (novembro de 1889). Ainda ha pouco (maio de 1905), no Senado Federal, monsenhor Alberto Gonçalves relembrou os notaveis serviços de Cruz Machado, a quem o actual Estado do Paraná deveu, em 1853, a sua elevação á provincia do Imperio.

Como complemento a estes apontamentos, transcrevemos aqui uma noticia do orgam official deste Estado, o *Minas Geraes* (de feve.ro do corrente anno de 1905). Nessa ha dados interessantes sobre a existencia do velho Mineiro, que o Serro com justa razão deve considerar um dos seus mais illustres filhos adoptivos. Tal a razão de incluirmos o seu nome neste trabalho.

Eil-a: «Falleceu no Rio o venerando mineiro Antonio Candido da Cruz Machado, senador do Imperio e visconde do Serro Frio.

O finado nasceu em Ouro Preto, onde fez os seus estudos.

Era um dos velhos parlamentares da ultima metade do segundo reinado, cuja vida acompanhou não só na Assembléa Geral Legislativa, como em varias presidencias de provincia — Goyaz, Maranhão e Bahia, — a ultima das quaes foi muito agitada.

Filiado ao partido conservador e politico militante na então provincia de Minas Geraes, foi, depois de deputado em varias legislaturas, eleito e escolhido senador pela mesma provincia em 1874.

No Senado conquistou as maiores sympathias dos seus pares, que, depois de o elegerem annos seguidos 1.º secretario, o escolheram por fim seu presidente na vaga do Barão de Cotegipe, durante a sessão de 1888.

Por ter presidido á memoravel sessão de 13 de maio desse anno e em attenção aos seus serviços ao paiz, foi o senador Cruz Machado agraciado com o titulo de Visconde do Serro Frio.

O finado era considerado alta auctoridade em materia de administração publica e escreveu uma memoria relativa ao projecto de uma nova divisão administrativa do Imperio. Por elle foi proposta a creação das provincias do Araguaya e do S. Francisco.

Desde a proclamação da Republica o Visconde de Serro Frio vivia exclusivamente para a familia, sendo que ha alguns annos ninguem o via em publico.

Deixa dous filhos, o dr. Arthur Cruz Machado, medico residente em

Barbacena, e Dr. Ibrahim Machado, tabellião na Capital Federal, e um neto sr. Antonio Feitosa, secretario da legação brasileira na Bolivia.

Muitas obras escreveu elle de interesse nacional, entre as quaes cumpre destacar a mencionada *Memoria* relativa ao projecto de uma nova divisão administrativa do Imperio do Brasil e mais duas sobre a construcção de estradas de ferro e sobre a creação da provincia de S. Francisco.»

II

Faltaram-nos dados mais completos e minuciosos sobre a vida dos seguintes dignos e extinctos Serranos:

Dr. Ernesto Benedicto Ottoni. — Este serrano, nascido em 1821, medico pela faculdade do Rio (formou-se em 1841), era irmão de Theophilo, Christiano e Eloy Ottoni. Residiu sempre fóra de Minas, clinicando por muitos annos na antiga provincia de S. Paulo e depois foi medico do hospital de marinha da ex-Côrte, e ahi morreu occupando esse logar, em 1881.

Deixou alguns trabalhos: *O clima da provincia de Minas e molestias que mais frequentemente acommettem seus habitantes* (these de formatura), (1841); *O cholera morbus* (memoria escripta em 1868); e um minucioso *Relatorio* (1862) sobre o estado da *Companhia de colonisação do Valle do Mucury*, de que era director seu irmão, o senador Theophilo Ottoni.

Doutor Joaquim Bernardino Pereira de Queiroz. — Medico e poeta, formado pela Faculdade do Rio de Janeiro, deixou publicado um volume de suas poesias.

Nasceu no Serro, nos principios do seculo XIX e ahi falleceu, como clinico modesto e dedicado, em 1892.

Padre Alexandre Generoso de Almeida e Silva. — Filho da cidade do Serro, ordenou-se no Seminario Episcopal de Diamantina e foi parochiar a freguezia da então villa de Rio Doce, depois cidade de Suassuahy e hoje do Peçanha chamada. Foi eleito deputado á Assembléa Provincial Mineira, pelo partido conservador, no biennio de 1887-1888. Falleceu em dias de agosto de 1901, na sua cidade natal, para onde foi em busca de melhores ares. Victimou-o a tuberculose. Homem lhano e activissimo, o vigario Alexandre conseguiu muitas amisades e realisou alguma fortuna, que deixou em testamento a varios parentes e a muitas instituições e obras pias da sua diocese.

Padre Hermogenes Generoso da Silva. — Sobrinho do precedente, serrano tambem, tomou ordens sacerdotaes no Seminario

de Diamantina, onde foi distincto professor de lingua nacional, até sua morte (1897). Falleceu muito moço ainda, deixando fama de suas virtudes, modestia e operosidade. Estava prestes a se congregar na ordem dos Padres Lazaristas ou da Missão, seus antigos mestres.

José Coelho Tocantins de Gouvêa. — Este illustre serrano, fallecido no correr do anno de 1896, foi um espirito lucido e trabalhador. Muitos moços lhe deveram o preparo das humanidades, com elle aprendendo o latim e o francez, o portuguez e a geographia, nas suas aulas secundarias, mantidas pelo Governo provincial, na cidade do Serro. Foi deputado provincial á Assembléa Mineira, nos biennios de 1870 — 71, 1882 — 83.

Doutor Joaquim de Gororós. — Deste filho do Serro só conseguimos saber que era medico formado pela Faculdade do Rio de Janeiro e clinicava, ultimamente, na cidade de S. Domingos do Prata (Minas), onde falleceu ha poucos annos.

Vigario José Alves de Mesquita. — Filho da cidade do Serro, parochiou por dilatados annos a freguezia de sua terra natal, e ahi falleceu, deixando fama de sua modestia e virtudes. Faltaram-nos outros dados a seu respeito, embora os procurassemos, com avidez.

Coronel João Luiz de Almeida e Souza. — Este distincto serrano, graduado pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto, na qual completou em 1895 o seu curso de pharmaceutico com o bacharelado em sciencias naturaes, foi tambem chefe politico, militando no partido liberal, durante o Imperio, e sendo eleito deputado estadoal á Constituinte Republicana de Minas, em 1891, reeleito, depois, na legislatura de 1893 a 1895, para a Camara Estadoal.

Falleceu em dias de fevereiro de 1902, na cidade do Serro, onde era estabelecido com pharmacia.

Nos ultimos tempos de sua vida, levava já o organismo combatido por frequentes accessos nervosos, devidos ao terrivel habito da *morphinomania*.

Gabriel Augusto da Silva.—Filho do Capitão Raymundo Augusto da Silva, era filho da cidade do Serro este esperançoso jovem, que morreu no Rio de Janeiro, em 1893 (Julho) victimado pela febre amarella. Já era academico de medicina e por sua applicação nos estudos secundarios, emquanto cursou o Seminario de Diamantina, já deixava prever que futuro promissor o aguardava, si a morte o não colhesse tão cruel e prematuramente.

Dr. Simão da Cunha Pereira.—Este illustre serrano foi um politico de influencia no antigo partido conservador do norte da provincia, cuja melhor circumscripção eleitoral representou na As-

sembléa Provincial, nas legislaturas de 1858-59, 1860-61. Neste ultimo biennio, acabava de presidir a Assembléa Legislativa Mineira, quando de regresso ao Serro, ahi falleceu, com 46 annos de idade, no dia 13 de outubro de 1862. Ligado por casamento á illustre familia Carneiro, o dr. Simão deixou dignos descendentes de seu nome, na magistratura e na politica de Minas. Foi um cidadão dedicado á causa publica e um nobre espirito. Pedimos a dous de seus filhos, informações e dados biographicos, que até agora não nos chegaram (set. 902).

Pedro Maria da Silva Brandão. — Illustre serrano, chefe do partido conservador na sua cidade natal, tendo sido eleito repetidas vezes deputado provincial em varias legislaturas (1872-73, 1874-75, 1876-77, 1878-79, 1884-85); e deputado geral pelo 18.º districto de Minas, na legislatura de 1886-89. Advogado provisionado, e homem de excellente caracter e regular cultura de espirito, Pedro Maria era uma legitima influencia politica na zona norte-mineira. Celibatario, muito methodico em seus habitos, falleceu relativamente moço, 1889, exercendo a esse tempo a advocacia, em sua cidade natal.

Francisco de Salles Queiroga. — Era irmão dos drs. João Salomé e Antonio Augusto de Queiroga, mas não chegou a se formar em engenharia, como fôra seu intento, logo que concluio, e de modo brilhante, os seus estudos de humanidades, no Seminario Diamantinense, e depois perante o Lyceu Mineiro, em Ouro Preto. Voltando á terra natal, Salles Queiroga se tornou professor emerito de mathematicas na Diamantina e no Serro, vindo a fallecer nesta ultima cidade, annos depois. Faltam-nos outros dados a seu respeito.

Samuel Brandão. — Este filho do Serro veio ainda bem moço para Ouro Preto, onde, concluidos os preparatorios, se tornou afamado professor de mathematicas elementares, sendo mais tarde nomeado, por concurso, lente dessa materia, no antigo Lyceu Provincial e na Escola Normal. Homem rigoroso no cumprimento de seu dever, honrou o magisterio secundario, até sua morte, pela seriedade de seus julgamentos, como examinador temido e geralmente respeitado por collegas e discipulos.

Padre José Pinheiro da Silva. — Nascido no Serro, em 22 de Outubro de 1856, sendo seus paes José Pinheiro da Silva e D. Carolina Augusta de Moraes, esse illustre sacerdote norte-mineiro veio a fallecer, aos 33 annos incompletos, no arraial do Jequiry (municipio de Ponte Nova), onde era Vigario, em 22 de fevereiro de 1889.

Victimado ainda bem moço, colhido por morte repentina e ines-

perada, o Padre José Pinheiro deixou fama de clerigo virtuoso e digno e traços inapagaveis de um brilhante talento, desde os bancos do Seminario de Marianna, onde se ordenara, em 1879. Nas linguas portugueza e latina foi doutissimo mestre, tendo da primeira deixado inédita uma *Grammatica*, e da segunda publicado a *Grammatica e Syntaxe*, obra não inferior á do reputado Padre Dantas, outro illustre sacerdote mineiro. Salientou-se bastante o Padre Pinheiro na tribuna sagrada e de seu preparado e culto espirito ficaram provas, em artigos esparsos em alguns periodicos provincianos. De seu irmão, o senador federal dr. João Pinheiro da Silva, aguardavamos outros dados sobre o Padre José Pinheiro, os quaes até agora não nos vieram ás mãos.

Doutor Bernardino José de Queiroga.—Este illustre serrano era formado em direito e abraçou a politica, tendo sido deputado provincial na 2.ª legislatura da Assembléa Mineira (1838-39) e mais tarde deputado geral. Foi nomeado presidente da provincia de Minas Geraes, em 1848, tomando posse em 22 de Junho e continuando sua administração até 4 de Novembro de 1848. Já occupara a vice-presidencia desde 11 de Maio desse anno, na vaga do Conselheiro José Pedro Dias de Carvalho. Sobre este filho do Serro nos faltam outros dados biographicos.

José Paulo Dias Jorge.—Apreciado poeta, nasceu no Serro, e, em 1825, era professor de latinidade, no arraial do Rio Preto, hoje municipio e comarca de Diamantina.

De José Paulo, nada mais podemos saber. Delle ficou uma *Descripção das Festas no Tejuco, por occasião da acclamação de D. Pedro I.º, em 1822*, publicada no tomo 4.º da *Rev. do Arch. Publ. Mineiro*.

Dr. Bernardino do Nascimento Moura.—Medico pela Faculdade de Medicina da Bahia, pharmaceutico e Bacharel em sciencias naturaes pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto, nasceo no Serro em 1876, era filho do Commendador Bernardino do Nascimento Moura, tendo fallecido muito moço, na cidade de Mogy das Cruzes (Est. de São Paulo), onde se casara. Pouco antes de morrer (fins de 1904), visitara sua familia em Conceição do Serro (Norte de Minas). Era um jovem e talentoso clinico. Victimou-o a tuberculose pulmonar.

III

E como estes ainda os seguintes, todos fallecidos, e dos quaes, si alguns não eram natos, foram todavia Serranos adoptivos, tantos e taes foram os serviços prestados e os laços de familia, as multiplas relações, que os ligaram á velha cidade.

Coronel Francisco Roberto Sanches Brandão — Abastado commerciante. Deixou grande descendencia.

Padre João Clarimundo de Souza. — Ordenado no Seminario de Diamantina, nascido no arraial do Milho Verde e fallecido como Vigario da freguezia de São José dos Paulistas (municipio do Serro).

Padre Dr. Honorio Benedicto Ottoni. — Sacerdote catholico a principio, capellão do exercito, emerito pregador, deputado provincial mineiro, morreu ha pouco tempo, professo na religião evangelica.

Commendador Thomaz Antonio Teixeira de Gouveia. — Advogado e politico de prestigio, varias vezes deputado provincial.

Coronel Sebastião Ferreira Rabello. — Capitalista e agricultor, homem de espirito adeantado e que deixou grandes haveres.

Dr. Joaquim Ferreira Carneiro. — Formado em Direito, na Faculdade de S. Paulo, e deputado provincial de 1844-45, bem como seus parentes José Ferreira Carneiro e Joaquim Bento Ferreira Carneiro, tambem deputados á Assembléa Mineira.

Padre José Jacintho Nunes. — Benemerito e virtuoso sacerdote serrano, ha annos fallecido: foi um dos fundadores da Santa Casa da Caridade com o illustre medico Doutor Vieira de Andrade.

Tenente-coronel Duarte Henrique da Fonseca. — Politico local influente, foi homem abastado, formou filhos e deixou descendencia.

Coronel Aureliano Eduardo de Campos. — Advogado, homem intelligente e exerceo varios cargos publicos.

Bento Ferreira Carneiro. — Cidadão prestimoso e membro da importante familia Carneiro.

Vicente José de Figueiredo. — Foi deputado provincial e geral, advogado provisionado, politico de grande prestigio.

Pedro de Alcantara Machado. — Advogado e politico de valor, chefe de uma prole distinctissima e dentre cujos filhos se salientou bastante o conselheiro Dr. João da Matta Machado (fallecido em Bello Horizonte, ha poucos annos).

Dr. Joaquim Ferreira Rabello. — Tambem advogado e membro da influente e grande familia Rabello, muito espalhada nos 2 municipios confinantes do Serro e Diamantina.

Dr. Luiz Gomes Ribeiro. — Formado em Direito, antigo Magistrado e que falleceo em Bello Horizonte, ha poucos annos, como Juiz de Direito aposentado. Foi advogado, deputado provincial, Juiz de Orphãos, teve fortuna e morreo pauperrimo.

Joaquim Ferreira de Araujo.— Foi Juiz Commissario de medição de terras e exerceo outros cargos publicos.

Bento José de Sousa Passos.—Advogado de merecimento e cidadão de prestigio, no seu tempo.

Dr. Bernardino José Pereira de Queiroz.— Engenheiro civil pela antiga Escola Central do Rio, deputado, e membro da importante familia Queiroz.

Jose Egydio de Moura. — Antigo professor da cadeira de latim e francez, mantida no Serro pelos cofres da provincia.

Dr. Francisco de Assis Pinto de Figueiredo Neves.— Medico muito conceituado. Ignoramos si nasceu no Serro.

Dr. Miguel Augusto do Nascimento Feitosa.— Tambem medico e que no Serro se casou na familia Carneiro, exerceo varios cargos publicos. Egualmente, ignoramos si era Serrano.

Innocencio Augusto de Campos. — Antigo professor e tambem deputado provincial mineiro de 1876 a 77.

Jorge Pedro de Araujo.— Tronco de uma distincta familia. Deixou varios filhos formados em Direito e medicina.

Padre Candido Augusto de Mello.— Foi vigario da cidade. Julgamos que era natural da cidade de Entre Rios.

Dr. Antonio Carlos Monteiro de Moura.—Foi Juiz de Direito do Serro e alli deixou muitos descendentes. Era de um dos Estados do norte do Brasil.

Padre Jose Augusto Neves. — Parochiou a Matriz do Serro.

Padre Antonio Alves dos Reis. — Foi vigario da parochia do Rio Vermelho (no municipio do Serro).

Padre Francisco Alves Ferreira.— Foi vigario de São Gonçalo do Serro.

Dr. João Evangelista de Faria Lobato. — Foi Ouvidor da então comarca de Villa do Principe, constituio familia no Serro. Era de Paracatú.

Major Francisco de Avila e Silva.
Tenente-coronel João Ferreira de Salles.
Simeão Ferreira Rabello.
Jose d'Avila Bittencourt.
Gervasio José da Fonseca.
Antonio Augusto de Avila Cabral.

Bernardo Pereira de Magalhães e Castro.
Joaquim Bernardino da Silva Stockler.
Antonio Caetano de Avila e Silva.
Francisco d'Avila e Sá.
Jose Ferreira Carneiro.—deputado (de 1838—41).
José Venancio de Godoy.—deput. prov.
Joaquim Bento Ferreira Carneiro.—idem (1844—45).
Rodrigo de Souza Reis.—idem (1862—63).
Dr. Antonio Thomaz de Godoy.
Padre Agostinho Francisco Paraiso.—(antigo deputado provincial).
Dr. Felix de Aguiar (medico).
Capitão Sabino Alves Barroso (de São Sebastião de Correntes.)
Major Antonio Pinheiro Brandão (de Santo Antonio do Rio do Peixe).
Dr. José Innocencio de Campos (Juiz de Direito).
Padre Custodio Augusto da Motta (vigario da cidade)
Padre João da Silva Pereira Lino (vigario do Milho Verde—Serro).
Dr. Querobim Modesto Pires de Figueiredo Camargos (medico e deput. prov.)
Professor Santos Augusto de Queiroz.
Padre Sebastião Pereira da Silva (foi Vigario de N. S. Mãe dos Homens do Turvo).
Dr. Carlos E'nout (medico)
Coronel Francisco Antonio Branco (chefe legalista na Rebellião de 42).

IV

Venham depois de nós outros, que melhor completem estes apontamentos, encham as biographias de tantos illustres e dignos Serranos e não deixem assim esquecidas a memoria e a fama destes filhos da velha cidade, todos mortos no decurso do sec. XIX.

O paciente e velho pesquisador, sr. alferes Luiz Antonio Pinto bem que se prestaria a serviço tão meritorio para a chronica Serrana, elle que tem em suas mãos carinhosas de chronista os riquissimos archivos da Matriz e do antigo Senado da Camara Municipal de Villa do Principe. Assim o esperamos, pois, nos casos desses, que ficaram enumerados, de quantos outros illustres Serranos não teremos tido a menor noticia? Entretanto, buscámos fazer menção de quantos conterraneos fossem dignos de figurar neste trabalho. Pedimos informações, fallámos a amigos, fizemos publico que iamos dar a lume

esta *Memoria*... mas nem assim nos vieram ás mãos outras informações e dados que não os por nós proprios colhidos, em jornaes, livros, revistas e trabalhos historicos, que consultámos. E' sempre assim, nesta terra, onde — para os panegyricos politicos — nunca faltam collaboradores sollicitos e prompto, que tragam elementos de sobra para qualquer escripto laudatorio a *vivos*, mas vivos de notoriedade politica, figurões capazes de distribuir graças e favores. Em se tratando, porém, de simples trabalho historico, de que nenhum proveito material auferam os taes sollicitos cyrinêos do engrossamento, a coisa muda de figura. Já não é a primeira vez que tal nos acontece...

Para escrevermos alguma coisa da chronica de Minas temos nos visto só, sem o auxilio siquer dos mais directamente interessados na elaboração de nossa Historia. E ás vezes ainda se tem de aguentar a impertinencia dos criticos!

CAPITULO TERCEIRO

SUMMARIO: INVOCAÇÃO Á TERRA NATAL. SYNTHESE DOS FILHOS MAIS ILLUSTRES DO SERRO. PERSONAGENS EMINENTES DE PASSAGEM PELO SERRO VOTO FINAL DO AUTOR.

«Ao finalisar este imperfeito bosquejo de uma pagina de tua historia local, sejam minhas ultimas palavras em homenagem e votos por teu progresso, ó Serro amado!

Emquanto mólho a penna, acodem-me á lembrança enternecida esses outros tempos de fausto e grandeza, que já tiveste, ó patria de José Eloy, o lyrico, de João Salomé, o poeta, de Vieira de Andrade, o santo medico, de Theophilo Ottoni, o democrata, de Flavio Farnese o attico publicista, de Joaquim Felicio, o historiador fiel, de Antonio Augusto de Queiroga, o orador de arrebatados surtos, de Gomes Carneiro, o general sem pavor, de Christiano Ottoni, o mathematico, de Lucindo Filho, o latinista e classico, de Pedro Caetano, o jurisprudente e polyglotta, de José Paulo, o meigo trovador! Visitada tens sido, nas centurias passadas, por homens illustres de todos os paizes: naturalistas e sabios — o barão Guilherme de Eschwege, Spix, John Mawe, o grande Carlos Frederico Von Martius, o amavel e minucioso Auguste de Saint Hilaire; estadistas, generaes e principes — os Condes de Bobadella e de Valladares; o general José Antonio Freire de Andrade, o Visconde de Seabra, o duque de Saxe, o principe Gastão de Orleans, o santo prelado Dom Viçoso...; e quantos mais não te palmilharam as ruas accidentadas, levando de teu povo hospitaleiro as mais gratas recordações!?

Minha retina fiel não esquece o teu panorama alpestre, as torres brancas de tuas egrejas, desde *Santa Rita*, na collina eminente, até a capellinha do bom e milagroso *Senhor do Mattosinhos*, lá na baixada humida do *Bota-Vira*...

Nos alcantis de teus serros, « combatidos de frigidissimos ventos, penhascosos e intrataveis », — como te descreveu a penna de Claudio, o poeta de *Villa-Rica* — se levantou ha dous seculos uma civilisação, naquelles então invios e brutos sertões do norte de Minas. Não se empallideça a luz gloriosa do fanal de *Hivituruhy*! Cantem futuros serranos o porvir dessa outr'ora afamada *Villa do Principe*, para que outro Volney não se approxime de seus muros vetustos e ahi lamente uma grande cidade antiga, desfazendo-se em ruinas e escombros...

O espirito e a força (*mens et robur*) muito podem, quando orientados com o amor da Patria e a fé em Deus. Possa de novo sacudir a juba esse querido Serro — « velho leão que dorme » e engastar nos annaes de Minas e do Brasil paginas brilhantes eguaes ás que já conta no seu legendario passado.» (*)

Nelson C. de Senna

Bello Horizonte, Março a Setembro de 1902.

(*) Este ultimo cap. é transcripto de uma série de artigos, que ha 5 annos publicámos, no *Minas Geraes*, sob o titulo *Impressões de Viagem*.

NOTA FINAL — Esta *Memoria* sae agora mais completa do que quando saio publicada na *Rev. do Inst. Hist. e Geogr. Bras.*

Opportunamente, a hospitaleira *Revista do Archivo Mineiro* abrigará outros trabalhos nossos sobre o Serro.

Bello Horizonte — maio de 1905.

N. DE S.

CARTAS DE SESMARIAS

João Teixr.a de Carv.o

Gomez Freyre de Andrada &.a

Faço saber aos q.e esta m.a carta de cesmaria virem, q.' tendo respeito a me representar por sua petição João Teixr.a de Carvalho q.' remafando na V.a do Carmo as fazendas e escravos e fabricas de José de Queiroz Montr.o entre ellas foy meya legoa de terra em quadra no certão adiante do rio turbo, de q.' o dito tinha cesmaria mas não confirmada, a q.l partia correndo do alto da rossa de Manoel de Affonseca Lopes, cita no Infeionado na paragem chamada o rio turvo pequeno, com o dito Lopes e rumo direito ao nascente e fronteira della em vertentes p.a o Rio São Miguel me pedio lhe mandasse passar carta de cesmaria da dita meya legoa de terra em quadra na refferida paragem fazendo pião aonde pertencer na forma das ordens de S. Mag.de, e sendo visto o seu requerimento e informação q.' derão os officiaes da Camara da V.a do Ribeirão do Carmo em q.' se lhe não offereceo duvida: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer na forma das ordens do dito Snr. com declaração porem q.' será obrigado dentro de hu anno, q.' se contará da data desta a demarcalas Judicialm.te sendo para esse effeito notificados os visinhos com q.m partirem para alegarem o q.' for a bem de sua justiça: e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos, as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porq.' neste cazo ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico, reservando os citios dos visinhos com q.m partirem as refferidas ter-

ras e suas vertentes sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas, em prejuizo desta mercê q.' faço ao sup.e o q.' não empedirá os caminhos e serventias publicas q.' nas taes terras houver, e as possuirá com a condição de nellas não sucederem religioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e o será outrosim obrigado a requerer a S. Mag.de confirmação desta cesmaria dentro em quatro annos q.' correrão da data desta a q.' lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro; e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dando ce a q.m os denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr., pello q.' m.do ao off.al de justiça a q.' tocar dê posse ao sup.te das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação dos visinhos como acima ordeno de q.' se fará termo no L.o de notas e ascento nas costas desta p.a a todo o tempo constar o refferido na forma do Regim.to E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de m.as armas q.' se cumprira inteiram.te como nella se contem, registando ce nesta Secretaria e onde mais tocar. Dada em V.a Rica a 7 de Dezr.o Anno de Nascimt.o de N. S. Jesus Christo de mil cete centos e quarenta e quatro O Secr.o do Govr.o Ant.o de Souza Machado a fes escrever) Gomez Freyre de Andrada.

Ant.o Alz.' Filgueiras

Gomez Freyre de Andrada &.a

Faço saber aos q.' esta m.a carta de cesmaria virem, q.' tendo respeito a me reprezentar por sua petição Antonio Alz.' Filgueiras q.' elle sup.e possuia bastantes escravos de q.' pagava quintos a S. Mag.de e não tinha em q.' os ocupasse, e na freg.a do Inficionado com.ca do ouro Preto termo da V.a do Carmo adiante do Rio turbo em hum Ribeirão chamado do Caxambú adiante da fazenda q.' foy do defuncto José de Queiróz Monteiro se achava matos virgens sem q.' nellas se tenha feito plantas e para o sup.e não incorrer nas penas do bando, queria q.' eu lhe concedece cesmaria dos ditos matos fazendo pião nos dito corgo e rumo direito ao nascente na forma das ordens de S. Mag.de e sendo visto o seu requerimt.o e informaçoens q.' derão os officiaes da Camara da V.a do Ribeirão do Carmo em q.' se lhe não offereceo duvida: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao d.o Ant.o Alz'. Filgr.as meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima moncionadas fazendo pião aonde pertencer por ser na forma

das ordens do mesmo Snr. com declaração porem q.' será obrigado dentro de hú anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialm.te sendo p.a esse efeito notificados os visinhos com q.m partirem para alegarem o q.' for a bem de sua justiça: e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos, os quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porq.' neste cazo ficará livre de hua dellas, o espaço de meya legoa p.a o uzo publico, reservando os citios dos visinhos com q.m partirem as ditas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas, em prejuizo desta m.ce q.' faço ao sup.te, o q.l não empedirá caminho e serventias publicas q.' nas taes terras houver, e as possuirá com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares: e será outrosim obrigado a requerer de S. Mag.de pelo Seu conc.o Ultr.o confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos que correrão da data desta, a q.l lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de ter.o, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dando-se a q.m as denunciar tudo na forma das orden do d.o Snr. Pello q.' m.do ao off.al de justiça a q.' tocar dê posse ao sup.e das refferidas terras, feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de q.' se fará termo no l.o de notas e ascento nas costas desta p.a a todo o tempo constar o refferido na forma do Regimt.o. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por min assignada e sellada com o sello de minhas armas q.' se cumprirá inteiram.te como nella se contem registando-se nesta Secretaria e onde mais tocar. Dada em V.a Rica a 8 de Dezr.o Anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de 1744 O Secr.o do Govr.e Ant.o de Souza Machado a fes escrever. Gomez Fr.e de Andr.e.

M.el Roiz Coelho

Gomez Fr.e de Andrada &.a

Faço saber aos q.' esta m.a carta de cesmaria virem, q.' tendo respeito a me representar por sua petição M.el Roiz.' Coelho, q.' elle sup.e possuia bastantes escravos de q.' pagava quintos a S. Mag.de q.' D.s g.de e não tinha em q.' os ocupasse, e na freg.a de Inficionado do termo da V.a do Ribeirão do Carmo, se achavão matos virgens sem q.' nelles houvesse feito culturas algumas, e nelles queria o sup.te cesmaria por não incorrer na pena do bando, principiando sua medição

e demarcação da cesmaria do defuncto sargento mor José de Queiroz Montr.º, q.' hoje pertence a João Teix.ª de Carvalho como rematante dos bens do dito defunto, cuja medição tinha principio donde finda ce o dito Carvalho, correndo rumo direito ao nascente me pedia lhe fizece mercê de conceder a dita cesmaria de meya legoa de terra em quadra fazendo piáo aonde pertencer na forma das ordens de S. Mag.de e sendo visto o requerimt.º e informação q.' derão os officiaes da V.ª de Carmo da camara, em que se não lhe offereceo duvida: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Manoel Roiz.' Coelho meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer na forma das ordens do d.º Snr. com declaração porem q.' será obrigado dentro em hu' anno que se contará da data desta a demarcal-as judicialm.te e sendo p.ª esse efeito notificados os visinhos com quem partirem para alegarem o q.' for a bem de sua justiça: e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos, as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porq.' neste caso ficará livre de húa dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico, reservando os citios dos visinhos com q.m partirem as refferidas terras e suas vertentes sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas, em prejuizo desta mercê q.' faço ao sup.º o q.l não empedirá os caminhos e serventias publicas q.' nas taes terras houver; e as possuirá com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e o será outrosim obrig.do a requerer de S. Mag.de pello seu Conc.º Ultr.º confirmação desta cesmaria dentro em quatro annos q.' se contará da data desta, a q.l lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dando ce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do mesmo Snr. Pello q.' mando ao off.al de justiça a q.' tocar dê posse ao sup.te das ditas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno, de q.' se fará termo no L.º de notas e ascento nas costas desta para a todo o tempo constar na forma do Regimt.º E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por min assignada e sellada com o sello de minhas armas q.' se cumprirá inteiramt.e como nella se contem, registando ce nesta secretaria e onde mais tocar. Dada em V.ª R.ª a 3 de Dezr.º Anno do Nascimt.º de N. S. Jesus Christo de *1741* O Secr.º do Govr.º Ant.º de Souza Machado Gomez Fr.º de Andrada.

Antonio Ayres da Rocha

Gomes Freyre de Andrada &.ª

Faço saber aos q.ª esta minha carta de cesmaria virem, q.' tendo respeito a me representar por sua petição Ant.º Ayres da Rocha, morador na varge Frg.ª da V.ª do Ribeirão do Carmo, q.' por ter vinte e dous escravos e não ter terras de rossa em q.' os ocupasse fora botar suas posses em os matos geraes q.' ficavão entre a freg.ª de S. João da Barra do Cachoé entrando pellos coquais e o Itambé da Conceição do Serro, as quaes botara em o Rio chamado do Onça q.' hia fazer barra, com o Rio Macuco, continuando por esse abaixo, p.ts p.' do coquais, naq.ª p.ts com João Lopes Penna no Rio Onca, e no Macuco da p.ts do Itambé partia com Bento J.º do Amaral, e porque queria possuir as ditas posses com justo titulo na forma da ordem de S. Mag.de me pedio lhe mandace passar sua carta de cesmaria de meya legoa de terra em quadra, fazendo pião aonde pertencer, e sendo visto o seu requerim.to e informação q.' derão os officiaes da Camara da V.ª do Carmo a q.' se lhe não offereceo duvida. Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao d.º Ant.º Ayres da Rocha, meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas, fazendo pião aonde pertencer por ser na forma das ordens do mesmo Snr., com declaração porem q.' sera obrigado dentro de hú anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialmente, sendo para esse efeito notificado os visinhos com q.m partirem para alegarem o q.' for a bem de sua justiça, e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos, as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum Rio navegavel, porq.' neste cazo ficará livre de húa dellas o espaço de meia legua para o uso publico, reservando os citios dos visinhos com q.m partirem as ditas terras e suas vertentes, sem q.' eles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas, em prejuizo desta m.ce que faço ao sup.e o q.' não impedirá os caminhos e serventias publicas q.' nas taes terras houver e as possuirá com a condição de nellas não succederem relligioens por titulo algum e acontecendo possuil-as será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares: e será outrosim obrigado a requerer de S. Mag.de pelo seo conc.º Ultr.º confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos, o q.' lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro; e faltando ao refferido não terá vigor, e se julgarão por devolutas as ditas terras, dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do mesmo Snr.: Pello q.' mando ao off.al de justiça a q.' tocar dê posse ao Sup.e das refferidas terras feito primr.º a demarcação e notificação como acima ordeno de q.' se fará termo no L.º de notas e ascento nas

costas desta para a todo o tempo constar na forma do Regim.to E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias par mim assignada e sellada com o sello das m.as armas, q.' se cumprirá inteiram.te como nella se contem registandoce nesta Secretaria e onde mais tocar. Dada em V.a Rica a 7 de Dezr.o Anno do nascim.to de N. S. Jesus Christo de *1711*. O Secr.o do gov.o Antonio de Souza Machado a fez escrever / Gomez Fr.e de Andrada.

Manoel Glz. Ribeiro

Gomes Fr.e de Andrada &.a

Faço saber aos q.' esta m.a carta de cesmaria virem, q.' tendo respeito a me representar por sua petição M.el Glz.' Ribeiro q.' elle sup.e possuhia bastante escravos de q.' pagava quintos a S. Mag.de q.' D.e G.de e não tinha em q.' os ocupace, e na freg.a do Infecionado termo da V.a do Ribeirão do Carmo se achavão matos virgens na paragem chamada o coatymundé sem que nelles se tenha feito cultura algúa e nos d.os matos queria o sup.e cesmaria por não incorrer na penna do bando, fazendo pião em hú corgo grande que corria pello centro dos ditos matos; me pedia lhe fizece mercê conceder a dita cesmaria na forma das ordens de S. Mag.de, e sendo visto seu Requerim.to e informação da camara que derão os officiaes da camara da V.a do Carmo em q.' se lhe não offereceo duvida: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder ao d.o M.el Glz. Ribr.o meya legoa de terra em quadra na referida paragem dentro das confrontacoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer, por ser na forma das ordens do d.o Snr. com declaração porem q,' será obrigado dentro de hú anno que se contará da data desta a demarcal-as judicialm.te sendo p.a esse feito notificados os visinhos com q.m partirem para alegarem o que for a bem de sua justiça; e o será tambem a povoar as d.as terras ou parte dellas dentro em douz annos, as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porq.' neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa p;a o uso publico, reservando os citios aos visinhos com q.m partirem as referidas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuizo desta mercê q.' faço ao sup.e o qual não impedirá os caminhos e serventias publicas q.' nas terras houver, e as possuirá com a condição de nellas não succederem relligioens por titulo algum, e acontecendo possuil-as será com encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e será outro sim obrigado a requerer de S. Mag.de pello seu conc.o Ultr.o confirmação desta cesmaria dentro em

quatro annos q.' correrão da data desta, a q.l lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do mesmo Snr. Pello q.' mando ao off.al de justiça a q.' tocar dê posse ao sup.e das refferidas terras feito primr.o a demarcação e notificação dos visinhos como acima ordeno, de q.' se fará termo no L.o de notas e ascento nas costas desta para a todo tempo constar o refferido na forma do Regim.to E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias q.' se cumprirá inteiramente como nella se contem, regis tandoce nesta secretaria e aonde mais tocar. Dada em V.a Rica a 3 de Dezr.o Anno do nascim.to de N. S. Jesus Christo de mil sete centos e quarenta e quatro annos. O secr.o do Gov.o Antonio de Souza Machado a fes escrever. Gomez Fr.e de Andrada.

Euzebio José de Almeida

Gomez Fr.e de Andr.e &.c

Faço saber aos q.' esta m.a carta de cesmaria virem q.' tendo resp.to a me representar por sua petição Euzebio José de Almeida cazado com Maria Victoria da Silva morador na freg.a de St.a Barbara do mato dentro com.ca do Sabará q.' elle era Senhor e possuidor de hũa rossa e citio com cazas de vivenda em q.' tinha sua morada lhe fora dado em folha de partilha p.la falecim.to do Alferes Christovão Friz.' da S.a de q.m o sup.e era netto, cujo citio confrontava de hua parte com M.el Friz.' Fr.e, de outra com M.el João Borges Pyres, e de outra com João Ribr.o Machado, e porq.' o dito seu Avô não tirara carta de cesmaria e o sup.e queria ser conservado no dominio daq.las terras e matos de suas vertentes e necessitava conforme as ordens de S. Mag.de e meus bandos, pedio-me lhe concedesse carta de cesmaria das terras de q.' tinha posse, lhe forão dadas em partilha para ser conservado no dominio e posse dellas, salvo o prejuizo de 3.o, ao q.' atendendo eu e a q.' responderão os off.es da camara da V.a Real a q.m ouvy de se lhe não offerecer duvida na concessão da d.a cesmaria não passando a medição della de hum corgo de agoa q.' faz partilha com a rossa de José Machado, por onde se devedirão e matos de vestoria q.' devia ficar valioza: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Euzebio José de Alm.da meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoes acima mencionadas, comtanto q.' da parte q.' confronta com João Ribr.o Machado, ficará servindo de divisa o corrego de agoa por onde se ajustou a partilha no acto de vestoria q.' se fez

sobre a contenda q.' houve entre o sup.e e o dito João Ribr.o Machado ficará dividindo digo, Machado, e q.do por outra p.te haja largueza se perfará na medição a meya legoa de terra q.' concedo ao sup.e sem prejuizo de 3.o na forma das ordens do d.o Sr., com declaração porem q.' será obrigado dentro de hú anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialm.te sendo para esse efeito notificados os visinhos com q.m partirem as ditas terras para alegarem o q.' for a bem de sua justiça; e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos, as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porq.' neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico, reservando os citios dos visinhos com q.m partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuizo desta m.e que faço ao sup.e o q.' não impedirá os caminhos e serventias publicas q.' nas taes terras houver e as possuirá com a condição de nellas não succederem religiosos por titulo algum e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimo como quaesquer seculares; será outrosim obrigado a requerer de S. Mag.de p.la seu concelho ultramarino confirmação desta cesmaria q.' concedo ao sup.e salvo o direito regio e prejuizo de 3.o e faltando ao referido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma do dito Snr. Pello q.' m.da ao off.al de Justiça a q.' tocar dê posse ao sup.e das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação dos vizinhos como acima ordeno de q.' se fará termo no L.o de notas e assento nas costas desta p.a a todo o tempo constar o refferido na forma do Regim.to E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas q.' se cumprirá inteiram.te como nella se contem, registandoce nesta Secretaria e onde mais tocar. Dada em V.a R.a a sete de Dezembro Anno do nascim.to de N. S. Jesus Christo de *1711*. O Secr.o do gov.o Antonio de Souza Machado a fez escrever Gomez Fr.e de And.e

---

Alferes Victoriano da Rocha de Oliveira

Gomez Freyre de Andrada &.a

Faço saber aos q.' esta m.a carta de cesmaria virem q.' tendo respeito a me representar por sua petição o Alferes Victoriano da Rocha Oliveira, q.' elle era senhor e possuidor de hum citio de Roça e Engenho de piloens no rio preto com.ca do Serro Frio q.' confrontava de hua p.te com José Fran.co da Silva, de outra com o capitão Francis-

co dos Santos, e de outra com o Rio da pedras, q.' teria meya legoa de terra em quadra, e para evitar contendas queria q.' eu lhe concedece carta de cesmaria delle, na forma das ordens de S. Mag.de, e sendo visto seu requerim.to e informação q.' derão os officiaes da camara da V.a do Principe em q.' se não offereceo duvida: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao d.' Victoriano da Rocha de Oliveira meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas por ser na forma das ordens do dito Snr. com declaração porem q.' será obrigado dentro em hũ anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialm.te sendo para esse efeito notificados os visinhos com q.m partirem p.a alegarem o q.' for a bem de sua justiça; o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou p.te dellas dentro em dous annos, as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum Rio navegavel, porq.' neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa p.a o uzo publico, reservandoce os citios dos visinhos com q.m partirem as ditas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuizo desta m.ce q.' faço ao sup.e, o q.l não empedirá os caminhos e serventias publicas q.' nas taes terras houver; e as possuirá com a condição de nellas não sucederem relligioens, porq.' acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e será outro sim obrigado a requerer de S. Mag.de pello seu conc.o Ultr.o confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos q.' correrão da data desta, o q.' lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de 3.o, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do mesmo Snr. Pello q.' mando ao off.al de justiça a q.' tocar dê posse ao sup.e das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação dos visinhos como acima ordeno, de q.' se fará termo no l.o de nottas e ascento nas costas desta p.a a todo o tempo constar o refferido na forma do regim.to E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas q.' se cumprirá inteiram.te como nella se contem registandoce nesta secretaria e onde mais tocar. Dada em V.a Rica a *tres* de Dezr.o Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de *1744* // O Secr.o do Govr.o Ant.o de Souza Machado a fez escrever // Gomez Freyre de Andrada.

Caetano Borges

Gomez Fr.ª de Andr.ª &.ª

Faço saber aos q.' esta m.ª carta de cesmaria virem q.' tendo respeito a me representar por sua petição Caetano Borges q.' elle era senhor e possuidor de hú citio de mato com engenho de cana chamado o capão grosso, o q.l citio houve por rematação q.' delle fizera no Juizo dos auzentes da com.ca do Serro Frio, e lhe servia por devisão por húa parte o Rio Jequetinhonha da outra a paragem chamada a caveira, da outra húm espigão q.' devisa o Rio preto, e da outra o citio chamado alanguiça, q.' tudo com pastos e logradouros teria duas legoas em quadra: e porq.' queria haver as ditas terras por cesmaria na forma das ordens de S. Mag.de para evitar duvidas e contendas, me pedio lhe concedece sua carta de cesmaria de meya legoa de terra em quadra dentro das confrontaçoens mencionadas, e sendo visto o seu requerm.to e informação q.' derão os officiaes da Camara da V.ª do Principe em q.' senão offereceo duvida: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao d.º Caetano Borges meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas por ser na forma da ordem do mesmo Sr. com declaração porem q.' será obrigado dentro de hú anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialm.te e sendo para esse feito notificados os visinhos com q.m partirem as refferidas terras para alegarem o q.' for a bem de sua justiça, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuizo desta m.ce q.' faço ao Sup.º o q.l não empedirá os caminhos e serventias publicas q.' nas taes terras houver: e as possuirão com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e será outro sim obrigado a requerer de S. Mag.de pelo seu conselho Ultr.º confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos, a q.l lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as refferidas terras, dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do mesmo Snr. Pello q.' mando ao off.al de Justiça a q.' tocar dê posse ao supp.te das refferidas terras feito primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de q.' se fará termo no L.º de notas e ascento nas costas desta p.ª a todo o tempo constar o refferido na forma do Regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas q.' se cumprirá inteiram.te como nella se contem registandoce nesta secretaria e onde mais tocar. Dada em V.ª Rica a tres de Dezembro Anno do Nascim.to de N. S. Je-

sus Christo de mil setecentos e quarenta e quatro. — O secretario do Gov.º Ant.º de Souza Machado a fes escrever. / Gomez F.ª de Andrada

---

Vasco Antunez de Siqr.ª

Gomez Fr.ª de Andrada &.ª

Faço saber aos q.' esta m.ª carta de cesmaria virem q.' tendo respeito a me representar por sua petição Vasco Antunez de Siqr.ª m.or na com.ca do Serro Frio, q.' elle suplicante tinha lançado posses e plantado algum milho, em alguns matos devolutos e virgens, citos ao pé do Rio Arasuahy da mesma com.ca q.' partem de hũa banda com o mesmo Rio, de outra com a estrada q.' hia por acima da chapada para o Rio preto, de outra com o Alferes Victoriano da Rocha de Oliveira, e da outra com a estrada nova q.' vay p.ª o Rio Arasuahy cujas terras e matos teráo hũa legoa de largo, e meya de cumprido ao correr do dito Rio; e porq.' as queria pessuir com justo titulo na forma das ordens de S. Mag.de me pedio lhe mandace passar sua carta de cesmaria de meya legoa de terra em quadra dentro das confrontaçoens asima mencionadas, e sendo visto o seu requerimento e informação q.' deráo os officiaes da camara da V.ª do Princepe em q.' se não offereceo duvida: Hey por bem fazer m.ce (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Vasco Antunez de Siqueira meya legoa de terra em quadra na referida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas por ser na forma das ordens do mesmo Sr. com declaração porem que será obrigado dentro de hũ anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialm.te sendo para esse efeito notificados os visinhos com q.m partirem para alegarem o q.' for a bem de sua justiça: e o será tambem a povoar e cultivar as d.as terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderáo ambas as margens de algum rio navegavel, porq.' neste caso ficará livre de hũa dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico, reservando os citios dos visinhos com q.m partirem as referidas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queiráo apropriar de demasiadas em prejuizo desta mercê q.' faço ao sup.e o q.l não empedirá os caminhos e serventias publicas q.' nas taes terras houver; e as possuirá com a condição de nellas não succederem relligioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e será outrosim obrigado a requerer de S. Mag.de p.la seo cons.º Ultr.º confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos q.' se contarão da data desta a q.l lhe concedo salvo o direito regio e pre-

juizo de 3.ª, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr. Pello q.' mando ao off.al de justiça a q.' tocar dê posse ao supp.e das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de q.' se fará termo no livro de notas e ascento nas costas desta p.a a todo o tempo constar o refferido na forma do Regim.to: E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por mim assignada e sellada com o sello de m.as armas, q.' se cumprirá inteiram.te como nella se contem, registandoce nesta Secretaria e onde mais tocar. Dada em V.a Rica a 3 de Dezembro Anno do Nascim.to de N. S. Jesus Christo de mil e sete centos e quarenta e quatro. — O Secretario do Gov.r Antonio de Souza Machado a fes escrever. // Gomez Freyre de Andrada.

Alferes Victoriano da Rocha

Gomez Fr.e de Andr.e &.a

Faço saber aos q.' esta m.a carta de cesmaria virem q.' tendo respeito a me representar por sua petição o Alferes Victoriano da Rocha, q.' elle tinha hú citio de rossa nos matos do Arasuahy com.ca do Serro Frio q.' partia com terras do capitão major João de Godoys Villas boas, e com o Rio Arasuahy, e com a chapada do Rio preto, e para evitar duvidas e contendas como ordinariam.te sucede com pessoas q.' sem carta de cesmaria, nem outro titulo, q.' o da vont.e fiado em hum par de páes de mato cortado se querem chamar a posse do q.' querem possuir sem titulo justo, e não cultivão por serem o seu animo venderem e embaraçarem a cultura (a q.m para sustento da sua familia necessitava) queria lhe mandace passar uma carta de cesmaria de meya legoa de terra em quadra na refferida paragem, dentro das confrontaçoens ditas na forma das ordens de S. Mag.de e sendo visto o seu requerim.to e informação q.' derão os officiaes da camara da V.a do Princepe em q.' se não offereceo duvida: Hey por bem fazer m.ce (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao d.r Alferes Victoriano da Rocha meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas por ser na forma das ordens do dito Snr. com declaração porem q.' será obrigado dentro de hú anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialm.te sendo p.a esse efeito notificados os visinhos com quem partirem p.a alegarem o q.' for a bem de sua justiça; e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou p.te dellas dentro em dous annos, as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porq.' neste caso ficará livre de húa dellas o espaço de

meya legoa para o uzo publico, reservando os sitios dos visinhos com q.ᵐ partirem as ditas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuizo desta mercê q.' concedo ao sup.ᵉ o q.' não empedirá os caminhos e serventias publicas que nas taes terras houver; e as possuirá com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e será outro sim obrigado a mandar requerer de S. Mag.ᵈᵉ p.ᵃ seu cons.ᵒ Ultr.ᵒ confirmação desta carta de cesmaria a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de 3.ᵒ e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.ᵐ as denunciar tudo na forma das ordens do mesmo Snr. Pello q.' mando ao off.ᵃˡ de justiça a q.' tocar dê posse ao sup.ᵉ das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de q.' se fará termo no l.ᵒ de notas e ascento nas costas desta p.ᵃ a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por mim assignada e sellada com o sello de m.ᵒˢ armas, q.' se cumprirá inteiram.ᵗᵉ como nella se contem, registandoce nesta secretaria e onde mais tocar. Dada em V.ᵃ Rica a 3 de Dez.ᵒ Anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de 1741. // O secretario do Gov.ᵒ Ant.ᵒ de Souza Machado, a fes escrever. // Gomez Fr.ᶜᵒ de Andr.ᵃ

José Fran.ᶜᵒ Silva

Gomez Fr.ᶜᵒ de Andr.ᵃ &.ᵃ

Faço saber aos q.' esta m.ᵃ carta de cesmaria virem q.' tendo respeito a me representar por sua petição José Fran.ᶜᵒ Silva q.' elle era senhor e possuidor de hú citio de rossa, e Engenho de Piloens no Rio preto, com.ᶜᵃ do Serro Frio, o q.' houve por titulo de compra q.' fes a Hyacinto Logres, cujas terras confrontão de uma p.ᵗᵉ com o Alferes Victorianno da Rocha de Oliveira, de outra com Gabriel Glz Penna, digo de outra com o corgo q.' hia do citio do Manoel dos Santos, de outra com Gabriel Glz. Penna, e de outra com o alto da chapada, vertentes para o Rio preto, q.' terá meya legoa de terra em quadra, e porq.' o queria possuir com justo titulo; me pedio lhe mandace passar carta de cesmaria da dita meya legoa de terra em quadra, dentro das confrontaçoens acima mencionadas na forma das ordens de S. Mag.ᵈᵉ e sendo visto o seu requerim.ᵗᵒ e informação q.' derão os off.ᵒˢ da camara da V.ᵃ do Principe em q.' se não offereceo duvida: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.ᵈᵉ ao d.ᵗᵒ José Fran.ᶜᵒ da Silva, meya legoa

de terra em quadra na referida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas por ser na forma das ordens do mesmo Sr. com declaração porem q.' será obrigado dentro de hũ anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialm.te sendo para esse efeito notificados os visinhos com q.m partirem para alegarem o q.' for a bem de sua Justiça, e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos, as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porq.' neste caso ficará livre de hũa dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico, reservando os citios dos visinhos com q.m partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas, em prejuizo desta m.ce q.' faço ao supp.te o q.l não empedirá os caminhos e serventias publicas q.' nas taes terras houver; e as possuirá com condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares, e será outrosim obrigado a mandar requerer de S. Mag.de pello seo cons.o Ultr.o confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos q.' correrão da data desta a q.l lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de 3.o e faltando ao referido não terá vigor e se julgarão por devolutas dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do d.o Snr. Pello q.' mando ao off.al de Justiça a q.' tocar dê posse ao sup.te das refferidas terras feitas pr.o a demarcação e notificação dos visinhos como acima ordeno, de q.' se fará termo no l.o de notas, e ascento nas costas desta p.a a todo o tempo constar o refferido na forma do regim.to E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por mim assignada e sellada por duas vias com o sello de minhas armas q.' se cumprirá inteiram.te como nella se contem, registandoce nesta secretaria e onde mais tocar. Dada em V.a Rica a trez de Dezr.o Anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de *1744* // O Secretr.o do Gov.o Ant.o de Souza Machado a fes escrever. // Gomez Fr.a de Andr.a

---

João Fernandes de Oliveira

Gomez Freyre de Andrada, &c

Faço saber aos q.' esta m.a carta de cesmaria virem q.' tendo respeito a me representar por sua petição João Fernandes de Oliveira, q.' elle Supp.e era senhor e possuidor de hũ citio de matos e terras chamado a Canastra junto ao Rio Arasuahy, comarca do Serro Frio q.' houve por titulo de compra q.' delle fizera a Aleixo Rodrigues, Miguel Lopez, Amcelmo Freyre, e Domingos da Silva e

Mello, q.' confrontava de hũa parte com João Luiz do Passo e de outra com Pedro de Oliveira, de outra com o corgo fundo, de outra com Pedro de Almeida q.' tudo comprehendia legoa e meya de cumprido, e hũa de largo, de q.' quer haver cesmaria na forma das ordens de S. Mag.de, me pedio lhe mandasse passar sua carta de cesmaria e sendo visto o seu requerimento, e informação q.' derão os off.es da Camara da V.a do Principe em q.' se não offereceo duvida: Hey por bem fazer m.ce (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito João Fernandes de Oliveira, meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas naforma das ordens do mesmo Snr. com declaração porem q.' será obrigado dentro de hũ anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialmente, sendo para esse efeito notificados os visinhos com quem partirem p.a alegarem o q.' for a bem de sua justiça: e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porq.' neste caso ficará livre de hũa dellas, o espaço de meya legoa p.a o uso publico, rezervando os citios aos visinhos com q.m partirem as ditas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuizo desta mercê que faço ao suplicante o q.l não empedirá os caminhos e serventias publicas q.' nas taes terras houver; e as possuirá com condição de nellas não sucederem relligioens por. titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares,e será outro sim obrigado a mandar requerer de S. Mag.de p.lo seu conselho ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos q.' correrão da data desta, a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de 3.o; e faltando ao referido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras, dandoce a q.m denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr. Pello q.' mando ao official de justiça a q.' tocar dê posse ao supplicante das referidas terras feita primeiro a demarcação e notificação dos visinhos como acima ordeno de q.' se fará termo no l.o de notas e ascento nas costas para a todo o tempo constar o refferido na forma do Regimento. E por firmeza da tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de m.as armas q.' se cumprirá inteiram.te como nella se contém, registandoce nesta secretaria e onde mais tocar. Dada em V.a Rica a 3 de Dezr.o Anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de 1744. O Secr.o do gov.o Ant.o de Sousa Machado a fes escrever. Gomez Fr.o de Andrada.

P.e Fran.co Gracia Bauptista

Gomez Freyre de Andrada &a

Faço saber aos q.' esta m.a carta de cesmaria virem q.' tendo respeito a me representar por sua petição o P.e Fran.co Gracia Bauptista q.' elle era senhor e possuidor de hú citio de rossa e Engenho de Piloens e chamado o citio das Rozas no Tejucasú, comarca do Serro Frio q.' houve por compra q.' delle fizera a Domingos da Silva, cujo confrontava por hua p.te com o Rio chamado das pedras, e por outra com terras do guarda mayor Manoel Machado Carneiro e por outra com a estrada q.' vinha do Rio manso p.a S. Gonçalo: e da outra pella estrada q.' vay pella chapada vindo do Rio manço, para o citio chamado alanguiça, q.' teria tudo com pastos, e logradores meya legoa de terra em quadra digo de terra de largo e húa de cumprido, e porq.' o queria possuir com mais justo titulo na forma das ordens de S. Mag.de e era em aumento dos reaes dizimos do mesmo Snr. me pedio lhe mandace passar sua carta de cesmaria de meya legoa de terra em quadra fazendo piáo aonde pertencer: e sendo visto o seu requerim.to e informação que derão os off.es da Camara da V.a do Principe em que se não offereceo duvida: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder ao dito P.e Franc.co Gracia Bauptista meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas, fazendo piáo aonde pertencer, por ser na forma das ordenz do mesmo Snr. com declaração porem q.' será obrigado dentro de hú anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialmente, sendo para esse feito notificados os visinhos com q.m partirem as ditas terras ou parte dellas digo partirem digo dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porq.' neste caso ficará livre de húa dellas o espaço de meya legoa p.a o uzo publico reservando os citios dos vizinhos com q.m partirem as ditas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas terras em prejuizo desta mercê que faço ao sup.e o qual não impedirá os caminhos e serventias publicas q.' nas taes terras houver e as possuirá com condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares: e será outro sim obrigado a mandar requerer de S. Mag.de p.la seu conselho ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos q.' correrão da data desta a q.l lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de 3.o,e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do mesmo Snr. Pello q.' m.do ao off.al de justiça a q.' tocar dê posse ao sup.e das refferidas terras

feito primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de q.' se fará termo no l.° de nottas e ascento nas costas desta p.ª a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento.

E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias, por mim assignada e sellada com o sello de m.as armas q.' se cumprirá inteiram.te como nella se contém, registandose nesta secretaria e onde mais tocar. Dada em V.ª Rica a 3 de Dezr.° Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de *1717*. O Secretario do gov.° Ant.° de Souza Machado a fes escrever. Gomez Fr.ª de Andr.ª

P.e Simão Porto

Gomez Freyre de Andrada &.ª

Faço saber aos q.' esta m.ª carta de cesmaria virem q.' tendo respeito a me representar por sua petição o P.e Simão Porto, morador na com.ca de V.ª do Carmo, q.' elle suplicante lançara hũa posse no corgo chamado da conceipção, Freguezia do Piranga, e para evitar contendas queria haver por carta de cesmaria meya legoa de terra em quadra na referida paragem dentro das confrontaçoens digo em quadra principiando da barra q.' o dito corgo fazia no Rio do Piranga, correndo corgo acima Rumo direito; pello que me pedio lhe mandace passar sua carta de cesmaria de meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas, fazendo pião aonde pertencer, ao q.' atendendo eu, e a informação q.' derão os off.es da Camara da V.ª do Ribeirão do Carmo (a q.m ouvy) de se lhe não oferecer duvida na conceção desta cesmaria, por não encontrarem convenientes q.' o prohibisse;

Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito P.e Simão Porto meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser na forma das ordens do mesmo Snr. com declaração porem q.' será obrigado dentro de hũ anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialm.te sendo para esse efeito notificados os visinhos com q.m partirem para alegarem o q.' for a bem de sua justiça: e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos, os quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porq.' neste caso ficará livre de hũa dellas o espaço de meya legoa p.' o uzo publico, rezervando os citios dos visinhos com

quem partirem as refferidas terras, e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas, em prejuizo desta m.ce q.' faço a o sup.e o qual não empedirá os caminhos e serventias publicas q.' nas taes terras houver: e as possuirá com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares, e será outro sim obrigado a requerer de S. Mag.de p.la seu cons.o ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos q.' correrão da data desta a q.l lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro; e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do mesmo Snr. Pello q.' mando ao official de justiça a q.' tocar de posse ao sup.e das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de q.' se fará termo no l.o de notas e ascento nas costas desta p.a a todo o tempo constar o refferido na forma do Regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de m.as armas, q.' se cumprirá inteiram.te como nella se contem, registandoce nesta secretaria e onde mais tocar. Dada em V.a Rica a 5 de Fevr.o Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de mil sete centos e quarenta e cinco annos. O secretr.o do govr.o Ant.o de Souza Machado a fes escrever. Gomez Fr.e de Andr.a

---

Gregorio da Costa e João da Costa

Gomez Fr.e de Andrada &a.

Faço saber aos q.' esta minha carta de cesmaria virem q.' tendo respeito em me representar por sua petição Gregorio da Costa e seu socio João da Costa moradores na freg.a do Sumidouro com.ca do Ribeirão do Carmo q.' na estrema da dita freg.a e do Piranga no corgo chamado da conceipção lançarão os suplicantes suas posses em matos, para plantarem mantimentos para sustentarem a escravatura das suas fabricas, e por evitarem controvercias q.' de semelhantes posses se originão queria lhe concedece meya legoa de terra em quadra por cesmaria naquelas paragens, principiando a medição da ultima cachoeira, corgo acima, e primeiro corgo abaixo, do dito da conceipção, e por elle acima rumo direito lhe perfazer a dita meya legoa em quadra, e na forma das ordens de S. Mag.de pedindo fosse servido m.dar lhe passar cesmaria da dita meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima

mencionadas fazendo pião aonde pertencer; ao q.' atendendo eu e a informação q.' derão os officiaes da camara da V.ª do Carmo (a quem euvy) de se lhe não offerecer duvida na concecção desta cesmaria, por não encontrarem inconveniente q.' prohibia: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de aos ditos Gregorio da Costa e seu socio João da Costa meya legoa em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas, fazendo pião aonde pertencer por ser na forma das ordens do dito Sr. com declaração porem q.' será obrigado dentro de hũ anno, q.' se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse efeito notificados os visinhos com q.m partirem para alegarem o q.' for a bem de sua justiça e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos, as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porq.' neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico; rezervando os citios dos visinhos com quem partirem as refferidas terras e suas vertentes; sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas, em prejuizo desta mercê q.' faço aos sup.tes; o qual não impedirá os caminhos e serventias q.' nas taes terras houver; e as possuirão com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dizimos como quaesquer seculares: e serão outrosim obrigados a requerer de S. Mag.de p.a seu cons.o ultramarino confirmação desta cesmaria dentro em quatro annos, q.' correrão da data desta, a q.l lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a quem as denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr.

Pello q.' mando ao official de justiça a q.' tocar dê posse aos suplicantes das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de q.' se fará termo no livro de notas e ascento nas costas desta p.a a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas, q.' se cumprirá inteiramente como nella se contem, registandoce nesta secretaria e onde mais tocar. Dada em V.ª Rica a 26 de Fevr.o Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de 1745. O secr.o do gov.o Ant.o de Souza Machado a fes escrever.// Gomez Freyre de Andrada.

Antonio Barboza de Magalhães Coelho

Gomes Fr.e de Andrada S.e

Faço saber aos q.' esta m.e carta de cesmaria virem q.' tendo respeito a me representar por sua petição Antonio Barboza de Magalhães Coelho, morador no seu citio do corgo da Estrema da Santissima Trindade, freguezia de S. Antonio do Bom Retiro, da Rossa grande do Rio das Velhas com.ca do Sabará, q.' havia cinco para seis annos, estava de posse dos campos do corgo de Semeaõ de Souza e dos corgos da Estrema em thé aonde tinha o ultimo curral que era ao pé de hũ citio chamado o retiro com Bois, e vacas, de criação; e como queria haver os ditos campos por cesmaria por ter numero de escravos para os cultivar; me pedia fosse servido mandar se lhe passe a dita carta de cesmaria de meya legoa de terra em quadra na forma do estylo; ao q.' atendendo eu, e a informação que derão os officiaes da comarca da V.a Real do Sabará (a q.m ouvy) de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarce inconveniente que prohibice: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Antonio Barboza de Mag.es Coelho meya legoa de terra em quadra na referida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer, por ser na forma das ordens do mesmo Snr. com declaração porém que se á obrigado dentro de hũ anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialmente tendo p.a esse efeito notificados os visinhos com quem partirem para alegarem o que for a bem de sua justiça: e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dentro em dous annos, as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porq.' neste caso ficará livre de hũa dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico, reservando os citios aos visinhos com quem partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas, em prejuizo desta mercê q.' faço ao sup.e, o qual não impedirá os caminhos e serventias publicas q.' nas taes terras houver; e as possuirá com a condição de nellas não succederem relligioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e será outrosim obrigado a requerer de S. Mag.de p.la seu cons.o Ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos, q.' correrão da data desta, a q.l lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do mesmo Snr. Pello q.' mando ao off.al de justiça a q.' tocar dê posse ao sup.te das refferidas terras feito primeiro a demarcação e notificação dos visinhos como acima ordeno, de

q.' se fará termo no l.° de notas e ascento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do Regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de m.as armas q.' se cumprirá inteiramente como nella se contem, registandoce nesta secretaria e onde mais tocar. Dada em V.ª Rica a 25 de Fevr.° Anno do nascimento de N. S. Jesus Cristo de mil sete centos e quarenta e sinco annos. O secr.° do Govr.° Ant.° de Souza Machado a fes escrever. Gomez Freyre de Andrada.

José Roiz.' Ferreira

Gomez Freire de Andrada &.'

Faço saber aos q.' esta minha carta de cesmaria virem q.' tendo respeito a me representar por sua petição José Roiz' Ferreira morador no Rocha freg.ª do Sumidouro, q.' por se achar sem terras q.' cultivar para poder sustentar sua casa em q.' tinha Mulher e dês filhos, alem de alguns escravos, lançára húas posses nas terras e matos incultos do Rio do Ricalhão, cuja paragem parecia da mesma freg.ª do Sumidouro, e como carecia elle sup.ª de q.' lhe fizece mercê conceder meya legoa de terra por cesmaria naquella paragem me pedia lhe mandace passar sua carta de cesmaria, de meya legoa de terra na forma das ordens de S. Mag.de ao q.' atendendo eu, e ao q.' responderão os D. D. Provedor da Fazenda R.l e Procurador da coroa desta Cap.nia, e os off.es da camara da V.ª do ribeirão do Carmo e a informação q.' derão os officiaes da camara da V.ª do Ribeirão do Carmo (a quem ouvy) de se lhe naõ offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes q.' prohibice: Hey por bem fazer m.ce como por esta faço de conceder em nome de S. Mag.de ao dito José Roiz' Ferreira meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser na forma das ordens do mesmo Snr. com declaração porem q.' será obrigado dentro de húm anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse feito, notificados os visinhos com q.m partirem para alegarem o q.' for a bem de sua justiça: e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou p.te dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as paragens de algum rio navegavel porq.' neste caso ficará livre de húa dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico: reservando os citios dos visinhos com q.m partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas, em prejuizo desta mercê que

faço ao sup.e, o qual não empedirá os caminhos e serventias publicas q.e nas taes terras houver, e as possuirá com a condição de nellas não sucederem relligiosos por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares, e será outrosim obrigado a requerer de S. Mag.de p.la seu conselho Ultramarino, confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos que correrão da data desta a q.l lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de 3.os, e faltando ao referido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandose a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do mesmo Snr. P.e q.e mando ao official de justiça a q.e tocar de posse ao sup.e das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação dos visinhos como acima ordeno de q.e se fará termo no l.o de notas e ascento nas costas desta p.a a todo o tempo constar o refferido na forma do regim.to E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas q.e se cumprirá inteiramente como nella se contem, e se passou por duas vias, registandose nesta secretaria e onde mais tocar. Dada em V.a Rica a outo de M.o Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de mil setecentos e quarenta e cinco, o secretario do Govr.o Ant.o de Souza Machado a fes escrever // Gomez Freire de Andrada.

Manoel Antonio Vilar e Cosme Pereira de Barros

Gomez Freyre de Andrada &.a

Faço saber aos q.e esta m.a carta de cesmaria virem, q.e tendo respeito a me representar por sua petição Manoel Antonio Vilar, e Cosme Pereyra de Barres moradores na comarca do Ribeirão do Carmo q.e carecendo elles suplicantes de matos para lançarem suas rocas acharão huns matos devolutos no certão em q.e medêa entre o Gualaxo, e Piranga nos quaes lançarão suas posses em hum corgo chamado de N. Sen.a do Rosario; e nos ditos matos pertendião os suplicantes se lhe concedesse por cesmaria meya legoa de terra em quadra na forma das ordens de S. Mag.de, medindose estas no centro daquelles matos q.e partião por hua parte com terras de João da Costa Rap.o, e pellas cabeceiras do dito corgo com terras de João Chrizostomo e por outra parte com o certão do Piranga: me pedia lhe fizesse mercê conceder a d.a cesmaria passando lhe carta na forma das ordens de S. Mag.de, principiando a medição das ditas terras, de hũas capoeiras de gentio q.e na dita paragem se achavão p.a cima; ao q.e atendendo eu e a informação que derão os officiaes da camara da V.a do Ribeirão do Carmo (a q.m ouvy) se lhe não oferecer

duvida na conceção desta cesmaria, por não encontrarem inconvenientes q.' o prohibice: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de aos ditos Manoel Antonio Vilar, e Cosme Pereyra de Barros meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser na forma dos ordens do mesmo Sr. com declaração porem q.' será obrigado dentro de hú anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo p.a esse feito notificados os visinhos com q.m partirem para alegarem o q.' for a bom de sua justiça: e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas, dentro em dous annos, as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porq.' neste caso ficará livre de húa dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico, reservando os citios dos visinhos com q.m partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demazias em prejuizo desta mercê q.' concedo ao sup.e, os quaes não empedirão os caminhos e serventias publicas q.' nas taes terras houver; e as possuirão com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e serão outrosim obrigados a requerer de S. Mag.de p.a seu cons.o ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos, q.' correrão da data desta, a q.l lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao referido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras, dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do dito Senr. Pello que mando ao official de justiça a q.' tocar dê posse aos suplicantes das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação dos visinhos como acima ordeno, de q.' se fará termo no l.o de notas e ascento nas costas desta p.a a todo o tempo constar o refferido na fórma do Regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de m.es armas, q.' se cumprirá inteiramente como nella se contem, registandoce nesta secretaria e onde mais tocar. Dada em V.a Rica a outo de Março Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de 1745 // o secr.o do Govr.o Antonio de Souza Machado a fes escrever // Gomez Fr.e de Andr.e.

Manoel Fernandes Villar

Gomez Freyre de Andrada &c.

Faço saber aos q'. esta m.a carta de cesmaria virem q'. tendo respeito a me representar por sua petição Manoel Fernandes Villar,

morador na freguesia do Sumidouro, e cazado com bastantes escravos, q'. os ocupava no serviço de minerar, sem q.' tivesse roça sua em q.' plantace mantimentos p.ª sustentar os ditos escravos, e mais familia de sua casa: por cuja rezão se meteo no certão q. vertia p.ª o Rio da Guarapiranga, no qual achara muitos matos maninhos e entre elles, húas limitadas capoeiras p.las sua antiguidade parecia ser de gentio por se não achar p.ª ellas entrada, ou certidão algua em cujos matos e capoeiras queria o suplicante fabricar fazendas ou q. pudece plantar, e p.ª evitar contendas p.ª o futuro, por haverem algúas posses nos ditos matos de M.el Ant.º e João da Costa Baptista, e Ign.co Correa Lima, e entre estes se achavão os ditos matos devolutos; me pedia lhe mandace passar carta de cesmaria concedendo lhe meya legoa de terra em quadra na forma das ordens de S. Mag.de, ao q. atendendo eu e a informação q. derão os officiaes da camara da V.ª do Ribeirão do Carmo (a q.m ouvi) de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes q. a prohibice: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Manoel Fernandes Vilar meya legoa de terra em quadra, na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser na forma das ordens do mesmo Snr., com declaração porem q. será obrigado dentro em um anno q. se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse feito notificados os visinhos com quem partirem p.ª alegarem o q. for a bem de sua justiça: e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte della dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, por q. neste caso ficará livre de húa dellas o espaço de meya legoa p.ª o uso publico, reservando os citios dos visinhos com q.m partirem, para alegarem o que for a bem de sua justiça, e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porq.ª neste caso ficará livre de húa dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico, reservando os citios dos visinhos com quem partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem q. elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuizo desta m.ª q. faço ao suplicante, o qual não empedirá os caminhos e serventias publicas q. nas taes terras houver: e as possuirá com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares: e será outro sim obrigado a requerer de S. Mag.de p.la seu conselho ultramarino confirmação desta cesmaria digo carta de cesmaria, dentro em quatro annos q. se contará da data desta, a q.al lhe concedo salvo o direito regio e prejuiso de terceiro e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras, dandoce a

q.m as denunciar tudo na forma das ordens do mesmo Snr. Pelo q. mando ao official de justiça a q. tocar dê posse ao supp.te das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno, de que se fará termo no l.o de notas e ascento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas, q. se cumprirá inteiramente como nella se contem registandoce nesta Secretaria e onde mais tocar. Dada em V.a Rica a outo de M.ço Anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de 1745// O secretr.o do Govr.o Antonio de Souza Machado a fes escrever// Gomez Freyre de Andrada.

Coronel Caetano Alz.e Roiz.e

Gomez Freyre de Andrada &a.

Faço saber aos q.e esta m.a carta de cesmaria virem q.e tendo respeito a me representar por sua petição o Coronel Caetano Alz. Roiz., a haverá mais de outo annos lançado estas posses nos matos do corgo chamado dos Lazaros Freg.a do Sumidouro, termo da V.a do Carmo, em q.e logo plantara e colhera rossas sem embg.o ao q. de estar desde aquelle tempo possuindo os ditos matos em pacifica posse sem contradição de pessoa algúa, os queria possuir com justo titulo de carta de cesmaria por evitar duvidas e contendas q.e pello tempo adiante se podia originar; Principiando a medição dellas, da rossa do suplicante em q.e com licença sua estava morando M.to deveras, correndo pelo corgo acima athé onde chegou para complemento de meya legoa em quadra na forma das ordens de S. Mag.de me pedio lhe concedece por cesmaria nos refferidos matos dentro das confrontaçoens acima mencionadas: ao q.e atendendo eu a informação q.e derão os off.es da camara do Ribeirão do Carmo (a q.m ouvi) de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconveniente q.e o prohibice. Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Coronel Caetano Alz. Roiz. meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas, fazendo pião aonde pertencer por ser na forma das ordens do mesmo Snr.: com declaração porem que será obrigado dentro de hú anno q.e se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse efeito notificados os visinhos com q.m partirem para alegarem o q.e for a bem de sua justiça: e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos, as quais não comprehenderão ambas as

margens de algum rio navegavel porq. neste caso ficará livre de hũa dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico: reservando os citios dos visinhos com q.m partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuizo desta mercê q.' faço ao sup.e o q1 não empedirá os caminhos e serventias publicas q.' nas taes terras houver e as possuirá com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares: e será outro sim obrigado a requerer de S. Mag.de pello seu cons.o ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos q.' correrão da data desta a q.1 lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do mesmo Snr. Pello q.' mando ao official de justiça a q.' tocar dê posse ao sup.e das refferidas terra feitas primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de q.' se fará termo no L.o de notas e ascento nas costas desta p.a a todo o tempo constar o refferido na forma do Regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de m.as armas que se cumprirá inteiramente como nella se contem registandoce nesta secretaria e onde mais tocar. Dada em V.a Rica a *18* de M.o Anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de *1745*. O secretr.o do Govr.o Antonio de Souza Machado a fes escrever// Gomez Freyre de Andrada.

Maximiano de Oliveira Leyte

Gomez Fr.e de Andrada &.a

Faço saber aos q.' esta minha carta de cesmaria virem q.' tendo respeito a me representar por sua petição o Guarda Maior Maximianno de Oliveira Leyte, haver a mais de outo annos lançado suas posses no corgo chamado do Lasaro, Freg.a do Sumidouro termo da Villa do Carmo, desta comarca, em q.' logo plantara e colhera, rossas sem embg.o ao q.' e de estar desde aquelle tempo possuindo os ditos matos em passifica posse sem contradição de pessoa algũa, os queria possuir com justo titulo de carta de cesmaria, por evitar duvidas e contendas, q.' pello tempo adiante se podião originar, principiando a medição della, aonde acabara da rossa do seu cunhado o do Coronel Caetano Alz. Roiz., e continuando logo pello o dito corrego acima thé onde se completar a meya legoa em quadra q.' na forma das ordens de S. Mag.de me pedia lhe conceder por cesmaria nos refferidos matos

dentro das confrontaçoens acima mencionadas; ao q.' atendendo eu e a informação q.' derão os officiaes da camara do Ribeirão do Carmo, (a q.m ouvi) de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria, por não encontrarem inconvenientes q.' prohibice: Hey por bem fazer merce (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Guarda mayor Maximianno de Oliveira Leyte, meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser, na forma das ordens do dito Snr. com declaração porem q.' será obrigado dentro de hú anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse efeito notificados os visinhos com q.m partirem para alegarem o q.' for a bem de sua justiça; e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos, as quais não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porq.' neste caso ficará livre de húa dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico: reservando os citios dos visinhos com q.m partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuizo desta mercê que faço ao sup.e o q.l não impedirá os caminhos e serventias publicas q.' nas taes terras houver; e as possuirá com o encargo de nellas não succederem relligioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e será outro sim obrigado a requerer de S. Mag.de pello seu conselho ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos q.' correrá da data desta, a q.l lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro; e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras. dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do mesmo Snrs Pello q.' mando ao official de justiça a q.' tocar dê posse ao sup.te das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como ordeno de q.' se fará termo no l.o de notas e ascento nas costas desta p.a a todo o tempo constar o refferido na forma. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas q.' se cumprirá inteiramente como nella se contem registandoce nesta secretaria e onde mais tocar. Dada em V.a Rica a 18 de M.o Anno do Nascimento de Nosso S. Jesus Christo de mil sete centos e quarenta e cinco // o Secretr.o de Govr.o Antonio de Souza Machado a fes escrever // Gomez Fr.e de Andrada.

Silvestre da Fon.ca Rangel

Gomes Freyre de Andrada &.a Faço saber aos q.' esta minha carta de cesmaria virem q.' tendo respeito a me representar por sua petição Silvestre da Fon.ca Rangel, morador ne termo da V.a do S. José comarca do Rio das Mortes, q' elle sup.a lançara hũas posses nos matos geraes q.' ficavão comfrontando com o caminho novo do Rio de Jan.o visinho ao Ribeirão de Alberto Dias, e ao sitio do defuncto José Ribeiro Leitão, e por evitar duvidas e contendas, queria q.' eu lhe concedece meya legoa de terra em quadra no dito certão fazendo pião aonde pertencer, partindo de hũa parte com o citio do dito José Ribeiro Leitão, de outra o de José Lopes de Oliveira, chamado o careta, e de outra com o de José Peixoto e o Sargento-mór Manoel Rodrigues Pr.a por cujo motivo me pedia lhe mandace passar carta de cesmaria de meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas, fazendo pião aonde pertencer na forma das ordens de S. Mag.de, ao q.' atendendo eu, e a informação q.' derão os ofdciaes da camara da V.a de S. José (a q.m ouvi) de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria, por não encontrarem inconvenientes q.' o prohibice: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Silvestre da Fon.ca Rangel meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser na forma das ordens do dito Snr. com declaração porem q.' será obrigado dentro de hum anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse feito notificados os visinhos com q.m partirem, para a legarem o q.' for a bem de sua justiça; e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos, os quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porq.' neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para ouso publico, reservando os citios dos visinhos com q.m partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuiso desta mercê q.' concedo ao supp.e o qual não impedirá os caminhos e serventias publicas q.' nas taes terras houver: e as possuirá com a condição de nellas não sucederem religioens por titulo algum e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares: e será outro sim obrigado a requerer do S. Mag.de pello seu cons.o Ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos q.' correrão da data desta, a q.l lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro; e faltando ao referido não terá vigor, e se julgarão por devolutas as refferidas terras,

dandoce a q.ma as denunciar tudo na forma das ordens do mesmo snr. Pello q.' mando ao official de justiça a q.' tocar dê posse ao sup.e das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação dos visinhos como acima ordeno, de q.' se fará termo no l.o de notas e ascento nas costas desta p.a a todo o tempo constar o refferido na forma do Regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas, q.' se cumprirá inteiram.te como nella se contem, registandoce nesta Secretaria e onde mais tocar. Dada em V.a Rica a vinte de Março Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de mil sete centos e quarenta e cinco annos. (O secret.o do Gov.or Antonio de Sousa Machado a fes escrever). Gomez Fr.a de Andr.a

---

José Francisco Penha

Gomes Freyre de Andrada &.a

Faço sabor aos q.' esta minha carta de cesmaria virem q.' tendo respeito a me repsesentar por sua petição o capitão mayor José Francisco Penha morador em V.a Real do Sabará q.' rematandoce na praça da mesma, os bens de Fran.co Pimentel por seu fallecim.to entre elles rematara o sup.e hua posse de terra nos matos de Bento Pires q.' teria meya legoa em quadra q.' partia com Jacinto vieyra e M.el Antunes Vianna, fazendo pião aonde pertencer: e porq.' sem embg.o de haver tomado posse judicial das ditas terras em virtude da carta de arrematação q.' se lhe passara queria elle sup.e havelas por cesmaria na forma da ordem de S. Mag.de para estar mais seguro e evitar duvidas e contendas pello q.' me pedio fosse servido lhe mandace passar carta de cesmaria das ditas terras na forma das ordens do dito Snr. ao q.' atendendo eu e a informação q.' derão os officiaes da camara de V.a Real do Sabará (a q.m ouvi) de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes q.' o prohibice: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Capitão mayor José Francisco Penha meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser na forma das ordens do dito Snr. com declaração porem que será obrigado dentro de hum anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialm.te sendo para esse feito notificados os visinhos com q.m partirem para alegarem o que for a bem de sua justiça, e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porq.' neste caso ficará livre de hua

dellas o espaço de meya legoa para o uso publico, reservando os citios dos visinhos com q.ue partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas, em prejuizo desta mercê que faço ao sup.e o q.l não empedirá os caminhos e serventias publicas que nas taes terras houver, e as possuirá com a condição de nellas não succederem relligioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares: e será outro sim obrigado a requerer de S. Mag.de pello seu conselho Ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos, q.' correrão da data desta a q.l lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do mesmo Snr. Pello q.' mando ao official de justiça a q.' tocar dê posse ao sup.e das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de q'se fará termo no l.o de notas e ascento nas costas desta p.a a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas q.' se cumprirá inteiramente como nella se contem registandoce nesta secretaria e onde mais tocar. Dada em V.a Rica a 29 de Março Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de 1715 (O secret.o do Gov.o Antonio de Souza Machado a fez escrever). Gomes Freyre de Andrada.

Antonio Coóp de Oliveira e João Alz.' Dantas

Gomes Freyre de Andrada &.a

Faço saber aos q.' esta minha carta de cesmaria virem q.' tendo respeito a me representar por sua petição Antonio Coóp de Oliveira e João Alz. Dantas moradores na freg.a do Forquim, termo da V.a do Carmo, q.' elles sup.tes entrarão na delig.ia de procurar terras para plantarem suas roças e lançarão hũas posses em os matos geral do certão q.' vertia p.a o corgo do Bom retiro, o q.l partia de hũa p.te com M.el Alz.' de outra com a cesmaria de Bernardo Ribr.o, e por outra com o certão da refferida paragem fazendo pião no corgo chamado da Crus, q. desagoava no dito do Bom retiro, e porq.' elles sup.tes querião cultivar as ditas terras e não podião fazer sem q.' eu lhe concedece carta de cesmaria para evitar duvidas e contendas na forma das ordens de S. Mag.de me pedio lhe fizece mercê mandar lhe passar carta de cesmaria de meya legoa de terra em quadra na

refferida paragem dentro das confrontaçoens acima dita fazendo pião na paragem refferida; ao q.' atendendo eu e á informação q.' derão os officiaes da camara da V.ª do Ribeirão do Carmo (a q.m ouvi) de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes q.' prohibice: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de aos ditos Antonio Côop de Oliveira e João Alz. Dantas, meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer na forma das ordens do d.º Snr. com declaração porem q.' será obrigado dentro de hu anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse feito notificados os visinhos com q.m partirem para alegarem o q.' for a bem de sua justiça; e o será tambem a povoar e cultivar as terras ou parte dellas dentro em dous annos; as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porq.' neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para ouso publico, reservando os citios dos visinhos com q.m partirem as refferidas terras,e suas vertentes,sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuizo desta mercê q.' faço aos sup.tos, os quaes não impedirão os caminhos e serventias publicas que nas taes terras houver; e as possuirão com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e o será outro sim obrigado a requerer de S. Mag.de pello seu cons.º ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos q.' correrão da data desta a q.l lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens de S. Mag.de. Pello q.' mando ao official de justiça a q.' tocar dê posse aos sup.tos das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de q.' se fará termo no l.º de notas e ascento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas q.' se cumprirá tão inteiramente como nella se contem registandoce nesta secretaria e onde mais tocar. Dada em V.ª R.ª a 27 de Março Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de mil sete centos e quarenta e cinco annos. (O secr.º do Gov.º Antonio de Souza Machado a fez escrever). Gomes Freyre de Andrada.

Manoel Antunes Vianna

Gomes Fr.e de Andrada &.a

Faço saber aos q.e esta m.a carta de cesmaria virem q.e tendo respeito a me representar por sua petição Manoel Antunes Vianna m.or da Com.ca do Sabará q.e elle sup.a era senhor e possuidor de hũa roça cita na Mata de Bento Pires, da mesma com.ca, abaixo da cachoeira de defunto Franc.o Pimentel. q.e de hũa banda partia com João Vieyra de Mag.es, e da outra com Joaquim Soares de Menezes, e com quem devia e haja de partir, q.e comprehenderia meya legoa de terra em quadra fazendo pião aonde pertencer: e porq.e a queria possuir com justo titulo de carta de cesmaria na forma das ordens de S. Mag.de por cumprir com o q.e ellas determinão e evitar duvidas e contendas, q.e pello tempo adiante se podia originar; me pedia fosse servido fazer m.ce de mandar passar carta de cesmaria da dita roça e matos dentro das confrontaçoens acima mencionadas na forma das ordens de S. Mag.de ao q.e atendendo eu e a informação q.e derão os officiaes da camara de V.a Real do Sabará (a q.m ouvi) de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes que o prohibice: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Manoel Antunes Vianna, meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser na forma das ordens do dito Snr. com declaração porem q.e será obrigado dentro de hũm anno que se contará da data desta a demarcalas judicialmente, sendo para esse feito notificados os visinhos com quem partirem p.a alegarem o q.e for a bem de sua justiça, e será tambem obrigado a cultivar e povoar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos, os quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porq.e neste caso ficara livre de hũa dellas o espaço da meya legoa para o uzo publico: reservando os citios dos visinhos com q.m partirem as refferidas terras e suas vertentes sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas; em prejuizo desta mercê q.e faço ao suplicante o q.l não empedirá os caminhos e serventias publicas q.e nas taes terras houver; e as possuirá com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e será outro sim a requerer de S. Mag.de pello seu conselho ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos q.e correrão da data desta a q.l lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr. Pello q.e mando ao official de justiça a

que tocar de posse ao suplicante das referidas terras feita primeiro a demarcação e notificação dos visinhos como acima ordeno, de q.' se fará termo no L.º de notas e ascento nas costas desta p.ª a todo o tempo constar o refferida na forma do regim.º E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas que se cumprirá inteiramente como nella se contem, registandoce nesta secretr.ª e onde mais tocar. Dada em V.ª Rica a 29 de M.º Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de mil e sete centos e quarenta e cinco annos. (O secretr.º do Govr.º Ant.º de Souza Machado a fes escrever). Gomes Freyre de Andrada.

Manoel Ribeiro de Carvalho

Gomes Freyre de Andrada &.

Faço saber aos q.' esta m.ª carta de cesmaria virem q.' tendo respeito a me representar por sua petição Manoel Ribeiro de Carvalho, morador na V.ª do Ribeirão do Carmo, q.' elle se achava com Lavrano Rocha, e com setenta e cinco sem terras para plantar e como nas margens do Rio do Bacalhão q.' parecia era da freg.ª do Sumidouro, se achavão alguas incultas queria o suplicante q.' lhe concedece meya legoa de terra em quadra naquella paragem onde mais comodamente pudece ser, e me pedia lhe mandace passar sua carta de cesmaria das ditas terras fazendo pião aonde pertencer por ser na forma das ordens de S. Mag.de como determina; ao q.' atendendo eu e a informação q.' derão os officiaes da comarca da V.ª do Ribeirão do Carmo (a q.m ouvi) de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes q.' o prohibice: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Manoel Ribeiro de Carvalho meya legoa de terra em quadra na referida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser na forma das ordens do mesmo Sar. com declaração porem q.' será obrigado dentro em hum anno que se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo p.ª esse feito notificados os visinhos com q.m partirem para alegarem o q.' for a bem de sua justiça: e o serão tambem a povoar e cultivar as ditas terras dentro em dous annos, ou parte dellas, aos quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porq.' neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa p.ª o uso publico; reservando os sitios dos visinhos com q.m partirem as refferidas terras e suas vertentes

sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas: em prejuizo desta mercê q.' faço ao suplicante o q.' não impedirá os caminhos e serventias publicas q.' nas taes terras houver: e as possuirá com a condição de nellas não succederem relligiosos por titulo algum e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares: e será outro sim obrigado a requerer de S. Mag.de pello seu conselho ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos q.' correrão da data desta, a q.' lhe concedo salvo o direito regio o prejuizo de terceiro e faltando ao referido não terá vigor, e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do d.o Snr. Pello q.' mando ao official de justiça a q.' tocar dé posse ao suplicante das referidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de q.' se fará termo no L.o de notas e ascento nas costas desta p.a a todo o tempo constar o referido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas q.' se cumprirá inteiramente como nella se contem registandoce nos L.os desta secretaria e onde mais tocar. Dada em V.a Rica em 29 de M.o Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de 1765. (O Sec.o do Govr.o Antonio de Souza Machado a fes escrever) Gomes Fr.e de Andr.e

---

Francisco Antunes

Gomes Freyre de Andrada &.

Faço saber aos q.' esta minha carta de cesmaria virem q.' tendo respeito a me representar por sua petição Francisco Antunes morador na freg.a do Forquim termo da V.a do Carmo q.' na mesma paragem se achava hua rocinha chamada o quilombo, q.' constava de mattos e terras de q.' estavão de posse varios moradores da mesma sem q.' algum delles tivece titulo, ou carta de cesmaria, e porq.' conforme as ordens de S. Mag.de semelhantes terras se havia conceder a q.m as pedice por carta de cesmaria: as queria e porq.' conforme as ordens de S. Mag.de digo queria o sup.e lhe concedece sua carta de cesmaria de meya legoa em quadra como se costumava, fazendo pião nas casas de Joanima de Prado, e partindo por hũa parte com o coronel Caetano Alz. Rodrigues, e com Matheus Lorenço, e da outra com Ant.o X.er Vitaneurt; e porq.' o suplicante tinha escravos para cultivar a d.a cesmaria concedendoce lhe me pedia lhe fizece mercê de conceder-lhe a dita cesmaria nas ditas terras fazendo pião na paragem referida, ao q.' atendendo eu e a informa-

çao q.' derão os officiaes da camara do Ribeirão do Carmo (a q.m ouvi) de se lhe não offerecer duvida na concecção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes q.' o prohibice: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Francisco Antunes meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas, fazendo pião aonde pertencer; por ser tudo na forma das ordens do d.o Snr. com declaração porem q.' será obrigado dentro em hum anno a demarcalas judicialmente, sendo para esse efeito notificados os visinhos com q.m partirem para alegarem o q.' for a bem de sua justiça; e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos, as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porq.' neste caso ficará livre de hũa dellas o espaço de meya legoa para o uso publico; reservando os citios dos visinhos com q.m partirem as refferidas terras e suas vertentes sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuizo desta mercê q.' faço ao sup.te o q.l não impedirá os caminhos e serventias publicas q.' nas taes terras houver: e as possuirá com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares: e será outro sim obrigado a requerer do S. Mag.de p.o seu conselho ultramarino confirmação desta cesmaria dentro em quatro annos, que correrão da data desta a q.l lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as refferidas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do mesmo sr. Pello q.' mando ao official de justiça a q.' tocar de posse ao sup.e das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno, de q.' se fará termo no L.o de notas e ascento nas costas desta p.a a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas q.' se cumprirá inteiramente como nella se contem, registandoce nesta secretaria e onde mais tocar. Dada em V.a Rica a 29 de M.o Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de mil e sete centos e quarenta e cinco annos. (O secr.o do gov.o Antonio de Souza Machado a fes escrever. Gomes Fr.e de Andr.e

sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas: em prejuizo desta mercê q.' faço ao suplicante o q.' não impedirá os caminhos e serventias publicas q.' nas taes terras houver: e as possuirá com a condição de nellas não succederem relligiosos por titulo algum e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares: e será outro sim obrigado a requerer de S. Mag.de pello seu conselho ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos q.' correrão da data desta a q.' lhe concedo salvo o direito regio o prejuizo de terceiro e faltando ao referido não terá vigor, e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do d.o Snr. Pello q.' mando ao official de justiça a q.' tocar dê posse ao suplicante das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de q.' se fará termo no L.o de notas e ascento nas costas desta p.a a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vi.s por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas q.' se cumprirá inteiramente como nella se contem registandoce nos L.os desta secretaria e onde mais tocar. Dada em V.a Rica em 29 de M.o Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de 1745. (O Sec.o do Govr.o Antonio de Souza Machado a fes escrever) Gomes Fr.a de Andr.a

---

Francisco Antunes

Gomes Freyre de Andrada &.

Faço saber aos q.' esta minha carta de cesmaria virem q.' tendo respeito a me representar por sua petição Francisco Antunes morador na freg.a do Forquim termo da V.a do Carmo q.' na mesma paragem se achava hua rocinha chamada o quilombo, q.' constava de mattos e terras de q.' estavão de posse varios moradores da mesma sem q.' algum delles tivece titulo, ou carta de cesmaria. e porq.' conforme as ordens de S. Mag.de semelhantes terras se havia conceder a q.m as pedice por carta de cesmaria: as queria e porq.' conforme as ordens de S. Mag.de digo queria o sup.e lhe concedece sua carta de cesmaria de meya legoa em quadra como se costumava, fazendo pião nas casas de Joanima de Prado, e partindo por hũa parte com o coronel Caetano Alz. Rodrigues, e com Matheus Lorenço, e da outra com Ant.o X.er Vitancurt: e porq.' o suplicante tinha escravos para cultivar a d.a cesmaria concedendoce lhe me pedia lhe fizece mercê de conceder-lhe a dita cesmaria nas ditas terras fazendo pião na paragem refferida, ao q.' atendendo eu e a informa-

ção q.' derão os offeciaes da camara do Ribeirão do Carmo (a q.m ouvi) de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes q.' o prohibice: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Francisco Antunes meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrentaçoens acima mencionadas, fazendo pião aonde pertencer; por ser tudo na forma das ordens do d.o Snr. com declaração porem q.' será obrigado dentro em hum anno a demarcalas judicialmente, sendo para esse efeito notificados os visinhos com q.m partirem para alegarem o q.' for a bem de sua justiça; e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos, as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porq.' neste caso ficará livre de hũa dellas o espaço de meya legoa para o uso publico; reservando os citios dos visinhos com q.m partirem as refferidas terras e suas vertentes sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuizo desta mercê q.' faço ao sup.te o q.l não impedirá os caminhos e serventias publicas q.' nas taes terras houver: e as possuirá com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares: e será outro sim obrigado a requerer de S. Maz.de p.lo seu conselho ultramarino confirmação desta cesmaria dentro em quatro annos, que correrão da data desta a q.l lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as refferidas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do mesmo sr. Pello q.' mando ao official de justiça a q.' tocar de posse ao sup.e das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno, de q.' se fará termo no L.o de notas e ascento nas costas desta p.a a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas q.' se cumprirá inteiramente como nella se contem, registandoce nesta secretaria e onde mais tocar. Dada em V.a Rica a 29 de M.o Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de mil e sete centos e quarenta e cinco annos. (O secr.o do gov.o Antonio de Souza Machado a fes escrever. Gomes Fr.e de Andr.e

Francisco Lopes

Gomes Freyre de Andrada &.

Faço saber aos q.' esta minha carta de cesmaria virem q.' tendo respeito a me representar por sua petição Francisco Lopes morador no Eng.' da Pindeva termo da V.ª do Carmo freg.ª do Forquim, q.' elle estava de húas terras q.' constavão de matos virgens e capoeiras citas no cercado de Pedro André dos quaes não tinha titulo algum em thê o presente, e nas mesmas queria se lhe concedece meya legoa de terra em quadra de cesmaria como era costume, principiando esta no dito citio de Pedro André correndo o corgo acima a fazer pião no morro alto, q.' estava no meyo dos matos do suplicante a q.' partia de hua parte com o T.º Miguel Rabelo, e da outra com lavras que forão do mesmo T.º e com Antonio da Costa S.ª, e com Leonardo Ferr.ª e da outra com Fernando da Motta, e Manoel de Sirqueira, e Sebastião Martins; e porq.' elle sup.º tinha escravos p.ª beneficiar a dita cesmaria, e tinha já a mayor parte della cultivada, me pedia lhe fizece mercê conceder-lhe a cesmaria das ditas terras na forma das ordens de S. Mag.de ao q.' atendendo eu e a informação q.' derão os officiaes da camara da V.ª do Ribeirão do Carmo (a quem ouvi) de se não offerecer duvida na conceção desta cesmaria, por não encontrarem inconvenientes q.' o prohibice:

Hey por bem fazer mercê, (como por esta faço), de conceder em nome de S. Mag.de do dito Fran.co Lopes meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser na forma das ordens do d.º Snr. com declaração porem q.' será obrigado dentro em hum anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse efeito notificados os visinhos com q.m partirem para alegarem o q.' for a bem de sua justiça e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porq. neste caso ficará livre de huma dellas o espaço de meya legua p.ª o uso publico; reservando os citios dos visinhos comq.m partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuiso desta mercê q. faço ao suplicante, o qual não empedirá os caminhos e serventias publicas que nas taes terras houver; e as possuirá com a condição de nellas não succederem relligioens por titulo algum e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares, e o será outro sim obrigado a requerer de S. Mag.de pelo seu conselho ultramarino confirmação desta cesmaria dentro em quatro annos q.' correrão da data desta a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro e faltando ao refferido não terá

vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do d.o Snr. Pello que mando ao off.al de justiça a q. tocar dê posse ao suplicante das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno; de q.e se fará termo no L.o de notas e ascento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas q.e se cumprirá inteiram.te como nella se contem, registandoce nesta Secretaria e onde mais tocar. Dada em V.a Rica a *29* de Março.e de *1745*, Anno do Nascimento de N. S. Jesus Chrito, de *1745* an.s // O secret.o do govr.o Antonio de Souza Machado a fes escrever // Gomes Freyre de Andrada.

Domingos Lopes Rodrigues

Gomes Freyre de Andrada &.a

Faço saber aos q.e esta minha carta de cesmaria virem q.e tendo respeito a me representar por sua petição Domingos Lopes Rodrigues morador na freg.a do Forquim, termo da V.a do Carmo, q.e elle no mesmo citio possuhia hũa roça q.e fora de Francisco Antunes, de matos capoeiras e terras e plantas da q.l não tinha titulo algum em thê o presente; e na mesma pertendia se lhe concedece meya legua digo, se lhe concedece hũa cesmaria de meya legua de terra em quadra como era de costume fazendo pião no meyo da mesma roça, q.e partia de hũa banda com Manoel Lorenço. e da outra com o P.e Francisco Miz.a Sirqueira; e porq.e o suplicante tinha escravos para beneficiar as ditas terras de cesmaria concedendo lhe, e tinha já mayor parte della cultivada, me pedia lhe fizesse mercê conceder-lhe por cesmaria as ditas terras na forma das ordens de S. Mag.de ao q.e atendendo eu e a informação q.e derão os officiaes da camara da V.a do Ribeirão do Carmo (a quem ouvi) se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes q.e o prohibice: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Domingos Lopes Roiz meya legoa de terra em quadra na referida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer na forma das ordens do d.o Sr.: com declaração porem que será obrigado dentro de hum anno q.e se contarão da data desta a demarcalas judicialmente sendo p.a esse efeito notificados os visinhos com q.m partirem para alegarem o q.e for a bem de sua justiça: e o será tambem a povoar e culti var as ditas terras ou parte dellas dentro em dous

annos as quaes não comprenderão ambas as margens de algum rio navegavel porq.' neste caso ficará livre de hũa dellas o espaço de meya legoa para o uso publico, reservando os citios aos visinhos com q.m partirem as ditas terras e suas vertentes, sem q.' elles se queirão com este pretexto apropriar de demasiadas em prejuiso desta mercê que faço ao suplicante, o q.l não empedirá os caminhos e serventias publicas q.' nas taes terras houver e as possuirá com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares, e será outrosim obrigado a requerer de S. Mag.de pello seu conselho ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos q.' correrão da data desta a q.l lhe concedo salvo o direito regio e prejuiso de terceiro e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr. Pello q.' mando ao official de justiça a q.' tocar dê posse ao suplicante das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de q.' se fará termo no l.' de notas e ascento nas costas desta para todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas, registandoce nesta secretaria e onde mais tocar. Dada em V.' Rica a 29 de Março Anno do nascimento de N. S. Jesus Chrito de mil e sete centos e quarenta e cinco annos. / o Secr.' do governador Ant.' de Souza Machado a fes escrever — Gomes Freyre de Andrada —

D. Marianna Izabel Tavares

Gomes Freyre de Andrada &.'

Faço saber aos q.' esta minha carta de cesmaria virem q.' tendo respeito a me representar por sua petição D. Marianna Izabel Tavares moradora no certão do oricuya, com.ca do Sabará q.' ella era senhora e possuidora de hũa fazenda chamada do Marques, q.' confrontava da p.te de cima com o Tenente Coronel Mathias Cardozo, e pella do norte com o P.e M.el Cardoso, no Ribeirão de S. Miguel, e pella do Sul com D. Maria da Crus, q.' fazia estrema no Riacho chamado a ponte grande, e para evitar duvidas e contendas q.' se pode mover, e cumprir com as ordens de S. Mag.de para possuir a dita fazenda com justo titulo, na forma dellas, pello que me pedia lhe mandace passar carta de cesmaria da refferida fazenda q.' comprehenderá tres legoas de terra dentro das ditas confrontaçoens

fazendo pião aonde pertencer; ao q.' atendendo eu e a informação q.' derão os officiaes da camara da V.ª Real do Sabará (a q.m ouvi) de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes q.' prohibice: Hei por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Magestade a dita D. Marianna Izabel Tavares tres legoas de cumprido e hua de largo, ou tres de largo e hua de cumprido, ou legua e meya em quadra na refferida paragem por ser certão dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser na forma das ordens do dito Snr; com declaração porem q.' será obrigado dentro em hum anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialm.te sendo para esse effeito notificados os visinhos com q.m partirem para alegarem o q.' for a bem de sua justiça; e o será outrosim a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porq.' neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legua para o uso publico, reservando os citios dos visinhos com q.m partirem e suas vertentes; sem q.' elles com este pretexto se queirão propriar de demasiadas em prejuizo desta mercê q.' faço a supplicante a q.l não empedirá os caminhos e serventias publicas q.' nas taes terras houver; e as possuirá com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e será outro sim obrigado a requerer de S. Magestade pello seu conselho ultramarino confirmação desta cesmaria dentro em quatro annos q.' correrão da data desta a q.l lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce aq.m as denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr. Pello q.' mando ao official de justiça aq.' tocar de posse ao supplicante das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de q.' se fará termo no l.º de notas e asento nas costas desta p.ª a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas, q.' se cumprirá inteiramente como nella se contem registandoce nesta secretaria e onde mais tocar. Dada a 27 de Março Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de mil sete centos e quarenta e cinco annos, o secret.º do governo Antonio de Souza Machado a fes escrever Gomes Freyre de Andrada.—

João Glz.' de Araujo

Gomes Fr.ª de Andr.ª &.ª

Faço saber aos q.' esta minha carta de cesmaria virem que tendo respeito a me representar por sua petição João Glz. de Araujo morador em Ant.º Pr.º tr.º da V.ª do Carmo q.' elle suplicante se achava com bastantes, escravos, que os ocupava no exercicio de minerar e para o sustento delles lhe era preciso botar roças, porq.' as q.' tinha na dita paragem de Antonio Pereyra, se achavão infrutiferas, e de prezente tinha noticias q.' nas cabeceiras do Rio do Peixe desta mesma comarca se achavão matos devolutos, sem cultura alguma e nos mesmos pertendia o sup.º botar sua roça em dous corgos chamados de N. Snr.ª da Ajuda, e de S. João q.' hião desagoar no Rio do Peixe e como o não podia executar sem licença: me pedia lhe concedece meya legoa de terra em quadra para botar a dita roça, pois de outra sorte não podia sustentar os escravos da fabrica q.' possuhia, como tambem p.º o mays q.' se lhe oferecece, ao q.' atendendo eu e a informação q.' derão os officiaes da Camara da V.ª do Ribeirão do Carmo (a q.ª ouvi) de se lhe não offerecer duvida na concecção desta cesmaria, por não encontrarem inconvenientes q.' o prohibice, pella faculdade q.' S. Mag.ª me permite nas suas reaes ordens e ultimam.ª na de treze de Abril de mil e sete centos e trinta e outo para conceder cesmarias das terras desta capitania aos moradores dellas q.' mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.ª ao dito João Glz. de Araujo meya legoa de terra em quadra na referida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser na forma da ordem do dito Snr., com declaração porem q.' será obrigado dentro em hum anno a demarcalas judicialmente sendo p.º esse efeito notificados os visinhos com quem partirem para alegarem o q.' for a bem de sua justiça, e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porq.' neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uso publico, reservando os citios dos visinhos com quem partirem, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas, em prejuizo desta mercê q.' faço ao suplicante o qual não empedirá os caminhos e serventias publicas q.' nas taes terras houver, e as possuirá com o encargo de nellas não succederem relligioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares, e será outro sim obrigado a requerer a S. Mag.ª pl.º seu conselho ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos q.' correrão da data desta a q.ª lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e fal-

tando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr. Pello que mando ao official de justiça a q.' tocar dê posse ao suplicante das referidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de q.' se fará termo no l.º de notas e ascento nas costas desta p.ª a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas, registandoce nesta secretaria e onde mais tocar. Dada em V.ª Rica a 6 de Abril Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de 1715. O secretr.º do Govr.º Antonio de Souza Machado a fes escrever. // Gomes Freyre de Andrada.

Antonio Miz.' de Sirqr.'

Gomez Freyre de Andr.ª &.ª

Faço saber aos q.' esta minha carta de cesmaria virem q.' tendo respeito a me representar por sua petição Ant.º Miz. de Serqr.ª q.' elle era senhor de huns matos em os coquais, tinha varias posses q.' forão lançadas em o anno de 1734, eitas em o Ribeirão de S. Matheus, Freguezia de N. Snr.ª da Conceipção das congonhas do Campo, termo da V.ª de S. José comarca de S. João do El Rey do Rio das Mortes, e para o suplicante as possuir sem contradição alguã queria o titulo dellas por cesmaria na forma das ordens de S. Mag.de, fazendo pião em hua grota q.' desagoa no dito Ribeirão de S. Matheus; e partião os ditos matos com terras de Francisco da Costa, e João Miz. de Seqr.ª; e de Francisco Dutra, e seu socio José Alz. me pedio lhe fizece mercê lhe mandace passar a dita carta de cesmaria de meya legoa de terra em quadra nos refferidos matos na forma das ordens do dito Snr., ao q.' atendendo eu e a informação q.' derão os officiaes da camara da V.ª de S. José (a q.m ouvi) de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes que o prohibice, pella faculdade q.' S. Mag.de me permite nas suas reaes ordens e ultimamente na de treze de Abril de mil e sete centos e trinta e outo para conceder cesmarias das terras desta capitania aos moradores dellas q.' mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Ant.º Miz.' de Serqr.ª meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser tudo na forma da ordem do d.º Snr; com declaração porem q.' será obrigado dentro de hum anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo p.ª esse efeito notificados os visinhos

com q.ᵐ partirem p.ª alegarem o q.' for a bem de sua justiça; e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos, as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porq.' neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa p.ª o uzo publico, reservando os citios dos visinhos com quem partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuizo desta mercê q.' faço ao suplicante, o q.', não empedirá os caminhos e serventias publicas q.' nas taes terras houver, e as possuirá com a condição de nellas não succederem relligioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e o será outro sim obrigado a requerer de S. Mag.ᵈᵉ pelo seu conselho ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos q.' correrão da data desta a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.ᵐ as denunciar, tudo na forma das ordens do dito Snr. Pello q.' mando ao official de justiça a q.' tocar dê posse ao suplicante das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de q.' se fará termo no l.ᵒ de notas e ascento nas costas desta p.ª a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por min assignada e sellada com o sello de minhas armas q.' se cumprirá inteiramente como nella se contem registandoce nos l.ᵒˢ da secretaria deste Governo e onde mais tocar. Dada em Villa Real do Sabará a *19* de Abril Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de *1745*. O secretario do Gov.ᵒ Antonio de Souza Machado a fes escrever Gomes Fr.ᶜᵒ de Andr.ᵃ

Manoel Teixr.ᵃ Sobreyra

Gomes Freyre de Andrada &.ᵃ

Faço saber aos q.' esta m.ª carta de cesmaria virem, q.' tendo respeito a me representar por sua petição Manoel Teixr.ª Sobreyra e seu socio Manoel Machado que elles erão senhores e possuidores de hua rossa cita no Paraupeba, freguezia de N. Snr.ª da Conceipção das Congonhas do Campo termo da V.ª de S. José com.ᵃ do Rio das Mortes q.' constava de hum campeste: capoeiras e matos virgens q.' ouverão por titulo de compra q.' fizerão a Custodio Glz. de Vasc.ᵒˢ: e a Fran.ᶜᵒ Alz. Salgado, e nas quais tinha os suplicantes casas e hua capella com a invocação da Senhora S.ᵃ Anna, que os suplicantes fize-

rão a sua custa, cujas terras partião com Miguel da Silva Ferraz, e com terras dos suplicantes e de M.el Carv.o de Matos, e como as referidas terras as possuirão os q.e fizerão venda aos suplicantes sem mais titulo do que posses q.e nellas lançarão, e para evitar duvidas e contendas, me pedia lhe fizece mercê conceder-lhes sua carta de cesmaria de meya legoa de terra em quadra, principiandoce a medição por cima do Ribeirão chamado dos Gromichay fazendo pião aonde pertencer; ao q.e atendendo eu e a informação, q.e derão os officiaes da camara da V.a de S. José (a quem ouvi) de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes que o prohibice pella faculdade que S. Magestade me permite nas suas reaes ordens, e ultimamente na de 13 de Abril de 1738, para conceder cesmarias das terras desta capitania aos moradores dellas que mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de aos ditos M.el Teixr.a Sobreyra, e seu socio M.el Machado meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontações acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do dito Snr. com a declaração porem q.e será obrigado dentro em hum anno q.e se contará da data desta a demarcalas judicialmente, sendo para esse efeito notificados os visinhos com quem partirem para alegar o que for a bem da sua justiça; e o será tambem a povoar e cultivar as d.as terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porque neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico, reservando os citios dos visinhos com quem partirem para alegarem o que for a bem de sua justiça digo partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuizo desta mercê que faço ao suplicante, o qual não empedirá os caminhos e serventias publicas que nas taes terras houver; e as possuirá com a condição de nellas não succederem relligioens, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e o será outro sim obrigado a requerer de S. Mag.de confirmação desta cesmaria, que correrão da data desta dentro em quatro annos a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a quem as denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr. Pello que mando ao Menr.o a que pertencer dê posse ao suplicante das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação dos visinhos como acima ordeno, de que se fará termo no l.o de nottas e ascento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do Regimento. E para firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas, q.e se cumprirá in-

teiramente como nella se contem, registandoce nos l.os da secretaria deste governo e onde mais tocar. Dada em V.a Real do Sabará aos 19 de Abril Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de 1745// o Secr.o do Gov.o Antonio de Souza Machado a fez escrever // Gomes Fr.a de Andr.a

---

Manoel de Campos Jacinto Vir.a da Costa

Gomes Freyre de Andrada &.a

Faço saber aos q.e esta minha carta de cesmaria virem que tendo respeito a me representar por sua petição Manoel de Campos Jacinto Vir.a da Costa, morador em o rio abaixo, comarca do Sabará que elle suplicante botara uma posse na mata de Bento Pires, comarca da casa alta a q.l partia com Bento Glz.e e João de Siqr.a da Costa, e o capitão mór José Francisco Penha a qual não podia o suplicante possuir sem titulo de carta de cesmaria na forma das ordens de S. Mag.de me pedia lhe mandace passar de meya legoa de terra em quadra fazendo pião aonde pertencer visto ter muita fabrica para as cultivar: ao que atendendo eu e a informação que derão os officiaes da camara da V.a Real do Sabará (a quem ouvi) de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes que o prohibice, pel.a faculdade do que S. Mag.de me permite nas suas reaes ordens e ultimamente na de 13 de Abril de 1738, para ceder cesmarias das terras desta capitania aos moradores dellas que mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito M.el de Campos Jacinto Vr.a da Costa, meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do dito Snr. com declaração porem que será obrigado dentro de hum anno que se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse efeito notificados os visinhos com quem partirem para alegarem o que for a bem de sua justiça, e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porque neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uso publico; reservando os citios dos visinhos com quem partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas, em prejuizo desta mercê que faço ao suplicante, o qual não empedirá os caminhos e serventias publicas que nas taes terras houver, e as possuirá com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum e acon-

tecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas disimos como quaesquer seculares; e será outro sim obrigado a requerer de S. Mag.de p.lo seu conselho ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos que correrão da data desta a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a quem as denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr. Pello que mando ao Men.o a que tocar dê posse ao suplicante das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de que se fará termo no L.o a que pertencer e ascento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do regim.to E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas e que se cumprirá inteiramente como nella se contem registandoce nos L.os da secretaria deste governo e onde mais tocar. Dada em V.a Real do Sabará aos 20 de Abril de 1745 Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo // O secretario do governo Antonio de Souza Machado a fez escrever// Gomes Fr.a de Andr.a

---

João de Siqueira da Costa

Gomes Freyre de Andrada &.a

Faço saber aos que esta minha carta de cesmaria virem que tendo respeito a me representar por sua petição João de Siqr.a da Costa, morador na mata de Bento Pires, caminho da caza alta, destricto da com.ca do Sabará que elle suplicante na dita mata botara hũa posse, para nella cultivar mantimentos para sua fabrica, a qual partia com Manoel de Campos Jacinto Vieyra da Costa e Bento Gonçalves, e porq.' a não podia possuir sem titulo de carta de cesmaria segundo as ordens de S. Mag.de me pedia lhe mandace passar de meya legoa em quadra, fazendo pião aonde pertencer, para efeito de seu sucego: e evitar questões e litigios; ao qual atendendo eu e a informação que derão os officiaes desta V.a Real do Sabará (a quem ouvi) de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes que o prohibice, p.la faculdade q.e S. Mag.de me permite nas suas reaes ordens, e ultimamente na de 13 de Abril de 1738 para conceder cesmarias das terras desta capitania aos moradores della que mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito João de Siqr.a da Costa meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fa-

zendo pião aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do dito Snr. com declaração porem q.' será obrigado dentro de hum anno que se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse efeito notificados os visinhos com quem partirem para alegarem o que for a bem de sua justiça; e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porq.' neste caso ficará livre de hua dellas para o uso publico, reservando os citios dos visinhos com quem partirem as refferidas terras e suas vertentes; sem que elles com este pretexto sequeirão apropriar de demasiadas, em prejuizo desta mercê que faço ao suplicante, o qual não empedirá os caminhos e serventias publicas que nas taes terras houver e as possuirá com a condição de nellas não succederem relligiocns por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimes como quaesquer seculares; e será outrosim obrigado a requerer de S. Mag.de pello seu conselho ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos que correrão da data desta, a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a quem as denunciar tudo na forma das ordens do mesmo Snr. Pello que mando ao Mon.r a que tocar dê posse ao suplicante das referidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de que se fará termo no l.r a que pertencer e ascento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do Regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de m.es armas que se cumprirá inteiramente, registandoce nos l.es da secretaria deste governo e onde mais tocar. Dada em V.a Real do Sabará em 20 de Abril de 1715 Anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo o Secret.r do Gov.r Antonio de Souza Machado a fez escrever / Gomes Fr.r de Andrada.

José Vieyra de Souza

Gomes Freire de Andrada &.a

Faço saber aos que esta m.a carta de cesmaria virem q.' tendo respeito a me representar por sua petição José Vieyra de Souza, que elle era Snr. e possuidor há annos por titulo de compra que fes a Bento Alz.' Torres de hum citio de crear e engordar gados que despois mandara vir para estas Minas cito no cêrtão que teria legoa

e meya de terreno, a partir com a estrada que vinha do certão para estas Minas, do poente, pegando no citio do payol athé o alto da Serra, e pella parte de baixo (athé a barra digo) de baixo correndo pello espigão do pasto do Pintado, com vertentes a esquerda, direito ao Ribeirão de Bento Miz.', e seguindo dito Ribeyrão abaixo athé a barra do Riacho, que mana de ditos pastos, e fazenda, ao pé da serra: e por outra parte cortando beirada dos matos de Ant.º Jorge, athé topar no alto da Serra, fazendo pião no meyo dos pastos da estrada Real; e porq.' a queria possuir por cesmaria e se costumavão dár naquela paragem semelhantes para criaçoens especialmente sendo compradas as fasendas me pedia lhe fizece mercê lhe mandace passar sua carta de cesmaria na forma das ordens de S. Mag.de: ao que atendendo eu e a informação que derão os ofdciaes da camara da V.a Real do Sabará (a q.m ouvi) se lhes não offerecer duvida na concessão desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes que o prohibice, pela faculdade que S. Mag.de me permite nas suas reaes ordens, e ultimamente na de 13 de Abril de 1738 para conceder cesmarias das terras desta Capitania aos moradores dellas que mas pedirem: Hey por bem faser mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Jose Vieyra de Souza meya legoa de terra em quadra digo de Souza, tres legoas de terra de cumprido e hua de largo ou tres de largo ou hua de cumprido ou legoa e meya em quadra por ser certão na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer na forma das ordens do dito Snr.: com declaração porem que será obrigado dentro em hum anno que se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse efeito notificados os visinhos com quem partirem para alegarem o que for a bem de sua justiça; e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porque neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico, reservando os citios dos visinhos com quem partirem as refferidas terras e suas vertentes sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuizo desta mercê que faço ao sup.e o q.1 não empedirá os caminhos e serventias publicas que nas taes terras houver, e as possuirá com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e será outro sim obrigado a requerer de S. Mag.de p.la seu conselho ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos que correrão da data desta a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de 3.o e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a quem as denunciar tudo na forma das ordens do d.o Snr. Pello que mando ao Men.o

a que tocar dê posse ao sup.e das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de que se fará termo no l.o a que pertencer e ascento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E para firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas que se cumprirá inteiramente como nella se contem, registando nos l.os da secretaria e onde mais tocar. Dada em V.a Real do Sabará aos 20 de Abril Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de 1715 // O secr.o do Gov.r Antonio de Souza Machado a fes escrever // Gomes Freyre de Andrada.

Fellis Roiz.' Chaves

Gomes Freyre de Andrada &.a

Faço saber aos q' esta minha carta de cesmaria virem que tendo respeito a me representar por sua petição Fellis Roiz Chaves morador no destr.o do Paraupeba, que nas visinhanças do mesmo Rio tinha deitado huas posses em matos virgens Realengo, p.a efeito de nelle se sitiar, e porque desejava titulo das mesmas posses por carta de cesmaria de meya legoa de terra em quadra fazendo pião no meio de hua grota de mato onde tinha feito as posses referidas, confrontando da parte do nascente com a fazenda do genro de João Glz, Lavrador e do norte com o caminho que hia para o citio do Alferes Manoel Palhares e do Sul com o mesmo Rio, e do poente com o citio que vendeu João de Freytas, e porque tinha lançado as ditas posses, e queria evitar duvidas q' p.la tempo adiante lhe podia causionar: me pedia lhe mandace passar sua carta de cesmaria de meya legoa de terra em quadra na forma das ordens de S. Mag.de: ao que atendendo eu, e a informação que derão os officiaes da camara desta V.a Real do Sabará (a q.m ouvi) se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes que o prohibice, p.la faculdade que S. Magestade me permite nas suas reaes ordens, e ultimamente na de 13 de Abril de 1738, para conceder cesmarias das terras desta capitania aos moradores dellas que mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Fellis Roiz Chaves, meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer tudo na forma das ordens do dito Snr., com declaração porem que será obrigado dentro de hum anno que se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse efeito notificados os visinhos

com quem partirem para alegarem o que for a bem de sua justiça; e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porque neste caso ficará livre de hu'a dellas o espaço de meya legoa para o uso publico; reservando os citios dos visinhos com quem partirem as refferidas terras e suas vertentes sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas; em prejuizo desta mercê que faço ao suplicante o qual não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes que no tal citio haja ou possa haver, nem os caminhos e serventias que nelles houver, e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir p.ª mayor comodid.ª do bem comú, e possuirá as ditas terras com condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e será outro sim obrigado a mandar requerer de S. Mag.de pelo seu conselho ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos que correrão da data desta a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a quem as denunciar tudo na forma das ordens do dito Sar. Pello que mando ao Mnr.º a que tocar dê posse ao suplicante das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como assim ordeno, de que se fará termo no l.º a que pertencer e ascento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do regim.to E por firmeza de tudo &.ª Dada em V.ª Real do Sabará a 20 de Abril do Anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de 1715. O secr.º do gov.r Antonio de Souza Machado a fes escrever Gomes Fr.ª de Andr.ª

M.el Roiz.º Lima

Gomes Freyre de Andrada &.ª

Faço saber aos que esta minha carta de cesmaria virem que tendo respeito em me representar por sua petição M.el Roiz Lima morador na freguezia das Congonhas comarca do Sabará que elle comprara hú citio na mata do Paraupeba freguezia do Curral de El-Rey, chamado a Bandeirinha, que partia com húas capoeiras de M.el Francisco da p.te do norte, e p.te do Sul com o cam.º que hia p.ª a Roça de Thome de Andr.ª fazendo pião no meyo, ficando ao poente, e nascente os seus matos e terras dos quaes estava o sup.º de posse

p.la compra que fizera a Luiz Ferr.a da Silva, e porque as queria possuir como seu legitimo Snr. na forma das ordens de S. Mag.de, me pedia lhe fizece mercê mandarlhe passar sua carta de cesmaria de meya legoa de terra em quadra na refferida paragem, ao que atendendo eu e a informação que derão os officiaes da camara da V.a Real do Sabará (a q.m ouvi) se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes que o prohibice p.la faculdade que S. Mag.de me permite nas suas reaes ordens, e ultimamente na de 13 de Abril de 1738 para conceder cesmarias das terras desta cap.nia aos moradores dellas que mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito M.el Roiz Lima meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser na forma das ordens do dito Snr.; com a condição porem que será obrigado dentro em hum anno que se contará da data desta a demarcalas judicialmente, sendo para esse efeito notificados os visinhos com quem partirem p.a alegarem o que for a bem de sua justiça; e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porque neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uso publico; reservando os citios dos visinhos com quem partirem e suas vertentes; sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas, em prejuizo desta mercê que faço ao suplicante, o qual não empedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes que no tal citio haja ou possa haver, com os caminhos e serventias publicas que nelle houver, e p.la tempo adiante pareça conveniente abrir para mayor comodid.e do bem comú; e as possuirá as ditas terras com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e será outro sim obrigado a mandar requerer de S. Mag.de pello seu conselho ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos, que correrão da data desta a qual lhe concedo salvo o direito régio e prejuizo de 3.o e faltando ao referido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a quem as denunciar tudo na forma das ordens do mesmo Snr. Pello que mando ao Men.o a que tocar dê posse ao sup.e das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de que se fará termo no l.o a que pertencer e ascento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E para firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas, e que se cumprirá inteiramente como nella se contem registandoce nos l.os desta secretaria e onde mais tocar.

Dada em V.ª Real do Sabará aos 20 de Abril Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de 1745 O secretr.º do Govr.º Ant.º de Souza Machado a fes escrever Gomes Freyre de Andrada.

M.el Nunes Madr.a

Gomes Freyre de Andrada &.a

Faço saber aos que esta minha carta de cesmaria virem que tendo respeito em me representar por sua petição M.el Nunes Madr.a morador no Curral de El Rey comarca do Sabará que na dita freguezia se achavão huns capoens de matos adiante do citio de dentro, que forão do defunto Borba dos quaes é senhor e possuidor por compra que d'elles fizera a José Pereyra Trotas, de que lhe fizera cesção, e este os houvera de João da Cunha Peixoto que os rematára ao Sarg.to mór D.os da Fon.sa Carneiro, e ha mais de 20 annos que forão lançadas aquellas posses nos ditos capoens pello dito defunto Borba, os quaes partião de hua banda com Estevão de Barros, e de outra com pastos de fora e de outra com pastos do Cap.m Fran.co Pereira da Silva, e porque elle sup.e queria possuir as ditas terras dentro digo terras com justo titulo de cesmaria de meya legoa de terra em quadra nas ditas terras dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer, ao que atendendo eu e a informação que derão os officiaes desta V.a Real do Sabará (a quem ouvi) de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrar inconvenientes que o prohibice, pella faculdade que S. Mag.de me permite nas suas reaes ordens e ultimamente na de 13 de Abril de 1738, para conceder cesmarias das terras desta capitania aos moradores della que mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Manoel Nunes Madr.a meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer, tudo na forma das ordens do dito Snr., com declaração porem que será obrigado dentro de hum anno, que se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse efeito notificados os visinhos com quem partirem para alegarem o que for a bem de sua justiça: e será tambem obrigado digo tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porque neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico; reservando os citios dos visinhos com quem partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em

prejuizo desta mercê que faço ao sup.ª o qual não empedirá os caminhos e serventias publicas que nas taes terras houver; e as possuirá com a condição de nellas não sucederem relligiocns por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares: e será outro sim obrigado a mandar requerer de S. Mag.de p.la seu conselho ultramarino a confirmação desta carta de cesmaria dentro de quatro annos que correrão da data desta a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a quem as denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr. Pello que mando ao Men.º a que tocar de posse ao sup.ª das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno, de que se fará termo no l.º a que pertencer e ascento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do requerimento. E para firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas que se cumprirá inteiramente como nella se contem registandoce nos l.os da secretaria deste Gov.º e onde mais tocar. Dada em V.ª Real do Sabará a 29 de Abril Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de 1745 O secretr.º do Gov.º Antonio de Sousa Machado a fes escrever Gomes Freyre de Andrada.

Rafael Freyre de Azevedo

Gomes Freyre de Andrada &.ª

Faço saber aos que esta minha carta de cesmaria virem, que tendo respeito a me representar por sua petição Rafael Freyre de Andr.ª, digo Freyre de Azevedo morador na comarca do Rio das Velhas, que elle edificara hum citio chamado N. Snr.ª da Conceipção do Bom Jardim, cito fora da mata de Matheus Lemes sendo elle o primeiro povoador que comprehenderá do corgo da cachoeyra thé o corgo dos Macacos, no destricto da V.ª do Pitanguy comarca desta V.ª Real do Sabará, com grande despeza de sua fazenda, por ser o primeiro povoador, e para possuir com justo titulo: me pedia lhe mandace passar sua carta de cesmaria de meya legoa de terra em quadra na forma das ordens de S. Mag.de, como detremina, ao que atendendo eu e a informação que deráo os officiaes da camara desta V.ª Real do Sabará (a quem ouvi) se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes que o prohibice, p.la faculdade que S. Mag.de me permite nas suas reaes ordens, e oltimamente na de 13 de Abril de 1738, para conceder ces-

marias das terras desta capitania aos moradores della que mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Rafael Fr.e de Azevedo meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo piáo aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do d.o Snr. com declaração porem que será obrigado dentro de hum anno que se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse efeito notificados os visinhos com quem partirem para alegarem o que for a bem de sua justiça, e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderáo ambas as margens de algum rio navegavel porque neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico; reservando os citios dos visinhos com quem partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem que elles se queirão com este pretexto apropriar de demaziadas em prejuizo desta mercê q.e faço no sup.e, o qual não empedirá os caminhos e serventias digo empedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes que no tal citio haja, ou possa haver: nem os caminhos e serventias publicas que nelle houver, e p.a q.e adiante pareça conveniente abrir para mayor comod.e do bem comũ; e possuirá as ditas terras com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e será outro sim obrigado a m.ter requerer de S. Mag.de p.a seu cons.o altr.o confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos que correrão da data desta a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a quem as denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr. Pello q. mando ao Men.r a que tocar dê posse no sup.e das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de que se fará termo no l.o a que pertencer e ascento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas que se cumprirá inteiramente como nella se contem registandoce nos l.os da Secretaria e onde mais tocar.

Dada em V.a Real do Sabará aos 21 de Abril Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de 1745 / o secretario do Gov.r Antonio de Souza Machado a fes escrever / Gomes Freyre de Andrada.

Manoel Coelho Dias

Gomez Freyre de Andrada, do Cons.º de S. Mag.de sargento mayor de Batalha de seus exercitos, Governador e capitão gen.al das capitanias do Rio de Janeiro e Minas Geraes &.ª Faço saber aos que esta minha carta de cesmaria virem, que tendo respeito a me representar por sua peticão Manoel Coelho Dias, e seu socio assistente nas minas do Paracatú, Arrayal de S. Luiz, e St.ª Anna, que querendo elles suplicantes fazer hum engenho Real de Farinhas, e o mais que se offereccce, descobrirão em destancia do dito Arrayal *tres* legoas pouco mais, ou menos; entre duas serras hum capim de Matto, com a extenção de meya athé tres quartos de legoa pouco mais, ou menos, regado pello meyo com um corgo, que intitularão de Peyxe, pellos que nelle acharão, no qual capão tinha tomado posse pessoal sem contradição de pessoa algúa, como p.ª efectuarem o dito Engenho nescicitava de largos matos q.ª segurasse duração, e persistencia de planta, pertendião os supp.tes a sesmaria de todo o capam, suas vertentes e Provisão da dita agua para segurança da dita Fabrica, me pedião lhe mandace passar sesmarias dos ditos Mattos na forma das ordens de S. Mag.de ao que atendendo eu, e a informação, que derão os officiaes da camara do V.ª Real do Sabará (a quem ouvi) de se lhe não offerecer duvida na concessão desta sesmaria por não encontrarem inconvenientes que o prohibico p.lo facuidade que S. Mag.de me permite nas suas reaes ordens e ultimamente na de treze de Abril de mil e sete centos e trinta e oyto, para conceder cesmarias das terras desta cap.nia aos moradores dellas que mas pedirem: lhes por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de aos ditos Manoel Coelho Dias, e seu socio meya legoa de terra em quadra, na referida paragem; (pois se não concede mayor extenção de terras, nas que ficão proximo ao Arrayal de S. Luiz, e S. Anna no novo descoberto do Paracatu) dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer, por ser tudo na forma das ordens do dito Snr. com declaração porem, que será obrigado dentro de hum anno, que se contará da data desta a demarcalas judicialmente, sendo para esse efeito notificados os visinhos com quem partirem para alegarem o que for a bem de sua justiça: e o será tambem a povoar, e cultivar as ditas terras, ou parte dellas dentro em dous annos, as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum Rio navegavel; por que neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico, reservando os citios dos visinhos com quem partirem as referidas terras e suas vertentes, sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas; em prejuizo desta mercê, que faço aos supp.tes os quaes não

empedirá a repartição dos descobrimentos de terras Mineraes, que no tal citio haja, ou possa haver nem os caminhos e serventias publicas, que nelle houver, e pello tempo adiante pareça conveniente abrir para mayor comod.º do bem comum e as possuirá as ditas terras com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares, e o será outro sim obrigado a m.dar requerer de S. Mag.de p.lo seu cons.º ultr.º confirmação desta cesmaria dentro em quatro annos, que correrão da data desta; a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceyro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a quem as denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr. Pello que mando ao ministro a q.º tocar, dê posse aos supp.tes das refferidas terras, feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno, de que se fará termo no l.º a que pertencer e acento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem registandoce nos l.es da secretaria deste Governo e onde mais tocar. Dada em Villa Real do Sabará aos vinte e hum de Abril Anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de mil e sete centos, e quarenta e cinco O secretario do Governo Antonio de Sousa Machado a fes escrever. Gomez Freire de Andrada.

Bento da Cunha Aranha

Gomes Freyre de Andrada do conc.º de S. Mag.de, Sargento mayor de Batalha de seus exercitos, Governador e Capitão Gen.al das Capitanias do Rio de Janeiro e Minas Geraes &.º Faço saber aos que esta minha carta de cesmaria virem que tendo respeito a me representar por sua petição Bento da Cunha Aranha, que elle tinha varias posses de terras na freguezia do Curral de El Rey, que tinha fabricado huas, e comprado as bemfeitorias de outras, (1) se achava com suas fabricas e escravos plantando, e cultivando, e beneficiando, e porque se queria nas ditas terras hum dominio util na

(1) Não se comprehendeu *duas* palavras.

Do copista.

forma das ordens de S. Mag.de me pedia lhe mandace passar cesmaria de meya legoa de terra em quadra, confrontando com a terra Negra, citio das abobras do sargento Mór Jorge da Cunha Portella, e Ant.o Roiz de Affon.so e com a informação que derão os off.es da camara da V.a Real do Sabará (a q.m ouvi) de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria, por não encontrarem inconvenientes, que o prohibice, pella faculdade, q.e S. Mag.de me permite nas suas Reaes ordens, e oltima.te na de treze de Abril de mil e sete centos, e trinta e outo, para conceder cesmarias das terras desta capitania aos moradores dellas, que mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Bento da Cunha Aranha meya legoa de terra em quadra dentro das confrontaçoens acima mencionadas, fazendo pião aonde pertencer na forma das ordens do dito Snr. com declaração porem que será obrigado dentro de hum anno, que se contará da data desta, a demarcalas judicialm.te sendo para esse efeito notificados os visinhos, com quem partirem para alegarem o que for a bem de sua justiça; e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porque neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico, reservando os citios dos visinhos, com quem partirem as refferidas terras, e suas vertentes, sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuizo desta mercê que faço ao supp.te, o qual não impedirá os descobrimentos de terras mineraes, que no tal citio haja, ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas q.e nelles houver, e pellas terras adiante pareça conveniente abrir, para mayôr comodidade do bem comum: e possuirá as ditas terras, com condição de nellas não sucederem relligioens, por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos, como quaesquer seculares: e será outro sim obrigado a mandar requerer de S. Mag.de p.la seu cons.o ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos que correrão da data desta a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras, dandoce a quem as denunciar, tudo na forma das ordens do dito Snr. Pello que mando ao Ministro a que tocar dê posse ao supp.te das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação, como acima ordeno de que se fará termo no l.o a que pertencer e ascento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de sesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de m.as armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem, registandoce nos livros da secretaria deste Governo, e onde mais tocar. Dada em V.a Real do Sabará aos vinte e hum de Abril, Anno do nascimento

de N. S. Jesus Christo de mil e sete centos e quarenta e cinco, O secretario do Governo Ant.º de Souza Machado a fez escrever // Gomes Freyre de Andrada.

Cap.m Manoel Soares de Souza

Gomes Freyre de Andrada do con.º de S. Mag.de sargento mayor de Batalha de seus exercitos g.es e capitão gn.al da capitania do Rio de Janeiro e Minas Geraes &.ª Faço saber aos que esta minha carta de sesmaria virem, que tendo respeito a me representar por sua petição o Cap.m Manoel Soares de Souza morador no capam groço districto de N. S. da Lapa comarca do Sabará, que elle tinha povoado hua fazenda de gado vacum, e cavallar, citta no cipo abaixo em a paragem do certão, que partia pello corgo do Valdim distante do Rotulo hua legoa, pouco mais, ou menos, e por outra banda partia com hua serra que fazia repartição com a fazenda do P.e Curvello, e de Franc.º Gomes, e pella outra banda a dividia o R.º sipo cuja a paragem (1) o supp.te pella achar deserta e inculta metendo-lhe logo dentro cento e tantas cabeças de gado de criar, e outrastantas de cavallar, fazendo curraes, cazas, e Rossas, e estradas para beneficio do dito gado, e barreyros, e o mais necessario para utilidade da mesma fazenda sem que houvesse impedimento de pessôa algúa, e como além desta posse queria o sup.e possuir com justo titulo de carta de sesmaria, pediu-me lhe fizesse mercê de conceder-lhe de legoa e meya em quadra por ser certão fazendo pião aonde pertencer na fórma das ordens de S. Mag.de ao q.e atendendo eu, e a informação que derão os officiaes da camara, da V.a Real do Sabará (a quem ouvi) de se lhe não offerecer duvida na conceção desta sesmaria, por não encontrarem inconvenientes que o prohibice pella faculdade que S. Mag.de me permitte nas suas Reaes ordens e oltimamente na de treze de Abril de mil, e sete centos, e trinta, e outo para conceder cesmarias das terras desta capitania aos moradores dellas, que mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito cap.m Manoel Soares de Souza tres legoas de terra de comprido, e hũa de largo, outras de largo, e hũa de comprido e tres de largo ou legoa e meya em quadra na refferida paragem por ser certão dentro das confrontaçoens assima mencionadas fazendo pião aonde pertencer

---

(1) Ha uma palavra que não se comprehende.

por ser tudo na forma das ordens do dito snr. com declaração porem que será obrigado dentro de hum anno que se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para este efeito notificados os visinhos com quem partirem as refferidas terras, e suas vertentes sem com ella com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas, em prejuizo desta mercê que faço ao supp.te o qual não empedirá a repartição de descubrimentos de terras mineraes, que no tal citio haja, ou possa haver, e pello tempo adiante pareça conveniente abrir para a mayor commodidade, os caminhos, e serventias publicas, não possa impedir por ser para o bem comum, e possuirá as ditas terras com condição de nellas não sucederem Relligiões por titulo algum, e acontecendo possuhilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaes quer seculares, e será obrigado a mandar requerer a S. Mag.de pello seu conselho ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos que correrão da data desta, a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceyro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a quem as denunciar tudo na forma das ordens do d.o Snr. Pello que mando ao ministro a que tocar dê posse ao supp.te das refferidas terras, feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de que se fará termo no l.o a que pertencer, e ascento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do Requerimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de sesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem, registando nos l.os desta secretaria e onde mais tocar. Dada em Villa Real do Sabará aos 21 de Abril de 1747 Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo (O Secretario do Governo Antonio de Souza Machado a fez escrever.) Gomes Freyre de Andrada.

Domingos Miz.e Parentes

Gomes Freyre de Andrada &.a

Faço saber aos que esta minha carta de cesmaria virem que tendo respeito a me representar por sua petição Dom.os Miz. Parentes, morador no districto desta V.a Real do Sabará que junto ao Sagoara correndo Rio acima athé a cachoeyra chamada o Mocambo se achão huns matos incultos e sem posse algúa, os quaes queria o supp.te possuir por titulo de cesmaria concedendo-lhe na forma costumada, para com seus escravos povoar e cultivar os ditos matos;

me pedia lhe fizece mercê concedel-lhe a dita carta de cesmaria de meya legoa de terra em quadra fazendo pião aonde pertencer, na forma das ordens de S. Mag.de, como detremina: ao que atendendo eu, e a informação que derão os officiaes da camara da V.a Real do Sabará (a q.m ouvi) de se lhe não offerecer duvida na concecção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes que o prohibice, pella faculdade que S. Mag.de me permite nas suas reaes ordens, e ultimamente na de 13 de Abril de 1738: para conceder cesmarias das terras desta capitania aos moradores dellas que mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao Dito Dom.os Miz. Parente, meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontações acima mencionadas fazendo pião aonde partencer por ser tudo na forma das ordens do dito Snr. com declaração porém que sera obrigado dentro de hum anno que se contará da data desta a demarcal-as judicialmente sendo para esse effeito notificados os visinhos com quem partirem para alegarem o que for a bem de sua justiça; e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos, as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porque neste caso ficará livre de hũa dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico; reservando os citios dos viziuhos com que partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas, em prejuizo desta m.ce que faço ao sup.te o qual não empedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes que no tal citio haja, ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas que nelle houver, e pello tempo adiante pareça conveniente abrir p.a maior comodid.e do bem comum, e possuirá as ditas terras com a condição de nellas não sucederem relligiocns por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e o será outro sim obrigado a mandar requerer de S. Mag.de p.a seu conselho ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos, que correrão da data desta, a qual lhe concedo salvo o direito Regio e prejuizo de tereeiro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a quem as denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr. Pello que mando ao Menr.o a que tocar de posse ao sup.te das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como zeima ordeno, de que se fará termo no l.o a que pertencer e ascento nas costas desta p.a a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento: E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem, registandoce nos l.os desta secretaria e onde mais tocar. // Dada em V.a Real do Sabará aos 22

de Abril Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de 1745 // O Secretario do governo Antonio de Souza Machado, a fes escrever. / Gomes Freyre de Andrada.

Bartholomeu Luiz da Costa

Gomes Freyre de Andrada &.ª

Faço saber aos que esta minha carta de cesmaria virem que tendo respeito a me representar por sua petição Bartholomeo Luiz da Costa, e seu socio Friz' de Oliveira que elles supp.tes lançarão huas posses em huns mattos devolutos na freguezia de Santa Barbara, termo da V.ª nova da Raynha, com.os do Sabará em um rebeyrão que partia pellas Cabeceyras com posses de Ignacio Lopes, e pello rebeyrão abaixo com outras do P.e Florentino, fazendo pião em um coreginho, que estava por baixo na cachoeira grande do dito corgo, e porque os sup.tes pertendião roçar e plantar aquellas terras para poder sustentar os seus escravos, e queria evitar duvidas e contendas que pelo tempo adiante se podião originar pertende que lhe mande passar carta de cesmaria de meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontações acima mencionadas, na forma das ordens de S. Mag.de me pedia fosse servido mandar lhe passar cesmaria de meya legoa de terra em quadra no dito citio fazendo pião onde pertencer na forma das ordens do dito Snr.; ao que atendendo eu e a informação que derão os officiaes da camara da villa nova da Raynha (a quem ouvi) dá se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes que o prohibice pella faculdade que S. Mag.de me permite nas suas reaes ordens, e oltimamente na de treze de abril de mil e sette centos e trinta e outo, para conceder cesmarias das terras desta cap.nia aos moradores della que mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de aos ditos Bartholomeu da Costa e seu socio Luis Fr.e de Oliveira, meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer, por ser tudo na forma das ordens do dito Snr. com declaração porém que será obrigado dentro de um anno que se contará da data desta a demarcalas judicialmente as ditas terras sendo para esse efeito notificados os visinhos com quem partirem para alegarem o que for a bem de sua justiça, e o serão tão bem a povoar e cultivar as refferidas terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porque neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uzo

publico reservando os citios dos vizinhos com quem partirem as refferidas, e suas vertentes, sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuizo desta merce, que faço aos sup.tes, os quais não impedirão os descobrimentos de terras minerais que no tal citio haja ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas que nelle houver, e pello tempo adiante pareça conveniente abrir para mayôr comodidade do bem comû. E possuirá as ditas terras com condição de nellas não sucederem relligiõens por titulo algum, e acontecendo possui-las será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares, e serão outro sim obrigados a mandar requerer de S. Mag.de pello seu conselho ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos que correrão da data desta a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceyro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a quem as denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr. Pello que mando ao Min.ro a que tocar dê posse ao supp.te das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de que se fará termo no l.o a que pertencer e ascento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do Regimento. E para firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas que se cumprirá inteiramente como nella se contem registando nos l.es desta secretaria e onde mais tocar. Dada no arayal do Tejuco a sete de Mayo Anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de mil e sette centos, e quarenta e cinco annos, o secretario do governo Antonio de Souza Machado a fes escrever — Gomes Freyre de Andrada.

Antonio Soares de Aragão

Gomes Freyre de Andrada &.a

Faço saber aos que esta minha carta de cesmaria virem que tendo respeito a me representar por sua petição Antonio Soares de Aragão, morador no certão do Rio de S. Fran.co com.ca do Sabará que elle queria haver por cesmaria o citio chamado o retiro, no mesmo certão que comprehenderia tres legoas de terra, e pela parte de cima partia com sua fasenda chamada de S.ta Crûs, e que servia de diviza o Ribeyrão chamado da estrema, o Ribeyrão do gallo, e p.los d.os dois Ribeyroens abaixo thé fazer barra com o ribeyrão chamado da estrema e o chamado de S. João da fazenda do Cap.m mayor Pullino Correia, e para sem contendas a possuir e seus decendentes queria lhe concedece o justo titulo de carta de cesmaria della na forma que

S. Mag.de nas suas reaes ordens determina, e me pedia fosse servido mandar-lhe passar sua carta de cesmaria de tres legoas de terra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas, ao que atendendo eu e a informação que derão os officiaes da camara da V.a Real do Sabará (a quem ouvi) de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes que o prohibice, e pela faculdade que S. Mag.de me permite nas suas reaes ordens, e oltimamente na de treze de Abril de mil e sette centos e trinta e oito para conceder cesmarias das terras desta capitania aos moradores dellas que mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Antonio Soares de Aragão meya legoa de terra em quadra na refferida paragem pois se não concede mayor extenção de terras nas que ficão proximo ao Arayal de S. Luiz e S.ta Anna do novo descuberto do Pracatu (dentro das confrontaçoens, acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do dito Snr. com declaração porem que será obrigado dentro de hum anno que se contará da data desta e demarcalas judicialmente sendo para esse efeito notificados os visinhos com quem partirem, para alegarem o que for a bem de sua justiça; e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras, ou parte dellas dentro em dous annos as quais não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porq.' neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico; reservando os citios dos visinhos com quem partirem as refferidas terras e suas vertentes sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuizo desta mercê que faço ao sup.te o q.' não empedirá os descobrimentos de terras mineraes, que no tal citio haja, ou possa haver; nem os caminhos e serventias publicas que nas taes terras houver; e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir para maior comodidade do bem commum. E possuirá as d.as terras com condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum; e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares, e será outro sim obrigado a mandar requerer de S. Mag.de pelo seu conselho ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos que correrão da data desta a q.' lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a quem as denunciar, tudo na forma das ordens do d.o Snr. Pello que mando ao Min.o a que tocar de posse ao sup.e das referidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de que se fará termo no l.o a que pertencer e ascento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas que se cumprirá inteiramente como nella se con-

tem registandoce nos L.es da Secretaria deste governo, e onde mais tocar. Dada em o arayal do Tejuco em seis de Mayo Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de mil e sette centos e quarenta e cinco annos // o secretario do governo Ant.o de Sz.a Machado a fes escrever. // Gomes Freyre de Andrada.

Pedro Gomes Santiago

Gomes Freyre de Andrada &.a

Faço saber aos que esta minha carta de cesmaria virem, que tendo respeito a me representar por sua petição Pedro Gomes Santiago que elle sup.e era senhor e possuidor de hua fazenda chamada da espeperança no certão do Rio S. Francisco comarca do Sabará que comprehendia tres legoas de terra, e confrontava da parte de cima com a contagem e da de baixo com as campinas do copires de outra com a Fazenda de Fradique de Oliveira Ribeyrão do pé do morro e de outra com o Ribeyrão de S. Pedro e para evitar duvidas e contendas e as possuir com justo titulo que S. Mag.de determina queria lhe mandasse passar carta de cesmaria dellas fazendo pião nas confrontaçoens mencionadas, ao que atendendo eu e a informação que derão os officiaes da camara de V.a Real do Sabará (aq.m ouvi) de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes que o prohibice, pela faculdade que S. Magestade me permitte em suas Reaes ordens; e oltimamente na de treze de Abril de mil e sette centos e trinta e outo, para conceder cesmarias das terras desta capitania aos moradores della que mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Pedro Gomes Santiago meya legoa de terra em quadra na refferida paragem pois se não concede mayor extenção de terras nas q.s fica proximo ao Arayal de S. Luis e S.ta Anna do novo descoberto do Pracatú) dentro das confrontaçõens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do dito Snr., com declaração porem que será obrigado dentro de hum anno que se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse efeito notificados os visinhos com quem partirem para alegarem o que for a bem de sua justiça e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum Rio navegavel, porque neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico, reservando os citios dos visinhos com quem partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas, em pre-

juizo desta mercê que faço ao sup.º: o qual não empedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes, q.' no tal citio haja, ou possa haver. e pello tempo adiante pareça conveniente abrir para mayor comodid.º do bem comúm, e as possuirá as ditas terras com a condição de nellas não sucederem relligiõens por titulo algum e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e será outro sim obrigado a mandar requerer de S. Mag.de pello seu conselho ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos que correrão da data desta a q.l lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a quem as denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr. Pello que mando ao Men.º a quem tocar dê posse ao sup.º das refferidas terras, feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de que se fará termo no l.º a que tocar e ascento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do Regim.to. E para firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas que se cumprirá inteiramente como nella se contem registandoce no livro desta secretaria e onde mais tocar. Dada em o arayal do Tejuco a quatro de Mayo Anno do nascim.to de N. S. Jesus Christo de mil e sette centos e quarenta e cinco annos// o secretario do Governo Antonio de Souza Machado a fes escrever Gomes Freyre de Andrada.

Manoel Martins Vianna

Gomes Freyre de Andrada &.ª

Faço saber aos que esta m.ª carta de cesmaria virem q.' tendo respeito a me representar por sua petição Manoel Martins Vianna, morador no certão deste governo. com.ca do Sabará que elle sup.º tinha povoado de Gados hum citio da banda do escuro thê o Riacho fundo correndo do poente thê o fexo da serra que partia, com terras do sup.º e com quem mais devia partir q.º teria tres legoas de terras e por evitar duvidas e contendas pretendia o sup.º haver as ditas terras por titullo de cesmaria na forma das ordens de S. Mag.de: me pedia fosse servido mandar lhe passar sua carta de cesmaria de tres legoas de terras no dito sitio com as confrontaçõens mencionadas ao q.' atendendo eu e a informação que derão os officiaes da camara da V.ª Real do Sabará (a quem ouvi) de se lhe não offerecer duvida na concessão desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes que o prohibice, pella faculdade que S. Mag.de me permite nas suas reaes ordens. e oltimamente na de treze de Abril de

mil e sette centos e trinta e outo para conceder cesmarias das terras desta capitania aos moradores della que mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Manoel Martins Vianna, meya legoa de terra em quadra na refferida paragem (pois se não concede mayor extenção de terras nas quais ficão proximas ao arayal de S. Luis e Santa Anna no novo descuberto do Pracatú) dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer, por ser tudo na forma das ordens do dito Snr. com declaração porem que será obrigado dentro de hum anno, que se contará da data desta a demarcalas judicialm.te sendo para esse efeito notificados os visinhos com quem partirem para alegarem o que for a bem de sua justiça, e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro de dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum Rio navegavel porque neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico, reservando os citios dos visinhos com quem partirem as refferidas terras e suas vertentes sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas em prejuizo desta mercê que faço ao suplicante, o q.e não empedirá a repartição dos descubrimentos de terras mineraes que no tal sitio haja, ou possa haver nem os caminhos e serventias publicas que nelle ouver, e pello tempo adiante pareça conveniente abrir para mayór comodid.e do bem comum: E possuirá as ditas terras com a condição de nellas não sucederem relligiõens por titullo algum e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e será outro sim obrigado a mandar requerer de S. Mag.de pelo seu conselho ultramarino confirmação desta cesmaria dentro em quatro annos que correrão da data desta, a qual lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceyro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a quem as denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr. Pello que mando ao Mnr.o a que tocar dê posse ao sup.e das referi. das terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de q.e se fará termo do l.o a que pertencer e ascento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de m.as Armas q' se cumprirá inteiramente como nella se contem registandoce nos l.os da Secretaria deste governo e onde mais tocar. Dada em o Arayal do Tejuco aos seis de Mayo Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e sete centos e quarenta e cinco annos// o secretario do Gov.o Ant.o de Souza Machado a fes escrever // Gomes Freyre de Andrada.

Clara Correia de Carvalho

Gomes Freyre de Andrada &.ª

Faço saber aos que esta minha carta de sesmaria virem, q'. tendo respeito a me representar por sua petição Clara Correia de Carvalho, moradora no certão de S. Francisco, com.ª da V.ª Real do Sabará que ella era senhora e possuidora de huma fasenda chamada a Lagoa grande, que partia de cima com Federico de Oliveira e de baixo com João Miz.' Bonilha, e do poente com Pedro Soares, nas campinas da copiriã e da outra parte com o Rio Pracatú q.' comprehenderia tres legoas de terra e para evitar controverçias queria lhe mandasse passar carta de sesmaria de tres legoas de terra, na refferida paragem por ser certão dentro das confrontaçoens asima mencionadas ao q.' atendendo eu e a informação q.' derão os officiaes da camara da Villa R.l do Sabará (aquem ouvi) de se lhe não offerecer duvida na conceção desta sesmaria por não encontrarem inconvenientes que o prohibice pella faculdade que S. Mag.de me permite nas suas reaes ordens e oltimamente na de treze de Abril de mil e sete centos e trinta e outo, para conceder cesmarias das terras desta cap.nia aos moradores della que mas pedirem. Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de a d.ª Clara Correia de Carvalho tres legoas de terra de cumprido e huma de largo, ou tres de largo e huma de cumprido, ou legoa e meya na refferida paragem por ser certão dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do dito Snr. com declaração porem que será obrigado dentro de hum anno que se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse efeito notificados os visinhos com quem partirem para alegarem o que for a bem de sua justiça e será tão bem apovear e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro de dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum Rio navegavel porque neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa p.ª o uzo publico; reservando os citios dos vizinhos com quem partirem as ditas terras e suas vertentes sem que com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuiso desta mercê que faço ao sup.ª o q.' não empedirá os descobrimentos de terras mineraes que no tal citio haja ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas que nellas houver e pello tempo adiante pareça conveniente abrir para mayor comodid.ª do bem comum e possuirá as ditas terras com condição de nellas não sucederem relligioens por titullo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas disimos como quaesquer seculares e será outro sim obrigado a mandar requerer de S. Mag.de pello seu conselho ultramarino confirmação desta carta de sesmaria dentro de

quatro annos que correrão da data desta a q.[l] lhe concedo salvo o direyto regio, e prejuiso de terceiro; e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a quem as denunciar tudo na forma das ordens do dito sr. Pello q. mando ao Min.[o] a q. tocar dê posse ao Sup.[e] das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de que se fará termo no l.[o] a q.[e] pertencer e ascento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do Regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de m.[as] armas q.[e] se cumprirá inteiramente como nella se contem registando nos l.[os] da secretaria deste governo e onde mais tocar Dada em o Arayal do Tejuco a quatro de Mayo Anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de mil sete centos e quarenta e cinco annos// o secretario do Gov.[o] Antonio de Sousa Machado afes escrever – Gomes Freyre de Andrada.

L.[do] Antonio Rodrigues de Payva

Gomes Freyre de Andrada &[a].

Faço saber aos que esta m.[a] carta de cesmaria virem q. tendo respeito a me representar por sua petição L.[do] Antonio Rodrigues de Payva asistente no novo descuberto do Paracatú q.[e] elle tinha prencipiado a povoar hua fazenda de gado no Ribeyrão de Santa Izabel e cabeceyra do de Paracatú honde o sup.[e] já tinha posse casas corraes e rossas e algum gado de criar e por q.[e] queria evitar duvidas e contendas, e possuir a d.[a] fazenda com justo titulo de carta de cesmaria na forma das ordens de S. Mag.[de] me pedia lhe fizesse mercê lhe mandace passar carta de sesmaria da dita fazenda, fazendo piáo no Ribeyrão de Santa Izabel de fronte da morada do sup.[e] ao q. atendendo eu e a informação q.[e] derão os officiaes da camara da V.[a] Real do Sabará (aq.[m] ouvi) de se lhe não ofrecer duvida na conceção desta sesmaria por não encontrarem inconvenientes q.[e] o prohibice pella faculdade q. S. Mag.[de] me permite nas suas reas ordens e oltim.[o] na de treze de Abril de mil e sete centos e trinta e outo, para conceder cesmarias das terras desta cap.[nia] aos moradores dellas que mas pediram: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.[de] ao dito L.[do] Ant.[o] Roiz de Payva meya legoa de terra em quadra na refferida paragem pois se não concede mayor extenção de terras, nas q.[e] ficão proximo ao Arayal de S. Luis e Santa Anna do novo descuberto do Paracatú dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo piáo aonde será obrigado dentro de hum anno que se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo p.[a] esse

efeito notificados os visinhos com q.ᵐ partirem para alegarem o q.' for a bem de sua justiça e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou p.ᵗᵉ dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum Rio navegavel, porque neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de m.ᵃ legoa para o uzo publico; reservando os citios dos visinhos com q.ᵐ partirem as refferidas terras e suas vertentes sem q.' elles com est: pretexto se queirão apropriar de demasiadas; em prejuizo desta mercê q.' faço ao sup.ᵉ o qual não empedirá os caminhos digo a repartição dos descubertos de terras mineraes q.' no tal citio haja ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas que nella houver e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir p.ᵃ mayor comodidade do bem comum. E possuira as ditas terras com condição de nellas não succederem relligiosos por titullo algum e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer; e o será outro sim obrigado a mandar requerer de S. Mag.ᵈᵉ pelo seu cons.' ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos q.' correrão da data desta a q.' lhe concedo salvo o direito regio e prejuiso de terceiro e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.ᵉ as denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr. Pello q.' mando ao Men.ᵉ a q.' tocar de posse ao sup. das refferidas terras feita primeiram.ᵗᵉ a demarcação e notificação como acima ordeno do q.' se fará termo no l.ᵉ a q.' pertencer e ascento nas costas desta p.ᵃ a todo o tempo constar o refferido na forma do Regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de m.ᵉ armas q.' se cumprirá inteira m.ᵗᵉ como nella se contem registandoce nos l.ᵉ da secretaria deste Governo e onde mais tocar Dada em o Arayal do Tejuco a quatro de Mayo Anno do Nascimento de S. N. Jesus Christo de mil sete centos e quarenta e cinco annos// o secretario do Governo Antonio de Sousa Machado afes escrever—Gomes Freyre de Andrada.

Manoel Miz.' Vianna

Gomes Freyre de Andrada &.ᵃ

Faço saber aos q.' esta m.ᵉ carta de cesmaria virem q.' tendo resp.ᵗᵉ a me representar por sua petição Manoel Miz Vianna morador na sua fazenda do Rio de Santa Izabel cita no certão do Rio S. Franc.ᵉ comarca do Sabará q.' elle sup.ᵉ tinha povoado a dita fazenda de gado vacum e cavallar e estava povoada e citiada entre o Rio Santa Iza-

bel, e o escuro e corria lhe o foxo da serra q.' elle tudo comprehenderia tres legoas de distancia; e por obviar o sup.e duvidas e contendas queria aver as d.as terras por titullo de cesmaria me pedia fosse servido mandar-lhe passar carta de cesmaria da d.a fazenda de tres legoas tempo adiante pareça conveniente abrir para mayor comodidade digo de tres legoas de terra na forma das ordens de S. Mag.de ao q.' atendendo eu e a informação q.' derão os officiaes da camara da Villa Real do Sabará a (q.m ouvi) de se lhe não offerecer duvida na concessão desta sesmaria por não encontrarem inconvenientes q.' o prohibice pella faculdade q.' S. Mag.de me permite nas suas Reaes ordens o oltimamente na de trezo de Abril de mil sete centos e trinta e outo para conceder cesmarias das terras desta cap.as aos moradores della q.' mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Manoel Miz' Vianna meya legoa de terra em quadra na refferida paragem (pois se não concede mayor extenção de terras nas q.' ficão proximo ao Arayal de S. Luiz, e Santa Anna no novo descuberto do Paracatú) dentro das confrontaçoens mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do d.o Snr. com declaração porem q.' será obrig.o dentro de hum anno que se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse effeito notificados os visinhos com q.m partirem para alegarem o q.' fôr a bem de sua justiça e o será tão bem a povoar e cultivar as ditas terras ou p.te dellas dentro em dous annos as quais não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, por q.' neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico, reservando os citios dos visinhos com q.m partirem as refferidas terras e suas vertentes sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuiso desta mercê que faço ao sup.e o q.' não impedirá a repartição dos descubrimentos de terras mineraes q.' no tal citio haja ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas que nelle houver e pello tempo adiante pareça conveniente abrir para mayor comodid.e do bem comum. E possuirá as d.as terras com a condição de nellas não sucederem relligioens por titullo algum e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares e será outrosim obrigado a mandar requerer de S. Mag.de dentro em quatro annos q.' correrão da data desta, confirmação desta carta de sesmaria a q.' lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro e faltando ao referido não terá vigor se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do d.o Snr. Pello q.' mando ao Min.o a q.' tocar dê posse ao sup.e das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de q. se fará termo no l.o a q.' pertencer e ascento nas costas desta para a todo o tempo constar o referido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandey pas-

sar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armaz. q.' se cumprirá inteiram.te como nella se contem registandoce nos l.es da secretaria deste governo e onde mais tocar. Dada em o arayal do Tejuco a seis de Mayo Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de mil sete centos e quarenta e cinco annos/ o secretario do Governo Antonio de Souza Machado afes escrever— Gomes Freyre de Andrada.

Luiz Fernandes de Oliveira e Francisco Dias

Gomes Freyre de Andrada &.a.

Faço saber aos q.' esta m.a carta de cesmaria virem, q.' tendo respeito a me representar por sua petição Luis Fernandes de Oliveira, e seu socio Francisco Dias q.' elles sup.es lançarão huas posses em huns matos devolutos nas cabeceyras do ribeyrão chamado do Macuco, freg.a de S. João Baptista do morro grande, termo de V.a Nova da Raynha, com.as do Sabará que da banda de baixo partia com terras de Bento Joaquim, e seu socio, e correndo Macuco asima thé aonde dera medição de meya legoa de terra em quadra, queria lhe concedece por cesmaria na forma das ordens de S. Mag.de pedindome lhe fizece mercê mandar lhe passar cesmaria de meya legoa de terra em quadra no dito citio, dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer: ao que atendendo eu, e a informação q.' derão os officiaes da camara da V.a nova da Raynha a q.m ouvi de se lhe não offerecer duvida na concessão desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes q.' o prohibice, pella faculdade q.' S. Mag.de me permite nas suas Reaes Ordens, e ultimamente na de trezo de Abril de mil setecentos e trinta e outo para conceder cesmarias das terras desta Cap.nia aos moradores dellas q.' mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de aos d.os Luiz Fernandes de Oliveira e seu socio Fran.co Dias meya legoa de terra em quadra na referida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do d.o snr., com declaração porem que será obrigado dentro de hum anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse efeito notificados os visinhos com q.m partirem para alegarem o q.' for a bem de sua justiça; e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum Rio navegavel porque neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uso publico; re-

servando os citios dos visinhos com q.ᵐ partirem as refferidas terras e suas vertentes; sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas, em prejuizo desta mercê, q.' faço aos sup.ᵗᵉˢ, os quaes não impedirão a repartição dos descubrimentos de terras mineraes q.' no tal citio haja, ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas que nelle houver, e pello tempo adiante pareça conveniente abrir para maior comodidade do bem comú; E possuirá as ditas terras com a condição de nellas não sucederem relligioens por titullo algum. e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares, e serão outro sim obrigados a m.ᵈᵃʳ requerer de S. Mag.ᵈᵉ p.ᵃ seu cons.ᵐ Ultr.ᵐ confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos q.' correrão da data desta a q.ᵈ lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao reff.ᵒ não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.ᵐ as denunciar tudo na forma das ordens do d.ᵒ Snr. Pello q.' mando ao Min.ᵒ a q.' tocar dê posse aos supplicantes das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno, de q.' se fará termo no l.ᵒ a q.' pertencer e ascento nas costas desta para a todo tempo constar o refferido na forma do regimento.

E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por mim assignada e sellada, por duas vias, com o sello de minhas armas q.' se cumprirá inteiram.ᵗᵉ como nella se contem, registandoce nos l.ᵒˢ da Secretaria deste Gov.ᵒ e onde mais tocar. Dada em o Arayal do Tejuco a 7 de Abril Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de *1745*. (O secretario do governo Antonio de Sousa Machado a fes escrever). Gomes Freyre de Andrada.

Alferes Victoriano da Rocha de Oliveira

Gomes Freyre de Andrada &.ᵃ

Faço saber aos q.' esta m.ᵃ carta de cesmaria virem, q.' tendo respeito a me representar por sua petição o Alferes Victoriano da Rocha de Oliveira, que elle suplicante, era senhor e possuidor de hua fazenda de gado vaccum, e cavallar, chamada a Cana Braba no certão do Pacuhy desta comarca, q.' partia de hua banda, com a fazenda do Bicuya de Manoel Gaya, da outra com a Fazenda do Piririca, da outra com a de Sao Jorge, de outra com a serra q.' corria da Pabua p.ᵃ o Leytão, q.' comprehenderia tres legoas de terra, e porq.' a queria possuir por cesmaria por evitar duvidas e contendas me pedia fosse servido mandar-lhe passar hua carta de cesmaria de tres legoas de terra, na refferida fazenda por ser certão na forma das ordens de S. Mag.ᵈᵉ ao q.' atendendo eu, e a informação q.' derão os offi-

ciaes da camara da V.ª do Principe, (a q.m ouvi) de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes que o prohibice, pella faculdade q.' sua Mag.de me permite nas suas reaes ordens e ultimamente na de 13 de Abril de 1738, para conceder cesmarias das terras desta cap.nia aos moradores dellas que mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao d.r Alferes Victorianno da Rocha de Oliveira: tres legoas de terra de cumprido, e húa de largo, ou tres de largo e húa de cumprido, ou legoa e meya em quadra, por ser certão dentro das confrontaçoens acima mencionadas, fazendo pião aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do dito Senr: com declaração porem q.' será obrig.do dentro de hum anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse efeito notificados os visinhos com q.m partirem p.a alegarem o q.' for a bem de sua justiça: e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras, ou parte dellas dentro em dous annos, as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porq.' neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa p.a o uzo publico, reservando os citios dos visinhos com q.m partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas, em prejuizo desta mercê q.' faço ao suplicante, o q.' não empedirá a repartição dos descubrimentos de terras mineraes, q.' no tal citio haja ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas q.' nelle houver, e pello tempo adiante pareça conveniente abrir para mayor comodidade do bem comum: e possuirá as ditas terras com a condição de nellas não sucederem relligioens por titullo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e o será outrosim obrigado a mandar requerer de S. Mag.de pello seu conselho ultr.r confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos que correrão da data desta a q.' lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de 3.r e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a quem as denunciar tudo na forma das ordens do d.r Senr. Pelo q.' mando ao Min.r aq.' tocar de posse ao sup.e das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de q.' se fará termo no l.r a q.' pertencer e ascento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas, q.' se cumprirá inteiramente como nella se contem registandoce nos livros da secretaria deste govr.r e onde mais tocar. Dada em o Arrayal do Tejuco a 13 de Mayo de 1745 digo Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de 1745. O secretario do Govr.r Ant.o de Souza Machado a fes escrever / Gomes Freire de Andr.a.

Antonio de Matos

Gomes Freyre de Andrada &.ª.

Faço saber aos q.' esta m.ª Provisão digo m.ª carta de cesmaria virem, q.' tendo respeito a me representar por sua petição Antonio de Matos, morador na comarca do Serro Frio q.' elle era senhor e possuidor de hu citio de criar gados em que tinha vacas, e currais, q.' confrontavão com o citio chamado do Leytão, de hua parte de outra, com o corgo dos Macacos, e da outra com a Fasenda do pè de Mono, e pella outra com o Rio Gequetinhonha, q.' todo elle comprehenderia tres legoas de terra, as quaes queria lhe concedesse por cesmaria por ser certão, e não estava entre terras minerais, nem em caminhos dellas, e porq.' queria evitar duvidas e contendas q.' pello tempo adiante se podião originar ; me pedia fosse servido conceder-lhe a dita cesmaria na forma das ordens de S. Mag.de ao q.' atendendo eu e a informação q.' derão os officiaes da camara da V.ª do Principe (a q.m ouvi) de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes q.' o prohibice pella faculdade q.' S. Mag.de me permite nas suas reaes ordens, e oltimamente na de 13 de Abril de 1738, para conceder cesmarias das terras desta cap.nia aos moradores dellas q.' mas pedirem: hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Antonio de Matos meya legoa de terra em quadra na refferida paragem, dentro das confrontaçõens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer, por ser tudo na forma das ordens do d.º Snr. com declaração porem que será obrigado dentro de hum anno, a demarcalas judicialmente sendo para esse efeito notificados os visinhos com q.m partirem para alegarem o q.' for a bem de sua justiça: e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras, ou parte dellas dentro em dous annos as quais não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porq.' neste caso ficará livre de húa dellas o espaço de meya legoa para o uso publico; reservando os citios dos visinhos com q.m partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas; em prejuizo desta mercê q.' faço ao sup.e, o q.' não empedirá os descubrimentos de terras mineraes q.' no tal citio haja, ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas q.' nelle houver, e pello tempo adiante pareça conveniente abrir para mayór comodidade do bem comú: E possuirá as ditas terras, com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum: e acontecendo será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares: e o será outrosim obrigado a mandar requerer de S. Mag.de pello seu conselho ultr.m confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos q.'

correráod a data desta a q.[1] lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de 3.°, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dindoce a q.[m] as denunciar tudo na forma das ordens do d.° Snr. Pello q.' mando ao Men.° a q.' tocar dê posse ao suplicante das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno, de que se fará termo no l.° a q.' pertencer e ascento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas q.' se cumprirá inteiramente como nella se contem registandoce nos l.°s da Secretaria deste Gov.° e onde mais tocar. Dada em o Arrayal do Tejuco em 12 de Mayo Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de mil sete centos e quarenta e cinco annos O secretario do gov.° Antonio de Souza Machado a fes escrever Gomes Freyre de Andrada.

José Pereyra de Mendonça e Caetano da Costa Braga

Gomes Freyre de Andrada &.°

Faço saber aos q.' esta m.° carta de cesmaria virem, q.' tendo respeito a me representar por sua petição José Pereyra de Mendonça e seu socio Caetano da Costa Braga, moradores na Com.ca do Serro Frio, q.' elles sup.tes carecião de terra para plantarem mantimento para sustentarem seus escravos, entrarão na deligencia de procurar, e acharão fora da contage de Hyaciqua, termo da V.° do Principe hum capão de mato, aonde lançarão suas posses, e plantarão suas rossas o q.[l] capão tinha a invocação da Snr.ª St.ª Anna, e partia de hua banda com Estevão Velho, e com o citio das duas barras de Domingos Carneiro; e p.° o poente com o Cap.m Miguel Gonçalves; e porq.' elles suplicantes querião possuir as ditas terras com justo titulo de carta de cesmaria na forma das reaes ordens de S. Mag.de, me pedia lhe fizece mercê lhe mandace passar sua carta de cesmaria, na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde perteacer na forma das ordens do dito Snr.: ao q.' atendendo eu e a informação que derão os officiaes da camara da V.° do Principe (a q.m ouvi) de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes que o prohibice, p.la faculd.° q.' Sua Mag.de me permite nas suas reaes ordens, e oltimamente na de 13 de Abril de mil e sete centos e trinta e outo para conceder cesmarias das terras desta

cap.sia aos moradores dellas q.' mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de aos ditos Jozé Pr.e de Mendonça, e seu socio Caetano da Costa Braga meya legoa de terra em quadra na refferida paragem, dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo piao aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do dito Snr. com declaração porem q.' serão obrigados dentro de hum anno q.' correrá da data desta a demarca-las judicialmente sendo para esse effeito notificados os visinhos com quem partirem p.a alegarem o q.' for a bem de sua justiça; e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porq.' neste caso ficará livre em hua dellas o espaço de meya legoa para o uso publico; reservando os citios dos visinhos com quem partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuizo desta mercê q.' faço ao suplicante: o q.' não empedirá os caminhos digo empedirá a repartição dos descubrimentos de terras mineraes q.' no tal citio haja, ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas q.' nelle houver, e pello tempo adiante pareça conveniente abrir para mayor comodidade do bem comu; e será outrosim obrigado averiguar as terras se sua demarcação não concentindo nellas negro fugido, nem outra algua pessoa que se presuma ande furtivamente extrahindo diamantes; e achandoce algum buraco, ou signal nas ditas terras por onde se conheça q.' se fez experiencia hirão logo dar p.a ao Intend.e dos Diam.tes do q.' achar de novidades, e ficando della, ao cabo da patrulha q.' estiver mais visinho, para se mandar averiguar q.m seria o transgreçor da real prohibição, e constando se não podia fazer a d.a experiencia sem ser sciente della, será castigado conforme o damno q.' se achar declarão os bandos; E possuirá as ditas terras com condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e será outro outrosim obrigado a mandar requerer de S. Mag.de pello seu cons.o ultr.o confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos que correrão da data desta a q.l lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do mesmo Sr. Pello que mando ao Men.o a q.' tocar dê posse ao suplicante das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno, de q.' se fará termo no L.o a q.' pertencer e ascento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e selláda com o sello de m.es armas q.' se cum-

prirá inteiramente como nella se contem registandoce nos l.os da secretaria deste governo e onde mais tocar. Dada em o Arrayal do Tejuco aos 11 dias do mez de Mayo Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de mil e sete centos e quarenta e cinco annos.// O secretario do governo Antonio de Souza Machado a fes escrever Gomes Freyre de Andrada.

Manoel Leytão Cardozo

Gomes Freyre de Andrada &.a

Faço saber aos q.e esta m.a carta de cesmaria virem q.e tendo respeito a me representar por sua petição Manoel Leytão Cardozo, morador na freg.a da Bôa Viagem do Curral de El-Rey, q.e na serra negra da mesma freg.a tinha o suplicante suas posses de roça estabelecida em hum capão de mato, o q.l partia p.la p.ta do sul, com vertentes de Estevão Pr.a Barros, e p.la p.te do Poente, A Norte, com o Ribeyrão das abobras, e p.la de Leste com a dita Serra Negra, e como este se achava devoluto e desempedido, o sup.e se queria utelizar do d.o capão e suas restingas estendendo para elles a sua roça, e para evitar duvidas com outros q.e por tempos se queirão tambem aproveitar do q.e o sup.e tivece roçado; queria lhe concedece sua carta de cesmaria na forma do regim.to fazendo pião no dito capão e onde mais conveniente fosse, e dentro das confrontaçoens acima mencionadas na forma das ordens de S. Mag.de ao q.e atendendo eu e a informação q.e derão os officiaes da camara da V.a Real do Sabará (a q.m ouvy) de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria, por não encontrarem inconvenientes q.e o prohibice, p.la faculdade q.e S. Mag.de me permite nas suas reaes ordens, e oltimamente na de 13 de Abril de 1738 para conceder cesmarias das terras desta cap.nia aos moradores dellas q.e mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Manoel Leytão Cardozo meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do dito Sr. com declaração porem q.e será obrigado dentro de hum anno q.e se contará da data desta a demarcalas judicialm.te sendo para esse efeito notificados os visinhos com quem partirem para alegarem o q.e for a bem de sua justiça; E será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou p.te dellas dentro de dous annos, as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porq.e neste caso ficara livre de hũa dellas o espaço de meya legoa para o uso publico; reservando os citios dos visinhos

com q.ue partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuizo desta mercê que faço ao sup.e o q.l não impedirá os descubrimentos de terras mineraes q.' no tal citio haja, ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas q.' nellas houver, e pello tempo adiante pareça conveniente abrir para mayor comodid.e do bem comu; E possuirá as ditas terras com condição de nellas não succederem relligioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e será outro sim obrigado a mandar requerer de S. Mag.de pello seu conselho ultr.o confirmação desta carta de cesmaria dentro de quatro annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porq.' neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uso publico digo confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos q.' correrão da data desta a q.l lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de 3.o, E faltando ao referido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dando-se a q.ue as denunciar tudo na forma das ordens do dito Sr. P.de q.' mando ao Men.o a q.' tocar dê posse ao sup.e das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de que se fará termo no livro a q.' pertencer e ascento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas q.' se cumprirá inteiram.te como nella se contem registandoce nos livros desta secretaria e onde mais tocar. Dada em V.a R.l do Sabará a *31* de Mayo Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de *1745*. O secretario do Governo Antonio de Souza Machado a fes escrever Gomes Freyre de Andrada.

João Jorge Portella

Gomes Freyre de Andrada &.a

Faço saber aos q.' esta m.a carta de cesmaria virem, q.' tendo respeito a me representar por sua petição o Sargento mór João Jorge Portélla, morador na freg.a do Curral de ElRey (comarca do Sabará) q.' elle sup.e carecendo de matos para plantar uma roça, entrando na deligencia delles, achára adiante da contage hũa legoa para a p.te chamada o citio de dentro, entrada da serra Negra, os ditos matos em q.' tinhão plantado mantimentos, os quaes se achavão entre dous campos q.' partião com o dito citio de dentro para o nascente, e para o Poente com hũa posse de Manoel Sarayva, e para o norte com hũa

posse de Bento da Cunha Aranha e porq.' elle sup.e os queria possuir com justo titulo de carta de cesmaria na forma das ordens de S. Mag.de como determina: me pedio lhe fizece mercê mandar lhe passar a dita carta de cesmaria de meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo piáo aonde pertencer na forma das ordens do dito Snr. ao q.' atendendo eu e a informação q.' derão os officiaes da Camara da V.a Real do Sabará (a q.m ouvi) de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria, por não encontrarem inconvenientes q.' o prohibice, p.la faculdade q.' S. Mag.de me permite nas suas reaes ordens e oltimamente na de *13* de Abril de *1738*, p.a conceder cesmarias das terras desta cap.nia aos moradores dellas q.' mas pedirem: Hey por bem faser m.ce (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao d.o sargento mór João Jorge Portella meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo piáo aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do d.o Snr. com declaração porem q.' será obrigado dentro de hum anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse efeito notificados os visinhos com q.m partirem para alegarem o q.' for a bem de sua justiça; e o será a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderáo ambas as margens de algum rio navegavel porq.' neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uso publico, reservando os citios dos visinhos com q.m partirem as refferidas terras e suas vertentes sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuiso desta mercê q.' faço ao suplicante o q.l não empedirá os caminhos e serventias publicas digo empedirá a repartição dos descubrimentos de terras mineraes q.' no tal citio haja ou possa haver e pello tempo adiante pareça conveniente abrir para mayor comodidade do bem comú e possuirá as ditas terras com a condição de nellas náo sucederem rellegioens por titulo algum e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares, e o será outro sim obrigado a m.dar requerer de S. Mag.de pello seu cons.o ultr.o confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos q.' correrão da data desta a q.l lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro: e faltando ao refferido náo terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do d.o Snr. Pello q.' mando ao Men.o a q.' tocar dê posse ao sup.e feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno, de q.' se fará termo no l.o q.' pertencer e ascento nas costas desta p.a a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas q.' se cumprirá inteiramente como nella se contem registando nos L.os da secretaria

deste governo e onde mais tocar. Dada em V.ª R.ª do Sabará a *31* de Mayo de *1745* de Mayo Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de 1745. //o secretario do governo Antonio de Souza Machado a fes escrever// Gomes Freyre de Andrada.

Antonio Rodrigues da Fonseca

Gomes Freyre de Andrada &.ª

Faço saber aos q.' esta m.ª carta de cesmaria virem q.' tendo respeito a me representar por sua petição Antonio Rodrigues da Fonceca, morador na freg.ª de N. Snr.ª da Boa Viagem do Curral de El Rey, q.' na serra Negra da mesma Freguezia, tinha o sup.ª suas posses de roças estabelecida em hum capam de matos, o q.' partia de hua banda com Bento da Cunha Aranha, e de outra p.te com a Serra Negra, e de outra p.te com pastos de João Ribeiro e Vas.os e como este se achava devoluto e desempedido, e o sup.ª se queria utilizar do dito capam e suas restingas, extendendo p.ª ellas a sua roça para evitar duvidas e contendas com outros q.' por tempos se queirão tambem aproveitar do q.' o sup.ª tiver cultivado e roçado me pedia lhe fizece mercê concederlhe sua carta de cesmaria de meya legoa de terra em quadra no refferido capam, fazendo pião aonde pertencer, ao q.' atendendo eu, e a informação q.' derão os officiaes da camara da V.ª R.ª do Sabará (a q.m ouvi) de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes q.' o prohibice, pella faculdade q.' S. Mag.de me permite nas suas reaes ordens e oltimamente na de 13 de Abril de *1738* p.ª conceder cesmarias das terras desta cap.nia aos moradores dellas q.' mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Antonio Roiz da Fonceca, meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo piao aonde pertencer por ser tudo na fórma das ordens do d.º Snr., com declaração porem q.' será obrigado dentro de hum anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse efeito notificados os visinhos com q.m partirem para alegarem o q.' for a bem de sua justiça; e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porq.' neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uso publico reservando os citios dos visinhos com quem partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuizo desta mercê q.' faço ao sup.ª o q.' não impedirá a repartição dos descubrimentos

de terras mineraes q.' no tal citio haja, ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas q.' nelle houver, e pello tempo adiante pareça conveniente abrir para mayor comodidade do bem comum. E possuirá as ditas terras com condição de nellas não sucederem relligioens por titulo alg.m e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares, e o será outro sim obrigado a mandar requerer de S. Mag.de pello seu cons.o ultr.o confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos q.' correrão da data desta, a q.l lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de 3.o e faltando ao referido não terá vigor e se julgarão por devolutas as d.as terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr. Pello q.' mando ao Men.o a q.' tocar dê posse ao sup.e das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de q.' se fará termo no l.o a q.' pertencer e ascento nas costas desta p.a a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas q.' se cumprirá inteiramente como nella se contem registando nos l.os da secretaria deste gov.o e onde mais tocar. Dada em V.a Real do Sabará a *31* de Mayo Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de *1745*. o secretario do gov.o Antonio de Sousa Machado a fez escrever Gomes Freyre de Andrada.

Dom.os Alves Pereyra

Gomes Freyre de Andrada &.a

Faço saber aos q.' esta m.a carta de cesmaria virem q.' tendo respeito a me representar por sua petição Dom.os Alves Pereyra, assistente no citio do Rio das Velhas, junto dos Mocaubas, q.' elle sup.e pertendia fazer hua fazenda de gados junto da fazenda dos gados do recolhim.to onde chamavão a serra, como para mais segurança necessitava de licença; me pedia fosse servido concederlhe sua carta de cesmaria nas sobras da cesmaria concedida ao recolhimento das Macaubas, se as houver, aliás nos matos com q.m partirem por se acharem incultos na forma das ordens de S. Mag.de ao q.' atendendo eu e a informação q.' derão os officiaes da camara da V.a Real do Sabará (a q.m ouvi) de se lhe não oferecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes q' o prohibice, pella faculdade q.' S. Mag.de me permite nas suas reaes ordens e oltimamente na de *13* de Abril de 1738, para conceder cesmarias das terras desta cap.nia aos moradores dellas q.' mas pedirem: Hey por bem

fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Domingos Alves Pereyra meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo digo na refferida paragem nas sobras q.' ficarão da cesmaria concedida para o recolhimento das Macaubas dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens de S. Mag.de com declaração porem q.' será obrigado dentro de hum anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse efeito notificados os visinhos com q.' partirem para alegarem o q.' for a bem de sua justiça: e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porq.' neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uso publico; reservando os citios dos visinhos com q.m partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuizo desta m.ce q' faço ao sup.e o q.l não empedirá a repartição dos descubrimentos de terras mineraes q.' no tal citio haja ou possa haver nem os caminhos e serventias publicas q.' nelle houver, e p.la tempo adiante pareça conveniente abrir para mayor comodidade do bem comum; E possuirá as ditas terras com a condição de nellas não succederem relligioens por titulo algum e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e o será outro sim obrigado a m.tar requerer de S. Mag.de pello seu cons.o ultr.o confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos q.' correrão da data desta a q.l lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do d.o Snr. P.la q.' mando ao Men.o a q.' tocar dê posse ao sup.e das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de q.' se fará termo no l.o a q.' pertencer e ascento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento; E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas q.' se cumprirá inteiramente como nella se contem, registandoce nos l.os da secretaria deste governo e onde mais tocar. Dada em V.a Real do Sabará a *31* de Mayo Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de *1745*. O secretario do gov.o Antonio de Sousa Machado a fez escrever. //Gomes Fr.e de Andr.e//

Francisco da Costa de Araujo

Gomes Freyre de Andrada &.ª.

Faço saber as q.' esta minha carta de cesmaria virem q.' tendo respeito a me representar por sua petição Francisco da Costa de Araujo, morador na freg.ª do Curral de El Rey termo desta com.ca do Rio das Velhas, q.' era Snr. e possuidor de hum citio chamado S. Franc.º no Ribeyrão das Areyas, o q.' partia do Poente com João Francisco, e do Sul com o campo, e do Norte com André Roiz de Oliveira, e do nascente, buscando o certão cujo citio o fabricara a sua gente, e para o suplicante viver sucegado pelos annos vindouros conforme estas reaes ordens de S. Mag.de, me pedia lhe fizece mercê conceder-lhe as ditas terras por cesmarias, q.' comprehenderia meya legoa em quadra, fazendo pião aonde pertencer, ao q.' atendendo eu e a informação q.' derão os officiaes da camara da V.ª Real do Sabará (a q.m ouvi) de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes q.' o prohibice, pl.ª faculdade q.' S. Mag.de me permite nas suas reaes ordens, e oltimamente na de 13 de Abril de 1738, para conceder cesmarias das terras desta cap.nia aos moradores dellas que mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Fran.co da Costa de Araujo, meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas, fazendo pião aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do dito Snr., com declaração porem q.' será obrigado dentro de hum anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialmente, sendo para esse efeito notificados os visinhos com q.m partirem para alegarem o q.' for abem de sua justiça e o será tambem apovoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porque neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uso publico, reservando os citios dos visinhos com q.m partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuizo desta mercê q.' faço ao suplicante, o q.' não empedirá a repartição dos descubrimentos das terras mineraes q.' no tal citio haja ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas q.' nelle houver, e pello tempo adiante pareça conveniente abrir p.ª mayor comod.e do bem comun; E possuirá as ditas terras com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum e acontecendo possuilas, será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares: e será outro sim obrigado a mandar requerer de S. Mag.de pello seu cons.º ultr.º confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos (q.' correrão da data desta)

a q.[1] lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce aq.[e] as denunciar tudo na forma das ordens do d.[o] Snr.; Pello q.[e] mando ao Men.[o] a q.[e] tocar dê posse ao suplicante das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de q.[e] se fará termo no l.[o] a q.[e] pertencer o ascento nas costas desta p.[a] a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento.

E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de m.[as] armas q.[e] se cumprirá inteiramente como nella se contem registandoce no l.[o] da secretaria deste governo e onde mais tocar. Dada em V.[a] Real do Sabará a 31 de Mayo Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de *1715*. O secretario do governo Ant.[o] de Souza Machado a fes escrever // Gomes Freyre de Andrada.

Cap.[m] Pedro da Costa Pacheco

Gomes Freyre de Andrada &.[a].

Faço saber aos q.[e] esta m.[a] carta de cesmaria virem q.[e] tendo respeito a me representar por sua petição o cap.[m] Pedro da Costa Pacheco, q.[e] na paragem do Tacoárasú asima, se achavão matos devolutos, sem beneficio, ou cultura algúa e só com húas limitadas posses, sem casas nem ranchos, nem exercicio a seis para sete annos, e porq.[e] o sup.[te] tinha fabricas e era casado, com familias, e queria ocupar as ditas terras por cesmarias sem embargo das posses refferidas q.[e] alem de estarem devolutas não se devia ninguem empossar por semelhante meyo das terras deste continente, conforme as ordens de S. Mag.[de] que pedia lhe mandace passar cesmaria de meya legoa de terra em quadra na refferida paragem, começando a medição de hua cachoeyra onde findava a roça de João da Silvr.[a] p.[a] ap.[te] de baixo ficando o rio em meyo, com todas as confrontaçoens acima ditas na forma das ordens do mesmo Snr.; ao que atendendo eu e a informação q.[e] derão os officios da camara da V.[a] Real do Sabará (a q.[m] ouvi) de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes q.[e] o prohibice, p.[la] faculd.[e] q.[e] S. Mag.[de] me permite nas suas reaes ordens, e oltimamente na de 13 de Abril de 1738, para conceder cesmarias das terras desta cap.[nia] aos moradores dellas q.[e] mas pedirem: Hey por bem faser mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.[de] ao dito Cap.[m] Pedro da Costa Pacheco, meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo piáo aonde pertencer por ser tudo na forma

das ordens do d.º Snr. com declaração porem q.', será obrigado dentro de hum anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse efeito notificados os visinhos com q.ª partirem para alegarem o q.' for a bem de sua justiça; e o será tambem apovoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos as quais não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porq.' neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa p.ª o uso publico; reservando os citios com q.ª partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de desmasiadas em prejuiso desta mercê que faço ao sup.ᵗᵉ, o q. não empedirá a repartição dos descubrimentos de terras mineraes q' no tal citio haja ou póssa haver, nem os caminhos e serventias publicas q.' nelle houver, e pello tempo adiante pareça conveniente abrir p.ª mayor comodid.ª do bem comúm. E possuirá as ditas terras com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e será outrosim obrigado a mandar requerer de S. Mag.ᵈᵉ p.ᵃ seu cons.º ultr.º confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos q.' correrão da data desta a q. lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.ª as denunciar tudo na forma das ordens do d.º Snr. Pello q.' mando ao Men.º a q.' tocar dê posse ao sup.ᵗᵉ das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno, de q.' se fará termo no l.º a q.' tocar e ascento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de m.ᵒʳ armas q.' se cumprirá inteiramente como nella se contem registando nos l.ᵒˢ da secretaria deste Governo e onde mais tocár. Dada em V.ª Real do Sabará aos 30 de Mayo Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de 1745 o secretario do Gov.º Antonio de Souza Machado a fes escrever Gomes Fr.º de Andr.ª.

José Dionisio de Almeida

Gomes Fr.º de Andrada &.ª.

Faço saber aos q.' esta m.ª carta de cesmaria virem q.' tendo respeito a me representar por sua petição José Dionizio de Almeida q.' elle sup.ᵗᵉ queria haver por carta de cesmaria meya legoa de

terra em quadra nos matos devolutos do Paracatù, abaixo da barra do corgo de S. Antonio, fazendo piáo em hua lagoa q.' estava na dita paragem, em cujos matos tinha o sup.'e já posse actual e porq.' os queria possuir com justo titulo na forma das ordens de S. Mag.de; e por evitar duvidas e contendas me pedia lhe fizece mercê lhe mandace passar sua carta de cesmaria de meya legoa de terra em quadra na refferida paragem, para efeito de plantar mantimentos para sustentação da sua caza, ao q.' atendendo eu e a informação q.' derão os officiaes da camara da V.a Real do Sabará (a quem ouvi) de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes q.' o prohibice, pl.a faculdade q.' S. Mag.de me permite nas suas reaes ordens, e oltimamente na de 13 de Abril de 1738, para conceder cesmarias das terras desta cap.nia aos moradores deltas q.' mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito José Dionisio de Almeida meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo piáo aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do dito Snr.; com declaração porem q.' será obrigado dentro de hum anno q.' se contará da data desta a demarcalos judicialmente, sendo para esse efeito notificados os visinhos com q.m partirem para alegarem o q.' for a bem de sua justiça: e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porq.' neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uso publico: reservando os citios dos visinhos com quem partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuizo desta mercê q.' faço ao sup.'e o qual não empedirá a repartição dos descubrimentos de terras mineraes q.' no tal citio haja ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas q.' nelle houver, e pello tempo adiante pareça conveniente abrir p.a mayor comodidade do bem comum: E possuirá as ditas terras com a condição de nellas não succederem relligioens por titulo algum e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares: e será outro sim obrigado a mandar requerer de S. Mag.de pello seu conselho ultr.o confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos q.' correrão da data desta a q.l lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de 3.o; e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do dito Ser. Pello q.' mando ao Men.o a q.' tocar dê posse ao sup.'e das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno, de que se fará termo no l.o a q.' pertencer e ascento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do regim.'o; E por fir-

meza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas q.' se cumprirá inteiramente como nella se contem registando nos l.os da secretaria deste governo e onde mais tocar. Dada em V.a Real do Sabará a 10 de Junho Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de *1745*. O secretario do Governo Antonio de Souza Machado a fes escrever/ Gomes Fr.e de Andr.a

---

José Pires de Almeida

Gomes Freyre de Andrada &.a

Faço saber aos q.' esta m.a carta de sesmaria virem q.' tendo respeito a me representar por sua petição José Pires de Almeida q.' elle sup.te queria haver por carta de cesmaria meya legoa de mato no primr.o Ribeirão que estava em distancia do Arrayal de S. Anna e S. Luiz legoa e meya para a parte do cam.o de S.ta Crûs, fazendo pião abaixo da passage dous corgos q.' nasciáo na serra que atravessavão a dita estrada, cujos corgos fazião barra no dito Ribeirão, e erão terras innuteys q.' só serviáo para roças, e porq.' queria evitar duvidas e contendas me pedia lhe fizece mercê concederlhe sua carta de cesmaria de meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçõens acima mencionadas fazendo pião na paragem acima refferida na forma das ordens de S. Mag.de como detremina ao q.' atendendo eu e a informação q.' deram os officiaes da camara de V.a Real do Sabará a q.m ouvi de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes que o prohibice pella faculdade que S. Mag.de me permite nas suas reaes ordens, e oltimamente na de 13 de Abril de 1738 para conceder cesmarias das terras desta cap.nia aos moradores dellas q.' mas pedirem: Hey por bem fazer mercê /como por esta faço de conceder em nome de S. Mag.de ao d.o Jozo Pires de Almeida meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do dito Sr., com declaração porem q.' será obrigado dentro de hum anno q.' se contará da d ta desta a demarcalas judicialmente sendo para esse efeito notificados os visinhos com q.m partirem, para alegarem o q.' for a bem de sua justiça: e será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos, as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porq.' neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico, reservando os citios dos vizinhos comq.m partirem as

refferidas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas, em prejuizo desta mercê q.' faço ao suplicante, o q.' não impedirá a repartição dos descubrimentos de terras mineraes q.' no tal citio haja, ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas q.' nelle houver, e para o tempo adiante pareça conveniente abrir p.ª mayor comodidade do bem comun. E possuirá as ditas terras com condição de nellas não sucederem relligiocns por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e será outro sim obrigado a mandar requerer de S. Mag.de p.la seu conselho ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos q.' correrão da data desta a q.' lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro; e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr. Pello q.' mando ao Mn.º a q.' tocar dê posse ao sup.º das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de q.' se fará termo no l.º a q.' pertencer e ascento nas costas desta p.ª a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas que se cumprirá inteiramente como nella se contem, registandoce nos l.os da secretaria deste Gov.º e onde mais tocar. Dada em V.ª Real do Sabará a 10 de junho Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de 1715 o Secretario do Governo Antonio de Souza Machado a fes escrever Gomes Freyre de Andrada.

Crespiano Borges de Carvalho

Gomes Freyre de Andrada &.ª

Faço saber aos q.' esta m.ª carta de sesmaria virem, que tendo respeito a me representar por sua petição Crespiano Borges de Carvalho, morador na freg.ª de Ant.º Pr.ª das Minas Geraes, q.' elle sup.º se achava com fabricas de escravos e não tinha aonde plantace para os sustentar, e como tinha noticia q.' p.ª as p.tes de S. Miguel se achavão matos devolutos, sem cultura, queria o suplicante nelles fazer roças em dous corregos q.' desagoavão no corrego do cachumbú, que vinha desagoar no dito Arrayal de S. Miguel districto da V.ª do Caythé, comarca do Sabará, e como não podia fazer sem licença, me pedia lhe fizece mercê conceder-lhe por cesmaria na forma das ordens de S. Mag.de, fazendo pião aonde pertencer; ao q.' atendendo eu e a informação q.' derão os officiaes da camara da

V.ª nova da Raynha / a q.ᵐ ouvi de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes q.' o prohibice, pella faculdade q.' S. Mag.ᵈᵉ me permite nas suas reaes ordens e oltimamente na de *13* de Abril de 1738, p.ª conceder cesmarias das terras desta cap.ᵃⁿᵃ aos moradores dellas q.' mas pedirem: Hey por bem fazer mercê como por esta faço de conceder em nome de S. Mag.ᵈᵉ ao dito Crespianno Borges de Carvalho meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do dito Snr.; com declaração porem q.' será obrigado dentro de hum anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse efeito notificados os visinhos com quem partirem para alegarem o q.' for a bem de sua justiça; e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porq.' neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico; reservando os citios dos visinhos com q.ᵐ partirem as refferidas terras o suas vertentes, sem que elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuizo desta mercê q.' faço ao suplicante, o q.ᵗ não empedirá a repartição dos descubrimentos de terras mineraes q.' no tal citio haja, ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas q.' nelle houver, e pello tempo adiante pareça conveniente abrir para mayor comodidade do bem comum. E possuirá as ditas terras com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e o será outro sim obrigado a mandar requerer de S. Mag.ᵈᵉ pello seu cons.º ultr.ᵐ comfirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos que correrão da data desta a q.ᵗ lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.ᵐ as denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr. Pello q.' mando ao Men.ᵒ a q.' tocar lhe dará digo a q.' tocar dê posse ao sup.ᵉ das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno, de q.' se fará termo no l.ᵒ a q.' pertencer e ascento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas q.' se cumprirá inteiramente como nella se contem registandoce nos l.ᵒˢ da secretaria deste Governo e onde mais tocar. Dada em V.ª Rica a *10* de Junho Anno do nascim.ᵗᵒ de N. S. Jesus Christo de *1745* // O secretario do Governo Antonio de Souza Machado a fes escrever // Gomes Freyre de Andrada.

Manoel Alves da Cruz

Gomes Freyre de Andrada &.ª

Faço saber aos q.' esta m.ª carta de cesmaria virem, que tendo respeito a me representar por sua petição Manoel Alves da Crús, morador no Bromado freg.ª do Bomjesus do Monte do Forquim, q.' para a conservação de suas fabricas, plantas, e la vouras, se via necessitado de terras por cuja rezão a tres annos com despeza grande de sua fazenda e serviço de 25 escravos entrara em um certão q.' jás entre o rio do Goalacho do Sul e o rio da Piranga, onde lançára varias posses no Ribeyrão de St.º Crús, e o nome posto p.lo supp.te, o q.l trasia seu nascimento da freg.ª do Sumidouro, e fazia barra, na Piranga, onde lançára digo barra na Piranga fasendo seu curso de poente ao nascente, em cujo ribeyrão fazia barra outro corgo chamado de St.º Antonio, com o outro braço q.' tambem corria para o dito Ribeyrão chamado o Macuco, incluindoce neste as terras chamadas a crus, da partilha q.' fazia com hũa posse do Ant.º do Sanctos, isto hora pella parte do Poente, e do nascente com o rio da Piranga' em cujas terras por serem certão e não tinha impedimento; e ficarem distantes da V.ª do Carmo tres dias e meyo de Viagem inhabitaveis thé aquelle tempo, em todas o sup.te lançára suas posses em ellas tinha plantado e cultivado, e porq.' não podia possuir as ditas terras sem carta de cesmaria na forma das reaes ordens, me pedia lhe mandace passar, como conquistador daquelle certão, fasendo pião no corrego de St.º Antonio, ao q.' atendendo eu, e a informação q.' derão os officiaes da Camara da V.ª do Carmo / a q.m ouvi de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria, por não encontrarem inconvenientes q.' o prohibice, pella faculdade q.' S. Mag.de me permite nas suas reaes ordens, e oltimam.te na de 13 de Abril de 1738 p.ª conceder cesmarias das terras desta cap.nia aos moradores dellas q.' mas pedirem. Hey por bem fazer mercê / como por esta faço / de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Manoel Alz. da Crús meya legoa de terra em quadra na refferida dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do dito Sr.; com declaração porem q.' será obrigado dentro de um anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialmente, sendo para esse efeito notificados os visinhos com q.m partirem para alegarem o q.' for a bem de sua justiça, e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porque neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico; reservando os citios dos visinhos com quem partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas

em prejuizo desta mercê q.' faço ao sup.te, o q.l não empedirá a repartição dos descobrimentos q.' no tal citio haja ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas q.' nelles houver, e pello tempo adiante pareça conveniente abrir para maior comodidade do bem comúm. E possuirá as ditas terras com a condição de nellas não succederem relligioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e será outro sim obrigado a mandar requerer de S. Mag.de pelo seu cons.o ultr.o confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos, que correráo da data desta a q. lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao refferido náo terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr. Pello q.' mando ao Men.o a q.' tocar dê posse ao sup.te das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno, de que se fará ascento no l.o de notas e ascento nas costas para a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de m.es armas q.' se cumprirá inteiramente como nella se contem registandoce nos l.os da Secretaria e onde mais tocar. Dada em V.a Rica a 20 de Junho Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de 1747 // O secretario do Governo Antonio de Souza Machado a fes escrever // Gomes Freyre de Andrada.

Custodio da Costa

Gomes Freyre de Andrada &.a

Faço saber aos q.' esta m.a carta de cesmaria virem, q.' tendo respeito a me representar por sua petição Custodio da Costa morador na Borda do Campo, q.' nas cabeceiras das terras pertencentes a Fazenda da Cachoeyra da mesma Borda do Campo q.' hoje possuhia Manoel Lopes de Oliveira, se achavão terras devolutas continuas e pegadas com os matos geraes e pela parte do norte com terras do dito Manoel Lopes de Oliveira e de Manoel Dias de Sáá, e porq.' o sup.te tinha uns escravos e não tinha terras com q.' fizesse suas lavouras, Rossas, pagando dellas quintos a S. Mag.de; me pedia fosse servido mandar se lhe passace sua carta de cesmaria de hũa legoa de terra em quadra, tanto p.a q.' o sup.te pudesse fazer suas rossas como tambem p.a criar gados, havendo respeito a serem as terras pedidas em certão de matos geraes, e q.' a dita cesmaria fizece pião na parte mais conveniente, não excedendo a dita sobre quadra das terras q.' possuhia o mesmo M.el Lopes de Oliveira; ao q.' atendendo eu e a

informação q.' derão os officiaes da camara de S. José (a q.m ouvi) de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes q.' o prohibice, p.la faculdade que me permite S. Mag.de nas suas reaes ordens e oltimamente na de 13 de Abril de 1738, p.a conceder cesmarias das terras desta cap.nia aos moradores dellas q.' mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao d.o Custodio da Costa, meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do dito Snr.; com declaração porem q.' será obrigado dentro de hum anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse efeito notificados os visinhos com quem partirem p.a alegarem o q.' for a bem da sua justiça; e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porq.' neste caso ficará livre de hũa dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico, reservando os citios dos visinhos com q.m partirem as refferidas terras e suas vertentes sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuizo desta mercê q.' faço ao sup.te, o q.' não impedirá a repartição dos descubrimentos de terras mineraes q.' no tal citio haja ou possa haver, e nem os caminhos e serventias publicas que nelle houver, e pello tempo adiante pareça conveniente abrir p.a mayor comodidade do bem comũm: E possuirá as ditas terras com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares, e será outrosim obrigado a mandar requerer de S. Mag.de pello seu con.o ultr.o dentro em quatro annos q.' correrão da data desta confirmação desta carta de cesmaria a q.l lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do d.o Snr.: Pello q.' mando ao Men.o a q.' tocar dê posse ao Sup.te das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de q.' se fará termo no l.o a q.' pertencer e ascento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento; E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas q.' se cumprirá inteiram.te como nella se contem registandoce nos L.os da secretaria deste Governo e onde mais tocar. Dada em V.a Rica a dês de Junho Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de 1745. O secretario do Governo Antonio de Souza Machado a fez escrever . Gomes Freyre de Andrada.

Ant.º Friz.' Braga e M.el Glz.' da S.ª

Gomes Freyre de Andrada &.ª

Faço saber aos q.' esta m.ª carta de cesmaria virem q.' tendo respeito a me representar por sua petição Ant.º Friz.' Braga e M.el Glz. da S.ª, moradores na freg.ª de Ant.º Pereyra das minas geraes, q.' elles sup.tes se achavão com fabrica de escravos, e não tinhão onde plantace para os sustentar, e como tinhão noticias q.' p.ª as partes de S. Miguel, se achavão matos devolutos sem cultura querião os suplicantes nelles fazerem roças em dous corregos, q.' desagoavão p.ª o corgo do cachumbú, q.' vinha desagoar no dito Arrayal de S. Miguel, destricto da V.ª do Caethé, comarca do Sabará, e como não podia fazer sem licença, me pedião lhes fizece mercê concederlhes a dita cesmaria na forma das ordens de S. Mag.de para sustento dos ditos escravos, e para o mais q.' lhes fosse necessario ao q.' atendendo eu e a informação que derão os officiaes da camara de V.ª nova da Raynha (a q.m ouvi) de se lhes não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes q.' o prohibice, p.la faculdade q.' S. Mag.de me permite nas suas reaes ordens, e oltimamente na de *13* de Abril de *1738*, para conceder cesmarias das terras desta cap.nia aos moradores dellas q.' mas pedirem. Hey por bem faser mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de aos ditos Ant.º Friz.' Braga e M.el Glz.' da Silva meya legoa de terra em quadra na referida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fasendo piáo aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do dito Snr.; com declaração porem q.' será obrigado dentro de hum anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse efeito notificados os visinhos com q.m partirem para alegarem o q.' for a bem de sua justiça: e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porq.' neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa p.ª o uso publico; reservando os citios dos visinhos com q.m partirem as referidas terras e suas vertentes sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de dedemasiadas em prejuizo desta mercê q.' faço ao sup.te o q.l não impedirá a repartição dos descubrimentos de terras mineraes q.' no tal citio haja ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas que nelle houver, e p.la tempo adiante pareça conveniente abrir para mayor comodid.ª do bem común: E possuirão as ditas terras com a condição de nellas não sucederem relligioens e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quáesquer seculares: E será outro sim obrigado a mandar requerer de S. Mag.de p.la seu cons.º ultr.º confirmação desta carta de cesmaria dentro

em quatro annos que correrão da data desta a q.[t] lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de 3.[o] e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.[m] as denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr. Pello q.[e] mando ao Men.[o] a q.[e] tocar dê posse aos sup.[tes] das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como asima ordeno de q.[e] se fará termo no l.[o] a q.[e] pertencer e ascento nas costas desta p.[a] a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas q.[e] se cumprirá inteiramente como nella se contem registandoce nos l.[os] da secretaria deste Gov.[o] e onde mais tocar. Dada em V.[a] Rica a *10* de Junho Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de *1715* o secretario do Governo Antonio de Souza Machado a fes escrever//. Gomes Freyre de Andrada.

João Roiz.[e] Fernandes

Gomes Freyre de Andrada &.

Faço saber aos q.[e] esta m.[a] carta de cesmaria virem, q.[e] tendo respeito a me representar por sua petição João Roiz. Fernandes, morador na freg.[a] de Ant.[o] Pr.[a] das Minas Geraes, q.[e] elle Sup.[te] se achava com fabrica e escravos, e não tinha aonde plantace mantimentos p.[a] os sustentar, e como tinha noticia q.[e] p.[a] as partes de S. Miguel, se achavão matos devolutos sem cultura, queria o suplicante nelles fazer rossa em hum corrego q.[e] desagoava p.[a] o Rio doce, destricto da V.[a] do Caythé, comarca de Sabará e como não podia fazer sem licença; me pedia lhe fizece mercê conceder-lhe a dita cesmaria de meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens de S. Mag.[de] ao q.[e] attendendo eu e a informação q.[e] derão os officiaes da camara da V.[a] nova da Raynha (a q.[m] ouvi) de se lhe não offerecer duvida na concessão desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes q.[e] o prohibice, pella faculdade q.[e] S. Mag.[de] me permite nas suas reaes ordens, e oltimamente na de *13* de Abril de 1738, p.[a] conceder cesmarias das terras desta cap.[nia] aos moradores dellas q.[e] mas pedirem. Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.[de] ao dito João Roiz. Fernandes, meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do dito Snr. com declaração porém q.[e] será obrigado dentro de humanno

q.' se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse efeito notificados os visinhos com q.m partirem p.a alegarem o q.' for a bem de sua justiça; e será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porq.' neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uso publico, reservando os citios dos visinhos com q.m partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuiso desta mercê q.' faço ao Sup.te o q. não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes q.' no tal citio haja ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas q.' nelle houver e pello tempo adiante pareça conveniente abrir p.a mayôr comodidade do bem comùm; E possuirá as ditas terras com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e será outro sim obrigado a mandar requerer de S. Mag.de pello seu conselho ultramarino confirmação desta carta de cesmaria, q.' correrão digo, carta de cesmaria dentro em quatro annos q.' correrão da data desta, a q. lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr. Pello q.' mando ao Men.r a que tocar dê posse ao Sup.te das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de q.' se fará termo no l.o a q.' pertencer para a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas que se cumprirá inteiramente como nella se contem registandoce nos l.os desta secretaria e onde mais tocar. Dada em V.a Rica a *10* de junho Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de *1745* // o secretario do Gov.r Antonio de Souza Machado a fes escrever // Gomes Freyre de Andrada.

P.e Franc.o Ribr.o da S.a

Gomes Freyre de Andrada &.a

Faço saber aos q. esta m.a carta de cesmaria virem q. tendo respeito a me representar por sua petição o P.e Franc.o Rib.o da S.a, m.or na marge da freg.a do Ribeyrão do Carmo q. possuindo vinte e dous escravos, e não tinha em q. os ocupar mandara deitar hùas posses nos matos geraes q. ficavão entre a freg.a do S. João da barra do Caythé, e Itambé, da comarca do Serro fazendo entrada

pellos cocais da mesma freg.ª de S. João, e p.ª possuir as ditas posses com titulos na forma das ordens de S. Mag.de, queria q. lhe mandace passar carta de cesmaria das d.as terras q. partia de hum lado com cesmaria de Bento Joaquim do Amaral, seguindo p.lo Rio Macuco, e tinha, as suas cabeceiras no rio do Tanque, com quem partia pello lado do Itambé, com os matos geraes, e outro sim queria q. não dando as ditas terras largura p.ª a cesmaria se lhe dece esta deminuição no comprimento fazendo pião aonde pertencer sem prejuizo dos visinhos, me pedia fosse servido mandar lhe passar sua carta de cesmaria na forma das ordens de S. Mag.de; ao q. atendendo eu, e a informação q. derão os officiaes da camara da V.ª Nova da Raynha (a q.m ouvi) de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes q. o prohibice, pella faculdade q. S. Mag.de me permite nas suas reaes ordens; e ultimamente na de 13 de Abril de 1738, para conceder cesmarias aos moradores desta cap.nia aos moradores dellas q. mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito P.e Franc.o Rib.o da Silva meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do dito Snr.; com declaração porem q. será obrigado dentro de hum anno, q. se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo, para esse efeito notificados os visinhos com q.m partirem, para alegarem o q. for a bem de sua justiça; e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porq. neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uso publico; reservando os citios dos visinhos com q.m partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem q. elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuizo desta mercê q. faço ao sup.te o q.l não empedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes q. no tal citio haja ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas q. nellas houver; e pello tempo adiante pareça conveniente abrir para mayor comodidade do bem comûn. E possuirá as ditas terras com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e será outro sim obrigado a mandar requerer de Sua Mag.de pello seu conselho ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos q. correrão da data desta a q.l lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr. Pello q. mando ao Men.o a q. tocar dê posse ao sup.te das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como

acima ordeno de q. se fará termo no l.º a q. pertencer e ascento nas costas desta p.ª a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento; E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas q. se cumprirá inteiramente como nella se contem registandoce nos l.ºs da secretaria e onde mais tocar: Dada em V.ª Rica a dêz de Junho Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de *1743* // O secretario do governo Antonio de Souza Machado a fes escrever // Gomes Freyre de Andrada.

Brás Ribeiro da Silva

Gomes Freyre de Andrada &.ª

Faço saber aos q.' esta m.ª carta de cesmaria virem q.' tendo respeito a me representar por sua petição Brãs Ribr.º da Silva, m.ºr na varge da freg.ª do Ribeyrão do Carmo, q.' possuindo vinte escravos, e não tinha em q.' os ocupar mandara deitar huas posses nos matos geraes, q.' ficavão entre a freg.ª de S. João da barra do Caythé, e Itambé, da comarca do Serro, fazendo entrada pellos cocais da mesma freg.ª de S. João, e para possuir as ditas posses com titulo na forma das ordens de S. Mag.de, queria q.' eu lhe mandace passar cartas de cesmaria das ditas terras, q.' partia de hum lado, com terras do P.e Fran.co Ribr.º da Silva, continuando pello rio do Tanque acima q.' ficava para a parte do Itambé da Comarca do dito Serro, seguindo hum corgo chamado o Ribeirão novo do Tanque, e outro corgo do campeste q.' desagoava no Rio Macuco, com quem partia pello lado dos cocais, e outro sim queria q.' não dando a medição da cesmaria largura se lhe continuace no cumprimento fazendo pião aonde pertencece sem prejuizo dos visinhos, me pedia lhe mandace passar sua carta de cesmaria fazendo pião aonde pertencer na forma dita, ao q.' atendendo eu e a informação q.' derão os officiaes da camara da V.ª nova da Raynha (a q.m ouvi) de se lhe não oferecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes q.' o prohibice, pella faculdade q.' S. Mag.de me permite nas suas reaes ordens e oltimamente na de *13* de Abril de *1738*, p.ª conceder cesmarias das terras desta cap.nia aos moradores dellas q.' mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Brãs Ribr.º da Silva meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do dito Snr. com declaráção porem q.' será obrigado dentro de hum anno q.' se contará da data desta a

demarcalas judicialmente sendo para esse efeito notificados os vizinhos com quem partirem p.ª alegarem o q.' for a bem de sua justiça: e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porq.' neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico; reservando os citios dos visinhos com q.m partirem as refferidas terras e suas vertentes sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas, em prejuizo desta mercê q.' faço ao sup.te o q.l não empedirá os caminhos e serventias publicas digo não empedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes q.' no tal citio haja ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas q.' nelle houver, e para o tempo adiante pareça conveniente abrir para mayór comodidade do bem comúm: E possuirá as ditas terras com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e será outro sim obrigado a mandar requerer de S. Mag.de pello seu conselho ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos, q.' correrão da data desta a q.' lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de 3.º e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.es as denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr. Pello q.' mando ao Mon.r a q.' tocar dê posse ao sup.te das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno, de q.' se fará termo no l.º a q.' pertencer e ascento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas q.' se cumprirá inteiramente como nella se contem registandoce nos l.es da secretaria e onde mais tocar. Dada em V.ª Rica a *10* de Junho Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de *1745* O secretario do Governo Antonio de Souza Machado a fes escrever // Gomes Freyre de Andrada.

Ign.co Guido

Gomes Freyre de Andrada &.ª

Faço saber aos q. esta m.ª carta de cesmaria virem q. tendo respeito a me representar por sua petição Ign.co Guido m.or na freguezia da Santa Barbara, termo da V.ª Nova da Raynha, com.ca da V.ª Real do Sabará, q. elle suplicante para plantar mantimentos q. chegas-

se a sustentar a escravatura de sua fabrica, queria haver por cesmamarias meya legoa de terra em quadra nos matos realengos, e devolutos, q. principiavão no corrego Bonito, e no da lage, q. são contiguos na mesma freguezia fazendo piáo aonde pertencer, nos quaes tinha o sup.te principiado a roçar mas porque p.a evitar duvidas e contendas os queria haver com titulo de carta de cesmaria na forma das ordens de S. Mag.de; me pedia fosse servido mandar lhe passar a dita cesmaria de meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas; ao q.' atendendo eu e a informação q.' derão os officiaes da camara da V.a nova da Raynha (a q.m ouvi) de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes q.' o prohibice, pella faculdade q.' S. Mag.de me permite nas suas reaes ordens, e ultimamente na de 13 de Abril de 1738, para conceder cesmarias das terras desta cap.nia aos moradores dellas q.' mas pedirem: Hey por bem fazer merce (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Ign.te Guido, meya legoa de terra em quadra na reiferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo piao aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do dito Snr. com declaração porem q.' será obrigado dentro de hum anno, q.' se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse efeito notificados os visinhos com quem partirem para allegarem o q.' for a bem de sua justiça e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porq.' neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico; reservando os citios dos visinhos com q.m partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas, em prejuizo desta mercê q.' faço ao sup.te o q.l não empedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes q.' no tal citio haja ou possa haver, e pello tempo adiante pareça conveniente abrir para mayor comodidade do bem comûn. E possuirá as ditas terras com a condição de nellas não succederem relligioens por titulo algum e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares: e será outro sim obrigado a m.dar requerer de S. Mag.de p.la seu cons.o ultr.o confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos q.' correrão da data desta a q. lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de 3.o e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr. Pello q.' mando ao Men.o a q.' tocar dê posse ao sup.te das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de q.' se fará termo no l.o a q.' pertencer e ascento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento; E por firmeza de tudo

lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de m.es armas q.' se cumprirá inteiramente como nella se contem registandose nesta secretaria e onde mais tocar. Dada em V.a Rica a 10 de junho Anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de 1715 // O secretario do Governo Antonio de Souza Machado a fez escrever // Gomes Freyre de Andrada.

Manoel Alz.' Coelho e Antonio Carvalho Guimarães

Gomes Freyre de Andrada &.

Faço saber aos q.' esta m.a carta de cesmaria virem, que tendo respeito a me representar por sua petição Manoel Alz. Coelho, e Antonio Carvalho Guimaraes; moradores no Tacoarasu, q.' junto ao mesmo Rio tinha os sup.tes huas capoeiras em matos devolutos q.' os sup.tes possuhião a mais de nove annos, de hua outra parte do mesmo rio, q.' principiavão logo asima de hua cabeceira, aonde principiavão o espigão dos morros, confrontando rio asima com terras q.' forão de Manoel Vieyra dos Santos, e com Pedro de Castro, e das mais partes, com quem direito fosse, e para validade de sua posse a queria titulada por cesmaria de meya legoa em quadra fazendo pião aonde pertencece, e q.' a dita meya legoa se lhe prefaça no comprimento o que na largura faltar em forma que fieace completas para o uzo dos sup.tes, me pedia lhes fizece mercê concederlhes as ditas terras por cesmaria na forma das ordens de S. Mag.de: no q.' atendendo eu e a informação q.' derão os officiaes da camara da V.a Real do Sabará (a q.m ouvi) de se lhes não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes q.' o prohibice pella faculdade q.' S. Mag.de me permite, nas suas reaes ordens, e ultimamente na de 13 de Abril de 1738: para conceder cesmarias das terras desta cap.nia aos moradores dellas q.' mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de aos ditos M.es Alz. Coelho, e Ant.o Carv.o Guim.es meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer tudo na forma das ordens do dito Snr. com declaração porem q.' será obrigado dentro de hum anno, q.' se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse efeito notificados os visinhos com q.m partirem para alegarem o q.' for a bem de sua justiça: e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porq.' neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa

p.ª o uzo publico; reservando os citios dos visinhos com q.ª partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demaziadas; em prejuizo desta mercê q.' faço aos sup.tes, os quaes não impedirão a repartição dos descobrimentos de terras mineraes q.' no tal citio haja ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas que nelle houver, e pello tempo a diante pareça conveniente abrir p.ª mayor comodidade do bem commum; E possuhirá as ditas terras com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e será outro sim obrigado a mandar requerer de S. Mag.de p.la seu conselho ultr.º confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos, q.' correrão da data desta a q.' lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro; E faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.ª as denunciar tudo na forma das ordens do d.º Snr. Pello q.' mando ao Men.ª a q.' tocar dé posse aos sup.tes das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de q.' se fará termo no l.º a q.' pertencer e ascento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas q.' se cumprirá inteiram.te como nella se contem registandoce nos livros desta secretaria e onde mais tocar. Dada em V.ª Rica a *10* de Junho Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de *1715* O secretario do governo Antonio de Souza Machado a fes escrever Gomes Freyre de Andrada.

Pedro Gonçalves de Brito

Gomes Freyre de Andrada &.ª

Faço saber aos q.' esta m.ª carta de cesmaria virem q.' tendo respeito a me representar por sua petição Pedro Gonçalves de Brito q.' era senhor e possuidor de huns matos em q.' tinha escravos e fabricas para bem os cultivar; e porq.' os queria por cesmaria, fazendo pião na ultima posse de baixo na barra do corgo da dita posse, correndo para os lados, em q' ainda não havia roças, por ser o suplicante dos primeiros que aly lançára, me pedia lhe fizesse mercê concederlhe cesmaria na dita paragem na forma das reaes ordens; ao q' atendendo eu e a informação que derão os officiaes da camara de S. João de El-Rey a q.ª ouvi de se lhe não offerecer duvida na concessão desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes q' o pro-

hibice, pella faculdade q' S. Mag.de me permite nas suas reaes ordens e ultimamente na de 13 de Abril de 1738, para conceder cesmarias das terras desta cap.nia aos moradores dellas q' mas pedirem: Hey por bem fazer mercê como por esta fasço de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Pedro Gonçalves de Brito, meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçõens asima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do dito Snr. com declaração porem q' será obrigado dentro de hum anno que se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse efeito notificados os visinhos com q.m partirem para alegarem o q.' for a bem da sua justiça e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porque neste caso ficará livre de hóa dellas o espaço de meya legoa para o uso publico; reservando os citios dos visinhos com q.m partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuizo desta mercê q.' faço ao suplicante o q.l não empedirá a repartição dos descobrimentos q.' no tal citio haja, ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas q.' nelles houver, e pello tempo adiante pareça conveniente abrir para mayor comodidade do bem commum; E possuirá as ditas terras com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e será outresim obrigado a m.tar requerer de S. Mag.de pl.o seu cons.o ultr.o confirmação desta cesmaria dentro em quatro annos q.' correrão da data desta a q.l lhe concedo salvo o direyto regio e prejuizo do terceiro e faltando ao referido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr. Pello q.' mando ao Men.o a q.' tocar dê posse ao sup.te das ref.das terras feita primr.o a demarcação e notificação como acima ordeno, de q' se fará termo no l.o a q.' pertencer e ascento nas costas desta p.a a todo o tempo constar o refferido na forma do regim.to; E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de m.as armas q.' se cumprirá inteiram.te como nella se contem, registandoce nos l.os da secretaria deste Gov.o e onde mais tocar. Dada em V.a Rica a 11 de Junho Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de 1745 O secretario do Governo Antonio de Souza Machado a fes escrever Gomes Freyre de Andrada.

José Manoel de Moraes

Gomes Freyre de Andrada &.ª

Faço saber aos q.' esta m.ª carta de cesmaria virem, q.' tendo respeito a me representar, Jozé Manoel de Morães morador e acistente no novo descuberto do Paracatú, com.ª do Sabará q.' elle sup.ta lançara por seu procurador huas posses nos matos de hum Ribeiro q' corria p.ª o nórte quasi meya legoa antes de chegar ao Ribeirão do Arrayal de S. Luiz, e Santa Anna, q.' se passa em hua ponte no caminho q.' vay p.ª o dito Arrayal cujos matos de hua parte confrontavão com o P.ª Ruyvo, q.' ficava asima do corrego de S. Domingos, e de outra com o corgo do dito Arrayal de S. Luiz, e Santa Anna, do nascente com a serra da contagem, e do poente com o morro q.' ficava entre o mesmo Arrayal de S. Luis, e Santa Anna, os quaes matos ou capão mandara elle sup.ta plantar dous alqueires de milho e fazer caza, payol, e porq.' nelle se tinhão introduzido alguas pessoas sem mais jus q.' o da sua liberdade, nem requerem carta de cesmaria, me pedia lhe mandace passar de meya legoa de terra e matos em quadra na referida paragem dentro das confrontaçoens asima mencionadas por ser na forma das ordens de S. Mag.de fazendo pião aonde pertencer e q.' não tendo os ditos matos largura sufficiente p.ª a quadra, se lhe prefizece a dita meya legoa no cumprimento na forma das mesmas reaes ordens; ao q.e atendendo eu e a informação q.' derão os officiaes da camara da V.ª Real do Sabará (a q.m ouvi) de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes q.' o prohibice pella faculdade q.' S. Mag.de me permite nas suas reaes ordens, e ultimamente na de treze de Abril de 1738, para conceder cesmarias das terras desta cap.nia aos moradores dellas q.' mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Jozé Manoel de Morães, meya legoa de terra em quadra na referida paragem (pois se não concede mayor extensão de terras nas q.' ficão proximas ao Arrayal de S. Luis, e Santa Anna no novo descoberto do Paracatú) dentro das confrontaçoens asima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do dito Snr.; com declaração porem q.' será obrigado dentro de hum anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse efeito notificados os visinhos com q.m partirem p.ª alegarem o q.' for a bem de sua justiça; e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porq.' neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico; reservando os eitios dos visinhos com q.m partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de dema-

ziadas em prejuizo desta mercê que faço ao sup.te o q.e não empedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes q.e no tal citio haja, ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas q.e nelle houver, e pello tempo adiante pareça conveniente abrir para mayor comodidade do bem commum; E possuirá as ditas terras com a condição de nellas não succederem relligioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e será outrosim obrigado a mandar requerer de S. Mag.de pello seu conselho ultr.o confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos q.e correráo da data desta a q.e lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do mesmo Snr. P.a q.e mando ao Men.o a q.e tocar dê posse ao sup.te das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno, de q.e se fará termo no l.o a q.e pertencer e ascento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandey passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de m.as armas q.e se cumprirá inteiram.te como nella se contem registandoce nos l.os da secretaria deste governo e onde mais tocar: Dada em V.a Rica a onze de Junho Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de 1745 O secretario do governo Antonio de Souza Machado a fez escrever: Gomes Fr.e de Andr.a.

Gabriel Fernandes Aleixo

Se passou 2.a V.o por ser ouvido o Provedor e procurador da corôa desta cap.de como S. Mag.de manda.

Gomes Freyre de Andrada &.a

Faço saber aos q.e esta m.a carta de cesmaria virem q.e tendo respeito a me representar por sua petição Gabriel Fernandes Aleixo, q.e elle deitara varias posses em matos maninhos entre os Ribeiroenz do Tacuarussú e o das Lagens q.e desagoava no Bacalhão, e nos mesmos Ribeiroens, e fizera tambem posses p.a tudo possuir com justo titulo queria de cesmaria meya legoa de terra em quadra na dita paragem em forma tal q.e faça pião na primeira posse q.e tinha da parte do Norte entrando esta com seu logradouro p.a a parte do Sul dentro daquela metade do Sul e inteirandoce o mais da parte do Norte, me pedia lhe fizece mercê conceder a dita meya legoa de terra na dita para-

gem na forma das ordens de S. Mag.de; ao q.' atendendo eu, e a informação q.' derão os officiaes da camara da V.a Real do Sabará (a q.m ouvi) de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes q.' o prohibice pella faculdade q.' S. Mag.de me permite nas suas reaes ordens e ultimam.te na de 13 de Abril de 1738, para conceder cesmarias das terras desta cap.nia aos moradores dellas q.' mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de sua Mag.de ao dito Gabriel Fernandes Aleixo meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do dito Snr, com declaração porem q.' será obrg.do dentro de hum anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse effeito notificados os visinhos com q.m partirem p.a alegarem o q.' for a bem de sua justiça; e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porq' neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico, reservando os citios dos visinhos com q.m partirem as refferidas terras e suas vertentes sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas, em prejuizo desta mercê q.' faço ao sup.te o q.l não empedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes q.' no tal sitio haja ou possa haver; nem os caminhos e serventias publicas q.' no tal citio e terras delle houver e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir para mayor comodidade do bem comum; E possuirá as ditas terras com a condição de nellas não sucederem relligiöens por titulo algum e acontecendo possuillas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares e será outro sim obrigado a requerer de S. Mag.de pelo seu com.o ultram.o confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos q.' correrão da data desta a q.l lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro; e faltandoce ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do d.o Snr. Pelo q.' mando ao Men.o a q.' tocar dê posse ao sup.te das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de que se fará termo no l.o a q.' pertencer e ascento nas costas desta p.a a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de m.as armas q.' se cumprirá inteiram.te como nella se contem, registandoce nesta secretaria e onde mais tocar. Dada em V.a Rica a 19 de Junho Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1745 / O secretario do governo Antonio de Souza Machado a fes escrever / Gomes Freyre de Andr.da

M.el Ferr.a de Macedo

Gomes Freyre de Andrada &.a

Faço saber aos q.e esta minha carta de cesmaria virem, que tendo respeito a me representar por sua petição M.el Ferr.a de Macedo, morador nesta V.a q.e se achava sem terras para cultivar, e porq.e tinha noticia se achavão alguas na freguezia das congonhas, Comarca do Rio das Mortes, termo da V.a de S. Jozé, e queria nella cesmaria, principiando em hua cachoeyra do Ribeirão de S. Matheus, q.e desagoava e partia com terras do Jozé Alz., e de Francisco Dutra, seu socio, e se achava hũa posse de novo; e se dando na dita cachoeyra, correndo Ribeyrão acima a mão esquerda, com terras de João Miz. de Siqueira, cortando rumo direito, para o campo, e da cachoeyra para o campo, correndo rumo direito com terras do dito Jozé Alz. e o Dutra, athé a devisa da picada, para o espigão que dividia as vertentes de hũa e outra parte athé chegar a outra cachoeyra, do corgo q.e passava, costeando os matos seguintes, e partia com Bartholomeo Correa; me pedia lhe fizesse mercê mandar se lhe passasse sua carta de cesmaria nos matos ditos fazendo pião aonde pertencer na forma das ordens de S. Mag.de: no q.e atendendo eu e a informação q.e derão os officiaes da camara da V.a de S. Jozé (aq.m ouvi) de se lhe não oferecer duvida na concecção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes q.e o prohibice pella faculdade q.e sua Mag.de me permito nas suas reaes ordens e ultimamente na de 13 de Abril de 1738, para conceder cesmarias aos moradores desta cap.nia aos moradores dellas q.e mas pedirem: Hey por bem faser mercê (como por esta faço), de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Manoel Ferr.a de Macedo meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas, fazendo pião aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do d.o Snr.: com declaração porem que será obrigado dentro de hum anno q.e se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse efeito notificados os visinhos com q.m partirem para alegarem o q.e for a bem de sua justiça; e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porq.e neste caso ficará livre de hum dellas o espaço de meya legoa p.a o uso publico, reservando os citios dos visinhos com q.m partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem q.e elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuizo desta mercê q.e faço ao sup.te, o q.e não empedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes q.e no tal citio haja ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas q.e nelle houver, e pello tempo adiante pareça conveniente abrir para mayor comodidade do bem commum: E possuirá as ditas terras com

a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e será outro sim obrigado a mandar requerer de S. Mag.de p.to seu cons.o ultr.o, confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos q.' correrão da data desta a q. lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de 3.o. e faltandoce ao refferido não terá vigor, e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do d.o Snr. Pello q.' mando ao Men.o a q.' tocar dê posse ao sup.to das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno de se q.' fará termo no l.o a q.' pertencer, e ascento nas costas desta para a todo o tempo constar o refferido na forma do Regim.to E por firmeza de tudo lhe mandey passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de m.as armas q.' se cumprirá inteiram.te como nella se contem registandoce nos l.os da secretaria deste governo e onde mais tocar. Dada em V.a R.a. a 22 de Junho Anno do nascim.to de N. S. Jesus Christo de 1745 // O Secretario do Governo Ant.o de Souza Machado a fes escrever // Gomes Fr.e de Andr.e

---

Franc.o Glz.' de Moraes

Gomez Freyre de Andrada &a.

Faço saber aos q.' esta m.a carta de cesmaria virem q.' tendo respeito a me representar por sua petição Franc.o Glz de Moraes, morador no Brumado, freg.a do Furquim, onde com bastante escravos em hũ engenho de cana os ocupava, e nas mais plantas q.' a terra produzia, mas como as ditas terras se achavão cançadas pello tempo que se comessarão a cultivar, e para efeito de conservar as suas fabricas lançara novas posses em matos geraes as quaes estava beneficiando sem intrepolação, citas no corgo chamado de João Rodrigues na dita freg.a; as quaes p.a mayor utilidade queria o sup.te se lhe passace por titulo de cesmaria, principiando a medição della no principio das terras do suplicante, onde partia com João Rodrigues, corrego abaixo, e correndo corrego acima a partir com Saturnino de Seq.ra: e pellos lados com Mathias do Couto e Mathias Teixr.a me pedia lhe fizece merce conceder-lhe as ditas terras por titulo de cesmaria na forma das ordens de S. Mag.de; ao q.' atendendo eu e a informação q.' derão os officiaes da camara do Ribeirão do Carmo (a q.m ouvi) de se lhe não oferecer duvida na concecção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes q.' o prohibice, pella

faculdade q.' S. Mag.de me permite nas suas reaes ordens, e ultimamente na de 13 de Abril de 1738, para conceder cesmarias das terras desta cap.nia aos moradores dellas q.' mas pedirem; Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Francisco Gonçalves de Moraes meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas, fazendo pião aonde pertencer, por ser tudo na forma das ordens do d.o Snr., com declaração porem q.' será obrigado dentro de hum anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo p.a esse efeito notificados os visinhos com q.m partirem p.a alegarem o q.' for a bem de sua justiça; e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porq.' neste caso ficará livre de hũa dellas o espaço de meya legoa p.a o uzo publico, rezervando os citios dos vizinhos com q.m partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuizo desta mercê q.' faço ao sup.te o q.l não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes q.' no tal citio houver digo q.' no tal citio haja ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas q.' nelle houver, e pello tempo adiante pareça conveniente abrir p.a mayor comodidade do bem comun. E possuirá as ditas terras com a condição de nellas não succederem relligioens por titulo alg.m, e acontecendo possuilas será com com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares, e será outrosim obrigado a mandar requerer de S. Mag.de pello seu cons.o Ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos q.' correrão da data desta a q.l lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr. Pello q.' mando ao Men.o a q.' tocar dê posse ao sup.te das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno, de q.' se fará termo no l.o a q.' tocar e ascento nas costas desta p.a a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas q.' se cumprirá inteiramente como nella se contem registandoce nesta secretaria e onde mais tocar. Dada em V.a Rica a 23 de junho Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de *1743*. O secretario do Governo Ant.o de Souza Machado a fes escrever. Gomes Fr.o de Andr.a

M.el Lour.co Braga

Gomes Freyre de Andrada &.a

Faço saber aos q.' esta m.a carta de cesmaria virem, q.' tendo respeito a me representar por sua petição M.el Lour.co Braga, q.' elle era senhor e possuidor a outo. para nove annos, de huas terras de q.' se empossára por realengas, e outras q.' houvera por titulo de compra q.' dellas fizera a Mathias Teixr.a e seu socio Jozé Rodrigues todos citos em hum corgo q.' hia desagoar ao bom Retiro, na freguezia do Forquim, onde o sup.te era morador, e para as poder conservar na forma das ordens de S. Mag.de me pedia lhe fizece mercê mandar lhe passar sua carta de cesmaria, principiando a sua medição aonde o sup.te partia com Mathias Teixr.a, e seu socio Jozé Rodrigues correndo corrego asima a fazer pião onde désse, e partia com Bernardo Ribeiro, e Saturnino de Siqr.a, e Ant.o da Costa Lixa; ao q.' atendendo eu e a informação q.' derão os officiaes da camara da V.a do Carmo (a q.m ouvi) de se lhe não offerecer duvida na concção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes q.' o prohibice pella faculdade q.' S. Mag.de me permite nas suas reaes ordens e ultimamente na de 13 de Abril de 1738, para conceder cesmarias das terras desta cap.nia aos moradores dellas q.' mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Manoel Lourenço Braga meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens asima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do dito Snr.: com declaração porem q.' será obrigado dentro de hum anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse efeito notificados os visinhos com q.m partirem para alegarem o q.' for a bem de sua justiça; e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras, ou parte dellas dentro em dous annos, as quáes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel porq.' neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico reservando os citios dos visinhos com q.m partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuizo desta mercê q.' faço ao sup.te o q.' não empedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes q.' no tal citio haja ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas q.' nelle houver, e para o tempo adiante pareça conveniente abrir para mayor comodidade do bem comúm. E possuirá as ditas terras com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e será outrosim obrigado a mandar requerer de S. Mag.de pello seu conselho ultr.o confirmação desta carta de cesma-

ria dentro de quatro annos q.' correráo da data desta. a q.' lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de 3.° e faltando ao refferido náo terá vigor e se julgaráo por devolutas as ditas terras dandoce a q.ns as denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr. Pello q.' mando ao Men.° a q.' tocar dê posse ao sup.te das refferidas terras feita primeir.te a demarcação e notificação como acima ordeno, de q.' se fará termo no l.° a q.' pertencer e ascento nas costas desta p.a a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandey passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas q.' se cumprirá inteiramente como nella se contem registando nesta secretaria e onde mais tocar. Dada em V.a Rica a *23* de Junho Anno do nascimento de N. Snr. Jesus Christo de *1743*, o secretario do Governo Antonio de Souza Machado a fes escrever // Gomes Freyre de Andr.a.

Cap.m Manoel Pinto Duarte

Gomes Freyre de Andrada &.a

Faço saber aos q.' esta m.a carta de cesmaria virem, q.' tendo respeito a me representar por sua petição o Cap.m Manoel Pinto Duarte, q.' elle houvera por titulo de compra huas capoeyras, q.' lhe vendera Antonio Gomes Neto; citas no Ribeiráo de S. Antonio, freg.a da Guarapiranga tr.° da V.a do Carmo, e como queria possuir e dominar mayor espaço de terra, não só para a utilidade sua, mas tambem aumentos de dizimos e frutos, para o q.' necessitava de hua cesmaria de terra na dita paragem; me pedia lhe fizece mercê conceder-lhe na forma das reaes ordens, ao q.' atendendo eu, e a informação que deráo os officiaes da camara da V.a do Ribeirão do Carmo (a q.m ouvi) de se lhe náo offerecer duvida na conceção desta cesmaria por náo encontrarem inconvenientes q.' o prohibice, pella faculdade q.' S. Mag.de me permite nas suas reaes ordens e ultimamt.e na de *13* de Abril de *1738*, para conceder cesmarias das terras desta cap.nia aos moradores dellas q.' mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Cap.m Manoel Pinto Dutra, meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens asima mencionadas fazendo piáo aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do d.° Snr., com declaração porem q.' será obrigado dentro de hum anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo p.a esse efeito notificados os visinhos com q.m partirem p.a alegarem o q.' for a bem de sua justiça; E o será tambem a povoar e cultivar

as ditas terras ou parte dellas as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porq.' neste cazo ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa p.ª o uzo publico, reservando os citios dos visinhos com q.ᵐ partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuizo desta m.ᵗᵒ q.' faço ao sup.ᵗᵉ o q.' não empedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes q.' no tal citio haja, ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas q.' nelle houver, e pello tempo adiante pareça conveniente abrir p.ª mayor comodidade do bem comum, E possuirá as ditas terras com a condição de nellas não succederem relligioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e será outrosim obrigado a mandar requerer de S. Mag.ᵈᵉ pello seu cons.ᵒ ultramarino confirmação desta carta de cesmaria q.' correrão da data desta a quatro annos, a q.' lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando-ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dando ce a q.ᵐ as denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr. Pello q.' mando ao Men.ᵒ a q.' tocar dê posse ao sup.ᵗᵉ das refferidas terras feita prim.ᵒ a demarcação e notificação como acima ordeno, de q.' se fará termo no l.ᵒ a q.' pertencer e ascento nas costas desta p.ª a todo o tempo constar o refferido na forma do regimt.ᵒ E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas q.' se cumprirá inteiram.ᵗᵉ como nella se contem registando ce nesta secretaria e onde mais tocar. Dada em V.ª Rica a 23 de Junho Anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de 1743 // o secretario do Governo Antonio de Souza Machado a fes escrever // Gomes Fr.ᵃ de Andr.ª

Capitão Manoel Ribeiro dos Santos

Gomes Freyre de Andrada &.ª

Faço saber aos q.' esta minha carta de cesmaria virem q.' tendo respeito a me representar por sua petição o Capitão Manoel Ribeiro dos Santos, m.ᵒʳ nesta V.ª Rica, q.' elle sup.ᵗᵉ se achava com varios escravos, e por não ter em q.' os ocupace, mandara botar huas posses em o certão desempedido no corgo chamado S. Furtuoso, Vertentes ao Rio da Piranga, freg.ª de S. João da Barra termo da V.ª do Carmo, e de pres.ᵗᵉ não sabia q.' tinha confrontaçoens com vesinho algum, por serem matos geraes pello q.' me pedia lhe fizece mercê conceder lhe cesmaria de meya legoa de terra em quadra fazendo pião aonde pertencer na forma das reaes ordens: ao q.' atendendo eu e

a informação q.' derão os officiaes da camara da V.ª do Carmo (a q.m ouvi) de se lhe não oferecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes q.' o prohibice pella faculdade q.' S. Mag.de me permite nas suas reaes ordens e ultimamente na de 13 de Abril de 1738, para conceder cesmarias das terras desta cap.nia aos moradores dellas q.' mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Cap.m M.el Ribr.o dos Santos meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens asima mensionadas fazendo pião aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do d.o Snr. com declaração porem q.' será obrigado dentro de hum anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialm.te sendo p.a esse efeito notificados os visinhos com q.m partirem p.a alegarem o q.' for a bem de sua justiça: e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porq.' neste cazo ficará livre de hũa dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico, reservando os citios dos visinhos com q.m partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas em prejuizo desta mercê q.' faço ao sup.te o q.' não empedirá a repartição dos descobrimentos das terras mineraes q.' no tal citio haja ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas q.' no tal citio haja ou possa haver, e p.a o tempo adiante pareça conveniente abrir p.a mayor comodidade do bem comum. E possuirá as ditas terras com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e será outrosim obrigado a mandar requerer de S. Mag.de pello seu cons.o ultramarino confirmação desta carta de cesmaria, dentro em quatro annos q.' correrão da data desta, a q.l lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro e faltando ao refferido não terá vigór e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr. Pello q.' m.de ao Men.o a q.' tocar dê posse ao sup.te das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação, como acima ordeno, de q.' se fará termo no l.o a q.' pertencer, e ascento nas costas desta p.a a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento, E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de m.as armas q.' se cumprirá inteiram.te como nella se contem registandoce nesta secretaria e onde mais tocar. Dada em V.a Rica a 23 de Junho Anno do Nascimt.o de N. S. Jesus Christo de mil setecentos e quarenta e cinco annos. O Secr.o do Gov.o Antonio de Souza Machado a fes escrever // Gomes Freyre de Andrada. //

Mathias do Couto Costa

Gomes Freyre de Andrada &.ª

Faço saber aos q.' esta m.ª carta de cesmaria virem, q.' tendo respeito a me representar por sua petição Mathias do Couto Costa, morador na freg.ª do Forquim q.' elle era Snr. e possuidor de húas terras, citas no corrego do Ubá da mesma freg.ª as quaes houvêra por titulo de compra q.' dellas fizéra a Manoel Tavares de Gouvêa, cujo corgo desagoava em húa roça de M.el Friz Fiálho, e seu socio Domingos João, com q.m partia em húa cachocira grande q. estava no mesmo corgo, e p.ª as poder conservar em milhor titulo me pedia lhe fizece mercê mandar lhe passar cesmaria das ditas terras principiando esta sua medição na refferida cachoeyra, correndo o corrego asima thé aonde der, fazendo piáo aonde pertencer, partindo por huá p.te com Saturnino de Siqr.ª, e por outra com Fran.co Glz.' de Moraes, tudo na forma das ordens de S. Mag.de; ao q.' atendendo eu e a informação q.' derão os officiáes da camara da V.ª do Ribeirão do Carmo (a q.m ouvi) de se lhe não offerecer duvida na concecão desta cesmaria, por não encontrarem inconvenientes q.' o prohibice p.la faculd.e q.' S. Mag.de me permite nas suas reaes ordens e ultimamente na de 13 de Abril de 1738, para conceder cesmarias das terras desta cap.nia nos moradores dellas q.' mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Mathias do Couto Costa, meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens asima mencionadas fazendo piáo aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do dito Snr.; Com declaração porem q.' será obrigado dentro de hum anno, q.' se contará da data desta a demarcalas judicialm.te sendo p.ª esse efeito notificados os visinhos com q.m partirem p.ª alegarem o q.' for a bem de sua justiça; e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos, as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porq.' neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa p.ª o uzo publico, reservando os citios dos visinhos com q.m partirem as refferidas terras e suas vertentes sem q.' elles com este pretexto se queiráo apropriar de demasiadas: em prejuizo desta mr.cê q.' faço ao sup.te o q.l não empedirá a repartição de terras mineraes q.' no tal citio haja ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas q.' nelle houver, e pello tempo adiante pareça conveniente abrir p.ª maior comodid.e do bem comum: E possuirá as ditas terras com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo alg.m, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares, e será outro sim obrg.ª a mandar requerer de S. Mag.de pello seu cons.º ultr.º confir-

mação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos q.' correrão da data desta a q.' lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de 3.º, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr. Pello q.' mando ao Men.º a q.' tocar dê posse ao sup.te das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como asima ordeno de q.' se fará termo no l.º a q.' pertencer e ascento nas costas desta p.a a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmesa de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de m.as armas q.' se cumprirá inteiram.te como nella se contem, registandoce nesta Secretaria e onde mais tocar. Dada em V.a Rica a 23 de Junho do Anno do nascim.to de N. Snr. Jesus Christo de 1745.// O secretario do gov.º Antonio de Souza Machado a fes escrever // Gomes Fr.e de Andr.a

---

Ant.º Rabello Lobo

Gomes Freyre de Andrada &.a

Faço saber aos q.' esta m.a carta de cesmaria virem, que tendo respeito a me representar por sua petição Ant.º Rabello Lobo, q.' elle comprara hua rossa a Ant.º de Torres Chaves, q.' este rematara em praça citas no corgo de S. Ant.º matos do chipotó, com.as da V.a do Carmo, como constava do escripto, e remataçáo inclusa, e porq.' a queria de cesmaria p.a evitar contendas fazendo pião no meyo do mato, partindo de huã banda com a rossa de Francisco Gomes da Mota e de outra com Ant.º dos Santos e dos mais com matos geraes incluindoce quaesquer chamadas posses lançadas depois do Bando de mil e sete centos e trinta e seis, se alguns intruzos me pedia lhe fizece mercê de mandar-lhe passar sua carta de cesmaria na forma das reas ordens: ao que atendendo eu, e a informação q.' derão os officiaes da camara da V.a do Ribeirão do Carmo (a q.m ouvi) de se lhe não oferecer duvida na concecção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes q.' o prohibice, pella faculdade q.' S. Mag.de me permite nas suas reas ordens, e ultimam.te na de 13 de Abril de 1738, p.a conceder cesmarias das terras desta cap.nia aos moradores dellas q.' mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de concerder em nome de S. Mag.de ao dit.º Ant.º Rabello Lobo meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens acima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do dito Snr.; com declara-

ção porem q.' será obrigado dentro de hum anno, q.' se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo p.ª esse efeito notificados os visinhos com q.m partirem para alegarem o q.' for a bem de sua justiça; e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos, as quaes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porq' neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uso publico; reservando os citios dos visinhos com quem partirem as refferidas terras e suas vertentes; sem prejuizo desta m.ª q.' faço ao sup.te o qual não empedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes q.' no tal citio haja ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas q.' nelle houver; e pelo tempo adiante pareça conveniente abrir para mayor comodid.e do bem comum. E possuirá as ditas terras com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; E o será outro sim obrigado a mandar requerer de S. Mag.de pello seu cons.º ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos, q.' correrão da data desta, a q.' lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do d.º Snr. Pello q.' mando ao Men.º a q.' tocar de posse ao sup.te das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno, de que se fará termo no l.º a que pertencer e ascento nas costas desta p.ª a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de minhas armas q.' se cumprirá inteiram.te como nella se contem, registandoce nesta secretaria; e onde mais tocar.

Dada em V.ª Rica a 26 de Junho Anno do nascim.to de N. S. Jesus Christo de 1715 // o Secret.º do Govr.º Ant.º de Souza Machado a fes escrever // Gomes Fr.º de Andr.ª

Manoel Lopes Lour.º

Gomes Freyre de Andrada &.ª

Faço saber aos q.' esta m.ª carta de cesmaria virem q.' tendo respeito a me representar por sua petição Manoel Lopes Lour.º, m.or na freg.ª de S. Jozé da Barra, termo da V.ª do Carmo, q.' elle sup.te era senhor e possuidor de hum citio o q.' houvera por titulo de compra q.' delle fisera a Manoel Glz.' da Costa morador na mes-

ma paragem e como p.ª as cabeceiras da dita roça se achavão terras em matos virgens aonde o sup.ᵗᵉ pertendia q.' eu lhe concedece meya legoa de terra, principiando ou fazendo pião a dita medição na largura se lhe interace no comprimento por ser estreyta a dita barrocada, e q.' della se lhe passace carta de cesmaria, mandace lhe medir e dár posse, tudo na forma do estylo; me pedia lhe fizece mercê concederlhe as ditas terras de cesmaria na forma das ordens de S. Mag.ᵈᵉ: ao q.' atendendo eu e a informação q.' derão os officiaes da camara da V.ª do Carmo (a q.ᵐ ouvi) de se lhe não offerecer duvida na conceção desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes q.' o prohibice, pella faculdade q.' S. Mag.ᵈᵉ me permite nas suas reaes ordens, e ultimamente na de 13 de Abril de 1738, para conceder cesmarias das terras desta cap.ᵃⁿᵃ aos moradores dellas q.' mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.ᵈᵉ ao dito M.ᵉˡ Lopes Lourenço meya legoa de terra em quadra na refferida paragem dentro das confrontaçoens asima mencionadas; fazendo pião aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do d.ᵒ Snr. com declaração porem q.' será obrigado dentro de hum anno, q.' se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo para esse efeito notificados os visinhos com quem partirem p.ª alegarem o q.' for a bem de Sua Justiça; e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro de dous annos, as quães não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porq.' neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa p.ª o uso publico, reservando os citios dos visinhos com q.ᵐ partirem as refferidas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas: em prejuizo desta m.ᵉ q.' faço ao sup.ᵗᵉ o q.ᵗ não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes q.' no tal citio haja, ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas q.' nelle houver: E pelo tempo adiante pareça conveniente abrir p.ª mayor comodid.ᵉ do bem comum, E possuirá as ditas terras com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares: e será outro sim obrigado a mandar requerer de S. Mag.ᵈᵉ pello seu cons.ᵒ ultr.ᵒ confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos q.' correrão da data desta a q. lhe concedo salvo o direito regio e prejuizo de terceiro e faltandoce ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras dandoce a q.ᵐ as denunciar tudo na forma das ordens do d.ᵒ Snr, Pello q.' mando ao Men.ᵒ a q.' tocar de posse ao sup.ᵗᵉ das refferidas terras feita primeiro a demarcação e notificação como acima ordeno, de q.' se fará termo no l.ᵒ a q.' pertencer, e ascento nas costas desta p.ª a todo o tempo constar o refferido na forma do regim.ᵗᵒ. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta Provizão por mim assignada

e sellada com o sello de m.as armas q.' se cumprirá inteiram.te como nella se contem, registandoce nesta secretaria e onde mais tocar. Dada em V.a R.a a 26 de Junho Anno do nascim.to de N. S. Jesus Christo de 1715. O secr.o do gov.or Ant.o de Souza Machado a fes escrever. Gomes Freyre de Andrada.

Manoel Glz.' da Veyga

Gomez Fr.e de Andr.e &.a

Faço saber aos q.' esta m.e carta de cesmaria virem, q.' tendo respeito a me representar por sua petição Manoel Glz. da Veyga, morador na V.a do Carmo q.' elle era senhor e possuidor de hũas capoeyras e avera dozê annos, pouco mais ou menos, citos no Guayo vertentes do Gualaxo, freguezia do Sumidouro, as quáes houvéra por titulo de compra q.' dellas fizéra a Jozé Dinis Correa, da mesma V.a cujas terras partião de hũa banda, com terras de José Soares, e da outra com Antonio da Costa, e da outra com Jozé Luis, e dos mais comq.m direito fosse e nos fundos e lados das ditas capoeyras se achavão hũa barrocada de matos virgens da q.' o sup.te necessitava p.a largueza de sua roça e ter adonde plantace o sustento necessario, por ser homem cazado, e pobre, e com muitas obrigaçoens de mulher, e filhos, me pedia lhe fizece m.ce mandar lhe passar sua carta de cesmaria na dita barrocada de matos e capoeyras fazendo pião aonde pertencer por ser na forma das reaes ordens; ao q.' atendendo eu e a informação q.' derão os officiaes da Camara da V.a do Ribeyrão do Carmo (a q.m ouvi) de se lhe não offerecer duvida na conceção, desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes q.' o prohibice pella faculdade q.' S. Mag.de me permite nas suas reaes ordens, e ultimamente na de 13 de Abril de 1738, para conceder cesmarias das terras desta cap.nia aos moradores dellas q.' mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Manoel Glz. da Veyga, meya legoa de terra em quadra na referida paragem dentro das confrontaçoens asima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do dito Snr.: com declaração porem q.' será obrigado dentro de hum anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo p.a esse efeito notificados os vizinhos com q.m partirem, para alegarem o q.' for a bem de sua justiça; e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos, as quáes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porq.' neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico, reservando os citios dos visinhos com q.m partirem

as refferidas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas: em prejuizo desta m.ce q.' faço ao sup.te o q.l não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes q.' no tal citio haja ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas q.' nelle houver: e p.a tempo adiante pareça conveniente abrir para mayor comodid.e do bem comúm: E possuirá as ditas terras com a condição de nellas não sucederem relligioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e será outro sim obrigado a m.dar requerer de S. Mag.de pello seu conselho ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos q.' correrão da data desta, a q.l lhe concedo salvo o direyto regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras com a condição de nellas não digo as ditas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr.; Pello q.' mando ao Mon.r a q.' tocar dê posse ao sup.te das refferidas terras feita prim.e a demarcação e notificação como asima ordeno, de q.' se fará termo no l.o a que pertencer, e ascento nas costas desta p.a a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento: E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de m.es armas q.' se cumprirá inteiram.te como nella se contem registandoce nesta secretaria e onde mais tocar. Dada em V.a Rica a 26 de Junho Anno do Nascimento de N. S.r Jesus Christo de 1745 // O secretario do Gov.r Ant.o de Souza Machado a fes escrever // Gomez Fr.a de Andr.e

e sellada com o sello de m.as armas q.' se cumprirá inteiram.te como nella se contem, registandoce nesta secretaria e onde mais tocar. Dada em V.a R.a a 26 de Junho Anno do nascim.to de N. S. Jesus Christo de 1715. O secr.o do gov.or Ant.o de Souza Machado a fes escrever. Gomes Freyre de Andrada.

Manoel Glz.' da Veyga

Gomez Fr.e de Andr.a &.a

Faço saber aos q.' esta m.a carta de cesmaria virem, q.' tendo respeito a me representar por sua petição Manoel Glz. da Veyga, morador na V.a do Carmo q.' elle era senhor e possuidor de húas capoeyras e avera dozé annos, pouco mais ou menos, citos no Guayo vertentes do Gualaxo, freguezia do Sumidouro, as quáes houvéra por titulo de compra q.' dellas fizéra a Jozé Dinis Correa, da mesma V.a cujas terras partião de húa banda, com terras de José Soares, e da outra com Antonio da Costa, e da outra com Jozé Luis, e dos mais comq.m direito fosse e nos fundos e lados das ditas capoeyras se achavão húa barrocada de matos virgens da q.' o sup.te necessitava p.a largueza de sua roça e ter adonde plantace o sustento necessario, por ser homem cazado, e pobre, e com muitas obrigaçõens de mulher, e filhos, me pedia lhe fizece m.e mandar lhe passar sua carta de cesmaria na dita barrocada de matos e capoeyras fazendo pião aonde pertencer por ser na forma das reaes ordens; ao q.' atendendo eu e a informação q.' derão os officiaes da Camara da V.a do Ribeyrão do Carmo (a q.m ouvi) de se lhe não offerecer duvida na conceção, desta cesmaria por não encontrarem inconvenientes q.' o prohibice pella faculdade q.' S. Mag.de me permite nas suas reaes ordens, e ultimamente na de 13 de Abril de 1738, para conceder cesmarias das terras desta cap.ia aos moradores dellas q.' mas pedirem: Hey por bem fazer mercê (como por esta faço) de conceder em nome de S. Mag.de ao dito Manoel Glz. da Veyga, meya legoa de terra em quadra na referida paragem dentro das confrontaçoens asima mencionadas fazendo pião aonde pertencer por ser tudo na forma das ordens do dito Snr.: com declaração porem q.' será obrigado dentro de hum anno q.' se contará da data desta a demarcalas judicialmente sendo p.a esse efeito notificados os vizinhos com q.m partirem, para alegarem o q.' for a bem de sua justiça: e o será tambem a povoar e cultivar as ditas terras ou parte dellas dentro em dous annos, as quáes não comprehenderão ambas as margens de algum rio navegavel, porq.' neste caso ficará livre de hua dellas o espaço de meya legoa para o uzo publico, reservando os citios dos visinhos com q.m partirem

as refferidas terras e suas vertentes, sem q.' elles com este pretexto se queirão apropriar de demasiadas; em prejuizo desta m.ª q.' faço ao sup.te o q.t não impedirá a repartição dos descobrimentos de terras mineraes q.' no tal citio haja ou possa haver, nem os caminhos e serventias publicas q.' nelle houver; e p.la tempo adiante pareça conveniente abrir para mayor comodid.e do bem comúm; E possuirá as ditas terras com a condição de nellas não succederem relligioens por titulo algum, e acontecendo possuilas será com o encargo de pagarem dellas dizimos como quaesquer seculares; e será outro sim obrigado a m.da requerer de S. Mag.de pello seu conselho ultramarino confirmação desta carta de cesmaria dentro em quatro annos q.' correrão da data desta, a q.t lhe concedo salvo o direyto regio e prejuizo de terceiro, e faltando ao refferido não terá vigor e se julgarão por devolutas as ditas terras com a condição de nellas não digo as ditas terras dandoce a q.m as denunciar tudo na forma das ordens do dito Snr.; Pello q.' mando ao Mon.r a q.' tocar dé posse ao sup.te das refferidas terras feita prim.e a demarcação e notificação como asima ordeno, de q.' se fará termo no l.r a que pertencer, e ascento nas costas desta p.a a todo o tempo constar o refferido na forma do regimento: E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta de cesmaria por duas vias por mim assignada e sellada com o sello de m.as armas q.' se cumprirá inteiram.te como nella se contem registandoce nesta secretaria e onde mais tocar. Dada em V.a Rica a 26 de Junho Anno do Nascimento de N. S.r Jesus Christo de 1745 / O secretario do Gov.r Ant.o de Souza Machado a fes escrever / Gonsez Fr.e de Andr.e

DOCUMENTOS PARA A NOSSA HISTORIA

I

Parte da carta de Duarte de Lemos a el-rei d. João III, datada de Porto Seguro aos 14 de Julho de 1550

Senhor — eu escrevy outra a Vossa Alteza num navyo que deste porto Capitania de porto seguro partio pera o reyno de Christovam paies em que lhe dava conta como ho governador tomé de Souza me mandou a esta Capitania de pero de campo e que estyvesse nella por capitão ate Vossa Alteza prover e asy lhe escrevy quam (1) estamos deste ouro e como está na conquysta de vossa Alteza todo e a mor parte que vay do peru e que está nesta altura de dezasete graos que he aonde esta Capitania está tenho vynte omens juntos pera yrem busquar e partirão por aguosto damdo lhe tomé de sousa ho nesesaryo pera ho camynho poies ysto he de Vossa Alteza e estamos tão perto delle (2) deve Vossa Alteza de mandar omens que conheção a terra donde está ho ouro por que por nenhuma terra destas partes podem mylhor yr a elle que por esta de porto seguro por o gentio della estar mui de pas e muito nossos amigos mormente dezpoies que Vossa Alteza mandou a sua armada à esta terra que elles souberão que Vossa Alteza mandava que hos não saltcasem e os tornasem as suas terras.....

---

(1) Aqui parece faltar uma palavra. A phrase seria talvez: quam perto estamos.

(2) *Estamos tão perto delle* (ouro). Esta indicação, ora conhecida, confirma a nossa versão de que o rio, junto ao qual os indios diziño estar a serra Sol da Terra (serra resplandecente, serra de ouro), era o Jequitinhonha e não o S. Francisco. V. *Derrotas e descos. da terra de Minas Geraes.*

(Sic)

eu tenho mandado a thomé de Souza daquy desta Capitania hum pilloto que he sobrinho de pero de campo que se chama Jorge diaz daguo (3) que he dos prynevpaes que ande (4) yr na companhia a descobrir h.... (5).... te yr eregerse polla altura e não foy a outra co.... (6).... não a buscar ho nesesaryo pera ho caminho e tamto que for vymdo trazendo ho nesesaryo grao (7) ho quall he resguates, a saber, faquas cunhas tizouras contas da terra e alenzolles e allgumas royoas (8) e podões foses (9) machados ho não escrevo mais disto a Vossa Alteza porque tomé de souza lho escreverá mayes llargamente// (10)....

feita nesta porto seguro aos 14 de Julho de 1550.— Duarte de Lemos.

(Archivo do Instituto Historico e Geographico Brazileiro, extracto do documento que figura, sob n.º 5.697, no *Cat. da Exp. de hist. do Brazil*).

---

(3) Talvez: digno (digo)

(4) hão de

(5) O começo desta lacuna parece ser: ho ouro

(6) Supprida a lacuna, parece que a phrase seria: não foi a outra cousa se não a buscar o necessario, etc

(7) *Grao*, parece má reproducção de: yrão (irão)

(8) *Royas*, talvez má reproducção da palavra: roupas

(9) fouces

(10) O autor da carta passa a tratar de outro assumpto.

II

Parte da carta de Felippe Guilhen á rainha, datada de Porto Seguro aos 12 de março de 1561

Senõra—por el doctor pero borges escrevi a vuestra alteza asi de la dispusicion en que quedava esta tierra como de algunas que me paricierom nececarias para el servicio del Rey nuestro Senõr despues de su partida el governador mendes de Saa por ver que tenia toda esta costa pacifica y el gentio delha sogusgado y la capitania delos y lheos restaurada reformada y segura y alos franceses del Rio de Genero vencidos y desbaratados pareciondo le a el y a todos que le..... *(sic)*..... azer para en todo cunplidamente servir al Rey nuestro Senõr.....*(sic)*..... bajar en descubrir oro. Ordeno en lo poner por obra lo mejor.....*(sic)*..... lho le dio lugar ya junto pasante de cien hombres apercebidos delo nececario para semejante camino y tambien mando con elhos algunos negros del gentio comarcano a la ciudad del salvador asi para su ayuda y defension como para les lhevar su caruage y mantinimiento los quales asi juntamente partidos y teniendo ya entrado por la tierra a dentro sesenta leguas pacificas y seguros y siendo en todas las partes bien recebidos de los negros por donde pasavan lhe garon a un gentio que se lhamam tupinnaes y mostrando les contentamiento con su lhegada yendo los cristianos con aquelha confiança de paz caminando desarmados saltarom con elhos a traycion los tupinnaes del qual a contecimiento resulto quedar los cristianos desbaratados.... (sic).... ombres muertos y puesto que elhos matarom muchos de los negr.... (sic).... o basto para les dar lugar a seguir su viagem por la qual causa se tornarom a la ciudad don.... (sic).... gum vi por cartas el governador en determinacion de lo haser.... (sic).... Senõr ya vuestra alteza por que por su mandado se torne a entrar porq.... (sic).... que cogido (1) en este

---

(1) Referia-se ao ouro

brasil pocos estaram en el reyno que no lo deseen gustar y halhado será tal esta tierra que a portugal y a castilha haza tanta ventaja quanto agora sin el nos haze a todos los que en el estamos con trabajos y miseria y pues ay posibilidad para creer que lo ay (2) y aviendo lo se puede halhar y nada puede halhar se sin travajo y el travajo y la perseverancia todo alcancam parece justo que todos lo deseemos por que certifico a vuestra alteza que yo me acuerdo de quando la Reyna donha ysabel que ingloria sea sua guela mando descubrir las antilhas estava dudosa y su consejo le dixo senhora vuestra alteza las deve mandar descobrir porque lo que en eso.... (sic).... veinte o treinta mil cruzados y a no las descubrir no se pier.... (3) .... ubrierem procede el provecho en yntinito y asi fue como.... (sic).... que en esta parte dice a vuestra alteza que esta tierra se aade entrar.... (sic).... na de dos maneras y con tan poca gente que los negros por donde pasarem no se recelen delhos y con tanta que por fuerça de armas pasen y lheguem donde les fuer neccesario em quanto ser pocos los que fuerem no conviene por que a los pocos qualquier pequenho desastre los desbarata y quanto ser munchos duzientos hombres que van abastan si con sigo lhevaren myl y quinhentos y dos mil negros que bien se pueden halhar en el gentio de la baya (4) en esta parte no digo mas a vuestra al.... (sic).... digo que despues de pasar por esta Capitania de puerto seguro .... (sic) .... ovenir sobre elha un gentio que lhaman aymures (5) que es go....

---

(2) Referia-se ao ouro.

(3) Talvez a lacuna deva ser supprida assim: no se pierde mucho y de se descubrierem, etc. Segundo Varnhagen, Guilhen lembrou, nesta carta, o que succederia a Castella que com protejer a Colombo a custa de tão pouca despeza adquirir tantas riquezas.

(4) Bahia.

(5) O autor da carta passa a tratar dos Aymorés. Falta porisso continuar esta copia. Na *Hist. do Brasil* I pag. 213, Varnhagen (visconde de Porto Seguro) transcreve a proposito dos Aymorés o seguinte trecho da mesma carta: «Un dia estan en un lugar y otro dia en otro... (sic)... andan contra todas las otras generaciones como salteadores de caminos».

O sobredito historiador refere (loc. cit.) que contra os Aymorés mandara o governador Men de Sá soccorro a Porto Seguro com o ouvidor geral Braz Fragoso e, citando a mesma carta de Guilhen, nota que em 17 de janeiro de 1561 ainda o ouvidor geral se não achava de volta de Porto Seguro. Infere-se que os Aymorés invadirão a capitania de Porto Seguro antes de 1561.

Desde então ficou fechado o caminho para as explorações do sertão por via de Porto Seguro, o que se comprova pelo facto de haver Men de Sá mandado por outras vias as expedições de Braz Cubas e de Vasco Rodrigues de Cables, tendentes ao mesmo objectivo (vide S. Francisco) que Espinhosa attingira por via de Porto Seguro.

Villa de puerto seguro aos dose de março de 1561 annos—del criado de vues... filipe Guilhen. (Archivo do Instituto Historico e Geographico Brazileiro, extracto do 2.° documento que figura, sob n. 5698, no *Cat da Exp. de hist. do Brazil.*)

Observações. O assumpto tratado no começo da presente parte da carta de Felippe Guilhen refere-se indubitavelmente á expedição de Vasco Rodrigues de Caldas, mandada por Men de Sá ao sertão da Bahia para descobrimento de riquezas mineraes. Do mesmo documento se vê que a dita expedição, desbaratada pelos indios Tupinaens, já estava de volta na Bahia antes de 12 de março de 1561.

Na memoria *Descobr. e devas. do territ. de Minas Geraes* (vol. VII da *Revista do Arch. Pub. Mineiro*, pag. 569) é menos exacta a referencia feita a esta carta, visto se basear em uma deficiente noção adquirida da *Historia do Brazil* de Varnhagen.

A carta de Guilhen, de 12 de março de 1561, deve pois ser relacionada após a expedição de Vasco Rodrigues de Caldas, como o primeiro documento conhecido que dá noticia do máo exito dessa expedição.

III

Trecho de «hua carta do P.e Leonardo, da Baya de Todolos Sanctos, de 26 de Junho de 1562. Pera os Padres e Irmãos da Companhia de Jesus em Sam Roque.»

..... Ho anno passado se fez hua entrada com a toardas ou esperanças que avia de ouro em que hia hu dos honrrados da terra por Capitão de certos homes assi da mesma terra como da nao da India, S. Paulo que aquy veo e se deixão (1) fiquar para isso, e sendo ya 60 ou 70 legoas (2) pello Sertão adentro por antre hú gentio que chamão Tupiguaém se alevantou o gentio contra elles pollos ver estranhos e tam longe de suas terras e como elles hião descuidados e forão cometidos de supito entre matos e caminhos tam estreytos q,' se não podião ajudar das armas por hir hú ante outro virão se em grandissimo aperto de q.' N. S.or os livrou e foy lhes forçado deixar toda a fazenda e monições q.' levavão deixando som.te o necessario para desandar o caminho pera que os escravos e Indios forros q.' de qua levavão tomassem os feridos ás costas e os sãos pelejassem mais desembaraçadamête e assy pelejando e cativando muytos dos contrarios sayrão de antre elles caminhando de dia e de noyte sem da gente branca faltar mais q.' 2 homês q.' no 1.o encontro forão mortos etc., etc.

Por comissão do Padre Luiz da grãa Provincial — De todos em ho Señor Jesu — Leonardo.

(Bibliotheca Nacional. f.s 122 v. — 123 do livro de registro das *Cartas dos padres da Companhia de Jesus sobre o Brazil, desde o anno de 1549 ate ao de 1568* n. 9112 do *Cat da Exp. de hist. do Brazil.*)

---

(1) Parece que devia ser: deixarão.

(2) A 1.a indicação (60 leguas) é a que deve prevalecer. Foi affirmada por Guilhen.

III

Trecho de «hua carta do P.e Leonardo, da Baya de Todolos Sanctos, de 26 de Junho de 1562. Pera os Padres e Irmãos da Companhia de Jesus em Sam Roque.»

..... Ho anno passado se fez hua entrada com a toardas ou esperanças que avia de ouro em que hia hu dos honrrados da terra por Capitão de certos homes assi da mesma terra como da nao da India, S. Paulo que aquy veo e se deixão (1) fiquar para isso, e sendo ya 60 ou 70 legoas (2) pello Sertão adentro por antre hú gentio que cha. mão Tupiguaem se alevantou o gentio contra elles pollos ver estranhos e tam longe de suas terras e como elles hião descuidados e forão cometidos de supito entre matos e caminhos tam estreytos q.' se não podião ajudar das armas por hir hú ante outro virão se em grandissimo aperto de q.' N. S.or os livrou e foy lhes forçado deixar toda a fazenda e monições q.' levavão deixando som.ta o necessario para desandar o caminho pera que os escravos e Indios forros q.' de qua levavão tomassem os feridos ás costas e os sãos pelejassem mais desembaraçadamête e assy pelejando e cativando muytos dos contrarios sayrão de antre elles caminhando de dia e de noyte sem da gente branca faltar mais q.' 2 homês q.' no 1.o encontro forão mortos etc., etc.

Por comissão do Padre Luiz da grãa Provincial — De todos em ho Señor Jesu — Leonardo.

(Bibliotheca Nacional. f.s 122 v. — 123 do livro de registro das *Cartas dos padres da Companhia de Jesus sobre o Brazil, desde o anno de 1549 ate ao de 1568* n. 9112 do *Cat da Exp. de hist. do Brazil.*)

---

(1) Parece que devia ser: deixarão.

(2) A 1.a indicação (60 leguas) é a que deve prevalecer. Foi affirmada por Guilhen.

Observações. Tambem aqui o assumpto tratado refere-se indubitavelmente á expedição de Vasco Rodrigues de Caldas.

Pelo presente documento se vê que essa tentativa foi posta em pratica em 1561.

∴

Fazendo uma resenha dos documentos relativos á expedição de Vasco Rodrigues de Caldas enumeramos os seguintes:

1.º — *Carta de merce que o Sãr. Gov.or Mem de Sá fes a Vasco Roiz de Caldas*, etc. datada de 24 de dezembro de 1560 (*Revista do Archivo Pub. Mineiro*, VI, pag. 1163.)

2.º — Carta de Felippe Guilhen á rainha, datada de Porto Seguro aos 12 de março de 1561.

3.º — *Carta* do padre Leonardo, da Bahia aos 26 de junho de 1562.

4.º — *Trabalhos dos primeiros jesuitas no Brazil* (*Revista do Instituto Historico e Geographico Brazileiro*, LVII, Parte I, pags. 213 e seg.)

Fazendo ver o auxilio que os indios da Bahia havião prestado em differentes guerras, o auctor desse escripto (seculo XVI) menciona que forão com Vasco Rodrigues de Caldas ao ouro (pags. 244.)

Dos tres primeiros documentos se infere que a jornada de Vasco Rodrigues de Caldas effectuou-se dentro do periodo de janeiro-fevereiro de 1561.

A publicação do 1.º documento, que é o mais importante, e o uso do 3.º são devidos ao sr. Capistrano de Abreu.

—o o—

IV

Carta regia de 16 de dezembro de 1667, requisitando informações acerca da empresa commettida a Agostinho Barbalho Bezerra, etc.

Dom Pedro Mascarenhas. — Eu El Rey vos envio muito saudar.

Havendo mandado ver o q.' me escreveo Agostinho Barbalho Bezerra, a quem tinha emcarregado do descobrim.to das minas de São Paulo, dando-me conta da jornada que fizera da Capitania do Espirito Santo para aquelle descobrim.to e serra das esmeraldas, da quantidade de pao Brazil que havia na Capitania de Cabo frio e outros particulares tocantes aquella missão; e porque Agostinho Barbalho faleceo antes de acabar de concluir com o dito descobrim.to me pareceo encomendar-vos em q.to não envio sogeito q.' vá continuar com esta delig.a, q.' tomando todas as noticias necessarias das minas de prata e pedras (de que me remetereis as amostras) me avizeis com toda a particularidade do estado em q.' ficou a delig.a que estava a cargo do mesmo Agostinho Barbalho: e juntamente me avizareis da quantidade de pao Brazil que ha na Capitania de Cabo frio, q.' custo poderá fazer, e se o quererão beneficiar os Administradores da companhia geral da mesma forma em que o fazem nas Capitanias da B.a e Pernambuco, e que tributo vem a ser o de 120 r.s que pagam de cada alqueire de sal os moradores da mesma Capitania, com q.' ordem se lansou e que fundam.to ouve para isso, que aplicação tem, e quanto há que se paga, e se será conveniente continuarse com esse tributo, para com vossa informação mandar rezolver o que parecer mais conveniente a meu serviço e bem desses meus vassalos. Escrita em Lisboa a 16 de dez.o de 667. — Infante — Para o g.or do Rio de Janr.o P. M. o conde de Arcos.

(Do respectivo autographo, existente no Archivo Publico Nacional.)

Observações. — São interessantes neste documento: a referencia á carta de Agostinho Barbalho Bezerra, pela qual se vê que elle fizera a jornada da capitania do Espirito Santo para a serra das Esmeraldas; a noticia de haver fallecido Agostinho Barbalho antes de con-

cluir com o descobrimento das minas; e a intenção em que estava o governo metropolitano, de fazer continuar a diligencia para descobrimento das minas de prata e pedras (esmeraldas.)

Não se conhece a informação que deve ter sido dada pelo governador do Rio de Janeiro.

Campanha, 4 de março de 1905. — *Francisco Lobo Leite Pereira.*

MUDANÇA DA CAPITAL

(APONTAMENTOS HISTORICOS)

POR

Joaquim Nabuco Linhares

Ao eminente mestre dr. Antonio Augusto de Lima, o principal batalhador da mudança da Capital para Bello Horizonte,

MODESTA HOMENAGEM

DE

J. N. Linhares

MUDANÇA DA CAPITAL

(APONTAMENTOS HISTORICOS)

PRIMEIRA PHASE

I

TENTATIVAS

A mudança da capital foi sempre objecto de serias e graves cogitações, tanto de politicos como dos poderes legislativo e executivo da antiga Provincia. Não é, como muitos suppõem, uma questão nova; pelo contrario, é mais que secular: remonta a 1789.

A versão corrente, e geralmente acceita, de ser o padre Paraizo o auctor dessa idéa, não póde, absolutamente, passar sem um pequeno reparo de nossa parte.

Constitue isso grave erro historico, que passaria em julgado si aqui, nestas linhas, não deixassemos exarado nosso protesto a respeito e não provassemos o contrario.

Não temos a minima pretenção de endeusar este ou aquelle, nem tão pouco de alijar do pedestal da gloria os que ahi foram collocados, mesmo pela ignorancia popular, filha do pouco amor que devotamos ao nosso bello passado. Apenas tratamos de uma reivindicação historica.

O padre Paraizo é auctor da idéa sómente quanto á *zona* indicada para a capital: as margens do Rio das Velhas.

A tentativa desse sacerdote, sobre a mudança, foi, conforme o que apurámos de documentos e palavras de respeitaves homens politicos, a quinta em ordem chronologica; a primeira, entretanto, em importancia, pelo facto de ter sido quasi levada a effeito, o que não aconteceu com as outras, fracassadas no nascedoiro.

E' possivel que além das cinco que adeante mencionaremos, outras tentativas tivessem sido feitas em prol da realização dessa idéa. Isso, porém, ignoramos.

A primeira nasceu com a Inconfidencia e foi com ella suffocada.

A prova encontra-se no depoimento do conjurado Domingos de Abreu Vieira, que disse «que a capital se havia de mudar para S. João d'El-Rei, por ser aquella villa mais bem situada e farta de mantimentos.»

A abominavel sentença condemnatoria dos gloriosos martyres, victimas do despotismo colonial, tambem allude, em um de seus *mos*. *tra-se*, a esse facto.

Pessoa alguma, de terror, ousava proferir sua opinião sobre a Inconfidencia, temendo ser em suas malhas colhida como cumplice.

Por isso, o facto, em seu todo, permaneceu, por longo tempo, até a radiante rehabilitação dos intemeratos patriotas, no esquecimento, porém esquecimento obrigatorio, infundido pelo... medo.

Um dos planos dependentes do bom exito da causa ficou, com a perda desta, não esquecido propositalmente, mas realmente ignorado.

Esse plano era a mudança da capital.

O Levante tinha por fito principal o estabelecimento da Republica: isso deu-se justamente um seculo depois.

O sangue do martyr não foi derramado em vão. Morreu o homem mas perdurou e venceu a idéa.

O mesmo aconteceu com o plano concebido de mudar-se a capital. Fracassou com o movimento mas realizou-se um dia.

Do ganho da causa, naquella época, dependia a mudança. Cem annos depois a historia registou, como realidade, o sonho, então funesto, do glorioso inconfidente e em seguida a capital foi mudada.

Desde 1789, estava escripto, a mudança da capital seria o corollario da Republica.

.˙.

A segunda tentativa da mudança foi em 1833, conforme o seguinte topico do discurso proferido pelo deputado dr. Manoel Faustino Corrêa Brandão, na 21.ª sessão ordinaria da Assembléa Provincial, realizada a 25 de junho de 1868.

Disse elle: «A materia do projecto, sr. presidente, póde dizer-se materia velha, pois *desde 1833* que se trata da mudança da capital, mas taes razões têm sido apresentadas contra essa idéa, que apezar da tenacidade com que tem sido sustentada, apezar de tudo, digo, o triumpho pertence á cidade de Ouro Preto, hoje capital de Minas».

Donde partiu tal idéa, em 1833, si do executivo ou do legislativo e quem a promoveu, nada sabemos.

A unica nota que encontrámos foi a transcripta, que dita sob a responsabilidade de quem foi, toda fé inspira.

De 1833 até certa data o movimento operado em torno desta questão, ao que nos parece, não teve importancia.

* *

Alguns annos depois, entretanto, o tenente-general Francisco José de Souza Soares de Andréa, depois Barão de Caçapava, quando presidente de Minas, cujo governo assumiu a 23 de março de 1843 e deixou a 1.º de julho do anno seguinte, tentou mudar a capital da heroica e sempre legendaria cidade de Ouro Preto.

> «Terra de amor; berço da liberdade,
> Patria de nossos paes,— *prima inter pares*,
> Do civismo e da fé .....
> ....»

Desconhecemos as razões que levaram o general Andréa a não converter em realidade seu intento.

Foram certamente de ordem bem elevada, tendo-se em conta o temperamento daquelle velho militar, acostumado a levar de vencida tudo o que projectava.

Não havia para elle obices nem empecilhos. Não conhecia dificuldades. A tudo isso superava sua vontade indomavel e seu genio extremamente fogoso.

Foi essa a terceira tentativa de transferencia dos poderes publicos de Ouro Preto.

* *

O dr. José Ricardo de Sá Rego, que foi presidente da provincia de Minas de 17 de julho de 1850 a 13 de janeiro de 1852, no relatorio que apresentou á Assembléa Provincial, por occasião da abertura da 2.ª sessão ordinaria da 8.ª legislatura, em 2 de agosto de 1851, disse o seguinte sobre a mudança da capital:

> «Faltaria a um dever que a consciencia me impõe, se na occasião em que venho expor-vos o estado dos negocios publicos e as necessidades que a provincia apresenta, deixasse de consagrar algumas linhas á manifestação de uma das suas mais importantes necessidades, segundo minha opinião, e vem a ser a mudança da séde do governo para um outro ponto da provincia.

Poderia, srs., em uma longa serie de argumentos demonstrar-vos que a cidade de Ouro Preto, não offerece uma só das condições precisas para a capital de uma provincia tão importante como esta. Poderia descrever a sua decadencia, mas que necessidade tenho eu de apresentar-vos esse quadro, quando o original ahi está a vossa vista: quando ahi se vos apresentão as ruinas de ruas inteiras: quando em logar de uma população que outr'ora chegava a vinte mil almas, hoje ahi a vedes reduzida a menos de cinco mil, como já deixei mencionado: quando emfim se vos apontasse os inconvenientes que offerece a sua localidade, nada mais diria do que o que estaes sentindo a todos os momentos?

Algum acanhamento teria em expor-vos a minha opinião a este respeito, se não viesse auxiliar-me a auctoridade de um homem (*), cujas vistas de tanto alcance no futuro e genio creador ninguem ousará contestar. E se elle tratando das condições de uma capital dizia em 1843 a respeito desta — Que estava longe de satisfazer a todas essas exigencias e mal poderia em qualquer tempo desenvolver-se com o explendor e accumulamento de interesses que tocão á capital de uma provincia tão importante —, hoje observando o seu progressivo aniquilamento, não duvidaria enunciar-se pelo mesmo modo por que o faço.

Em minha opinião qualquer outro ponto da provincia seria preferivel a este para séde do governo: creio porém que nenhum apresenta mais razões de preferencia do que as cidades de Marianna e S. João d'El-Rey, a primeira porque já possue a séde do governo espiritual, e pela sua proximidade não só facilita a transferencia como quasi nenhuma alteração produz nas relações que existem entre esta capital e os outros pontos da provincia: e a segunda, ainda mais, porque sua feliz situação, a amenidade de seu clima, a fertilidade do seu solo, e a disposição para facilitar os transportes em toda a circumvisinhança da cidade, e sua maior proximidade da acção do governo geral, são outros tantos motivos para tornal-a em pouco tempo uma capital que não só corresponda á importancia da provincia, mas até venha a ser a primeira cidade central do Imperio. »

(*) O general Andréa.

O assumpto foi tomado em consideração pela Assembléa, onde apresentaram um projecto a respeito. Esse projecto, entretanto, foi rejeitado, conforme se vê do seguinte trecho do discurso proferido pelo commendador Amaral, em sessão realizada a 8 de outubro de 1867, por occasião da discussão do projecto do padre Paraiso, do qual adeante trataremos.

> Disse o commendador Amaral: «Concluirei, sr. presidente, recapitulando o que disse, o tempo e as necessidades futuras hão de trazer a divisão da provincia e com ella a necessidade da mudança da capital; porém hoje essa idéa não passa de uma brincadeira, e uma brincadeira tal, que não ha feito mossa no espirito publico da capital; ninguem tem pensado nisto, ninguem julga ser um projecto sério apresentado entre nós, e por isso digo que nasceu e morrerá como já nasceu e morreu o *apresentado nesta casa no tempo da administração do finado Sá Rego.*»

Não fizemos o historico dessa phase da questão, pela carencia dos annaes contemporaneos.

II

O PADRE PARAIZO

A quinta tentativa, e essa sem comparação mais importante que as precedentes, foi a do padre Paraizo, que empregou toda a actividade de seu masculo talento em prol da realização dessa grandiosa idéa, que se não triumphou materialmente, sahiu victoriosa pelo lado moral.

Essa tentativa — sustentada galhardamente por seu illustre e destemido auctor na tribuna parlamentar e na imprensa, onde teve de responder a violentos e numerosos ataques de adversarios, que attribuiam a fins politicos a apresentação do projecto de mudança da capital — marcou, innegavelmente, nova era nesta questão, pela longa discussão havida e pelo triumpho imminente em que esteve.

As más intenções attribuidas ao padre Paraizo, por seus inimigos politicos, parecem-nos injustas. Defendendo, ardorosamente, a causa que abraçara, o fazia animado por boas intenções e desinteresse.

Sobre a justiça da mesma, é isso negocio de consciencia, que varia de pessoa a pessoa, não assistindo, pois, a ninguem, o direito de

reformar juizos de terceiros nem tão pouco de suspeitar de suas intenções.

Não acreditamos, portanto, que esse sacerdote arcasse com tamanha responsabilidade, com o fito de tirar disso um proveito qualquer, politico ou privado. Isso mesmo, em outras palavras, declara elle no discurso que adeante se lerá.

— O padre Agostinho Francisco Paraizo representou o antigo 6.° districto eleitoral, cuja séde era a cidade do Serro, na Assembléa Provincial, da 15.ª legislatura á 17.ª, 1864 — 69.

Sobre a vida de tão eminente personagem, que occupa na historia da mudança da capital salientissima posição, nada diremos, por não conhecermos sua biographia.

As *Ephemerides Mineiras*, esse longo e valioso repositorio de biographias de patricios illustres, nem sequer de passagem, ao menos, menciona o nome desse sacerdote, homem de verdadeiro merito e influencia e que muito e muito trabalhou pelo engrandecimento de sua terra.

Algo diremos depois quão tristes e dolorosos foram os ultimos dias de vida desse imperterrito batalhador.

* * *

Na setima sessão ordinaria da Assembléa Provincial, realizada a 6 de novembro de 1867, o padre Paraizo proferiu o seguinte discurso:

O sr. Paraizo: — Sr. presidente, vou occupar a attenção da casa com 2 projectos, que julgo de summa importancia: o 1.° designa o dia 20 de maio futuro para a reunião da futura Assembléa e é o seguinte (Lê).

O 2.° porém contem materia de subida importancia, gravissima, porque demanda emprego de grandes capitaes para a sua realização: mas se elle parece inconveniente por este lado, offerece por outros vantagens incalculaveis.

Trata-se, sr. presidente, da mudança da capital para as margens do Rio das Velhas. Não é dado a ninguem desconhecer que a opinião da provincia está formada a respeito desta questão: não se póde mesmo desconhecer que na consciencia de Minas é ella reclamada, como medida de salvação.

O atraso completo, em que nos achamos quanto a vias de communicação, o esquecimento calculado, desse vasto, immenso e fertilissimo territorio, que se chama norte, com essa medida terá de receber o desenvolvimento de que é digno: a navegação do Rio das Velhas vai em poucos annos transformar nossos destinos, desenvolver nossa riqueza, e o que é mais, augmentar as rendas da provincia, que poderá acudir a todas as suas mais vitaes necessidades.

Entretanto que a capital aqui, em um logar somente consumidor, sem nada produzir, conserva-se estacionaria, ou antes, decadente, absorvendo quasi toda a seiva da provincia. Um ponto que reuna todas as vantagens á uma facil e boa administração; um ponto que offereça á provincia e sua capital um futuro grandioso, deve ser o nosso desideratum. Considerando que abaixo do Rio das Velhas temos a grande estrada fluvial, que a natureza nos deu, entendi que para suas margens, lugar mais central, devia propor a transferencia.

Não tive em vista as affeições do coração, nem pensei nos interesses de localidade e de amigos, consultei antes de tudo os interesses geraes da provincia, e estou profundamente convencido de que, se ella nos traz sacrificios, os bens, que dahi nos hão de resultar, nos compensarão com usura. (Muito bem; apoiados.)

PROJECTO N. 15

A Assembléa legislativa provincial de Minas Geraes, decreta:

Art. 1.º A capital da provincia de Minas Geraes fica transferida para a povoação do Jequitibá, margem do Rio das Velhas, e termo do Curvello.

Art. 2.º O governo da provincia levantará um emprestimo cujos juros não excedam de noventa contos, para a construcção dos edificios precisos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 6 de novembro de 1867.— *Agostinho Francisco Paraizo.*

.·.

Na sessão do dia seguinte entrou em discussão o projecto n. 4, elevando á cathegoria de freguezia o districto de —Tiros—, do termo de Dores do Indayá. O padre Paraizo, desejando ver sua ideia convertida em realidade no menor prazo possivel, offereceu como additivo a esse projecto o de n. 15, considerado, dest'arte, como additivo n. 18.

A esse additivo apresentou elle mesmo, em sessão de 8, as seguintes emendas:

« No art. 1.º, em vez de Jequitibá — diga se — o governo escolherá um ponto na margem do Rio das Velhas entre a barra do Jequitibá e villa de Guaicuhy.

« Ao art. 2.º — accrescente-se — o governo mandará desde já fazer o estudo do local e o projecto não só de arruamento e canalização, como dos principaes edificios publicos e tambem casas para os empregados das repartições, mediante modico aluguel, que será descontado de seus respectivos ordenados.

« Art. — accrescente-se — Far-se á, a contar da data desta lei, a transferencia no prazo de quatro annos.

Sala das sessões, 8 de novembro de 1867. — *Agostinho Francisco Paraizo.*

Submettidas a votos, são approvadas essas emendas.

Na 11.ª sessão, realizada a 11, é approvado o projecto em 2.ª discussão, bem como todos os additivos ao mesmo apresentados.

Em 23 entrou em 3.ª discussão, apresentando o sr. commendador Francisco Teixeira Amaral a emenda n. 2, supprimindo o art. 1.º, que mudava a capital.

Essa discussão, devido aos calorosos debates havidos, prolongou-se até a 25.ª sessão realizada a 27.

Annunciada a votação, o sr. dr. Benjamin Rodrigues Pereira, deputado pelo 5.º districto, requereu que a da emenda suppressiva n. 2, fosse nominal. Approvado seu requerimento, foi ella rejeitada por 17 votos contra 12.

O sr. dr. Carlos Thomaz de Magalhães Gomes requereu que fossem redigidos em projectos separados as diversas materias do projecto que acabava de ser adoptado, o que foi approvado.

Estava, pois, mudada a capital.

Como é facil verificar-se, a lei n. 3, de 17 de dezembro de 1893, addicional á Constituição do Estado, não foi mais do que a reproducção, ampliada, do projecto do padre Paraizo.

∴

Remettido ao governo o projecto, sob o n. 1.403, negou-lhe sancção o presidente da Provincia, dr. José da Costa Machado de Souza Ribeiro, que regeu os destinos de Minas de 24 de outubro de 1867 a 10 de agosto do anno seguinte.

O dr. Machado de Souza, natural deste Estado, assumiu as redeas do governo 4 dias depois da installação da 2.ª sessão ordinaria da 16.ª legislatura (1866-67).

Assistiu, pois, s. exc. e acompanhou toda a discussão do projecto, tendo portanto tempo de sobra para, calma e reflectidamente, formar sua opinião sobre o mesmo e julgar de sua conveniencia e opportunidade.

Encerrada, em 27 de dezembro, essa sessão, não poude a Assembléa tomar conhecimento das razões da não sancção, as quaes lhe foram enviadas com o officio n. 76, de 10 do mesmo mez.

Não nos foi possivel encontrar essas — razões — pelo que deixamos de transcrevel-as. Seus principaes fundamentos acham-se mencionados no luminoso parecer adeante reproduzido.

*
* *

Na legislatura seguinte, 17.ª, (1868-69) — a ultima em que tomou parte o padre Paraizo, excluido, dessa data em deante, do seio dos legitimos representantes do povo, talvez por se ter batido pela mudança, — foi novamente agitada a questão.

Installada a 1.ª sessão ordinaria a 18 de maio, prolongaram-se as sessões até 31 de julho seguinte.

Na 19.ª sessão, verificada a 22 de junho, o illustre deputado representante do mesmo districto que o padre Paraizo, sr. dr. Theodomiro Alves Pereira, hoje arredio das lides politicas, onde terçou, com brilho e rara intelligencia suas poderosas armas de combate, apresentou, por parte da commissão especial de leis não sanccionadas, o seguinte

Parecer n. 29

A commissão especial, a quem foi presente a resolução n. 1.403, não sanccionada pela presidencia, oppõe-se ás razões da negativa pelo seguinte:

1.º O principal argumento em que se funda a presidencia para negar a sancção é o estado precario dos cofres geraes e provinciaes, aquelle motivado pela guerra que sustentamos, guerra que compromette por algum tempo o futuro financeiro. Este pelo mau expediente de crear-se novo emprestimo, quando mal se vae amortisando o emprestimo mineiro.

2.º — E' a pequena vantagem que pode trazer o projecto que só traria utilidade ao local escolhido, importando no presente graves prejuizos a toda a provincia.

A isto responderemos:

Não prevalece o primeiro argumento porque nada prova.

Admittir-se que o estado precario do paiz repilla qualquer medida dispendiosa, é exaggerar o mal: nesse presupposto nenhuma empresa seria adoptavel, pois não ha medida alguma de importancia que não importe despender em seu começo e realização.

O emprego dos capitaes levados á guerra, a necessidade de occorrer ás eventualidades de uma difficil campanha, não podem jus-

tificar a inercia para grandes commettimentos. As vantagens que resultão de uma capital que collocada no verdadeiro centro da provincia, seria o ponto de mais facil communicação entre o sul e norte, o nascente e o poente; os grandes beneficios que devem trazer a navegação dos rios, que a circumdão, a reciprocidade do troco dos productos, a uberdade dos sólos circumvizinhos, são interesses grandiosos e que virião de sobra compensar o dispendio antevisto.

A amortização do emprestimo mineiro, o fim da guerra, que está proximo, annunciam o melhor futuro ao paiz e á provincia, e longe de entorpecer a marcha da administração, deverá ser incentivo para objectos desta ordem. Não desconhecemos que os prejuizos da localidade, o habito da centralização e as tradições historicas sejam violentados no presente, mas acima do presente está o futuro, e é nosso dever preferir o interesse de toda a provincia aos escrupulos parciaes de alguns filhos seus.

Assim: o proximo fim da guerra, que trará o equilibrio da receita e despesa e consequentemente o allivio dos cofres geraes, a cessação do emprestimo mineiro, que faculta maior emprego das rendas da provincia, as vantagens sem numero que devem necessariamente provir de uma capital collocada no maior centro dos productos á margem de rios propicios á sua exportação, são razões que justificam o presente projecto:

Nestes termos a commissão é de parecer: que se adopte o projecto tal qual, correndo elle seus tramites legaes.

Sala das commissões, 22 de junho de 1868.

Theodomiro Alves Pereira.
Galdino Alves do Banho.
Antonio Luiz Pinto de Noronha.
V. M. de Mello Franco.
Severo Mendes dos Santos Ribeiro.

Dos signatarios desse parecer representava o primeiro districto, cuja séde era a Capital, o sr. dr. Galdino Alves do Banho.

No dia seguinte entrou esse parecer em discussão. O deputado dr. José Francisco Netto, posteriormente Barão de Coromandel, depois de fallar contra o mesmo, apresentou a seguinte emenda substitutiva:

«O parecer da commissão seja substituido pelo seguinte:

Julgando-se fundamentadas as razões da presidencia, nada ha a resolver-se.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1868. *Dr. Netto*».

Nessa discussão foram calorosos os debates, tendo sido pronunciados varios discursos contra o parecer, entre os quaes o do sr. dr. Aureliano de Magalhães.

Encerrada a discussão da emenda, o dr. Custodio Cruz requereu votação nominal.

Approvado seu requerimento, votaram a favor os srs.: vigario José Ignacio da Silveira — José Francisco Netto — Francisco José da Silva Ribeiro — Antonio Alvares de Abreu e Silva Junior — Christiano Mauricio Stockler de Lima — Custodio José da Costa Cruz — Francisco de Assis Pereira de Andrade — Ignacio Antonio de Assis Martins — Camillo Luiz Maria de Britto — Manoel Faustino Correa Brandão — Aureliano Moreira de Magalhães — Francisco Teixeira Amaral — João Alves dos Santos — Hygino Alvares de Abreu e Silva — Antonio Nunes Galvão e Antonio Pereira de Souza.

Votaram contra os srs. Ernesto da Silva Braga — Galdino Alves do Banho — Antonio Luiz Pinto de Noronha — José Maria Vaz Pinto Coelho — padre Agostinho Francisco Paraizo — Martinho Alvares da Silva Contagem — Nicolau Antonio de Barros — Theophilo Pereira da Silva — Thomaz Pacheco Ferreira Lessa — Martiniano da Fonseca Reis Brandão — Ignacio Antonio Fernandes — Theodomiro Alves Pereira — Severo Mendes dos Santos Ribeiro — Francisco Corrêa Ferreira Rabello — Virgilio Martins de Mello Franco — Antonio Gonçalves Chaves Junior e José Christiano Stockler de Lima.

Foi rejeitada a emenda por 17 votos contra 16. Com dous votos mais celebrariam os adversarios da mudança, nesse dia, os funeraes do projecto.

Era cedo: para tal ainda não havia soado a hora.

— A Assembléa compunha-se de 40 membros. Deixaram, portanto, de votar os 7 seguintes deputados: Antero José Lage Barbosa — Eduardo Augusto Montandon — Francisco Azarias de Queiroz Botelho — Frederico Marcondes Machado — Francisco José Ferreira Torres — vigario José Antonio Martins e Manoel Basilio Furtado.

A' vista do resultado verificado na votação da emenda, continuou a proposição em discussão, na fórma do regimento.

Em sessão de 25 entrou o projecto em 1.ª discussão, encerrada no dia seguinte em que foi decidida a questão.

Fizeram-se ouvir varios oradores, uns pro e outros contra.

Encerrada a discussão, requereu o dr. Netto votação nominal, cujo resultado foi este: A favor do projecto, os srs. Paraizo, Fernandes, R. Brandão, Rabello, M. Franco, Severo, E. Braga, Basilio, Theophilo, Theodomiro, Noronha, Alves do Banho, Chaves Junior e Lessa. Contra, os srs. A. dos Santos, I. Martins, Amaral, C. de Britto, José Ignacio, P. de Sousa, P. Coelho, Hygino, J. Stockler, C. Brandão, A. de Magalhães, A. e Silva, Silva Ribeiro, Contagem, Netto, C. Stockler, Andrade, N. de Barros, C. Cruz e Galvão.

Foi rejeitado o projecto por 20 votos contra 14.

O dr. Manoel Basilio Furtado, que não esteve presente á sessão em que foi regeitada a emenda do dr. Netto, votou, na de 26, a favor da mudança. Os outros deputados, auzentes áquella sessão, não compareceram tambem a esta.

A' excepção dos srs. Jose Maria Vaz Pinto Coelho, Martinho Alvares da Silva Contagem, Nicolau Antonio de Barros e J. Stockler de Lima—que votaram contra a emenda do dr. Netto, portanto a a favor do projecto e depois contra este, na ultima batalha travada — os demais deputados, de ambos os grupos, sustentaram seu voto nas differentes phases da questão.

Estava, pois, consummada, aliás de modo desfavoravel a seu auctor, a lucta ingente que sustentou o padre Paraizo.

∴

Entre os dois factos culminantes da historia da mudança da Capital—a tentativa de 1867 e a realização de 1893— apezar de tão distanciados um do outro pelo tempo, aquelle assume, relativamente, proporções de maior vulto e importancia, pela ousadia da tentativa, suggerida em epocha de mais apego, do que hoje, ás tradições herdadas de nossos avoengos; do que este, realizado numa quadra em que imperavam os sonhos *cor de rosa* e o delirio das reconstrucções.

Fracassados, como viram, o plano do padre Paraizo, fez-se, novamente, silencio sobre a questão.

Em nossa humilde opinião achamos que seria um desastre a mudança da capital naquella epocha, por innumeros motivos.

A arte hoje, sem comparação mais adeantada que ha trinta annos, não seria a nota predominante da nova capital. Dariam á provincia, certamente, uma cidade de condições topographicas superiores a Ouro Preto, mas sem as exigencias de hygiene, de esthetica e de gosto como a que temos. Não é isto culpa dos homens e sim da épocha em que vivem.

Retardassem para daqui a 30 ou 50 annos a mudança e innegavelmente teriamos uma capital muito além da que temos, devido ao progresso scientifico, que opera, incessantemente, novas e maravilhosas descobertas.

Não fôra actualmente uma realidade a nova capital e ninguem se recordaria que houve, outr'ora, quem tentasse mudal-a.

Nós brasileiros, mormente mineiros, temos este defeito. Só excavamos o passado quando se nos depara, no presente, um facto que com elle tenha relação.

Um ou outro, pouquissimos, entretanto, se lembravam das antigas questões da mudança da capital.

Com a propaganda nesse sentido iniciada aos primeiros albores das vigentes instituições, foi que o mineiro cogitou de estudar esta parte de sua historia, aliás em parte ignorada.

O fito deste trabalho foi este: trazer alguma luz á questão, sem entretanto alimentarmos a estulta pretenção de historiador.

SEGUNDA PHASE

I

A PROPAGANDA E A REACÇÃO

Em fins de 1889, e principios de 1890, devido á transformação politica operada no Brasil, com a revolução triumphante de 15 de novembro e a par das idéas então reinantes, de fazer-se tudo de novo, reviveu, impetuosamente, a propaganda em pról da mudança da capital, pela imprensa, pela tribuna, por todas as partes.

A primeira manifestação de caracter official a respeito, foi da Camara municipal de S. João d'El-Rei, onde em sessão de 18 de novembro de 1889, foi apresentada pelo respectivo vice-presidente, sr. Augusto Müller, a seguinte indicação, sem debate approvada unanimemente:

> « Indico que esta Camara nomeie o dr. Arthur Getulio das Nêves, digno filho desta terra, para represental-a deante do governo provisorio, pedindo para que seja esta cidade a capital do Estado de Minas ».

Ignoramos o que se seguiu.

— O saudoso mineiro dr. Cesario Alvim, em notavel discurso proferido no banquete politico offerecido, em novembro de 1890, pela colonia mineira domiciliada em S. Paulo, ao sr. dr. Alexandre Stockler, disse que « quando em marcha como governador da sua nobilissima terra para as alterosas montanhas em que se acha situada a antiga Villa Rica, foi solicitado para fazer sem demora a transferencia da séde do governo mineiro ».

« Declarou com franqueza que não assumiria, no momento, aquella responsabilidade, por isso que mais graves e momentosas questões desafiavam todas as suas cogitações e energias para o serviço da terra que tanto amava e a quem tudo deveu ».

O dr. Alexandre Stockler, no discurso de saudação a esse mineiro de caracter adamantino, invocou seu nome para arbitro dos destinos de Minas na questão que se agitava da mudança da capital.

Respondendo, disse o dr. Cesario Alvim que não podia nem devia acceitar esse elevadissimo posto, porque «o Estado de Minas foi sempre muito ciioso da sua altivez e autonomia, para permittir que alguem se arrogasse o direito de dirigil-o discricionariamente».

Quanto á representação dos estudantes mineiros da Faculdade de Direito, pedindo a mudança da capital ao governo provisorio, do qual fazia parte, como ministro do Interior, o pranteado patricio, disse que devia «ser encaminhada aos poderes do Estado de Minas, e jamais ao governo provisorio, na pessoa de seu eminente e inclyto chefe, que mais do que ninguem timbrava em ver firmada a competencia soberana dos Estados confederados, para conhecer e julgar dos assumptos que lhes eram peculiares.»

Sobre a mudança, que reputava uma questão altamente complexa, não se julgava ainda auctorizado a um pronunciamento definitivo de sua opinião.

Esse notavel discurso não é para aqui trasladado na integra, por sua extensão. E', entretanto, um importantissimo documento sobre a mudança da capital, que deve ser consultado por aquelle que se propuzer a escrever, completa, essa parte da historia politica de Minas.

* * *

Com a proclamação da Republica, como já ficou dito, reviveu a questão, olvidada havia tanto tempo, desde 1868.

Foi uma lucta sem treguas em que estiveram empenhados dous grupos, um pro e outro contra.

Esses grupos, constituidos depois em outros tantos partidos, incessantemente promoviam todos os meios tendentes a alcançarem seu objectivo.

O partido contra a mudança, como era natural, tinha seu quartel general assentado nas montanhas de Villa Rica, contando no numero de seus membros influentes politicos. Ao outro, mais poderoso, achavam-se filiados tambem notaveis politicos, que sahiam em propaganda de seu ideial até fóra das fronteiras do Estado.

Poz-se á sua vanguarda o illustre dr. Alexandre Stockler Pinto de Menezes, então deputado federal, cuja tenacidade em allicíar adeptos á causa que advogava é admiravel.

O interessado mais directo nessa questão era, logicamente, o ouro-pretano; dahi a razão por que o partido anti-mudantista estabeleceu alli seus arraiaes de combate. Muito poucos municipios adheriram á causa da permanencia da capital em Ouro Preto. O resto do Estado, entretanto, abraçara a causa contraria, não em acinte ou menosprezo áquella cidade, mas sim por negocio, na espectativa, cada localidade, de ver e transformada na metropole de Minas.

Por esta circumstancia o partido mudantista contava representantes em todos os logares, que mesmo não lograssem ser metamorphoseados em capital nada perderiam, o que não aconteceu com Ouro Preto, cuja decadencia é, hoje, infelizmente, um facto comprovado.

A propaganda mudantista teve dois dedicados apostolos: o dr. João Pinheiro da Silva e o dr. Alexandre Stockler, a figura mais proeminente dessa tormentosa campanha.

O dr. Stockler não temendo as animadversões que lhe poderiam advir, como advieram, dirigiu, em nome da bancada mineira no Congresso Nacional, a 24 de novembro de 1890, uma representação ao governador do Estado, dr. Bias Fortes, pedindo a transferencia da capital «para um ponto mais conveniente, ficando ao criterio e sabedoria do governo a escolha do local».

* *

As manifestações favoraveis á mudança da capital diariamente se repetiam. Os mudantistas propagavam suas ideias a favor de varias localidades, entre as quaes Curral d'El-Rei tambem figurava.

Os habitantes da localidade, como não podia ser por menos, uniram-se aos mudantistas que lhe eram favoraveis e logo trataram de mudar o nome que o districto tinha desde os tempos coloniaes, havia 140 annos.

Foi isso assumpto de discussão no *Club Republicano*, onde apresentaram uma proposta mudando esse nome pelo de — Horizonte.

O sr. Luiz Daniel Cornelio de Cerqueira propoz então que em vez de — Horizonte — fosse — Bello Horizonte. Acceita e approvada sua emenda, o consocio José Carlos Vaz de Mello, na qualidade de juiz de paz do districto, dirigiu, a 25 de fevereiro de 1890, um officio nesse sentido ao governador do Estado dr. João Pinheiro da Silva, que satisfazendo a aspiração do povo, representado por aquella auctoridade, expediu, depois de ouvida a Intendencia de Sabará, que informou favoravelmente essa pretenção, o decreto n. 36, de 12 de abril seguinte, mudando o nome de Curral d'El-Rei para o de Bello Horizonte, até hoje conservado e cuja graphia anda, agora, sendo abreviada do seguinte modo — Bellorizonte.

Dessa data em deante mais enthusiasmados ficaram os mudantistas favoraveis a Curral d'El-Rei, vendo nesse acto, emanado do poder competente, o prenuncio da realização de seus sonhos, tão fagueiramente embalados.

Com o correr dos tempos foram os mesmos realizados!

O nome desta localidade originou-se do *bello-horizonte* que possue e é tão justamente admirado.

Como se vê do exposto, o sr. Lindolpho de Azevedo enganou-se ou foi mal informado escrevendo, em interessante artigo publicado

no n. 3 do *Kosmos*, que Curral d'El-Rei passou a denominar-se Bello Horizonte «em virtude de representação dos habitantes á Camara de Sabará, a cujo municipio pertencia».

∴

A população de Ouro Preto, presenciando a arrojada e franca propaganda contra a permanencia da capital alli, tentou, por todos os meios dignos que estavam a seu alcance, frustrar os planos mudantistas.

Um desses meios foi o emprehendimento de melhoramentos locaes.

Assim, o sr. commendador Walter Heilbuth requereu ao então governador do Estado, dr. C. J. Bias Fortes, privilegio por 30 annos para o arrasamento do morro do Curral e nivelamento do planalto do Cruzeiro, afim de adaptal-os á construcção de novos arrabaldes, onde se propunha a construir nada menos de 5.000 casas, isto é, uma nova cidade, aliás mais desenvolvida do que muitas já formadas e importantes, que absolutamente não contam aquelle numero de predios.

Despachada favoravelmente essa pretenção, em 19 de setembro de 1890, a população ouro-pretana encheu-se de indizivel contentamento, publicamente demonstrado.

A agua para o abastecimento do novo arrabalde do Cruzeiro seria captada nos ricos mananciaes do soberbo Itamonte. A communicação com a cidade far-se-ia por um colossal viaducto, ligado á fralda do morro de Santa Quiteria, travessa do Jangadeiro. Caso fosse levado a effeito, seria simplesmente estupendo esse viaducto, não só por sua altura como tambem por sua extensão. Parece-nos, entretanto, que seria irrealizavel esse commettimento, por seu grandioso dispendio, que absorveria talvez todo o capital que alcançasse a companhia que se formasse para a realização desses melhoramentos.

Por despacho de 26 do mesmo mez, foram nomeados para dar valor a esse privilegio os engenheiros Joaquim Candido da Costa Sena e Marciano Pereira Ribeiro. Ignoramos o *quantum* em que foi calculado por esses dous distinctos profissionaes.

∴

Conhecido em Juiz de Fóra o resultado alcançado pela pretenção Walter, a imprensa local promoveu um *meeting* para protestar contra os projectados melhoramentos da velha capital.

A razão de tal procedimento é bem patente: Juiz de Fóra era

candidata ao supremo logar a que podiam, na época, aspirar as cidades mineiras, isto é, ser capital.

Está, portanto, *justificado* seu procedimento, ao que nos parece o unico nos annaes da historia.

.....

Ouro Preto recebeu sempre satisfactoriamente a noticia do progresso de suas irmans: nunca entorpeceu-lhes a marcha; pelo contrario, incitava com seus applausos os esforços de todas as cidades que intentassem melhorar suas condições, quer materiaes, quer intellectuaes, etc.

Quando isso se queira negar, o que seria uma injustiça á Villa Rica, não podem, entretanto, seus adversarios acoimar-lhe de tropeço ou estorvo á evolução de qualquer parte de Minas!

A Princeza do Parahybuna — que em tão pouco tempo, porque é uma cidade de hontem, tem egualado as principaes cidades de Minas — que o diga. Ouro Preto recebeu sempre, prazenteiramente, a nova de seus melhoramentos; nunca promoveu reuniões para protestar contra tal fim, nunca impediu que seu progresso fosse sempre crescente e animador!

Em resposta a esse *meeting*, o povo ouro-pretano reuniu-se em 28 de outubro, indo a Palacio agradecer ao dr. Bias Fortes, que foi delirantemente acclamado, o acto do governo tão injustamente impugnado e censurado naquella cidade.

Para interpretar os sentimentos do povo ante o governador, foi nomeada uma commissão, por parte da qual orou o saudoso e illustre historiographo mineiro, commendador Xavier da Veiga.

Respondendo, disse o dr. Bias Fortes: — «Que não tomaria por si a tremenda responsabilidade de transferir para outro ponto a séde do governo, cousa que só o Congresso poderia legitimamente fazer».

Sobre este final, não eram accordes as opiniões da epocha.

Os mudantistas sustentavam que o governo podia legalmente mudar a capital, sem exhorbitar de suas attribuições. Os anti-mudantistas negavam peremptoriamente essa doutrina.

∴

Outro melhoramento foi contractado pela camara municipal, em 12 de dezembro de 1889, com os srs. dr. Agostinho Maximo Nogueira Penido e coronel José Bento Soares: a abertura de uma rua que partindo da rua das Flores, se dirigisse ás proximidades da matriz da freguezia de Ouro Preto. Esse contracto foi approvado pelo Dec. n. 128, de 2 de julho do anno seguinte e era intransferivel.

O art. 7.º estipulava o prazo de um anno para o inicio das obras e o 8.º, o de tres para a conclusão.

Deixamos de mencionar os melhoramentos contractados pela mesma corporação, em julho de 1891, visto como o fim dos mesmos era impedir a mudança e esta já estava decretada pelo art. 13 das disposições transitorias da Constituição, promulgada a 15 do mez anterior. Era, portanto, inutil qualquer tentativa em sentido contrario.

∴

Sobre os melhoramentos de Ouro Preto houve outro protesto. A população de S. Gonçalo do Sapucahy, em representação de 17 de outubro de 1890, endereçada ao governador do Estado e assignada pelos srs. dr. Raymundo Corrêa, dr. Fernando Cesar de Lemos, coronel João Bressane de Azevedo e outros, lobrigando na concessão do privilegio Walter um meio do governo conservar a capital no mesmo sitio, mostrava-se apprehensiva a respeito.

O dr. Bias Fortes, respondendo, disse que esse contracto não resultava onus ao Estado, pelo que ordenou sua celebração, que dependia «de serem accordadas as bases propostas» e que não se tratava tambem de mudança ou permanencia da Capital em Ouro Preto.

Façamos, entretanto, justiça á população de S. Gonçalo do Sapucahy: esta cidade não alimentava pretenções egoistas, nem visava proveito algum: fallava imparcialmente e portanto com todo o direito. Pugnava, é certo, pela mudança, mas para ponto bem diverso.

Apontava para esse fim Guaicuhy, logar naquelle tempo indicado pela imprensa carioca como mais proprio á séde do governo federal.

O norte de Minas, em geral, sustentava a capital em Ouro Preto; o sul era a base de operações contrarias.

∴

Advogavam a causa da permanencia da capital em Ouro Preto as excellentes folhas locaes *A Ordem* e o *Jornal de Minas*. Este jornal estampava sempre vehementes editoriaes, prodigando a ideia da mudança e attribuindo a guerra desapiedada movida contra aquella cidade, com a propaganda, a um syndicato que se incumbiria da construcção da nova capital, onde auferiria lucros fabulosos.

UM PARENTHESIS

Abramos um parenthesis doloroso nesta narrativa.

Em fins de 1890, quando os mudantistas trabalhavam assidua e valentemente no sentido de ver sua ideia vencedora, longe, bem

longe do bulicio do campo de batalha, um homem, um Titan, jazia preso ao leito da dor, na mais torturante e desoladora agonia!

A 7 de outubro desse anno, pobre e ignorado, e o que é mais, louco, completamente louco, morria, na Santa Casa de Misericordia da cidade da Diamantina, o illustre sacerdote que, 23 annos antes, entregara-se de corpo e alma a uma lucta desegual e incompativel com o pensamento da epocha.

A elle, o valente luctador, padre Agostinho Francisco Paraizo, que na Assembléa Provincial emulou com tão notaveis capacidades, não foi dada a ventura suprema de, ao menos, comprehender que sua ideia, outr'ora considerada uma utopia, caminhava a passos agigantados para a realidade, num tempo que não aquelle que pelejara e sim numa quadra bem diversa, que tendia, como procedeu, banir de nossos costumes certos preconceitos injustificaveis, que as vezes impedem a evolução de um povo!

Sim, a loucura não deixara esse gigante comprehender o que se passava em torno de si!

Recuperasse o uso da razão e assumiria, certamente, o commando daquella hoste temivel de propagandistas, encaminhando, ao mesmo tempo, com sua habilidade de politico sagaz e homem experimentado nas luctas do Passado, a corrente sempre crescente de sympathias que a causa inspirava a, digamos, totalidade do Estado.

A' fatalidade, que ceifara do cerebro desse sacerdote todo seu pujante equilibrio, juntaram-se os propagandistas, devotando-lhe a mais inqualificavel e odiosa indifferença, quando deveriam tomar seu nome como guia espiritual da lucta e inscrevel-o como divisa no labaro dos combatentes dessa gloriosa cruzada sem precedentes.

Esqueceram-se então do homem que, nos modernos tempos, synthetiza toda essa memoravel campanha, vencida gloriosamente na velha cidade de Barbacena.

∴

Foi, relativamente, curta a trajectoria do padre Paraizo pela terra.

Não obstante, morreu carregado de serviços a Minas, principalmente á zona que representou na assembléa provincial.

Em diversos ramos da actividade humana, empregou elle grande somma de seus esforços.

Como politico, vimol-o nobre e altivo, arrostando, na assembléa provincial, milhares de difficuldades, afim de realizar seu sonho doirado: a mudança da capital.

Entretanto bem cara lhe custou essa ousadia.

Findo seu mandato, não conseguiu fazer-se eleger novamente; estava anathematizado pelos reaccionarios da epocha!

Foi acoimado de querer tirar partido do projecto que apresentara e no emtanto esse papel foi desempenhado por seus inimigos politicos, que o puzeram á margem da representação provincial, na seguinte legislatura.

No magisterio serviu o padre Paraizo algum tempo. Foi professor no *Atheneu S. Vicente de Paula*, de Diamantina, então dirigido pelo venerando bispo daquella diocese, d. João Antonio dos Santos.

Exerceu tambem o logar de vigario da freguezia de S. Antonio do Rio do Peixe, do municipio do Serro.

— Ahi ficam as unicas e laconicas notas a respeito de sua individualidade, sobre a qual, por muito que pesquizassemos, nada mais encontramos, nem mesmo, como já ficou dito, nas *Ephemerides Mineiras*, esse longo e valioso repositorio de biographias de patricios illustres.

Bem merecia o padre Paraizo a inclusão de seu nome nessa obra « que só a paciencia de um erudito e o gosto de um litterato poderiam concluir sem desdouros ».

II

A VOZ OFFICIAL

Considerada como certa a mudança da capital, o governo incumbiu ao engenheiro Herculano Velloso Ferreira Penna de estudar alguns logares e dar parecer sobre o mais conveniente para sua edificação.

Em 23 de novembro de 1890, esse engenheiro deu conta de sua missão, apresentando ao então governador, dr. Bias Fortes, seu relatorio e parecer sobre as seguintes localidades: Lagôa Santa, Quinta do Sumidouro, Fazenda do Jaguara, Barra do Jequitibá, Sete Lagôas, Fazenda do Campo Alegre, Mattosinhos e Bello Horizonte, opinando por esta ultima, que reputou superior ás outras para o fim que se tinha em vista.

Em consequencia talvez desse parecer, tratou o povo de Ouro Preto de protestar novamente contra a mudança da capital.

Assim o que, 4 dias depois, houve outro *meeting* naquella cidade, terminando por uma moção dirigida ao governador.

* * *

A campanha franca e decisiva em prol da mudança da capital foi officialmente rompida pelo illustre litterato dr. Augusto de Lima, que

em fins de março de 1891, quando governador do Estado, chegou a lavrar o decreto transferindo a séde dos poderes publicos para Bello Horizonte.

Devido, talvez, a circumstancias de ordem politica, deixou aquella auctoridade de levar a effeito seu intento, que causaria, certamente, grande tumulto na velha capital, dada a phase accesa da lucta em que se achavam empenhados os dois partidos.

Entretanto, a 7 de abril seguinte, em a pagina 6 da mensagem dirigida ao Congresso Constituinte, por occasião de sua installação, chamou a attenção do mesmo para a mudança da capital, apontando como melhor logar para isso «... o planalto denominado Bello Horizonte, no valle do Rio das Velhas, do municipio de Sabará... »

Consoante opinião de abalisados politicos e auctorizados orgãos da Imprensa, bem como de grande numero de representantes de Minas no Congresso Nacional, declarou que podia tel-a mudado por um decreto do governo, então investido de attribuições legislativas, o que não fez por estarem proximas as sessões daquella corporação, á qual submettia essa magna questão, a de maior preoccupação da epocha.

— Já assistimos a propaganda popular e a attitude assumida pelo governador em sua mensagem. Vejamos agora a questão, agitada no seio do Parlamento.

III

O CONGRESSO CONSTITUINTE

De conformidade com o art. 53 do regimento interno do Congresso Constituinte, foi eleita, 3 dias depois de sua installação uma commissão composta de 11 membros, afim de estudar e interpor parecer sobre o projecto de Constituição do Estado, apresentado pelo governo.

Eleita essa commissão, foram suspensos os trabalhos do Congresso, até que ella apresentasse o resultado de sua missão.

A' mesma foram presentes mais 2 projectos: um do sr. dr. Olyntho de Magalhães, trabalho curioso e modelado pela Constituição da Suissa, e outro do dr. Augusto Clementino.

Foi adoptado para base de discussão o apresentado pelo governo.

Dos 3, apenas o do dr. Augusto Clementino, em seu art. 5.º das disposições transitorias, cogitava da mudança da capital, sem determinação do local, entretanto.

— Em reunião effectuada a 16 do mesmo mez, essa commissão, considerando que o Congresso teria de occupar-se com a mudança da capital, solicitou do governador do Estado a nomeação de uma commissão de profissionaes que estudasse diversos logares e apresentasse, em tempo opportuno, o competente relatorio.

Foram nomeados para esse fim os srs. drs. Domingos José da Rocha, Francisco van Erven, Manoel Pereira de Mesquita, G. Howyan, Joaquim Aureliano de Sepulveda e Antonio M. de O' Connél Jersey.

Essa commissão recebeu instrucções para estudar Bello Horizonte e Paraúna, no prazo de 45 dias.

∴

Não cogitando o projecto de Constituição offerecido pelo governo da mudança da capital, o sr. dr. Augusto Clementino apresentou á commissão dos *onze*, em reunião de 24 de abril, o seguinte additivo:

> « Fica mudada a capital do Estado para um ponto central no valle do Rio das Velhas, que se preste á edificação de uma grande cidade com as indispensaveis condições hygienicas.
>
> § 1.º Esta mudança se realizará no prazo maximo de quatro annos. Etc. »

Esse additivo, tambem assignado pelos srs. senadores Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira, Bernardo Cysneiros da Costa Reis e deputados Olyntho Magalhães, Ildefonso Alvim e Camillo Prates, foi approvado.

Foram rejeitados os seguintes additivos:

> Do sr. Monte Raso: « Fica desde já mudada a capital do Estado de Minas Geraes para o logar que offerecer melhores vantagens, de preferencia no planalto da serra da Mantiqueira, valle do Paraopeba, Guaicuhy e do Rio das Velhas. »

Do sr. Adalberto Ferraz, mandando accrescentar depois das palavras — Rio das Velhas — as seguintes — ou do Rio Grande.

∴

Reaberto o Congresso, em 1.º de maio, a commissão dos *onze* apresentou o projecto de Constituição por ella elaborado, cujo art. 117 não era mais do que a reproducção do additivo do sr. dr. Augusto Clementino, de que já fallámos.

Posto em discussão esse projecto, o art. 117 foi immediatamente alvo de emendas suppressivas.

Foram apresentadas 2, uma do senador Camillo de Brito, em sessão de 4 de maio, e outra do deputado Levindo Ferreira Lopes, em sessão de 8.

Na sessão realizada a 16, tendo de ser votado esse artigo, o senador Gama Cerqueira requereu e foi approvado que fosse o mesmo dividido em 2 partes—a primeira que tratava da mudança e a segunda que designava o local.

Procedendo-se á votação nominal, a requerimento do deputado Arthur Itabirano, das emendas suppressivas desse artigo, são ambas rejeitadas por 50 votos contra 18. Estava, portanto, approvada a primeira parte do artigo.

Procedendo-se á votação da segunda parte, designando o local, é ella approvada por 45 votos contra 23.

∴

Tendo sido officialmente designados apenas 2 logares para a commissão nomeada pelo governador estudar e dar parecer sobre o mais conveniente para a construcção da nova capital, despertaram no Congresso rivalidades e interesses de zonas.

Assim, os representantes do 6.º districto, por intermedio do sr. dr. Abeilard Rodrigues Pereira, requereram, em sessão de 11 de maio, que a mesa do Congresso representasse ao governo no sentido da alludida commissão estender seus trabalhos, no prazo marcado, até o valle do Rio Grande, onde ao Estado foram offerecidos terrenos e o mesmo possue, na Varzea do Marçal, 900 alqueires de terra.

Não tardaram emendas a esse requerimento.

O srs. drs. Henrique Diniz, Mello Franco e Silva Fortes apresentaram uma, afim de ser tambem estudada a zona do planalto da Mantiqueira.

Os srs. dr. Affonso Penna e Ignacio Murta outra, mandando estudar o planalto que fica entre Cattas Altas do Matto Dentro, Santa Barbara e S. Francisco, nas fraldas da serra do Caraça.

Essa emenda teve por base a representação do povo de Itabira de Matto Dentro, pedindo a mudança da capital para aquelle logar, apresentada ao Congresso pelo dr. Affonso Penna, em sessão de 9.

O sr. dr. Aristides Caldeira, por sua vez, requereu que se estudasse o planalto de Piumhy, no valle do Rio Grande.

O sr. dr. Costa Sena requereu que se estudasse tambem o valle do Rio Doce.

O dr. Augusto Clementino, um dos mais ardorosos propagandistas da mudança da capital, percebendo nesse requerimento e emendas um meio de matar-se a questão, cortou o mal pela raiz, requerendo que a mesa se dirigisse ao governador, pedindo mandar estu-

dar, pela citada commissão e no prazo indicado, todos os valles dos rios que banham Minas!!...

O sr. dr. Sabino Barroso Junior, então 1.º secretario, pedindo a palavra e considerando judiciosamente sobre o tempo inutilmente perdido, requereu que posta de parte a discussão do requerimento e emendas, se entrasse, immediatamente, sem dar solução a esta materia, na discussão da materia da ordem do dia.

Approvado seu requerimento, proseguiu o Congresso em seus trabalhos.

∴

A 16 de maio o dr. D. J. da Rocha, presidente da commissão nomeada a 25 do mez anterior, para dar parecer qual dos dois logares: Bello Horizonte e Paraúna, reunia maior somma de condições favoraveis ao estabelecimento da nova capital, apresentou ao governo seu relatorio, sómente quanto áquella localidade, não fazendo em relação á segunda, por terem-se retirado dois membros da commissão e não poder a mesma, desfalcada, proseguir seus estudos em Paraúna.

Officialmente ficou constando isso. Sabemos, entretanto, e a tal estamos auctorizados a publicar, que o governador do Estado, attendendo ao diminuto prazo concedido a essa commissão, para seus estudos, deu instrucções secretas e reservadas ao chefe da mesma, para estudar sómente Bello Horizonte, deixando de parte Paraúna.

Esse relatorio foi apresentado ao Congresso em sessão de 25.

∴

Em 18 de maio teve inicio a 2.ª discussão do projecto de Constituição. O art. 117, devido á inclusão de outros, resultantes de emendas apresentadas e approvadas, tomou o n. 121.

Como na 1.ª discussão, foi apresentada uma emenda suppressiva desse artigo em sessão de 5 de junho, assignada pelos srs. senadores Ferreira Alves, Xavier da Veiga, Camillo de Britto, Antonio Martins, Rocha Lagôa, A. Velloso e Costa Sena e deputados conego M. Alves, A. Itabirano, Simão da Cunha, Carlos Marques, José Bento e Severiano de Rezende.

No decorrer da discussão foram apresentados os seguintes substitutivos:

> Art. 121.— Fica mudada a capital do Estado para o ponto mais conveniente e que melhor se preste á edificação de uma grande cidade com as indispensaveis condições hygienicas.

§ 1.º O Congresso, ao terminar seus trabalhos constituintes, nomeará uma commissão composta de cinco membros, afim de estudar os pontos situados nos valles do Rio das Velhas, do Rio Grande, Varzea do Marçal e Planalto da Mantiqueira, e apresentar, na segunda sessão ordinaria do Congresso, seus pareceres e relatorios.

§ 2.º O Congresso, em 2.ª sessão ordinaria, designará, deante dos pareceres da commissão, o local para onde será transferida a capital do Estado no prazo por elle estabelecido, e auctorizará o governo a fazer as operações de credito necessarias á edificação dos predios publicos.

O Congresso, em 1.ª sessão ordinaria, votará e auctorizará ao governo uma verba sufficiente para as despesas com os trabalhos e estudos da commissão nomeada.

Sala das sessões do Congresso Constituinte Mineiro, 4 de junho de 1891.— Dr. Josino P. Brito.— Manoel Eustachio.— Ribeiro de Oliveira.— Augusto Clementino.— Leopoldino dos Passos.— Dr. Faria Lobato.— Olegario.— Salles.— S. Fortes.— Henrique Diniz.— Dr. J. Tavares de Mello.— Ildefonso Alvim.— A. C. Ribeiro de Andrada.

A esse substitutivo foram apresentadas 3 sub-emendas: uma do sr. dr. Affonso Penna que ao artigo dizia em vez de — fica — será. Ad § 1.º mandava accrescentar ás palavras — planalto da Mantiqueira — as seguintes: e fraldas da serra do Caraça, nas proximidades de Cattas Altas de Matto Dentro.

Ao § 2.º — *in fine* — em vez de — auctorizará o governo a fazer as operações de credito necessarias á edificação dos predios publicos — diga-se: e decretará os meios necessarios para realização da mudança.

Outra dos srs. drs. David Campista, Octavio Ottoni e Carlos Alves, mandando accrescentar a essas palavras (planalto da Mantiqueira) o seguinte: cidade de Juiz de Fóra e suas proximidades.

Depois dessas mesmas palavras ainda mandaram os srs. Antonio Martins e Costa Sena accrescentar — e o valle do Rio Doce.

Os srs. A. Matta Machado, Ignacio Murta e Lindolpho Caetano mandaram adoptar o substitutivo do sr. Josino, com modificações, menos quanto aos logares indicados para serem estudados.

Eis os outros substitutivos:

Art. 121. Fica resolvida a mudança da capital do Estado para o ponto mais conveniente.

§ 1.º Antes de encerrado o periodo constituinte, o Congresso nomeará uma commissão de cinco profissionaes, que será encarregada de proceder com urgencia aos estudos convenientes no Paraúna, planalto da Mantiqueira, Varzea do Mar-

çal, Piumhy e Cattas Altas de Matto Dentro, e apresentar parecer acerca das condições de cada um destes pontos para a collocação da nova capital.

§ 2.º Apenas terminado o trabalho da commissão, o Congresso, devidamente informado, designará o local da nova capital, marcará o modo e o prazo em que a mudança se effectuará e auctorizará as despesas necessarias.— *Augusto Clementino.*

Art. 121 — Fica mudada a capital do Estado para um ponto central no valle do Rio Paraúna, acima da sua confluencia no Rio das Velhas.

Antes de separar-se, o Congresso Constituinte nomeará uma commissão technica para proceder a estudos, determinar o local, levantar a planta e fazer o orçamento das obras necessarias.

O Congresso concederá os meios pecuniarios para a construcção dos edificios para as repartições publicas e mais obras indispensaveis.

Sala das sessões, 6 de junho de 1891 — J. N. Kubitscheck, Viriato Mascarenhas, Augusto Clementino, Olegario.

Art. 121 — Fica mudada a capital do Estado para um local que, offerecendo as precisas condições hygienicas, se preste á construcção de uma grande cidade.

§ 1.º Encetada a primeira sessão ordinaria, reunidas as duas camaras em Congressso, este determinará quaes os pontos que devam ser estudados e bem assim nomeará ou requisitará do Presidente do Estado a nomeação de uma ou mais commissões de profissionaes, de modo que estudos completos sobre os pontos indicados sejam presentes ao Congresso no pripriméiro dia de sua segunda sessão ordinaria.

§ 2.º Na mesma sessão em que o Congresso determinar quaes os pontos a estudar, votará uma verba sufficiente para trabalhos e estudos.

§ 3.º Durante a segunda sessão ordinaria, reunidas as duas camaras em Congresso, este á vista dos estudos, determinará o ponto para onde se fará a mudança e a lei que isto decretar fará parte desta Constituição.

§ 4.º Nessa mesma occasião o Congresso regulará o modo de se effectuar a construcção dos edificios, decretará os meios necessarios para a realização da mudança, tomará todas as providencias que julgar necessarias e marcará um prazo fatal, em que se terá de realizar a mudança.

Sala das sessões, 7 de junho de 1891. — Adalberto Ferraz.

Esse substitutivo, conforme versão corrente na epocha, tinha por fim matar Bello Horizonte e com elle a ideia da mudança da capital.

Essa versão parece justificada pelo facto de terem votado a favor do mesmo quasi todos os membros do Congresso contrarios á mudança.

Ao art. 121 foram apresentadas as seguintes emendas:

Do sr. Severiano de Resende mandando substituir — valle do Rio das Velhas — pelo seguinte: para o territorio de propriedade do Estado, comprehendido entre os rios das Mortes e Carandahy, conhecido pelo nome de Varzea do Marçal, no municipio de Tiradentes e proximidades de S. João d'El Rei.

Do sr. Faria Lobato, supprimindo — central no valle do Rio das Velhas.

Dos srs. Aristides Caldeira, Monte Raso e Manoel Eustachio, accrescentando depois das palavras — Capital do Estado — o seguinte: para o planalto de Piumhy, no valle do Rio Grande.

Do sr. Eloy Reis, substituindo — valle do Rio das Velhas — por — Varzea do Marçal, situada no valle do Rio das Mortes.

Dos srs. Gomes Freire e Augusto Moreira, accrescentando depois de — valle do Rio das Velhas — as palavras — e no Bello Horizonte.

Dos srs. Francisco Salles, Henrique Diniz, Sá Fortes e Antonio Carlos, assim concebida: em vez de — central no valle do Rio das Velhas, etc., até o fim do art. — liga-se — conveniente no planalto da Mantiqueira.

O sr. Antonio Carlos, que assignou a emenda acima, apresentou outra só com sua assignatura, substituindo — para um ponto central no valle do Rio das Velhas — pelo seguinte — para a cidade de Barbacena.

Em sessão de 4 de junho o sr. dr. Bernardino de Lima, querendo dar mostras de seu affecto á velha capital, apresentou a seguinte emenda ao art.: «uma lei conciliará, tanto quanto possivel, os interesses da velha capital com os da nova.»

A lei n. 3, addicional á Constituição, conciliou algum tanto esses interesses, concedendo aos proprietarios de Ouro Preto lotes em Bello Horizonte.

Em sessão de 7 do mesmo mez, procedendo-se á votação nominal, conforme foi requerido pelo sr. Faria Lobato, do substitutivo do sr. Adalberto, preferido por ser o ultimo apresentado, é elle approvado por 35 votos contra 34, ficando, portanto, prejudicado o artigo e todas as emendas offerecidas.

A approvação desse substitutivo provocou a seguinte declaração de voto, na sessão do dia seguinte:

> Declaramos que votamos contra o substitutivo n. 81 ao art. 121 do projecto constitucional, offerecido hontem pelo illustre congressista, dr. Adalberto Ferraz, e hontem mesmo votado em sessão deste Congresso, por entendermos ser prejudicial aos

interesses, tanto do Estado, como especialmente dos habitantes desta cidade o adiamento da solução da magna questão da mudança da Capital, que a nosso ver devia ter sido definitivamente resolvida pelo Congresso Constituinte. Rebêllo Horta.— Bernardino de Lima. — A. Caldeira.— A. Barbosa.— Eduardo Pimentel.— Nelson.

Nessa mesma sessão foi esse substitutivo approvado em 3.ª discussão, tambem em votação nominal, por 37 votos contra 28.

A 14 foi approvada a redacção final da Constituição, passando o art. 121 a ter o n. 13 das disposições transitorias.

Na sessão desse mesmo dia o sr. Octavio Ottoni apresentou a seguinte emenda a esse artigo, que foi rejeitada: em vez de «é decretada a mudança da Capital», diga-se como na emenda approvada «fica mudada a Capital».

No dia 15 de junho era solemnemente promulgado o nosso pacto fundamental.

IV

INDICAÇÃO DOS LOGARES

Em cumprimento do § 1.º do art. 13 das disposições transitorias da Constituição, reuniram-se as duas Camaras em Congresso, a 14 de outubro de 1891, e elegeram a seguinte commissão para indicar os pontos a estudarem-se para a construcção da nova capital: senadores Gama Cerqueira, Kubitscheck e Xavier da Veiga e deputados conego M. Alves, O. de Magalhães, Octavio Ottoni e Severiano de Rezende.

O sr. Kubitscheck, relator dessa commissão, apresentou na 2.ª sessão do Congresso, realizada em 21 do mesmo mez, o parecer e respectivo projecto, mandando estudar Bello Horizonte, Paraúna, Barbacena e Varzea do Marçal.

Encerrada a discussão, foi approvado o projecto.

Na sessão do dia seguinte, entrando em 2.ª discussão o art. 1.º, designando os logares, foram apresentadas as seguintes emendas:

Dos srs. C. Alves, David Campista, Ildefonso Alvim, H. Diniz, Octavio Ottoni e M. da Silva, mandando accrescentar, depois de — Varzea do Marçal — Juiz de Fóra.

Dos srs. Affonso Penna, Ignacio Murta, Costa Senna, A. Itabirano e Sabino Barroso Junior, mandando accrescentar: — Planalto nas fraldas da serra do Caraça, nas proximidades do arraial de Cattas Altas de Matto Dentro.

Do sr. Faria Lobato, mandando supprimir — Bello Horizonte.

Do sr. Teixeira da Costa, accrescentando depois de — Varzea do Marçal — e o logar denominado Almeida, na freguezia do Ribeirão de Jaboticatubas, municipio de Santa Luzia do Rio das Velhas.

Do sr. Eugenio de Salles, accrescentando—Piumhy.

Do sr. Xavier da Veiga, accrescentando depois da palavra — Barbacena — Fraldas da serra do Caraça, nas proximidades de Cattas Altas de Matto Dentro, Planalto da Mantiqueira, valle do Rio Doce, valle do Rio Grande, Piumhy e proximidades da cidade de Juiz de Fóra.

Procedendo-se á votação dessas seis emendas, é rejeitada a suppressiva n. 3, sendo approvado o art. 1.º do projecto, salvas as emendas, das quaes é approvada a de n. 1, que mandava estudar Juiz de Fóra, sendo rejeitadas as demais.

Em 23 de outubro é approvado o projecto em 3.ª discussão e a 24 a redacção final do mesmo.

Quatro dias depois, 28, era promulgada a lei n. 1, addicional á Constituição.

V

EXECUÇÃO A LEI ADDICIONAL N. 1

Em janeiro de 1892 o governo, para dar cumprimento ao disposto nessa lei, encarregou ao fiscal das rendas externas do Estado, commendador Carlos Pinto de Figueiredo, residente no Rio de Janeiro, de contractar engenheiros para aquelle fim.

Entendendo-se o mesmo com o dr. Jacintho Machado de Bittencourt, contractou com elle os estudos, que não chegaram a ser iniciados, por ter esse engenheiro declarado depois ser exiguo o prazo estipulado e se achar doente.

A' vista dessas razões, dirigiu-se o representante do governo mineiro ao pranteado dr. Torquato Tapajoz, que não acceitou semelhante incumbencia, por não poder retirar-se, na occasião, do Rio de Janeiro, sendo então disso encarregado o dr. Aarão Reis, um dos luminares da engenharia nacional.

Por despacho de 9 de dezembro do mesmo anno, foram approvadas as instrucções pelas quaes se devia guiar a commissão incumbida daquelles trabalhos, á qual foi marcado o prazo improrogavel de 5 mezes para a conclusão dos estudos.

O dr. Aarão Reis, attendendo á exiguidade do tempo de que dispunha para fazer o estudo comparativo das 5 localidades, confiou a profissionaes habeis o estudo de cada uma em particular, a vista dos quaes faria aquelle.

Concluindo este trabalho, disse esse illustrado engenheiro que seria difficil a escolha entre Bello Horizonte e Varzea do Marçal, opinando, finalmente, por esta ultima localidade.

Os estudos das mesmas foram confiados aos engenheiros José de Carvalho Almeida, em Varzea do Marçal; Samuel Gomes Pereira, em Bello Horizonte; Manoel da Silva Couto, em Barbacena; Eugenio de Barros Raja Gabaglia, em Juiz de Fóra e em Paraúna ao engenheiro Luiz Martinho de Moraes, nomes sobejamente conhecidos no meio scientifico de nosso paiz.

Foi nomeado hygienista geral dessa commissão o notavel medico brasileiro dr. José Ricardo Pires de Almeida, que apresentou luminoso relatorio sobre as cinco localidades.

Além do engenheiro chefe, 5 engenheiros e do medico hygienista, compunha-se essa commissão de mais 1 desenhista, 1 auxiliar administrativo, 5 auxiliares technicos e 1 auxiliar de escripta.

Essa commissão partiu do Rio de Janeiro a 29 de dezembro de 1892, tendo o dr. Aarão Reis fixado em Barbacena o escriptorio central da mesma.

Em 31 de maio do anno seguinte foram dispensados o desenhista e os auxiliares technicos, á excepção de um, e a 16 do mez seguinte o medico e os engenheiros.

O auxiliar administrativo e o de escripta, bem como o technico, que havia ficado, só foram dispensados a 15 de julho, data em que foi officialmente extincta a commissão.

Apresentado ao governo, em 17 de junho de 1893, o relatorio dessa commissão, foi o mesmo submettido á apreciação do Congresso, para que este escolhesse uma das cinco localidades indicadas na lei addicional n. 1, para a construcção da nova capital.

A edição desse relatorio constou de 500 exemplares.

VI

A DECISÃO

Remettendo o governo, em fins de junho de 1893, o relatorio do dr. Aarão Reis ao Congresso, este reuniu-se a 7 do mez seguinte afim de eleger uma commissão de 7 membros, 3 senadores e 4 deputados, para dar parecer sobre o local mais conveniente á edificação da nova capital e apresentar projecto a respeito.

Foram eleitos os srs. senadores Carlos Ferreira Alves, escolhido presidente: Manoel Eustachio Martins de Andrade e João Nepomuceno Kubitschek e deputados Octavio Esteves Ottoni, Eduardo Augusto Pimentel Barbosa, Camillo Filinto Prates e Francisco Antonio de Salles, que foi o relator da mesma.

Tendo o Congresso de encerrar suas sessões a 27 do referido mez e não podendo, por isso, tomar conhecimento dos trabalhos dessa commissão, o deputado Domingos Rodrigues Viotti apresentou á consideração da Camara, em sessão de 24, a seguinte indicação, no mesmo dia adprovada em ambas as casas do Congresso:

> «Indicamos que os Presidentes das duas Camaras convoquem uma sessão extraordinaria do Congresso de Minas, para esta cidade ou para qualquer outra, si julgar conveniente, no intervallo desta para a seguinte sessão ordinaria, afim de resolver sobre o art. 13 e seus paragraphos, das disposições transitorias da Constituição do Estado.
>
> Sala das sessões, 24 de julho de 1893.—F. Salles, Josino de Britto, D. R. Viotti, Targino Silva, Eloy Reis, Wenceslau Braz, João Braulio, Eugenio de Salles.»

De accordo com esta indicação e usando da attribuição que lhes conferia o § 6.º do art. 31 da Constituição do Estado, os srs. dr. Bias Fortes, presidente do Senado, e dr. Octavio Esteves Ottoni, presidente da Camara, convocaram, a 2 de setembro, uma sessão extraordinaria do Congresso para 20 de novembro seguinte, na cidade de Barbacena.

* * *

No dia 17 do mez aprazado tiveram começo as sessões preparatorias e a 22 foi solemnemente installado o Congresso, o que se não realizou no dia designado por falta de numero.

Na primeira sessão, realizada no dia seguinte, a commissão especial apresentou á consideraão daquella corporação seu parecer e pro-

jecto, datados de 26 do mesmo mez de sua eleição, designando para capital Varzea do Marçal, logar em favor do qual, como viram os leitores, optou o dr. Aarão Reis, em seu relatorio.

Esse projecto marcava o prazo maximo de 4 annos para a definitiva transferencia do governo e dava auctorização ao presidente do Estado para mudar provisoriamente a séde da administração para qualquer ponto do Estado, si o interesse publico assim o exigisse.

O sr. Camillo Prates deu voto e parecer em separado, apresentando seu projecto, datado de 18 daquelle mesmo mez e anno, determinando Barbacena para a capital.

Nesse projecto era estipulado o prazo de 15 annos para a effectiva transferencia da capital, cuja construcção seria iniciada 10 annos depois de promulgada a respectiva lei.

—O Congresso em seu seio estava dividido em duas partes: uma a favor da mudança e outra contra. Aquella subdividia-se: uns queriam-n'a para um logar, outros para outro e ainda outros para terceiro. Esta, porém, era unanime em condemnal-a.

* * *

O então senador dr. Costa Sena apresentou ao Congresso, na citada sessão de 7 de julho, uma representação da Camara Municipal de Ouro Preto, allegando a caducidade do art. 13 das disposições transitorias da Constituição, por não ter sido cumprida a disposição do § 3.º do mesmo artigo no prazo ahi determinado, isto é, escolhendo o Congresso, durante a 2.ª sessão ordinaria, o ponto para a mudança da Capital.

Essa representação foi instruida com pareceres de notaveis e abalisados jurisconsultos, que concluiram uns pela caducidade do referido artigo e seus §§ e outros apenas pelo § 3.º

A commissão especial, entretanto, depois de varias considerações allegadas em seu parecer, unanimemente accordou que continuava em pleno vigor o art. 13.

A opinião dessa commissão foi encampada pela maioria do Congresso, que em sessão de 29 de novembro, por occasião da votação da 1.ª discussão do projecto n. 1, mudando a capital, rejeitou o requerimento assignado pelos senadores Camillo de Britto, Xavier da Veiga e Costa Sena, no qual pediram que fosse, antes da votação do projecto, submettida a votos a preliminar da caducidade do citado artigo 13 e paragraphos.

Rejeitado esse requerimento, foi em seguida approvado o projecto.

—Um dos signatarios dessa representação, o vice-presidente da Camara, dr. Bernardo Pinto Monteiro, foi, posteriormente, quando

prefeito, um dos propugnadores desta cidade, onde iniciou e concluiu varios melhoramentos, entre os quaes salienta se o serviço de *bondes*, padrão de gloria bastante para recommendar sua brilhante passagem naquelle posto.

—Em 4 de dezembro entrou o projecto n. 1 em 2.ª discussão, prolongada até o dia 9.

Na discussão do art. 1.º, designando o local para onde se devia mudar a capital, foram apresentadas 2 emendas: a de n. 1, assignada pelos srs. Domingos Viotti, Henrique Diniz, Mello Franco, Ribeiro de Oliveira e Silva Fortes, designando, em vez de Varzea do Marçal—Barbacena—e a de n. 2, assignada pelos srs. Bernardino de Lima, Viriato Mascarenhas, J. P. Drummond, Souza Moreira, conego Alves, Theodomiro, João Luiz, Teixeira da Costa, Frederico Augusto, Augusto Clementino e Rebêllo Horta, designando tambem, em vez de Varzea do Marçal—Bello Horizonte.

Em sessão de 7 foi approvado o art. 1.º com a primitiva redacção, por 43 votos contra 12, salvas as emendas.

Procedendo-se á votação destas, são rejeitadas por 48 votos contra 7 a de n. 1 e a de n. 2 por 38 contra 16.

—Apresentadas novamente na 3.ª discussão do projecto, iniciada no dia 12, são: a de n. 1, que deixou de ser assignada pelo sr. Ribeiro de Oliveira, rejeitada por 47 votos contra 11 e a de n. 2, a qual deixaram de assignar os srs. Souza Moreira, conego Alves, Theodomiro, João Luiz e Frederico Augusto, designando Bello Horizonte, approvada por 39 votos contra 28.

Essas votações, realizadas no dia seguinte, foram todas nominaes.

Bem disputada foi a votação dessa emenda, que correu risco de ser rejeitada e portanto de sahir triumphante o partido contrario a esta localidade.

A transferencia dos poderes publicos para aqui foi uma decepção para os anti-mudantistas que, em 1893, no Congresso, votaram a favor de Bello Horizonte. Pensaram elles que escolhida esta localidade estava morta a questão, pela impossibilidade de realizar-se a mudança no prazo marcado, o que acarretaria a caducidade da disposição constitucional.

—Na mesma sessão de 13 de dezembro o sr. Augusto Clementino apresentou uma emenda substitutiva ao art. 6.º do projecto, elevando de 4 para 8 annos o prazo para a transferencia do governo para a nova capital. Sendo rejeitada essa emenda por 39 votos contra 28, ficou prejudicada a emenda seguinte, que a sub-emendava, apresentada por parte da commissão especial: «Devendo, porém, o presidente do Estado transferir provisoriamente, dentro do prazo de um anno, a séde do governo para a cidade de Sabará ou Barbacena.»

No dia 15 o sr. dr. Francisco Salles, por parte da commissão especial, apresentou para 4.ª discussão, na fórma do art. 148 do regimento do Senado, as emendas seguintes, offerecidas e approvadas em 3.ª:

1.ª — Em vez de Varzea do Marçal, diga-se — Bello Horizonte.

2.ª — A direcção economica e administrativa da capital do Estado, denominada MINAS, ficará a cargo do governo emquanto o Congresso não deliberar a respeito, nos termos da Constituição.

O sr. Eduardo Pimentel assignou-se *vencido*.

Depois de calorosos debates foi retirada a 1.ª emenda por não contitnir materia nova e não poder, por isso, entrar em 4.ª discussão, conforme preceitua o referido art. 148.

A 2.ª emenda foi approvada sem debate.

Nessa mesma sessão «é lida e entra em discussão, que é encerrada sem debate, e é approvada, a redacção final do projecto n. 1, que fixa o ponto em que deve ser construida a nova capital do Estado».

Dois dias depois, 17 de dezembro de 1893, o presidente do Congresso, dr. C. J. Bias Fortes, «declara em alta voz que está promulgada a lei n. 3, addiccional á Constituição do Estado, fixando o ponto em que deve ser edificada a capital do Estado de Minas», em observancia ao § 3.º do art. 13 das disposições transitorias da mesma Constituição.

Estava, pois, decretada a mudança da capital para Bello Horizonte e vencedor, em toda a linha, o partido mudantista.

Ao chegar nesta localidade a noticia de tão notavel acontecimento, o povo promoveu delirantes e ruidosas festas no arraial, que se tornara, assim, a metropole do mais rico e populoso Estado da federação.

* * *

O coronel Julio Cesar Pinto Coelho, ardoroso enthusiasta da mudança da capital e discipulo do denodado propagandista dr. Alexandre Stockler, visitou Bello Horizonte em 1890, levantando uma planta topographica do arraial.

Essa planta foi desenhada por elle proprio em Juiz de Fora e traz a data de 10 de junho.

A' mesma acompanha uma—Informação—sobre a localidade, cujas ultimas e propheticas palavras são estas: «A par de tantas vantagens,—uma salubridade que nada deixa a desejar. Está portanto talhado este lugar para a futura capital do grande Estado de Minas.»

O «Club Republicano de Bello Horizonte», como parte interessada na questão, secundou os esforços daquelle senhor, nomeando os

consocios Francisco Candido Fernandes, José Carlos Vaz de Mello, Francisco Vaz de Mello Netto, João Carvalho de Aguiar, Symphronio José dos Santos Brochado, Eduardo Edwards e Domingos dos Reis Corrêa, para levantarem uma estatistica da freguezia, nos seus differentes ramos.

Essa estatistica, datada de 26 de julho, foi offerecida ao coronel Julio Pinto por meio de um officio assignado pela commissão acima referida.

O coronel J. Pinto, fazendo esses estudos, teve por escopo cumprir a delicada e honrosa missão que lhe fora confiada pelos mineiros residentes no Rio de Janeiro, em uma grande reunião effectuada em janeiro, no edificio do Lyceu de Artes e Officios, na qual se tratou unicamente da escolha do ponto para onde se devia mudar a capital de Minas.

∴

Por occasião da reunião do Congresso em Barbacena, foi-lhe presente uma representação de muitos habitantes de Ouro Preto, datada de 26 de novembro, pedindo a permanencia da Capital alli e principalmente protestando contra os malevolos e deprimentes boatos que circulavam de querer o povo daquella cidade impedir que entre suas alcantiladas montanhas se discutisse o magno problema que na epocha abalava todo o organismo politico do Estado.

E' notorio nas paginas da historia nacional o religioso e proverbial respeito que o povo ouro-pretano consagra ás deliberações legaes, sejam ellas contra si.

Quem, entretanto, isso desconhecer ou duvidar, que abra o livro do passado e nelle contemple a licção sublime que aquella cidade tem gravado em suas paginas.

Um povo como aquelle, ordeiro, mas que sabe alliar á ordem a independencia, não podia, absolutamente, desviar da rota traçada por seus ancestraes, auctores ou testemunhas dos mais bellos feitos que fazem a gloria de Minas.

Admiramos sómente que nos cultos espiritos dos srs. Congressistas calassem tão grave e solemnemente taes boatos, divulgados pelos gratuitos e inexplicaveis inimigos daquella meritoria cidade, digna de toda consideração.

Fallasse essa mole de magestade augusta e imponente, o soberbo e muitas vezes decantado Itamonte, guia natural do bandeirante ousado e atalaia altiva e vigilante dessa cidade, já celebre nos fastos da Historia-Patria; fallassem as calçadas sobre as quaes o despotismo colonial fez trucidar o invicto patriota Felippe dos Santos; fallassem os calabouços trevosos e ennegrecidos pelo tempo, onde

gemeram, em 1789, as gloriosas victimas de uma *justiça de encommenda*; fallassem, emfim, as cousas inanimadas desse amplo e riquissimo sacrario de reliquias e glorias nacionaes e todas volo diriam que Ouro Preto jámais abdicaria de seus fôros de cidade civilizada e culta, sómente com o intuito de fazer alli permanecer a Capital, praticando um acto que seria a negação completa e o desmentido formal de seus costumes!

Apezar de termos Villa Rica por berço, não nos julgamos suspeitos em traçar estas linhas, que são a expressão da verdade, como pode attestar a Historia, que é céga e imparcial e não tem paixões, como nós, os mortaes!

—Os principaes batalhadores contra a mudança da Capital, no Congresso, foram os senadores Camillo de Britto, Costa Sena e Xavier da Veiga.

TERCEIRA PHASE

I

CONSTRUCÇÃO DA CIDADE

Entremos agora na terceira e ultima phase desta celebre e decantada questão, isto é, no terreno da pratica e da realidade, tratando dos factos concernentes á edificação e installação da Nova Capital e de todos os actos do poder executivo que mais interessam sua historia.

O primeiro nesse sentido foi o decreto n. 680, de 14 de fevereiro de 1894, firmando as bases para a construcção da cidade e creando a C. C. da Nova Capital.

A Camara Municipal de Ouro Preto, então presidida pelo illustre dr. Diogo de Vasconcellos, não se conformando com a legalidade desse decreto, officiou ao governo, 2 dias depois, communicando que na mesma data iniciava «no juizo competente a acção de nullidade desses actos, evidentemente attentarios de disposições expressas das constituições federal e estadual.»

Ignoramos o desenlace da questão, razão pela qual deixamos de historial-a aqui.

Estamos, entretanto, procedendo a investigações a respeito, cujo resultado teremos opportunamente occasião de publicar.

A 1.º de março, portanto 15 dias depois de sua creação, era installada a Commissão Constructora, sobre a chefia do dr. Aarão Reis, para esse cargo nomeado no dia 14 do mez anterior.

Da installação da mesma foi lavrada a competente acta.

∴

Relevantissimos e inestimaveis serviços prestou o dr. Aarão Reis a esta Capital, como um dos seus cooperadores, e dos mais efficazes, a datar de sua nomeação, até 20 de maio de 1895, dia em que foi exonerado, a pedido, e substituido pelo dr. Francisco Bicalho, que nesse cargo permaneceu até 3 de janeiro de 1898, data em que foi dissolvida aquella Commissão, pelo decreto 1.093.

Até 5 de junho de 1894, esteve Bello Horizonte pertencendo ao municipio de Sabará. Nesse dia, em virtude do decreto 716, foi do mesmo desligado o territorio comprehendido na planta n. 2, approvada pelo decreto 712, de 14 de maio, com a superficie de 19.200.000,m²

Esse territorio comprehendia, mais ou menos, o perimetro onde devia ser construida a cidade.

A 30 de agosto o decreto 776 deu ampla autonomia a Bello Horizonte, desligando daquelle municipio todo o territorio do districto.

O mesmo decreto providenciou quanto ás desapropriações.

Em 11 de janeiro de 1895 o decreto n. 803 estabeleceu as bases para o levantamento da planta geral da cidade, que apresentada ao governo, pelo chefe da commissão, em officio de 23 de março do mesmo anno, sob n. 26, foi approvado em 15 do mez seguinte, pelo decreto n. 817.

O decreto n. 818, do mesmo dia, approvou o regulamento para a construcção de casas para funccionarios.

∴

A mais brilhante ephemeride que consigna a Historia Patria é, incontestavelmente, a de 7 de setembro, dia em que teve inicio a nacionalidade brasileira e em que livre do jugo ferrenho de despota da metropole, poude o Brasil entrar no convivio das nações cultas e civilisadas, que daquella data em deante se tornou.

Para Minas essa data é duplamente significativa: além de relembrar a Independencia da Patria, relembra tambem o começo da construcção de sua nova capital.

Nesse dia, em 1895, foi officialmente inaugurado o ramal ferreo que liga esta cidade á estação de *General Carneiro*, E. F. C. do Brasil,

e assentadas as primeiras pedras para a edificação dos palacios da Presidencia, do Congresso e da Justiça e das Secretarias de Estado.

A essa solemnidade assistiram o ministro da Industria e Viação, dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires; o presidente e secretarios de Estado, senadores e deputados federaes e estaduaes e varias outras auctoridades, além de crescido numero de pessoas gradas e representantes de diversos jornaes mineiros e cariocas.

Para commemorar condignamente essa solemnidade, foram cunhadas medalhas de ouro, prata e bronze, contendo, no anverso, estampadas em relevo, as armas da cidade, circumdadas com as seguintes datas:— *11 de fevereiro de 1891* — na parte superior e — *7 de setembro de 1893* — na inferior e no reverso a vista do palacio presidencial, com as datas — *15 de junho de 1891* — parte superior e — *17 de dezembro de 1893* — parte inferior.

Todas essas datas referem-se a actos do Congresso e do Governo sobre a nova capital.

Na ceremonia do assentamento da pedra fundamental desta cidade serviu uma colher de pedreiro, fundida em prata, a qual se achava encerrada em uma caixa de velludo azul celeste. Essa colher foi recolhida ao Archivo Publico Mineiro, onde deve ser guardada como inesquecivel lembrança daquelle importantissimo acto.

Muitas e importantes foram as festas realizadas em Bello Horizonte naquelle dia e immediatos, não cabendo, pois, nos limites destas notas a descripção das mesmas.

— A data de 24 de março de 1895 merece tambem especial menção.

Nesse dia foi lançada a primeira pedra para a edificação do primeiro predio particular nesta capital. Esse predio é o existente á rua de S. Paulo, no lote n. 17, quarteirão 15, da 2.ª Secção. O respectivo alvará de construcção foi expedido em 1 de novembro de 1895, ao sr. Luiz Lourenço Rodrigues.

O palacete do finado Conde de Santa Marinha foi o primeiro predio particular construido na zona suburbana.

II

A INSTALLAÇÃO

Só quem a 12 de dezembro de 1897 assistiu, como nós, a inauguração desta capital é que póde avaliar o quanto se fez em 3 annos, 10 mezes e 12 dias!

Herculeos e titanicos foram os trabalhos então realizados. Do Nada, póde-se dizer, e em tão curto espaço, surgiram as bellas avenidas e ruas que ahi estão e os sumptuosos edificios publicos e particulares, que garbosos se ostentam nesta cidade.

A lei n. 3, addicional á Constituição, deu o limitadissimo prazo de 4 annos para a definitiva transferencia do governo para a nova capital.

Esse prazo devia findar-se a 17 de dezembro de 1897, entretanto, 5 dias antes, 12 do referido mez, o venerando e conspicuo presidente do Estado, dr. Chrispim Jacques Bias Fortes, installava solemnemente a cidade de — MINAS — e para ella transferia a séde do governo do Estado, pelo decreto n. 1.085, cujo autographo foi escripto em pergaminho.

Não fôra a rara energia do illustre dr. Bias Fortes e a competencia e dedicação incontestaveis dos membros da Commissão Constructora e jamais poder-se-ia, no prazo estipulado, inaugurar a nova capital.

Não ha em nosso paiz, quiçá na America do Sul, exemplo egual de tenacidade e força de vontade.

O tinteiro de prata e a penna de ouro que serviram para a assignatura daquelle decreto, foram offerecidos pela imprensa mineira adepta da mudança da capital.

Eram secretarios de Estado, na occasião, os srs. drs. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, do Interior e Francisco Antonio de Salles, das Finanças e interino da Agricultura.

O acto da installação da nova capital foi feito entre estrepitosos vivas e delirantes acclamações de milhares de pessoas que o assistiram. Estiveram presentes á solemnidade todas as altas auctoridades do Estado.

As festas realizadas em regosijo desse acontecimento foram esplendidas; só em descripção particular podem ser bem narradas.

III

FACTOS DIVERSOS

A 29 de dezembro de 1897 o decreto n. 1.088 creou a Prefeitura e a 3 de janeiro de 1898 foi extincta a *C. C. da Nova Capital*, pelo decreto n. 1.093, passando os serviços a ella até então confiados a cargo da Secretaria da Agricultura.

—O districto e a comarca denominavam-se—*Bello Horizonte*—e a cidade—*Minas*—, em virtude do art. 8.° da lei n. 3, addicional á Constituição.

O padre Francisco Martins Dias, pelas columnas do *Bello Horizonte*, jornal que aqui dirigiu, encetou viva e tenaz campanha para mudar-se esse nome por aquelle, sendo em sua louvavel tarefa valentemente secundado por grande parte da imprensa mineira, que justamente applaudiu e sustentou a idéa aventada por aquelle illustre sacerdote, a quem, innegavelmente, muito deve esta terra.

Sua propaganda não foi improficua.

Assim é que, na 15.ª sessão ordinaria, realizada a 3 de junho de 1899, o deputado dr. José Carneiro de Rezende apresentou á consideração da Camara um projecto nesse sentido, que teve o n. 6. Foi o mesmo approvado nas 3 discussões regimentaes dessa corporação e rejeitado no Senado em sua 45.ª sessão, realizada a 11 do mez seguinte, por inconstitucional e attentatorio ao referido art. 8.º da citada lei n. 3.

Em 1900 identico projecto apresentou á mesma corporação o deputado coronel Antonio Raposo de Almeida. Teve esse projecto o n. 41.

Como o primitivo, foi approvado em todas as 3 discussões.

Remettido ao Senado o foi tambem em 1.ª e 2.ª, não o sendo em 3.ª por não ter esse ramo do Poder Legislativo se reunido, por falta de numero, do dia 24 de agosto em deante, data esta de sua approvação em 2.ª discussão.

Em 1901, posto novamente para ordem do dia da 4.ª sessão, realizada em 27 de junho, foi o mesmo approvado e remettido á sancção presidencial.

Quatro dias depois, 1.º de julho, era esse projecto convertido em lei, que teve o n. 302.

—O art. 8.º da lei n. 319, do mesmo anno, creou, implicitamente, o municipio de Bello Horizonte.

—No tempo da propaganda pensaram em dar o nome de *Pennapolis* á nova Capital, em homenagem ao sr. dr. Affonso Penna.

Essa idéa, porém, não chegou a ser apresentada ao Congresso, unico competente para convertel-a em realidade.

O nome venerando e respeitavel do dr. Bias Fortes acha-se eterna e duplamente ligado a esta cidade, por ter sido elle que, como presidente do Congresso, promulgou a lei da mudança da Capital e como presidente do Estado quem a installou.

Bello Horizonte, 21 de fevereiro de 1903.

Joaquim Nabuco Linhares

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

PARA O

Archivo Publico Mineiro

Em auxilio desta instituição, que não póde ser indifferente aos bons cidadãos, invocamos o concurso de todas as pessoas que se interessam pelas tradições honrosas do nosso Estado, esperando que se dignem remetter-nos os documentos e informações que possuam ou possam obter concernentes á historia, aos homens e ás cousas de Minas Geraes, no intuito de serem opportunamente publicados ou de qualquer modo aproveitados convenientemente.

Além de taes documentos e informações — que em numero consideravel se acham esparsos por muitas mãos, sem nenhuma utilidade para a causa publica — pedimos a remessa (com destino á Bibliotheca Mineira do *Archivo*) de todas as publicações antigas e modernas feitas por Mineiros ou relativas a Minas-Geraes, em geral, ou a qualquer de suas regiões e localidades, inclusive periodicos, estatutos municipaes, noticias sobre curiosidades naturaes, templos, instituições, edificios publicos, hospitaes asylos, fabricas associações industriaes, litterarias e beneficentes, notas estatisticas, apontamentos biographicos de Mineiros notaveis, lendas e tradições populares, etc.

Por essas offertas e informações mostraremos em tempo publico agradecimento, referindo os nomes dos distinctos cidadãos que cavalheira e patrioticamente attenderem ao nosso pedido, prestando taes serviços ao Estado.

Os fiscaes das rendas do Estado, os superintendentes das circumscripções litterarias, ou fiscaes do serviço de immigração e os das estradas de ferro auxiliadas pelo Estado, e os engenheiros de districto, ficam encarregados de procurar e obter quaesquer documentos importantes para historia e geographia de Minas-Geraes, noticias certas sobre a vida de Mineiros distinctos, e outras informações que interessem de alguma forma ao Estado, filiando-se aos intuitos do Archivo Publico Mineiro, para onde devem endereçal-as. — (Art. 13 do decreto n. 860, que promulgou o Regulamento do Archivo Publico Mineiro).

REVISTA

DO

ARCHIVO PUBLICO MINEIRO

ASSIGNA-SE E VENDE-SE

NA

IMPRENSA OFFICIAL DO ESTADO

BELLO HORIZONTE

Assignatura por anno	10$000
Numero avulso.	3$000